



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1164/2013

Data da disponibilização: Quarta-feira, 13 de Fevereiro de 2013.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA nº 001, de 8 de fevereiro de 2013.
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 256, do Regimento Interno
deste Regional, e,
CONSIDERANDO o horário previamente designado das audiências
nas Varas do Trabalho,

R E S O L V E

Determinar que o expediente do Tribunal Regional do Trabalho da
10ª Região, no próximo dia 13 de fevereiro de 2013, quarta-feira de
cinzas, será das 13 às 19 horas.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Pauta

PAUTA

Pauta de Julgamento da 2ª Seção Especializada – Sessão
Ordinária de 19 de fevereiro de 2013, às 14h00 – **Processo**
Judicial Eletrônico - PJe.

01) AG-MS-0080008-43.2012.5.10.0000

Relator: Desembargador Andre Rodrigues Pereira da Veiga
Damasceno

Agravante: W T E ENGENHARIA LTDA - 03.964.317/0001-36

Advogado: Renato Martins Cury

Agravado: Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

Agravado: JOSE DE RIBAMAR MATIAS DA SILVA

02) MS-0080010-13.2012.5.10.0000

Relator: Desembargadora Flávia Simões Falcão

Impetrante: WTE ENGENHARIA LTDA

Advogado: RENATO MARTINS CURY

Autoridade Coatora: Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

03) AG-MS-0080067-31.2012.5.10.0000

Relator: Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran

Agravante: FAUSTO MACHADO SALIM

Advogado: JULIA RANGEL SANTOS SARKIS

Agravado: Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Brasília – DF

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, 2ª Seção
Especializada.

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2013.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno

PAUTA

002ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 19/02/2013 ÀS
14:00

Mandado de Segurança

Processo Nº MS-991-55.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO

Relator Desembargador - PEDRO LUIS
VICENTIN FOLTRAN

Impetrante Vicente Dianezi Filho

Advogado Heitor Francisco Gomes Coelho(OAB:
2599-N/DF)

Autoridade Coatora Juíza Substituta da 11ª Vara do
Trabalho de Brasília/DF

Litisconsorte S.A. O Estado de São Paulo

AGRAVO REGIMENTAL

Processo Nº AG-MS-942-14.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Espólio de Jasmelinda Alves Vieira Poersh
Advogado Theopisto Abath Neto(OAB: 12171-N/DF)
Agravado Juiz Substituto do Juízo Conciliatório e Execuções Especiais da Justiça do Trabalho de Brasília /DF
Agravado União (Fazenda Nacional)

Processo Nº AG-MS-980-26.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante Denise Araujo de Paiva dos Santos
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Agravado Banco Itaú S/A
Agravado Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho de Brasília

Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de

Sessões anteriores.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados a presente Pauta será disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, 2ª Seção Especializada.

Brasília, 13 de fevereiro de 2013.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA
Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA**Despacho****Despacho****Processo Nº RO-43-86.2012.5.10.0009**

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Conver Combustíveis Automotivos Ltda
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Recorrente Wilson Ribeiro da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado Nabian Martins de Paiva(OAB: 17456-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Vistos, etc.

Tendo em vista a petição protocolizada à fl. 552/554, que noticia a transação celebrada pelas partes, tenho que o acordo denota manifestação de vontade de que não seja julgado o Recurso Ordinário interposto às fls. 449/503, bem como o Recurso Adesivo de fls. 523/527, o que equivale à sua desistência.

Em sendo assim, homologo a desistência do recurso a teor do art. 501 do CPC.

Determino a baixa dos autos à origem para apreciação do pedido de homologação da avença, observando-se a disposição contida no §4º do art. 832 da CLT.

Dê-se ciência à Exma. Des. Revisora.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

Despacho**Processo Nº RO-180-59.2012.5.10.0012**

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Elvandino Goncalves Viana
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Vistos.

A despeito de ter havido decisão do Colegiado em que se afastou o óbice reconhecido na sentença e se determinou a aplicação da Lei Distrital n.º 3.824/2006 ao caso, inclusive com determinação do retorno dos autos à Origem para prosseguimento do exame dos pedidos, o Juízo primário manteve sua primeira tese, não observando o teor do acórdão. Nesse passo, determino o retorno dos autos à Origem para que nova sentença seja prolatada à luz do que foi decidido por esta Corte no acórdão, ficando prejudicado o exame dos recursos interpostos, por ora.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/13 - 8/2/13

Despacho**Processo Nº RO-1163-40.2012.5.10.0018**

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Marcus Vinicius Lima Tavares
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Recorrente Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado Cláudio Teixeira Damilano(OAB: 69713 -N/RS)
Recorrido Os Mesmos

Verifico, pela leitura do despacho de fl. 393, pelo qual o MM. Juízo originário determina a subida dos autos a este Tribunal, que há referência acerca da existência de contrarrazões apresentadas pelas Partes. Todavia, em que pese tal referência, constato não existirem nos autos as referidas peças.

Assim, determino o retorno dos autos à origem para as providências cabíveis.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/6 - 08/02/13

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-88-05.2012.5.10.0102

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante Marcio da Silva Barbosa
Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
Embargado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado Jozafá Dantas do Nascimento(OAB: 10546-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 499/499-verso) contra o v. acórdão às fls. 492/496 que negou provimento ao seu recurso ordinário.

Alega o Embargante a existência de obscuridade e omissão no julgado.

Sustenta que o v. acórdão é obscuro e omissor, ao fundamento de que carece de manifestação sobre a existência de violação do artigo 461, §2º e §3º, da CLT e do art. 129 do Código Civil.

Decido:

De plano, verifica-se inexistir os alegados vícios no v. acórdão.

A pretexto de existir omissão e obscuridade, pretende o Embargante a reanálise do mérito, com novo julgamento, a fim de que seja modificado o entendimento adotado no v. acórdão acerca da progressão funcional.

O v. acórdão adotou tese explícita em relação à pretensão de progressões funcionais, no sentido de que o Plano de Emprego e Salários/94 carece de requisito objetivo necessário à pretendida progressão, qual seja, regulamento interno específico, cuja edição está relacionada ao poder diretivo do empregador.

Consta às fls. 494/496 do v. acórdão, verbis:

"Inconformado, pretende o Reclamante a reforma da r. sentença em relação à progressão funcional. Sustenta: (i) que o PES/94 cumpriu todos os requisitos para sua validade e eficácia (Decreto 4.670/79, Decreto Distrital 21.599/2000 e Decreto Distrital 23.946/2003); (ii) que a inércia patronal em regulamentar a promoção por merecimento e aplicá-la não pode ser impedimento para a aplicação do PES/94; (iii) que o Empregado não pode ficar ao talante da Empregadora para receber as promoções por merecimento; (iv) que os ACTs de 2007/2009, 2009/2010 e 2010/2011 em momento algum tratam do PES/94 no sentido de que ele seria carente de regulamentação, mas sim fazem referência a um novo PES; (v) que a Reclamada não comprovou ausência de previsão orçamentária a viabilizar as promoções por merecimento. Ademais, suscita violação do art. 461, § 2º, § 3º, da CLT e 129 do CC. Requer a reforma da sentença para deferimento dos pleitos iniciais e que seja declarado nulo de pleno direito o item 1.2.1 do PES/94.

Vejamos.

Pelo ACT 2011/2012, cláusula 46ª, "resolvem as partes criar um grupo de estudo que fará, inicialmente, o levantamento do não cumprimento da obrigação prevista no PES de 1994 de concessão de progressão funcional, denunciada pelo SINDMETRÔ-DF, assim como buscarão elaborar um conjunto de normas que conjuguem os interesses das partes".

Como se verifica, pelo trecho do ACT 2011/2012 supra, há expresso reconhecimento de perfeição e validade do PES/94, verificada pelo comprometimento de verificação de eventuais descumprimentos

das disposições nele contidas.

Ademais, verifica-se que houve aprovação do PES/94, razão pela qual tenho que o PES/94 é perfeito e válido, embora possua eficácia limitada.

Isso porque, conforme se verifica pelos próprios termos do PES/94, tópico 4.1, "os procedimentos administrativos decorrentes da progressão salarial, da reclassificação por readaptação e da transposição de emprego serão disciplinados através de regulamento interno específico" (grifo nosso), conforme já decidido no processo TRT 0001866-41.2011.5.10.0103-RO .

É incontroverso nos autos que não foi editado o referido regulamento interno específico, apenas sustentando o Reclamante que a Reclamada não pode ser beneficiada por sua omissão.

A previsão de regulamento interno específico para a progressão salarial implica a eficácia limitada do PES/94, não autoaplicável, de forma que a inexistência do dito regulamento inviabiliza as progressões por antiguidade e merecimento estabelecidas no PES/94.

Ademais, a edição do regulamento interno específico está relacionada ao poder diretivo da Empregadora/Reclamada, ato discricionário, que não se pode suprir por sentença.

Os fundamentos do recurso relativos a existência de previsão de orçamento, de que os empregados estão organizados em carreira, ou ainda, de que os ACTs de 2007/2009, 2009/2010 e 2010/2011 em momento algum tratam do PES/94 no sentido de que ele seria carente de regulamentação, não são suficientes a conferir ao Reclamante a pretendida progressão, eis que restou reconhecido que o PES/94 é perfeito e válido, mas não é autoaplicável, carecendo da edição de regulamento interno específico.

Ademais, por ocasião do julgamento do Recurso Ordinário nº 1543-36-2011-5-10-0103, o Pleno deste Regional consagrou a tese ora exposta, ao negar provimento ao apelo do Autor, no qual se postulava idêntico pedido de progressão funcional em face da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRÔ/DF, estando assim ementada a decisão:

"PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO HORIZONTAL. CRITÉRIOS. REQUISITOS. Norma interna de natureza precária, que sequer encerra requisito essencial de

validade, de feição condicional e não automática, cuja realização depende do implemento de determinados pressupostos, os quais revelaram-se ausentes no curso da instrução processual. Inexistência do direito à progressão almejada." (RO nº 01543-2011-103-10-00-8, Desembargador Revisor e Redator do Acórdão João Amílcar, Sessão Plenária de 24/4/2012).

Esse tem sido, inclusive, o entendimento prevalecente nesta e. Terceira Turma:

"PLANO DE EMPREGOS E SALÁRIOS DA EMPRESA. PROGRESSÃO FUNCIONAL. NORMA DE CARÁTER PROGRAMÁTICO. EXIGIBILIDADE JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. Hipótese em que as regras que tratam das progressões funcionais previstas no Plano de Emprego e Salário da empresa ostentam conteúdo programático, limitando-se a prever a possibilidade de concessão de progressões por mérito anuais, alcançando quantitativo não definido de empregados, por classe de emprego, consideras as dotações orçamentárias para tal finalidade. Previsão de que a apuração do merecimento seria processada por meio de avaliação de desempenho, segundo critérios a serem fixados em regulamento empresarial próprio, observada a competência da Diretoria Colegiada para a construção dos conceitos relevantes para a implementação do sistema de mérito. Normas de conteúdo meramente programático situadas no âmbito diretivo empresarial e insuscetíveis de configurar direitos subjetivos, mas que podem ser objeto de negociação coletiva, fonte material de evolução da condição social dos trabalhadores (CF, art. 7º, XXVI). Recurso conhecido e desprovido." (RO 00123-2012-103-10-00-5; Acórdão 3ª Turma; Relator: Desembargador Douglas Alencar Rodrigues; Julgado em: 20/06/2012.)

"METRÔ/DF. PLANO DE EMPREGOS E SALÁRIOS. REQUISITOS. Ante o reconhecimento de que o PES/94 é perfeito e válido, porém, não autoaplicável, a inexistência do regulamento previsto no item 4.1 do PES/94 inviabiliza as progressões por antiguidade e merecimento, posto que não preenchido requisito objetivo necessário à progressão funcional Recurso parcialmente conhecido e não provido." (RO 01894-2011-102-10-00-2; Acórdão 3ª Turma; Relatora: Desembargadora Heloisa Pinto Marques; Julgado em: 23/05/2012.)

"COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL. PLANO DE EMPREGO E SALÁRIOS. REQUISITOS. "O Decreto-Lei nº 23.946/2003 determina que ao Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal cabe "aprovar os planos de retribuição de cargos e empregos, e respectivas alterações" (fls. 225/229). Esta condição, todavia, não foi implementada em relação ao Plano de Empregos e Salários da Reclamada, com base no qual pretende o reclamante a concessão das promoções. Desse modo, inexistindo a necessária autorização do órgão competente para efetivação do referido plano, não há falar em obrigação patronal acerca das disposições nele contidas. Além disso, como bem pontuou o d. magistrado sentenciante, o próprio PES prevê a

necessidade de regulamento interno para disciplinar a progressão funcional (item 4 - fl. 223), o que também não existiu. Estas circunstâncias, por si sós, são suficientes para o indeferimento do pleito, tornando-se irrelevante o debate acerca da necessidade ou não de dotação orçamentária específica para cumprimento das referidas normas internas. Nego, assim, provimento ao recurso." (RO 00979-2006-021-10-00-6. Acórdão 3ª Turma, 12ª Sessão Ordinária do dia 23/05/2007. Publicado em 01/06/2007). Recurso parcialmente conhecido e desprovido." (RO 01570-2011-102-10-00-4; Acórdão 3ª Turma; Relatora: Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro; Julgado em: 01/02/2012.)

Assim, não preenchido requisito objetivo necessário à progressão funcional, qual seja, a edição do regulamento interno específico, na forma do tópico 4.1 do PES/94, não há falar em progressão funcional decorrente do referido plano.

Incólumes os dispositivos legais suscitados.

Nego provimento."

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram a omissão ou obscuridade.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Os presentes Embargos simplesmente destacam o inconformismo do Embargante quanto à solução emprestada à controvérsia, sendo que o remédio processual eleito não se destina a pedir novo julgamento da matéria.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de

procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Incólumes os preceitos legais e constitucionais invocados.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante por manifestamente improcedentes.

Fica o Embargante advertido no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência à Excelentíssima Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-AIAP-1033-07.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Aparecido Donizetti da Silva
Advogado	Reilos Monteiro(OAB: 22612-N/DF)
Embargado	Arlison Lima Alves
Advogado	Sergio Luiz dos Santos(OAB: 8328-X/DF)
Embargado	Comércio Varejista e Representações de Vidros Mundo Plac Amen Ltda. - Me

O Reclamante APARECIDO DONIZETE apresentou às fls. 139/141 "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO" da decisão monocrática

proferida às fls. 132/133-verso, que negou seguimento ao Agravo de Instrumento por ele interposto. Este recurso objetivava a reforma da decisão proferida pelo Juízo a quo, a qual negou seguimento ao Agravo de Petição, por intempestivo.

A decisão deste Relator foi clara no sentido de negar seguimento ao Agravo de Instrumento, com base nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, por manifestamente inadmissível em razão de dois fundamentos: - ausência de cópia do recurso denegado (item III da IN nº 16 do TST); - falta de declaração do advogado subscritor sobre a autenticidade das cópias juntadas (item IX da mesma Instrução).

Verifica-se in casu que a aludida petição às fls. 139/141 não traz argumentos aptos a infirmar os fundamentos apresentados na decisão monocrática, tampouco configura espécie recursal apta a impugná-la.

Assim, encontrando-se esgotada a prestação jurisdicional que cabe a este Relator e a esta Eg. Terceira Turma, INDEFIRO o referido "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO".

Certifique a Secretaria da Eg. Terceira Turma o trânsito em julgado da decisão às fls. 132/133-verso para prosseguimento regular do feito.

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1291-36.2012.5.10.0802

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União
Procurador	Leonardo Tarragô Rodrigues(OAB: 1416-N/DF)
Recorrido	Associação Brasileira dos Criadores de Zebu

Advogado

Gilberto Martins Vasconcelos(OAB: 21124-B/MG)

O Exmº Juiz do Trabalho, Dr. Francisco Rodrigues de Barros, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas TO, por meio da r. sentença às fls. 109/110, julgou procedente o pedido formulado na presente "ação desconstitutiva de auto de infração" para declarar nulo o auto de infração nº 018476759, uma vez que, como a Autora conta apenas com 5 empregados que demandam formação profissional, não está obrigada a contratar aprendizes, já que não atingido o mínimo de 7 empregados.

Recurso ordinário da União às fls. 116/123. Requer a reforma da r. sentença para que seja reconhecida a validade do auto de infração, uma vez que deve ser levando em conta o total de empregados da Demandante para aferição do quantitativo de aprendizes e não somente os postos que demandam formação profissional. Defende, ainda, em linhas genéricas a validade da atuação do Auditor Fiscal do Trabalho.

Não foram apresentadas contrarrazões, conforme certidão às fls. 125.

O d. Ministério Público do Trabalho, mediante parecer às fls. 128/135, oficiou pelo conhecimento e provimento do recurso da União.

Decido:

Não obstante a irrisignação da União, tenho que seu apelo sequer merece seguimento, em virtude de o valor atribuído à causa enquadrá-la como "dissídio de alçada" nos termos da Lei nº 5.584, de 26/06/1970.

A Lei nº 5.584/70, em seu artigo 2º, §§ 3º e 4º, estabelece, verbis:

"Art. 2º - Nos dissídios individuais, proposta a conciliação, e não havendo acordo, o Presidente da Junta ou o Juiz, antes de passar à instrução da causa, fixar-lhe-á o valor para a determinação da alçada, se este for indeterminado no pedido.

§ 1º - (omissis)

§ 2º - (omissis)

§ 3º- Quando o valor fixado para a causa, na forma deste artigo, não exceder de 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente na sede do Juízo, será dispensável o resumo dos depoimentos, devendo constar da Ata a conclusão da Junta quanto à matéria de fato.

§ 4º - Salvo se versarem sobre matéria constitucional, nenhum recurso (CLT, art.,893) caberá das sentenças proferidas nos dissídios da alçada a que se refere o parágrafo anterior."

A "alçada é fixada pelo valor dado à causa na data do seu ajuizamento, desde que não impugnado, sendo inalterável no curso do processo" (Súmula nº 71/TST).

Por oportuno, cumpre transcrever o teor da Súmula nº 356/TST, verbis:

"SÚMULA Nº 356: ALÇADA RECURSAL. VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO. O art. 2º, § 4º, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970 foi recepcionado pela CF/1988, sendo lícita a fixação do valor da alçada com base no salário mínimo."

No caso, a Autora atribuiu à causa o valor de R\$622,00, ou seja, inferior ao dobro do salário mínimo vigente quando do ajuizamento da ação em 01/06/2012 (fl. 2), devendo se registrar a ausência de impugnação da Ré ao respectivo valor.

O valor fixado na ação, portanto, não atingiu a alçada mínima e não atende ao dispositivo legal para a recorribilidade da decisão, pois é inferior à dobra do salário mínimo.

Nesse mesmo sentido o seguinte aresto de julgamento realizado perante esta Eg. Turma, cujo voto proferido pela Exmª. Desembargadora Heloisa Pinto Marques foi assim ementado, verbis:

"PRESSUPOSTOS RECURSAIS - ALÇADA NÃO ATINGIDA. Por força do disposto no artigo 2º, §§ 3º e 4º da Lei 5584/70, não se conhece de recurso, em cujo processo foi atribuído à causa, na inicial, valor inferior à dobra do salário mínimo vigente à época do ajuizamento da ação, valor esse inalterado, porque não impugnado no curso da demanda. Recurso não conhecido. RECURSO ADESIVO. ADMISSIBILIDADE. O recurso adesivo 'não será conhecido, se houver desistência do recurso principal, ou se for ele declarado inadmissível ou deserto' (art. 500, inciso III, do CPC). Recurso Adesivo não conhecido." (Processo: 00152-2007-006-10-00-0 RO; Acórdão 3ª Turma; Desembargadora Relatora: Heloisa Pinto Marques; Publicado no DJ em 9.5.2008)

Vale também destacar outro aresto de julgamento realizado neste Eg. Regional, mas da Primeira Turma, verbis:

"LIMITAÇÃO DA DECISÃO À PRIMEIRA INSTÂNCIA EM FACE DA ALÇADA SÚMULA N.º 356 DO C. TST. A Lei n.º 5.584/70 estabelece que, se o valor da causa for inferior a dois salários mínimos, a ação não está sujeita à apreciação de instância revisora, salvo se tratar de matéria constitucional, quando caberá recurso diretamente para o Supremo Tribunal Federal. Assim, não se conhece de recurso ordinário que verse unicamente sobre matéria infraconstitucional, cujo valor da causa não ultrapasse o dobro do salário mínimo, por falta de alçada." (Processo: 00883-2010-012-10-00-3 RO - Acórdão 1ª Turma; Relator: Desembargador Pedro Luis Vicentin Foltran; Publicado no DJ em 2.9.2011)

Ressalte-se que apenas se admite recurso se versar sobre matéria constitucional, o que não é o caso dos autos, pois toda a matéria invocada no apelo tem índole infraconstitucional, tendo em conta que a ofensa a dispositivo constitucional somente ocorreria pela via reflexa.

Nesse sentido, a percuente análise da Exmª. Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro, nos autos do Proc., RO 0000028-60.2011.5.10.0007, DeJT 20/10/11, verbis:

"Nesse sentido, nem mesmo as questões afetas à negativa de prestação jurisdicional, embasada no postulado processual civil de omissão no julgado, como também da contagem do prazo prescricional, de gênese notadamente civil, encontram-se abarcadas em tal conceito.

A título ilustrativo, cito o aresto a seguir:

"ALÇADA. CONCEITO DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL EXCEPCIONADORA DA IRRECORRIBILIDADE. Uma ação versa sobre matéria constitucional quando a decisão acolhe pedido fundado em princípios constitucionais básicos ou o rejeita nos termos da contestação da parte adversa, que também se baseia em mesmos princípios. Acepções fundamentais, sublinhe-se, e não regras envolvendo direito material e processual" (TRT-PR-AP 1.870/99. AC. 5.637/00. 2.ª T. Rel. Juíza Ana Carolina Zaina. DJPR 23.03.00) - Grifei."

Assim, pelo fundamento de insuficiência de alçada recursal, tenho que o recurso ordinário da União não merece conhecimento.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, por

manifestamente inadmissível, segundo a jurisprudência dominante deste Eg. Regional.

Fica a União advertida no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1363-23.2011.5.10.0005

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JÚNIOR
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
Recorrente	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Valeria Maria Louzada
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Compulsando os autos, verifico que a primeira reclamada não foi intimada do recurso ofertado pela segunda reclamada.

Em sendo assim, e com espeque no artigo 114, I, do Regimento Interno-TRT 10ª Região, converto o julgamento em diligência, determinando que a Secretaria da egrégia Terceira Turma providencie a intimação da primeira reclamada, para, querendo, responder ao recurso.

Cumpra-se, via DEJT (procurador já cadastrado).

Ultimadas as providências, com ou sem manifestação da recorrida, voltem-me conclusos.

Brasília(DF), 6 de fevereiro de 2013.

RIBAMAR LIMA JÚNIOR

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-133800-05.2009.5.10.0003

Processo Nº AP-1338/2009-003-10-00.0

Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Agravante	Manoel Sinval Xavier da Cunha
Advogado	Geraldo Jesus Araujo Teixeira(OAB: 21397-X/DF)
Agravado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)
Agravado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)

Vistos etc.

Digam as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, se as verbas "P380 - Benefício Especial de Remuneração" e "P390 Benefício Especial de Proporcionalidade", posteriormente incorporadas à verba "P300 - PREVI Benefício", eram pagas exclusivamente aos aposentados pelo "Regulamento do Plano de Benefícios nº 1", esclarecendo, ainda, se parcelas equivalentes ou semelhantes foram ou são pagas aos beneficiários do "Estatuto PREVI de 1967".

Publique-se.

Brasília(DF), 5 de fevereiro de 2013.

Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Relator

Pauta

PAUTA

004ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 20/02/2013 ÀS 14:00

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-126-21.2012.5.10.0812

Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Minerva S.A.
Advogado	Leandro Jorge de Lima(OAB: 4975-A/TO)
Recorrido	Cicero Gomes Correia

Advogado Clarese Oliveira Coelho(OAB: 4615-N/TO)
 Recorrido Rc Transportes Ltda - Me
 Advogado Leandro Jorge de Lima(OAB: 307729-N/SP)

Processo Nº RO-673-36.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Edio Rocha da Silva
 Advogado Rita de Cássia Barbosa Lopes(OAB: 8685-N/DF)
 Recorrido Banco do Brasil Sa
 Advogado Mariana Oliveira Kmfel(OAB: 25200-N/DF)

Processo Nº RO-68-20.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Daniel Dias Pereira (Espólio de)
 Advogado Evamar Francisco Lacerda(OAB: 12559-N/DF)
 Recorrido Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda
 Advogado Roberto Luz de Barros Barreto(OAB: 10463-N/DF)

Processo Nº RO-250-03.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Lindinalva da Silva Oliveira
 Advogado Glauberth Barbosa Nogueira(OAB: 27542-N/DF)
 Recorrido Camiseteria G4 Confeccoes de Camisas Ltda - Me
 Advogado Wendell Mitio do Monte Vieira(OAB: 36091-N/DF)

Processo Nº RO-627-56.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Fma Empreendimentos Imobiliarios Ltda
 Advogado Maurício González Nardelli(OAB: 14676-N/DF)
 Recorrido Francisco Ronaldo de Sousa Soares
 Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)

Processo Nº RO-702-95.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Raimundo Mota Santana
 Advogado Maximiliano Souza Araújo Neto(OAB: 14584-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)

Processo Nº RO-793-10.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Delta Construções S/A (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Catarina Barros de Aguiar Araújo(OAB: 20562-N/DF)
 Recorrido Gilvania Rodrigues dos Santos

Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Processo Nº RO-798-04.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Omni Empresa de Segurança Ltda
 Advogado Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-N/DF)
 Recorrido Washington Luis Martins da Silva
 Advogado Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)

Processo Nº RO-873-68.2012.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
 Advogado Clayton Silva(OAB: 2126-N/TO)
 Recorrido Francisco das Chagas dos Santos Mendes
 Advogado Manoel Mendes Filho(OAB: 960-N/TO)

Processo Nº RO-887-36.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Daiane Efigenia Bias
 Advogado Ana Cristina Gomes de Matos(OAB: 26892-N/DF)
 Recorrido Cmr Comercio de Eletro Eletronicos Ltda Me
 Advogado Maria Cristina de Fillipo Gangana(OAB: 21981-N/DF)

Processo Nº RO-1259-82.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Jose Almir Cordeiro de Santana
 Advogado Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 1902-A/DF)
 Recorrido Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
 Advogado Renata Borba Rocha(OAB: 20582-N/DF)

Processo Nº RO-1276-82.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Assemp Gestao Empresarial Ltda
 Advogado Edson de Moraes Fedulo(OAB: 22800-N/BA)
 Recorrente Cintia Gondim Calo (Recurso Adesivo)
 Advogado Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Banco do Brasil Sa
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)

Processo Nº RO-1604-63.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Condominio Complexo Hoteleiro Brasília
 Advogado José Carlos Almeida Pimentel(OAB: 19702-N/DF)
 Recorrido Diekson Gomes da Silva
 Advogado Bruno Ulisses da Silva Carneiro(OAB: 27236-N/DF)

Processo Nº RO-1993-40.2011.5.10.0018
 Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Antonio Carlos Galeno de Melo
 Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Processo Nº RO-2029-24.2012.5.10.0802
 Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Stillus Alimentação Ltda
 Advogado Renata Vasconcelos de Menezes(OAB: 4772-B/TO)
 Recorrido Alzinete Pereira da Silva
 Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)
 Recorrido Total Alimentação Ltda
 Advogado Renata Vasconcelos de Menezes(OAB: 4772-B/TO)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

Processo Nº AIRO-8036-76.2013.5.10.0000
 Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
 Advogado Elizabeth Eustáquia Soares(OAB: 34492-N/MG)
 Agravado Damiao Duarte Feliciano
 Advogado Emilena Tavares Santos Amorim(OAB: 12336-N/DF)
 Agravado Guard Angel Servicos Ltda - Epp

Agravo de Petição

Processo Nº AP-700-94.2009.5.10.0021
Processo Nº AP-7/2009-021-10-00.4
 Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Eduardo Abranches Mansur
 Advogado Marcos Vieira dos Santos(OAB: 24111-N/DF)
 Agravado Banco do Brasil S. A.
 Advogado Mariana Oliveira Kmfel(OAB: 25200-N/DF)

Processo Nº AP-4100-76.2009.5.10.0002
Processo Nº AP-41/2009-002-10-00.0
 Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Caixa Economica Federal
 Advogado Josnei de Oliveira Pinto(OAB: 21928-N/DF)
 Agravado Guilherme Rondelli da Costa
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Processo Nº AP-56-51.2012.5.10.0861
 Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Agravante Caixa Economica Federal
 Advogado Miguel Tadeu Lopes Luz(OAB: 3777-A/TO)
 Agravado Divina Márcia de Aquino Amaral Brito
 Advogado Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)

Processo Nº AP-11300-22.2000.5.10.0012

Processo Nº AP-113/2000-012-10-00.9

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Agravante Hotel Nacional S/A (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
 Agravado Antonio Alves Costa
 Advogado Gleusa Gladys Silva do Nascimento(OAB: 966-A/DF)

Processo Nº AP-55300-41.2008.5.10.0008

Processo Nº AP-553/2008-008-10-00.4

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Agravante Brasfort Administração e Serviços Ltda.
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
 Agravado Josiane Mesquita Moreno
 Advogado Carlos Henrique Matos Ferreira(OAB: 24390-N/DF)
 Agravado União (Fazenda Nacional)
 Procurador Ticiane Lopes Pontes Bourscheit(OAB: 600364-N/DF)

Processo Nº AP-87500-96.2007.5.10.0021

Processo Nº AP-875/2007-021-10-00.2

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Distrito Federal
 Procurador Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 60043-N/DF)
 Agravado Tadeu Roriz de Araújo
 Advogado Patrícia Almeida Araújo(OAB: 22777-N/DF)
 Agravado Instituto Candango de Solidariedade- Ics
 Agravado Adilson Queiroz Campos
 Advogado João Estênio Campelo Bezerra(OAB: 2218-N/DF)
 Agravado Jose Vital de Araujo Fagundes
 Agravado Lázaro Severo Rocha

Processo Nº AP-1201-71.2010.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Casa Bahia Comercial Ltda
 Advogado Zenaide Hernandez Ramos(OAB: 92274-N/SP)
 Agravado Andreia de Miranda Moreira
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)

Processo Nº AP-124800-12.2008.5.10.0004

Processo Nº AP-1248/2008-004-10-00.4

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Alexandre Goulart Alves
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
 Agravado Caixa Econômica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)

Processo Nº AP-128500-54.2008.5.10.0017

Processo Nº AP-1285/2008-017-10-00.9

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Agravante Renata Somagio Timo
 Advogado Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa(OAB: 15138-N/DF)
 Agravado Tecardf Veiculos e Servicos S/A
 Advogado Belkiss Brandão(OAB: 7649-N/GO)

Cautelar Inominada

Processo Nº Caulnom-800-10.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Requerente Carrefour Comercio e Industria Ltda
 Advogado Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos(OAB: 12351-N/DF)
 Requerido Ministério Público do Trabalho da 10ª Região

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-24-53.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
 Recorrente Nadia Hermano Tormin (Recurso Adesivo)
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-141-56.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Jose Manuel Goncalves
 Advogado Alton Sebastião da Silva(OAB: 13928-N/DF)
 Recorrido Cota Mil Iate Clube
 Advogado Tarley Max da Silva Oliveira(OAB: 19960-N/DF)

Processo Nº RO-314-10.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Recorrente União (Ministério da Defesa)
 Procurador Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)
 Recorrido Gustavo Ruiz de Oliveira
 Advogado Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)
 Recorrido Humano Tecnologia da Informacao Ltda

Processo Nº RO-314-92.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente União (Ministério da Saúde)
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
 Recorrido Jessica Rodrigues da Horta
 Advogado Maria Cleide Bernardo Dias(OAB: 22034-A/DF)
 Recorrido Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda - Me

Processo Nº RO-418-09.2012.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrido Iramar Ferreira da Silva
 Advogado Maria José Rodrigues de Andrade(OAB: 1139-N/TO)
 Recorrido Prudencia Vigilancia e Seguranca Ltda - Epp
 Advogado Carlos Augusto Aires da Silva Filho(OAB: 5348-A/TO)

Processo Nº RO-498-15.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Antonio Carlos Batista Medeiros
 Advogado Fábio Tomás de Souza(OAB: 22315-N/DF)
 Recorrente Swissport Brasil Ltda
 Advogado Luiz Cláudio Botelho(OAB: 110495-N/RJ)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-518-31.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Liquigas Distribuidora S.A
 Advogado Fernando Augusto Pereira Caetano(OAB: 73162-N/MG)
 Recorrente Reinaldo de Jesus Ribeiro do Carmo
 Advogado Lucywaldo do Carmo Rabello(OAB: 2331-N/TO)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp
 Advogado Gisele de Paula Proença(OAB: 2664-B/TO)

Processo Nº RO-536-54.2012.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrente	Paulista Servicos e Transportes Ltda - Epp
Recorrente	Denise Xavier	Advogado	Michelle Cristhina Dias(OAB: 23763-N/DF)
Advogado	Camila Carvalho Fontinele(OAB: 29904-N/DF)	Recorrido	Kariny Batista Siqueira
Recorrente	Banco Santander (Brasil) S.A.	Advogado	Ronaldo Luiz da Silva(OAB: 35626-N/DF)
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)		
Recorrido	Os Mesmos		
Processo Nº RO-649-08.2012.5.10.0012			
Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF		
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO		
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR		
Recorrente	Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial)		
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)		
Recorrido	Josemar Rodrigues Mendonca		
Advogado	Quêzia Fabrício Marinho(OAB: 22448-N/DF)		
Processo Nº RO-687-14.2012.5.10.0014			
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF		
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR		
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES		
Recorrente	Angelo Tiveron Junior		
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)		
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)		
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)		
Recorrido	Os Mesmos		
Processo Nº RO-728-84.2012.5.10.0012			
Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF		
Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS		
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES		
Recorrente	União (Ministério da Defesa)		
Procurador	Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)		
Recorrido	Conceicao Aparecida Marques Lopes		
Advogado	Terezinha Aparecida Moreira Coura(OAB: 24862-N/DF)		
Recorrido	Lyon - Servicos Terceirizados Ltda		
Advogado	Geraldo Silveira Rodrigues Júnior(OAB: 22979-N/DF)		
Processo Nº RO-750-72.2012.5.10.0003			
Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF		
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES		
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR		
Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal		
Advogado	Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)		
Recorrente	Raimundo Nonato da Silva		
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)		
Recorrido	Os Mesmos		
Processo Nº RO-767-81.2012.5.10.0012			
Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF		
		Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
		Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
		Recorrente	Paulista Servicos e Transportes Ltda - Epp
		Advogado	Michelle Cristhina Dias(OAB: 23763-N/DF)
		Recorrido	Kariny Batista Siqueira
		Advogado	Ronaldo Luiz da Silva(OAB: 35626-N/DF)
Processo Nº RO-852-61.2012.5.10.0014			
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF		
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES		
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO		
Recorrente	Celso Ferreira da Silva		
Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)		
Recorrente	União (Senado Federal)		
Procurador	Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)		
Recorrido	Os Mesmos		
Recorrido	Steel Servicos Auxiliares Ltda		
Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)		
Processo Nº RO-854-31.2012.5.10.0014			
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF		
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES		
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO		
Recorrente	Claudio Moraes da Silva		
Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)		
Recorrente	União (Senado Federal)		
Procurador	Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)		
Recorrido	Os Mesmos		
Recorrido	Steel Servicos Auxiliares Ltda		
Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)		
Processo Nº RO-855-16.2012.5.10.0014			
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF		
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES		
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO		
Recorrente	Lorena Maximo Melo Rodrigues		
Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)		
Recorrente	União (Senado Federal)		
Procurador	Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)		
Recorrido	Os Mesmos		
Recorrido	Steel Servicos Auxiliares Ltda		
Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)		
Processo Nº RO-856-98.2012.5.10.0014			
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF		
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES		
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO		
Recorrente	Elton Charles Brito de Sousa		
Advogado	Rosalina Gonçalves Pereira(OAB: 22165-N/DF)		
Recorrente	União (Senado Federal)		

Procurador	Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)	Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos	Processo Nº RO-874-22.2012.5.10.0014	
Recorrido	Steel Servicos Auxiliares Ltda	Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)	Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Processo Nº RO-857-83.2012.5.10.0014		Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Egídio Carvalho de Andrade
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Recorrente	União (Senado Federal)
Recorrente	Francisca Freitas Pereira	Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrente	União - Senado Federal	Recorrido	Steel Servicos Auxiliares Ltda
Procurador	Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)	Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos	Processo Nº RO-875-07.2012.5.10.0014	
Recorrido	Steel Servicos Auxiliares Ltda	Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)	Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Processo Nº RO-860-38.2012.5.10.0014		Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Francinildo Menandro de Medeiros
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Recorrente	União (Senado Federal)
Recorrente	Erica Alves da Silva	Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrente	União (Senado Federal)	Recorrido	Steel Servicos Auxiliares Ltda
Procurador	Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)	Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos	Processo Nº RO-879-44.2012.5.10.0014	
Recorrido	Steel Servicos Auxiliares Ltda	Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)	Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Processo Nº RO-864-75.2012.5.10.0014		Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	União (Senado Federal)
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Recorrente	Roberio Alfredo da Cunha
Recorrente	Manoel Cesar de Macedo Filho	Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)
Advogado	Rosalina Gonçalves Pereira(OAB: 22165-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrente	União (Senado Federal)	Recorrido	Steel Servicos Auxiliares Ltda
Procurador	Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)	Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos	Processo Nº RO-898-62.2012.5.10.0010	
Recorrido	Steel Servicos Auxiliares Ltda	Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)	Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Processo Nº RO-866-45.2012.5.10.0014		Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	União (Ministério da Saúde)
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Recorrido	Alice Alves Sales
Recorrente	Ronaldo Oliveira Santos	Advogado	Rodolfo Rodrigues Galvão(OAB: 31246-N/DF)
Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)	Recorrido	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Recorrente	União (Senado Federal)	Processo Nº RO-968-91.2012.5.10.0103	
Procurador	Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)	Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Recorrido	Os Mesmos	Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrido	Steel Servicos Auxiliares Ltda		

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Rafael Moreira Silva

Advogado Erika Fuchida(OAB: 21358-N/DF)

Recorrido Carlos Eduardo Ferraz de Mattos Barroso (3.º Ofício de Registro de Imóveis de Taguatinga)

Advogado José Idemar Ribeiro(OAB: 8940-N/DF)

Processo Nº RO-1057-87.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Elson Santana Soares

Advogado Cézar Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)

Recorrido União Federal (Ministério da Agricultura)

Advogado Luiz Moraes Filho(OAB: 14862-N/DF)

Processo Nº RO-1155-60.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Hsbc Servicos e Participacoes Ltda. e Outro

Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930 -N/DF)

Recorrente Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo

Recorrente Daniel Barreto Amado (Recurso Adesivo)

Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1183-76.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Recorrido Valkenis dos Santos

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Processo Nº RO-1229-14.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Márcio Amorim Silva

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)

Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Advogado Isabel Cristina Lacerda Fernandes(OAB: 34069-N/DF)

Recorrido União (Senado Federal)

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Processo Nº RO-1279-07.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Banco Citibank S A

Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Recorrente Stella de Domenico Alcaraz Ros (Recurso Adesivo)

Advogado Joaquim José Pessoa(OAB: 17693-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1320-49.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)

Recorrido Luciano Brito dos Santos

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)

Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda

Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº RO-1326-68.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)

Recorrido Paulo Sergio de Medeiros

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Processo Nº RO-1356-73.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Davi Gomes de Lima

Advogado Maria Lindinalva de Souza(OAB: 22536-N/DF)

Recorrido Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Advogado Sabrina Barros Gomes(OAB: 20582-A/DF)

Processo Nº RO-1367-20.2012.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Distrito Federal

Procurador Adriano da Silva Araujo(OAB: 32843-N/DF)

Recorrido Elena Lino da Silva

Advogado Gregório de Souza Rabelo Neto(OAB: 13785-N/DF)

Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda e Outros

Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-X/DF)

Recorrido Fianca Empresa de Segurança Ltda

Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-X/DF)

Recorrido Christianno Transportes e Servicos Ltda

Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-X/DF)

Processo Nº RO-1402-80.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
 Recorrido Angelica Coronel Couto
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Processo Nº RO-1519-32.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
 Recorrente Alexandrino de Oliveira Santos Neto
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1635-77.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Roberto de Moura
 Advogado Edemilson Benedito Macedo Costa(OAB: 27741-N/DF)
 Recorrido Ceb Distribuicao S.A.
 Advogado Juvenal José Duarte Neto(OAB: 32076-N/DF)

Processo Nº RO-1717-12.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Brb Banco de Brasília Sa
 Advogado Gabriela Victor Tavares Mendes(OAB: 25803-N/DF)
 Recorrente Paulo Vieira Mota
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1724-40.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Fertilizantes Tocantins Ltda
 Advogado Vinicius Expedito Array(OAB: 4956-A/TO)
 Recorrido Maria de Lurdes Rodrigues da Silva e Outros
 Advogado Gilberto Batista de Alcântara(OAB: 677-A/TO)
 Recorrido Alexson Rodrigues da Silva
 Recorrido Ana Paula Rodrigues da Silva
 Recorrido Junio Rodrigues da Silva
 Recorrido Edna Rodrigues da Silva
 Recorrido Ebson Pereira da Silva

Recorrido Edson Rodrigues da Silva

Processo Nº RO-1936-03.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)
 Recorrido Luis Carlos dos Santos
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Processo Nº RO-1949-30.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado Bianca Bassôa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)
 Recorrente Edson Francisco da Silva (Recurso Adesivo)
 Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2141-90.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Luis Antonio Campelo dos Reis
 Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-2639-92.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Wildacre Ferreira da Silva
 Advogado Julio Cesar da Silva Alves(OAB: 29591-X/DF)
 Recorrido Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
 Advogado Daniel Battipaglia Sgai(OAB: 214918-N/SP)
 Recorrido Brasil Gerais Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda.

Reexame Necessário**Processo Nº ReeNec-903-84.2012.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (Na Ação Movida por Sindicato dos Lojistas de Brusque - SINDILOJAS contra a União - Ministério do Trabalho e Emprego)
 Recorrido Sindicato dos Logistas de Brusque-SINDILOJAS
 Advogado Antonio Carlos Goedert(OAB: 12076-N/SC)

Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego)

OBSERVAÇÕES:

1. Serão também julgados processos remanescentes de sessões anteriores, caso existentes;

2. Restando 20 (vinte) ou mais processos a julgar, fica desde logo designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 21 de fevereiro de 2012, às 14 horas. Restando menos de 20 (vinte) processos, estes serão incluídos na sessão seguinte, independente de nova inclusão em pauta ou publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

3. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região,
Secretaria da 3ª Turma.

LUIZ R. P. DA V. DAMASCENO
Secretário da Turma

**COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO
CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS**

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-261-54.2011.5.10.0008

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Faculdade Evangelista de Brasília SS Ltda.
Executado	Ronaldo Jose Pires

"EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO Nº. 132/2013

Data e hora do 1º Leilão: 22/02/2013 às 15 horas

Data e hora do 2º Leilão: 08/03/2013 às 15 horas

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO

Descrição dos bens: GARAGEM 30, DO BLOCO F, SUPERQUADRA 313, MATRÍCULA Nº 19527, REGISTRADO NO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
Valor da avaliação: R\$ 40.000,00

Ônus sobre o bem a ser leiloado: O arrematante não responderá por eventuais débitos tributários, água e luz (arts. 694 do CPC, 1.245 do CC e 167 inc. I, item 26, da Lei 6.015/73). Eventuais débitos relativos a quotas condominiais serão de responsabilidade do arrematante, conforme entendimento consagrado na jurisprudência.

Obs: Os honorários do leiloeiro serão de responsabilidade do arrematante (art. 23, § 2º da Lei 6.830/80).

Lance mínimo no 1º Leilão: R\$ 40.000,00

Lance mínimo no 2º Leilão: 30% do valor da avaliação% do valor da avaliação.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado

Depositário: Jorge Francisco

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES da COORDENADORIA DE APOIO AO

JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000261-54.2011.5.10.0008, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá

estar ciente que à espécie

aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria deste juízo, sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala 406 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste juízo. Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Assinado Digitalmente

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-19100-54.1988.5.10.0002

Processo Nº RT-191/1988-002-10-00.9

Reclamante	Abadia Batista Pereira
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamante	Espolio de Jose Ribamar Marques (representado por Maria Consuelo Tupinamba Marques)
Advogado	NERCY RODRIGUES DE FREITAS ABOUD(OAB: 1752/DF)
Reclamante	Espólio de Maria Evangelista Martins - representado por Joaquim Luiz Martins
Advogado	REJANE DE LIMA(OAB: 31533/DF)
Reclamante	ESPÓLIO DE FRANCISCO GOMES SOBRINHO (VALDECI BENEDITO GOMES)
Advogado	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA(OAB: 12464/DF)
Reclamado	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- N O V A C A P -
Advogado	RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES(OAB: 11134/O/DF)
Reclamado	União
Reclamado	Distrito Federal (assistente)
Advogado	LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

DESPACHO DE FLS. 21722: "Vistos os autos. Expeça-se alvará para levantamento do crédito dos exequentes, referente à 51ª parcela do acordo homologado nos autos. O alvará deverá ser expedido em nome do Advogado dos exequentes, o Dr. ROGÉRIO FONTES DE RESENDE - OAB/DF 37184 com a determinação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, das custas processuais e depósito de valores na conta vinculada do FGTS, conforme discriminado na planilha de fls. 23629/23659, que deverá acompanhar o alvará. O alvará determinará que 84% dos créditos brutos dos espólios de GRACIANA NERES DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS e MATILDES MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA sejam recolhidos, respectivamente, às contas

judiciais de números 161.015693-2, 161.016250-7 e 161.13575-7 da agência 161 do Banco de Brasília-BRB, à disposição da 3.ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF. O restante (16%) deverá ser liberado ao advogado a título de honorários advocatícios. O alvará determinará também que 84% dos créditos brutos dos espólios de EDSON FERREIRA DE MORAES e EZEQUIEL PROFETA DE LUCENA, sejam recolhidos, respectivamente, às contas judiciais de números 1500736-1 e 1500697-7, da agência 2272 da CEF, à disposição da 1.ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF. O restante (16%) deverá ser liberado ao advogado a título de honorários advocatícios. O alvará determinará ainda que o crédito relativo ao espólio de LALU DE CASTRO MARQUES seja integralmente depositado na conta poupança informada pela inventariante Nedir Freire Marques, posto que os herdeiros constituíram novo patrono. Quanto ao crédito do espólio de MARIA EVANGELISTA MARTINS, determino que o valor integral seja transferido à conta poupança nº 791922-8 (operação 013) da agência 2272 da CEF, de titularidade de Joaquim Luis Martins, CPF nº 118.761.741-53, ante a constituição de novo patrono. Os valores referentes ao exequente ELPÍDIO TEIXEIRA DE SOUZA serão transferidos nos termos do despacho de fls. 24.403.

Ante ao falecimento dos exequentes ANTONIO JAMIL GUIMARÃES, JOSÉ JOÃO BATISTA DA SILVA e JOSÉ PEDRO DE SOUZA, determino a retenção dos valores brutos em contas judiciais à disposição deste Juízo até a regularização dos respectivos espólios. Expedido o documento, intemem-se os exequentes para retirá-lo no Juízo Conciliatório. Publique-se para ciência das partes.

Brasília-DF, 21 de janeiro de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho Substituto em Exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-67100-09.1993.5.10.0003

Processo Nº RT-671/1993-003-10-00.3

Reclamante	ADELINO DA COSTA RIBEIRO (214)
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamante	ESPÓLIO DE PEDRO JOSE DA SILVA (N/P INVENTARIANTE SRA. IRACEMA GALVÃO DA SILVA)
Advogado	ROGERIO LUIS BORGES DE RESENDE(OAB: 8799/DF)
Reclamado	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP
Advogado	RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES(OAB: 11134/O/DF)

DESPACHO DE FLS. 4557: "Vistos os autos. Verifica-se no extrato juntado o depósito realizado pela executada do valor referente à 51ª parcela do acordo na conta judicial 3920.042.22800458-1. Considerando que até a presente data os exequentes não apresentaram a planilha de cálculo da 51ª parcela e que o valor desta parcela é o mesmo da 9ª parcela (fl. 4039/4043), expeça-se alvará para levantamento do crédito dos exequentes, referente à 51ª parcela do acordo homologado nos autos, observando a planilha de cálculo a fls.4039/4043.

O alvará deverá ser expedido em nome do Advogado dos exequentes, o Dr. ROGÉRIO FONTES DE RESENDE - OAB/DF 37184, com a determinação dos recolhimentos previdenciários, das custas processuais e depósito de valores na conta vinculada do FGTS, conforme discriminado na planilha de fls.4039/4043 que deverá acompanhar o alvará. Expedido o alvará, intemem-se os

exequentes. Publique-se para ciência das partes. Brasília-DF, 21 de janeiro de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho Substituto em Exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-94100-02.1989.5.10.0010

Processo Nº RT-941/1989-010-10-00.8

Reclamante	ADAO BERNARDE DE OLIVEIRA (209)
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Advogado	RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES(OAB: 11134/O/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL
Advogado	ZÉLIO MAIA DA ROCHA(OAB: 9.3314/DF)

DESPACHO DE FLS. 7137: "Vistos os autos. Expeça-se alvará para levantamento do crédito dos exequentes, referente à 51ª parcela do acordo homologado nos autos. O alvará deverá ser expedido em nome do Advogado dos exequentes, o Dr. ROGÉRIO FONTES DE RESENDE - OAB/DF 37184, com a determinação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, das custas processuais e depósito de valores na conta vinculada do FGTS, conforme discriminado na planilha a fls.6818/6823, que deverá acompanhar o alvará. Expedido o alvará, intemem-se os exequentes para retirá-lo no Juízo Conciliatório. Publique-se para ciência das partes. Brasília-DF, 21 de janeiro de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho Substituto em Exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-802500-31.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-8025/2007-010-10-00.9

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Milao Produtos Alimentícios Ltda
Executado	Arnoldo Vieira Studart Gomes

"EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO Nº. 134/2013

Data e hora do 1º Leilão: 22/02/2013 às 10 horas

Data e hora do 2º Leilão: 08/03/2013 às 10 horas

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO

Descrição dos bens: APARTAMENTO 105, BLOCO C, DA SQN 106, MATRÍCULA Nº 46.614, REGISTRADO NO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

Valor da avaliação: R\$ 890.000,00

Ônus sobre o bem a ser leiloado: O arrematante não responderá por eventuais débitos tributários, água e luz (arts. 694 do CPC, 1.245 do CC e 167 inc. I, item 26, da Lei 6.015/73). Eventuais débitos relativos a quotas condominiais serão de responsabilidade do arrematante, conforme entendimento consagrado na jurisprudência.

Obs: Os honorários do leiloeiro serão de responsabilidade do arrematante (art. 23, § 2º da Lei 6.830/80).

Lance mínimo no 1º Leilão: R\$ 890.000,00

Lance mínimo no 2º Leilão: 30% do valor da avaliação% do valor da avaliação.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado

Depositário: Jorge Francisco

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES da COORDENADORIA DE APOIO AO

JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0802500-31.2007.5.10.0010, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie

aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria deste juízo, sito na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala 406 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste juízo. Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 135/2013

PROCESSO Nº 0802500-31.2007.5.10.0010 *08025200701010009* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Milao Produtos Alimentícios Ltda CPF/CNPJ 38.012.423/0001-02

EXECUTADO: Arnaldo Vieira Studart Gomes CPF/CNPJ 057.577.031-72

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 04 000194-36; 10 5 04 000195-17; 10 5 04 002362-91; 10 5 06 000838-20

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA MILÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e

ARNOLDO VIEIRA STUDART GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do despacho abaixo transcrito:

Despacho de fls.275/276 :

"DESPACHO

Vistos os autos.

1.Verifico que a penhora de fl. 245 foi consumada pelos seguintes atos:

a) averbação no cartório de registro de imóveis (fls. 266V e 267);

b) intimação dos executados acerca da penhora (fls. 271/272).

2.Designo leilão do bem penhorado à fl. 245, descrito como Apartamento 106, Bloco C, da SQN 106, matrícula nº 46.614, registrado

no 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, para o dia 22/02/2013, a partir das 10h, nomeando como leiloeiro Jorge Francisco.

3.No primeiro leilão, o bem penhorado não poderá ser arrematado em valor inferior ao da avaliação, ou seja, R\$890.000,00 (oitocentos e

noventa mil reais). 4.Se o bem não for arrematado no primeiro leilão, em atenção à Súmula nº128 do STJ, fica designada a data para o

segundo leilão, a saber, o dia 08/03/2013, a partir das 15h. No segundo leilão, o bem penhorado poderá ser arrematado em valor inferior ao

da avaliação, desde que não se caracterize por vil, considerando-se como vil o valor inferior a 30% do valor da avaliação.

5.Os honorários do leiloeiro serão de responsabilidade do arrematante (art. 23, § 2º da Lei 6830/80). 6.Na hipótese de bem imóvel,

deve a Fazenda Pública do Distrito Federal ser intimada do leilão para ciência do ato e informar os valores dos créditos tributários que eventualmente lhe toquem para habilitação e sub-rogação no preço de arrematação (CTN, art. 130, parágrafo único). 7.Quanto a eventuais

débitos relacionados a água e luz relativos a bem imóvel, deve a Caesb e a CEB serem oficiadas para informá-los de modo que os valores

serão quitados caso haja valores remanescentes após a quitação do crédito ora executado (face à sua preferência . art. 186 do CTN e art.

4º, § 4º da lei 6.830/80) e de outros créditos com preferência legal.

8.Registre-se que eventuais débitos relativos a quotas condominiais serão de responsabilidade do arrematante, conforme entendimento consagrado na jurisprudência. 9.Diante disso, determino:

a) expedição de edital de leilão; b) intimação do leiloeiro para ciência, via postal; c) intimação dos executados, por edital;

d) excepcionalmente, a fim de permitir o cumprimento das várias diligências em tempo hábil, a exequente deverá ser intimada da designação

de novo leilão mediante MANDADO, sem entrega dos autos;

e) intimação da possuidora de boa-fé Ivana Pereira Duarte, para ciência do

presente despacho e manifestação, por mandado, no endereço de fl. 246.

10.Intime-se a Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal para ciência do presente despacho e manifestação, pela via postal.

11.Intime-se a CAESB . Companhia de Saneamento Ambiental do DF para ciência do presente despacho e manifestação, pela via

postal. 12.Intime-se a CEB . Companhia Elétrica de Brasília para ciência do presente despacho e manifestação, pela via postal.

13.Ficam as partes cientes que da efetiva realização do leilão fluirá o prazo de 5 (cinco) dias para oposição de embargos à expropriação.

14.Com a resposta do leiloeiro, quanto a realização dos leilões, venham-me conclusos os autos para análise.

Brasília, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2013.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC" executados acerca da penhora (fls. 271/272).

2.Designo leilão do bem penhorado à fl. 245, descrito como Apartamento 106, Bloco C, da SQN 106, matrícula nº 46.614, registrado

no 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, para o dia 22/02/2013, a partir das 10h, nomeando como leiloeiro Jorge Francisco.

3.No primeiro leilão, o bem penhorado não poderá ser arrematado em valor inferior ao da avaliação, ou seja, R\$890.000,00 (oitocentos e

noventa mil reais). 4.Se o bem não for arrematado no primeiro leilão, em atenção à Súmula nº128 do STJ, fica designada a data para o

segundo leilão, a saber, o dia 08/03/2013, a partir das 15h. No segundo leilão, o bem penhorado poderá ser arrematado em valor inferior ao

da avaliação, desde que não se caracterize por vil, considerando-se como vil o valor inferior a 30% do valor da avaliação.

5.Os honorários do leiloeiro serão de responsabilidade do arrematante (art. 23, § 2º da Lei 6830/80). 6.Na hipótese de bem imóvel,

deve a Fazenda Pública do Distrito Federal ser intimada do leilão para ciência do ato e informar os valores dos créditos tributários que eventualmente lhe toquem para habilitação e sub-rogação no preço de arrematação (CTN, art. 130, parágrafo único). 7.Quanto a eventuais

débitos relacionados a água e luz relativos a bem imóvel, deve a Caesb e a CEB serem oficiadas para informá-los de modo que os valores

serão quitados caso haja valores remanescentes após a quitação do crédito ora executado (face à sua preferência . art. 186 do CTN e art.

4º, § 4º da lei 6.830/80) e de outros créditos com preferência legal.

8.Registre-se que eventuais débitos relativos a quotas condominiais serão de responsabilidade do arrematante, conforme entendimento consagrado na jurisprudência. 9.Diante disso, determino:

a)expedição de edital de leilão; b)intimação do leiloeiro para ciência, via postal; c)intimação dos executados, por edital;

d)excepcionalmente, a fim de permitir o cumprimento das várias diligências em tempo hábil, a exequente deverá ser intimada da designação

de novo leilão mediante MANDADO, sem entrega dos autos; e)intimação da possuidora de boa-fé Ivana Pereira Duarte, para ciência do

presente despacho e manifestação, por mandado, no endereço de fl. 246.

10.Intime-se a Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal para ciência do presente despacho e manifestação, pela via

postal. 11.Intime-se a CAESB . Companhia de Saneamento Ambiental do DF para ciência do presente despacho e manifestação, pela via

postal. 12.Intime-se a CEB . Companhia Eletroelétrica de Brasília para ciência do presente despacho e manifestação, pela via postal.

13.Ficam as partes cientes que da efetiva realização do leilão fluirá o prazo de 5 (cinco) dias para oposição de embargos à expropriação.

14.Com a resposta do leiloeiro, quanto a realização dos leilões, venham-me conclusos os autos para análise.

Brasília, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2013.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-827100-63.2005.5.10.0018

Processo Nº RT-8271/2005-018-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Bureau Brasil Comunicação Visual Ltda
Advogado	FLÁVIO CORTES PAIVA(OAB: 7413/DF)
Executado	Silvio do Vale Cruz
Advogado	FLÁVIO CORTES PAIVA(OAB: 7413/DF)

"EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO Nº. 133/2013

Data e hora do 1º Leilão: 27/02/2013 às 15 horas

Data e hora do 2º Leilão: 11/03/2013 às 15 horas

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO

Descrição dos bens: UMA MÁQUINA VULCANIZADORA DE LONA, ELETRÔNICA, MARCA SANSUY, POTÊNCIA NOMINAL 7KW, 12KVA, MODELO 7K, FABRICAÇÃO 04/1998, FREQUÊNCIA 24.50 MHZ, 50/60 HZ, 220/380

V, SÉRIE NÚMERO 60.189/04, COR PREDOMINANTE VERDE

Valor da avaliação: R\$ 14.000,00

Ônus sobre o bem a ser leiloado: O arrematante não responderá por eventuais débitos tributários, água e luz (arts. 694 do CPC, 1.245 do CC e 167 inc. I, item 26, da Lei 6.015/73). Eventuais débitos relativos a quotas condominiais serão de responsabilidade do arrematante, conforme entendimento consagrado na jurisprudência.

Obs: Os honorários do leiloeiro serão de responsabilidade do arrematante (art. 23, § 2º da Lei 6.830/80).

Lance mínimo no 1º Leilão: R\$ 14.000,00

Lance mínimo no 2º Leilão: 30% do valor da avaliação% do valor da avaliação.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado

Depositário: SILVIO DO VALE CRUZ O(A) Juiz(a) do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES da COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0827100-63.2005.5.10.0018, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão

realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro

Público Oficial, Sr. PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques

de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria deste juízo, sito na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala 406 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste juízo. Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Assinado Digitalmente

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-836300-85.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-8363/2005-021-10-00.2

Exequente	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	RAFAEL SILVA MELAO(OAB: 26264/DF)

"EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 136/2013

PROCESSO Nº 0836300-85.2005.5.10.0021 *08363200502110002*

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda CPF/CNPJ

EXECUTADO: Conservo Brasília Empresa de Seguranca Ltda

CPF/CNPJ 02.731.495/0001-54

EXECUTADO: Tres Poderes Servicos Profissionais Ltda - Me CPF/CNPJ 09.525.019/0001-26

EXECUTADO: Victor Joao Cugola CPF/CNPJ 135.881.686-72

EXECUTADO: Carollina Passos Cugola CPF/CNPJ 012.071.841-36

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 03 001152-04

Valor da execução: R\$ 105.933,98 atualizado até 09/11/2013

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso

das atribuições que lhe confere a Lei, CITA BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA,

atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante este Juízo Conciliatório em Brasília-DF para pagar ou garantir mediante depósito judicial a importância acima especificada, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 8º da Lei 6830/1980.

Deverá o Executado comparecer à Secretaria deste Juízo, onde poderá tomar conhecimento do

inteiro teor do despacho e saldar seu débito. Fica-lhe facultado efetuar o pagamento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional, localizada no SAS, Qd. 03, bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.

Este Edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça

Especializada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme inciso IV do Art. 8º da Lei 6830/1980.

Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2013.

Assinado pelo(a) Coordenadora de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC?"

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-27-59.2012.5.10.0001

Reclamante	Francisco Roberval Fernandes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Homologo o acordo firmado entre as partes, às fls.232/233, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais no importe de R\$ 151,20, dispensadas. Julgo prejudicado o Agravo de Petição às fls.200/205. Desnecessária a intimação da PGF, nos termos do artigo 2º da Portaria PGF nº 815/2011. Expeça-se alvará judicial para liberar ao exequente a importância de R\$ 7.560,00, liberar, também, a importância de R\$ 756,00 a título de honorários advocatícios, a serem retiradas da conta à fl.229 e reservar em conta apartada o saldo remanescente a disposição do Juízo. Publique-se. Após a comprovação da movimentação da conta, venham-me os autos conclusos para apreciar o requerimento às fls.234/235.

Despacho

Processo Nº RT-243-20.2012.5.10.0001

Reclamante	Alex Fabiano das Neves Castro
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
Reclamado	Dan Construtora Ltda

Intime-se o Reclamante para entregar, no prazo de 5 dias, sua CTPS para fins de anotação.

Despacho

Processo Nº RT-310-53.2010.5.10.0001

Reclamante	Americo Pereira e Silva

Advogado MARCILLO MAGALHÃES MONTEIRO(OAB: 26143/DF)

Reclamado Casa da Lanternagem Ltda Epp(Ariday Emilia Estrela Vaz Ferreira)

Advogado EURIPEDES ALMEIDA COSTA(OAB: 09703/DF)

Reclamado Bwa Comércio e Serviços para Veículos Ltda Me(Sebastião Aluísio Rodrigues e Bruna de Oliveira Alves)

Advogado GLEIDSON BOMFIM DA CRUZ(OAB: 27966/DF)

Intime-se a reclamada para receber o alvará do depósito recursal, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-615-66.2012.5.10.0001

Reclamante Salvador Caixeta de Andrade

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

Homologo os cálculos de fls. 134/136, e fixo a execução em R\$ 5.795,67, com atualização até 31/10/12, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada para fins de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-697-97.2012.5.10.0001

Autor Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF

Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Réu Coral Administracao e Servicos Ltda (Em Recuperação Judicial)

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Tendo em vista a promoção da SECAL, intime-se o sindicato autor para apresentar a conta de liquidação, prazo de 20 dias.

Despacho

Processo Nº RT-890-49.2011.5.10.0001

Reclamante Carolina Mota Tomaz

Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

O exequente anuiu com os cálculos nos termos da petição à fl.229. Assim, expeça-se alvará para desmembrar os depósitos às fls.152 e 223, nos valores da planilha à fl.206,liberando-se o crédito do exequente. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art.794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-908-36.2012.5.10.0001

Reclamante Vanessa Castro Martins de Souza

Advogado LEONARDO CHAVES CAMPOS REZENDE(OAB: 33708/DF)

Reclamado Taranta Materiais para Construcões Ltda Eireli Epp(Bruno Taranta Martin)

Advogado PAULO RENATO PEREIRA PARO(OAB: 23351/GO)

DESPACHO: "Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pela reclamante. Em 8/2/2013."

Despacho

Processo Nº RT-1272-08.2012.5.10.0001

Reclamante Juscelino Fernandes Dias

Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)

Reclamado Official Empresa de Cobrança Ltda - Epp

Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)

Reclamado Staxx 1 Servicos de Entregas e Encomendas Ltda - Me

Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)

Expeça-se os alvará para a percepção do FGTS, referente à empresa OFX Empresa de Cobrança Ltda - 01.296.947/0001-54, conforme determinado à fl.52, intimando o reclamante para recebê-lo no prazo de cinco dias. Indefero o requerimento quanto à expedição de mais um alvará para percepção do Seguro Desemprego, tendo em vista aquele que já fora expedido à fl.54 e recebido à fl.59, verso.

Despacho

Processo Nº RT-1354-10.2010.5.10.0001

Reclamante Jadir Lopes da Silva

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB

Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Homologo os cálculos de atualização às fls.395/396, e fixo em R\$ 37.022,75 o valor da execução. O exequente anuiu com os cálculos nos termos da petição à fl.392. Assim, expeça-se alvará para desmembrar os depósitos às fls.234 e 294, nos valores da planilha à fl.395, liberando-se o crédito líquido do exequente e reservar em guia apartada o saldo remanescente a ser liberado a reclamada. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art.794 do CPC. Exclua-se a executada do BNDT. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1577-89.2012.5.10.0001

Reclamante Leandro Prata Neves

Advogado CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Reclamado Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria(ANVISA)

"Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da data anteriormente marcada. Designo nova audiência inaugural no dia 16/04/2013, às 14:30 horas, mantidas as cominações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-1585-03.2011.5.10.0001

Reclamante Jose Carlos Gomes do Nascimento

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Homologo o acordo firmado entre as partes, às fls.140/141, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais no importe de R\$ 151,20, dispensadas. Julgo prejudicado o Agravo de

Petição às fls.127/128, verso. Desnecessária a intimação da PGF, nos termos do artigo 2º da Portaria PGF nº 815/2011. Expeça-se alvará judicial para liberar ao exequente a importância de R\$ 8.640,00, liberar, também, a importância de R\$ 864,00 a título de honorários advocatícios, a serem retiradas da conta à fl.137 e reservar em conta apartada o saldo remanescente a disposição do Juízo. Publique-se. Após a comprovação da movimentação da conta, venham-me os autos conclusos para apreciar o requerimento às fls.142/143.

Despacho

Processo Nº RT-1635-92.2012.5.10.0001

Reclamante Antonio Arnaldo Mendes Santana
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da demanda, para condenar a reclamada a pagar incorporação de função com inclusão dos valores de todas as rubricas componentes das funções comissionadas exercidas nos últimos 10 anos, com inclusão dos reflexos, tudo nos termos da fundamentação, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem os recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor dado à causa. Em função da presença dos pressupostos ensejadores, na forma do artigo 273 do CPC, e levando em conta todos os precedentes do Eg. TRT, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar imediato pagamento da incorporação a partir da folha de fevereiro/2013, com o atrasado do resíduo de janeiro/2013, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 300,00. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1847-50.2011.5.10.0001

Reclamante Luiz Antonio Nunes Guiomar
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Homologo o acordo firmado entre as partes, às fls.166/167, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais no importe de R\$ 172,80, dispensadas. Julgo prejudicado o Agravado de Petição às fls.135/140. Desnecessária a intimação da PGF, na forma do artigo 2º da Portaria PGF nº 815/2011. Expeça-se alvará judicial para liberar ao exequente a importância de R\$ 8.640,00, liberar, também, a importância de R\$ 864,00 a título de honorários advocatícios, a serem retiradas da conta à fl.165 e reservar em conta apartada o saldo remanescente a disposição do Juízo. Publique-se. Após a comprovação da movimentação da conta, venham-me os autos conclusos para apreciar o requerimento às fls.168/169.

Despacho

Processo Nº RT-43800-33.2007.5.10.0001

Processo Nº RT-438/2007-001-10-00.4

Reclamante Jaime Alves dos Santos
Advogado MANOEL LOPES DE SOUSA(OAB: 23631/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

DESPACHO: "Defiro como requerido. Em 8/2/2013."

Despacho

Processo Nº RT-135800-81.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1358/2009-001-10-00.8

Reclamante Hélio Salvador de Lima
Advogado GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 21397/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado TAÍSE MACHADO MELO(OAB: 21.749/GO)
Reclamado Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - GEPAB
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 843/844. Intimem-se as Executadas para pagamento da importância de R\$ 54.034,90, referente ao débito remanescente da execução, sob pena de penhora, prazo de 05 dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1751-98.2012.5.10.0001

Reclamante Antonio Batista da Silva
Advogado Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado Milenio Engenharia Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 16/04/2013 14h20.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO MILENIO ENGENHARIA LTDA, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/04/2013 14h20, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-146-85.2010.5.10.0002

Reclamante Marcelo Ferreira Borges
Advogado NIVALDO DANTAS DE CARVALHO(OAB: 1554/A/DF)
Reclamado Globex Utilidades S.A.
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 57.737,32 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 45.051,23

INSS Reclamante.....: 325,86

INSS Reclamado.....: 6.219,89

INSS Terceiros.....: 1.639,79

Hon. Periciais.....: 4.500,55

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito acima especificado, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, ficando desde já, autorizado o abatimento da importância de R\$ 19.338,38, que encontra-se à disposição deste Juízo.

Despacho

Processo Nº RT-147-65.2013.5.10.0002

Reclamante	Mario Cesar Costa Sampaio
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 17/04/2013 às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-154-57.2013.5.10.0002

Reclamante	Paulino dos Santos Barros
Advogado	CARLOS MAGNO DOS SANTOS COELHO(OAB: 32699/DF)
Reclamado	Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 08/02/2013 às 16h57min.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por PAULINO DOS SANTOS BARROS em face de EMBRAS S/A EMPRESA DE ENGENHARIA E MONTAGENS objetivando a condenação desta ao pagamento das verbas trabalhistas decorrentes de contrato de trabalho mantido entre as partes. Deu à causa o valor de R\$ 26.000,00.

Insera-se a presente demanda trabalhista ao Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa.

Nesse procedimento, é imperativo que todos os pedidos sejam certos e determinados, indicando o valor correspondente, conforme exigência do art.852-B-I, da CLT.

No presente caso, os pedidos foram formulados sem a indicação precisa de seus valores.

A não observância desses requisitos acarreta, inevitavelmente, o indeferimento da inicial (Art. 852-B, § 1º da CLT), eis que não é possível conceder prazo para emenda.

Diante disso, com fulcro no art. 852-"B", § 1º da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória.

Custas pelo autor, no importe de R\$ 520,00, calculadas sobre R\$ 26.000,00, valor atribuído à causa, dispensado de seu pagamento, na forma da lei.

Decorrido o prazo recursal, defere-se ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado.

Despacho

Processo Nº RT-157-46.2012.5.10.0002

Embargante	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado	JEFFERSON GOULART DA SILVA(OAB: 220293/SP)
Embargado	Gilnei Nunes de Souza
Advogado	DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)
Embargado	EDF Consultoria em Pproc. de dados Ltda e Outros

Intimem-se as partes, para que, no prazo comum de 10 dias, digam se pretendem produzir outras provas.

Deverá a embargante, no mesmo prazo, manifestar-se sobre os termos da contestação apresentada.

Despacho

Processo Nº RT-224-45.2011.5.10.0002

Reclamante	Walter Silva Leister
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Direcional Engenharia S.A.
Advogado	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

Trata-se de execução extinta.

Devidamente cumprida a determinação de fls. 199 pelo executado, determino à CEF que proceda à liberação de todo o saldo da conta judicial de nº 042.04956759-0 ao executado, por meio de representante indicado às fls. 202, Sr. JOSÉ ROBERTO ALVES DE MATOS (CPF 592.363.106-72/ RG M2.992.827), zerando a respectiva conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se o executado.

Comprovada a liberação, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-274-37.2012.5.10.0002

Reclamante	Adelaura Alves Nunes Romeiro
Advogado	GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Christianno Transportes e Servicos Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Da documentação apresentada pelo 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal de fls. 431/516, vista à exequente pelo prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-284-81.2012.5.10.0002

Reclamante Leandro Gomes da Silva
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Coral ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
 Reclamado União Federal - Departamento de Polícia Federal
 Reclamado Target Veículos Ltda
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Tratam-se de petições formuladas pelas 3ª e 1ª reclamadas, Target Veículos Ltda e Coral Administração e Serviços Ltda, às fls. 332/335 e fls. 336/344, respectivamente, pela qual pugnam, a terceira reclamada, pelo sobrestamento da execução em seu desfavor encetada, considerando que a sua responsabilidade executória se deu de forma subsidiária, e a primeira reclamada, aduzindo que encontra-se em situação de Recuperação Judicial, conforme homologação de Plano de Recuperação Judicial nos autos nº 201104886612 pela MM. 11ª Vara Cível de Goiânia/GO, fls. 359/371, datada em 24/09/2012, requerendo a suspensão da execução pelo período de 180 dias, na forma do art. 6º, § 4º da Lei nº 11.101/2006.

Pois bem.

Por se tratarem de questões de ordem processual, deixo de dar vista ao autor e passo a analisar as questões incidentais levantadas.

Quanto ao pedido formulado pela terceira reclamada, entendo que razão lhe assiste considerando que a condenação imposta, conforme a r. sentença transitada em julgado de fls. 289/294, imputou-lhe a responsabilidade subsidiária, razão pela qual determino o sobrestamento da execução trabalhista em seu desfavor, até que sejam executados os bens da primeira reclamada e seus sócios, nos exatos termos da coisa julgada.

Quanto ao pedido formulado pela primeira reclamada verifico que razão lhe assiste, considerando a comprovada existência de Ação de Recuperação Judicial ajuizada em trâmite perante à MM. 11ª Vara Cível de Goiânia/GO, tendo o Juízo falimentar deferido o processamento da Recuperação com homologação do Plano de Recuperação Judicial em 24/09/2012.

Desta forma, determino o sobrestamento dos autos até a data de 25/03/2013, oportunidade em que, uma vez decorrido o prazo de 180 dias imposto legalmente, será dado prosseguimento à presente execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-316-86.2012.5.10.0002

Reclamante Maria Aparecida Mendes da Silva
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA em face da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, nos exatos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor dado à causa na inicial, dispensada o pagamento, na forma da lei.

Despacho

Processo Nº RT-478-81.2012.5.10.0002

Reclamante Romelia da Conceicao Vieira da Silva
 Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
 Reclamado Dalton Lored de Paula
 Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
 Reclamado Gema Centro de Ensino e Esportes
 Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
 Reclamado Suzano Ensino Profissionalizante e Editora Ltda - ME

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ROMÉLIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA em face de DALTON LOREDO DE PAULA e BRASIL TREINA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EDITORA LTDA-ME com nome atual de SUZANO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EDITORA-ME- , para condená-los, sendo esta de forma subsidiária, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Julgo, ainda, IMPROCEDENTE o pedido de responsabilidade subsidiária, absolvendo a segunda reclamada GEMA CENTRO DE ENSINO E ESPORTES, de todos os termos da reclamação.

O primeiro Reclamado deverá proceder à anotação e baixa na CTPS da Reclamante, consignando o período de vínculo acima reconhecido, sob pena de multa diária, no valor de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 3.000,00, e ainda, deverá proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias atinentes a todo o contrato de trabalho.

Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso.

As custas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela primeira reclamada.

Antecipada a audiência de julgamento para esta data.

Intimem-se as partes, sendo a empresa BRASIL TREINA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EDITORA LTDA-ME com nome atual de SUZANO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EDITORA-ME, através de expedição de Carta Precatória.

Despacho

Processo Nº RT-506-49.2012.5.10.0002

Reclamante Cristiane Filgueira Sousa
 Advogado TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/DF)
 Reclamado Hospital das Forças Armadas (Ministério da Defesa) - União Federal

Vistos.

Intime-se a reclamante para vista e manifestação acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-604-34.2012.5.10.0002

Reclamante Diomar Campos de Macedo
Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Preliminarmente, encaminhem-se os autos à D. Contadoria para vista e manifestação acerca da petição de fls. 163/166.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-616-48.2012.5.10.0002

Reclamante Ronan Ferreira Tosta
Advogado TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado New Work Comercio e Participacoes Ltda
Advogado JOSE AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR(OAB: 69835/SP)

POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por NEW WORK COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, condenando a reclamada a pagar ao autor as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada no valor de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor estimado para esse fim.

Juros, correção monetária e recolhimentos previdenciários na forma da lei.

Antecipada a audiência de julgamento para esta data.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-679-10.2011.5.10.0002

Reclamante Jose Goncalves da Cruz
Advogado MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Vistos.

Trata-se de petição apresentada pelo exequente indicando endereço atual do executado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra. Registre-se.

Devidamente cumprido o mandado de protesto, intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-691-58.2010.5.10.0002

Reclamante Sergio Roberto Monteiro de Oliveira
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Por meio da manifestação de fls. 928/929, o perito indaga este Juízo sobre qual o procedimento adotar nos cálculos de liquidação, tendo em vista que o exequente ocupou a função de Analista Pleno apenas de 01/03/2001 a 31/10/2001, sendo que a partir de 01/11/2001, passou a exercer a função de Analista Sênior.

Analisando a sentença de mérito proferida às fls. 826/830,

mantido pelo Acórdão Regional, verifico que este Juízo registrou ser incontroverso o labor do exequente para a reclamada desde 01/03/2001, no cargo de Analista Pleno ou Analista Sênior.

Nesse sentido, intime-se o perito para que proceda com a liquidação, devendo considerar a prescrição declarada nestes autos (25/05/2005), bem como que os cálculos devem ser feitos em relação ao exercício dos cargos de Analista Pleno ou Analista Sênior, nos exatos termos da sentença proferida pelo Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (fl. 60/64).

Despacho

Processo Nº RT-709-45.2011.5.10.0002

Reclamante Joel Vieira de Souza
Advogado MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Reclamado Visual - Locação, Servico, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Vistos.

Da informação de fls. 175, intime-se o exequente para vista, oportunidade em que poderá requerer o que mais entender de direito.

Tendo em vista que este Juízo já exauriu todas as tentativas executórias contra os devedores, inclusive com o emprego dos sistemas informatizados de apoio à execução disponíveis (BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD), proceda-se ao protesto da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil.

Após a devida comprovação do registro de protesto e restando inadimplida a presente execução, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, no prazo de sessenta dias, sob pena de arquivamento provisório.

Despacho

Processo Nº RT-735-09.2012.5.10.0002

Reclamante Vanda Helena Lustosa Nogueira
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Condominio do Edifício Bloco J da Sqsw 303 Shcsw
Advogado ELIOR MARCONI FERNANDES CARVALHO PINTO(OAB: 15636/DF)

Defiro o pedido de fls.139. Expeça-se o alvará para liberação do seguro desemprego, intimando o autor para que o receba no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-855-52.2012.5.10.0002

Reclamante Celmar Paulo de Oliveira
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Trata-se de reclamação trabalhista julgada IMPROCEDENTE.

Assim, determino à CEF que proceda à liberação do valores depositados a título de depósito recursal, cópia anexa de fls. 305, à executada, por meio do representante indicado às fls. 337/338, Sr. FRANCISCO CARDOSO DE BRITO (CPF 224.457.061-49/ RG 645.997 SSP/DF).

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar

de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se a reclamada.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-1013-44.2011.5.10.0002

Reclamante Bruno Fernandes Freitas
Advogado BRUNO FERNANDES FREITAS(OAB: 29311/DF)
Reclamado Orion Serviços e Eventos Ltda
Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
Reclamado União (Ministério das Cidades)

Vir receber alvará para levantamento do FGTS no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1066-88.2012.5.10.0002

Reclamante Weldes Leandro dos Santos
Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 10.503,06 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 9.447,20

INSS Reclamante.....: 177,22

INSS Reclamado.....: 443,08

INSS Terceiros.....: 128,49

INSS SAT.....: 66,46

Custas do Processo: 192,49

Custas Art.789.....: 48,12

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 10.503,06, valor atualizado até o dia 31/01/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1074-65.2012.5.10.0002

Reclamante Adriano Silva Souza
Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 9.478,16 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 8.516,91

INSS Reclamante.....: 161,80

INSS Reclamado.....: 465,17

INSS Terceiros.....: 117,31

Custas do Processo: 173,57

Custas Art.789.....: 43,40

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 9.478,16, valor atualizado até o dia 28/02/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1095-41.2012.5.10.0002

Reclamante Gustavo Marassi Cipriano
Advogado LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)
Reclamado Arpia Tecnologia da Informacao Ltda
Advogado FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 21897/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca do descumprimento do acordo noticiado pelo reclamante às fls. 391/392, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1098-93.2012.5.10.0002

Reclamante Flavia Machado Starling Soares
Advogado KARLA PESSÔA MONTEIRO BRITTO(OAB: 17526/DF)
Reclamado Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

Vistos.

Diante da ausência de manifestação da reclamada, tenho por descumprida a avença homologada às fls. 52, pelo que instaurou a execução, considerando inadimplidas a 2ª parcela do acordo.

Posto isso, encaminhem-se os autos à D. Contadoria para:

1- cálculo da 2ª parcela e multa de 100% apenas sobre a referida parcela, nos termos do Acordo homologado;

2 Cálculo do débito previdenciário e/ou fiscal, se houver.

4 Ciência do INSS (PGF).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1134-38.2012.5.10.0002

Reclamante Huanderson Fabio Carvalho de Sousa
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)
Reclamado União

Vistos.

Intime-se o reclamante para vista e manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pela 1ª reclamada, sem qualquer manifestação.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1136-08.2012.5.10.0002

Reclamante Francisco Jose Ferreira Magalhaes
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)
Reclamado União Federal - Senado Federal

POSTO ISSO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES para condenar PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, a pagar ao reclamante as seguintes verbas: adicional de insalubridade, que deverá ser pago, durante todo o período imprescrito no percentual de 20% sobre o salário mínimo, assim como os reflexos nas parcelas de aviso prévio, 13ºs salários, férias +1/3 e FGTS + 40%.

Absolvo a segunda reclamada, UNIÃO, de qualquer responsabilidade sobre as verbas acima deferidas, conforme fundamentação.

Honorários periciais, a cargo da primeira reclamada, no valor de R\$ 600,00.

Juros e correção monetária na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381 do C. TST.

Custas processuais, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes, sendo a segunda reclamada, por REMESSA.

Despacho

Processo Nº RT-1195-93.2012.5.10.0002

Reclamante	Jose Reinildo Rodrigues de Sousa
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Brasal Incorporacoes e Construcoes de Imoveis Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para proceder à devolução da CTPS do autor devidamente anotada, bem como manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da informação do não recolhimento dos valores a título de FGTS, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1225-31.2012.5.10.0002

Reclamante	Francisco das Chagas da Silva
Advogado	ADRIANO DE SOUZA PEREIRA NEVES(OAB: 33867/DF)
Reclamado	Lopes Queiroz Ltda Me

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 3.703,90 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 3.278,99

INSS Reclamante.....: 76,21

INSS Reclamado.....: 209,57

INSS Terceiros.....: 55,25

Custas do Processo: 67,11

Custas Art.789.....: 16,77

1- Cite-se a executada, POR EDITAL, para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória

para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1227-98.2012.5.10.0002

Reclamante	Edson Francisco de Lima
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

Vistos.

Do Recurso ordinário interposto pelo reclamante, fls. 119/129, intime-se a 1ª reclamada para contrarrazões, no prazo de 08 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1296-33.2012.5.10.0002

Reclamante	Juliana Moura Rocha
Advogado	EDIMAR EUSTÁQUIO MUNDIM BAESSE(OAB: 25128/DF)
Reclamado	Ok Comercial de Calçados Ltda
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada por Juliana Moura Rocha em face de Ok Comercial de Calçados Ltda, para cobranças de verbas trabalhistas decorrentes da ruptura do contrato de trabalho mantido entre as partes.

Na audiência de instrução designada para o dia 16/10/2012, três testemunhas, dentre elas a Sra. Magna Regina Alves Lima firmaram compromisso de comparecerem à nova audiência que restou designada para o dia 31/01/2013 às 15horas.

Contudo, conforme noticiado pela reclamada, a citada testemunha deixou de comparecer na data prevista por motivo de estar acompanhando sua genitora em uma cirurgia, razão pela qual este Juízo deferiu prazo à reclamada para que apresentasse documentos que comprovassem a sua ausência, redesignando a audiência para o dia 09/04/2013 às 15h30min.

Este Juízo por meio do despacho de fl. 200 determinou, visando evitar novo adiamento de audiência, a expedição de mandado para condução coercitiva da referida testemunha.

A reclamada, por meio da petição de fls. 202/203, acompanhada dos documentos de fl. 204, comprovou o atual endereço da testemunha, bem como de que a sua ausência foi justificada, conforme atestado de comparecimento no Hospital de Base do

Distrito Federal, datado do dia 31/01/2013 no turno da tarde, pugnando ainda pela reconsideração da decisão que determinou a sua condução coercitiva, alegando ser desnecessária.

Desta forma, considerando tratar-se manifestação de vontade da própria reclamada, determino a intimação da referida testemunha por via postal para comparecimento à audiência de instrução designada, esclarecendo à reclamada de que em caso de nova ausência da testemunha, estará preclusa a sua oitiva ou outra tentativa de intimação, dando-se prosseguimento ao feito.

Publique-se para ciência da reclamada e intime-se a testemunha Magna Regina Alves Lima no endereço informado à fl. 204, qual seja, Condomínio Santa Planaltina, lote 77, Módulo D, Setor Residencial Mestre Darmas, Planaltina/DF, CEP: 73.380-050, para comparecimento à audiência de instrução que ocorrerá no dia 09/04/2013 às 15h30min.

Despacho

Processo Nº RT-1332-75.2012.5.10.0002

Autor	Maria da Conceicao Olimpio Lobo
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Réu	Facil - Brasília Transporte Integrado
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Considerando os termos da certidão de fl. 433, noticiando a ausência de créditos a serem bloqueados em face da empresa requerida, digam os autores, no prazo de 10 (dez) dias, se possuem interesse na continuidade da presente ação cautelar, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-1378-64.2012.5.10.0002

Reclamante	Francisco Joaquim Pereira
Advogado	JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Nilsa Maria Rodrigues da Silva
Reclamado	União

Proceda a Secretaria a renumeração dos autos a partir das fls. 121.

Observa-se que o reclamante e a primeira reclamada não foram intimados para manifestação sobre a petição apresentada pela Perita, conforme determinado às fls. 121 (certidão de fls. 122). Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 11/04/2013, às 14h35min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se o reclamante por Intermédio de seu procurador e a reclamada por MANDADO. Audiência encerrada às 14h54min. Nada mais. Rejane Maria Wagnitz Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1418-46.2012.5.10.0002

Reclamante	Diego Rodrigues da Costa
Advogado	ANTONIO CARLOS SOBRAL ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamado para vista e manifestação acerca da petição de fls. 96/97, no prazo de 10 dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as afirmações e instaurada a execução trabalhista.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-1488-63.2012.5.10.0002

Reclamante	Eliseu da Silva Fonseca
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Barbosa Oliveira Comercio de Hortifrutigranjeiros Ltda - Me
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)

POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamation movida por ELISEU DA SILVA FONSECA contra BARBOSA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, condenando a reclamada a pagar ao autor as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada no valor de R\$ 40,00 calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor estimado para esse fim.

Juros, correção monetária e recolhimentos previdenciários na forma da lei.

Antecipada a audiência de julgamento para esta data.

Despacho

Processo Nº RT-1493-22.2011.5.10.0002

Reclamante	Edson de Souza Galeno
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda n/p sócio Genivaldo Pereira Salgado
Reclamado	Vestcon Editora Ltda
Advogado	EDUARDO NAVARRO PEREIRA(OAB: 29655/DF)

Vistos.

Trata-se de petição formulada pela 2ª executada pela qual pugna pela aplicação da norma prevista no art. 745-A do CPC, garantindo-lhe a possibilidade do pagamento de 30% do valor da execução, bem como do débito remanescente em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês.

Esclarece que o valor total da execução perfaz o montante de R\$18.952,85, atualizado até 30/11/2012 e que, já compensado o saldo de depósito recursal à disposição deste Juízo, a execução remanescente é de R\$12.343,42. Procedeu ao pagamento da quantia correspondente a 30% desse valor, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios na quantia de R\$5.852,31, comprometendo-se a pagar o remanescente todo o dia 23 dos meses subsequentes, tendo cada uma das 6 parcelas o valor de R\$1.081,85.

Instado a se manifestar o exequente concordou com a proposta formulada, requerendo desde já a liberação.

Este Juízo procedeu ainda, o bloqueio da quantia de R\$12.506,86 nas contas da citada executada, conforme BACENJUD de fl. 234.

Pois bem,

A despeito da inaplicabilidade do instituto fomentado pela executada, entendo tratar-se de proposta conciliatória, tendo o exequente manifestado sua concordância, contudo, sem manifestação expressa do autor.

Assim, intime-se o autor diretamente para que, no prazo de 10 dias, ratifique nos autos, ou pessoalmente através do balcão da Vara, sua manifestação de aquiescência à proposta formulada pela executada.

Após, venham os autos conclusos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1504-17.2012.5.10.0002

Reclamante	Luciana Lopes Maciel

Advogado LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA(OAB: 17020/DF)
 Reclamado GA Confeccoes Ltda
 Advogado ANDRE VITOR BERTO LUCAS(OAB: 36860/DF)

Vistos.

Homologo a presente atualização, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais:

Total da execução R\$ 3.058,16 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 2.834,30

INSS Reclamante....: 34,00

INSS Reclamado.....: 93,52

INSS Terceiros.....: 24,64

Custas do Processo: 57,36

Custas Art.789.....: 14,34

Trata-se de Ação Trabalhista em fase de execução.

Verifico estar garantido nos autos o valor de R\$ 1.000,00 (fls. 160).

Por meio da petição ora juntada, a executada noticia o interesse em realizar acordo.

Assim, para viabilizar esta composição, e considerando que nos termos do art. 764, § 3º é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo, incluo o feito na pauta de audiência para fins conciliatórios no dia 07/03/2013 às 13h10min. Intimem-se as partes e seus procuradores

Despacho

Processo Nº RT-1524-08.2012.5.10.0002

Reclamante Katia Rosa dos Santos
 Advogado PAULO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
 Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
 Reclamado Rapido Brasília Transportes e Turismo Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
 Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.
 Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
 Reclamado Expresso Sao Jose Ltda
 Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
 Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
 Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
 Reclamado Viacao Satelite Ltda
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
 Reclamado Viacao Planeta Ltda
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
 Reclamado Viação Cidade Brasília
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
 Reclamado Viacao Pioneira Ltda
 Advogado ELIZETE PINHEIRO DA COSTA(OAB: 12530/DF)
 Reclamado Rápido Veneza Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Reclamado Transporte Urbano do Distrito Federal - DFtrans
 Advogado LUCIANO TENORIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
 Reclamado Viação Valmir Amaral Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Intimem-se reclamante e 1º reclamado para vista e manifestação, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pela autora, acerca do recurso ordinário interposto pelo DFTRANS às fls. 388/394.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1525-90.2012.5.10.0002

Reclamante Marlene Delfino Rodrigues de Oliveira
 Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
 Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
 Reclamado Rapido Brasília Transportes e Turismo Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
 Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.
 Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
 Reclamado Expresso Sao Jose Ltda
 Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
 Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
 Reclamado Lotaxi Transportes Ltda.
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
 Reclamado Viação Satélite Ltda.
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
 Reclamado Viação Planeta
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
 Reclamado Viação Cidade Brasília
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
 Reclamado Viacao Pioneira Ltda
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
 Reclamado Rápido Veneza Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
 Reclamado Rapido Brasília Transportes e Turismo Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
 Reclamado Transporte Urbano do Distrito Federal
 Advogado MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)

Reclamado Viação Valmir Amaral Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Intimem-se reclamante e 1º reclamado para vista e manifestação, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pela autora, acerca do recurso ordinário interposto pelo DFTRANS às fls. 386/394.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1526-46.2010.5.10.0002

Reclamante Patricia Bompadre
Reclamado Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Transportadora Wadel Ltda.
Reclamado Expresso Brasília Ltda.
Reclamado Brata Brasília Transporte e Manutenção Aeronáutica S.A.
Reclamado Hotel Nacional S.A.
Reclamado Viplan Viação Planalto Limitada
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Agropecuária Vale do Araguaia Ltda.
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda.
Reclamado Locavel Locadora de Veículos Brasília Ltda.
Reclamado Polifábrica Formulários e Uniformes Ltda.
Reclamado Bratur Brasília Turismo Ltda.
Reclamado Araes Agropastoril Ltda.
Reclamado Bramind Brasil Mineração Indústria e Comércio Ltda.
Reclamado Wagner Canhedo Azevedo
Reclamado Cesar Antonio Canhedo Azevedo
Reclamado Rodolfo Canhedo Azevedo
Reclamado Izaura Valerio Azevedo

Considerando os termos da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça às fls. 210/212v, devolva-se a Carta Precatória ao Juízo Deprecante, com as cautelas de praxe e homenagens de estilo, até decisão final proferida por aquele Tribunal Superior.

Despacho

Processo Nº RT-1534-52.2012.5.10.0002

Reclamante Juskenny da Silva do Nascimento Tavares
Advogado PAULO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado Expresso Sao Jose Ltda
Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda

Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Viacao Satellite Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Viacao Planeta Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Viação Cidade Brasília
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Viacao Pioneira Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Rápido Veneza Ltda.
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Transporte Urbano do Distrito Federal - DFtrans
Advogado MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
Reclamado Viação Valmir Amaral Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Intimem-se reclamante e 1º reclamado para vista e manifestação, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pela autora, acerca do recurso ordinário interposto pelo DFTRANS às fls. 452/459.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1535-37.2012.5.10.0002

Reclamante Carmen Rosa dos Santos
Advogado PAULO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado Expresso Sao Jose Ltda
Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Viacao Satellite Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Viacao Planeta Ltda

Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viação Cidade Brasília
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Rápido Veneza Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Transporte Urbano do Distrito Federal - DFtrans
Advogado	MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
Reclamado	Viação Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Intimem-se reclamante e 1º reclamado para vista e manifestação, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pela autora, acerca do recurso ordinário interposto pelo DFTRANS às fls. 442/449.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1536-22.2012.5.10.0002

Reclamante	Gislaine de Oliveira Alves Guimaraes
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Facil - Brasilia Transporte Integrado
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado	Expresso Sao Jose Ltda
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Lotaxi Trasnportes Urbanos Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Viação Satélite Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viação Planeta Ltda.
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viação Cidade Brasília Ltda.
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda

Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Rápido Veneza Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
Reclamado	Viação Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Intimem-se reclamante e 1º reclamado para vista e manifestação, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pela autora, acerca do recurso ordinário interposto pelo DFTRANS às fls. 418/425.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1557-95.2012.5.10.0002

Reclamante	Walmerson Francisco Maciel
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Uni Engenharia e Comercio Ltda

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJD/DETRAN e INFOJD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJD e RENAJD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as

possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. 54/61 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 10.808,16 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 8.759,17

INSS Reclamante....: 305,93

INSS Reclamado.....: 764,86

INSS Terceiros.....: 221,80

INSS SAT.....: 76,51

Custas do Processo: 181,30

Custas Art.789.....: 45,33

Hon. Advocatício...: 453,26

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1567-13.2010.5.10.0002

Reclamante	Carlos Raimundo Gomes Soares
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos.

Do Agravo de Petição, fls. 1068/1073, interposto pelo reclamante, intime-se a executada para vista e manifestação. Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1592-26.2010.5.10.0002

Reclamante	Antannoan Barbosa da Mota França
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Trata-se de interposição de Agravo de Petição pelo exequente às fls. 851/852, pela qual esclarece que os cálculos homologados e liberados no dia 10/12/2012, estavam atualizados até o dia 30/11/2011, ou seja, com mais de 12 meses de defasagem, pugnando pela reconsideração da decisão que declarou extinta a execução, para prosseguimento quanto aos valores referentes à sua atualização.

Preliminarmente, remetam-se os autos à Contadoria para que faça o abatimentos dos valores recebidos, conforme comprovantes de fls. 855, apresentando resumo de cálculo atualizado com eventuais valores remanescentes a serem quitados.

Com o retorno, venham os autos conclusos para deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1635-89.2012.5.10.0002

Reclamante	Anselmo Vieira De Castro (Espólio De)
Advogado	MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)
Reclamado	Planalto Service Ltda

Vistos.

Defiro o pedido do reclamante.

Aguarde-se a juntada dos documentos pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1665-27.2012.5.10.0002

Reclamante	Simone Monzani Vivaldini
Advogado	RODRIGO NEVES LARANJEIRA BRAGA(OAB: 25789/DF)
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Advogado	ALEX HENRIQUE DA COSTA MAGALHÃES(OAB: 26011/DF)

Vistos.

Garantido o Juízo pela penhora "on line" via BACEN JUD 2.0, intime-se o executado .

Prazo e fins legais.

Despacho

Processo Nº RT-1687-22.2011.5.10.0002

Reclamante	Enoque Ferreira Dutra
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Dos documentos de fls. 149/159, intime-se o exequente para vista e manifestação, no prazo de 10 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1695-62.2012.5.10.0002

Reclamante	Elandia de Paula Ferreira
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Maria Gisalva Costa Pinto

Advogado MARIA DA PENHA SARANDY(OAB: 34003/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca do descumprimento do acordo noticiado às fls. 32/33, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1746-73.2012.5.10.0002

Reclamante Jose Francisco da Costa Brandao
Advogado NILTON DONIZETE DE OLIVEIRA(OAB: 31085/DF)
Reclamado Castelo Forte Samambaia Materiais para Construção Ltda

Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que JOSÉ FRANCISCO DA COSTA BRANDÃO move em face de CASTELO FORTE SAMAMBAIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (Processo 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 1746/12), DECIDO julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos consignados na petição inicial, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 477,49, calculadas sobre R\$ 23.874,90, valor da causa, dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita.

Antecipada a audiência de julgamento para esta data.

Despacho

Processo Nº RT-1751-95.2012.5.10.0002

Reclamante Priscila Brito dos Santos
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Anderson Pereira de Souza da Costa Studio Criativus (Studio Criativus)
Advogado JONATHAS TOLENTINO SOARES DE FIGUEIREDO(OAB: 31594/DF)

Considerando que o reclamado regularizou a sua representação processual, homologo o acordo manifestado pelas partes na ata de audiência de fls. 42/43, nos termos alí descritos, para que surta seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC.

Publique-se para que produza seus efeitos legais.

Despacho

Processo Nº RT-1828-07.2012.5.10.0002

Reclamante Gleicia Borges de Souza
Advogado JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 24840/DF)
Reclamado Martinha Moreira dos Santos

Vistos.

Intime-se o reclamante para manifestação acerca do pagamento integral das parcelas do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias. O silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1848-32.2011.5.10.0002

Reclamante Vinicius Araujo Lessa
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado Antonio Jose Arouca

Vistos.

Trata-se de petição apresentada pelo exequente, requerendo reserva de crédito nos autos do processo nº 0000461-15.2012.5.10.0012 em trâmite na 12ª Vara do Trabalho de Brasília. Defiro o pedido.

Expeça-se ofício ao MM Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Brasília, solicitando reserva de crédito nos autos do processo supramencionado, no valor da execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1866-19.2012.5.10.0002

Reclamante Luiz Antonio Ramos Balthazar
Advogado FREDERICO SOARES ARAUJO(OAB: 26601/DF)
Reclamado União Federal
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado THIAGO ARAÚJO LOUREIRO(OAB: 28724/DF)

Face ao exposto, declaro extinto o processo entre partes LUIZ ANTÔNIO RAMOS BALTHAZAR em face da UNIÃO e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC, face ao acolhimento da prescrição total do direito de ação.

Tudo nos termos da fundamentação supra, como que se aqui estivessem literalmente transcritas.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 660,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 33.000,00, isentas na forma da lei.

Antecipada a audiência de julgamento para esta data.

Intimem-se as partes, sendo a UNIÃO, via remessa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1959-79.2012.5.10.0002

Requerente Fabiano Jose Vieira Silva
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
Requerido Kyoto Star Motors Ltda
Advogado PATRICIA LIMONGI PINTO COELHO(OAB: 26775/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da Execução Provisória na forma do art. 475-O do CPC;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não

havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. 184/204 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 94.411,70 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 70.751,04

INSS Reclamante....: 5.431,32

INSS Reclamado.....: 12.202,66

INSS Terceiros.....: 3.538,76

INSS SAT.....: 1.220,22

Custas do Processo: 886,79

Custas Art.789.....: 380,91

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1995-24.2012.5.10.0002

Reclamante	Angela Solange de Oliveira Alves
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamante para vista e manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2187-54.2012.5.10.0002

Reclamante	Marluce Sabino Correia
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

Retire-se o feito da pauta de inaugurais do dia 13.02.2013 às 13h.

Considerando os termos dos CE de fl. 31v, intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o endereço atualizado da primeira reclamada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Com ou sem manifestação retornem os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-2217-89.2012.5.10.0002

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Patymais Construtora Ltda - Me

Vistos.

Considerando o supra certificado, concedo ao reclamante, em emenda à inicial, o prazo de 10 (dez) dias para indicar o endereço atualizado da reclamada PATYMAIS CONSTRUTORA LTDA, para fins de sua notificação, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2247-27.2012.5.10.0002

Reclamante	Maria Aparecida da Silva Batista
Advogado	JONAS PEDRO DA SILVA(OAB: 31519/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	União Federal - Ministério da Ciência e Tecnologia

Vistos.

Considerando o supra certificado, concedo ao reclamante, em emenda à inicial, o prazo de 10 (dez) dias para indicar o endereço atualizado da reclamada VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA, para fins de sua notificação, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2294-98.2012.5.10.0002

Reclamante	Confederacao Nacional dos Trabalhadores Na Saude
Advogado	MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)
Reclamado	Sindicato dos Tecnologos, Tecnicos e Auxiliares em Radiologia do Estado do Piaui
Reclamado	Caixa Economica Federal

Trata-se de ação de cobrança ajuizada pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE - CNTS, em face de SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEAR-PI e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pugnando, em síntese, pela concessão de antecipação de tutela para que seja determinado ao primeiro réu que formule perante o Ministério do Trabalho e Emprego, pedido de alteração de código sindical, nos termos do art. 589, inciso II, alínea "a", da CLT.

Requer, ainda, que a segunda ré, CAIXA, promova a retenção/bloqueio de valores referentes ao percentual de 5%, a título de contribuição sindical, por deter a representação, da categoria profissional, a nível superior (Confederação).

Isso é o essencial para exame do pedido formulado.

Decido.

A concessão da tutela antecipada exige a presença de certos requisitos, materializados na prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação (caput, art. 273, CPC), conciliada, alternativamente, com o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (inciso I) ou ainda, quando caracterizado o abuso de direito de defesa ou mesmo, o manifesto propósito protelatório do réu (inciso II).

Pois bem. A autora não conseguiu apresentar prova inequívoca das suas alegações vez que, nesse momento processual, não há demonstração cabal de que houve ilegalidade no repasse das contribuições.

Ressalto, por último, que eventual procedência do pedido, conferirá à autora o direito a todas as contribuições supostamente sonegadas.

Nesse sentido, INDEFIRO a antecipação de tutela.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 18/04/2013 às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Despacho

Processo Nº RT-7000-13.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-70/2001-002-10-00.5

Reclamante	VILMAR PROCOPIO DE SOUZA
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)
Reclamado	Brata - Brasília Transporte e Manutenção Aeronáutica S/A
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Analisando os autos, verifico que a publicação de fl. 1803, não correspondeu à integralidade do despacho exarado à fl. 1802, razão pela qual indefiro o pedido feito na petição de fl. 1804 pelas razões já declinadas.

Republique-se o despacho de fls. 1802, na sua integralidade:

Trata-se de execução trabalhista em face de Brata Brasília Taxi Aéreo S.A, em que o Juízo tenta levar à hasta pública as aeronaves pertencentes à executada.

Em primeiro lugar, restou penhorada a aeronave modelo EMB 121 A1, Prefixo PT-MCK, denominado Xingu, número de série 121104, ano de fabricação de 1987, avaliado em R\$ 1.000.000,00. Designado o leilão, o mesmo restou suspenso por determinação do Superior Tribunal de Justiça (decisão de fls. 1.721/1.722v).

Este Juízo então direcionou a execução de face de outra aeronave indicada pelo reclamante, qual seja, um avião modelo

LEARJET, modelo 35A, prefixo PT OCZ, sendo expedido mandado de penhora e avaliação, conforme certidão de fls. 1.795/1.797.

A reclamada ajuizou Embargos à Execução de fls. 1.748/1.755, aduzindo excesso de penhora.

Decido.

Verifico pela análise do auto de penhora de fl. 1.795 e da certidão de fl. 1.796 que a aeronave indicada pelo exequente, fabricada no ano de 1980, foi avaliada em U\$ 700.000,00 (setecentos mil dólares), levando-se em consideração outras aeronaves do mesmo modelo, tendo em vista que o avião penhorado nestes autos encontra-se sem utilização há mais 3 anos.

A oficiala então, promovendo diligências complementares, teve acesso ao laudo produzido pelo engenheiro aeronáutico Luiz Fernando Bauduino que descreve de forma detalhada os valores necessários para que o avião possa ser novamente utilizado, totalizando o montante de R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil dólares), conforme se verifica na planilha juntada à fl. 1.797.

Assim, a aeronave indicada pelo exequente não possui, em regra, valor comercial, pois o custo de manutenção atual é superior à sua avaliação, o que inviabiliza a sua alienação, razão pela qual desconstituo a penhora efetuada à fls. 1.795.

Tendo em vista o acima decidido, deixo de conhecer os Embargos à Execução ajuizados pela executada às fls. 1.748/1.755, ante a ausência de garantia do Juízo.

Desta forma, intime-se o exequente para que apresente os meios de prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias, sob pena do sobrestamento dos autos até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida em sede do Conflito de Competência nº 122.343/DF perante o Superior Tribunal de Justiça.

Despacho

Processo Nº RT-11200-53.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-112/2007-002-10-00.3

Reclamante	Claudia Cristina Ramos
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Paramatma Comercio de Produtos Esotéricos Ltda - Me
Advogado	SIMONE SOARES ALVES(OAB: 13280/DF)
Reclamado	Ronivan Reis Magalhaes
Reclamado	Lilian Boemer de Mesquita

Vistos. Devidamente cumprido o mandado de protesto, intem-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-18300-35.2002.5.10.0002

Processo Nº RT-183/2002-002-10-00.1

Reclamante	FRANCISCO CARLOS BARROS CAMPELO
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	LEAL SEGURANCA LTDA
Reclamado	ESTADO DO PARAIBA
Advogado	ALUISIO LUNDGREN CORREA LEGIS(OAB: 19269/PE)

POSTO ISSO, inadmito a ação de embargos à execução ajuizada por ESTADO DA PARAÍBA em face de FRANCISCO CARLOS BARROS CAMPELO, para julgá-la extinta sem julgamento do mérito, ante a flagrante intempestividade verificada.

Em não havendo recurso, expeça-se o Ofício Precatório, observados os requisitos previstos no art. 100 da Constituição

Federal.

Intimem-se as partes, sendo o Estado da Paraíba por Precatória.

Despacho**Processo Nº RT-19400-78.2009.5.10.0002***Processo Nº RT-194/2009-002-10-00.8*

Reclamante	Daniel Pereira Cruvinel
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)

POSTO ISSO, admito a ação de embargos à execução ajuizada pelo BANCO DO BRASIL S/A em face de DANIEL PEREIRA CRUVINEL, para no mérito, julgá-la PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, homologando em definitivo os novos cálculos apresentados às fls. 998/1026.

Não havendo recurso, remetam-se os autos à Contadoria para consolidação da nova conta apresentada.

Após, libere-se ao exequente o seu crédito líquido e recolham-se os encargos fiscais e previdenciários.

Despacho**Processo Nº RT-29700-07.2006.5.10.0002***Processo Nº RT-297/2006-002-10-00.5*

Reclamante	Maria Aparecida Alves Brandt
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Paula Aires Laboratório Médico Ltda
Advogado	ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)
Reclamado	Gilberto Costa Aires
Reclamado	Admilson Ferreira dos Santos
Reclamado	Antônio Marmoro Caldeira Junior
Advogado	MISLENE BARBOSA DE SOUSA(OAB: 36592/DF)
Reclamado	Eva Silva de Andrade

Vistos.

Diante do acima certificado, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Considerando a garantia integral do Juízo, determino o desbloqueio do veículo de placa NGL1046-GO, junto ao sistema RENAJUD.

Ante o valor da execução, deixo de intimar a PGF.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-33600-66.2004.5.10.0002***Processo Nº RT-336/2004-002-10-00.2*

Reclamante	Clesio Ferreira Rocha
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
Advogado	OSVALDO BRILHANTE FILHO(OAB: 90419/RJ)
Reclamado	Uniwork Cooperativa de Trabalho Ltda
Advogado	OSVALDO BRILHANTE FILHO(OAB: 90419/RJ)
Reclamado	E-Dablio Consultoria e Projetos Ltda
Reclamado	Marcelo Coelho Carpenter
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	Antonio Affonso Pimentel Neto
Reclamado	Guilherme Antonio Monteiro da Costa

Vistos.

Indefiro o pedido do exequente, visto que os meios indicados para prosseguimento da execução já se mostraram infrutíferos.

Nessas condições, concedo derradeiro prazo de 60 dias para indicação de novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de indicação de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas, conforme recente julgado do STJ:

"Na espécie, a controvérsia diz respeito à possibilidade de condicionar novos pedidos de penhora online à existência de comprovação da modificação econômica do devedor. In casu, cuidou-se, na origem, de ação de execução de título extrajudicial em que, diante da ausência de oferecimento de bens à penhora e da inexistência de bens em nome da recorrida, foi deferido pedido de penhora online de quantias depositadas em instituições financeiras. Entretanto, como não foram identificados valores aptos à realização da penhora, o juízo singular condicionou eventuais novos pedidos de bloqueio eletrônico à comprovação, devidamente fundamentada, da existência de indícios de recebimento de valor penhorável, sendo que tal decisão foi mantida pelo tribunal a quo. Nesse contexto, a Turma negou provimento ao recurso ao reiterar que a exigência de condicionar novos pedidos de penhora online à demonstração de indícios de alteração da situação econômica do devedor não viola o princípio de que a execução prossegue no interesse do credor (art. 612 do CPC). Consignou-se que, caso não se obtenha êxito com a penhora eletrônica, é possível novo pedido de bloqueio online, demonstrando-se provas ou indícios de modificação na situação econômica do devedor; pois, de um lado, protege-se o direito do credor já reconhecido judicialmente e, de outro, preserva-se o aparato judicial, por não transferir para o Judiciário os ônus e as diligências que são de responsabilidade do credor. Precedentes citados: REsp 1.137.041-AC, DJe 28/6/2010, e REsp 1.145.112-AC, DJe 28/10/2010. REsp 1.284.587-SP, Rel. Min. Massami Uyeda, julgado em 16/2/2012".

Decorrido o prazo in albis, determino o arquivamento provisório dos autos por execução frustrada.

Publique-se

Despacho**Processo Nº RT-35500-45.2008.5.10.0002***Processo Nº RT-355/2008-002-10-00.2*

Reclamante	Márcia Monnerat Franco
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/O/DF)

Vistos.

Intime-se o executado para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da petição de fls. 1379.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-37900-42.2002.5.10.0002***Processo Nº RT-379/2002-002-10-00.6*

Reclamante	Valmir de Jesus
Advogado	ANA PAULA PEREIRA MENESES(OAB: 15883/DF)
Reclamado	GABARITO CONSTRUTORA (SÓCIO LUCIANO DE JESUS PASSOS)
Advogado	HELIO SILVA BARROS(OAB: 8494/DF)
Reclamado	Luciano de Jesus Passos
Advogado	HELIO SILVA BARROS(OAB: 8494/DF)
Reclamado	Jose Fernando de Jesus Passos

Vistos.

Devidamente cumprido o mandado de protesto, intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-40600-78.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-406/2008-002-10-00.6

Reclamante	Marcos Antonio Moscardini
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Por meio da petição de fls. 1.160/1.161, nominada "Embargos de Declaração", pugnou o reclamante pelo esclarecimento de suposta omissão no despacho de fl. 1.157, em especial no que tange à impugnação em relação ao Ofício da Receita Federal.

Pois bem.

Entendo não ter havido qualquer omissão no despacho de fl. 1.157.

Contudo, apenas a fim complementar prestarei os esclarecimentos supra:

O ofício expedido pela Receita Federal, juntado aos autos à fl. 1.148, dotado de presunção de legitimidade, informou ter havido a compensação do Imposto de Renda, após processamento da declaração do exequente.

A Receita não negou que devolveu ao exequente apenas o valor de R\$ 3.136,53, o que ocorreu após a compensação realizada pela própria Receita, com base em todos os ganhos obtidos pelo autor e de acordo com os critérios estabelecidos para o recolhimento do Imposto de Renda.

O autor insiste em discutir, neste Juízo, os critérios utilizados pelo Órgão arrecadador de tributos, não observando que falece à esta Justiça Especializada competência para tal.

Diante do exposto, mantenho o INDEFERIMENTO do pleito, reiterando os argumentos de fls. 1157.

Remetam-se os autos à Contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-42900-62.1998.5.10.0002

Processo Nº RT-429/1998-002-10-00.8

Reclamante	MARIA ERODETE MOREIRA DA SILVA
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Oswaldo Mariano Arcas
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)
Reclamado	Ricardo Doria Raposo
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Vistos.

Retificada a conta de liquidação, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, efetuar pagamento do valor R\$ 651,49, já compensado o valor bloqueado às fls. 584.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-44700-23.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-447/2001-002-10-00.6

Reclamante	Vilmar Pereira de Magalhaes
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)

Reclamado	Pronil Ltda
Reclamado	Onildo Rodrigues Soares
Advogado	RICARDO DE BARROS DO REGO MACEDO(OAB: 24183/O/DF)
Reclamado	Antonio Monteiro
Advogado	DANIELE BERTOLDO TOFFOLI(OAB: 23216/DF)
Reclamado	Gilda e Silva Soares

Vistos.

Trata-se de reclamação trabalhista em curso desde o ano de 2001.

Às fls. 359 este Juízo expediu Certidão de Crédito, enviando-a ao exequente, após o recebimento da referida certidão determinou-se o arquivamento definitivo dos autos, fls. 372/372.

Em resposta ao ofício de fls. 374, oriundo da 18ª Vara do Trabalho, fls. 389/390, este Juízo verificou a existência de várias contas judiciais, junto ao Banco do Brasil, com saldo disponível.

Analisando bem os autos constatei que se encontra garantido o valor total de R\$ 22.764,40 conforme extratos de fls. 396/409, perfazendo a execução o valor de R\$ 24.797,74, atualizado até o dia 28/02/2013.

Verifica-se, assim, a existência de uma diferença no importe de R\$ 2.033,34 para que seja integralmente garantido o Juízo.

Desta forma, intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, em respeito aos princípios da celeridade e economia processual, que norteiam esta Justiça do Trabalho, manifeste interesse em renunciar ao valor sobejante, qual seja R\$ 2.033,34, o qual será abatido de seu crédito líquido, tornando este juízo totalmente garantido, possibilitando o prosseguimento da execução, com posterior liberação dos valores bloqueados.

Publique-se e intime-se o exequente por via postal.

Despacho

Processo Nº RT-54900-02.1995.5.10.0002

Processo Nº RT-549/1995-002-10-00.2

Reclamante	Nascimento Tertuliano da Silva
Advogado	ALDENI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado	Stradus Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado	VALÉRIA BARNABÉ LIMA(OAB: 10683/DF)
Reclamado	Luiz de Oliveira Goncalves
Advogado	GILBERTO ANTONIO VIEIRA(OAB: 08914/DF)
Reclamado	Joao Batista Cruz Alves
Reclamado	Claudio Romildo Magalhaes Lima
Reclamado	Tertuliano Bofill Junior

Vistos.

Dos documentos de fls. 299/300, intime-se o exequente para vista, no prazo de 10 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-56300-36.2004.5.10.0002

Processo Nº RT-563/2004-002-10-00.8

Reclamante	Alexandre de Almeida Bastos
Advogado	TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB: 18206/DF)
Reclamado	BANCO CENTRAL DO BRASIL
Advogado	LUCIANO ROGERS BRAGA(OAB: 18501/DF)

POSTO ISSO, admito a ação de embargos à execução ajuizada pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL em face de ALEXANDRE DE ALMEIDA BASTOS, para julgá-la PROCEDENTE, tudo nos termos da fundamentação supra, devendo o feito ser remetido à Contadoria

para consolidação dos novos cálculos apresentados pelo perito.

Após a consolidação acima determinada e, não havendo recurso, expeça-se o Ofício Precatório, observando as determinações contidas no art. 100 da CF/88.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-56500-04.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-565/2008-002-10-00.0

Reclamante	Maria Eunice Freire da Silva
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/O/DF)
Reclamado	Teleperformace CRM S.A.
Advogado	EDUARDO VALDERRAMAS FILHO(OAB: 19653/GO)
Reclamado	Brasil Telecom Partiições S. A.
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)

Ante o supra certificado, bem como o decidido acerca dos honorários periciais às fls. 640, determino a CEF que proceda à liberação do saldo existente na conta judicial de número 04955616-4 ao perito MÁRCIO MOREIRA SALLES (CPF 115.712.921-87), zerando a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se o perito por via postal.

Considerando que o acordo homologado por este Juízo já restou integralmente cumprido, determino, desde já, a efetivação das diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc). Comprovada a liberação dos honorários periciais, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-64800-91.2004.5.10.0002

Processo Nº RT-648/2004-002-10-00.6

Reclamante	Jorge de Azevedo
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ(OAB: 25641/DF)

Vistos.

Trata-se de petição formulada pela ECT às fls. 1019/1017 pugnando pela reexpedição do alvará de fls. 1003/1004, tendo em vista que não foi possível seu cumprimento, vez que a conta judicial informada não existe, informação esta prestada pela Caixa Econômica Federal.

Compulsando os autos verifico que, por equívoco, fez-se contar no alvará de supramencionado o número da conta judicial 3920/042.049425515-6, quando na verdade, o número da correto é 042.04925515-6.

Posto isso defiro o pedido.

Torno sem efeito o alvará de fls. 1003/1004.

Ante a quitação da execução, conforme alvará expedido às

fls.979/980, e diante dos comprovantes de recolhimentos apresentados pela CEF às fls.992/994, libero o saldo remanescente ao executado.

Determino à Caixa Econômica Federal que libere à executada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos todo o numerário existente na conta judicial de nº 3920/042.049425515-6, na pessoa de sua procurador, Sr(a). BRUNO OLIVEIRA FARIAS, CPF 908.503.941-04, RG Nº 2.043765 SSP/DF (procuração à fl. 1001), zerando a referida conta.

OBSERVAÇÕES:

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se o executado, via DEJT e postal.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação bancária, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, eis que declarada extinta a execução (fl. 979/980).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-65100-14.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-651/2008-002-10-00.3

Reclamante	Claudia Menezes Braga
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/O/DF)
Reclamado	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

Na petição de fl. 355 o reclamado noticia a existência de valores no presente processo pendentes de liberação, requerendo a expedição do correspondente Alvará.

De fato, o exame dos autos revela que existem valores a serem liberados a seu favor.

Determino, portanto, a Caixa Econômica Federal que proceda à liberação do saldo existente na conta judicial de número 3920.042.04854069-8 ao executado CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, por meio de sua advogada Dra. ADRIANA GONÇALVES DE DEUS SENA, OAB Nº 21045/DF, (procuração às fls. 358/360/substabelecimento às fls. 356), zerando a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Comprovada a liberação, retornem-se os autos ao ARQUIVO GERAL, eis que extinta a execução desde 18/11/2010.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-71900-54.1991.5.10.0002

Processo Nº RT-719/1991-002-10-00.5

Reclamante	VICENTE JOAQUIM PEREIRA
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	SIT SOCIEDADE DE INSTALACOES TECNICAS S/A
Advogado	GERALDO BERNARDES DA SILVA(OAB: 34301/MG)

Vistos.

Compulsando os autos verifico que, se encontra garantido, nos autos, o total de R\$ 8.258,10, estando a execução, atualizada, no montante de R\$ 8.481,08, havendo uma diferença a ser garantida de R\$ 222,98.

Diante disso, intime-se o exequente para que, no prazo de 08 dias, informe a este Juízo se está disposto a renunciar ao valor sobejante.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-78100-28.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-781/2001-002-10-00.0

Reclamante	ERIONALDO DE SIQUEIRA MAXIMO
Advogado	MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14192/DF)
Reclamado	DIGISOFT INFORMATICA E SERVICOS LTDA (VICENTE DE BARROS NOGUEIRA E SEBASTIAO ALVES RIBEIRO)
Advogado	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)
Reclamado	Vicente de Barros Nogueira

Compulsando os autos, verifico que este Juízo determinou a citação do sócio Vicente de Barros Nogueira por via postal, conforme CE de fls. 211.

Contudo, a despeito de haver retornado o CE com informação "desconhecido", conforme certidão de fl. 213, o edital de citação elaborado às fls. 214/215 procedeu novamente a citação de outro sócio que já havia sido regulamente citado, qual seja, Sebastião Alves Ribeiro.

Desta forma, chamo o feito à ordem para determinar a reelaboração de edital de citação executória do sócio executado Vicente de Barros Nogueira, considerando localizar-se em local incerto e não sabido, com a finalidade sanar o curso processual, concedendo-lhe o prazo de 48 horas para pagamento do débito exequendo, sob pena de convalidação dos demais atos praticados por este Juízo posteriores à fl. 215 e prosseguimento da execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-85300-38.1991.5.10.0002

Processo Nº RT-853/1991-002-10-00.6

Reclamante	Francisco Amauri do Vale
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/T/DF)
Reclamado	Sit Engenharia S/A
Reclamado	Jose Rogerio Ferreira Marques
Reclamado	Lamartine Pereira Baeta Filho
Advogado	FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA(OAB: 37541/MG)

Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a Exceção de fls. 383/393.

Despacho

Processo Nº RT-103900-48.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-1039/2007-002-10-00.7

Reclamante	Maria da Gloria dos Santos
Advogado	OSMAR LOBÃO VERAS FILHO(OAB: 9.725/DF)
Reclamado	Fabricio Fernando dos Santos Carneiro
Advogado	SILVIO PALHANO DE SOUZA(OAB: 09991/DF)

Vistos.

Compulsando os autos verifiquei a inexistência do número do CEI do empregador, informação necessária para o recolhimento dos

encargos previdenciários, posto isso, intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, apresente, a este Juízo, a referida informação.

Defiro o pedido de exclusão do executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, fls. 177, tendo em vista a garantia integral da execução.

Despacho

Processo Nº RT-133900-31.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-1339/2007-002-10-00.6

Reclamante	Rodrigo de Freitas Ribeiro Leitão
Advogado	LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA(OAB: 19663/DF)
Reclamado	Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda.
Advogado	EDSON DIAS MIZAELO(OAB: 14631/GO)

Técnico Judiciário

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 477/482 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 63.112,05 Atualizado até: 31/01/2013

INSS Reclamante....: 2.954,26

INSS Reclamado.....: 40.582,18

INSS Terceiros.....: 10.710,73

Custas do Processo: 8.226,42

Custas Art.789.....: 638,46

Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, já deduzido o valor pago pelo executado, conforme comprovante de fls. 468, ou depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-152400-77.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1524/2009-002-10-00.2

Reclamante	Kenny Lucia Ribeiro
Advogado	MIKAELA MINARÉ BRAÚNA DIFENTHAELER(OAB: 18225/DF)
Reclamado	Syn da Amazonia Ltda.
Reclamado	Sony Brasil Ltda.
Advogado	MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO(OAB: 156347/SP)
Reclamado	Springer Carrier Ltda
Advogado	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46.582/RS)
Reclamado	Jose Carlos Rocha Lima
Reclamado	Bernard de Teves Rocha Lima
Reclamado	Daniella Cesar Torres

Vistos.

Defiro o pedido da reclamada Sony Brasil, devendo esta Secretaria proceder à alteração do patrono no SAP deste Regional. Anote-se.

Intime-se a reclamada para que junte aos autos a procuração concedendo poderes específicos para que o patrono por ela indicado, Dr. Antônio Custódio Neto, OAB/DF 26.652, receba o alvará de liberação, tendo em vista que este Juízo não localizou nos autos tal documento.

Publique-se.

Brasília, 5 de fevereiro de

Despacho

Processo Nº RT-177200-72.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1772/2009-002-10-00.3

Reclamante	Luana Pinto da Silva
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda
n/p da adm judicial Maria José
Rodrigues Froes (Massa Falida)
Advogado MARIA JOSE RODRIGUES
FROES(OAB: 4248/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB:
7129/DF)

Vistos.

Atendendo ao contido na decisão de fl. 216, a executada presta as informações necessárias à liberação do saldo remanescente nos autos (fl. 220).

Diante disso, e observadas aquelas informações, determino ao gerente da Caixa Econômica Federal que libere todo o numerário existente nas contas judiciais de números 042.04928199-8 e 042.04945097-8 diretamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, zerando as referidas contas.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Decorrido o prazo e comprovadas as movimentações, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-181700-80.1992.5.10.0002

Processo Nº RT-1817/1992-002-10-00.0

Reclamante Antonio Leonildo Teixeira Batista
Advogado AUREA FELICIANA P.MARTINS(OAB:
1284E/DF)
Reclamado Clean Master Assessoria Comercial
Ltda
Reclamado Rodrigo Alfredo Verissimo de Saboia
Lima
Reclamado Antonio Alfredo de Saboia Lima

Vistos.

Devidamente cumprido o mandado de protesto, intimem-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-223800-21.1990.5.10.0002

Processo Nº RT-2238/1990-002-10-00.3

Reclamante Wilton Barbosa da Silva
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB:
5339/DF)
Reclamado SIT SOCIEDADE DE INSTALACOES
TECNICAS S/A
Advogado GERALDO BERNARDES DA
SILVA(OAB: 34301/MG)

Vistos.

Trata-se de reclamação trabalhista em curso desde o ano de 1990. Às fls. 335 restou expedida por este Juízo Carta Precatória para Penhora no Rosto dos Autos do processo nº 004500-4 em trâmite no MM. Juízo da 3ª Vara Federal do Maranhão, no valor de R\$ 85.877,81.

Em cumprimento à ordem deste Deprecante, o MM Juízo Deprecado procedeu ao depósito de R\$ 135.708,88, fls. 619. Analisando os autos verifiquei que se encontra garantido o valor total de R\$ 137.084,97 conforme extratos de fls. 614/618, perfazendo a execução o o valor de R\$ 140.281,00, atualizado até o dia 28/02/2013.

Verifica-se, assim, a existência de uma diferença no importe de R\$ 3.196,03 para que seja integralmente garantido o Juízo.

Desta forma, intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, em respeito aos princípios da celeridade e economia processual, que norteiam esta Justiça do Trabalho, manifeste interesse em renunciar ao valor sobejante, qual seja R\$ 3.196,03, o qual será abatido de seu crédito líquido, tornando este Juízo totalmente garantido, possibilitando o prosseguimento da execução, com posterior liberação dos valores bloqueados.

Publique-se e intime-se o exequente por via postal.

Edital

Edital

Processo Nº RT-15-42.2012.5.10.0002

Reclamante Cicero Severino da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Modern Service Locacao de Mao de
Obra Ltda
Reclamado Daniella Lucetti Luna
Reclamado Vanuzia Guanabara Araujo de Lima

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) sócio(a) Daniella Lucetti Luna para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.871,55 (88,91%)

INSS Reclamante.....: 41,46 (1,97%)

INSS Reclamado.....: 113,99 (5,42%)

INSS Terceiros.....: 30,06 (1,43%)

Custas do Processo: 38,26 (1,82%)

Custas Art.789.....: 9,57 (0,45%)

Total Geral: 2.104,89

Atualizado:31/01/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 5, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-78100-28.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-781/2001-002-10-00.0

Reclamante ERIONALDO DE SIQUEIRA MAXIMO
Advogado MARIA APARECIDA GUIMARÃES
SANTOS(OAB: 14192/DF)
Reclamado DIGISOFT INFORMATICA E
SERVICOS LTDA (VICENTE DE
BARROS NOGUEIRA E SEBASTIAO
ALVES RIBEIRO)
Advogado BIRON CARDOSO LEITE(OAB:
3631/DF)
Reclamado Vicente de Barros Nogueira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) VICENTE DE BARROS NOGUEIRA Vistos etc.

Compulsando os autos, verifico que este Juízo determinou a citação do sócio Vicente de Barros Nogueira por via postal, conforme CE de fls. 211.

Contudo, a despeito de haver retornado o CE com informação "desconhecido", conforme certidão de fl. 213, o edital de citação elaborado às fls. 214/215 procedeu novamente a citação de outro sócio que já havia sido regulamentemente citado, qual seja, Sebastião Alves Ribeiro.

Desta forma, chamo o feito à ordem para determinar a reelaboração de edital de citação executória do sócio executado Vicente de Barros Nogueira, considerando localizar-se em local incerto e não sabido, com a finalidade sanar o curso processual, concedendo-lhe o prazo de 48 horas para pagamento do débito exequendo, sob pena de convalidação dos demais atos praticados por este Juízo posteriores à fl. 215 e prosseguimento da execução., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: " ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 8, FEVEREIRO de 2013.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-38-82.2012.5.10.0003

Reclamante	Jose Edimar de Sousa
Advogado	GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado	Slu Serviços de Limpeza Urbana
Advogado	LUCIANA CARVALHO FERREIRA(OAB: 19842/DF)

Vistos.A Vara de Falências e Recuperações Judiciais deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL" (Provimento CGJT 01/2012). Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 13.604,39 Atualizado até: 31/01/2013 Liq. Exequente.....: 11.451,22 INSS Reclamante.....: 478,39 INSS Reclamado.....: 1.196,87 INSS SAT.....: 179,67 Custas do Processo: 238,59 Custas Art.789.....: 59,65 Cite-se a 1ª executada recuperanda/falida para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-79-15.2013.5.10.0003

Reclamante	Kaio Conceicao Ribeiro
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Jj Servicos e Acabamentos Ltda - Me
Reclamado	Tecnisa S.A.

Tendo em vista a devolução da notificação da reclamada com a informação "mudou-se", concedo o prazo de 48 horas reclamante para fornecer o correto endereço da reclamada, Tecnisa S.A., sob pena de arquivamento, com fulcro no art. 852-B, inciso II, § 1º da CLT. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-139-85.2013.5.10.0003

Reclamante	Rosilene Bispo da Silva
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Tarciana Christine Reis Moraes

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

08.04.2013 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-142-40.2013.5.10.0003

Reclamante	Rosangela Ines dos Santos
Advogado	CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado	Consistem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado	Banco Santander S.A.

Indefiro no momento a antecipação dos efeitos da tutela, para a liberação do FGTS nos moldes requeridos, tendo em vista não vislumbrar a presença dos requisitos contidos no art. 273 do CPC, revelando-se imperiosa a formação do contraditório.

Ressalte-se que a documentação acostada aos autos não comprova a dispensa imotivada, requisito para o recebimento dos benefícios requeridos.

Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 18/04/2013, às 14h05min.

Notifique(m)-se o(s) primeiro reclamado(s), por edital.

Notifique-se o segundo reclamado, com cópia da inicial, via postal.

Publique-se para ciência do(a) reclamante.

As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-143-25.2013.5.10.0003

Reclamante	Demys Marques Rodrigues
Advogado	RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de
Transporte Aereo Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

08.04.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-144-10.2013.5.10.0003

Reclamante Roberta Ramos Rodrigues
Advogado CLOVES GONCALVES DE
SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado Drogaria Rosario S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

18.04.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-145-92.2013.5.10.0003

Reclamante Paulo da Silva Vila Nova
Advogado MARCELO OLIVEIRA
MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Adecco Recursos Humanos S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

08.04.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-146-77.2013.5.10.0003

Reclamante Jacklynny Picanco Queiroz
Advogado MARCELO OLIVEIRA
MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Alianca - Gestao de Recursos
Humanos Ltda - Epp

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

18.04.2013 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-147-62.2013.5.10.0003

Reclamante Evandro Miranda da Silva
Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB:
2337/DF)
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

08.04.2013 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-149-32.2013.5.10.0003

Reclamante Doriedison Rodrigues Pereira
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB:
25014/DF)
Reclamado Service One Manutencao e Automacao
em Ar Condicionado Ltda
Reclamado Interway Engenharia e Servicos Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura
Aeroportuaria - INFRAERO

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

08.04.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-150-17.2013.5.10.0003

Reclamante Gilvan Nunes Barreto
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB:
9610/DF)
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo
Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

17.04.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-151-02.2013.5.10.0003

Reclamante	Pedro Rodrigues Amorim
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.04.2013 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-152-84.2013.5.10.0003

Reclamante	Maylla Priscilla Lima de Melo
Advogado	BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 8186/DF)
Reclamado	Escon Contabilidade e Administracao de Condominios Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

18.04.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-153-69.2013.5.10.0003

Reclamante	Ruth Noeme Ribeiro
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Santafe Ideias e Comunicacao Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.04.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-154-54.2013.5.10.0003

Reclamante	Pedro Pereira Peixoto
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF

Nos termos do art. 852-B, I da CLT, incumbe ao autor indicar o valor correspondente aos pedidos.

O reclamante, ao ajuizar a presente ação, submetida ao rito sumariíssimo, não observou o previsto no citado artigo.

ISTO POSTO, decido ARQUIVAR a presente reclamação trabalhista ajuizada por PEDRO PEREIRA PEIXOTO contra COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, nos termos do art. 852-B, parágrafo 1º, da CLT.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intime-se a reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-155-39.2013.5.10.0003

Reclamante	Elisangela da Silva Santos
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Cortex Cabeleireiros e Comercio Ltda - Me (Stúdio Mix)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

08.04.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-156-24.2013.5.10.0003

Reclamante	Cleonice Maria da Silva
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

18.04.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-157-09.2013.5.10.0003**

Reclamante: Gerciane Carvalho da Mota
 Advogado: JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
 Reclamado: Mais Comercio Varejista Atacadista Transportadora Importadora e Exportadora de Produtos Alimentícios Ltda - Me
 Reclamado: Rio Branco Representacao e Distribuidor Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.04.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-158-91.2013.5.10.0003**

Impetrante: Siemaco - Abc - Sind Empr Empr de Prest de Serv de Asseio e Cons,Limp Urb.E Manut Areas Verdes Publs e Priv de S.Andre,S.B.C.,S.C.Sul,D,M e R.Pires
 Advogado: FRANCISCO LARocca FILHO(OAB: 193008/SP)
 Aut. Coatora: União

Neste termos, indefiro a inicial e extingo o feito, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, I, do CPC, c/c art. 10 da lei 12.016/2009.

Custas, pelo impetrante, no importe de R\$ 10,64, conforme disposto na Instrução Normativa 20 do Col. TST, dispensadas na forma da lei.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração mediante cópia.

Intimem-se o impetrante, por intermédio de seu patrono.

Despacho**Processo Nº RT-248-36.2012.5.10.0003**

Reclamante: Camila Gomes Monnerat de Paula Souza
 Advogado: MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
 Reclamado: Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

Intime-se o exequente para receber uma via deste despacho/alvará, no prazo de 10 dias.
 Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-359-54.2011.5.10.0003**

Reclamante: Fernando Francisco Silva Souza
 Advogado: GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado: Swissport Brasil Ltda
 Advogado: LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)
 Reclamado: Linhas Aéreas Gol Ltda

Advogado

OSMAR MENDES PAIXÃO
 CÔRTE(S)(OAB: 15553/DF)

Declaro extinta a execução. Publique-se, inclusive para que o exequente receba uma via deste despacho/alvará.

Despacho**Processo Nº RT-387-85.2012.5.10.0003**

Reclamante: Nely Rosa Marinho
 Advogado: JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado: Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado: CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado: Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado: CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado: Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado: CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado: Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
 Advogado: CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado: Christiano Transportes e Servicos Ltda
 Advogado: CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado: Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
 Advogado: CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado: Distrito Federal - Secretaria de Estado de Esportes

Vistos.Dê-se ciência à exequente das informações acerca da penhora de créditos na Secretaria de Governo do Distrito Federal.
 Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-484-56.2010.5.10.0003**

Reclamante: Joaquim Neves de Barros
 Advogado: GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
 Reclamado: Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
 Reclamado: Samir Castelo Olympio
 Reclamado: Angela Maria Oliveira
 Advogado: ANA PAULA COELHO RIBEIRO DE SALES(OAB: 113294/MG)
 Reclamado: Marta Pereira dos Santos
 Reclamado: Ricardo Silva Franco de Albuquerque
 Reclamado: Elias Gomes de Araujo

Assim, acolho a presente exceção de pré-executividade para determinar a exclusão da ex-sócia ÂNGELA MARIA LIVEIRA do polo passivo da presente execução.
 Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-486-55.2012.5.10.0003**

Reclamante: Elizabete Ribeiro de Souza Macedo
 Advogado: CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
 Reclamado: Caixa Economica Federal
 Advogado: FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Vistos.Dê-se ciência à reclamante do local de retirada do cartão do auxílio alimentação (agência Capital, localizada no SBS, quadra 4, lote 3/4, Brasília-DF. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-592-17.2012.5.10.0003

Reclamante Antonio Raimundo Fernandes Sales
 Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 89, da seguinte forma:

Conta n.042/04961754-6.

01 - Recolher em uma guia do INSS, com código 1708, a importância de R\$ 65,96, referente ao recolhimento previdenciário cota-parte empregado;

02 - Recolher em uma guia do INSS, com código 2909, a importância de R\$ 181,39, referente ao recolhimento previdenciário cota-parte empregador e SAT;

03 - Recolher em uma guia do INSS, com código 2917, a importância de R\$ 47,83, referente ao recolhimento previdenciário cota-parte terceiros;

04 - Recolher em uma guia GRU, código 18740-2, a importância de R\$ 88,14, referente às custas processuais da fase de conhecimento;

05 - Recolher em uma guia GRU, código 18740-2, a importância de R\$ 22,03, referente às custas processuais da fase de execução;

06 - Liberar ao(à) exequente, por intermédio de seu(sua) procurador(a) JUDSON DE ARAUJO GURGEL, OAB/DF Nº 26414F, conforme procuração da fl. 06, dos autos, o saldo remanescente, referente ao crédito líquido do(a) exequente. Declaro extinta a execução.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-722-07.2012.5.10.0003**

Reclamante Vitor Hugo de Sousa Fernandes
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
 Reclamado Christianno Transportes e Serviços Ltda
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
 Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução até que se resolva o impasse na 11ª Vara em relação aos bens penhorados. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-792-24.2012.5.10.0003**

Reclamante Valfanio Vieira de Azevedo
 Advogado ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)

Reclamado Terraplana Topografia e Locacao de Maquinas Ltda
 Advogado DANIELLA DE CASTRO VASCONCELOS(OAB: 27043/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 10 (dez) dias.

Despacho**Processo Nº RT-883-85.2010.5.10.0003**

Reclamante Angela Maria Ribeiro
 Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Sentença: "III - DECISÃO

Em face do exposto, resolvo CONHECER dos embargos à execução para no mérito ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Na oportunidade, homologo os cálculos de fls. 907/914 em substituição aos de fls. 839/846, fixando a execução em R\$ 701.481,19, atualizados até 31/03/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intimem-se as partes.

Decorridos os prazos, atualizem-se os cálculos, libere-se ao exequente o seu crédito, a partir da conta judicial de fls. 886, procedendo, ainda, aos recolhimentos para a previdência privada, INSS, IR e custas processuais.

Confeccionado o alvará, intime-se o exequente para recebimento, devendo comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.

Entregue o alvará e decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à executada os depósitos judiciais de fls. 623, 731 e 745.

Data supra.

"

Despacho**Processo Nº RT-917-26.2011.5.10.0003**

Reclamante Andre Santos Silva
 Advogado GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: 23543/DF)
 Reclamado Sk Fisioclinica Clinica de Fisioterapia e Ortopedia Ltda Epp
 Advogado DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)

Vistos. Homologo a atualização de cálculo, fixando o débito remanescente conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 1.307,13 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 1.307,13

Intime-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.307,13, valor atualizado até o dia 31/01/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-951-98.2011.5.10.0003

Reclamante Ronan Braga dos Santos
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
 Advogado MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA(OAB: 24652/DF)

Vistos. Homologo o acordo proposto pela executada à fl. 482 e aceito pelo exequente (fl. 485) para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais e executivas ficarão a cargo da executada, nos valores anteriormente apurados pela SECAL. Quanto às contribuições previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial da condenação e a parcela objeto do acordo, conforme disposto na OJ 376 do TST, ambas as cotas pela executada. Quitado o crédito obreiro, remetam-se os autos à SECAL para apuração dos recolhimentos previdenciários, conforme acima disposto. Libere-se o depósito recursal ao reclamante, por alvará. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1180-24.2012.5.10.0003**

Reclamante Elielton Gomes da Silva
 Advogado ELTON BRUNO MONTEIRO RODRIGUES(OAB: 27701/DF)
 Reclamado Tessler, Neaime e Moura Engenharia Sociedade Simples Ltda.
 Advogado MARCIO DUARTE NOVAES(OAB: 206495/SP)
 Reclamado Brdf Fitness Center - Academia de Ginastica Ltda
 Advogado FELIPE DOMENICI PEREIRA SIMÕES(OAB: 36917/DF)

Intime-se o 2º reclamado para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário do 1º reclamado fls. 193/200. Prazo de 08 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1222-10.2011.5.10.0003**

Reclamante Nilson Alves de Almeida
 Advogado ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MACHADO(OAB: 30291/DF)
 Reclamado Pinturas e Reformas Verdes Mares Ltda - Me
 Reclamado Emarki Empreendimentos Imobiliarios Iii S/A - Spe
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
 Reclamado Wanderson Claytow Siqueira Gomes

Apresentada a guia do saldo remanescente, expeça-se alvará de liberação do saldo remanescente à segunda executada. Expedido o alvará, intime-se a segunda executada para recebimento no prazo de 5 dias. Recebido o alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-1347-41.2012.5.10.0003**

Reclamante Diana Lopes Lacerda
 Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
 Advogado PEDRO HENRIQUE LOBOSQUE DA CUNHA(OAB: 36301/DF)
 Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda
 Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
 Reclamado Banco do Brasil

Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

Intime-se a primeira reclamada, via DEJT, para, querendo, contrarrazoar os recursos interpostos. Prazo oito dias.

Despacho**Processo Nº RT-1402-89.2012.5.10.0003**

Reclamante Luzinete de Sousa Couto
 Advogado ELIO MARQUES PEIXOTO(OAB: 30564/DF)
 Reclamado Mega Clinica Geriatrica S/S (n/p: Marcelina de Oliveira Borges)
 Advogado RAFAEL BIZINOTO BORGES(OAB: 10688/E/DF)

Entregues as guias, ou expedido o alvará, no caso de inércia da reclamada, intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa.

Despacho**Processo Nº RT-1424-21.2010.5.10.0003**

Reclamante Alirio Paulo Erthal
 Advogado GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO(OAB: 20189/DF)
 Reclamado Gourmet Grill Bar e Restaurante Ltda Epp
 Advogado JOSE EMILIANO PAES LANDIM NETO(OAB: 29376/DF)

Intime-se o reclamante para ciência das alegações da reclamada, e documentos juntados, no prazo de 10 dias, sob pena de se considerar cumprida a obrigação referente à 6ª parcela do acordo.

Despacho**Processo Nº RT-1489-45.2012.5.10.0003**

Reclamante Mauricio Fernando Coelho da Silva
 Advogado VITOR DE OLIVEIRA REZENDE(OAB: 36429/DF)
 Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
 Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

ATO ORDINATÓRIO - Garantida a execução com o bloqueio de fl. 150, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-1540-56.2012.5.10.0003**

Reclamante Marcio Vieira dos Santos
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Carrera Comercio e Locacoes Ltda
 Advogado FLÁVIO JOSÉ COURI(OAB: 29504/DF)

DECISÃO

Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho**Processo Nº RT-1543-11.2012.5.10.0003**

Autor Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Réu Terceirize Construcões e Servicos Ltda

Vistos. Pleiteia o autor o pagamento dos honorários assistenciais no importe de R\$ 7.471,43 (fls. 53/55). De fato, consoante decisão de

fls. 35/37 foi deferido o pagamento de honorários assistenciais no importe de R\$ 10% do total da condenação. Assim, determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-1.500.123.616.637: Liberar a quantia de R\$ 7.471,43 ao Sindicato - assistente, na pessoa do advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA, OAB/DF 10.758. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Assino o prazo de dez dias ao Sindicato para recebimento dos honorários. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1627-80.2010.5.10.0003

Reclamante Divina dos Santos Araujo
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Comunidade Evangelica Sara Nossa Terra de Brasília/Df
Advogado LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)

Vistos. Dê-se ciência à executada da concordância da PGF com a proposta de parcelamento do débito previdenciário, devendo observar os dispositivos legais apontados acerca da atualização do débito, e comprovar o pagamento da primeira parcela no prazo de trinta dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1782-15.2012.5.10.0003

Reclamante Alzira Alves de Almeida
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro

Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1914-72.2012.5.10.0003

Requerente Jorge Luiz Cardoso da Silva
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Requerido Sa Correio Braziliense

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Renova-se o prazo de 5 dias ao requerente para recebimento dos autos.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2015-46.2011.5.10.0003

Reclamante Anoushe Duarte Silveira
Advogado KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)
Reclamado Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Advogado LÍVIA DE OLIVEIRA VÍTOLA(OAB: 151220/RJ)

fls. 355 - juntados os documentos, intime-se a reclamante para ciência e para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2037-70.2012.5.10.0003

Requerente Fernanda Marques Silva de Castro Alves
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Requerido

Banco do Brasil Sa

Vistos. Comprovado o pagamento das custas processuais, intime-se a requerente para recebimento dos autos de Protesto, no prazo de dez dias, devendo a Secretaria atentar-se para os devidos registros de baixa. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-3000-83.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-30/2009-003-10-00.7

Reclamante Rosa Maria Lourenço Coelho
Advogado FRANCIS LURDES GUIMARAES DO PRADO(OAB: 24410/O/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI
Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução e impugnação aos cálculos opostos, para, no mérito REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02.

Fixo a execução em R\$281.368,89, atualizados até 31/12/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.

Julgo subsistente a penhora de fls. 1195.

Intimem-se as partes.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-7300-25.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-73/2008-003-10-00.1

Reclamante Jose Junior da Silva
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Supermercado Tao Francisco Ltda Me
Advogado FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ(OAB: 11743/O/DF)
Reclamado Francisco da Silva Oliveira

Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, indicar bens específicos à penhora, a fim de dar prosseguimento à execução.

Despacho

Processo Nº RT-9600-57.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-96/2008-003-10-00.6

Reclamante Vania Maria Paz Ramalho
Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24.862/DF)
Reclamado ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO
Advogado ANNA MARIA FELIPE BORGES(OAB: 22278/O/DF)
Reclamado Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

Vistos. Assino o prazo de dez dias à exequente para indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório desde já autorizado em caso de inércia. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-49400-29.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-494/2007-003-10-00.1

Reclamante Antony Jhoseph Silva do Carmo

Advogado MARCONE GUIMARÃES
VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Reclamado MDF Moveis Ltda (Star Moveis)

Advogado LAIZA DOS SANTOS SILVA(OAB:
28618/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação a reclamada para que informe a este juízo o endereço do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, a fim de possibilitar o cumprimento da determinação de fls. 549, tendo em vista que as diversas diligências deste juízo restaram-se infrutíferas. Prazo de 10 dias.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-55800-06.2000.5.10.0003

Processo Nº RT-558/2000-003-10-00.8

Reclamante EDIMAR ALVES DE SENA

Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB:
7573/DF)

Reclamado Mn Assessoria Ltda

Reclamado Valdeis Fernandes de Figueiredo

Reclamado Marcos Tadeu Miranda Nunes

Vistos.Tendo em vista o requerimento do sócio, designo audiência em execução para o dia 10.4.2013 às 14h20min.Convolo em penhora o numerário bloqueado via BACENJUD.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-71800-96.1991.5.10.0003

Processo Nº RT-718/1991-003-10-00.7

Reclamante ALBENESIO FERREIRA DE ARAUJO

Advogado ULISSES RIEDEL DE
RESENDE(OAB: 968/DF)

Reclamado Sit Engenharia S/A

Advogado GERALDO BERNARDES DA
SILVA(OAB: 34301/MG)

Reclamado Luiz Henrique Sousa Lima Lobato

Reclamado Francisco Jose Correa Dias

Abro às partes o prazo excepcional de 5 dias para os fins do art. 884 da CLT.

Publique-se para ciência do exequente. Intime-se a empresa executada.

obs.: prazo sucessivo, a começar pela executada.

Despacho

Processo Nº RT-72800-05.1989.5.10.0003

Processo Nº RT-728/1989-003-10-00.8

Reclamante Nelson Luiz de Almeida Cesar (espólio
de Tereza Rivetti de Almeida Cesar)

Advogado THALITA CAVALCANTE BATISTA
SILVA(OAB: 33194/DF)

Reclamado DISTRITO FEDERAL (EXTINTA
FEDF)

Advogado LUSINARDO DA SILVA(OAB:
6480/DF)

Reclamado Heloisa Rodrigues Camargo Felipe

Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO
FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)

Cadastre-se HELOÍSA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS como terceira interessada, advogando em causa própria. Tendo em vista os documentos de fl. 634 e petição de fls. 661/663, defiro a habilitação do espólio de TEREZA RIVETTI DE ALMEIDA CESAR na pessoa de NELSON LUIZ DE ALMEIDA.

Proceda a secretaria aos registros cadastrais, inclusive quanto à procuradora constituída nos autos.

Homologo a atualização de cálculos de fls. 670/674.

Por meio da petição de fls. 586/616, formula a ex-procuradora da exequente a reconsideração da decisão de fl. 573 para determinar que a retenção de 20% a título de honorários advocatícios recaia sobre o valor total da condenação, inclusive sobre os valores já levantados.

A lei 8906/94 dispõe que "se o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou" (art. 22, § 4º). O documento de fl. 463 comprova que ficou pactuado entre as partes o pagamento de honorários advocatícios no importe de "20% (vinte por cento) do valor total apurado a final, inclusive juros, correção monetária e diferenças de FGTS".

Assim, reconsidero as decisões de fl. 507/508, 519 e 573 para determinar a retenção do valor dos honorários contratuais no importe de 20% sobre o total da condenação, inclusive sobre os valores já levantados, que deverá ser transferido para uma conta à disposição do Juízo para posterior deliberação, após o pagamento do precatório complementar.

Prejudicado o processamento do agravo de petição de fl. 586/616.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-88300-43.1991.5.10.0003

Processo Nº RT-883/1991-003-10-00.9

Reclamante FRANCISCO GALDINO DA SILVA

Advogado FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB:
4115/DF)

Reclamado Sit Engenharia S/A

Advogado GERALDO BERNARDES DA
SILVA(OAB: 34301/MG)

Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-142200-08.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1422/2009-003-10-00.3

Reclamante Ednaldo José Neri

Advogado ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)

Reclamado Conservo Brasilia Empresa de
Seguranca Ltda

Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

Reclamado Victor Joao Cugola

Reclamado Humanizar-Servicos Profissionais Ltda

Reclamado Tres Poderes Serviços Ptofissionais
Ltda

Advogado RAFAEL SILVA MELAO(OAB:
26264/DF)

Reclamado Carolina Passos Cugola

Reclamado Manuella Passos Cugola Melao

O extrato bancário da conta poupança juntado à fl. 550 não demonstra que os valores constantes da conta poupança bloqueada referem-se a numerário proveniente de salário da executada.

Inaplicável, portanto, a OJ 153 do TST.

Nesse sentido, o precedente a seguir:

"1.MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE NUMERÁRIO SOBRE CONTA CORRENTE E CONTA POUPANÇA. DESCONSTITUIÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INEXISTÊNCIA. Determinada a penhora sobre numerário existente em conta corrente e de poupança, e não comprovado que os valores apreendidos correspondem à contraprestação resultante de

atividade laboral -- ainda que na condição de trabalhador autônomo --, a decisão judicial atacada apresenta-se eficaz e compatível com o princípio do devido processo legal, observado o interesse do credor (artigo 612/CPC). 2. Mandado de Segurança admitido e segurança denegada."

(02865-2011-000-10-00-7 MS, Acórdão 2ª Seção Especializada, TRT 10ª Região, Relator: Desembargador Ribamar Lima Junior, Julgado em: 20/09/2011, Publicado em: 30/09/2011 no DEJT)

Diante das razões supra, mantenho a penhora.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-149500-21.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1495/2009-003-10-00.5

Reclamante	Lucileno Paes Dias
Advogado	ANTONIETA PAULINA BULBOL C.M. DA COSTA(OAB: 09020/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal)
Advogado	HUDSON MACHADO GUIMARAES(OAB: 25283/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Renova-se o prazo de 10 dias ao exequente para recebimento do Alvará de liberação de seu crédito líquido.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-201500-62.1990.5.10.0003

Processo Nº RT-2015/1990-003-10-00.2

Reclamante	JESUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	SOCIEDADE DE INSTALACOES TECNICAS S/A
Advogado	GERALDO BERNARDES DA SILVA(OAB: 34301/MG)
Reclamado	Luiz Henrique Sousa Lima Lobato
Reclamado	Francisco Jose Correa Dias

Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-142-40.2013.5.10.0003

Reclamante	Rosangela Ines dos Santos
Advogado	CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado	Consytem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado	Banco Santander S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Consytem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me - CNPJ: 7626116000180, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em

epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco"B", sala T21, às 14:05 horas do dia 18/04/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 8, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-184-26.2012.5.10.0003

Reclamante	Marcela de Oliveira Ribeiro
Advogado	GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado	Baruch Comunicacoes Empresariais Ltda
Advogado	MARIANA GEMINIANI DE OLIVEIRA ANTUNES(OAB: 38238/DF)
Reclamado	Luiz Batista Riello
Reclamado	Luiz Gustavo Riello

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Luiz Gustavo Riello, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 11.748,27 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente.....: 10.446,46

INSS Reclamante....: 237,89

INSS Reclamado....: 624,39

INSS Terceiros.....: 172,42

Custas do Processo: 213,69

Custas Art.789.....: 53,42

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 5 de fevereiro de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1039-05.2012.5.10.0003

Reclamante	Cleiciane de Oliveira Figueiredo

Advogado	ALEXANDRE RANIERI DE CARVALHO(OAB: 31856/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)
Reclamado	Edineila Farias dos Santos
Reclamado	Pm Participacoes Sa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Captar Servicos Tecnicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

fl. 77 - Se negativo o resultado da pesquisa BACENJUD, intime-se a executada CAPTAR

SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, por edital, para ciência do bloqueio de fl. 65 (R\$ 87,80) e para

pagar o seu débito residual, no prazo de 5 dias, sob pena de liberação da quantia bloqueada e prosseguimento da execução.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-1265-44.2011.5.10.0003**

Reclamante	Maria da Gloria Pinto de Oliveira
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Visual Locação Serviços Const Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Infraero Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual Locação Serviços Const Civil e Mineração Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 669,33 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 669,33

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 5 de fevereiro de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-11-96.2012.5.10.0004**

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Miranda Trindade Construcoes e Reformas Ltda
Reclamado	Lucio Clauder da Silva Miranda
Reclamado	Maria de Lourdes Sousa da Silva
Reclamado	Salvador da Trindade de Sousa

Despacho de fl. 122: "Intime-se o Exequente a se manifestar a respeito dos cálculos, prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-80-94.2013.5.10.0004**

Reclamante	Anderson Pereira Batista
Advogado	ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto Sa

Vistos.

Designo o dia 01/04/2013 às 09h20 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-100-85.2013.5.10.0004**

Reclamante	Elder Souza Alves
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Planalto Service Ltda.
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília (Prefeitura do Campus)

Concedo ao reclamante o prazo de cinco dias para emendar a

petição inicial quanto ao endereço da reclamada, eis que a notificação dirigida a mesma retornou com a informação "mudou-se" (fls.29), sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-111-17.2013.5.10.0004

Reclamante	Cecilia Teodoro Menezes
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	N G Casa Nova Ltda - Me

Despacho de fl. 26: "Tendo em vista a devolução da notificação dirigida à Reclamada, pela ECT, contendo a informação de "mudou-se", intime-se o Reclamante a informar o seu atual endereço, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-134-60.2013.5.10.0004

Reclamante	Gutemberg Martins dos Santos
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda

Vistos.

Designo o dia 11/03/2013 às 08h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-135-45.2013.5.10.0004

Reclamante	Janigleiz Gomes dos Santos
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

Vistos.

Designo o dia 06/03/2013 às 09h05 horas, para realização da

audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-136-30.2013.5.10.0004

Reclamante	Gerdisonia Rodrigues da Silva
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado	Bruna Rollemberg Lacerda

Vistos.

Designo o dia 11/03/2013 às 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ

(Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-137-15.2013.5.10.0004

Reclamante	Lucio Daniel Fernandes
Advogado	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
Reclamado	JG Retifica de Motores Ltda - Me

Vistos.

Designo o dia 06/03/2013 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-138-97.2013.5.10.0004

Reclamante	Janio Alves da Silva
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Vistos.

Designo o dia 11/03/2013 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo

844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-149-63.2012.5.10.0004

Reclamante	Verberson Rodrigues da Silva
Advogado	JAIME DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 23932/DF)
Reclamado	Mp Manobristas Ltda
Advogado	FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)
Reclamado	Marcelo Pimenta Silva
Reclamado	Glaucilene Santiago Pimenta Silva

Intime-se a Executada manifestar-se acerca do parcelamento da execução, consoante petição do reclamante de fls. 385. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-154-85.2012.5.10.0004

Reclamante	Camila Narciso da Silva
Advogado	IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	R E Informatica e Cursos em Gerais Ltda - Me (Destak) na pessoa do Sr. Ricardo Baruzzi e Evânia Alves Oliveira

Despacho de fls. 79: "Tendo em vista que até a presente data a Reclamada não vem atendendo às determinações do juízo, bem como em face da devolução da intimação de fl. 78, proceda a secretaria da vara as anotações pertinentes na CTPS da Reclamante, intimando-o ao recebimento em cinco dias. Recebida, ao cálculo." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-202-78.2011.5.10.0004

Reclamante	Antonio Chaul Sfair
Advogado	DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)
Reclamado	Via Lógica Consultoria e Sistemas Ltda.
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado	Robson Cardoso da Silva
Reclamado	Cerila Maldonado

Despacho de fls.318: "Intime-se a Executada de que, se for do seu interesse, fica desde já deferido o parcelamento do valor remanescente da execução, no importe R\$4.915,13, diretamente neste juízo, em cinco parcelas, com depósitos mensais de R\$983,03, com vencimento da primeira em 28/02/2013 e as demais no dia 30 dos meses subsequentes.

Despacho**Processo Nº RT-238-57.2010.5.10.0004**

Reclamante	Silvia Tavares da Camara
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 203/207, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 3.732,64, atualizado até 31/01/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-282-42.2011.5.10.0004**

Reclamante	Alexandre Batista Ferreira
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Despacho de fls. 1021: "Intime-se o Exequente a se manifestar, caso queira, tão-somente acerca da adequação da conta de liquidação de fls. 1012/1017, aos termos do v. Acórdão de fls. 992/994, prazo de dez dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-289-68.2010.5.10.0004**

Reclamante	Nilva Helena da Silva
Advogado	LILIANE BARBOSA DE ANDRADE MELO(OAB: 25442/DF)
Reclamado	Casa do Idoso Amor à Vida
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)

Intime-se a reclamante ao recebimento de sua CTPS (anotada) que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-342-15.2011.5.10.0004**

Reclamante	Jose Carlos de Castro Waeny Junior
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Despacho de fls. 530: "Intime-se o Exequente a se manifestar acerca dos cálculos, caso queira, prazo legal, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-445-85.2012.5.10.0004**

Reclamante	Manoel Dantas da Silva Filho
Advogado	CICERO DIEGO ROMUALDO CARNEIRO(OAB: 26490/DF)
Reclamado	Jjpa Empreendimentos e Participacoes Ltda
Advogado	WALTER JOSE FAIAD DE MOURA(OAB: 17390/DF)
Reclamado	Universo Construcões e Incorporações Ltda
Reclamado	Atha Assessoria Técnica Habitacional Limitada

Intime-se a primeira executada para levantamento da certidão que se encontra acostada a contracapa dos autos. prazo de 10 dias. Após, arquivem-se os autos. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-452-14.2011.5.10.0004**

Reclamante	Waldete de Sousa Pereira
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Condominio do Conjunto Comercial Brasilia Shopping And Towers
Advogado	MARCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

Reiteração do despacho de fls. 536: Intime-se a Executada ao recebimento do saldo remanescente a seu favor, por meio da guia de levantamento de fl. 503, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-580-34.2011.5.10.0004**

Reclamante	Biana Reis de Sousa
Advogado	LAIS LIMA MUYLAERT CARRANO(OAB: 31189/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Em decorrência da penhora noticiada à fl. 787, o Juízo encontra-se garantido.(...)

Ademais, intime-se a parte Exequente, para manifestar-se acerca dos cálculos e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-581-82.2012.5.10.0004**

Reclamante	Gecilda Petruccele
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Geap Fundacao de Seguridade Social
Advogado	NIZAM GHAZALE(OAB: 21664/DF)

Despacho de fls. 247: "Intime-se a parte reclamada a proceder às devidas anotações na CTPS do Reclamante, conforme constante da r. decisão (fl. 182), sob pena de a secretaria da vara fazê-lo. Prazo de 10 dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-589-59.2012.5.10.0004**

Reclamante	Rodrigo Silva
Advogado	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)
Reclamado	Samambaia - Desenvolvimento Profissional Comercio de Livros e Apostilas Ltda
Reclamado	Francisco Vitelmar Jorge de Sousa
Reclamado	Rosemei Caetano de Souza

Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se

acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.357, bem como requerer o que entender de direito. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-872-82.2012.5.10.0004

Reclamante Josemilson Batista de Araujo
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Fl. 471: "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-902-20.2012.5.10.0004

Reclamante Daciane Bezerra
Advogado IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)
Reclamado Lions Servicos Inteligentes Ltda Me
Advogado EDUARDO DOS REIS RIOS GUIRAU(OAB: 33184/DF)

Despacho de fls. 317: "Intime-se a Reclamada a apreentar a documentação solicitada pela Contadoria à fl. 281, prazo de dez dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-961-08.2012.5.10.0004

Reclamante Ivanilson Nunes Barbosa
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Big Trans Comercial de Alimentos S/A
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Despacho de fls. 282: "Tendo em vista que a guia de depósito de fls. 278 destina-se para "pagamento" da execução, intime-se o Exequente a se manifestar acerca dos cálculos, caso queira, prazo legal, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1067-67.2012.5.10.0004

Reclamante Daniella de Queiroz Paz
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Safra S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Autor (fls.267/273) e Réu (278/283) dentro do prazo legal.

Vista às partes, mediante intimação, via DEJT para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso no sucessivo de 08 dias, a iniciar para o Reclamante em 15/02/2013 e para o reclamado em 25/02/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1139-54.2012.5.10.0004

Reclamante Manoel Rosa de Oliveira
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Megaluz Engenharia e Representacoes Ltda Epp
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

(...)Homologo os cálculos de fls. 159/162, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 972,07, atualizado até

28/02/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

O juízo encontra-se garantido em razão da convalidação em penhora do depósito recursal à fl. 154 (guia de fl. 158 no importe de R\$6.630,79).

Destarte, com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a manifestar-se para os fins do art. 884 da CLT.(...) Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1187-13.2012.5.10.0004

Reclamante Antoniel Fonseca
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Paz e Silva Locadora de Equipamentos Ltda Me
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

Vistos.Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais).Homologo os cálculos de fls. 80/87, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 7.334,11, atualizado até 31/01/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1248-05.2011.5.10.0004

Reclamante Rodrigo Machado Rodrigues
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Arezza Mão de Obra Especializada Ltda
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado Andreza Giorgi Caldeira Nascimento
Reclamado Ailton Bastos Santos Silva

Após, intime-se o Exequente a manifestar-se acerca da CPE devolvida, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1272-96.2012.5.10.0004

Reclamante Maria Orlandia de Jesus
Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado ASSEMP Gestao Empresarial Ltda - Epp
Advogado EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

Despacho de fls. 140: "Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo

acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

Homologo os cálculos de fls. 132/139, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 2.383,49, atualizado até 31/01/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a primeira executada (ASSEMP LTDA), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito remanescente, no importe de R\$1.629,80, tendo em vista que o depósito recursal de fl. 110V foi convolado em penhora e encontra-se à disposição do juízo (fl. 131), ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. " Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1291-05.2012.5.10.0004

Reclamante	Marcones Barros de Assuncao
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda
Advogado	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

Despacho de fls. 223: " Intime-se o Exequente a se manifestar acerca dos cálculos, caso queira, prazo legal, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1301-49.2012.5.10.0004

Reclamante	Washington Luiz Almeida Araujo
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda - Epp
Advogado	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)

Despacho de fls. 173: "Homologo os cálculos de fls. 169/172, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 408,76, atualizado até 31/01/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a para os fins do art. 884, da CLT, tendo em vista que o depósito recursal de fl. 129v foi

convolado em penhora e encontra-se à disposição do juízo à161, garantindo integralmente a execução."

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1342-16.2012.5.10.0004

Reclamante	Jonas Augusto Irias da Silva
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Dinamica Administração Serviços e Obras Ltda
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Despacho de fls. 88: "Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 69, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 80,

intimando-o ao recebimento em cinco dias, bem como intem-se a Executada ao recebimento do valor bloqueado via bacenjud, por meio da guia de levantamento de fl. 83, em igual prazo." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1391-57.2012.5.10.0004

Reclamante	Valmir Silvestre da Silva
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Porto Belo Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)

Despacho de fls. 102: "Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 88, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 97, intimando-o ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1418-40.2012.5.10.0004

Reclamante	Jorge Luiz dos Santos
Advogado	MARCIA APARECIDA TEIXEIRA(OAB: 21769/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial (na pessoa do administrador judicial Mauracy Andrade de Freitas)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 88/94, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 3.005,84, atualizado até 31/01/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1432-24.2012.5.10.0004

Reclamante	Ana Claudia das Chagas
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Cpl Distribuidora de Materiais de Construcão Ltda
Advogado	HUMBERTO CESAR ITACARAMBY(OAB: 5470/DF)
Reclamado	Casa dos Parafusos Ltda
Advogado	HUMBERTO CESAR ITACARAMBY(OAB: 5470/DF)
Reclamado	Casa da Jardinagem Ltd
Advogado	HUMBERTO CESAR ITACARAMBY(OAB: 5470/DF)
Reclamado	Itacarambi Assistencia Tecnica e Comercio Ltda
Advogado	HUMBERTO CESAR ITACARAMBY(OAB: 5470/DF)

Fl.248: "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada dentro

do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-1456-86.2011.5.10.0004

Reclamante	Claudia Ribeiro Santos Kunz
Advogado	LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)
Reclamado	União Sul Brasileira de Educação e Ensino
Advogado	DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)

Vistos os autos. Intime-se a parte executada a se manifestar tão somente acerca da adequação dos cálculos aos termos da r. decisão transitada em julgado na presente fase executória (fls. 464/469), observando-se a atualização efetuada às fls. 470/475 (já computada a dedução do crédito líquido do exequente por ele levantado). Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1501-56.2012.5.10.0004

Reclamante	Elcio Parreira de Freitas
Advogado	HILÁRIO LOPES NETO MONTEIRO(OAB: 8697/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Taif Tecnologia e Servicos de Informatica Ltda - Me
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls. 119: "Intime-se a parte Reclamada a juntar aos autos as guias aptas ao levantamento do FGTS e à percepção do Seguro-Desemprego, prazo de dez dias, sob pena de multa de R\$500,00 por obrigação inadimplida, à favor do Reclamante." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1509-33.2012.5.10.0004

Reclamante	Joselia Circuncisao Reges
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	Facil - Brasilia Transporte Integrado (na pessoa de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante (fls.179/185) e Reclamado (fls.187/207) dentro do prazo legal.

Vista às partes contrárias, mediante intimação via DEJT para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo comum de 08 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1532-76.2012.5.10.0004

Reclamante	Ricardo Pereira Rodrigues
Advogado	SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado	C.P de Souza Servicos de Construcoes - Me

Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Despacho de fls. 136: "Intime-se a Reclamada a depositar na secretaria da vara as guias próprias para saque do FGTS, bem como do seguro desemprego, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1573-43.2012.5.10.0004

Reclamante	Viviane Lima Santos
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)
Reclamado	Rgr Distribuidora de Doces, Descartaveis e Produtos de Limpeza Ltda - Me
Advogado	ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)

Despacho de fl. 104: "Intime-se a Reclamada a proceder às devidas anotações na CTPS da Reclamante, conforme constante da r. decisão (fls. 93/96v), sob pena de multa de R\$500,00 e de a secretaria da vara fazê-lo, bem como a comprovar os depósitos na conta vinculada da mesma (item "c" de fl. 94v), prazo de cinco dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1621-02.2012.5.10.0004

Reclamante	Izalberto Mota Freitas
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)

Fl. 969: "Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal.

Vista às partes contrárias, mediante intimação via DEJT para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso, prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo Reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-1651-37.2012.5.10.0004

Reclamante	Debora Regina da Conceicao de Alencar
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	MA Resende da Costa Locações
Advogado	UGO VASCONCELLOS FREIRE(OAB: 10725/PA)

Despacho de fls. 75: "Estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio, via bacenjud, de fls. 74, intim-se a executada para os fins do artigo 884, da CLT." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1681-72.2012.5.10.0004

Reclamante	Johnny Israel Silva do Nascimento
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Villa'S Gourmet Comercio de Alimentos Ltda - Me
Advogado	FLAVIA MARTINS BORGES(OAB: 24878/DF)

Despacho de fls. 83: " Intime-se a Reclamada a comprovar o recolhimento previdenciários, conforme constou na ata de acordo de fls. 80/80v, prazo de dez dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1824-61.2012.5.10.0004

Reclamante Severino Felisberto da Silva
 Advogado LUCIANA LEIME FETTERMANN(OAB: 26878/DF)
 Reclamado AFG Construcoes e Servicos Ltda
 Advogado ALEXANDRE PALMEIRA DIAS NUNES FERRAZ(OAB: 31892/DF)

Vistos os autos. Ante a anuência do obreiro (fl. 119v) em relação aos termos descritos na ata de fl. 119, HOMOLOGO o acordo constante na ata mencionada para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Valores, datas e forma de pagamento, bem como custas processuais, na forma já delineada à fl. 119. Terá o reclamante o prazo de 05 dias, após a data entabulada para realização do pagamento do acordo, para noticiar ao Juízo eventual inadimplemento, sob pena de ter-se por cumprido. Intimem-se as partes, mediante seus respectivos procuradores (via DEJT). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-1858-36.2012.5.10.0004**

Reclamante Feliciano Jose de Andrade
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Pontucomp Construcao e Reformas Ltda - Me

Intime-se a parte Reclamada, via postal, a depositar o valor referente a 01ª parcela do acordo, vencida em 30/01/2013, acrescida da multa de 100%, no prazo de cinco dias. No mais, aguarde-se o vencimento das demais parcelas, nos termos do verbete nº 28 do TRT da 10ª Região. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-1875-72.2012.5.10.0004**

Reclamante Idelzio Nan da Silva
 Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
 Reclamado Planalto Service Ltda
 Advogado MARIA DA PAZ ARAUJO FERREIRA(OAB: 36280/DF)

Vistos. Uma vez aposta a assinatura do obreiro na peça de acordo de fls. 361/362, HOMOLOGO o acordo citado para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$80,00, observando-se o montante acordado (R\$4.000,00), já recolhidas pela reclamada à fl. 357/358. Eventuais encargos fiscais e previdenciários ficarão ao encargo da parte reclamada, os quais deverão ser apurados em momento oportuno pela Secretaria de Cálculos Judiciais, observando-se o valor da avença. A reclamada deverá, no prazo de 05 dias, deverá entregar ao reclamante as guias TRCT e chave de conectividade, conforme entabulado entre as partes. Expeça-se alvará propiciando a liberação ao reclamante do importe de R\$4.000,00 a ser retirado do depósito recursal efetuado à fl. 359, bem como a transferência do saldo remanescente para uma conta judicial à disposição do Juízo. Expedido o alvará, intime-se o reclamante ao recebimento no prazo de 05 dias. Comprovado nos autos o cumprimento do alvará, remetam-se os presentes autos à Contadoria para apuração de eventuais encargos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-1927-68.2012.5.10.0004**

Reclamante Laura Del Carmen Ramirez de Martinez
 Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
 Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LAURA DEL CARMEN RAMIREZ DE MARTINEZ em face de SETEC SOCIEDADE DE ENSINO TECNOLOGIA EDUCACAO E CULTURA, condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 08/02/2013. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-2051-51.2012.5.10.0004**

Reclamante Severino Alves
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Fl. 97: "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal."

Despacho**Processo Nº RT-2125-08.2012.5.10.0004**

Reclamante Simara Ribeiro de Lara
 Advogado RICARDO ANDRADE DALLASTA(OAB: 34715/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

(Ata de audiência)Em 07 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exma. Juíza Nairana Carapeba Nery de Oliveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h35min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). JUACIR ASSENCIO PEREIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MAURICIO COSTA PITANGA MAIA, OAB nº 22572/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/110, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h36min. Dispensada a assinatura da ata pelas partes, na forma do art. 851, § 2º da CLT. Nada mais. NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho Auxiliar

Despacho**Processo Nº RT-36300-04.2007.5.10.0004**

Processo Nº RT-363/2007-004-10-00.0

Reclamante Pedro Vieira da Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Jaguar Segurança Ltda.

Despacho de fls. 191/192: "Vistos etc.

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho

desde 07/02/2008, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente

ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não

fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por

longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o

processo.

Evidencio, o verdadeiro abandono com completo desinteresse da execução por parte

do credor, deixando de praticar, por exclusiva omissão sua, atos que tornem fisicamente

possível a continuidade do processo, como bem salienta o Ministro Maurício Godinho Delgado

("in", Curso de Direito do Trabalho, LTr, 3ª edição p. 280/281), ao justificar a adoção

harmonizada das Súmulas 327 do Supremo Tribunal Federal e 114 do Tribunal Superior do

Trabalho.

Não se nega que o Processo do Trabalho se funda no princípio do impulso oficial, o

qual prevê que a execução pode ser promovida de ofício pelo Juiz ou por provocação da parte

(Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 878), mas o abandono da execução fica patente

no caso dos autos, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente constante da Súmula 327

da Suprema Corte, aplicada de ofício em face da nova redação do artigo 219, § 5º, do Código

de Processo Civil. Além do que, tal princípio guarda estreita relação com o "jus postulandi"

concedido às partes, sendo relativizado quando a parte se encontra representada por

advogado regularmente constituído, o que é o caso dos autos.

Neste sentido a atual e moderna jurisprudência Regional:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - APLICABILIDADE. É na necessidade social da ordem e da segurança que se justifica e se explica o instituto da prescrição. A ilação óbvia que se extrai do mandamento inscrito no § 1.º do art. 884 da CLT é que a prescrição nele referida é aquela superveniente à sentença, ou seja, a intercorrente, pelo que esta tem plena aplicabilidade no Processo do Trabalho. Adoção da Súmula/STF n.º 327 em detrimento da Súmula/TST n.º 114. Agravo desprovido. (TRT/10; AP 000134-1998 -

001-10-00-5; 1ª Turma; Rel: juiz JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO; DJE

de 18/11/2011)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

Fl.

MARCIO MAGALHAES

BAIAO

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO.

PRESCRIÇÃO

INTERCORRENTE. APLICAÇÃO. É admissível a aplicação da prescrição intercorrente ao processo trabalhista quando a execução ficar parada por culpa exclusiva do Exequente, como se deu no caso

versado nestes autos, em que a Autora abandonou voluntariamente a

execução, por mais de 05 (cinco) anos, deixando de promover, sem motivação, o andamento efetivo do feito, atraindo, assim, a aplicação

do instituto da prescrição intercorrente. Agravo de petição desprovido.

(TRT/10; AP 001316-2001-015-10-00-2; 1ª Turma; Rel: juiz PAULO HENRIQUE BLAIR; DJE de 11/11/2011)

Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita

e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo

Tribunal e artigo 794, inciso III,. Intimem-se as partes Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-49600-96.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-496/2008-004-10-00.8

Reclamante	Abrão Lincoln Passos (representado pelo curador Donizete Mariano Passos)
Advogado	IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES(OAB: 4387/GO)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	VICENTE PAULO DA SILVA(OAB: 19578/DF)

Vistos os autos. Intime-se a parte exequente a, caso queira, se manifestar acerca da documentação juntada aos autos pelo banco executado às fls. 1533/1541 no prazo preclusivo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação de fazer estipulada na r. decisão exequenda e, por conseguinte, de serem os autos arquivados definitivamente. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-71900-48.1991.5.10.0004

Processo Nº RT-719/1991-004-10-00.8

Reclamante	JOAO LOPES DE FREITAS
Advogado	ANA MARIA RODRIGUES SIDRIM(OAB: 8932/DF)
Reclamado	Sit Sociedade de Instalacoes Tecnicas SA.

Intime-se o Exequente para manifestar-se acerca da Carta Precatória devolvida às fls.272/277, bem como requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-74900-07.2001.5.10.0004

Processo Nº RT-749/2001-004-10-00.7

Reclamante	JOZANE FERREIRA DAS CHAGAS
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Convibras Conservação de Brasília Ltda.
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)
Reclamado	Convibras Vigilância Brasília Ltda.
Reclamado	Convibras Equinos e Bovinos Ltda. (Fernando Leony de Castro)
Reclamado	Rosirene Macedo Leony de Castro

Reclamado Fernando Leony de Castro

Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-118300-62.1987.5.10.0004

Processo Nº RT-1183/1987-004-10-00.1

Reclamante	EDINILSON LIMA DA SILVA
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	A SANTOS PUBLICIDADES AA DOS SANTOS PROPAGANDA
Advogado	SÉRGIO ALBERTO CORRÊA DE ARAÚJO(OAB: 3749/AM)
Reclamado	Adalberto Antonio dos Santos
Advogado	SÉRGIO ALBERTO CORRÊA DE ARAÚJO(OAB: 3749/AM)

Fl. 207: "Há Agravo de Petição interposto pelo(a) Exequente dentro do prazo legal.

Vista às partes contrárias, mediante intimação via DEJT para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-208800-04.1992.5.10.0004

Processo Nº RT-2088/1992-004-10-00.2

Reclamante	Maria das Gracas Dias de Freitas (09)
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595L02/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Fundação Educacional do Distrito Federal)
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Intime-se o Distrito Federal a manifestar-se acerca da documentação juntada pelo Exequente às fls.876/886, no prazo de 10 dias, sob pena de liberação do valor a ser transferido ao Tesouro do Distrito Federal diretamente ao Exequente. Juiz do Trabalho

RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Edital

Edital

Processo Nº RT-29-54.2011.5.10.0004

Reclamante	Virgerlucio Oliveira Diniz
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	RM Vidros e Esquadrias Ltda -ME
Advogado	RAPHAEL RODRIGUES O E SILVA(OAB: 22470/GO)
Reclamado	Rogério Rodrigues Pereira
Reclamado	Veronica Cardoso Rodrigues

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Rogerio Rodrigues Pereira CPF 896404201-82 E Veronica Cardoso Rodrigues CPF 011932611-63, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADOS do despacho exarado à fl. 324 dos autos, a seguir transcrito: Intimem-se os Executados para manifestarem-se acerca dos cálculos nos termos do art.879, § 2º da CLT, no prazo de 10 dias." Denilson Bandeira Coêlho, Juiz do Trabalho Titular. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 8, FEVEREIRO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1-83.2011.5.10.0005

Reclamante	Daniela Mota Cassol
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Adser Servicos Ltda
Reclamado	Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Advogado	GUSTAVO CARVALHO DE GOUVEA(OAB: 131504/MG)
Reclamado	União - Camara dos Deputados

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10:Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da sentença conforme despacho de fls. 434.

Eugênio Miranda Carlos Mendes

Despacho

Processo Nº RT-3-82.2013.5.10.0005

Reclamante	Cimayria Araujo Silva
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Agro Industria Vale do Sol Comercio de Generos Alimentícios Ltda - Me

"Vistos os autos.

Ante os termos da certidão negativa de notificação do Oficial de Justiça (fl. 116), intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, indicar o endereço correto da reclamada, sob pena extinção dos pedidos sem resolução do mérito, a teor do art. 267 do CPC. Informado o endereço, notifique-se a reclamada, com cópia da inicial."

Despacho

Processo Nº RT-26-33.2010.5.10.0005

Reclamante	Doralice Alves do Nascimento
Advogado	PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)
Reclamado	Newsoy Comercial Ltda - ME

Advogado JOBERT FERNANDES PEREIRA(OAB: 2391/DF)
Reclamado Dorival dos Santos
Reclamado Mariangela Chaves Parreira

Vistos os autos.

Conforme requerido pela executada, aguarde-se por 15 dias a manifestação das partes visando chegarem a um acordo.

Em caso de silêncio das partes, a execução prosseguirá o seu curso normal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-29-17.2012.5.10.0005

Reclamante Claudione de Jesus Souza
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Bimbo do Brasil Ltda
Advogado CARLOS HENRIQUE CORREIA VERAS(OAB: 33209/DF)

Intimem-se as partes para que tenha vistas e apresentem, querendo e ante o requerimento apresentado pelo reclamada, petição conjunta de acordo no prao de 10 dias,

Despacho

Processo Nº RT-92-08.2013.5.10.0005

Exequente Jorge Ferreira de Sousa
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos os autos.

Considerando que o título executivo é proveniente da fase cognitiva processada na ação 829/2007 da MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi determinado, a bem da celeridade processual e em razão do elevado número de beneficiados no polo ativo, que a execução seja processada em ações apartadas, formadas por pequenos grupos e, também, distribuídas àquele Juízo, declino da competência e determino a remessa do processo à 13ª Vara do Trabalho, via Distribuição de Feitos de Brasília.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-93-90.2013.5.10.0005

Exequente Claudio Nunes Barbosa
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos os autos.

Considerando que o título executivo é proveniente da fase cognitiva processada na ação 829/2007 da MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi determinado, a bem da celeridade processual e em razão do elevado número de beneficiados no polo ativo, que a execução seja processada em ações apartadas, formadas por pequenos grupos e, também, distribuídas àquele Juízo, declino da competência e determino a remessa do processo à 13ª Vara do Trabalho, via Distribuição de Feitos de Brasília.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-94-75.2013.5.10.0005

Exequente Gilberto Ferreira do Amaral
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos os autos.

Considerando que o título executivo é proveniente da fase cognitiva

processada na ação 829/2007 da MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi determinado, a bem da celeridade processual e em razão do elevado número de beneficiados no polo ativo, que a execução seja processada em ações apartadas, formadas por pequenos grupos e, também, distribuídas àquele Juízo, declino da competência e determino a remessa do processo à 13ª Vara do Trabalho, via Distribuição de Feitos de Brasília.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-109-15.2011.5.10.0005

Reclamante Vilmar Junior Delfino
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) excutada para se manifestar, querendo, no prazo de 05 dias, na forma do art. 884/CLT.

Eugênio Miranda Carlos Mendes

Despacho

Processo Nº RT-122-43.2013.5.10.0005

Consignante Guara Paes Ltda - Me
Advogado VANESSA FERREIRA FONTANA(OAB: 29256/DF)
Consignado Liliane Alves de Oliveira

DESPACHO:Vistos os autos.

Não se trata de pedido de antecipação de tutela - como nomeou a consignante - porquanto o depósito da quantia que a empresa entende ser devida ao ex empregado é requisito indispensável ao prosseguimento da ação de Consignação em Pagamento.

Nos termos da lei processual civil, de aplicação subsidiária, a consignante deverá efetuar o depósito da quantia indicada na exordial no prazo de 5 dias, dirigindo-se diretamente a uma das agências da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, localizadas no primeiro subsolo do Foro de Brasília, informando o nome das partes e o número do processo. Esclareço que este Juízo não emite guias.

Publique-se para ciência do consignante.

Despacho

Processo Nº RT-126-17.2012.5.10.0005

Reclamante Marcela de Oliveira Ribeiro
Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado União Nacional dos Sindicatos e Associações das Empresas de Reciclagem - Unaser
Advogado JOSÉ CAMPELLO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 80054/RJ)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Ante a inércia do reclamante em retirar sua CTPS, remetam-se os autos á Secretaria de Cálculos para liquidação do julgado, conforme já determinado às fl. 89.

Eugênio Miranda Carlos Mendes

Despacho

Processo Nº RT-131-05.2013.5.10.0005

Reclamante Augusto Cesar Soares
Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)

Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 23-04-2013 às 8h30, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-132-87.2013.5.10.0005

Autor Ericka Cristina Teixeira Guimaraes
Advogado WALTER PRAZERES
GUIMARAES(OAB: 4834/DF)
Réu Livraria Cultura

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 25-03-2013 às 8h20, para realização da audiência relativa ao

processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-133-72.2013.5.10.0005

Reclamante Frederico de Almeida Silva
Advogado ANA CRISTINA RODRIGUES DE
ALMEIDA(OAB: 33203/DF)
Reclamado Mistral Servicos Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 23-04-2013 às 8h25, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica

encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-134-28.2013.5.10.0005

Reclamante	Karen de Souza Ribeiro
Advogado	DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)
Reclamado	Norte a Brasilia Cirurgias Odontologicas Ltda
Reclamado	Imbra S.A
Reclamado	Gp Investimentos S.A.
Advogado	EUCLYDES JOSE MARCHI MENDONCA(OAB: 95025/SP)
Reclamado	Arbeit Gestao de Negocios Ltda.

"Vistos os autos.

Diante da petição da reclamante requerendo o prosseguimento do presente feito por as partes não terem chegado a um acordo, encaminhe-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-136-27.2013.5.10.0005

Reclamante	Isaque Pereira da Silva
Advogado	ELEN CRISTINA REZENDE SANTANA(OAB: 39144/DF)
Reclamado	Adus Consultoria e Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

25-03-2013 às 8h30, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto

à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado,

e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a)

deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as

peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A)

autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa

suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-137-12.2013.5.10.0005

Reclamante	Francisco Mauro Souza
Advogado	SABRINA REZENDE PRADO FRANCO OLIVEIRA(OAB: 38834/DF)
Reclamado	A.F.G - Construcoes e Servicos Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

23-04-2013 às 8h20, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-138-94.2013.5.10.0005

Reclamante Gilque Araujo dos Santos
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Amk Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 25-03-2013 às 8h25, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-139-79.2013.5.10.0005

Reclamante Antonia Maria de Sousa
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Marssal Comercio de Alimentos Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 23-04-2013 às 8h15, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado,

e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a
petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja
discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a)
deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da
CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as
peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do
seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS,
bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI
Cadastro
Específico do INSS, bem como o contrato social e a última
alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação
de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50,
parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A)
autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa
suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-140-64.2013.5.10.0005

Autor	Mauricio Bernardo Pontes
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Réu	Asa Transportes Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23
do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se
o dia
20-03-2013 às 8h06, para realização da audiência relativa ao
processo acima
identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na
Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109,
em
Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu
procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica
encarregado de comunicar ao seu outorgante para
comparecer
pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos
termos do
art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para
comparecer
pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente
habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto
à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá
apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado,
e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a
petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja
discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a)
deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da

CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as
peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do
seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS,
bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI
Cadastro
Específico do INSS, bem como o contrato social e a última
alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação
de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50,
parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A)
autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa
suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-140-64.2013.5.10.0005

Autor	Mauricio Bernardo Pontes
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Réu	Asa Transportes Ltda - Epp

DECISÃO:"Vistos os autos.

MAURICIO BERNADO PONTES ajuíza CAUTELAR INOMINADA
em face de ASA TRANSPORTES LTDA, requerendo, em sede de
liminar inaudita altera pars, "apreensão liminar" dos veículos
indicados a fls. 03 e dos bens móveis que guarnecem a sede da
empresa.

Alega para tanto que "recebeu ligação de um ex colega de trabalho
dando conta de que os bens que compõem o acervo patrimonial da
reclamada estão sendo transferidos para local incerto e não sabido".
Alega, ainda, a falta de pagamento de salários, de depósitos
funditários e a da baixa na carteira de trabalho.

Pois bem.

São pressupostos necessários à concessão da medida pleiteada: o
fumus boni iuris e o periculum in mora.

Diante da fragilidade dos argumentos esposados pelo autor e
considerando que não houve sequer a audiência inicial nos autos
principais (0000100-82.2013.5.10.0005), não vislumbro, por ora, a
presença inequívoca do fumus boni iuris e do periculum in mora que
autorizem o deferimento da liminar inaudita altera pars.

Neste contexto, indefiro medida liminar pleiteada.

Publique-se.

Aguarde-se a audiência já designada."

Despacho

Processo Nº RT-141-49.2013.5.10.0005

Reclamante	Marcela Gomes da Nobrega
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23
do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se
o dia
30-04-2013 às 8h25, para realização da audiência relativa ao
processo acima
identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na

Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-143-19.2013.5.10.0005

Reclamante Ana Cristina Priebnow
Advogado KLEBER DE SOUSA GOUVEIA(OAB: 11350/DF)
Reclamado Id2 Tecnologia S/A

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 30-04-2013 às 8h20, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-145-86.2013.5.10.0005

Reclamante Rogerio Gomes da Silva
Advogado ANDRÉ SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 30-04-2013 às 8h15, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá

apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e
 poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-146-71.2013.5.10.0005

Reclamante Eduardo Osorio da Silva
 Advogado ANDRÉ SEIBERT(OAB: 36468/DF)
 Reclamado Bier Fass Cervejaria Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 25-03-2013 às 8h10, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-149-26.2013.5.10.0005

Reclamante Gilvan Constantino de Souza
 Advogado MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)
 Reclamado N N Assessoria e Consultoria Administrativa Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 02-05-2013 às 9h05, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS,

bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-151-93.2013.5.10.0005

Reclamante Tatiana Rezende de Macedo
Advogado ELIARDO MAGALHÃES
FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 02-05-2013 às 8h55, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-153-63.2013.5.10.0005

Reclamante Reginaldo Ferreira Lima
Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Reclamado Caixa Economica Federal

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 02-05-2013 às 8h50, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-154-48.2013.5.10.0005

Impetrante Sindicato dos Trab. Em Estab. de Serv. de Saude de Itabuna e Regiao
Advogado CRISTIANE DAVI OLIVEIRA(OAB: 38340/DF)
Aut. Coatora Secretário do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego
Aut. Coatora União

DESPACHO:"Vistos os autos.

Distribuído o processo à MM. 15ª Vara do Trabalho de Brasília (nº 000083-16.2013.5.10.0015), foi redistribuído a esta MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília diante da prevenção deste Juízo, conforme certidão de fls. 460.

Pretende o impetrante a reconsideração da decisão de fls. 441/442 que indeferiu a liminar. Mantenho a decisão anterior, de fls. 441/442, por seus próprios termos, porquanto não configurados o fumus boni iuris e o periculum in mora.

Considerando a manifestação da União a fls. 457, encaminhem-se os autos à Procuradoria Regional da União para manifestação no prazo de 10 dias.

Após, vista ao Ministério Público do Trabalho pelo prazo de 10 dias, com a remessa dos autos.

Com o retorno dos autos, voltem conclusos.

Publique-se para ciência do impetrante. "

Despacho

Processo Nº RT-155-33.2013.5.10.0005

Reclamante Sidney Eduardo Candido de Freitas
Advogado LEANDRO OLIVEIRA GOBBO(OAB: 30851/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

02-05-2013 às 8h45, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto

à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da

CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-156-18.2013.5.10.0005

Reclamante Gabriela Costa Spehar Faria
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

25-03-2013 às 8h45, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-157-03.2013.5.10.0005

Reclamante Joao Martins de Brito
Advogado RAQUEL FERNANDES COUTINHO(OAB: 30693/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 02-05-2013 às 8h40, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50,

parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-158-85.2013.5.10.0005

Reclamante Paulo Cesar Cavalcante de Lima
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado AABR Associacao Atletica Banco de Brasília

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 25-03-2013 às 8h35, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho**Processo Nº RT-160-60.2010.5.10.0005**

Reclamante Jamile Kelem Silva Gomes
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
 Reclamado Humanizar-Servicos Profissionais Ltda
 Reclamado União Federal

Vistos os autos.

A exequente informa acerca de um imóvel penhorado nos autos 332/2010 da 7ª Vara do Trabalho e requer sua penhora, bem como de seus aluguéis, uma vez que o referido imóvel encontra-se alugado para a Embaixada do Sudão, e junta também, cópia da decisão da 3ª Turma do TRT 10ª Região que declarou a fraude em execução, em relação a transferência do referido imóvel para a filha do executado.

Ratifico os fundamentos da decisão da 3ª Turma do TRT 10ª Região, para declarar como sendo de propriedade do executado Victor João Cúgola, o imóvel indicado, tornando-o apto a ser constrito nesta demanda.

Expeça-se mandado de penhora de créditos pertencente à executada, a ser cumprido na embaixada do Sudão, na QI 11, conjunto 05, casa 13 ,Lago Sul-Brasília/DF.

Incontinenti, expeça-se ofício à 7ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito no processo 332/2010.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-160-55.2013.5.10.0005**

Reclamante Ricardo Soares Vieira
 Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
 Reclamado Cascol Combustiveis para Veiculos Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

25-03-2013 às 8h, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja

discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A)

autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho**Processo Nº RT-169-22.2010.5.10.0005**

Reclamante Carlos Marcos Soares Durães
 Advogado GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 21397/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A. (Diretoria de Gestão de Pessoas)
 Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)
 Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil- GEPAB
 Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para que apresente,

querendo, manifestação no prazo de 05 dias quanto aos Embargos à

Execução opostos.

Eugênio Miranda

Despacho**Processo Nº RT-181-65.2012.5.10.0005**

Reclamante Ilson Alves Dias
 Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
 Reclamado Rapido Planaltina Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos os autos.

Ante os termos da certidão supra, aguarde-se por 10 dias a comprovação da movimentação pelo Banco .

Decorrido o prazo in albis, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal solicitando informações acerca dos valores penhorados.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-219-77.2012.5.10.0005**

Reclamante Sirlene Cordeiro Rocha
 Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
 Reclamado Nova Casa Bahia S/A

Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO
MAIA(OAB: 63440/MG)

CERTIFICO que no dia 26/11/2013 decorreu, sem manifestação da reclamante, o prazo para oposição à decisão de fls.365/371.

CERTIFICO que no dia 04/02/2013 decorreu, sem manifestação da reclamada, o prazo para oposição à decisão de fls.365/361, ocorrendo o seu TRÂNSITO EM JULGADO.

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Brasília/DF, Quinta-feira, 7 de Fevereiro de 2013.

Tânia Maria Gomes Ponte
Assistente

Vistos os autos.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Despacho

Processo Nº RT-222-32.2012.5.10.0005

Reclamante	Antonio Teixeira da Silva
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Lyon Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos os autos.

Ante a regularização da representação processual da reclamada e para evitar cerceamento de defesa ou nulidade e maiores delongas ao trâmite do feito, republique-se a r. Sentença no DEJT.

Publique-se.

REPUBLICAÇÃO

S E N T E N Ç A:

"Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para declarar que o salário fixo mensal total, com base no qual há de ser feito o acerto rescisório, importava em R\$ 1.500,00 e condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas, retificar o valor de remuneração mensal fixa total anotado na CTPS do reclamante fazendo constar o valor referido, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: R\$ 550,00 mensais a título de "tarefas" em relação a todo o período contratual; diferenças de saldo de salário de 5 dias de setembro de 2011, de 3/12 de 13º salário de 2011, de 3/12 de férias acrescidas de 1/3, de FGTS e de horas extras; reflexos de diferenças de horas extras ora deferidas. Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pelo reclamante aos pedidos, a fim de que este receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro que são suscetíveis de incidência previdenciária tarefas,

saldo de salário, 13º salário e diferenças de horas extras.

Oficie-se à SRTE-DF e ao INSS, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 5.000,00), a cargo da reclamada.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES."

Despacho

Processo Nº RT-246-60.2012.5.10.0005

Reclamante	União
Reclamante	Antonio Lima Costa
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Ademar José Merbele

"Vistos os autos.

Considerando que a presente execução trata-se apenas de débitos previdenciários e que ainda não foram esgotadas os atos executórios em desfavor do executado, revogo o despacho de fl. 38. Expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do executado ADEMAR JOSÉ MERBELE, devendo constar no mandado a observação de que o oficial de justiça deverá também obter o número do CPF da referida parte, com o intuito de instruir o presente processo.

Restando infrutífera a diligência, intime-se a União para que indique meios para o devido prosseguimento da presente execução.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-256-07.2012.5.10.0005

Reclamante	Everaldo Gomes da Silva
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado	A. F. Martoneto
Advogado	LEONARDO GUIMARÃES VILELA(OAB: 15811/DF)

Diante do requerido pela Secretaria da Cálculos Judiciais, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, solicitando o extrato analítico da conta vinculada do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-279-50.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose Raimundo de Azevedo
Advogado	PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
Reclamado	Probank S/A (a/c Sérgio Augusto Santos Rodrigues) (em Recuperação Judicial)

"Vistos os autos.

Considerando que executada encontra-se em recuperação judicial, suspendo os atos executórios determinados na presente execução. Expeça-se Certidão de Habilitação de Crédito.

Após, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, receber sua certidão para que providencie a habilitação de seu crédito perante o Administrador Judicial, consoante o art. 1º do Provimento 01/2012 do CSJT.

Por último, mantenha-se o andamento do feito sobrestado pelo prazo de 180 dias, nos termos do art.6º §4º da Lei 11.101/05."

Despacho

Processo Nº RT-292-49.2012.5.10.0005

Reclamante	Roberto Franair Gomes de Castro
Advogado	EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR(OAB: 15799/DF)
Reclamado	Humano Tecnologia da Informacao Ltda

Renove-se ao exequente o prazo de 05 dias para receber a CTPS

obreira.

Despacho

Processo Nº RT-301-11.2012.5.10.0005

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de
Asseio, Conservacao, Trab
Temporario, Prest Servicos e Serv
Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF

Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB:
25014/DF)

Reclamado Condor Consultoria e Administracao
Ltda

Advogado MARIA ELISANGELA PESSOA
VALETINS(OAB: 21442/DF)

Diante da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, determino a nomeação do Sr. perito Dr. Edgar Gonçalves Muniz, que deverá tomar carga dos autos e apresentar os Cálculos em 30 dias.

Intime-se o Sr. Perito, via postal.

Apresentado os Cálculos, encaminhe-se os autos à Contadoria para consolidação.

Despacho

Processo Nº RT-338-72.2011.5.10.0005

Reclamante Estenio Jairo Alves dos Santos

Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB:
08680/DF)

Reclamado Seguradora Allianz Seguros S/A

Advogado ARNALDO PIPEK(OAB: 113878/SP)

Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do crédito devido ao exequente, a ser retirado do saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04941286-3 e 04944017-4, o que condiciona à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos, bem como à transferência do saldo remanescente para outra conta.

Total da execução R\$ 96.344,19 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 71.669,90

FGTS Deposito.....: 5.230,95

INSS Reclamante.....: 2.910,22

INSS Reclamado.....: 13.459,80

INSS Terceiros.....: 1.546,43

Custas do Processo: 1.127,83

Custas Art.789.....: 399,06

O alvará deve ser retirado e sacado no prazo de 10 dias.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Ao fim, restitua-se ao(à) executado(a) o crédito remanescente, intimando para o recebimento e saque do alvará no prazo de 10 dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-360-33.2011.5.10.0005

Reclamante Valcy Teles de Oliveira

Advogado SANDOVAL CURADO JAIME(OAB:
2990/DF)

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia-
Fub/Unb

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se a exequente para que tenha vista dos cálculos pelo prazo de 10 dias. Decorrido o prazo sem manifestação o andamento do feito será sobrestado até o trânsito em julgado da Sentença.

Eugênio Miranda

Despacho

Processo Nº RT-387-50.2010.5.10.0005

Reclamante Ulysses da Silva Torres

Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB:
28648/DF)

Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S.A.

Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA
RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

...restitua-se ao(à) executado(a) o crédito remanescente, intimando para o recebimento e saque do alvará no prazo de 10 dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-393-23.2011.5.10.0005

Reclamante Hamilton Lelo de Souza

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Cooperativa dos Transportes Públicos
do DF

Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB:
21550/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 413,93 Atualizado até: 31/01/2013

INSS Reclamante.....: 89,98

INSS Reclamado.....: 258,70

INSS Terceiros.....: 65,25

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento dos débitos previdenciários, no importe de R\$ 413,93, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-414-33.2010.5.10.0005

Reclamante Elzilete Pessoa Rodrigues

Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB:
29516/DF)

Reclamado Energia do Cerrado Ltda

Advogado FABIANO GONÇALVES DE
CARVALHO(OAB: 21240/DF)

Reclamado Ailda Monteiro

Reclamado Ricardo Monteiro de Sousa

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) executado(a) para comprovar, no

prazo de 05 dias, a quitação da parcela do acordo vencida em 31-1-2013, ante a alegação

obreira de inadimplemento. Fica a parte ciente que sua inércia implicará em imediata execução.

Eugênio Miranda

Despacho

Processo Nº RT-457-33.2011.5.10.0005

Reclamante Marcio Lino Vituriano Silva

Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB:
24947/DF)

Reclamado Swissport Brasil Ltda

Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB:
110495/RJ)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para se manifestar, querendo, no prazo de 05 dias, na forma do art. 884/CLT.

Eugênio Miranda

Despacho

Processo Nº RT-503-85.2012.5.10.0005

Reclamante	Carolina Cordeiro de Sousa
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	INGRID DOS ANJOS CARVALHO SOARES(OAB: 36247/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que no dia 04/02/2013 decorreu, sem manifestação das partes, o prazo para oposição à decisão de fls. 248/253, ocorrendo o seu TRÂNSITO EM JULGADO.

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Brasília/DF, Quinta-feira, 7 de Fevereiro de 2013.

Tânia Maria Gomes Ponte
Assistente

Vistos os autos.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-515-36.2011.5.10.0005

Reclamante	Maria de Fátima Bispo de Sousa
Advogado	LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO(OAB: 28320/DF)
Reclamado	Limpar - Serviços Especializados e Comercio de Produtos Ltda.
Advogado	FELIPE MOYSÉS ABUFARES(OAB: 155985/SP)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 8.048,37 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 5.292,08

INSS Reclamante.....: 326,51

INSS Reclamado.....: 830,14

INSS Terceiros.....: 240,69

INSS SAT.....: 124,52

Custas do Processo: 6,08

Custas Art.789.....: 28,09

Hon. Periciais.....: 1.200,26

Cópia desta decisão servirá como ofício à Caixa Econômica Federal para, no prazo de 05 dias, transferir o(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$ 5.000,00, depositado em 23-07-

2012 (fl. 205).

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$3.048,38, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-619-91.2012.5.10.0005

Reclamante	Valneide Rodrigues de Sousa
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Mega Clínica Geriátrica S/S

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Para viabilizar a liquidação do julgado, intima-se o reclamado para, no prazo de 10 dias, atender a promoção da contadoria trazendo aos autos os seguintes contracheques da reclamante: abril, setembro e novembro de 2006; setembro de 2007; junho a agosto de 2008, outubro e novembro de 2008; agosto de 2009; março de 2010 a julho de 2011.

Eugênio Miranda

Despacho

Processo Nº RT-638-97.2012.5.10.0005

Reclamante	Wander Martins Borges Filho
Advogado	ALEXANDRE CARDOSO CHAVES(OAB: 18330/DF)
Reclamado	Instituto Berço da Cidadania
Reclamado	Ong Evolução
Advogado	SAMUEL DA SILVA ANTUNES(OAB: 21795/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 3.862,87 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente.....: 2.818,15

INSS Reclamante.....: 330,24

INSS Reclamado.....: 600,44

I R P F.....: 94,00

Custas do Processo: 3,83

Custas Art.789.....: 16,21

Há depósito judicial no valor de CR\$ 3.000,0, efetuado em 09-11-2012).

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 862,87, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-678-50.2010.5.10.0005

Reclamante	Jhonatan Gomes dos Santos
Advogado	SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado	Sousa e Bittencourt Chopperia Ltda
Advogado	ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO(OAB: 14380/DF)
Reclamado	Robson Santos de Sousa
Reclamado	Alexandre Marques Bittencourt
Reclamado	William Flausino Amor
Reclamado	Jakson Flausino Amor

Vistos os autos.

Na petição de fl. 104 o executado Robson Santos de Sousa expõe sua situação, informa que foram bloqueados valores em sua "conta poupança" e requer o desbloqueio dos valores e efetua proposta de acordo, o que não foi aceito pelo exequente às fl. 121.

No entanto, as alegações do executado não foram comprovadas por meio de documentos e não são suficientes para cessar os efeitos de sua obrigação, o que faz a execução continuar em seu desfavor.

Atualizo os cálculos conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 6.269,90 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 5.404,52

INSS Reclamante....: 157,04

INSS Reclamado.....: 431,92

INSS Terceiros.....: 113,85

I R P F.....: 22,96

Custas do Processo: 111,69

Custas Art.789.....: 27,92

Proceda-se, novamente e sucessivamente até a garantia do Juízo, às medidas constritivas em desfavor dos sócios:

Robson Santos de Sousa CPF:791.240.381-72

Alexandre Marques Bittencourt CPF:989.761.251-34

William Flausino Amor CPF:372.951.101-78

Jakson Flausino Amor CPF:244.839.151-34

Despacho

Processo Nº RT-697-56.2010.5.10.0005

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR(OAB: 18058/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 09h48min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Tendo em vista que não há notícia do trânsito em julgado no que se refere à sentença proferida no processo de número 644/2010, adio a audiência de Encerramento da Instrução para o dia 07/05/2013, às 09h15.

Determino que o reclamante, até a data ora designada, informe sobre o trânsito em julgado da sentença no processo acima mencionado.

Publique-se.

Audiência encerrada às 09h48min.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-825-08.2012.5.10.0005

Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias do Papel, Papelão, Cortiça, Artefatos de Papel, de Papelão e de Cortiça e Celulose no Estado de Minas Gerais. - SINTCELP
Advogado	AGILBERTO SERÓDIO(OAB: 10675/DF)
Aut. Coatora	Secretária de Relações do Trabalho

Ante ao exposto, DENEGO A SEGURANÇA, em face da ausência de direito líquido e certo do impetrante, na forma do artigo 5º, LXIX, da Constituição Federal c/c artigo 1º da Lei nº 12.016/09, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta decisão. Custas processuais no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor atribuída à causa e aproveitado para essa finalidade, pelo impetrante.

Publique-se, para ciência do autor.

Intime-se a autoridade coatora, encaminhando cópia desta decisão.

Decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Brasília, 04 de fevereiro de 2013.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-837-56.2011.5.10.0005

Reclamante	Luzia Mendes de Souza
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado	Hepx Servicos, Construcao Civil e Recuperacao Ambiental Ltda - Epp
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado	Michelle de Sousa Pimenta Vieira
Reclamado	Nilton Monteiro Mendes
Reclamado	Elaine Avila Pimenta Vieira
Reclamado	Anderson de Almeida Gontijo

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para que apresente,

querendo, manifestação no prazo de 05 dias quanto à exceção de pré-executividade oposta.

Eugênio Miranda

Despacho

Processo Nº RT-857-47.2011.5.10.0005

Reclamante	Lucimar Batista de Oliveira
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado	GVB Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 14.598,73 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 13.174,41

INSS Reclamante....: 292,19

INSS Reclamado.....: 730,51

INSS Terceiros.....: 211,89

INSS SAT.....: 73,08

Custas do Processo: 49,32

Custas Art.789.....: 67,33

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 14.598,73, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-858-95.2012.5.10.0005

Reclamante	Vicente Paulo Pacheco Neto
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Aviação Executiva e Taxi Aéreo S/A
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

DECISÃO:"(...)Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, condenando a reclamada (embargante) ao pagamento de multa, em favor do reclamante, de R\$ 350,00.

Intimem-se as partes. Em havendo pluralidade de advogados e expressa indicação de um deles para receber com exclusividade as intimações, observe a Secretaria da Vara, desde que tal advogado tenha procuração ou substabelecimento.

Brasília/DF, sete dias do mês de fevereiro de 2013 - 5ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-966-27.2012.5.10.0005

Reclamante	Andre Luis Ferreira da Silva Bacci
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/a
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito o que foi arguido como prejudicial de mérito e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para condenar o reclamado a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368, 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de horas extras vencidas e vincendas com reflexos, reflexos de diferenças de RSR vencidos e vincendos e, mediante recolhimento à conta vinculada obreira, diferenças fundiárias vencidas e vincendas, observando sempre o recolhimento à Previ. Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária, horas extras, RSR e 13º salário.

Considero desnecessária a expedição de ofícios.

Custas de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 20.000,00), a cargo do reclamado.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES. Em havendo pluralidade de advogados e expressa indicação de um deles para receber com exclusividade as intimações, observe a Secretaria da Vara, desde que tal advogado tenha procuração ou substabelecimento.

Brasília/DF, oito dias do mês de fevereiro de 2013 - 6ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-967-46.2011.5.10.0005

Reclamante	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss (Prf)
Reclamante	Glauce Maria Dantas Lemos de Oliveira
Advogado	CLAUDIO BARBOSA DE MORAES(OAB: 12388/DF)
Reclamado	Sondotecnica Engenharia e Solos S A
Advogado	LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO(OAB: 31456/RJ)

Vistos os autos.

A executada informa que há excesso de penhora e requer que o recolhimento do INSS seja feito, utilizando-se o depósito judicial no valor de R\$21.868,08.

Razão assiste à executada.

Proceda a Secretaria o desbloqueio do valor penhorado via bacenjud.

Incontinenti, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, juntar aos autos a GFIP/SEFIP referente à GPS anexada aos autos, para aferição os valores recolhidos, conforme solicitado pela União às fls.167.

Entregue as guias dê vista à União.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-998-32.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose Suares dos Santos
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Uniao Educacional de Brasília - Uneb
Advogado	JANAINA GONCALVES DIAS(OAB: 29177/DF)

DECISÃO:"(...)Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, condenando a embargante (reclamada) ao pagamento de multa de R\$ 620,89 equivalentes a 1%, em favor do reclamante, sobre o valor da causa.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Em Brasília, seis dias do mês de fevereiro de 2013 - 4ª feira.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-999-17.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose Menezes dos Santos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Jf Serviços de Construções e Reformas em Geral
Reclamado	Premier Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado	CARLOS ANDRE M. MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Anotada a CTPS conforme determinado, intime-se o reclamante para retirá-la na Secretaria da Vara no prazo de 48 horas.

Eugênio Miranda

Despacho**Processo Nº RT-1001-84.2012.5.10.0005**

Reclamante Cloves Vieira dos Santos Ferreira
 Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
 Reclamado Rápido Brasília Transp. Turismo Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Diante da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, atenda a promoção de fls. 31 e traga aos autos os documentos solicitados, (os contracheques e/ou fichas financeiras d autor durante todo o pacto labora de 18/12/2009 a 04/06/2012.)

Esclareço à parte que tais documentos são essenciais à liquidação dos cálculos e que sua inércia implicará na fixação de multa, nos termos ao art. 461 do CPC, bem como os parâmetros para liquidação serem fixados pelo Juízo.

Despacho**Processo Nº RT-1003-88.2011.5.10.0005**

Reclamante Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do Df
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Visan Seguranca Privada Ltda
 Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)

DESPACHO:

"A executada foi condenada, às fls. 501/505, a realizar o pagamento ao sindicato obreiro dos valores referentes às mensalidades devidas ao sindicato no período de janeiro/11 a maio/11, acrescida de multa de 1%, além de repasses relativos ao Fundo Social e Odontológico, fundo da cláusula 11ª da CCT e quanto ao custeio do plano de saúde.

No comando exequendo (fls. 501/505) restou consignado que ao tempo da liquidação do julgado seria apurado o correto número de sindicalizados, tendo em vista as informações destoantes apresentadas pelas partes na fase de conhecimento. Pois bem.

No atual momento processual, a informação quanto ao número de sindicalizados permanece desconhecida.

Assim, nomeio o perito EDGAR GONÇALVES MUNIZ para, em 30 dias, realizar perícia técnica para liquidação do julgado, inclusive com comparecimento in loco, se necessário.

Apresentado o laudo, encaminhem-se os autos para a Contadoria, para consolidação do valor apurado.

Com o retorno dos autos, intime-se a empresa ré para pagamento do débito exequendo, sob pena de execução."

Despacho**Processo Nº RT-1012-16.2012.5.10.0005**

Reclamante Robson Matos Machado
 Advogado VALDIR NUNES DA MATA(OAB: 29534/DF)
 Reclamado Aurilene Maria dos Santos Me (Pizzaria e Lanchonete Quero Mais)

Diante do requerido pela Secretaria da Cálculos Judiciais, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, solicitando o extrato analítico da conta vinculada do reclamante.

Despacho**Processo Nº RT-1034-45.2010.5.10.0005**

Reclamante Wagner da Paixao Cardoso
 Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
 Reclamado Paulista Servicos e Transportes Ltda

Advogado

PRISCILA SILVA FREITAS(OAB: 30349/DF)

Vistos os autos.

A executada informa que há excesso de penhora e requer a liberação do valor pago, bem como a imediato desbloqueio de suas contas.

A execução encontra-se garantida.

Intime-se o exequente para os fins do art.884/CLT. Prazo de 05 dias.

Após, voltem os autos conclusos para análise da petição do exequente.

Despacho**Processo Nº RT-1049-77.2011.5.10.0005**

Reclamante Rosane Fonseca Servan
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937/A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para que apresente,

querendo, manifestação no prazo de 05 dias quanto aos Embargos à Execução opostos.

Eugênio Miranda Carlos Mendes

Despacho**Processo Nº RT-1052-95.2012.5.10.0005**

Reclamante Wellington Carlos Bispo de Brito
 Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
 Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda
 Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

Vistos os autos.

O reclamante requer expedição de alvará para levantamento do Seguro Desemprego, sob o argumento de que as guias entregues pela reclamada estão com erro e a mesma não atende seu pedido no sentido de retificá-las.

Intime-se o reclamante para no prazo de 10 dias juntar aos autos as referidas guias.

Entregue as guias, voltem os autos conclusos para análise do pedido do exequente.

Decorrido o prazo in albis, prossiga com a execução nos termos do despacho de fls.71.

Despacho**Processo Nº RT-1074-27.2010.5.10.0005**

Reclamante Flavio Medeiros de Lima
 Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
 Reclamado Lubrificantes Gasol Industria e Comercio Ltda
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

...restitua-se ao(à) executado(a) o crédito remanescente, intimando para o recebimento e saque do alvará no prazo de 10 dias. Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-1084-37.2011.5.10.0005**

Reclamante Jose Roberto da Silva

Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)

Reclamado Sr -Sandra Prestação de Servicos de Assistencia Financeira Ltda

Advogado WELLINGTON BEZERRA DE ARAUJO(OAB: 27851/DF)

Vistos os autos.

Diante do silêncio do reclamante, considero quitado integralmente o acordo e não restando nenhuma pendência a ser dirimida, remetam -se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1112-68.2012.5.10.0005

Reclamante Naiara Keli Mendes de Sousa

Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)

Reclamado Inter Vagas Servicos de Locacao de Mao de Obra Ltda Me

Reclamado Copacred

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) executado(a) para comprovar, no

prazo de 48 horas, a quitação da primeira, sexta e sétima parcelas do acordo, ante a alegação obreira de inadimplemento. Fica a parte ciente que sua inércia implicará em execução.

Eugênio Miranda

Despacho

Processo Nº RT-1113-53.2012.5.10.0005

Reclamante Adriano Barbosa de Oliveira

Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)

Reclamado Clube do Remo

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos a fls. 57/58, pelo reclamante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para corrigir erro material constante da fundamentação da sentença ora embargada, no que se refere ao pagamento dos depósitos de FGTS acrescidos da multa de 40% a ser feito diretamente ao empregado, rejeitando as demais arguições, nos termos da fundamentação que integra este decism, e que passa a integrar a sentença de fls. 52/55.

Publique-se.

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2013.

ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1122-15.2012.5.10.0005

Reclamante Marcio Ziulkoski

Advogado SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 08656/DF)

Reclamado Fundacao Conesul de Desenvolvimento. FCD

Vista ao exequente dos documentos de fls. 447/452, pelo prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1125-38.2010.5.10.0005

Reclamante Neli da Silva Souza

Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)

Reclamado Escola Infantil Petutinho Ltda Me

Advogado WALESSA CRISTINI MARTINS VALE(OAB: 31997/DF)

Vistos os autos.

Ante a inércia do reclamante em aceitar a proposta de acordo da executada, prossiga-se a execução nos termos do despacho de fl. 128.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1126-52.2012.5.10.0005

Reclamante Gilson Alves Cardoso

Advogado SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)

Reclamado Uniao - Ministerio da Justiça

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela União e defiro ao Reclamante o prazo de 8 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1128-22.2012.5.10.0005

Reclamante Ismael Carlos de Jesus Oliveira

Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)

Reclamado Itacarambi Assistencia Tecnica e Comércio Ltda

Advogado JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 21974/GO)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 165,89 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 120,97

INSS Reclamante....: 7,49

INSS Reclamado.....: 20,61

INSS Terceiros.....: 5,43

Custas do Processo: 10,74

Custas Art.789.....: 0,65

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 165,89, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1131-11.2011.5.10.0005

Reclamante Marli Tiemi Gushiken

Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)

Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento. - Conab

Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Aguarde-se o julgamento final do Agravo de Instrumento interposto ao Tribunal Superior do Trabalho conforme noticiado às fls. 699.

Fiquem os autos sobrestado.

Despacho

Processo Nº RT-1135-14.2012.5.10.0005

Reclamante União - Fazenda Nacional - Mt

Reclamado Rubens Salles de Oliveira Filho

CERTIFICO que compareceu à Secretaria desta vara o Sr. Rubens Salles de Oliveira requerendo dilação do prazo para quitação do débito, momento em que aceitou a nomeação de depositário e

informou tratar-se de bem de família

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

TANIA MARIA GOMES PONTE
Assistente

Vistos os autos.

Aguarde-se por 15 dias a quitação do débito

Decorrido o prazo sem comprovação de quitação, expeça-se o edital de e leilão, observando-se as formalidades legais.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1136-67.2010.5.10.0005

Reclamante	Rodrigo da Silva Coutinho
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Concrecon Concreto e Construcões Ltda
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

D E S P A C H O:

"Compulsando os autos, verifico que o exequente não foi instado a pronunciar-se quanto aos embargos à execução opostos pela executada às fls. 576/577, bem como quanto aos termos do art. 884/CLT, razão porque assino-lhe o prazo de 5 dias, a fim de regularizar o feito e evitar futura alegação de nulidade. Havendo impugnação aos cálculos, intime-se a executada para manifestação em contraposição, pelo mesmo prazo supra assinado. Com a manifestação do exequente ou transcorrido o prazo in albis, venham os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução."

Despacho

Processo Nº RT-1182-85.2012.5.10.0005

Reclamante	Josimar Victor de Abreu Ladim
Advogado	WLADIA CASTRO DE SOUZA(OAB: 21256/CE)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araújo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araújo

Vistos os autos.

Conforme requerido pelo exequente e tendo em conta que encontram-se devidamente preenchidos os requisitos legais para o deferimento da tramitação preferencial em razão de doença grave, proceda-se a retificação do cadastro e capa do processo. Publique-se.

Após, retornem os autos conclusos para verificação da viabilidade de reversão da execução a desfavor dos sócios do devedor originário mediante desconsideração da sua personalidade jurídica.

Despacho

Processo Nº RT-1246-95.2012.5.10.0005

Reclamante	Walker Lins Monteiro
Advogado	KILVIA DOS REIS FERREIRA(OAB: 27931/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Vistos os autos.

Considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, bem como considerando que restaram infrutíferos os atos executórios manejados a desfavor da empresa, desconsidero a sua personalidade jurídica, nos moldes do art. 50 do Código Civil, e incluo no polo passivo o(s) sócio(s), conforme consta no Cadastro Nacional de Empresas CNE e/ou RECEITANET:

Luiz Vicente Araujo CPF:003.415.921-53

Maria de Lourdes Nogueira Araujo CPF:223.720.401-20

Retifique-se a autuação e proceda-se a intimação para pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1292-55.2010.5.10.0005

Reclamante	Francisco Auri das Neves Martins
Advogado	GRACIELA SLONGO(OAB: 26313/DF)
Reclamado	Dini Ribeiro Felix Ltda - Me
Advogado	DANIEL MUNIZ DA SILVA(OAB: 22755/DF)
Reclamado	Maria de Fatima Ribeiro Felix
Reclamado	Rodrigo Ribeiro Felix dos Santos

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para que apresente,

querendo, manifestação no prazo de 05 dias quanto aos Embargos à

Execução opostos.

Eugênio Miranda Carlos Mendes

Despacho

Processo Nº RT-1301-80.2011.5.10.0005

Reclamante	Thais Christina Araujo
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda
Advogado	DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Ante a garantia do Juízo, resta como única pendência a anotação da CTPS obreira, razão pela qual renova-se o prazo de 05 dias para que a executada o faça. Intima-se, também, o(a)exequente para se manifestar, querendo, no prazo sucessivo de 05 dias, na forma do art. 884/CLT.

Eugênio Miranda

Despacho

Processo Nº RT-1370-78.2012.5.10.0005

Reclamante	Mariazinha Sales Santos
Advogado	Defensoria Pública da União(OAB: 9999999/DP)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES, EM

PARTE, os pedidos para, dando à presente ata, mediante antecipação parcial dos efeitos da tutela, força de alvará, autorizar desde já o levantamento pela autora de eventual FGTS depositado pela primeira ré em sua conta vinculada e, ainda:

I - condenar a primeira reclamada a devolver à autora, no improrrogável prazo de dois dias contados da publicação da sentença, independentemente do trânsito em julgado, a CTPS obreira, sob pena de arcar com multa ora arbitrada em R\$ 1.000,00;

II - condenar a primeira reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, baixar a CTPS obreira com data de 26/05/11 ou, no caso de a autora providenciar nova via do referido documento, registrar, além disso, a data de admissão, a função e o salário declinados na inicial, tudo sob pena de a Secretária da Vara fazê-lo;

III - condenar a primeira reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagar à reclamante, com juros e correção monetária e observando o disposto na Súmula 439 do C. TST, indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00;

IV - condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda, a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença - observado o disposto no Verbete nº 37/2008 do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região - pagarem à reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: multa do artigo 477 da CLT; aviso prévio indenizado de 30 dias; 3/12 de férias acrescidas de 1/3; 3/12 de 13º salário; saldo de salário de 26 dias de abril de 2011; indenização em valor equivalente ao FGTS de todo o contrato, inclusive incidente em gratificações natalinas e aviso prévio, mais multa de 40%, compensada eventual importância depositada na conta vinculada obreira, de saque já autorizado; multa do artigo 467 da CLT em valor equivalente ao de 50% do que se está deferindo a título de saldo de salário, aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e multa fundiária de 40% e, à Defensoria Pública, honorários assistenciais.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária, salário e 13º salário.

Oficie-se à SRTE-DF e ao INSS, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 15.000,00), a cargo das reclamadas.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES. Em havendo pluralidade de advogados e expressa indicação de um deles para receber com exclusividade as intimações, observe a Secretária da Vara, desde que tal advogado tenha procuração ou substabelecimento.

Brasília/DF, oito dias do mês de fevereiro de 2013 - 6ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1384-62.2012.5.10.0005

Reclamante	Luzia Thayna da Silva Cardoso
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda

Advogado	GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)
Reclamado	União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 4.799,40 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 4.587,45

INSS Reclamante.....: 21,62

INSS Reclamado.....: 54,03

INSS Terceiros.....: 15,67

INSS SAT.....: 5,40

Custas do Processo: 92,18

Custas Art.789.....: 23,05

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 4.799,40, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1436-29.2010.5.10.0005

Reclamante	Nelia Maria Marinho de Carvalho
Advogado	BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 257.053,64 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 195.417,92

FGTS Deposito.....: 15.632,29

INSS Reclamado.....: 37.386,68

INSS Terceiros.....: 4.120,16

Custas do Processo: 3.858,13

Custas Art.789.....: 638,46

Cópia desta decisão servirá como ofício à Caixa Econômica Federal para, no prazo de 05 dias, transferir o(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$ 5.889,50, depositado em 31-05-2011 (fl.786).

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 251.164,14, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1453-94.2012.5.10.0005

Reclamante	Ipacia Valentini de Souza
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado	M5 Industria e Comercio S.A.- M. Officer
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

"Vistos os autos.

Tendo em vista que a certidão do Oficial de Justiça quanto à notificação da testemunha FELIPE HENRIQUE DAMASIO BRITO (fl. 210) ter sido devolvidas com o resultado negativo, intime-se a reclamante para, no prazo de 5 dias, indicar novo endereço da referida testemunha.

Faculto ao reclamante, apresentar espontaneamente as testemunhas, sob pena de preclusão."

Despacho

Processo Nº RT-1459-72.2010.5.10.0005

Reclamante Espólio de Elson dos Santos Silva (espólio de)
Advogado ALESSANDRA NUNES CABRAL(OAB: 22264/DF)
Reclamado Data Contrucoes e Projetos Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Eps Prestacao de Servico Na Construcão Civil Ltda Me
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Saenco - Saneamento e Construções Ltda Epp

(...)"Diante do requerido pela Secretaria da Cálculos Judiciais a Assessoramento Econômico e do teor da petição de fls. 102, intime-se o reclamante para que, no prazo de 5 dias, tenha vista da promoção às fls.99, e traga aos autos todos os contracheques do autor em relação ao período imprescrito (06/10/2009 a 27/03/2012)."

Despacho

Processo Nº RT-1519-11.2011.5.10.0005

Reclamante Antonio Mendes Filho
Advogado JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 07131/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

"Vistos os autos.

A exequente informa acerca de um bem penhorado da executada e requer seja feita a reserva nos autos do processo 1513/2011 17ª VTB/DF, em desfavor da executada VIPASA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA (empresa do GRUPO FIANÇA), no importe de R\$21.065,20.

Defiro o pedido. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício para a Vara acima citada, devendo-se enviar cópia desta decisão."(...)

Despacho

Processo Nº RT-1542-54.2011.5.10.0005

Reclamante Usina Moema Acucar e Alcool Ltda.
Advogado LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS(OAB: 16394/DF)
Reclamado Uniao Federal

DECISÃO:"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Intimem-se as partes. Em havendo pluralidade de advogados e expressa indicação de um deles para receber com exclusividade as intimações, observe a Secretaria da Vara, desde que tal advogado tenha procuração ou substabelecimento.

Brasília/DF, oito dias do mês de fevereiro de 2013 - 6ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1573-11.2010.5.10.0005

Reclamante Cristina Queiroz de Aquino
Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Intime-se a reclamada para que, no prazo de 20 dias, atenda a promoção de fls. 333/334 retificando os cálculos conforme despacho de fls. 327.

Retificados os cálculos, retornem os autos à Secretaria da Cálculos Judiciais a Assessoramento Econômico, para consolidação.

Com o retorno dos autos, voltem conclusos para análises e deliberação.

Despacho

Processo Nº RT-1584-69.2012.5.10.0005

Reclamante Jose Angelonardeni Nascimento
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Diante da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, atenda a promoção de fls. 42 e traga aos autos os documentos solicitados,(haja vista que para a correta liquidação do julgado que condenou ao pagamento do FGTS nos meses em que não houve depósitos durante o pacto laboral (16/08/2005 até 27/08/2012, faz-se necessário que seja juntados aos autos, mês a mês, a evolução salarial e/ou contracheques dos meses em que não houve recolhimentos da parcela fundiária.

Esclareço à parte que tais documentos são essenciais à liquidação da sentença e que sua inércia implicará na fixação de multa, nos termos ao art. 461 do CPC, bem como os parâmetros para liquidação serem fixados pelo Juízo.

Despacho

Processo Nº RT-1592-80.2011.5.10.0005

Reclamante Cristiane Meirelles Silva
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado Nossa Senhora Aparecida Loterica Ltda Me
Advogado ROBERTO MACIEL SOUKEF FILHO(OAB: 19178/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 12.271,31 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 11.783,89

INSS Reclamante.....: 51,08

INSS Reclamado.....: 127,70

INSS SAT.....: 12,77

Custas do Processo: 236,70

Custas Art.789.....: 59,17

Cópia desta decisão servirá como ofício à Caixa Econômica Federal para, no prazo de 05 dias, transferir o(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$10.000,00 , depositado em 06-07-2012 (fl.146).

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 2.271,31, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1609-82.2012.5.10.0005

Reclamante Scheliga Diniz Cavalcante da Silva Santos
Reclamado Transportadora Wadel Ltda

Vistos os autos.

Ante a garantia do Juízo e interposição de Embargos à Execução pelos executados Lotaxi Transportes Urbanos Ltda e Hotel Nacional S/A, restitua-se o processo à origem, para as providências cabíveis. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1633-81.2010.5.10.0005

Reclamante Sebastiao Borges de Andrade
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para se manifestar, querendo, no prazo de 05 dias, na forma do art. 884/CLT.

Eugênio Miranda

Despacho

Processo Nº RT-1644-13.2010.5.10.0005

Reclamante Espólio de Sidney de Mesquita Barroso
Advogado MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para se manifestar, querendo, no prazo de 05 dias, na forma do art. 884/CLT.

Eugênio Miranda

Despacho

Processo Nº RT-1667-56.2010.5.10.0005

Reclamante Patricia Lima Cardoso
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado Banco Citibank S A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para se manifestar, querendo, no prazo de 05 dias, na forma do art. 884/CLT.

Eugênio Miranda

Despacho

Processo Nº RT-1681-69.2012.5.10.0005

Reclamante Adonais Jose de Brito
Advogado MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)
Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Vistos os autos.

A despeito de figurar na ata de audiência de fl. 68 declaração das partes no sentido de que as testemunhas serão trazidas espontaneamente à audiência em prosseguimento, sob pena de preclusão, arrola o reclamante o sr. Vilmar Silva de Souza e requer a sua intimação.

Considerando que a pretensão não está alicerçada em justificativa devidamente comprovada da impossibilidade ou negativa de comparecimento espontâneo da testemunha, indefiro a expedição de intimação, restando mantidas as cominações e faculdades anteriores.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1707-67.2012.5.10.0005

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Ff - Construtora Ltda - Me

"Vistos os autos.

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por Sind dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília em face de Ff - Construtora Ltda - Me.

É cediço que, por se tratar de processo que tramita sob o rito sumaríssimo, o pedido deve ser certo ou determinado e a correta indicação do nome e endereço, não fazendo a citação por edital. Desse modo, por não ter sido cumprida a exigência legal, extingo o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 852-B, I e II, e seu § 1º, da CLT c/c o art. 267, I, do CPC.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$48,34, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensadas na forma da lei.

Transitada em julgado a presente decisão, desentranhados ou não os documentos que instruem a inicial, arquivem-se os autos em definitivo.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1774-32.2012.5.10.0005

Reclamante Iranildo da Silva Torres
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Elofort Servicos Ltda
Advogado RICARDO PIRES BELLINI(OAB: 140009/SP)

Vistos os autos.

Diante do silêncio do reclamante, considero quitado integralmente o acordo e não restando nenhuma pendência a ser dirimida, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1800-30.2012.5.10.0005

Reclamante Gleidson Leita dos Santos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso

Adesivo interposto pelo Reclamado e defiro ao Reclamante o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1806-37.2012.5.10.0005

Reclamante	Cassiano Cunha Santana
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Adesivo interposto pelo Reclamado e defiro ao Reclamante o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1852-60.2011.5.10.0005

Reclamante	Afranio Alves Viana
Advogado	PAULO LIMA DE BRITO(OAB: 30063/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 17.201,71 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 12.212,84

INSS Reclamante.....: 1.276,08

INSS Reclamado.....: 2.384,20

INSS Terceiros.....: 691,42

INSS SAT.....: 238,41

I R P F.....: 184,47

Custas do Processo: 145,92

Custas Art.789.....: 68,37

Cópia desta decisão servirá como ofício à Caixa Econômica Federal para, no prazo de 05 dias, transferir o(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$6.000,00 , depositado em 23-07-2012 (fl. 254).

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$11.201,71 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1873-36.2011.5.10.0005

Reclamante	Edmilson Alves Dabadia
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Construtora Kadore Ltda.
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos os autos.

Ante os termos da certidão supra, proceda a Secretaria as anotações na CTPS obreira, bem como, expeça-se alvarás para levantamento do FGTS e Seguro Desemprego, intimando o

reclamante para o seu recebimento no prazo de 10 dias. O reclamante terá o mesmo prazo para informar o valor sacado a título de FGTS.

Informado o valor, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença. Brasília/DF, Quinta-feira, 7 de Fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1888-68.2012.5.10.0005

Reclamante	Leilislane Campos Sousa
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda.

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se a reclamante para, em 05 dias, retirar sua CTPS com as devidas anotações. Entregue ou decorrido o prazo, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos para liquidação do julgado.

Eugênio Miranda Carlos Mendes-Assistente
Diretor

Despacho

Processo Nº RT-1921-58.2012.5.10.0005

Reclamante	Thaizy Monikerley Fernandes Machado
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Sublime Serviços Gerais Ltda
Reclamado	União Federal - Ministério das Relações Exteriores

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

25-04-2013 às 8h20, tendo em vista que não há mais horários disponíveis na pauta de 26-02-2012, conforme requerido às fls. 169, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1991-75.2012.5.10.0005

Requerente Lilian Paula de Sousa Gama
Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Requerido Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 25.164,49 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 22.797,01

INSS Reclamante.....: 500,94

INSS Reclamado.....: 923,81

INSS Terceiros.....: 267,90

INSS SAT.....: 92,38

Custas do Processo: 465,96

Custas Art.789.....: 116,49

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 25.164,49, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-7000-23.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-70/2009-005-10-00.1

Reclamante André Luis da Conceição Degirolamo
Advogado Rubens Santoro Neto(OAB: 06819/o/DF)
Reclamado Ichiban Sushi Alimentacao e Servicos Ltda Me
Reclamado Joao Gilberto Amaral Soares
Reclamado Ronald Fiuza Manhaes Filho
Reclamado Rafael de Almeida Maria
Reclamado Arsenal Sushi Alimentação e Serviços Ltda ME

Vistos os autos.

O exequente requer liberação dos valores existentes nos autos e prosseguimento da execução com mandado de penhora de créditos decorrente de pagamentos via cartão de crédito e débito da CIELO, VISA, MASTERCAR e AMERICAN EXPRESS.

Considerando-se haver anuência das partes quanto aos valores do crédito(fls.366), libere-se ao exequente o valor existente na conta

042/04946925-3, via alvará, independente de ter a REDECARD ter feito o depósito, vinculando-o à 8ª Vara, equivocadamente.

Fica o exequente intimado para o recebimento do alvará no prazo de 10 dias.

Incontinenti, atualize-se a conta e intime-se a reclamada, via edital, para pagamento do débito remanescente no valor de R\$17.928.06 em 48 horas, sob pena de execução.

Decorrido o prazo in albis, expeça-se mandado de penhora junto a terceiros conforme solicitado pelo exequente.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-19200-62.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-192/2009-005-10-00.8

Reclamante Juliana Mendes de Oliveira Freitas
Advogado CHARBEL CHATER(OAB: 25986/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado Distrito Federal
Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 26502/GO)
Reclamado Manoel Pereira de Lucena
Reclamado José Vital de Araújo Fagundes

DESPACHO:

"Isto posto, determino a compensação do crédito da obreira, apurado nos autos, com os valores indicados pelo executado como devidos ao fisco, nos termos do extrato de fls. 280, esclarecendo às partes que feita a compensação, não restará saldo credor a ser quitado junto à obreira.

Com o trânsito em julgado desta decisão, deverá a Secretaria expedir o Certificado de Compensação, com fulcro no artigo 6º, §3º, da Resolução n. 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Cumprido, promova-se a extinção do feito.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-26500-22.2002.5.10.0005

Processo Nº RT-265/2002-005-10-00.5

Consignante AUTO POSTO GASOL LTDA
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Consignado RAIMUNDO NONATO PEREIRA GUEDES
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) executado(a) para que apresente,

querendo, manifestação no prazo de 05 dias quanto à Impugnação aos

Cálculos oposta.

Eugênio Miranda Carlos Mendes-Assistente Diretor

Despacho

Processo Nº RT-49800-71.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-498/2006-005-10-00.1

Reclamante Dimona Tieko Camargo Duzuki
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Sos Residencial Seguranca Eletronica Ltda Me
Reclamado Benedito Mem Guimaraes de Sa
Reclamado Fernando Mem de Sa

Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Sao Judas Tadeu

Vistos os autos.

O executado Fernando Mem de Sá requer a atualização do débito, pois pretende quitá-lo integralmente.

Defiro.

Atualizo os cálculos conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 3.031,45 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 2.789,96

INSS Reclamante.....: 35,86

INSS Reclamado.....: 107,81

INSS Terceiros.....: 27,18

Custas do Processo: 56,51

Custas Art.789.....: 14,13

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no prazo de 05 dias, sob pena de continuidade da execução.

No mesmo prazo deverá regularizar a representação de seu procurador nos autos.

Em caso de inércia, cumpra-se o expediente de fl. 321.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-49900-26.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-499/2006-005-10-00.6

Reclamante Aracinete Coelho Braga
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Sos Residencial Seguranca Eletronica Ltda Me
Reclamado Benedito Mem Guimaraes de Sa
Reclamado Fernando Mem de Sa
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado Confeitaria São Judas Tadeu

Vistos os autos.

O executado Fernando Mem de Sá requer a atualização do débito, pois pretende quitá-lo integralmente.

Defiro.

Atualizo os cálculos conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 1.368,59 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 1.109,97

INSS Reclamante.....: 16,71

INSS Reclamado.....: 48,07

INSS Terceiros.....: 37,72

INSS Pacto Laboral: 127,96

Custas do Processo: 22,53

Custas Art.789.....: 5,63

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no prazo de 05 dias, sob pena de continuidade da execução.

No mesmo prazo deverá regularizar a representação de seu procurador nos autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-50100-33.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-501/2006-005-10-00.7

Reclamante Antônio Alexandre Macêdo Kertesz
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Sos Residencial Seguranca Eletronica Ltda Me
Reclamado Benedito Mem Guimarães de Sá
Reclamado Fernando Mem de Sa

Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado Confeitaria São Judas Tadeu

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Conforme requerido, intima-se o executado Fernando Mem de Sá para que tenha vista dos autos pelo prazo de 05 dias. Decorrido o prazo os autos serão enviados ao arquivo provisório, consoante já determinado.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-83400-20.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-834/2005-005-10-00.5

Reclamante Carlos Alexandre de Moraes Vargas
Advogado JORGE RAUL NARA FUNES(OAB: 7243/DF)
Reclamado Dynabyte Informática Ltda ME (Sarmiento Computadores)
Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)
Reclamado DB Informática Total Ltda.
Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)
Reclamado Maria Oscalina Barbosa
Reclamado Deyvisson Barbosa Silva

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que em diversas tentativas de entrar em contato com o escritório do advogado do reclamante, Dr. Jorge Raul Nara Funes, por telefone, não obtive êxito, com mensagem da operadora de que os telefones não existem.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

ANDRE LUIZ TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Vistos os autos.

Com base da certidão supra, intime-se diretamente o exequente pela via postal para receber os alvarás judiciais, em 15 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-90100-70.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-901/2009-005-10-00.5

Reclamante Hercules da C Siqueira
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Reclamado Telmec Engenharia Ltda
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)
Reclamado Erica Viviane dos Santos - ME
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)
Reclamado MB Engenharia S/A
Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)

"CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIDÃO:

"CERTIFICO que em 01/02/2013 decorreu o prazo sem a manifestação das partes quanto à decisão de fls. 393/395, ocorrendo o seu TRÂNSITO EM JULGADO."

DESPACHO:

"Vistos os autos.

Diante da certidão supra, intime-se o executado para efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 6.957,84, no prazo de 48 horas, sob pena de execução."(...)

Despacho

Processo Nº RT-93800-40.1998.5.10.0005

Processo Nº RT-938/1998-005-10-00.0

Reclamante	VALDIR JERONIMO DOS SANTOS
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	EMBRACON S/A EMPRESA BRASILIENSE DE CONSTRUÇOES
Reclamado	Aldo Aviani Filho

Vistos os autos.

Defiro a expedição de mandado para ser cumprido na empresa Formato Comércio e Construções Ltda a fim de penhorar créditos existentes do sócio.

Sem prejuízo da diligência anterior, defiro ao exequente o prazo de 15 dias para juntar aos autos certidão de ônus do imóvel que pretende ser penhorado, elemento essencial para cumprimento de futura diligência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-98000-75.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-980/2007-005-10-00.2

Reclamante	Reginaldo Ribeiro Pereira
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1411-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES(OAB: 17788/DF)

Vistos os autos.

Arbitro em R\$ 4.500,00 o valor dos honorários periciais.

Nestes termos, homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 210.433,32 Atualizado até: 28/02/2013

Custas do Processo: 3.841,21

Hon. Periciais....: 4.500,00

Previdência Privada Recte.....: 127.870,48

Previdência Privada Recdo.....: 74.221,63

Cópia desta decisão servirá como ofício à Caixa Econômica Federal para, no prazo de 05 dias, transferir o(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$ 4.993,78, depositado em 27-11-2007(fl. 503), R\$ 5.100,00, depositado em 07-03-2008(fl. 503) e R\$ 76.316,14, depositado em 23-03-2012(fl. 633).

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 124.023,40, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-103500-88.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-1035/2008-005-10-00.9

Reclamante	Elidia Cezar de Menezes
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/O/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

D E C I S Ã O:

"A exequente apresentou agravo de petição às fls. 794/796, requerendo a anulação da decisão de fls. 782, que decidiu pela extinção da presente execução, e aduz que, novamente não foi observada a determinação emanada pelo E. Regional, no sentido da inclusão do salário "por fora" na base de cálculo para apuração

das horas extras. Sustenta, ainda, que o adicional de labor sobrejornada, relativamente aos domingos trabalhados, deve ser apurado na proporção de 150% e que para o cálculo dos valores devidos a título de horas extras deve ser utilizado o fator 2,5. Por fim, aponta parcelas indenizatórias que compuseram a base de cálculo do imposto de renda, pugnando pela revisão da conta nesse sentido.

Às fls. 797, em juízo de retratação, foi emanado despacho no sentido de acolher o pedido de anulação da decisão de fls. 782, que extinguiu a execução, de modo a possibilitar a análise das razões colocadas no agravo de petição.

Pois bem.

Em primeiro lugar verifico que a decisão em sede de impugnação aos cálculos (fls. 746/748) transitou em julgado em 25/05/12, nos termos da certidão de fls. 750, sendo que o agravo de petição apenas foi protocolizado em 08/08/12 (fls. 794/796). Todavia, como a decisão de fls. 797 determinou a remessa dos autos à Contadoria para retificação da conta, passo à análise do mérito.

Com relação aos questionamentos relativos ao salário pago "por fora" e às horas extras, esclareço à exequente que tais matérias já foram objeto de análise por este Juízo ao tempo do julgamento da impugnação aos cálculos de fls. 746/748, decisão que transitou em julgado em 25/05/12, conforme acima noticiado, não comportando, assim, rediscussão da matéria. Ademais, às fls. 814 a Contadoria atesta a retidão da conta de liquidação, estando esta adequada ao julgado.

Quanto ao imposto de renda, aduz a exequente que a Contadoria utilizou parcelas de natureza indenizatória para composição da base de cálculo da referida parcela fiscal.

Neste particular, assiste razão à exequente, nos termos da manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico às fls. 814, tendo aquela secretaria retificado a conta para excluir da base de cálculo do imposto de renda as verbas elencadas pela exequente na peça de fls. 794/796, bem como os juros de mora.

Deste modo, defiro, em parte, o requerimento obreiro, nos termos da fundamentação supra.

Com o trânsito em julgado desta decisão, libere-se o crédito remanescente da autora e proceda-se à extinção do feito.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-106400-30.1997.5.10.0005

Processo Nº RT-1064/1997-005-10-00.7

Reclamante	VALDECI ALVES DA SILVA
Advogado	MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado	Qualitas Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Maria Celina Emerick Cardoso
Reclamado	Juarez Vieira Ramos

CERTIDÃO:

"CERTIFICO que no dia 01/02/2013 decorreu, sem manifestação das partes, o prazo para oposição à decisão de fl. 113, ocorrendo o seu TRÂNSITO EM JULGADO. "

DECISÃO DE FLS. 113:

"(...)intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao arquivo provisório."(...)"

Despacho**Processo Nº RT-119000-63.2009.5.10.0005***Processo Nº RT-1190/2009-005-10-00.6*

Reclamante José Neto Nunes Peixoto
 Advogado MOZART CAMAPUM
 BARROSO(OAB: 09978/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola
 Reclamado Victor Joao Cugola

Primeiramente, incluía-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

Considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, bem como considerando que restaram infrutíferos os atos executórios manejados a desfavor da empresa, desconsidero a sua personalidade jurídica, nos moldes do art. 50 do Código Civil, e incluo no polo passivo o(s) sócio(s), conforme consta no Cadastro Nacional de Empresas CNE e/ou RECEITANET: Debora Ferreira Passos Cugola CPF:221.664.401-34 Victor Joao Cugola CPF:135.881.686-72

Retifique-se a autuação e proceda-se a intimação para pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho**Processo Nº RT-131000-32.2008.5.10.0005***Processo Nº RT-1310/2008-005-10-00.4*

Reclamante Walter Pelizer Pereira
 Advogado CLAUDIO BARBOSA DE MORAES(OAB: 12388/O/DF)
 Reclamado Politec tecnologia da Informação S.A.
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

DECISÃO:"(...)CONCLUSÃO

Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Com o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para apuração, tão somente, das custas processuais e das contribuições previdenciárias incidentes sobre o vínculo reconhecido.

Custas processuais no valor de R\$ 44,26, nos termos do artigo 789 -A, V da CLT, ante o princípio da causalidade.

Publique-se para ciência das partes.

Intime-se a PRF."

Despacho**Processo Nº RT-132500-70.2007.5.10.0005***Processo Nº RT-1325/2007-005-10-00.1*

Autor Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal
 Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
 Réu AUTO POSTO GASOL
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
 Réu Canaã Combustíveis para Veículos Ltda.
 Advogado GRACE MARY VERAS OSIK(OAB: 25649/O/DF)
 Réu Cascol Combustíveis Ltda.

Advogado GRACE MARY VERAS OSIK(OAB: 25649/O/DF)
 Réu Comal Combustíveis Automotivos Ltda.
 Advogado GRACE MARY VERAS OSIK(OAB: 25649/O/DF)
 Réu Contagem Derivados de Petróleo Ltda.
 Advogado GRACE MARY VERAS OSIK(OAB: 25649/O/DF)
 Réu Conver Combustíveis Veículos e Representações Ltda.
 Advogado GRACE MARY VERAS OSIK(OAB: 25649/O/DF)
 Réu Gasol Combustíveis Automotivos Ltda.
 Advogado GRACE MARY VERAS OSIK(OAB: 25649/O/DF)
 Réu Lubrificantes Gasol Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado GRACE MARY VERAS OSIK(OAB: 25649/O/DF)
 Réu Melhor Posto de Combustível Ltda.
 Advogado GRACE MARY VERAS OSIK(OAB: 25649/O/DF)
 Réu Planalto Auto Posto Ltda.
 Advogado GRACE MARY VERAS OSIK(OAB: 25649/O/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da União, via PRF, para ciência do acordo homologado nos autos identificados em epígrafe, conforme determinação de fls. 2752.

Eugênio Miranda Carlos Mendes

Despacho**Processo Nº RT-142000-59.1990.5.10.0005***Processo Nº RT-1420/1990-005-10-00.6*

Reclamante DENISE MARQUES DOS SANTOS (1)
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado FUNDACAO EDUCACIONAL DO DF
 Advogado PEDRO COELHO RIBEIRO(OAB: 3650/DF)

DECISÃO:

"Petitionam os exequentes aduzindo ter havido erro material na conta de liquidação, e requerem que o valor das incorporações das horas de labor extraordinário deferidas no julgado tenham termo final em 01/03/2012.

Sem razão os exequentes.

Na sentença de fls. 153/159 restou consignado que as verbas ali deferidas fossem limitadas ao período de vigência da relação de emprego, ou seja, antes da adequação dos autores ao regime jurídico estatutário, que se deu em 08/1990, nos termos da Lei nº 119/1990:

Os comandos da sentença, no entanto, respeitada a disciplina da Lei nº 119/90, projetar-se-ão sobre o período de vigência das relações de emprego.

Nessa linha, a OJ nº 138/SDI-I:

OJ-SDI-138 COMPETÊNCIA RESIDUAL. REGIME JURÍDICO ÚNICO. LIMITAÇÃO DA EXECUÇÃO. (nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial nº 249 da SBDI-1, DJ 20.04.2005). Compete à Justiça do Trabalho julgar pedidos de direitos e vantagens previstos na legislação trabalhista referente a período anterior à Lei nº 8.112/90, mesmo que a ação tenha sido ajuizada após a edição da referida lei. A superveniência de regime estatutário em substituição ao celetista, mesmo após a sentença, limita a execução ao período celetista. (1ª parte - ex-OJ

nº 138 da SBDI-1 - inserida em 27.11.98; 2ª parte - ex-OJ nº 249 - inserida em 13.03.02).(grifos no original).

Assim, indefiro o pleito obreiro, ante o caráter de imutabilidade da coisa julgada.

Indefiro, também, o pleito dos autores às fls. 389, esclarecendo que as guias de fls. 381/382 referem-se à ordem de depósito na conta vinculada, não havendo menção, nos autos, para disponibilização de tais valores aos exequentes, o que deve ser buscado pela via administrativa, com o preenchimento dos requisitos previstos na Lei nº 8.218/1991.

Com o trânsito em julgado desta decisão, promova-se a extinção do feito.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-147000-73.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1470/2009-005-10-00.4

Reclamante	Jose Araujo Chaves
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Planeta Veiculos Ltda.
Advogado	ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 19081/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 57.514,55 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 41.010,33

INSS Reclamante....: 766,83

INSS Reclamado.....: 1.977,77

INSS Terceiros.....: 573,58

INSS SAT.....: 296,67

Custas do Processo: 386,63

Custas Art.789.....: 208,89

Hon. Advocatício...: 6.266,57

Hon. Periciais.....: 6.027,28

Cópia desta decisão servirá como ofício à Caixa Econômica Federal para, no prazo de 05 dias, transferir o(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$ 6.290.00, depositado em 31-01-2012 (fl.558).

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$51.224,55 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-152000-54.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1520/2009-005-10-00.3

Reclamante	Carlos Henrique Guimarães de Araújo
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 8298/GO)

Vistos os autos.

Comprovado pelo executado que não teve acesso aos autos no momento adequado, restituo o prazo de 05 dias para manifestação quanto à Impugnação aos Cálculos oposta.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-176900-04.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1769/2009-005-10-00.9

Reclamante	Sebastião Gonçalves de Miranda
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	D Corline Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Condomínio do Bloco B da SCLN 313
Reclamado	Condomínio do Bloco"E" da SHCGN 703
Reclamado	Condomínio do Bloco J da SHCGN 703
Advogado	LEONARDO VARGAS RORIZ(OAB: 15037/DF)
Reclamado	Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo
Reclamado	Edison Jose de Araujo Junior

Vistos os autos.

Considerando-se que todos os atos executórios foram realizados em desfavor da 1ª reclamada restaram negativos, defiro o pedido da reclamante e revento a condenação em desfavor da 2ª, 3ª e 4ª reclamadas condenadas subsidiariamente.

Intime-se o exequente para no prazo de 5 dias indicar o CNPJ da 2ª, 3ª e 4ª reclamadas.

Despacho

Processo Nº RT-193500-03.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1935/2009-005-10-00.7

Reclamante	Carlos Eduardo Leite Paixão
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Estrutural Pisos Ltda
Reclamado	Via Engenharia S. A.
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
Reclamado	Pedrina Maciana dos Santos
Reclamado	Elivânia Almeida dos Reis
Advogado	JUNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO(OAB: 10778/DF)

Vistos os autos.

Razão assiste à executada Via Engenharia S. A.

Consta nos autos o(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is): R\$ 2.000,00, depositado em 14-04-2010 (fl. 100).

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 3.801,11, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-206800-96.1990.5.10.0005

Processo Nº RT-2068/1990-005-10-00.6

Reclamante	União
Reclamado	SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVOFEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO -SINDILEGIS
Advogado	ANA MARIA RODRIGUES SIDRIM(OAB: 8932/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 594.756,71 Atualizado até: 28/02/2013

Custas do Processo: 594.756,71

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito exequendo, no importe de R\$ 594.756,71, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Editais

Editais

Processo Nº RT-153-63.2013.5.10.0005

Reclamante	Reginaldo Ferreira Lima

Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
 Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
 Reclamado Caixa Economica Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 02/05/13, às 08h50min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 8, FEVEREIRO de 2013.

Editais**Processo Nº RT-837-56.2011.5.10.0005**

Reclamante Luzia Mendes de Souza
 Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
 Reclamado Hepx Servicos, Construção Civil e Recuperação Ambiental Ltda - Epp
 Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
 Reclamado Michelle de Sousa Pimenta Vieira
 Reclamado Nilton Monteiro Mendes
 Reclamado Elaine Avila Pimenta Vieira
 Reclamado Anderson de Almeida Gontijo

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) ELAINE AVILA PIMENTA VIEIRA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 11.238,68 (89,52%)

INSS Reclamante....: 229,97 (1,83%)

INSS Reclamado.....: 632,13 (5,04%)

INSS Terceiros.....: 166,74 (1,33%)

Custas do Processo: 229,37 (1,83%)

Custas Art.789.....: 57,35 (0,46%)

Total Geral: 12.554,24

Atualizado:31/01/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 8, FEVEREIRO de 2013.

Editais**Processo Nº RT-1370-78.2012.5.10.0005**

Reclamante Mariazinha Sales Santos
 Advogado Defensoria Pública da União(OAB: 9999999/DP)
 Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Dispositivo
 Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para, dando à presente ata, mediante antecipação parcial dos efeitos da tutela, força de alvará, autorizar desde já o levantamento pela autora de eventual FGTS depositado pela primeira ré em sua conta vinculada e, ainda:
 I - condenar a primeira reclamada a devolver à autora, no improrrogável prazo de dois dias contados da publicação da sentença, independentemente do trânsito em julgado, a CTPS obreira, sob pena de arcar com multa ora arbitrada em R\$ 1.000,00;
 II - condenar a primeira reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, baixar a CTPS obreira com data de 26/05/11 ou, no caso de a autora providenciar nova via do referido documento, registrar, além disso, a data de admissão, a função e o salário declinados na inicial, tudo sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo;
 III - condenar a primeira reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagar à reclamante, com juros e correção monetária e observando o disposto na Súmula 439 do C. TST, indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00;
 IV - condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda, a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença - observado o disposto no Verbete nº 37/2008 do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região pagarem à reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: multa do artigo 477 da CLT; aviso prévio indenizado de 30 dias; 3/12 de férias acrescidas de 1/3; 3/12 de 13º salário; saldo de salário de 26 dias de abril de 2011; indenização em valor equivalente ao FGTS

de todo o contrato, inclusive incidente em gratificações natalinas e aviso prévio, mais multa de 40%, compensada eventual importância depositada na conta vinculada obreira, de saque já autorizado; multa do artigo 467 da CLT em valor equivalente ao de 50% do que se está deferindo a título de saldo de salário, aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e multa fundiária de 40% e, à Defensoria Pública, honorários assistenciais.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária, salário e 13º salário.

Oficie-se à SRTE-DF e ao INSS, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 15.000,00), a cargo das reclamadas.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES. Em havendo pluralidade de advogados e expressa indicação de um deles para receber com exclusividade as intimações, observe a Secretaria da Vara, desde que tal advogado tenha procuração ou subestabelecimento.

Brasília/DF, oito dias do mês de fevereiro de 2013 - 6ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 8, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1815-33.2011.5.10.0005

Reclamante	Hudson Mauricio Lourenco de Lima
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	18.475,27 (79,26%)
INSS Reclamante.....	625,71 (2,68%)
INSS Reclamado.....	1.310,31 (5,62%)
INSS Terceiros.....	380,00 (1,63%)
INSS SAT.....	131,03 (0,56%)
Custas do Processo:	382,02 (1,64%)
Custas Art.789.....	95,50 (0,41%)
Hon. Advocatício..:	1.910,10 (8,19%)
Total Geral:	23.309,94

Atualizado:31/01/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 7, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1826-62.2011.5.10.0005

Reclamante	Francinete Azevedo de Macedo
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	14.530,91 (79,64%)
INSS Reclamante.....	421,73 (2,31%)
INSS Reclamado.....	1.025,07 (5,62%)
INSS Terceiros.....	297,28 (1,63%)
INSS SAT.....	102,51 (0,56%)
Custas do Processo:	299,05 (1,64%)
Custas Art.789.....	74,76 (0,41%)
Hon. Advocatício..:	1.495,26 (8,19%)
Total Geral:	18.246,57

Atualizado:31/01/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 8, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1840-12.2012.5.10.0005

Reclamante	Ricardo Wilkerson Figueira Arquimínio
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Humano Tecnologia da Informacao Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Humano Tecnologia da Informacao Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	23.130,07 (82,38%)
INSS Reclamante.....	140,15 (0,50%)
INSS Reclamado.....	315,58 (1,12%)

INSS Terceiros.....: 91,51 (0,33%)
 INSS SAT.....: 31,56 (0,11%)
 I R P F.....: 251,75 (0,90%)
 Custas do Processo: 470,44 (1,68%)
 Custas Art.789.....: 117,61 (0,42%)
 Hon. Advocatício...: 3.528,30 (12,57%)
 Total Geral: 28.076,97

Atualizado:31/01/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 7, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-7000-23.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-70/2009-005-10-00.1

Reclamante	André Luis da Conceição Degirolamo
Advogado	Rubens Santoro Neto(OAB: 06819/o/DF)
Reclamado	Ichiban Sushi Alimentacao e Servicos Ltda Me
Reclamado	Joao Gilberto Amaral Soares
Reclamado	Ronald Fiuza Manhaes Filho
Reclamado	Rafael de Almeida Maria
Reclamado	Arsenal Sushi Alimentação e Serviços Ltda ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Ichiban Sushi Alimentacao e Servicos Ltda Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 3.764,22 (21,00%)
 INSS Reclamante.....: 1.901,90 (10,61%)
 INSS Reclamado.....: 4.918,25 (27,43%)
 INSS Terceiros.....: 1.296,56 (7,23%)
 I R P F.....: 4.889,47 (27,27%)
 Custas do Processo: 926,13 (5,17%)
 Custas Art.789.....: 231,53 (1,29%)
 Total Geral: 17.928,06

Atualizado:28/02/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 8, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-119000-63.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1190/2009-005-10-00.6

Reclamante	José Neto Nunes Peixoto
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da MM. 5ª Vara do

Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, Debora Ferreira Passos Cugola e Victor João Cugola para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.482,68 (89,69%)
 INSS Reclamante.....: 48,28 (1,74%)
 INSS Reclamado.....: 138,82 (5,02%)
 INSS Terceiros.....: 35,01 (1,26%)
 Custas do Processo: 50,62 (1,83%)
 Custas Art.789.....: 12,65 (0,46%)

Total Geral: 2.768,06

Atualizado:28/02/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 7, FEVEREIRO de 2013.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-46-16.2013.5.10.0006

Reclamante	Rachel Silva da Rocha
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	C D Informatica Ltda - Epp

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, constatado que a notificação enviada à reclamada retornou sem cumprimento ("ausente 3 vezes"), fica mantida a audiência una para 28/2/2013, às 14:10 horas, mantendo as cominações anteriores. (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Expeça-se mandado de notificação à reclamada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-51-38.2013.5.10.0006

Reclamante	Maria Luiza de Souza Messias
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos, etc.Recebo a emenda.Notifique-se o primeiro reclamado por EDITAL, observando-se a audiência já designada para 4/03/2013 às 13h30min.Cumpra-se.Publique-se. Brasília, 6 de fevereiro de 2013.Rogério Neiva Pinheiro Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-61-82.2013.5.10.0006

Reclamante	Jandira Batista dos Santos
Advogado	WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO(OAB: 16067/DF)
Reclamado	Ac Administração Condominial Ltda - Epp
Reclamado	Condominio do Edificio Porto Seguro

Vistos etc.Trata-se de processo que segue o rito sumaríssimo e nos termos do que dispõe a CLT em seu art. 852-B, inciso II, a reclamação trabalhista deve conter a correta indicação do nome e endereço da parte reclamada.Analisando os autos, vê-se que o endereço fornecido pelo reclamante para o primeiro reclamado está incorreto nos termos da certidão de fl. 12vº, segundo o qual o

endereço informado "mudou-se", situação que atrai a incidência do aludido dispositivo da CLT. Pelo exposto, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, com base no que dispõe a CLT em seu art. 852-B, § 1º. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, valor dado à causa na inicial, dispensadas em face da declaração do reclamante (fls. 5). Retiro o processo da pauta de audiência do dia 14/2/2013, às 13h50. Autorizo o desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Publique-se. Brasília/DF, data supra.

Rogério Neiva Pinheiro Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-63-52.2013.5.10.0006

Reclamante Valdemir dos Santos Silva
Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional do Distrito Federal

Vistos, etc. Recebo a emenda. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da petição de emenda. Cumpra-se. Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-90-35.2013.5.10.0006

Reclamante Murilo Gonçalves de Macedo Soares
Advogado WESLEY CARNEIRO DE ARAUJO(OAB: 29163/DF)
Reclamado Vip Segurança Ltda

Vistos etc. Trata-se de processo que segue o rito sumariíssimo e nos termos do que dispõe a CLT em seu art. 852-B, inciso II, a reclamação trabalhista deve conter a correta indicação do nome e endereço da parte reclamada. Analisando os autos, vê-se que o endereço fornecido pelo reclamante para o reclamado está incorreto nos termos da certidão de fl. 10vº, segundo o qual o endereço informado "mudou-se", situação que atrai a incidência do aludido dispositivo da CLT. Pelo exposto, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, com base no que dispõe a CLT em seu art. 852-B, § 1º. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 280,80, calculadas sobre R\$ 14.040,29, valor dado à causa na inicial, dispensadas em face da declaração do reclamante (fls. 6). Retiro o processo da pauta de audiência do dia 12/3/2013, às 14h10. Autorizo o desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Publique-se. Brasília/DF, data supra. Rogério Neiva Pinheiro Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-99-02.2010.5.10.0006

Reclamante Suzana Carla de Almeida Silva
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado União

Garantida a execução por meio da transferência supra, assino às partes o prazo de 05 (cinco) dias para os fins previsto no art. 884/CLT. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-102-49.2013.5.10.0006

Reclamante Celso Mendes da Silva Filho
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado Expresso Guanabara S A

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao autor o prazo de 10 dias para emenda à inicial, , indicando o endereço correto da testemunha, Sr. Edmar Clemente da Silva, a fim de que o mesmo seja notificado nos presentes autos. Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-103-39.2010.5.10.0006

Reclamante William Nunes de Moraes
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado Uniao
Reclamado Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 4700104605908 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

INSS Reclamante....: 952,46

INSS Reclamado.....: 2.485,53

INSS Terceiros.....: 720,84

INSS SAT.....: 248,56

Custas do Processo: 469,50

Custas Art.789.....: 117,37

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). CRISTIANE AIRES DO REGO, OAB Nº 19810/DF, CPF Nº 84795620130 2) INSS empregado - recolher no código 1708;3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;4) Custas - recolher no código 18740-2;5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$.6) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-104-19.2013.5.10.0006

Reclamante Daniel Batista da Nunciacao
Advogado VICKI ARAUJO PASSOS SERGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado Fundação de Apoio à Pesquisa do DF
Reclamado Distrito Federal

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao autor o prazo de 10 dias para emenda à inicial (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do PRIMEIRO RECLAMADO, a fim de que o mesmo seja notificado nos presentes autos. Mantido o processo na pauta de audiência do dia 20/03/2013, às 14:30. (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-117-52.2012.5.10.0006

Reclamante Edson Rosa Elias
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA
MAIA(OAB: 22572/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) exequente o prazo de 10 dias para indicar meios de prosseguimento da execução, haja vista a certidão negativa passada pelo oficial de justiça, (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V, i). Publique-se.
Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-142-31.2013.5.10.0006

Reclamante Shana Figueira da Silva
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Fujioka Eletro Imagem S/A

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 22 / 03 /2013 às 14 :00 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-143-16.2013.5.10.0006

Reclamante Franciano Tavares Gomes
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado Distrito Federal

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 25/02/2013, às 13:50 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os dois reclamados, sendo o primeiro por EDITAL. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Intime-se o reclamante por meio do convênio com a Defensoria Pública da União. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).

Despacho

Processo Nº RT-144-98.2013.5.10.0006

Reclamante Sonia Eli Moraes
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Oasis Aguas Minerais Ltda - Me

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 22 / 03 /2013 às 14 :15 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT

(arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-160-86.2012.5.10.0006

Reclamante Edmilson Rosa Pires Junior
Advogado JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Reclamado Sistema de Emergencia Movei de Brasilia Ltda.
Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-178-10.2012.5.10.0006

Reclamante Andre de Moura Martins
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 22 / 03 /2013 às 13 :55 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-245-43.2010.5.10.0006

Reclamante Shirle Maquiline Brandão Cunha
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado Uniao

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Libere-se à exequente, na pessoa de seu advogado (Ricardo Cortes de Oliveira Braga - OAB/DF24558), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, o saldo existente na Conta Judicial 001/4200-5/4700104605909 (folha 257), transferindo-se:
- R\$ 21,51 (Custas Art. 789-A - Código 18740-2),
- R\$ 86,04 (Custas Processuais - Código 18740-2),
- R\$ 14,91 (INSS Terceiros - Código 2909),

- R\$ 20,56 (INSS Empregado - Código 1708),
 - R\$ 56,54 (INSS Empregador - Código 2909).

Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento. Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-339-88.2010.5.10.0006

Reclamante	Rosimere Lopes Moura
Advogado	ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA(OAB: 17327/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União

"Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 4800104605900 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante....: 82,24 ; INSS Reclamado.....: 205,57 ; INSS Terceiros.....: 59,62 ; INSS SAT.....: 20,56; Custas do Processo: 69,60 ; Custas Art.789.....: 17,40; OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA, OAB Nº 17327/DF, CPF Nº 63547422191; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará". Brasília, 7 de fevereiro de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-383-10.2010.5.10.0006

Reclamante	Efigenia Gomes da Silva
Advogado	ISABELLA CORREIA VIANA(OAB: 30420/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Uniao

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 4800104605899 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

INSS Reclamante....: 3,76
 INSS Reclamado.....: 9,40
 INSS Terceiros.....: 2,73
 INSS SAT.....: 0,94
 Custas do Processo: 81,77
 Custas Art.789.....: 20,44

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ISABELLA CORREIA VIANA, OAB Nº 30420/DF, CPF Nº 1379286107 2) INSS empregado - recolher no

código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.

Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-468-25.2012.5.10.0006

Reclamante	Renan Ribeiro da Silva Sousa
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Renata Tuma e Pupo

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-486-46.2012.5.10.0006

Reclamante	Charles Fielde de Campos
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Ericsson Gestao e Servicos de Telecomunicacoes Ltda.
Advogado	PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES(OAB: 98709/SP)

Vistos. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04956321-7 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

INSS Reclamante....: 294,31
 INSS Reclamado.....: 735,79
 INSS Terceiros.....: 213,36
 INSS SAT.....: 73,63
 Custas Art.789.....: 41,57
 Hon. Advocatício...: 1.501,13

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverá ser liberados ao(à) Dr(a). GERALDO MARCONE PEREIRA, OAB Nº 14038/DF, CPF Nº 89415841672, considerando a procuração juntada; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Zerar a conta. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-488-50.2011.5.10.0006

Reclamante	Maria Ines Araujo Rodrigues

Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Humanas e Leal Servicos Especiais Ltda. Me
Advogado	JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado	Katya de Souza Leal
Reclamado	Lucimar Carolina Leal Galeno dos Santos
Reclamado	Marilda Severino Maciel

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, considerando-se o Provimento nº 3/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/7/2000, Seção 3, incluir o presente processo na pauta do dia 21/02/2013 às 14h para audiência em execução (tentativa de conciliação), conforme requerido (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Intime-se às partes. Publique-se. Brasília, 8 de fevereiro de 2013

Despacho

Processo Nº RT-511-59.2012.5.10.0006

Reclamante	Marcelo Boff
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Iesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda.
Advogado	WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: 34612/DF)
Reclamado	Leonardo Pujatti
Reclamado	Paulo Almeida Acciolly

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-651-64.2010.5.10.0006

Reclamante	Aldemario Rocha de Oliveira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Uniao

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 4800104605907 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante.....:68,44 INSS Reclamado.....:171,10 INSS Terceiros.....:49,63

INSS SAT.....:17,11 Custas do Processo.....:106,95 Custas Art.789.....:26,74 Hon. Advocatício.....:534,76 OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente, bem como os honorários advocatícios, deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOMAR ALVES MORENO, OAB Nº 05218/DF, CPF Nº 8711992115; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto,

SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2;5) Zerar a referida conta.

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados.Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Brasília, 7 de fevereiro de 2013.ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-767-02.2012.5.10.0006

Reclamante	Francisco das Chagas Rodrigues Silva
Advogado	DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8043/DF)
Reclamado	Cap Contabilidade S. S. Ltda. Me
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Vistos.Indefiro o pedido de antecipação e aplicação da multa de 100% sobre as parcelas vincendas, considerando os termos do acordo homologado que a fixou em caso de inadimplência. Na hipótese, houve apenas o atraso de um dia no pagamento da 8ª parcela que, todavia, foi devidamente quitada (fl. 71).Assim, assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento de R\$1.000,00 relativo a multa de 100% incidente apenas sobre a referida parcela paga em atraso, sob pena de execução imediata.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-791-64.2011.5.10.0006

Reclamante	Eliane Hortmann da Silva
Advogado	RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado	Uniao

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).Libere-se diretamente à exequente (Eliane Hortmann da Silva), utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 4800104605922 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:Custas do Processo.....:39,19 Custas Art.789.....:9,80 OBSERVAÇÕES: 1) Custas - recolher no código 18740-2; 2) Zerar a referida conta.

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados.Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Brasília, 7 de fevereiro de 2013.ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-833-50.2010.5.10.0006

Reclamante	Danubia Kelly da Silva
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Millennium Construcões e Servicos Ltda.

Reclamado	Uniao
Reclamado	Carlos Henrique Batista Alves
Reclamado	Wesley Ramez Barreto

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-969-76.2012.5.10.0006

Reclamante	Raimunda Nonata de Sousa Costa
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao autor e 1ª reclamada o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-989-04.2011.5.10.0006

Reclamante	Lilian Nunes da Silva
Advogado	ALEXANDRE PEREIRA ALCOFORADO(OAB: 27245/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Uniao

"Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 4800104605924 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

INSS Reclamante...: 75,29; INSS Reclamado...: 188,22 ; INSS Terceiros...: 54,59 ; INSS SAT.....: 18,83 ; Custas do Processo: 296,73; Custas Art.789...: 74,18; Hon. Advocatício...: 1.483,67; OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ALEXANDRE PEREIRA ALCOFORADO, OAB Nº 27245/DF, CPF Nº 64641520178

2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Zerar a referida conta.

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento . Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará". Brasília, 7 de fevereiro de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1009-29.2010.5.10.0006

Reclamante	Aldo Barbosa de Oliveira
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União

"Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 4800104605909 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante...: 30,84 ; INSS Reclamado...: 77,09; INSS Terceiros...: 22,36; INSS SAT...: 7,71; Custas do Processo: 135,23 ; Custas Art.789...: 33,81; OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA, OAB Nº 24558/DF, CPF Nº 66505305149; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento . Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará."

Despacho

Processo Nº RT-1093-93.2011.5.10.0006

Reclamante	Risomar Moura Sousa
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Instituto de Assistencia Batista Central
Reclamado	Jose Arnaldo de Pinho Guedes

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1145-89.2011.5.10.0006

Reclamante	Arnaldo Cardoso de Carvalho
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Fp Fontenele Instalacoes Eletricas e Automacao Ltda.
Reclamado	Johnson Controls Be do Brasil Ltda.
Advogado	CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)
Reclamado	Dadivane Silva dos Santos
Reclamado	Felipe Pereira Fontenele

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito dos executados em R\$ 106.095,97 corrigido até 28/02/2013, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se o exaurimento dos meios de execução em relação à primeira executada e seus sócios, incluo no polo passivo da execução à segunda executada, responsável subsidiária, Johnson Controls Be do

Brasil Ltda. Converto o Depósito Recursal em penhora. Solicite-se à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 3920, que proceda à transferência do saldo existente: a título de Depósito Recursal (R\$ 10.000,00 efetuado em 16/02/2012) e do saldo existente na Conta Judicial 104/3920/042/04959316-7 (folha 289) para a Conta Judicial 104/3920/042/04949755-9 (folha 265), à disposição deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, remetendo-lhe uma via deste despacho, o qual servirá como ofício por medida de celeridade e economia processual. Garantida a execução, concedo ao exequente e à segunda executada o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1180-49.2011.5.10.0006

Reclamante	Celieide da Silva
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Pk - Reformas e Servicos Gerais S. S.
Reclamado	Construtora Villela e Carvalho Ltda.
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S. A.
Advogado	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)
Reclamado	Antonio Canario da Silva
Reclamado	Moacir Mesquita Cafe

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 11.443,46 Atualizado até: 28/02/2013; Liq. Exequente.....: 8.749,99; INSS Reclamante....: 303,10; INSS Reclamado.....: 824,47; INSS Terceiros.....: 207,93; Hon. Advocatício...: 1.357,97. Considerando-se o exaurimento dos meios de execução em relação à primeira executada e seus sócios, incluo no pólo passivo da execução as segunda e terceira reclamadas, responsáveis subsidiárias, Construtora Villela e Carvalho Ltda e Jose Celso Gontijo Engenharia. Notifiquem-se os 2º e 3º executados para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do CPC, Art. 655, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1243-11.2010.5.10.0006

Reclamante	Maricilda Alves dos Santos
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Uniao

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 4800104605920 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

INSS Reclamante....: 108,98
INSS Reclamado.....: 272,43
INSS Terceiros.....: 79,01

INSS SAT.....: 27,25

Custas do Processo: 99,73

Custas Art.789.....: 24,93

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, OAB Nº 26962/DF, CPF Nº 900934107 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$; 5) Custas - recolher no código 18740-2; 6) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento .Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.

Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1278-68.2010.5.10.0006

Reclamante	Jocimeire da Silva Meira
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos.Considerando que a petição enviada via e-doc não veio acompanhada de todas as planilhas dos cálculos, o que inviabiliza a análise dos mesmos, assino à reclamada o prazo improrrogável de 48 horas para juntar as memórias dos cálculos retificados, sob as cominações descritas na determinação de fl. 663.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1486-52.2010.5.10.0006

Reclamante	Sergio Goncalves Meira
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre os embargos à execução, bem como sobre os cálculos, ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1579-44.2012.5.10.0006

Reclamante	Marcorelio Araujo da Silveira
Advogado	GILMAR LOURENCO DA SILVA(OAB: 29430/DF)
Reclamado	Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
Advogado	VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO(OAB: 25738/GO)

"CONCLUSÃO: ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante e nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Publique-se". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1649-61.2012.5.10.0006

Reclamante	Joelma Oliveira da Conceicao
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	R R Comercio de Salgados Ltda - Me

Vistos.Assino ao autor o prazo de 10 (dez) dias para receber sua CTPS e alvarás de liberação do FGTS e Habilitação do Seguro Desemprego, assim como para, no mesmo prazo, comprovar o

valor sacado a título de FGTS a fim de possibilitar a liquidação da coisa julgada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1680-81.2012.5.10.0006

Reclamante Antonio Uilson Feitosa Rodrigues
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Serpro- Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1688-29.2010.5.10.0006

Reclamante Roberto Jesuino Monteiro de Abreu
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Vistos. Defiro o pedido do exequente. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1759-60.2012.5.10.0006

Reclamante Antonia Pereira de Magalhaes
Advogado JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO(OAB: 09593/DF)
Reclamado Fic Promotora de Vendas Ltda.
Advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR(OAB: 79797/SP)
Reclamado Itau Unibanco S. A.
Advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR(OAB: 79797/SP)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias, para vista sobre os documentos juntados pela parte contrária (planilha de parcelas previdenciárias) (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1781-21.2012.5.10.0006

Reclamante Marília Campos Chagas
Advogado CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM(OAB: 25937/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB: 15856/DF)
Reclamado Fundacao dos Economizadores Federais Funcef
Advogado MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF)

Ex positis, a 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF acolhe os embargos opostos por FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e rejeita os embargos opostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIMEM -SE.

Despacho

Processo Nº RT-1884-62.2011.5.10.0006

Reclamante Euripedes de Balsanuf Porto
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado

Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAN

Vistos. À Secretaria para proceder as anotações na CTPS obreira acostada e a confecção dos Alvarás Judiciais de Levantamento do FGTS e Suprimento do Requerimento do Seguro Desemprego e da Comunicação de Dispensa. Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento e comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante Extrato Analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Intime-o diretamente pela via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1980-43.2012.5.10.0006

Reclamante Reginaldo Ribeiro dos Santos
Advogado MARCIANO CORTES NETO(OAB: 08462/DF)
Reclamado Pipi Room - Locação de Sanitários Moveis Ltda - Me
Reclamado A. L. Cunha Engenharia Cia Ltda
Reclamado Companhia Energética de Brasília

Vistos, etc. Recebo a emenda. Notifique-se a PRIMEIRA reclamada no endereço informado na petição de emenda (dia da audiência 28/02/2013, às 14h30). Cumpra-se. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1988-54.2011.5.10.0006

Reclamante Sizenando Ribeiro Dutra
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2031-88.2011.5.10.0006

Reclamante Antonio Francisco Ferreira da Silva Neto
Advogado ARLANIA KELLY DOS SANTOS CAMPOS(OAB: 31110/DF)
Reclamado Netts - Treinamentos e Soluções de Tecnologia Ltda.
Advogado OSÓRIO DE SOUSA DIAS(OAB: 33140/DF)

Vistos. Preliminarmente venham-me conclusos os autos para liberação do valor bloqueado via Bacenjud. Recebo os embargos como mera petição. Assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para vista dos documentos juntados pela reclamada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2049-12.2011.5.10.0006

Reclamante Monica dos Santos Novais
Advogado PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES(OAB: 29180/DF)
Reclamado Visual Film Vidros Ltda.

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2077-43.2012.5.10.0006

Reclamante Ricardo Ferreira de Souza da Silva

Advogado WANDERSON GOMES DE ANDRADE(OAB: 38283/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Vistos, etc. Recebo a emenda. Notifique-se a reclamada no endereço informado na petição de emenda (dia da audiência 22/03/2013, às 13h45).Cumpra-se. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-2082-02.2011.5.10.0006

Reclamante Julifran Sousa Melo

Advogado GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHÃES(OAB: 21692/DF)

Reclamado Massa Falida de Ss Importacao e Distribuidora Logistica Ltda.

Advogado CARLOS CARVALHO DUARTE NETO(OAB: 35053/DF)

Reclamado Cean Assessoria Servicos e Eventos Ltda.

Vistos. Determino a retificação do pólo passivo para MASSA FALIDA DE SS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA., bem como a anotação do nome do advogado administrador da massa falida. Antes de homologar os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria Judicial, assino ao reclamante e à massa falida o prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo primeiro, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT. Publique-se. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2013.

Rogério Neiva Pinheiro Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-2109-48.2012.5.10.0006

Reclamante Edilson Sodre da Silva

Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)

Reclamado V V Construtora Ltda - Me

Reclamado Construtora Real Ltda

"Vistos, etc. Recebo a emenda. Tendo em vista a exigüidade de tempo para realização da audiência já designada em relação à notificação do reclamado, retiro o feito da pauta de 13.2.2013, às 13h30, incluindo-o na pauta do dia 05/03/2013 às 14h para realização de audiência UNA.Notifique-se o segundo reclamado no endereço fornecido na petição de emenda.

Intime-se o primeiro reclamado por EDITAL. Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-2161-44.2012.5.10.0006

Reclamante Ronald Magalhaes Fantoni

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Vistos. À vista da prova do impedimento, defiro o adiamento para o dia 12/03/2013 às 14:10 horas.Retiro o feito da pauta do dia 21/02/2013 às 14h00min.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-19700-72.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-197/2002-006-10-00.0

Reclamante Cleide Rocha Santos

Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)

Reclamado Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Advogado FERNANDO BARRETO FERREIRA DIAS(OAB: 9210-D/RJ)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em:Total da execução R\$ 44.044,39 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 42.264,27

INSS Reclamante....: 259,74

INSS Reclamado.....: 501,88

INSS Terceiros.....: 67,76

INSS SAT.....: 25,09

Custas do Processo: 713,03

Custas Art.789.....: 212,62

Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-20000-87.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-200/2009-006-10-00.2

Reclamante Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - COREN/DF

Advogado ANTONIO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 29058/DF)

Reclamado Gilda Maria da Silva

Advogado ANTONIO CÉSAR CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 1617-A/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I.Libere-se à executada (Gilda Maria da Silva), na pessoa do seu advogado Dr(a) ANTONIO CÉSAR CAVALCANTI JÚNIOR, OAB Nº 1617-A/DF, CPF Nº 49817604420 o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04871706-7, 042/04871705-9 e 042/04930394-0 da CEF (Ag. 3920).Cumpra-se na forma da Lei.Assino ao executado o prazo de 5 dias para recebimento.Intime(m)-se o executado apenas para ciência deste despacho.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente.Publique-se.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-26100-58.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-261/2009-006-10-00.0

Reclamante Wladimir Rodrigues de Lima

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado Jmartini Construtora e Incorporadora Ltda.

Reclamado Rosa Maria de Oliveira Martini

Reclamado Everton Luiz Augusto de Oliveira Martini

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-52500-61.1999.5.10.0006

Processo Nº RT-525/1999-006-10-00.2

Reclamante Aluizio Mamede da Silva Caetano
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Construtec Construção Civil e Indústria Ltda.
 Reclamado Antonio Carlos Souza Barbosa
 Reclamado Ivanildo Ribeiro Torres Junior
 Reclamado Rogerio Pereira Torres
 Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)

Vistos. Liberem-se ao exequente, na pessoa de sua advogada (Francisca Aires de Lima Leite OAB/DF 2300), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, os saldos existentes nas Contas Judiciais 104/3920/042/01508944-0 (folha 243), 104/3920/042/04832125-2 (folha 395), 104/3920/042/04832128-7 (folha 396), 104/3920/042/04832126-0 (folha 397), 104/3920/042/04886932-0 (folha 451), 104/3920/042/04886933-9 (folha 452) e 104/3920/042/04914854-6 (folha 543), transferindo-se: R\$ 77,87 (Custas Art. 789-A - Código 18740-2), - R\$ 175,39 (Custas Processuais - Código 18740-2) - R\$ 111,95 (INSS Empregado - Código 1708), - R\$ 283,35 (INSS Empregador - Código 2909). Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento, comprovação do valor sacado, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Intime-o diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-64300-71.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-643/2008-006-10-00.2

Reclamante Marcos Leandro de Oliveira
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Alin Valadao da Costa

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-79300-14.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-793/2008-006-10-00.6

Reclamante Aldeci Cardoso de Melo
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Cisstex Corretora de Seguros Ltda.
 Reclamado Ancelmo Ramos dos Santos
 Reclamado Marcilene da Silva Ramos

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à

Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-94900-80.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-949/2005-006-10-00.6

Autor Francisco Aldir Aguiar Oliveira
 Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
 Réu Itau Unibanco S. A.
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

"Vistos.Assino ao exequente o prazo de 5 dias para apresentação do documento a que alude a promoção de fls. 1580/1581 (CCT 2006/2007), que não consta dos autos.Ultimada a providência, à SCJAE para retificação dos cálculos na forma sugerida na mencionada promoção, inclusive quanto ao reajuste de 6%defendido na impugnação obreira, caso efetivamente previsto na documentação a ser juntada. Publique-se". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-103300-44.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1033/2009-006-10-00.7

Reclamante José Carmelo da Silva Filho
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S. A.
 Advogado ERIC SARMANHO DE ALBUQUERQUE(OAB: 17406/DF)
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
 Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Vistos.Considerando a certidão anexada a presente petição, defiro o pedido de devolução do prazo de 15 dias para 2ª reclamada/executada, a contar de 15/02/2013.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-104100-09.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-1041/2008-006-10-00.2

Reclamante Ana Isa Silva
 Advogado AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 6812/DF)
 Reclamado Hospital Geral e Ortopédico de Brasília S. A.
 Advogado FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO(OAB: 6657/DF)
 Reclamado Hospital e Clínicas SK Steckelberg Ltda.
 Advogado FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)
 Reclamado Nenio Neniomar de Carvalho
 Reclamado Marco Erick Steckelberg
 Reclamado Wania Meyre Steckelberg

Vistos. A excipiente PRONTO SOCORRO SÃO CAMILO SC LTDA. não integra o pólo passivo da execução e tem CNPJ distinto das executadas, cuidando-se de pessoas jurídicas diversas, razão por que deixo de conhecer da exceção de pré-executividade.Ainda que assim não se entendesse, é oportuno gizar que não ficou evidenciado pelas provas pré-constituídas que o parcelamento noticiado junto ao INSS corresponde à dívida objeto da execução instaurada nos presentes autos. Assim, somente nos embargos à

execução, com a dilação probatória neste permitida, seria possível descartar eventual pagamento em duplicidade (judicial e administrativa) das contribuições previdenciárias objeto da presente execução. A alegação de incompetência desta Justiça Especializada, por sua profundidade e controvérsia, demandaria exame em sede de embargos à execução, após a garantia desta (CLT, art. 884). Assino à primeira executada o prazo complementar de 5 dias para garantia da execução, viabilizando o exercício da faculdade prevista no art. 884/CLT. Decorrido o prazo, prossiga-se nos atos constitutivos.

Publique-se. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2013. Rogério Neiva Pinheiro Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-112500-22.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-1125/2002-006-10-00.0

Reclamante	Almir Sousa Xavier
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Sistema Engenharia Ltda.
Advogado	RUBIA MARA PILOTTO BARCO(OAB: 16972/GO)
Reclamado	Gilmar Lopes dos Santos
Advogado	LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS(OAB: 10071/GO)
Reclamado	Jose Aires Martins
Reclamado	Paulo Vicente Fernandes de Moraes

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para vista (folhas 740/741) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se. Brasília, 08 de fevereiro de 2013 (sexta-feira). Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-114000-50.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-1140/2007-006-10-00.3

Reclamante	Lidiane Silva Vieira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Kompe Comercio e Servicos Ltda. - EPP
Advogado	JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado	Instituto de Desenvolvimento Economico e Social do Planalto-Idesp
Reclamado	Fernando Soffa Chaves
Reclamado	Jose Olivio Chaves
Reclamado	Hilton Rodrigues Vieira
Reclamado	Vaneide Vieira Lima
Reclamado	Jose Furtado da Silva
Reclamado	Agropecuaria Aguas Encantadas Ltda

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se diretamente à exequente (Lidiane Silva Vieira), utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04962393-7 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante.....:66,36 INSS Reclamado...:190,87 INSS Terceiros.....:50,36 Custas do Processo.....:66,65 Custas Art.789.....:16,67 Hon. Advocatício.....:499,91 OBSERVAÇÕES: 1) INSS empregado - recolher no código 1708; 2) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 3) Custas - recolher no código 18740-2; 4) Hon. Advocatícios transferir para outra conta judicial a disposição deste Juízo. 5) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para

recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo libere-se os Honorários advocatícios ao sindicato assistente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-133000-02.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-1330/2008-006-10-00.1

Reclamante	Estela Lucia Prado
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES(OAB: 17788/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao executado (Caixa Econômica Federal), na pessoa do seu representante legal, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04918071-7 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Custas do Processo (fl. 1005).....:R\$55,35 OBSERVAÇÕES: 1) Custas - recolher no código 18740-2; 2) Zerar a referida conta. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao executado o prazo de 5 dias para recebimento. Intime(m)-se o executado apenas para ciência deste despacho. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-208500-40.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-2085/2009-006-10-00.0

Reclamante	Eliane Silva dos Santos
Advogado	KRISHNA OLIVIA VIEIRA DE MELO(OAB: 24977/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado	Uniao

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Libere-se à exequente, na pessoa de sua advogada (Krishna Olivia Vieira de Melo - OAB/DF 24977), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, o saldo existente na Conta Judicial 001/4200-5/4700104605896 (folha 367), transferindo-se: - R\$ 4,85 (Custas Art. 789-A - Código 18740-2), - R\$ 19,42 (Custas Processuais - Código 18740-2), Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento. Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-209300-68.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-2093/2009-006-10-00.7

Reclamante	Gilcimar Cavalcante Gomes
Advogado	CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)

Reclamado Agência Nacional de Águas - ANA

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 4700104605897 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

INSS Reclamante....: 30,84

INSS Reclamado.....: 77,09

INSS Terceiros.....: 22,36

INSS SAT.....: 7,71

Custas do Processo: 68,06

Custas Art.789.....: 17,01

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). CRISTIANE AIRES DO REGO, OAB Nº 19810/DF, CPF Nº 84795620130 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$; 5) Custas - recolher no código 18740-2; 6) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Edital

Edital

Processo Nº RT-51-38.2013.5.10.0006

Reclamante	Maria Luiza de Souza Messias
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasília

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda domiciliado em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 04/03/2013 às 13H30min, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, localizada no SEPQ Q.513 - Bloco 'B' - Lote 02/03 - 1º Andar - Salas 108/113, Brasília-DF, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844). Adverte-se, ainda, que a audiência será uma oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 8, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-143-16.2013.5.10.0006

Reclamante	Franciano Tavares Gomes

Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)

Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda

Reclamado	Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 25/02/2013 13h50. O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Danluz Industria, Comercio e Serviços Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25/02/2013 13h50, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. O primeiro reclamado também deverá trazer o carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-488-50.2011.5.10.0006

Reclamante	Maria Ines Araujo Rodrigues
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Humanas e Leal Servicos Especiais Ltda. Me
Advogado	JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado	Katya de Souza Leal
Reclamado	Lucimar Carolina Leal Galeno dos Santos
Reclamado	Marilda Severino Maciel

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Katya de Souza Leal, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, considerando-se o Provimento nº 3/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/7/2000, Seção 3, incluir o presente processo na pauta do dia 21/02/2013 às 14h para audiência em execução (tentativa de conciliação), conforme requerido (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Intime-se às partes. Publique-se. Brasília, 8 de fevereiro de 2013". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2109-48.2012.5.10.0006

Reclamante	Edilson Sodre da Silva
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	V V Construtora Ltda - Me

Reclamado Construtora Real Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/03/2013 14h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO V & V Construtora Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/03/2013 14h00, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-22-87.2010.5.10.0007

Reclamante Manuela de Jesus Sousa
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB
Advogado ALEX RAFAEL HÖFFLING(OAB: 14999/DF)

(fls.513)"Vistos, etc. 1. Libere-se à Reclamante, em nome da(o) advogada(o) RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS, OAB/DF 15523, a importância correspondente a seu crédito, a ser deduzido do saldo existente na conta judicial nº 042/04964444-6, devendo ser efetuados os devidos recolhimentos, conforme abaixo discriminado.(...)2. O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO CRÉDITO SUPRACITADO.3. Intime-se o(a) Reclamante para o recebimento do documento, da guia acostada à contracapa dos autos, bem como para requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias.4. Comprovado o recebimento e decorrido o prazo para manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 07/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-33-82.2011.5.10.0007

Reclamante Romario Costa do Nascimento
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Salles Construcoes Civil Ltda. - Me
Advogado ANDRÉ LUIZ GONÇALVES(OAB: 194929/SP)
Reclamado Odebrecht Realizações Imobiliárias S/A
Advogado RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)

(fls.776).Vistos, etc. 1. Acoste-se a CP nº 125/2012 (0002298-54.2012.5.02.0004) na contracapa dos autos.2. À vista dos termos das certidões negativas do Oficial de Justiça da referida CP, cujas diligências foram realizadas inclusive no endereço mais atualizado da 1ª reclamada (conforme site da Receita Federal), intime-se o

reclamante para ciência e manifestação no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já autorizado.Brasília, 06/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-39-21.2013.5.10.0007

Reclamante Jacqueline de Andrade Dias
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Imprima Confecções Gráficas Ltda - ME

(fls.22) Vistos, etc. 1. Retiro o feito da pauta de iniciais do dia 19.02.2013, às 8h55, ficando designada nova audiência inaugural para o dia 08/03/2013 às 08:55 horas.

2. Intime-se o(a) Reclamante e seu procurador. 3. Ato contínuo, cite-se a reclamada, por mandado, encaminhando-lhe cópia da inicial. Brasília, 06.02.13. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-90-03.2011.5.10.0007

Reclamante Diego Augusto Martins Tassarollo
Advogado LUCIANA CECÍLIO DAHER(OAB: 24831/GO)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

(fls.186).Vistos os autos.1. Homologo os cálculos de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito do(a)Executado(a) em R\$ 20.940,05, valor atualizado até o dia 31.01.13 cabendo a Executada a responsabilidade do recolhimento da contribuição previdenciária, das custas processuais e do imposto sobre a renda incidentes sobre o valor do débito, permitidos os descontos quando comprovado o recolhimento.2. Intimem-se as partes para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias.3. Decorrido o prazo para manifestação, conclusos.Brasília, 07.02.13.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-93-84.2013.5.10.0007

Reclamante Clenlia Amorim de Sousa
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda.

(fls.19/20) Vistos. Pretende a Autora, liminarmente, em sede de antecipação dos efeitos da tutela, a expedição de alvará para levantamento dos depósitos do FGTS e para habilitação ao seguro-desemprego. Conforme enuncia o artigo 273 do CPC, a antecipação dos efeitos da tutela pode ser concedida quando existe prova inequívoca pela qual o Juízo se convença da verossimilhança das alegações e "haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" ou "fique caracterizado abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu". Além disso, deve o provimento apresentar-se reversível e não haver impedimento legal. Quanto ao pedido para a movimentação dos depósitos do FGTS, cumpre salientar que o artigo 29-B da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 veda a antecipação dos efeitos da tutela relativamente à conta vinculada do referido Fundo. No tocante ao levantamento do seguro-desemprego, a pretensão, além de exigir cognição plena, traduz medida satisfativa irreversível, contrariando o disposto no § 2º do art. 273 do CPC. Assim, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Ressalto que o citado indeferimento não prejudica o exame posterior do pleito. Designo audiência inaugural

para o dia 5/3/2013, às 8h30, a ser realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Notifique-se a Reclamada para, querendo, apresentar defesa, no prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Intime-se a Reclamante por seu procurador. Brasília, 31 de janeiro de 2013.

Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-97-24.2013.5.10.0007

Reclamante	Raimundo Eduardo de Araújo
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda.

(fls.15/16) Vistos. Pretende o Autor, liminarmente, em sede de antecipação dos efeitos da tutela, a expedição de alvará para levantamento dos depósitos do FGTS e para habilitação ao seguro-desemprego. Conforme enuncia o artigo 273 do CPC, a antecipação dos efeitos da tutela pode ser concedida quando existe prova inequívoca pela qual o Juízo se convença da verossimilhança das alegações e "haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" ou "fique caracterizado abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu". Além disso, deve o provimento apresentar-se reversível e não haver impedimento legal. Quanto ao pedido para a movimentação dos depósitos do FGTS, cumpre salientar que o artigo 29-B da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 veda a antecipação dos efeitos da tutela relativamente à conta vinculada do referido Fundo. No tocante ao levantamento do seguro-desemprego, a pretensão, além de exigir cognição plena, traduz medida satisfativa irreversível, contrariando o disposto no § 2º do art. 273 do CPC. Assim, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Ressalto que o citado indeferimento não prejudica o exame posterior do pleito. Designo audiência inaugural para o dia 5/3/2013, às 8h40, a ser realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Notifique-se a Reclamada para, querendo, apresentar defesa, no prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Intime-se o Reclamante por seu procurador. Brasília, 31 de janeiro de 2013.

Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-103-31.2013.5.10.0007

Reclamante	Ellen de Pinho Barbosa
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	NEC - Núcleo de Estudos Cerebrais Ltda. (n/p do sócio Adriano José Sabino Xavier Bizerra)

(fls.16) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 07/03/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513,

Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-104-16.2013.5.10.0007

Reclamante	Sergio Gomes Batista
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Official Empresa de Cobrança Ltda. - EPP

(fls.09) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 06/03/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-107-68.2013.5.10.0007

Reclamante	Marcelo Pereira da Rocha
Advogado	FABIO ROCKFELLER ROCHA(OAB: 22423/DF)
Reclamado	José Soares Sobrinho

(fls.15) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 07/03/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-108-53.2013.5.10.0007

Reclamante	Gustavo Vicente Moreira de Araújo
Advogado	ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS(OAB: 34966/DF)
Reclamado	A R Engenharia Projetos e Construção Ltda.

(fls.26) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 06/03/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-110-23.2013.5.10.0007**

Reclamante Edmar Nogueira da Silva
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
 Reclamado Elebrasil Elevadores Ltda. - EPP

(fls.35) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 06/03/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-111-08.2013.5.10.0007**

Reclamante Ronaldo Ribeiro do Couto
 Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
 Reclamado Irmãos Porfírio Ltda.
 Reclamado Grupo Pão de Açúcar

(fls.20) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 05/03/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-112-90.2013.5.10.0007**

Reclamante Lídio Evaristo da Pena
 Advogado SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES(OAB: 20367/DF)
 Reclamado Viplan - Viação Planalto Ltda.

(fls.26) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 06/03/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-113-75.2013.5.10.0007**

Reclamante Adriano Farias Souza Cavalcante
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
 Reclamado Tmaki Restaurante

(fls.12) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 07/03/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na

audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-114-60.2013.5.10.0007**

Reclamante João Ricardo Britto Farias
 Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
 Reclamado Gomes Catering Ltda. - ME

(fls.29) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 08/03/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-115-45.2013.5.10.0007**

Reclamante Aciomara Barbosa Ramos
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.21).Vistos, etc.1. À vista da petição inicial, determino, em respeito ao princípio do Juiz natural e em obediência à regra contida no art. 253, I, do CPC, o envio dos autos à 14ª Vara do Trabalho de Brasília, via Distribuição, com as nossas homenagens. 2. Intime-se a Reclamante.3. Efetuada a intimação, remetam-se os autos à Distribuição.Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-116-30.2013.5.10.0007**

Reclamante Antônia Lucia Maciel Vaz
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
 Reclamado LDF Restaurante - ME (Mistura Brasileira)

(fls.83) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 08/03/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-117-15.2013.5.10.0007**

Reclamante Romilda Gomes dos Santos
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.

(fls.20).Vistos, etc.1. À vista da petição inicial, determino, em respeito ao princípio do Juiz natural e em obediência à regra contida no art. 253, I, do CPC, o envio dos autos à 14ª Vara do Trabalho de Brasília, via Distribuição, com as nossas homenagens. 2. Intime-se a Reclamante.3. Efetuada a intimação, remetam-se os autos à Distribuição.Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2013.Érica de Oliveira

Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-118-97.2013.5.10.0007

Reclamante Danielle Diniz de Sousa
Advogado RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32653/DF)
Reclamado Clínica Multiterápica

(fls.35) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 08/03/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2013.

Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-120-67.2013.5.10.0007

Reclamante Odélia Fernandes de Jesus
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado CR Agência de Turismo Ltda. - ME

(fls.232) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 11/03/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-121-52.2013.5.10.0007

Reclamante Genivalda Coelho Madeiro de Lima
Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)
Reclamado Polifabrica - Formulários e Uniformes Ltda.

(fls.17) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 07/03/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-122-37.2013.5.10.0007

Reclamante Simone Barbosa de Figueredo Quinta
Advogado POLYANE PIMENTEL GALVÃO(OAB: 37682/DF)
Reclamado Prosperity 1 Comércio de Confeccões Ltda. - EPP (nome fantasia Dudalina)

(fls.39) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 08/03/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não

havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-123-22.2013.5.10.0007

Reclamante Maria do Carmo Cesário de Alvarenga
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado Sublime Serviços Gerais Ltda.
Reclamado União Federal (Ministério da Defesa)

(fls.25) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 14/03/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-124-07.2013.5.10.0007

Reclamante Maria Martins Oliveira
Advogado CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/DF)
Reclamado Michelle Caroline Mota de Lima - ME (nome fantasia Rejuvenesse Estética Especializada)

(fls.27) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 11/03/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-126-74.2013.5.10.0007

Reclamante Luzia Rodrigues Boto
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.22).Vistos, etc.1. À vista da petição inicial, determino, em respeito ao princípio do Juiz natural e em obediência à regra contida no art. 253, I, do CPC, o envio dos autos à 14ª Vara do Trabalho de Brasília, via Distribuição, com as nossas homenagens. 2. Intime-se a Reclamante.3. Efetuada a intimação, remetam-se os autos à Distribuição.Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2013.Oswaldo Florêncio Neme Júnior,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-129-29.2013.5.10.0007

Reclamante Silvio Pimentel da Silva
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.

(231) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia

12/03/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-137-06.2013.5.10.0007

Autor	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo - SEEB/ES
Advogado	VIVIANE MONTEIRO(OAB: 35417/DF)
Réu	Banco do Brasil S.A.

(fls.863/865).Vistos os autos. De início, friso que os autos vieram conclusos a esta magistrada antes de serem autuados e numeradas as folhas, razão pela qual a menção feitas às páginas referem-se ao número conferido pelos patronos às folhas de peça de ingresso. Trata-se de Ação Civil Coletiva ajuizada pelos seguintes entes: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo - SEED/ES, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Bahia - SEEB/BA, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Rio Grande do Norte - SEEB/RN, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Santos e Região - SEEB/Santos, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Blumenau e Região - SEEB/Blumenau e CSP Conlutas - Central Sindical e Popular, em desfavor de Banco do Brasil S/A.Por certo, este não é o foro competente para o ajuizamento da presente demanda. É que, como bem ressaltam os autores na peça de ingresso, a Orientação Jurisprudencial nº 130, da SBDI-2, TST teve sua redação modificada, passando a vigorar nos seguintes termos, in verbis:130. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. COMPETÊNCIA. LOCAL DO DANO. LEI Nº 7.347/1985, ART. 2º. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ART. 93 (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) Res. 186/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 I A competência para a Ação Civil Pública fixa-se pela extensão do dano.II Em caso de dano de abrangência regional, que atinja cidades sujeitas à jurisdição de mais de uma Vara do Trabalho, a competência será de qualquer das varas das localidades atingidas, ainda que vinculadas a Tribunais Regionais do Trabalho distintos. III Em caso de dano de abrangência suprarregional ou nacional, há competência concorrente para a Ação Civil Pública das varas do trabalho das sedes dos Tribunais Regionais do Trabalho. IV Estará prevento o juízo a que a primeira ação houver sido distribuída. - destacado.A Orientação Jurisprudencial é cristalina ao dispor que a competência para a Ação Civil Pública é o local onde ocorreu o dano, fixado pela sua extensão (inciso I).Exsurge do teor da referida Orientação Jurisprudencial que, no caso de dano de abrangência suprarregional ou nacional, a competência é das Varas do Trabalho das sedes dos Tribunais Regionais do Trabalho. No entanto, a Orientação Jurisprudencial deve ser interpretada em seu conjunto e, nesse caso, a conclusão a que se chega é que são concorrentemente competentes as Varas dos Tribunais Regionais do Trabalho localizados onde ocorreu o dano.Ora, os autores conferiram uma interpretação extensiva ao conteúdo da OJ em

comento, para entender que o inciso III se refere às Varas das sedes dos Tribunais Regionais do Trabalho, inclusive Brasília.Veja-se que, com nova redação da OJ, foi excluída a menção outrora feita à competência do Distrito Federal, em caso de dano suprarregional ou nacional.Portanto, a interpretação ao teor da Orientação Jurisprudencial retrotranscrita deve considerar, em caso de dano suprarregional ou nacional, a competência concorrente das Varas dos TRTs dos locais onde o dano efetivamente ocorreu. Se não houve dano no âmbito do Distrito Federal, não há que se reconhecer sua competência sob pena de se tornar inócua a nova redação da OJ.Pontuo, outrossim, que o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL não figura no pólo ativo da ação, já tendo este ente proposto ação própria, distribuída à 4ª Vara do Trabalho de Brasília, conforme comprovaram os autores.Note-se que os sindicatos autores formularam seus requerimentos, considerando os limites da representatividade dos sindicatos autores (fls. 46 de 56 da peça de ingresso, último parágrafo), a saber: todo o estado do Espírito Santo, todo o Estado do Rio Grande do Norte, as localidades elencadas às fls. 47 de 56 da peça de ingresso abrangidas pelo sindicato da Bahia, sindicato de Santos (Santos, São Vicente, Guarujá, Distritode Vicente de Carvalho, Bertioga, Cubatão, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe) e sindicato de Blumenau (Apiúna, Acurra, Benedito Novo, Blumenau, Doutor Pedrinho, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó). Nesse rol não se encontra o Distrito Federal. Tudo considerado, declino da competência para uma das Vara do Trabalho do estado do Espírito Santo - ES, via distribuição.Brasília, 4 de fevereiro de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta.de Vicente de Carvalho, Bertioga, Cubatão, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe) e sindicato de Blumenau (Apiúna, Acurra, Benedito Novo, Blumenau, Doutor Pedrinho, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó). Nesse rol não se encontra o Distrito Federal. Tudo considerado, declino da competência para uma das Vara do Trabalho do estado do Espírito Santo - ES, via distribuição.Brasília, 4 de fevereiro de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-306-95.2010.5.10.0007

Reclamante	Hélio Gregório da Silva
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

(fls.552) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamado(a) sobre os termos da petição de fls. 522 e seguintes, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 04/02/2013. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-353-69.2010.5.10.0007

Reclamante	Luciana Matta de Almeida
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	União Federal

(fls.514)Vistos, etc. Cumpra-se os itens 3/5 do despacho de fls. 513 (renumerada). Brasília, 04.02.2013.CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor(a) de Secretaria. (fls.513)."Vistos, etc....3. Decorrido o prazo sem manifestação, libere-se ao Reclamante em nome do

advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA - OAB nº 11050 - DF a importância correspondente aos valores/ percentuais indicados, bem como se proceda aos recolhimentos, na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº. 042/0457962-8.(...)4. O presente despacho tem força de alvará para levantamento da importância acima referida, a ser deduzida do saldo existente na conta judicial acima indicada.5. Após, intime-se o(a) Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias.6. Comprovados os recolhimentos e decorrido o prazo para o(a) reclamante, proceda a Secretaria à transferência do saldo remanescente da conta nº 042/0457962-8 aos autos nº 2084/2010, em trâmite nesta Vara. 7. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 11/12/2012.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-357-72.2011.5.10.0007

Reclamante Flávia Silva Goes
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Itaú Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

(fls.422).Vistos, etc.1. Expeça-se alvará ao(à) Reclamante, em nome do advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (OAB/DF-05166), para levantamento da importância correspondente a 80,15% do saldo existente na conta judicial nº 042.04963399-1, devendo ser efetuados os recolhimentos abaixo indicados, quando do levantamento do alvará, zerando-se a conta:(...)2. Expedido o alvará, intime-se o(a) Reclamante para o recebimento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo, sem manifestação e comprovado os recolhimentos, libere-se à reclamada a guia acostada à contracapa dos autos, referente ao depósito recursal.4. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando as formalidades legais.Brasília, 04/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-441-73.2011.5.10.0007

Reclamante Levi Paiva de Carvalho Torres
Advogado ALESSANDRO MARTINS MENEZES(OAB: 29359/DF)
Reclamado Twm Distribuidora de Antenas e Servicos Ltda Me
Advogado KELLEN MARGARETH PERES PAMPLONA(OAB: 28198/DF)
Reclamado Maria Nice de Jesus
Reclamado De Angeles Alencar Torres

(fls.172).Vistos, etc.1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre os termos do ofício de fls. 166 e documentos seguintes, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.Brasília, 07/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-702-38.2011.5.10.0007

Reclamante Vilma Regina Bastos Pacheco
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)

(fls.316).Vistos, etc.Cumpra-se os itens 4 e 5 do despacho de fls.312. Brasília, 07/02/2013.

DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Assistente do Diretor de Secretaria.(fls.312).(fls.312)Vistos os autos.(...)4. Infrutífera a tentativa de bloqueio, inclua-se o(a) executado(a) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011).5. Após, intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Brasília, 22/11/2012.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-766-82.2010.5.10.0007

Reclamante Wagner Gomes Mesquita
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

(fls.108).Vistos, etc.1. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da Reclamada em R\$ 597,11, valor atualizado até o dia 31/01/2013.2. Intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Brasília, 05/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-904-78.2012.5.10.0007

Reclamante Flavio Aguiar de Souza
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.88).Vistos, etc. 1. Inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011).2. Considerando-se que:a) Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27;b) que todos os processos em curso neste Juízo que envolvam a Reclamada ou as empresas constantes do seu grupo econômico, estão vinculados aos autos do processo 266/2012, para fins de garantia cautelar da execução, nos termos do art. 798 do CPC, conforme despacho de fls. 268, publicado em 24/11/2012 e, c) que há Carta Precatória de Penhora e Avaliação, expedida nos autos 795/2012, de um imóvel rural localizado no município de Grajaú MA, com área de 71.200ha, avaliado no valor de R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução em ambos os autos acima referidos.3. Intime-se o(a) Reclamante apenas para ciência deste despacho, não havendo necessidade de manifestação. Brasília, 06/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-939-38.2012.5.10.0007

Reclamante Renata Miranda Neves
Advogado VERONICA DIAS LINS(OAB: 28051/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.60).Vistos, etc.1. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 042.04963930-2.2. Intime-se o(a) reclamado(a) para fins do art. 884/CLT.3. Decorrido o prazo para embargos à execução, libere-se ao Exequente a guia de levantamento acostada à contracapa, intimando-o para o recebimento, bem como para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já determinado. Brasília, 07.02.13.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-969-73.2012.5.10.0007

Reclamante Marlos Pereira de Melo
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

(fls.74).Vistos, etc. 1. Inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011).2. Considerando-se que:a) Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27;b) que todos os processos em curso neste Juízo que envolvam a Reclamada ou as empresas constantes do seu grupo econômico, estão vinculados aos autos do processo 266/2012, para fins de garantia cautelar da execução, nos termos do art. 798 do CPC, conforme despacho de fls. 268, publicado em 24/11/2012 e, c) que há Carta Precatória de Penhora e Avaliação, expedida nos autos 795/2012, de um imóvel rural localizado no município de Grajaú MA, com área de 71.200ha, avaliado no valor de R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução em ambos os autos acima referidos.3. Intime-se o(a) Reclamante apenas para ciência deste despacho, não havendo necessidade de manifestação. Brasília, 07/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1208-77.2012.5.10.0007

Reclamante Flávia Cristina Silva
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Rede D'Or Sao Luiz S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

(fls.309).Vistos, etc.1. Defiro a alteração do polo passivo.2. Anote-se na autuação o nome correto do reclamado.3. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre o laudo pericial.4. Após, aguarde-se a realização da audiência de encerramento de instrução.

Brasília, 06/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1382-23.2011.5.10.0007

Reclamante Bruno Silva Ghisolfi
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)
Reclamado União Federal (Ministério da Saúde)

(FLS.372).Vistos. 1. À vista dos termos da certidão supra, revolgo o item 01 do despacho de fls. 371.2.Cumpra-se o item 03 do despacho de fls. 364.Brasília, 7 de fevereiro de 2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.(fls. 364)...3 Após a devolução da CTPS, intime-se o (a) reclamante para recebimento do documento, no prazo de 05 dias. Brasília, 29/11/2012.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI.

Despacho

Processo Nº RT-1394-71.2010.5.10.0007

Reclamante José Ribamar da Silva Junior
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado VANESSA BITTES TERRA(OAB: 22586/DF)

(fls.505).Vistos, etc.1. O prazo recursal para manifestação do inconformismo da reclamada quanto à concessão de progressão ao reclamante, ratificada pelo Acórdão de fls. 473/482, findou em 10/09/2012, não cabendo neste momento tal questionamento.2. Apresente a reclamada no prazo de 05 dias os cálculos de liquidação do feito, incluindo quadro resumo.3. Intime-se a reclamada.4. Descumprida novamente tal determinação, nomeio perito do Juízo o Sr. Benjamin Queiroz de Oliveira Filho, que deverá apresentar o laudo no prazo de 30 dias.5. Intime-se o Perito para elaboração do laudo técnico.Brasília, 07/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1465-05.2012.5.10.0007

Reclamante Maria Nilza Dias de Carvalho
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda.

(fls.31).Vistos, etc. 1. Vista a(o) Reclamante da promoção da Contadoria, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.Brasília, 06/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1487-34.2010.5.10.0007

Reclamante Edson Pereira Oliveira
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

(fls.374).Vistos, etc. Cumpra-se o item 04 do despacho de fls. 367.Brasília, 30/01/2013.CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria.(fls.367)...4. Decorrido o prazo, sem manifestação e comprovado os recolhimentos, expeça-se alvará à reclamada para levantamento do saldo existente na conta judicial nº 042.04935033-7 e para levantamento do depósito recursal de fls. 200.5. Expedidos os alvarás, intime-se a reclamada para recebimento, no prazo de 05 dias.6. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando as formalidades legais...Brasília, 11/12/2012.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1502-03.2010.5.10.0007**

Reclamante Adriana de Araújo Ferreira
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
 Reclamado Casa Maior Aromas para Ambientes Perfumes e Cosméticos Ltda. - ME
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)

(fls.221).Vistos, etc.1. Libere-se à Reclamada, o saldo existente na conta judicial nº 042-0495.5811-6.2. O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO CRÉDITO SUPRACITADO.3. Intime-se a Reclamada para o recebimento do documento no prazo de 05 dias.

4. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 07/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1521-38.2012.5.10.0007**

Reclamante Pedro Rogério da Conceição
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Gomes Carvalho Engenharia S/S - Epp
 Reclamado Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

(fls.110/117)..."CONCLUSÃO-Ex positis, a 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita a preliminar de carência de ação e, no mérito, julga procedente em parte o pedido formulado por PEDRO ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO, em face de GOMES CARVALHO ENGENHARIA S/S - EPP e BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, para declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada e condenar a primeira reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamento das parcelas deferidas, no prazo de cinco após o trânsito em julgado, tudo conforme motivação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse.Liquidação da sentença na forma da fundamentação.À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita.Custas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00 e honorários assistenciais, pela primeira reclamada.INTIMEM-SE AS PARTES.MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO,Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho**Processo Nº RT-1534-37.2012.5.10.0007**

Reclamante Rafael da Costa Maranhão Júnior
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.75).Vistos, etc. 1. Inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011).2. Considerando-se que:a) Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos

autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27;b) que todos os processos em curso neste Juízo que envolvam a Reclamada ou as empresas constantes do seu grupo econômico, estão vinculados aos autos do processo 266/2012, para fins de garantia cautelar da execução, nos termos do art. 798 do CPC, conforme despacho de fls. 268, publicado em 24/11/2012 e, c) que há Carta Precatória de Penhora e Avaliação, expedida nos autos 795/2012, de um imóvel rural localizado no município de Grajaú MA, com área de 71.200ha, avaliado no valor de R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução em ambos os autos acima referidos.3. Intime-se o(a) Reclamante apenas para ciência deste despacho, não havendo necessidade de manifestação. Brasília, 06/02/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1558-36.2010.5.10.0007**

Reclamante Francisco Charles Teixeira de Sousa
 Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
 Reclamado TNG Comércio de Roupas Ltda.
 Advogado LUIZ GUILHERME GOMES PRIMOS(OAB: 118747/SP)

(fls.204).Vistos, etc.1. Expeça-se alvará ao(à) Reclamante, em nome do advogado LÉO ROCHA MIRANDA (OAB/DF-10889), para levantamento da importância correspondente a 96,59 do saldo existente na conta judicial nº 1100133323831, devendo ser efetuados os recolhimentos abaixo indicados, quando do levantamento do alvará, zerando-se a conta:(...)2. O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO CRÉDITO SUPRACITADO, DEVENDO SER LIBERADO AO PATRONO DO RECLAMANTE ACIMA INDICADO.3. Expedido o alvará, intime-se o(a) Reclamante para o recebimento do documento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. 4. Não há depósito recursal a ser liberado à reclamada, uma vez que o referido depósito já foi abatido do total do débito.5. Decorrido o prazo sem manifestação do reclamante e comprovado o recolhimento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando as formalidades legais.Brasília, 05/02/2013. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1626-15.2012.5.10.0007**

Reclamante Hermogênis Alves Pego
 Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
 Reclamado São João Postos de Abastecimento e Serviços Ltda.
 Advogado JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)

(fls.59).Vistos, etc.1. Vista ao (à) reclamante do recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias.2. Intime-se.Brasília, 05/02/2013.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria.

Despacho**Processo Nº RT-1691-10.2012.5.10.0007**

Reclamante Gilson Lourenço dos Santos
 Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
 Reclamado Rápido Girassol Transportes Ltda.
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
 Reclamado Empresa Santo Antônio Transportes e Turismo Ltda.

Advogado DENISE BRANDÃO NUNES
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

(fls.40).Vistos, etc.1. Manifeste-se o(a) Reclamada sobre os termos da petição de fls. 39, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.Brasília, 06/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1701-54.2012.5.10.0007

Reclamante Lidiane Dias da Silva
Advogado MARCO AURELIO PINHEIRO
GONSALVES(OAB: 17151/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada
Ltda.
Reclamado Taif - Tecnologia e Serviços de
Informática Ltda. - ME
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado
Ltda.
Reclamado Aerosat - Serviços Auxiliares de
Transporte Aéreo Ltda.
Reclamado Christianno Transportes e Serviços
Ltda.

(fls.49).Vistos, etc.1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido.2.Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 07/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1718-27.2011.5.10.0007

Reclamante Jairo Barbosa da Silva
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB:
26414/DF)
Reclamado R.G. Veículos e Piscinas Ltda
Advogado ARQUIMEDES CAMELO DE
PAIVA(OAB: 5366/DF)

(fls.81).Vistos, etc.Expeça-se edital para praxeamento dos bens penhorados às fls. 80, observando-se as formalidades legais e intimando-se a reclamada e a PRF, encaminhando-lhe os autos.Brasília, 05.02.2013.Oswaldo Florêncio Neme Júnior,Juiz do Trabalho

DATA E HORA DA 1ª PRAÇA: 06/03/2013 - 14 HORAS.

DATA E HORA DA 2ª PRAÇA: 20/03/2013 - 14 HORAS.

Despacho

Processo Nº RT-1723-15.2012.5.10.0007

Reclamante Lourdes Borges Caetano
Advogado DEBORAH RODRIGUES
AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Thais Ribeiro Lobo Vilela de Moraes

(fls.26).Vistos, etc.1. Acoste-se a CTPS da reclamante na contracapa dos autos. 2. Intime-se a reclamante para retirá-la, bem como para informar se o acordo foi cumprido pela reclamada, no prazo de 05 dias.Brasília, 07/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1739-66.2012.5.10.0007

Reclamante Edelson Antônio Trindade
Advogado GERCILENIO MENEZES DE
SOUZA(OAB: 17571/DF)

Reclamado Ambitec Ltda.

Advogado FERNANDA LOPES SANCHES(OAB:
188469/SP)

(fls.79).Vistos os autos.Determino a retirada do feito da pauta de julgamento do dia 06/02/2012, reabrindo-se a instrução processual exclusivamente para fins de realização de perícia técnica, observando-se que a prova oral está preclusa.Nomeio como perito o Dr. RONALDO VARELA CORREA, que deverá tomar carga dos autos e entregar o laudo pericial no prazo de 60 dias.Concedo às partes o prazo comum de 5 dias para apresentação de quesitos, indicação de assistente técnico e fornecimento de telefones de contato.O perito deverá contatar as partes com antecedência mínima de 2 dias, a fim de que acompanhem a produção da prova pericial.Após a entrega do laudo, concedo às partes o prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante, para que se manifestem, devendo a Secretaria intimá-las para tanto. Para encerramento da instrução processual, designo a data de 20/05/2013 às 09:00 horas, ficando facultado o comparecimento das partes e procuradores. Publique-se.Brasília, 05 de fevereiro de 2013,Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-1762-12.2012.5.10.0007

Reclamante Natali Neiva Vidal
Advogado EDUARDO BITTENCOURT
BARREIROS(OAB: 18083/DF)
Reclamado Paulo Maia Supermercados Ltda.
(Super Maia)
Advogado PATRICIA JUNQUEIRA
SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

(fls.70).Vistos os autos.Determino a retirada do presente feito da pauta de julgamento de 06/02/2013, às 17h05.Concedo à reclamante o prazo de 5 dias para trazer aos autos a certidão de nascimento referente aos fatos descritos na peça de ingresso.Publique-se.Após, voltem conclusos.Brasília, 05 de fevereiro de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-1786-40.2012.5.10.0007

Reclamante Elias Rabelo da Conceição
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado A P de Souza Pinturas - ME
Advogado RENATO MARTINS FROTA(OAB:
7894/DF)

(fls.69/73)"...II - DISPOSITIVO-Ex positis, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ELIAS RABELO DA CONCEIÇÃO, condenando A P DE SOUZA PINTURAS - ME a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo, além de cumprir as obrigações de fazer e dar ali delineadas, inclusive sob pena de multa diária.Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST.Descontos fiscais na forma da lei, observando-se a Súmula nº 368 do TST, a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST.Deve ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução.Custas devidas pela reclamada no valor de R\$ 110,00, calculadas sobre R\$ 5.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Brasília, 07 de fevereiro de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta."

Despacho

Processo Nº RT-1789-92.2012.5.10.0007

Autor	Alex de Souza Santiago
Advogado	ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Réu	Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda - Me
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)

(fls.155/157)(...)"III - DISPOSITIVO-Ex positis, nos autos da Ação Cautelar proposta pelo ALEX DE SOUZA SANTIAGO, EDILTON ARAÚJO DOS SANTOS, EDNELSON SEBASTIÃO DE LIMA, EDNEY SANTOS ASSUNÇÃO, EDNILSON SEBASTIÃO DE LIMA, ELSON DA COSTA NASCIMENTO, ITEMBERG CARVALHO DA SILVA, JOÃO VIEIRA DE MELO, LUIS ALVES COSTA, MARCELO SANTOS DE ANDRADE, MANOEL BEATO DA SILVA JUNIOR, MANOEL MESSIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, RENATA FERNANDA SILVA FRANCO, RONAILSON LOPES DE OLIVEIRA e SILAS SANTIAGO DE JESUS, em face de CHPAIVA REFORMAS E PINTURA LTDA ME, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC, nos termos da fundamentação que passa a integrar o dispositivo.Custas devidas pelo autor no valor de R\$ 2.341,84, calculadas sobre o valor atribuído à causa e dispensadas face à concessão das benesses da gratuidade de justiça.Publique-se para conhecimento do autor.Intime-se a ré. Brasília, 07 de fevereiro de 2012,Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta".

Despacho

Processo Nº RT-1808-98.2012.5.10.0007

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Glacelia Wagner Fábrica de Móveis Ltda - ME (GW Ambientes Planejados)

(fls.58).Vistos, etc.1. Razão assiste ao Reclamante, pelo quê revogo o despacho de fls. 55.

2. Intime-se o(a) reclamante para manifestação quanto ao cumprimento total do acordo homologado, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido.3. Decorrido o prazo para manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando as formalidades legais.Brasília, 06/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1814-08.2012.5.10.0007

Reclamante	Melquiades Alves de Souza Neto
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.93).Vistos, etc. 1. Inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011).2. Considerando-se que:a) Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27;b) que todos os processos em curso neste Juízo que envolvam a Reclamada ou as empresas constantes do seu grupo econômico, estão vinculados aos autos do processo 266/2012, para fins de garantia cautelar da execução, nos

termos do art. 798 do CPC, conforme despacho de fls. 268, publicado em 24/11/2012 e, c) que há Carta Precatória de Penhora e Avaliação, expedida nos autos 795/2012, de um imóvel rural localizado no município de Grajaú MA, com área de 71.200ha, avaliado no valor de R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução em ambos os autos acima referidos.3. Intime-se o(a) Reclamante apenas para ciência deste despacho, não havendo necessidade de manifestação. Brasília, 07/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juíz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1822-82.2012.5.10.0007

Reclamante	Rívea Regina de Melo Barros
Advogado	JOÃO LUIZ FIGUEIREDO(OAB: 26928/DF)
Reclamado	EPS - Engenharia, Projetos e Serviços Ltda.
Advogado	EMERSON BARBOSA MACIEL(OAB: 12318/DF)

(fls.194/196)."...III - DISPOSITIVO-Ex positis, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por RÍVEA REGINA DE MELO BARROS em face de EPS ENGENHARIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.Custas devidas pela reclamante, no valor de R\$ 210,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa e dispensadas face à concessão das benesses da gratuidade de justiça.Publique-se.Brasília, 06 de fevereiro de 2013,Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1880-85.2012.5.10.0007

Reclamante	Benvino Jose Alves
Advogado	ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado	Moabe Construtora Ltda - ME (n/p de seu sócio proprietário Moabe Aguiar Silva)

(Fls.30).Vistos, etc.1. À vista da devolução da notificação inicial endereçada à Reclamada, com o motivo "MUDOU-SE" e ante os termos da certidão negativa do oficial de justiça, retiro o feito da pauta do dia 20.02.2012, às 9h20.2. Determino o arquivamento da presente reclamação com fulcro no art. 852-B, parágrafo único, da CLT, por tratar-se de demanda trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, na qual o Autor deve indicar, com precisão, o endereço da Reclamada, conforme exigência do art. 852-B, da CLT.3. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 277,96, calculadas sobre R\$ 13.898,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.4. Decorrido o prazo recursal, defere-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza, mediante cópia.5. Intime-se o Reclamante, por seu procurador.6. Decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo, OBSERVANDO-SE A INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS ORIGINAIS NOS AUTOS.Brasília, 05.02.13.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juíz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2106-27.2011.5.10.0007

Reclamante	Antônio Edílio Alves de Andrade
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca

(fls.154).Vistos, etc. 1. Nada a deferir quanto ao pleito de fls. 153,

haja vista que o pedido de reserva de crédito já fora solicitado através do ofício de fls. 152. 2. Intime-se.3. Após, aguarde-se resposta do ofício supracitado.Brasília, 06/02/2013.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-6500-82.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-65/2008-007-10-00.0

Reclamante	Normandes Rodrigues de Jesus
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S/A

(fls.550).Vistos, etc.1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre os termos da certidão de fls. 548/549, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.Brasília, 06/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-19800-77.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-198/2009-007-10-00.8

Reclamante	Felipe Alves Batista
Advogado	RAFAEL SILVA MELAO(OAB: 26264/DF)
Reclamado	Globo Transportes Rodoviários Ltda - ME
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Cynthia Moura Pedrosa
Reclamado	Donizeth Viera Guedes

(fls.295).Vistos, etc.1. Indefiro a penhora requerida pelo reclamante, uma vez que o imóvel está gravado com direito de usufruto vitalício dos pais da executada.2. Intime-se o reclamante deste despacho, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Brasília, 07/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-29400-59.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-294/2008-007-10-00.5

Reclamante	Ana Paula Dias da Silva
Advogado	JORGE RAUL NARA FUNES(OAB: 7243/DF)
Reclamado	K A S de Oliveira Serviços e Representações
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S.A
Advogado	PAULA MACHADO COLELA MACIEL(OAB: 26153/O/DF)
Reclamado	Katia Aparecida Souza de Oliveira

(fls.101).Vistos, etc.1. Os autos já se encontram desarmados.2. Intime-se a reclamante para vista, conforme solicitado, no prazo de 05 dias.3. Decorrido o prazo, retornem-se os autos ao arquivo provisório.Brasília, 05/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-36900-50.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-369/2006-007-10-00.6

Reclamante	Wildete de Carvalho Rodrigues

Advogado	GERALDO ANTONIO DE CASTRO(OAB: 15639/DF)
Reclamado	SUPERMERCADO CARREFOUR Indústria e Comercio LTDA
Advogado	ADRIANA GONÇALVES DE DEUS SENA(OAB: 21045/DF)

(fls.448).Vistos, etc.1. Expeça-se alvará à Reclamada, em nome da advogada Maria J. Duarte O. Mancini (OAB/RJ-118.013) ou Adriana Gonçalves de Deus Sena (OAB/DF-21045), para levantamento do saldo existente na conta judicial nº 042.01539287-8, intimando-a para o recebimento, no prazo de 05 dias.2. Recebido o alvará, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 30 de janeiro de 2013.ERICA de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-44500-25.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-445/2006-007-10-00.3

Reclamante	Denise Dias da Rocha Reis
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Sociedade Objetivo de Ensino Superior - SOES (Colégio Objetivo Júnior)
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

(fls.872)."Vistos, etc. 1. Retifico o item 3 do despacho de fls. 866, devendo-se, onde se lê "Custas Processuais (Código 18.740-2) R\$ 410,51", leia-se: Custas Processuais (Código 18.740-2) R\$ 1.757,33. 2. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 866, observando a disposição supra.Brasília, 07/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho."

(fls.866)."Vistos, etc. 1. Homologo os novos cálculos de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito da Reclamada em R\$ 106.485,98, valor atualizado até o dia 30/09/2012.2. Intimem-se as partes, sendo o reclamante para apresentar a autorização do Sindicato para levantamento dos honorários.3. Decorrido o prazo supra sem impugnação, expeça-se alvará ao(à) Reclamante, em nome da(o) advogada(o) JULIO CESAR BORGES DE RESENDE, OAB/DF 8.583, para levantamento de seu crédito, devendo ser efetuado os recolhimentos, na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº 042/04901800-6, mantendo-se o saldo remanescente à disposição deste Juízo.(...)4. Intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias.5. Comprovados os recolhimentos, Libere-se ao Executado as guia de levantamento acostadas à contracapa, intimando-o para o recebimento, no prazo de 05 dias. 6. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Brasília, 05/10/2012.MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-50800-08.2003.5.10.0007

Processo Nº RT-508/2003-007-10-00.9

Autor	MILTON DE ANDRADE PINTIASKI
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
Réu	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado	GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR(OAB: 17759/DF)

(fls.1449).Vistos, etc.1. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre os termos da petição do reclamante de fls. 1427/1445.2. Após, remetam-se os autos à contadoria para manifestação sobre a petição do reclamante e manifestação da reclamada. Brasília, 06/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-65600-36.2006.5.10.0007*Processo Nº RT-656/2006-007-10-00.6*

Reclamante NELTON KETI BORGES
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
 Reclamado Centro de Estudos Superior Planalto Ltda.- CESPLAN
 Advogado THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)

(fls.445).Vistos, etc. 1. Nomeio como perito judicial o Sr. Antônio Bartasson Neto, CRECI 8505, CPF: 186.908.231-15, Corretor de Imóveis, membro da Câmara de Valores Imobiliários do Distrito Federal, para realizar a avaliação do bem constante da avaliação de fls. 386/425 e da avaliação do Oficial de Justiça à fls. 230/234, no prazo de 30 dias. 2. Intimem-se as partes para manifestação no prazo de 05 dias. 3. Após, intime-se o perito, que poderá ser intimado pelo endereço: SDS CENTRO Com. Boulevard, S/Loja 04, ou pelos telefones: 61 3224-1011 ou cel. 8153-7321(tim).Brasília, 06/02/2012.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-68600-10.2007.5.10.0007***Processo Nº RT-686/2007-007-10-00.3*

Reclamante FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE
 Advogado RODRIGO MONCAYO PRADO DOS REIS(OAB: 12532-E/DF)
 Reclamante Jeová Pereira do Amaral
 Advogado GUILHERME PIMENTA DA VEIGA NEVES(OAB: 14230/DF)
 Reclamante José Vicente Xavier Andrade
 Advogado GUILHERME PIMENTA DA VEIGA NEVES(OAB: 14230/DF)
 Reclamante Jusmar Chaves
 Advogado GUILHERME PIMENTA DA VEIGA NEVES(OAB: 14230/DF)
 Reclamado Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S. A. (CEASA/DF) (fase de liquidação)
 Advogado MARCELO MENDES DE ALMEIDA(OAB: 17888/DF)

(fls.784)."Vistos, etc. 1. Os reclamantes descritos na petição de fls. 783 não se encontram no polo ativo da lide, portando indefiro o pedido de expedição de alvará.2. Intimem-se os reclamantes para requererem o que entenderem pertinente, no prazo de 05 dias.3. Decorrido o prazo supra, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 07/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-71400-16.2004.5.10.0007***Processo Nº RT-714/2004-007-10-00.0*

Reclamante ALAN KARDEC AFONSO DA SILVA
 Advogado GERALDO ANTONIO DE CASTRO(OAB: 15639/DF)
 Reclamado Wayman Rainho

(fls.130).Vistos, etc.Cumpra-se o despacho de fls. 128 via DEJT e também via postal. Brasília, 07/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

(fls.128).Vistos, etc.Intime-se o reclamante, para fornecer o nº de seu PIS ou NIT, no prazo de 05 dias, para que possa ser efetuada a transferência do valor referente à sua cota-parte aos cofres da Previdência.Brasília, 28/11/2012.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-78100-37.2006.5.10.0007***Processo Nº RT-781/2006-007-10-00.6*

Reclamante João Francisco Gomes dos Santos
 Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
 Reclamado Marques e Ferreira Ltda (N/P-Cláudio da Costa Ferreira)
 Reclamado Claudio da Costa Ferreira
 Reclamado Cristina Campos Marques
 Reclamado Gula Gastromania Alimentos Ltda
 Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)

(fls.281).Vistos, etc.1. Vista à 4ª reclamada, no prazo legal, do agravo de petição interposto pelo Reclamante.2. Intime-se. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2013.Claudio Bittencourt de Pinho,Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-88200-22.2004.5.10.0007***Processo Nº RT-882/2004-007-10-00.5*

Reclamante ADILCE SOKOLOWSKI
 Advogado MARCIO GOUVEA COURI(OAB: 24582/DF)
 Reclamado CASAMAIAS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
 Advogado RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
 Reclamado Fabiano Fernandes
 Reclamado Caroline Lima Dessimoni

(fls.166).Vistos, etc.1. Os autos já se encontram desarquivados.2. Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 06/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-91900-16.1998.5.10.0007***Processo Nº RT-919/1998-007-10-00.6*

Reclamante Raimundo Nonato Carvalho
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
 Reclamado Embrakon S a Empresa Brasileira de Construções
 Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
 Reclamado Aldo Aviani Filho
 Reclamado Aldo Aviani Neto

(fls.121).Vistos, etc.Cumpra-se o item 4 do despacho de fls. 112.Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2013.Claudio Bittencourt de Pinho,Diretor de Secretaria.(fls.112).Vistos, etc. (...)1. Ato contínuo, vista ao reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 18.12.12.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-92300-59.2000.5.10.0007***Processo Nº RT-923/2000-007-10-00.0*

Reclamante Claudenor Alves da Cunha
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Nisdy Ltda
 Reclamado Nilton Severino de Souza
 Reclamado Francisco Severino de Souza

(fls.540).Vistos, etc.1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 05 dias. 2. Intime-se o Reclamante. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2013.Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-94300-85.2007.5.10.0007***Processo Nº RT-943/2007-007-10-00.7*

Reclamante	Marius César Caldeira Peixoto
Advogado	AUGUSTA CRISTINA AFFIUNE DE ALBUQUERQUE(OAB: 10789/DF)
Reclamado	Cesplan Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. (Cesplan - Faculdades Planalto)
Advogado	THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)
Reclamado	Josmelinda Alves Vieira Poersh
Reclamado	Tania Maria Alves Vieira Hutchison
Reclamado	Francisco José Alves Vieira
Reclamado	Christy Vieira Hutchison
Reclamado	Tempero Tropical Alimentacao Ltda - Me
Reclamado	Angela Cristina Alves Vieira de Andrade

(FLS.316).Vistos.Intime-se a(o) Reclamante para ciência e manifestação à certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já autorizado.Brasília, 05/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-94900-38.2009.5.10.0007***Processo Nº RT-949/2009-007-10-00.6*

Reclamante	Paulo Ivan Campos
Advogado	RALYSE CHRISTINE ANTUNES MADUREIRA RIÊRA(OAB: 24268/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/O/DF)
Reclamado	Previ- Caixa de Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

(fls.654).Vistos, etc.1. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 2.500.101.887.250.2. Intime-se o(a) reclamado(a) para fins do art. 884/CLT.3. Decorrido o prazo para embargos à execução, libere-se ao(à) Reclamante, em nome da(o) advogada(o) RALYSE CHRISTINE ANTUNES MADUREIRA RIÊRA, OAB/DF 24.268, a importância correspondente a seu crédito, a ser deduzido do saldo existente na conta judicial nº 2.500.101.887.250, devendo ser efetuados os devidos recolhimentos, conforme abaixo discriminado.(...)4. Intime-se o(a) Reclamante para o recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias.5. Comprovado o recebimento e decorrido o prazo para manifestação, conclusos para as demais providências pertinentes ao feito.Brasília, 06.02.13.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-96900-12.1989.5.10.0007***Processo Nº RT-969/1989-007-10-00.2*

Reclamante	Joao Rodrigues dos Santos
Advogado	CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL (FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DF)
Advogado	JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

(fls.3370).Vistos os autos.1. Inicialmente, vista ao advogado dos reclamantes, no prazo de 10 dias, dos cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 3283 e seguintes), baseados no despacho de fls. 3282.2. Intime-se.Brasília, 05.02.13.OSWALDO FLORÊNCIO

NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-99700-46.2008.5.10.0007***Processo Nº RT-997/2008-007-10-00.3*

Reclamante	Luciano Souza Rodrigues
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/O/DF)
Reclamado	Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
Reclamado	Roberpar Participações Ltda
Advogado	MARCUS VINÍCIUS DE CAMARGO FIGUEIREDO(OAB: 20931/DF)
Reclamado	Gutemberg Impressões e Comercio de Equipamentos Graficos Ltda
Advogado	MARCUS VINÍCIUS DE CAMARGO FIGUEIREDO(OAB: 20931/DF)
Reclamado	Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda (N/P-Sócio Mário Calixto Filho).
Reclamado	Editora e Grafica Golden Key Ltda (N/P -representante Márcia Riva Calixto Loureiro e ou Márcio C. Neto)
Reclamado	Alcyr Duarte Collaço Filho
Advogado	MARCUS VINÍCIUS DE CAMARGO FIGUEIREDO(OAB: 20931/DF)
Reclamado	Etevaldo Dias
Advogado	WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
Reclamado	Maurício Sampaio Cavalcanti
Advogado	ENNIO FERREIRA BASTOS(OAB: 7985/DF)
Reclamado	Eduardo Melasso Garcia
Advogado	FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES(OAB: 16453/DF)

(fls.876)."CERTIDÃO E CONCLUSÃO -CERTIFICO que, nesta data, foram recebidos por esta Secretaria os autos principais, devolvidos do Eg. TRT/10ª Região. Certifico ainda que efetuei a juntada, aos autos, das petições protocolizadas em 12/11/2012 e 30/11/2012, bem como dos despachos prolatados em 20/11/2012 e 11/12/2012, e da certidão extraída em 24/01/2013. Assim, faço conclusos os presentes autos ao Exmº Sr. Juiz do Trabalho.Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2013.Claudio Bittencourt de Pinho,Diretor de Secretaria. Vistos, etc.Intime-se o Autor para ciência da certidão acima proferida.Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2013.Oswaldo Florencio Neme Junior,Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-108100-83.2007.5.10.0007***Processo Nº RT-1081/2007-007-10-00.0*

Reclamante	Samira Rosas Gomes da Silva
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/O/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	GISELLE MACHADO BRUZACA DE ALENCAR(OAB: 31972/DF)

(fls.738).Vistos, etc. Cumpra-se novamente o item 3 do despacho de fls.737.Brasília, 07/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho.(fls.737).Vistos, etc.1. Libere-se a Reclamada ou a sua representante legal Dra. Giselle Machado Bruzaca de Alencar, os valores existentes na contas judiciais nº4400107721791 (Banco do Brasil) e 042/04809425-6 (Caixa Econômica Federal).2. O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO CRÉDITO SUPRACITADO.3. Intime-se o(a) Reclamada para o recebimento do documento no prazo de 05 dias.4. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 16/11/2012.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-110600-88.2008.5.10.0007*Processo Nº RT-1106/2008-007-10-00.6*

Reclamante Tatiane do Nascimento Silva
 Advogado RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA(OAB: 22640/GO)
 Reclamado Banco Bradesco S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/O/DF)
 Reclamado Bradesco Vida e Previdência S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/O/DF)

(fls.2554).Vistos, etc. 1. Intime-se a 1ª Reclamada para recebimento da guia que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. 2. Decorrido o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente, com ou sem a presença de valores.Brasília, 07/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-110900-02.1998.5.10.0007***Processo Nº RT-1109/1998-007-10-00.7*

Reclamante ALINE SAMPAIO OLIVEIRA SEYPE
 Advogado LUANA BARROSO LINS(OAB: 26247/DF)
 Reclamado C L S Conservacao e Limpeza Ltda
 Reclamado Jorge da Natividade Lima

(fls.247).Vistos, etc.1. Ante os termos da certidão supra, exclua-se a executada GERALDA DO CARMO OLIVEIRA do polo passivo do presente feito e do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.2. Após, intime-se a reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Brasília, 04.02.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-115800-42.2009.5.10.0007***Processo Nº RT-1158/2009-007-10-00.3*

Reclamante Emerson César Oliveira das Chagas
 Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado ANA CAROLINA ALVES DE LANA TÔRRES(OAB: 28551/DF)

(fls.935).Vistos, etc.1. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre os termos da petição da reclamada.2. Após, remetam-se os autos à contadoria para manifestação quanto aos termos da petição da reclamada, bem como como manifestação do reclamante.Brasília, 07/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-119100-46.2008.5.10.0007***Processo Nº RT-1191/2008-007-10-00.2*

Reclamante Clarindo Alves Santos
 Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/O/DF)
 Reclamado DESTAK Transportadora Ltda
 Advogado LAIRSON RODRIGUES BUENO(OAB: 19407/DF)
 Reclamado Jose Roberto Bourguignon
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Matheus Porta Bourguignon
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)

(fls.305).Vistos, etc. Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05

dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 07/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-159300-81.1997.5.10.0007***Processo Nº RT-1593/1997-007-10-00.3*

Reclamante GERCILIO DO NASCIMENTO
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado JG ENGENHARIA LTDA

(fls.142).Vistos, etc. 1. O CNPJ indicado pelo reclamante às fls. 141 pertence à empresa J.G. Home Service Empreendimentos Imobiliarios Ltda, conforme indicado no site da Receita Federal.2. Comprove o reclamante, no prazo de 05 dias, a relação existente entre a executada nos presentes e a empresa cujo CNPJ foi indicado.3. Intime-se.Brasília, 06/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-187100-64.2009.5.10.0007***Processo Nº RT-1871/2009-007-10-00.7*

Reclamante Vanessa Aguiar Goncalves
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado LM Cursos de Idiomas e Preparatórios para Concursos
 Advogado GERALDO FAUSTINO DA ROCHA JUNIOR(OAB: 20760/GO)
 Reclamado Marcelo Tome de Sousa
 Reclamado Sergio Luiz Vinhal
 Reclamado Adolfo Antonio Alencar Cunha
 Reclamado Max Gold Plus-Importacao e Exportacao Ltda - Me

(fls.186).Vistos, etc.Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 07/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-190200-27.2009.5.10.0007***Processo Nº RT-1902/2009-007-10-00.0*

Reclamante Edilson Pereira Moreira da Silva
 Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
 Reclamado Engemarco Construção e Montagem Ltda - Me
 Advogado ISRAEL MENDONCA SOUZA(OAB: 00672/A/DF)
 Reclamado Diamante Engenharia Ltda.
 Advogado JOSE CARLOS ALVES DA SILVA(OAB: 8079/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado TASSIANA ARAUJO TENORIO(OAB: 29126/DF)

(fls.117).Vistos, etc.Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 06/02/2013,ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho**

Processo Nº RT-53-36.2012.5.10.0008

Reclamante Marcela Moura Freire de Melo
 Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
 Reclamado Zuki Patio Comercio e Industria de Confeccoes Ltda
 Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)

FL. 132. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará, no prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-76-45.2013.5.10.0008**

Reclamante Gustavo Gontijo de Avelar
 Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
 Reclamado Banco Bradesco Sa

Designo o dia 18/03/2013 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-98-06.2013.5.10.0008**

Reclamante Gilvania Rodrigues de Sousa
 Advogado RAFAEL FERNANDES MARQUES VALENTE(OAB: 37410/DF)
 Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
 Reclamado Caixa Economica Federal

Vistos, etc.

O reclamante alega que é pessoa carente, tendo como sua única

fonte de subsistência o salário que auferia junto à reclamada. Assim, requer a concessão de liminar objetivando a expedição de alvará para movimentação da sua conta vinculada de FGTS.

Com efeito, entendo que não está presente o requisito previsto no art. 273 do CPC, consistente na existência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.

Registre-se, de toda sorte, que o requerimento será novamente analisado, podendo ser reconsiderada a presente decisão, no decorrer da audiência inicial e após a apresentação da defesa.

Intime-se o autor para ciência deste despacho.

Designo o dia 18/03/2013 às 08h45min para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-99-88.2013.5.10.0008**

Reclamante Jose Ailton da Silva Santos
 Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
 Reclamado Uniao Educacional Serrana Ltda- Uniser - Epp

Designo o dia 18/03/2013 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-109-35.2013.5.10.0008

Reclamante Maria Verediana Pereira da Costa

Advogado JOSÉ PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)

Reclamado Walkyria dos Santos Chianca

Designo o dia 18/03/2013 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em

debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-116-95.2011.5.10.0008

Embargante Carlos Augusto Dittrich

Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)

Embargado Katia de Queiroz Domingues Baroni

Advogado WANDERLEY CAMPOS(OAB: 5966/DF)

Embargado Cotradasp - Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio-Ambiente, Des. Agr. e Silvicultura (em Liquidação Judicial)

DESPACHO

Vistos.

A citação enviada via postal ao patrono do embargado foi devolvida sem a devida entrega.

Considerando o disposto no § 3º do artigo 1.050 do CPC, determino a citação do 1º embargado na pessoa de seu advogado constituído nos autos principais, Dr. WANDERLEY CAMPOS, OAB/DF 5966, via DEJT, para, caso queira, ofertar contestação no prazo de 10 dias.

Em seguida, conclusos.

Publique-se.

Brasília/DF, 4 de Fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-124-04.2013.5.10.0008

Reclamante Welder Pinto Pereira

Advogado PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO(OAB: 23086/DF)

Reclamado Moa Manutencao e Operacao Ltda

Designo o dia 19/03/2013 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-132-78.2013.5.10.0008

Reclamante	Andre Moura Assuncao
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Fund Coord de Aperfeicoamento de Pessoal de Nivel Sup

Designo o dia 18/03/2013 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-137-03.2013.5.10.0008

Reclamante	Julio Cesar Soares dos Santos
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda
Reclamado	Aerovias Del Continente Americano S.A. Avianca

Designo o dia 18/03/2013 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-140-55.2013.5.10.0008

Reclamante Nhian Alex Ribeiro
Advogado VALDILENE ÂNGELA DE CARVALHO(OAB: 28023/DF)
Reclamado Ctis Tecnologia S.A

Designo o dia 18/03/2013 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-141-40.2013.5.10.0008**

Reclamante Maria da Conceicao Araujo de Lima
Advogado NAILTON DE ARAUJO LIMA(OAB: 7541/DF)
Reclamado Hospital Santa Helena S/A

Designo o dia 18/03/2013 às 08h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-145-77.2013.5.10.0008**

Reclamante Andre Soares dos Santos
Advogado EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
Reclamado HI Terraplenagem Ltda - Epp

Designo o dia 18/03/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-147-47.2013.5.10.0008

Reclamante	Daniel Lucas Teixeira
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Designo o dia 18/03/2013 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-154-39.2013.5.10.0008

Reclamante	Paulo de Tarso Fernandes
Advogado	ELIANE MARQUES DO NASCIMENTO RODRIGUES(OAB: 31716/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

Designo o dia 18/03/2013 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-277-71.2012.5.10.0008

Reclamante	Geraldo Lucas de Barros
Advogado	LEONARDO GOMES ALVES(OAB: 34180/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	POLYONARA DA SILVA VICTOR DO CARMO(OAB: 29802/DF)

AS PARTES: "J. Uma vez que plenamente garantida a execução, intinem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu. BSB-DF, 7/2/2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-294-10.2012.5.10.0008

Reclamante	Alexandro de Oliveira Nunes
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Emark Engenharia S/A
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

ÀS PARTES: "Vistos os autos. Vista às partes do documento apresentado pelo INSS, para querendo, manifestar-se pelo prazo

sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante. Após aguarde-se a realização da audiência. Data supra. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-325-30.2012.5.10.0008

Reclamante Joselita da Silva Alencar
Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO

Vistos.

Considerando o exposto supra e os termos da sentença proferida, intime-se o autor para apresentar sua CTPS, prazo de cinco dias.

Intime-se a reclamada a anotar a CTPS, comprovar os depósitos do FGTS de todo o vínculo acrescido da multa de 40% e apresentar TRCT e chave de conectividade, prazo de 15 dias.

Intime-se o autor para receber os documentos, prazo de cinco dias.

OS PRAZOS SERÃO CONTADOS DE FORMA SUCESSIVA.

Cumpridas estas providências, ao cálculo.

Publique-se.

Brasília/DF, 4 de Fevereiro de 2013.

Sílvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-456-39.2011.5.10.0008

Reclamante Francisco Miguel da Silva
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

DESPACHO

Vistos.

Fica novamente intimado o reclamante, por seu patrono, a comparecer em Juízo para receber certidão de crédito, prazo de cinco dias.

Em caso de inércia, os autos serão arquivados provisoriamente, sem habilitação do crédito no Juízo Falimentar, até que haja o deslinde da recuperação judicial ou de eventual falência da

executada.

Decorrido o prazo ou recebido o documento pelo obreiro, intime-se a União para receber sua certidão de crédito, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 4 de Fevereiro de 2013.

Sílvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-504-61.2012.5.10.0008

Reclamante Alexandre Ribas Rufo de Resende
Advogado TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado Luis Claudio Ribeiro Neves Me
Advogado CÁSSIA AURORA DE ARAÚJO RIBEIRO(OAB: 22754/DF)
Reclamado Distribuidora Brasilia de Veiculos S/A (Disbrave)
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

DESPACHO

Vistos.

O recurso interposto pelo reclamante é tempestivo, próprio, adequado e ostenta interesse e boa representação processual.

Isento de custas processuais.

RECEBO O RECURSO.

Vista aos reclamados para contrarrazões, prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pelo 1º reclamado.

Decorridos os prazos ou apresentadas manifestações, remetam-se os autos ao TRT.

Publique-se.

Brasília/DF, 5 de Fevereiro de 2013.

Sílvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-562-64.2012.5.10.0008

Reclamante Mauricio Belarmino Menezes dos Santos
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Caroline de Moraes Rocha Epp
Advogado LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA(OAB: 28328/DF)

AS PARTES: "J. DENEGO seguimento ao RO interposto pelo Autor porquanto intempestivo.

Com efeito, o Autor foi cientificado da sentença em 24/10/2012, conforme enunciado n.º 197 do C. TST, tendo o prazo fluído de 25/10 a 5/11/2012.

O RO foi interposto pelo obreiro apenas no dia 6/11/2012 quando já escoado o prazo legal para tanto.

Intimem-se.

BSB-DF, 7/2/2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-584-25.2012.5.10.0008

Reclamante	Francisco de Assis Costa
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho à fl.395.Ao reclamado"[...] De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-691-06.2011.5.10.0008

Reclamante	Francisco Soares Vanderlei
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Ghf Comercial International Trading Ltda.
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante novamente para receber sua certidão de crédito, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 8 de Fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-894-31.2012.5.10.0008

Reclamante	Cristiane Sousa Santos
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	Ng Telecom Servicos de Telecomunicacoes Ltda Me
Advogado	HELVIDIO NUNES DE BARROS NETO(OAB: 36549/DF)

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Na forma da legislação processual, cabe ao advogado cientificar o cliente a respeito da renúncia ao contrato de mandato que lhe foi outorgado e não ao Juízo.

Assim, deixo de excluir por ora o patrono abaixo ao tempo que concedo prazo de 10 (dez) para cumprir a exigência acima. I. D. S.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-900-72.2011.5.10.0008

Reclamante	Valdecy Guedes do Nascimento
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Clara Comercio de Moveis e Artigos para Decoracao Ltda
Advogado	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Vista ao Autor da conta de liquidação, bem como da penhora efetivada pelo Juízo para os fins do art. 884 da CLT.

Intime-se.

D. S.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1056-26.2012.5.10.0008

Reclamante	Joao Neto Alves dos Santos
Advogado	SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS, prazo de cinco dias.

Intime-se a reclamada para anotar o documento, prazo de cinco dias.

Intime-se o reclamante para receber a CTPS, prazo de cinco dias.

OS PRAZOS SERÃO CONTADOS DE FORMA SUCESSIVA.

Cumpridas as providências, ao cálculo.

Publique-se.

Brasília/DF, 4 de Fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1183-61.2012.5.10.0008

Reclamante	Justo Rodrigues dos Santos
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Santa Joconda Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

FL. 89. Intime-se a Reclamada para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1274-88.2011.5.10.0008

Reclamante Nila Gomes de Oliveira
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

AO RECLAMADO: " J. Intime-se a Reclamada para atender à promoção da d. contadoria judicial, juntando ao feito os contracheques do autor a partir de julho/2011 até novembro/2010 necessários à liquidação do julgado, no prazo de 20 (vinte) dias.

Pena de perícia na qual arcará com o ônus.

BSB-DF, 7/2/2013.

Silvia Mariózi dos Santos
 Juíza do Trabalho Substituta
 Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1276-92.2010.5.10.0008

Reclamante Raquel Fonseca Nogueira Tavares
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Fundacao Zerbini
 Advogado ESDRAS GOMES AGUIAR(OAB: 31420/DF)

AO AUTOR: " J. Concedo a vista pretendida abaixo.

Aguarde-se o comparecimento do interessado por 30 (trinta) dias.

Não havendo pronunciamento, regressem os autos ao arquivo provisório. I.

BSB-DF, 8 de fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
 Juíza do Trabalho Substituta
 Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1366-66.2011.5.10.0008

Reclamante Guilherme Duarte de Menezes
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente da conta de liquidação, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 1 de Fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
 Juíza do Trabalho Substituta
 Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1399-22.2012.5.10.0008

Reclamante Maquissuel Florencio de Melo
 Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)

Reclamado Captar Terceirização Ltda
 Reclamado Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante a informar o atual endereço da 1ª reclamada, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 5 de Fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
 Juíza do Trabalho Substituta
 Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1428-72.2012.5.10.0008

Reclamante Geisa Carla Teixeira de Araujo
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Acerbi Comercio de Roupas Ltda - Me

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.

Despacho

Processo Nº RT-1450-67.2011.5.10.0008

Reclamante Aurelindo Alves de Barros
 Advogado PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Fl.127. Ao Exequente:"...Vista ao Exequente dos embargos à penhora opostos pelo Executado para manifestação no prazo legal de 5 (cinco) dias".

Despacho

Processo Nº RT-1450-33.2012.5.10.0008

Reclamante Luiz Carlos dos Santos Gaia
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Fl.135. Ao Exequente: "Vista ao Exequente da Exeção de Pré-executividade oposta pelo Executado para, querendo, manifestar-se no prazo legal".

Despacho

Processo Nº RT-1498-26.2011.5.10.0008

Reclamante Marco Valerio Cardoso
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

AO RECLAMADO: "J. Com razão o Reclamado.

Aguarde-se a comprovação da integração abaixo mencionada por mais 30 (trinta) dias. I.

BSB-DF, 8 de fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1670-31.2012.5.10.0008

Reclamante Jefferson de Lavor dos Santos
Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado Garvey park Hotel Ltda
Advogado FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB: 2447/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao reclamante dos comprovantes de recolhimentos previdenciários e demais documentos apresentados, prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo, AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Publique-se.

Brasília/DF, 1 de Fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1684-49.2011.5.10.0008

Reclamante Leide Lourdes Ferreira
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Macarrao Na Rua Comercio Varejista de Produtos Alimenticios Ltda

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamante para receber sua CTPS, prazo de cinco dias.

Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado, incluindo-se na conta o FGTS acrescido da multa de 40% e a indenização substitutiva do seguro desemprego.

Após, conclusos os autos para homologação dos cálculos e início da execução.

Publique-se.

Brasília/DF, 1 de Fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1686-19.2011.5.10.0008

Reclamante Valdira do Amor Divino Andrade
Advogado EZEQUIEL SALVADOR(OAB: 19398/DF)
Reclamado Marta Grcy Rocha Mendes Veras
Advogado MARIO SERGIO AYUPP(OAB: 15424/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos os autos. Em razão da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, vista à reclamada-exequente para apontar diretrizes ou requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. I. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1735-26.2012.5.10.0008

Reclamante Onildo Lopes de Oliveira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Despacho à fl.103. Ao reclamante"[...] De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias.[...]" Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1749-78.2010.5.10.0008

Reclamante Jose Maria Prado
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista às partes para os fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamado, o qual deve comprovar, dentro do prazo que lhe é concedido, o depósito em conta judicial da quantia penhorada por intermédio do BACENJUD.

Publique-se.

Brasília/DF, 1 de Fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1791-93.2011.5.10.0008

Reclamante Anderson Dias dos Santos
Advogado ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 6730/DF)
Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa
Advogado ALESSANDRO DE ASSUNCAO NOBREGA(OAB: 30289/DF)

ASPARTES: " J. Uma vez que plenamente garantida a execução, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu. BSB-DF, 7/2/2013. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1925-23.2011.5.10.0008

Reclamante Rodrigo Frota dos Santos
Advogado JULIANA VALADARES VERSIANI MARTINEZ(OAB: 28506/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

DESPACHO

Vistos.

AO ARQUIVO PROVISÓRIO, até que haja a transferência do crédito reservado ou ulterior manifestação do interessado.

PUBLIQUE-SE.

Brasília/DF, 4 de Fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1985-59.2012.5.10.0008

Reclamante Thiago da Silva Santos

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Rodoviario Ramos Ltda

AO RECTE: "Considerando o teor da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, vista ao Exequente para apontar diretrizes ou requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. I. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-2025-41.2012.5.10.0008

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Marmoraria Vicente Pedras Ltda - Me

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante para informar se houve a quitação do acordo, prazo de cinco dias.

Em caso de inércia, será declarada a quitação do ajuste e a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília/DF, 4 de Fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-2043-96.2011.5.10.0008

Reclamante Jose Agnaldo Alves da Fonseca
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

AO AUTOR: "J. Vista ao AUTOR para pronunciamento, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, presumindo-se com o silêncio a concordância. I.

BSB-DF, 7/2/2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-2242-84.2012.5.10.0008

Reclamante Antonia Rodrigues de Sales
Advogado VANDELIO GONCALVES DOS REIS(OAB: 122944/MG)
Reclamado Dallas Lanchonete e Restaurante Ltda - Me

Em 08 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h09min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Presentes os estudantes de direito Daniela Borriello e Rafael Velozo de Andrade Gomes.

Diante da ausência injustificada das partes, ARQUIVO a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/09, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 154,09, calculadas sobre R\$ 7.704,44, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Decorrido o trânsito em julgado ao arquivo definitivo.

Audiência encerrada às 09h10min.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-2300-97.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-23/2006-008-10-00.4

Autor	Adaildes Maria Lima Ribeiro
Advogado	LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
Réu	Brasil Telecon
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente da conta de liquidação, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 7 de Fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-7400-33.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-74/2006-008-10-00.6

Reclamante	Robson de Sousa
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Super Mercado Polo Sul Ltda. (N/P ESPÓLIO DE LIOMAR DIAS DOS SANTOS)
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)

AO AUTOR: "J. Da documentação acostada, ciência ao obreiro.

Após, aguarde-se a efetiva garantia do Juízo por meio dos depósitos mensais efetivados perante o MM Juízo Deprecado. I. BSB-DF, 7/2/2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-10900-83.2001.5.10.0008

Processo Nº RT-109/2001-008-10-00.2

Reclamante	SERGIO VARGAS ROS
Advogado	JOSÉ DA SILVA CALDAS(OAB: 6002/DF)
Reclamado	MASSA FALIDA DE BLOCH EDITORES S/A(SÍNDICO DR.WALTER SOARES)
Advogado	ROMERO QUIRINO DA COSTA(OAB: 107769/RJ)

DESPACHO

Vistos.

Verifica-se que a parte autora deixou de juntar apenas a sentença declaratória da falência da executada, estando juntados os demais documentos solicitados.

Pelo exposto, concede-se à parte autora prazo de 30 dias para juntada do documento.

Em seguida, cumpra-se a última parte do despacho de fls. 99.

Publique-se.

Brasília/DF, 5 de Fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-33000-90.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-330/2005-008-10-00.4

Reclamante	Marconi de Aguiar Monteiro
Advogado	BENEDITO SILVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/T/DF)
Reclamado	Centro de Cultura Alternativus Ltda
Advogado	DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA(OAB: 29006/DF)
Reclamado	Alexandre Crispi Siqueira
Reclamado	Fabírcia Crispi Siqueira

AO AUTOR: "J. Vista ao Exequente da petição apresentada pelo Réu, com vista à tentativa de acordo, o que deverá ser apresentado, em sendo o caso, em termo conjunto assinado por ambas as partes para homologação do Juízo.

Prazo de 5 (cinco) dias. I.
BSB-DF, 7/2/2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-46400-35.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-464/2009-008-10-00.9

Reclamante Patrícia Pereira Pickina
 Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
 Reclamado Lojas Riachuelo S.A.
 Advogado FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA OZORIO(OAB: 8714/CE)

Decisão à fl. 983 frente e verso: Às partes: "[...]DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

A Executada opôs embargos à execução alegando excesso de execução, visto que discorda do termo inicial dos cálculos da pensão mensal. do valor base adotado, termo inicial para cômputo de juros de mora e correção monetária aplicável (fls. 850/861).

O Exequente manifestou-se pela improcedência dos embargos (fls. 976/977).

A Secal prestou informações (fl. 982).

Os embargos ensejam conhecimento, visto que atendidos os pressupostos legais.

Trata-se de execução provisória de sentença condenatória ao pagamento de pensão mensal à trabalhadora em virtude de acidente de trabalho.

A SECAL elaborou a conta considerando como termo inicial do pensionamento a data do acidente (08.2006). A embargante sustenta que deveria ser adotado a data em que a credora completasse 24 anos de idade, observado os limites do pedido exordial.

O título executivo contempla:

"Impõe-se o dever do reclamado indenizá-la, assim considerado o piso salarial da Reclamante, antes de seu afastamento, respeitado o limite de 70 anos (expectativa de vida do brasileiro), obtendo-se 46 anos (resultado da subtração de 70-24 anos), sendo de R\$ 735,00 o último benefício da autora, pelo que do total percebível até os 70 anos chega-se ao total de R\$ 450.720,00, sobre o qual incide a redução de 40%, chegando-se ao valor de R\$ 180.288,00 (cento e oitenta mil duzentos e oitenta e oito reais)." (fl. 544).

Observo que a única alteração que a sentença condenatória observou com o julgamento do recurso ordinário foi a alteração do pagamento de única parcela para o pensionamento mensal até a convalescença.

Desse modo, sem sombra de dúvidas, extrai-se da coisa julgada que o termo inicial para o pensionamento é da data do 24º aniversário da autora e a base de cálculo é 40% do último benefício percebido de R\$ 750,00 e não o piso salarial da reclamante, referência da sentença que restou suplantada ao instante que expressamente considerou a base de cálculo de R\$ 750,00, embora antes tivesse mencionado "piso salarial".

Considerando tratar-se de condenação a pagamento de parcela indenizatória a título de danos materiais e morais, reconhecida apenas em sentença judicial, a data do julgamento deve ser o termo inicial para a incidência de juros e correção monetária, conforme entendimento jurisprudencial pacificado.

Considerando que a questão do pagamento em parcela única ou em forma de pensionamento mensal está em discussão em sede de agravo em recurso de revista, provisoriamente deve-se considerar como termo final a data em que a autora completaria 70 anos de idade, como fixado na sentença.

Desse modo, acolho em parte os embargos opostos à execução, devendo os autos retornarem à SECAL para adequação devida. Custas pela embargante de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Publique-se.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-70000-56.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-700/2007-008-10-00.5

Reclamante Maria Francinalva Braga do Nascimento
 Advogado ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA(OAB: 15106/DF)
 Reclamado M.S.G- Assessoria Técnica de Serviços de Acabamentos Ltda Me
 Advogado JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
 Reclamado Sirlei Borges
 Reclamado Rubens de Souza
 Reclamado Srh Serviços de Acabamento e Recursos Humanos Eireli
 Reclamado Maria Suely de Camargos

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Ante o teor da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I. D. S.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-106700-70.2003.5.10.0008

Processo Nº RT-1067/2003-008-10-00.9

Reclamante Reginaldo Alves Saraiva
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
 Reclamado Vpt Vidros Planos e Temperados Ltda Me
 Advogado REGINA CELIA SILVA MOREIRA(OAB: 6598/DF)
 Reclamado Mariza Ribeiro Maia
 Advogado AMANDA MATOS DA SILVA ROSA(OAB: 30494/GO)
 Reclamado Renata Maia
 Advogado AMANDA MATOS DA SILVA ROSA(OAB: 30494/GO)

DESPACHO

Vistos.

Comproven as executadas que as quantias penhoradas foram retiradas de conta salário ou que o crédito é oriundo de salário, por meio da apresentação dos respectivos extratos bancários, prazo de cinco dias.

Havendo inércia, será declarada a subsistência da penhora realizada.

Publique-se.

Brasília/DF, 5 de Fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-110800-92.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-1108/2008-008-10-00.1

Reclamante José Adalto Oliveira Santos
Advogado RITA HELENA PEREIRA(OAB: 07284/O/DF)
Reclamado Serralheria JR Ltda-ME
Advogado ENRICO CARUSO(OAB: 11624/DF)
Reclamado Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/O/DF)
Reclamado Jose Adonias de Oliveira da Silva
Reclamado Rita Celia Benta de Jesus
DESPACHO

Vistos.

Vista às partes para os fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, observada a seguinte ordem: 1) 1ª reclamada; 2) 2ª reclamada; 3) reclamante.

Publique-se.

Brasília/DF, 1 de Fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-130400-41.2004.5.10.0008

Processo Nº RT-1304/2004-008-10-00.2

Reclamante REGINA APARECIDA TEIXEIRA
Advogado REGINA APARECIDA TEIXEIRA BONOTTO(OAB: 27867/DF)
Reclamado SOCIEDADE DO AMOR EM ACAA
Advogado SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES(OAB: 10780/GO)

DESPACHO

Vistos.

Considerando o exposto supra, determino o REINÍCIO DA EXECUÇÃO quanto às contribuições previdenciárias e fiscais e custas processuais.

Considerando a comprovação, pela reclamada, da sua condição de sociedade de utilidade pública declarada pelo Poder Público e ausência de impugnação da União quanto aos documentos apresentados, DECLARA-SE QUE É ISENTA DO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COTA-PARTE EMPREGADOR E TERCEIROS.

Assim, observado o parágrafo supra, fixa-se o débito exequendo em R\$ 5.238,05, atualizado até 31/01/2013.

Publique-se, para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-138000-07.1990.5.10.0008

Processo Nº RT-1380/1990-008-10-00.1

Indiciante COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP

Advogado NADYA DINIZ FONTES(OAB: 559/DF)
Indiciado VICENTE AUGUSTO JUNGSMANN
Advogado RUY JORGE CALDAS PEREIRA(OAB: 4025/DF)

DESPACHO

Vistos.

Fica a TERRACAP intimada a cumprir o despacho de fls. 2.129.

Publique-se.

Brasília/DF, 4 de Fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-151000-30.1997.5.10.0008

Processo Nº RT-1510/1997-008-10-00.2

Reclamante ANTONIO JOSE LUCAS
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado Agenor Junio dos Santos
Advogado INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO(OAB: 15083/DF)

AO AUTOR: " J. Ante a negativa da diligência empreendida pelo Juízo, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

BSB-DF, 8 de fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-153800-11.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1538/2009-008-10-00.4

Reclamante Elaine Dias Guerreiro
Advogado Tais Helena Vicenzi(OAB: 57180/RS)
Reclamado ZI Ambiental Ltda
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado INEP Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

DESPACHO

Vistos.

A 1ª reclamada não foi citada da execução, em razão da devolução do C.E.

Porém, verifica-se que há crédito disponível nos autos (fls. 42).

Assim, ficam as partes intimadas para os fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela 1ª Reclamada, a qual será intimada por seu patrono.

Publique-se.

Brasília/DF, 5 de Fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-209000-03.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-2090/2009-008-10-00.6

Autor	Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu	Mercado N.S Ltda EPP (nome fantasia: Supermercado Martinez)
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Réu	Martinez Vieira Ltda EPP (nome fantasia: Supermercado Martinez)
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Réu	Amélia Martinez Gradin de Medeiros (nome fantasia: SUPERMERCADO MARTINEZ)
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)

AO AUTOR: " J. Intime-se o Exequente para manifestação, querendo, sobre o(s) bem(ns) arrolado(s) à constrição, implicando o silêncio a aceitação.

Prazo de 5 (cinco) dias.

BSB-DF, 8 de fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Edital

Edital

Processo Nº RT-132-78.2013.5.10.0008

Reclamante	Andre Moura Assuncao
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Fund Coord de Aperfeicoamento de Pessoal de Nivel Sup

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 18/03/2013 às 08h55min, para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG,

CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 8, FEVEREIRO de 2013.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-16-74.2010.5.10.0009

Reclamante	Maria de Souza Ribeiro
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Brasfort Administração e Serviços Ltda.
Advogado	GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

"Nada a deferir quanto ao requerimento da executada de liberação de valor remanescente, tendo em vista que o depósito recursal de fl. 154 e o valor oriundo do bloqueio Bacenjud (fl. 234 foram integralmente utilizados para a quitação da execução.

Intime-se a executada para ciência.

Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-17-59.2010.5.10.0009

Reclamante	Maria Elenice Alves Rodrigues
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Ita Analise de Credito Ltda Me (Levy Cosmético Ltda.)
Reclamado	Antonio Carlos Levy
Reclamado	Thiago Rivetti Levy

Tendo em vista a garantia da execução, conforme demonstra extrato de fl. 208, determino:

1 - Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 10 dias:

1.1. Manifestar-se sobre a conta de liquidação de fl. 194, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT;

1.2. Informar o número do PIS/NIT do(a) autor(a), bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação;

2 - Havendo EXPRESSA concordância por parte do(a) Exequente e informados os dados solicitados, determino:

2.1. Expeça-se o alvará para liberação do crédito, com base nos PERCENTUAIS consignados à fl. 194, observando a Secretaria a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais;

2.2. A movimentação deverá ocorrer na conta judicial da CEF nº 042/04923354-3 (fl. 208) com a utilização de todo o numerário existente;

3 Expedido o alvará, intime-se o(a) Exequente para levantamento em 05 dias, ficando desde já extinta a execução;

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-89-75.2012.5.10.0009

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO(OAB: 10611/DF)

Vistos, etc.

Garantida a execução, conforme guias de fls. 76, vista ao executado nos termos do art. 884, da CLT. Prazo legal.

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-128-09.2011.5.10.0009

Reclamante Andrea Rubia de Santana Gomes
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

"Intime-se a exequente para informar, no prazo de 5 dias, o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-166-21.2011.5.10.0009

Reclamante Daniel Gladston Souza Coelho
Advogado DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205/DF)
Reclamado Espolio de Lino Martins Pinto (n/p Luiz Estevão de Oliveira Neto)
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

"Instauro a execução.

Homologo os cálculos de liquidação, fixando débito da executada em R\$70.505,56, à data de 31/01/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a executada, por DJE, para pagamento do débito, de forma atualizada, em 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-229-12.2012.5.10.0009

Reclamante Antonio Evando da Silva Lopes
Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
Advogado ANTONIO CARLOS DA SILVA DUENAS(OAB: 99584/SP)
Reclamado Distrito Federal

Conforme explicitado pela D. Contadoria, o documento juntado pelo reclamante não diz respeito ao contrato de trabalho mantido entre a reclamada e o reclamante.

Assim, concede-se o prazo de cinco dias para que o reclamante atenda a promoção da contadoria. l.

Despacho

Processo Nº RT-357-32.2012.5.10.0009

Reclamante Marco Antonio Abdo
Advogado RAFAEL LYCURGO LEITE(OAB: 16372/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a). Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-378-76.2010.5.10.0009

Reclamante Fabio Leite de Jesus
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Secretaria de Fazenda do Distrito Federal
Advogado DENISE CARDOSO MINERVINO(OAB: 07157/DF)

"Intime-se o exequente para, querendo, se manifestar acerca da conta de liquidação.

Caso concorde com os cálculos, deverá se manifestar expressamente, devendo informar, no prazo de 5 dias, o número do seu PIS ou NIT, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-402-36.2012.5.10.0009

Reclamante Erica Maria Alves Silva Machado
Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado Facil - Brasilia Transporte Integrado(n/p Wagner Canhedo Azavedo Filho)
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado ALEXANDRO BUENO PATRÍCIO(OAB: 15357/DF)
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado Expresso Sao Jose Ltda
Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)
Reclamado DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR(OAB: 30181/DF)
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado ALEXANDRO BUENO PATRÍCIO(OAB: 15357/DF)
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda

Advogado	ALEXANDRO BUENO PATRICIO(OAB: 15357/DF)
Reclamado	Viação Satélite Ltda
Reclamado	Viação Planeta Ltda
Reclamado	Viação Cidade Brasília
Reclamado	Viação Pioneira
Reclamado	Rapido Veneza Ltda
Advogado	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 23264/DF)
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito

Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 04.03.2013, às 8h55.

Despacho

Processo Nº RT-471-05.2011.5.10.0009

Reclamante	Joyce Ferreira Farias
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Exotica Comercio de Roupas e Acessorios Ltda Me
Advogado	MARLY BRANDÃO SCHMIDT SANTOS(OAB: 4244/DF)

Despacho "Expedido o alvará, intime-se o(a) Exequente para levantamento em 05 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-522-16.2011.5.10.0009

Reclamante	Ana Paula de Moura Cavalcanti
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Hospital Santa Luzia S/A
Advogado	TISSIANA CARVALHO BADARÓ BARBOSA(OAB: 32140/DF)

Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF declara a prescrição de direitos anteriores a 13/04/2006, devendo o processo em relação a tais direitos ser extinto com resolução de mérito (art. 269, IV, CPC) e julga improcedente o pedido formulado por ANA PAULA DE MOURA CAVALCANTI, em face do HOSPITAL SANTA LUZIA S/A, tudo conforme motivação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse.

À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita.

Custas sobre o valor da causa, R\$ 28.266,00, no importe de R\$ 565,32, e honorários periciais, tudo pela reclamante, desde logo isenta, devendo a Secretaria providenciar o pagamento dos honorários, inclusive os complementares, nos termos da fundamentação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Despacho

Processo Nº RT-602-43.2012.5.10.0009

Reclamante	Fabio Francisco Costa dos Santos
Advogado	CÁSSIA AURORA DE ARAÚJO RIBEIRO(OAB: 22754/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado da decisão, as parcelas deferidas no item 1 supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 220,00 (duzentos e

vinze reais), calculadas sobre R\$ 11.000,00 (onze mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-628-12.2010.5.10.0009

Reclamante	Lidiane Silva dos Reis
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Única Brasília Automóveis Ltda.- Grupo Smaff
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 18268/RJ)

"Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do saldo remanescente informado à fl. 231.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-637-71.2010.5.10.0009

Reclamante	Lucivanio Santos Pereira
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Massa Falida ZI Ambiental Ltda
Advogado	PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO(OAB: 49756/MG)
Reclamado	Higiterc-Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado	Fub-Fundação Universidade de Brasília

Considerando os termos do ofício de fl. 349 emanado do MM. Juízo da 14ª VT/DF, intime-se o(a) Reclamado/Exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-656-43.2011.5.10.0009

Reclamante	Dominga Maia de Freitas
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

"Intime-se a executada para, querendo, se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela exequente, no prazo de 5 dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-712-76.2011.5.10.0009

Reclamante	Francisco de Assis Moreira Belo
Advogado	ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)
Reclamado	Garcia e Pinheiro Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 4008/DF)

DESPACHO DE FL. 343 - 23/01/2013: Homologo os cálculos de fls. 327/342, fixando o débitop exequente em R\$6.89,58, valores atualizados até 31/01/2013, sem prejuízo de futuras atualizações...

Cite-se a executada para pagamento em 15 dias, sob pena de penhora.

DESPACHO DE FL. 348 - 08/02/2013: Fixo a execução em R\$6.740,64, à data de 28/02/2013, sem prejuízo de correções futuras.

Cite-se a executada, conforme despacho de fl. 343, devendo informá-la que se encontra depositado nestes autos R\$6.140,33, devendo depositar a diferença entre o montante fixado acima e a quantia depositada, cujo valor é de R\$600,31, no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução.'

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-800-51.2010.5.10.0009

Reclamante	Vanderlei Elias Carbo Constantino
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Contrat Administracao Empresarial Ltda
Reclamado	União Federal/ Justiça Federal

Vistos, etc.

Em face dos resultados negativos das pesquisas realizadas por meio do Sistema BACEN-JUD e considerando o notório estado de generalizada inadimplência da executada, comprovado em diversos outros processos em trâmite neste Juízo e, com o intuito de evitar diligências inócuas, mantenham-se os autos sobrestados aguardando o resultado do julgamento do AIRR pelo Col. TST. conforme despacho de fls. 250.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-846-69.2012.5.10.0009

Reclamante	Daiane da Silva Macario
Advogado	RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho "Expedido o alvará, intime-se o(a) Exequente para o levantamento em 05 dias" Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-863-08.2012.5.10.0009

Reclamante	Taires de Souza Azevedo
Advogado	IGOR ABREU FARIAS(OAB: 34498/DF)
Reclamado	Godiva Estética

Confeccionado o alvará e anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-925-19.2010.5.10.0009

Reclamante	Carmelita Ramos de Moura Oliveira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Guerreiro Guimarães Serviços Ltda.
Advogado	FREDERICO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 111068/RJ)
Reclamado	União - Ministério das Comunicações

"Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos.

Indefiro o requerimento da reclamante de expedição de alvará de FGTS, tendo em vista que tal rubrica não foi objeto de decisão da sentença de fls. 188/191.

Quanto à anotação da CTPS, nada obstante não ter sido determinada a sua baixa na referida sentença, defiro, por ser consectário da relação empregatícia entre as partes.

Intime-se a reclamada para que proceda às devidas anotações na CTPS obreira, no prazo de 5 dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-961-27.2011.5.10.0009

Reclamante	Zenildo Silva de Souza
Advogado	CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB: 25591/DF)
Reclamado	Condominio Maggiori Shopping
Advogado	ROMEU VIANA LONGUINHOS(OAB: 28097/DF)

"Convolo em penhora o valor bloqueado via Bacenjud à fl. 327.

Garantida a execução, intime-se a executada para fins do art. 884, CLT.

Prazo legal.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-972-22.2012.5.10.0009

Reclamante	Jose Wellington Feitosa da Silva
Advogado	SIMONE BORGES MARTINS COELHO(OAB: 28675/DF)
Reclamado	Monteverde Comercio e Industria Ltda.
Advogado	LYGIA MARIA ARAÚJO SANTA CRUZ GOYANNA(OAB: 25886/DF)

Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado da decisão, as parcelas deferidas no item 1 supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais), calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal.

Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-977-44.2012.5.10.0009

Reclamante	Arlindo Alves da Silva Neto
Advogado	ISABELLA LIMEIRA CARDOSO(OAB: 32672/DF)
Reclamado	Royal Security Servicos Ltda
Reclamado	Via Varejo S/A
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-1002-57.2012.5.10.0009

Reclamante	Geovana Pereira de Farias dos Santos

Advogado RAFAEL FERREIRA GUIMARÃES(OAB: 31643/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Reclamado União - Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o primeiro (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela União.

Despacho

Processo Nº RT-1027-07.2011.5.10.0009

Reclamante Joedson Alves da Silva

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

Advogado MARIANGELA DE DEUS E COSTA(OAB: 7881/DF)

Vistos, etc.

Recebido o alvará, não remanescendo parcelas a quitar, julgo por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Decorrido o prazo "in albis", arquivem-se os autos definitivamente.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1069-56.2011.5.10.0009

Reclamante Carla Fabieny Paiva Brito

Advogado AILTON VIEIRA DA FONSÊCA(OAB: 23491/DF)

Reclamado Matisse Comunicacao de Marketing Ltda

Advogado MARCIO SOCORRO POLLET(OAB: 156299/SP)

Reclamado Dalva Maria Fazzio

Advogado MARCIO SOCORRO POLLET(OAB: 156299/SP)

Reclamado Maria Aparecida de Lima

Advogado MARCIO SOCORRO POLLET(OAB: 156299/SP)

"...intime-se o exequente para oferecer meios para o prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado...." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1073-93.2011.5.10.0009

Reclamante Mauricelio Costa Lima

Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)

Reclamado Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - Em Recuperacao Judicial

Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Reclamado Varig Logistica S.A. - Em Recuperacao Judicial

Advogado SANDRA REGINA SOLLA(OAB: 154631/SP)

Reclamado Taf - Transporte Aéreo Fortaleza

Reclamado Rio Linhas Aéreas

Advogado FABIO KIKUTHI FELIX(OAB: 45510/PR)

Intime-se o reclamante para receber os alvarás, Recebidos, deverá o reclamante comprovar o valor sacado no prazo de 10 dias, ficando desde já determinado que aqueles não depositados sejam incluídos na conta de liquidação. I

Despacho

Processo Nº RT-1158-16.2010.5.10.0009

Reclamante Kelly Cristina Silva de Souza

Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)

Reclamado Banco Bradesco Sa

Advogado WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

"Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais, voltem os autos conclusos para liberação à executada dos depósitos recursais de fls. 239 e fl. 273.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1317-85.2012.5.10.0009

Reclamante Riselli Martinez Barreto

Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)

Reclamado Nrc Transportes Ltda

Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado do TRT-10ª Região, vista ao exequente dos Embargos à Exucução opostos pela executada (fls.59/68), prazo de 05 dias.

Em, 30 de janeiro de 2013.Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1345-24.2010.5.10.0009

Reclamante Jeronimo Sinho Soares

Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)

Reclamado Pereira Oliveira - Malotes e Entregas Ltda. - Me

Advogado LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)

"Intime-se o exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.

Caso concorde com os cálculos, deverá se manifestar expressamente bem como informar, em igual prazo, o número do seu PIS ou NIT, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1389-09.2011.5.10.0009

Reclamante Fabio Dias Cruz

Advogado PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Distrito Federal

Vistos, etc.

Tendo em vista o ofício circular nº. 27/2012 do MM. Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília, informando a indisponibilidade de reserva de crédito nos autos de nº. 1205/2011 e, ainda, considerando a penhora de um imóvel nos autos de nº. 487/2010, mantenham-se os autos sobrestados aguardando o resultado do leilão para posterior prosseguimento da execução.

À secretaria para as devidas providências.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1412-18.2012.5.10.0009

Reclamante Suzana Silva Santana
Advogado DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo -na pessoa de Sergio Araújo Amorim
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Advogado LUIZ FERNANDO BRAZ SIQUEIRA(OAB: 21104/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

Vista a reclamante dos termos do Ofício de fls. 365 para cumprimento da solicitação da DECO, querendo, no prazo de 10 dias. Intime-se. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1418-25.2012.5.10.0009

Reclamante Josiel Fernandes de Oliveira
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Mundial Montagem e Edificações Ltda ME
Reclamado Mundial Caldeiraria Ltda Me
Reclamado Votorantim Cimentos S.A.
Advogado FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

DESPACHO

Vistos os autos.

Em face da certidão supra, intime-se o Reclamante para apresentar, no prazo de 05 dias, sua CTPS para as devidas anotações. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1467-66.2012.5.10.0009

Reclamante Fabio Moura da Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1496-87.2010.5.10.0009

Reclamante Dalvimar da Silva Fernandes

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. - CAESB
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

"Intime-se a Exequente para informar, no prazo de 5 dias, o número do seu PIS ou NIT, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1538-05.2011.5.10.0009

Reclamante Gleicimar Manoel Goncalves de Oliveira
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

"Intime-se o exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.

Caso concorde com os cálculos, deverá se manifestar expressamente bem como informar, em igual prazo, o número do seu PIS ou NIT, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1652-75.2010.5.10.0009

Reclamante Manoel de Sa Silva
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Interway Engenharia e Servicos Ltda.
Advogado JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA(OAB: 177719/SP)
Reclamado Julio Henrique Vilas Boas
Reclamado Wilson Jose de Sousa

"Indefiro o requerimento obreiro de bloqueio dos bens de fls. 228/230, tendo em vista que tais bens são veículos que já se encontram com restrições, estando, desta forma embaraçados, sendo infrutífera penhora que recaia sobre eles.

Assim sendo, intime-se o exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, devendo abster-se de requerer medidas infrutíferas ou mera reiteração de diligências já efetuadas, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado. Data Supra." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1662-22.2010.5.10.0009

Reclamante Fernando Ferreira Lima
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

"Defiro a vista requerida, pelo prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, permaneçam os autos sobrestados.

Publique-se" Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1675-84.2011.5.10.0009**

Reclamante Romero de Souza Mota
 Advogado MARCO AURÉLIO ANGELO ROSA(OAB: 27363/DF)
 Reclamado Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda
 Advogado ARLETE TRENTA(OAB: 18398/DF)

"Intime-se a reclamada Tacom Comércio de Bilhetagem Inteligente Ltda. para, querendo, se manifestar acerca dos embargos à execução do reclamante, no prazo de 5 dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1786-68.2011.5.10.0009**

Reclamante Ediva Abadio Barbosa
 Advogado PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)
 Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária ou solidária da reclamada, bem como PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na presente reclamação, para condenar a primeira reclamada a pagar À reclamante, com o transito em julgado da decisão, as parcelas deferidas no item 2 supra, observados os comandos da fundamentação, em especial quanto à baixa na CTPS (item 3), e os juros e correção monetária previstos em lei.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal.

Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei.

São reconhecidas à ECT as prerrogativas processuais da Fazenda Pública, e ao reclamante a justiça gratuita.

Intime-se a primeira reclamada por edital os demais litigantes por publicação oficial.

Despacho**Processo Nº RT-1880-16.2011.5.10.0009**

Reclamante Josilene Pereira de Melo
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos, etc.

Indefiro por ora.

Tendo em vista o notório estado de generalizada inadimplência da executada, comprovado em diversos outros processos em trâmite neste Juízo e, com o intuito de evitar diligências inúteis e, ainda, considerando a penhora de um imóvel nos autos de nº 487/2010,

mantenham-se os autos sobrestados aguardando o resultado do leilão para posterior prosseguimento.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1906-77.2012.5.10.0009**

Reclamante Edney Vaz da Silva
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado E C L Moveis Planejados Ltda - Me

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial ao(a) procurador(a) do(a) reclamante, ficando dispensada a renumeração dos autos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 200,20, calculadas sobre R\$ 10.010,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho**Processo Nº RT-1981-53.2011.5.10.0009**

Requerente Brasília Promocoões e Participações Desportivas S/C Ltda.
 Advogado SANDRO ROGÉRIO MONTEIRO(OAB: 33245/DF)
 Requerido Rommenick Goncalves da Fonseca

Despacho "Vistos, etc. Tendo em vista os resultados infrutíferos das pesquisas Bacenjud e RenaJud, intime-se o exequente para fornecer meios eficazes para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado.

Data supra." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-2035-19.2011.5.10.0009**

Reclamante Edivaldo Vieira Cardoso
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
 Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
 Advogado FELIPE AUGUSTO LOPES RUELA(OAB: 27495/DF)

Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF julga procedente em parte o pedido formulado EDIVALDO VIEIRA CARDOSO, em face de COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO, para condenar a reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamentos das parcelas deferidas, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse.

Ao reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita.

Custas sobre o valor da condenação, R\$ 2.000,00, no importe de R\$ 40,00, pela reclamada.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Despacho**Processo Nº RT-2038-37.2012.5.10.0009**

Reclamante Julio Cesar dos Santos
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado L G Construccoes e Reformas Ltda - Me

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial ao(à) procurador(a) do(a) reclamante, ficando dispensada a renumeração dos autos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-23200-64.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-232/2007-009-10-00.5

Reclamante	Ronald Pinheiro Costa
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	Adilson de Quieroz Campos
Reclamado	Lázaro Severo Rocha

Despacho "Expedido o alvará, intime-se o(a)Exequente para levantamento em 05 dias" Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-38700-39.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-387/2008-009-10-00.2

Reclamante	José Ribamar Alvino Junior
Advogado	MARCELO PILOTO MACIEL(OAB: 24048/A/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado	WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)
Reclamado	Gilberto Batista de Lucena

No momento, nada a deferir ao peticionante.

Aguarde-se o resultado do leilão designado, conforme edital de fls. 835/837.

Após, voltarei a apreciar o pedido.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-66900-61.2005.5.10.0009

Processo Nº RT-669/2005-009-10-00.7

Reclamante	Romildo Ribeiro dos Santos
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado	Companhia Imobiliária do Distrito Federal TERRACAP
Advogado	JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF)

Vistos, etc.

1- Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, I, do CPC.

2- Decorrido o prazo para recurso in albis , expeça-se alvará para liberação do saldo remanescente da conta CEF nº. 3920-042/04944393-91 (fl.1992) ao Executado, com utilização de todo o numerário existente , zerando-se a conta.

3- Expedido o alvará, intime-se o Executado para recebimento no prazo de 05 dias.

4- Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos definitivamente.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE

BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-68600-19.1998.5.10.0009

Processo Nº RT-686/1998-009-10-00.4

Reclamante	JOSE NILTON CHAVIER DOS SANTOS
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Ipiranga Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Fox Seguranca Privada Ltda
Reclamado	Ebal-Empresa de Conservacao Ltda
Reclamado	Ebal-Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Marcos Borges de Castro e Silva
Reclamado	Gildasio Figueiredo Holanda
Reclamado	Welinton Carlos da Silva
Reclamado	Carlindo Esteves Soares Filho
Reclamado	Adebaldo Jose de Queiroz

"O exequente não atendeu satisfatoriamente à determinação do despacho de fl. 404 no que se refere à manifestação acerca da certidão do Oficial de Justiça à fl. 403, tendo em vista que naquele documento consta a informação de que torna-se necessário o acompanhamento do interessado na diligência de citação do executado Carlindo Esteves Soares Filho, em razão de o mesmo residir em local onde os endereços não são devidamente indicados com número.

Manifeste-se o exequente no prazo de 30 dias.

Quanto ao requerimento de realização de pesquisa Bacenjud, Renajud, Infojud e envio de Protesto, indefiro, por ora, sendo necessário que primeiramente sejam citados todos os executados incluídos no polo passivo da execução à fl. 391." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-91800-45.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-918/2004-009-10-00.3

Reclamante	Edmilson Rubim de Souza
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Rm Seguranca e Protecao Ltda
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado	Mundial Servicos de Vigilancia Ltda
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Conservadora Mundial Ltda
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Limpa Bem Conservadora de Imoveis Ltda
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado	Dinah Alves Coelho
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Euclides Correa Cordeiro

"Compulsando os autos, verifica-se que a segunda, terceira e quarta executadas, nada obstante terem sido condenadas solidariamente, não foram devidamente citadas.

Assim sendo, com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade processual, citem-se a segunda, terceira e quarta reclamadas.

Indefiro o requerimento obreiro de penhora dos veículos indicados, tendo em vista que não se encontram livres embaraçados, conforme atesta a grande lista de restrições judiciais sobre os mesmos às fls. 461/463.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE

BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-95800-15.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-958/2009-009-10-00.0

Reclamante Roberli Reis Lima
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/O/DF)
Reclamado Globex Utilidades S.A.
Advogado TAÍS SILVA SOUZA(OAB: 25583/DF)

"Intime-se a executada dando-lhe ciência acerca da transferência do saldo remanescente no valor de R\$19.413,77 para a sua conta corrente na Caixa Econômica Federal (Agência 3010, Conta Corrente 003000002655), aos 17/01/2013.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho
TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-118500-87.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-1185/2006-009-10-00.6

Reclamante Danilla Andrade Costa
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
Advogado ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)

"Fixo o débito remanescente da executada em R\$20.723,66, atualizada até 28/02/2013, sem prejuízo de correções futuras.

Intime-se a executada a pagar o seu débito remanescente, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-125700-43.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1257/2009-009-10-00.8

Reclamante Terezinha de Jesus Vieira Loiola
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 04604/O/DF)
Reclamado ICS - Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado Distrito Federal
Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

Vistos, etc.

Vista ao exequente para, querendo, apresentar contra-minuta ao Agravo de Petição interposto pelo Distrito Federal, 2º executado.

Prazo de 08 (oito) dias.

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-157000-23.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1570/2009-009-10-00.6

Reclamante Delton Pereira da Costa
Advogado RAPHAEL RABELO CUNHA MELO(OAB: 21429/DF)
Reclamado ZI Ambiental Ltda
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar

Advogado

BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 270021/SP)

"... intime-se o exequente para oferecer meios para o prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado..." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-178700-22.1990.5.10.0009

Processo Nº RT-1787/1990-009-10-00.5

Reclamante Cristina Bantel
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

"... Julgo, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC..."

Despacho

Processo Nº RT-201500-77.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-2015/2009-009-10-00.1

Reclamante Gizelle Souza da Silva
Advogado WANDERLEY LEAL CHAGAS(OAB: 18259/DF)
Reclamado Aivil Fashion Ltda Me
Advogado AVANI DIAS DE ARAUJO(OAB: 8350/DF)

Em sua manifestação, a exequente não manifesta expressamente objeção ao parcelamento, limitando-se a destacar a capacidade financeira atual da executada.

A mera informação sobre o faturamento, porém, não permite inferir a capacidade de quitação imediata do débito.

Cabe ainda observar que, em petição anterior, a exequente afirmou aceitar o parcelamento com prestações de pelo menos R\$ 5.000,00; Assim, defiro em parte o requerimento da executada, autorizando o parcelamento do débito em 16 parcelas mensais, assim distribuídas: 15 parcelas mensais de R\$ 5.333,00 (cinco mil trezentos e trinta e três reais) e uma parcela adicional correspondente às diferenças de juros e correção monetária do crédito líquido da exequente, com base nos cálculos de liquidação já homologados.

Juntamente com a última parcela, a executada promoverá ainda o depósito dos valores pendentes do FGTS, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, tal como especificado nos cálculos de liquidação.

As parcelas vencerão ao quinto dia de cada mês, a começar de fevereiro/2013.

Inexistindo pagamento da primeira parcela, será presumida a rejeição à proposta do juízo, retomando-se a execução.

Intimem-se.

Editais

Editais

Processo Nº RT-63-77.2012.5.10.0009

Reclamante Rodrigo Barromeu dos Santos
Advogado JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado Lyon - Servicos Especializados Ltda
Reclamado Carlos Adriano dos Santos Rocha
Reclamado Germano Oliveira de Carvalho
Reclamado Idelma Rodrigues
Reclamado Christianne Guedes Manzi

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS CARLOS ADRIANO DOS SANTOS ROCHA, GERMANO OLIVEIRA DE CARVALHO, IDELMA RODRIGUES E CHRISTIANNE GUEDES MANZI, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.316,11 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 4.031,97

INSS Reclamante....: 48,57

INSS Reclamado.....: 133,56

Custas do Processo: 81,61

Custas Art.789.....: 20,40

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 15 de janeiro de 2013.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS, Diretor(a) de Secretaria.

Edital

Processo Nº RT-1418-25.2012.5.10.0009

Reclamante	Josiel Fernandes de Oliveira
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Mundial Montagem e Edificações Ltda ME
Reclamado	Mundial Caldeiraria Ltda Me
Reclamado	Votorantim Cimentos S.A.
Advogado	FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Mundial Montagem e Edificações Ltda ME e Mundial Caldeiraria Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS: Mundial Montagem e Edificações Ltda ME e MUNDIAL CALDEIRARIA LTDA ME para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de JOSIEL FERNANDES DE OLIVEIRA em face da MUNDIAL MONTAGEM E EDIFICAÇÕES LTDA-ME, MUNDIAL CALDEIRARIA LTDA. ME e VOTORANTIM CIMENTOS S.A., para condenar as 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente e de forma principal e a 3ª reclamada, subsidiariamente, a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

A 1ª reclamada, na condição de ex-empregadora, deverá também cumprir as obrigações de caráter personalíssimo, registrando-se que, em caso de descumprimento, responderá também as outras empresas pelos seus reflexos financeiros.Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$

25.000,00.Defiro a Justiça Gratuita ao reclamante.Liquidação por cálculos.Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção de juros e correção monetária incidentes a partir do ajuizamento da ação.Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.Cientes as partes (Súm. 197/TST). O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1786-68.2011.5.10.0009

Reclamante	Ediva Abadio Barbosa
Advogado	PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária ou solidária da reclamada, bem como PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na presente reclamação, para condenar a primeira reclamada a pagar a reclamante, com o transito em julgado da decisão, as parcelas deferidas no item 2 supra, observados os comandos da fundamentação, em especial quanto a baixa na CTPS (item 3), e os juros e correção monetária previstos em lei.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$15.000,00, valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal.Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. São reconhecidas à ECT as prerrogativas processuais da Fazenda Pública, e ao reclamante a justiça gratuita.Intime-se a primeira reclamada por edital os demais litigantes por publicação oficial."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para

que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1941-37.2012.5.10.0009

Reclamante	Mateus Cardoso de Souza
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 12/03/2013 09h06.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/03/2013 09h06, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-205200-61.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-2052/2009-009-10-00.0

Reclamante	Regina de Sousa Gonçalves
Advogado	FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES(OAB: 19360/DF)
Reclamado	Seleção Serviços Especializados Ltda.
Reclamado	União Federal
Advogado	DANILO BARBOSA DE SANT'ANNA(OAB: 25138/BA)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Seleção Serviços Especializados Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.449,51 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 5.167,08

INSS Reclamante....: 40,60

INSS Reclamado.....: 101,49

INSS SAT.....: 10,15

Custas do Processo: 104,15

Custas Art.789.....: 26,04

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

SANDRA OLIVEIRA BARBOSA

Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-58-18.2013.5.10.0010

Reclamante	Jackeline Teixeira Braga
Advogado	ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
Reclamado	Viscon Assessoria Comercial e Turística Ltda - Me

Vistos, etc. 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art. 1º da IN nº 27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 06/03/2013, às 14:30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts. 485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art. 359 do CPC e Súmula nº 338 do C. TST. 6. Intime-se a autora através de seu procurador, acaso outorgado, informando nos termos do provimento citado, no nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se a reclamada. 8. Quanto ao pedido de antecipação de tutela (reintegração ao emprego), registre-se que este será apreciado em audiência. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-97-83.2011.5.10.0010

Reclamante	Domingos Alves da Silva
Advogado	FERNANDA ALVES MUNDIM(OAB: 28223/DF)
Reclamado	Valenge Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR(OAB: 21048/GO)
Reclamado	Valdivino Soares de Oliveira
Reclamado	Sonia Maria Ribeiro Soares

Defiro parcialmente a petição de fls.125/126, expeça-se mandado de penhora do veículo indicado à fl. 127. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-154-67.2012.5.10.0010

Reclamante	Marisa de Macedo Nogueira
Advogado	EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: 6923/DF)
Reclamado	Banco do Brasil

Advogado LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES(OAB: 117402/SP)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado Walfredo Frederico de S. Cabral Dias(OAB: 12090/DF)

CONCLUSÃO Pelo exposto, reconhece-se a prescrição das pretensões anteriores a 07/02/2012; e, no mais, julgam-se improcedentes as pretensões formuladas na presente demanda. Concedidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamante, no valor de R\$760,00, dispensadas. Intimem-se as partes. Com o trânsito, expeça-se RPH, na forma acima. Nada mais. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-183-54.2011.5.10.0010

Reclamante Joao Batista de Castro e Silva

Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)

Reclamado Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda

Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

Ficam as partes intimadas do laudo pericial, inciando pelo reclamante de 13 a 18/02 e para reclamada de 21 a 25/02/2013.

Despacho

Processo Nº RT-203-11.2012.5.10.0010

Reclamante Regina Neli Monteiro de Sousa Barbosa

Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Reclamado Santa Helena Vigilancia Ltda

Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Conheço de ambos os embargos de declaração opostos pelas partes, e dou-lhes parcial provimento para agregar à sentença os fundamentos acima, os quais deverão ser observados na fase de liquidação. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-756-92.2011.5.10.0010

Reclamante Andreina Rodrigues da Silva

Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)

Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Reclamado Infraero Empresa de Infraestrutura Aeroportuária

Advogado JANAÍNA MARCON BARBOSA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 28077/DF)

Reclamado Hebert de Avila Pimenta Vieira

Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

Garantido o Juízo. Intimo a 2ª reclamada para os fins do art. 884 da CLT, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-795-26.2010.5.10.0010

Reclamante Patrick Oliveira da Silva

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A

Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

Fica o reclamante intimado para vista da petição de fls. 541/544, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-864-87.2012.5.10.0010

Reclamante Gustavo Barcelos de Mesquita

Advogado RODRIGO NEVES LARANJEIRA BRAGA(OAB: 25789/DF)

Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf

Advogado RAFAEL FREITAS MACHADO(OAB: 20737/DF)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.189/195, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-875-19.2012.5.10.0010

Reclamante Marlene Teixeira Moura

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Vista ao reclamante e 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.155/161, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-879-56.2012.5.10.0010

Embargante Associacao dos Servidores do Ministerio da Saude

Embargado Laura Ribeiro da Silva

Advogado WAGNER PEREIRA DIAS(OAB: 8542/DF)

Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ASMISA - REGIONAL DO RIO DE JANEIRO face a LAURA RIBEIRO DA SILVA nos termos da fundamentação supra, para manter a constrição efetivada no processo nº 001074-2012-010-10-00-7.

Custas pela Executada de R\$ 44,26, art. 789A, V da CLT.

Translade-se esta decisão para o processo principal, após o trânsito.

Publique-se.Brasília, 04 de fevereiro de 2013.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-932-37.2012.5.10.0010

Reclamante Sandra Maria Sudre Batista

Advogado ALBERTO CARLOS COSTA(OAB: 32755/DF)

Reclamado M A Resende da Costa Locações

Advogado MARCIO DE SOUZA PESSOA(OAB: 33948/DF)

Vistos.1- os cálculos de fls.65/68, fixando o débito conforme discriminado abaixo, em R\$3.093,01 sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).Especificação do débito: Total da execução R\$3.093,01, Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 3.017,57 (97,56%)

Custas do Processo: 60,35 (1,95%)

Custas Art.789.....: 15,09 (0,49%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução de R\$3.093,01, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos de fls. 65/68, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante,

sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 21/03/2013 14h10, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

- a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;
- b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;
- c) tentativa de conciliação.

5-Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art.655 do CPC. FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6- Se positivo o resultado das penhoras intimem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidero a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios. "EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

8- Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

9 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-956-65.2012.5.10.0010

Reclamante	Antonio Jose dos Santos Carmo
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Em 28 de janeiro de 2013, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÔNICA RAMOS EMERY, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h56min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a).

Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Swissport Brasil Ltda e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Vrg Linhas Aereas S.A. e seu advogado.

Intimem-se as partes para manifestação no prazo sucessivo de 05 dias iniciando-se pelo reclamante, acerca de manifestação da perita de fls.215/220.

Publique-se para a ciência das partes.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 05/03/2013, às 10h10min, facultada a presença de partes e procuradores.

Audiência encerrada às 14h59min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-978-60.2011.5.10.0010

Reclamante	Edmar de Souza Lima
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado	Supergasbras Energia Ltda
Advogado	ARISTIDES FELICIANO JÚNIOR(OAB: 17836/DF)

Ficam as partes intimadas do laudo pericial, iniciando pelo reclamante de 13 a 18/02/2013 e para a reclamada de 21 a 25/02/2013.

Fica designado audiência para encerramento da Instrução para o dia 12/03/2013 às 10h10min., facultado a presença das partes.

Despacho

Processo Nº RT-981-15.2011.5.10.0010

Reclamante	Izaías Bezerra Branco
Advogado	RAFAEL TAVARES SILVA(OAB: 32462/DF)
Reclamado	Hospital Santa Luzia S A(REDE D'OR SÃO LUIZ S/A)
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Proceda-se a alteração requerida na petição de fls. 242/243. Após remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1040-03.2011.5.10.0010

Reclamante	Patricia Helena da Silva
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado	Cooperativa de Material Reciclado e de Educacao Ambiental Nova Esperanca - COOPERNOS
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao - (Grupo Pão de Açúcar)
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamação trabalhista que PATRÍCIA HELENA DA SILVA move em desfavor de COOPERATIVA DE MATERIAL RECICLADO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOVA ESPERANÇA COOPERNOS e COMPANHIA BRASILEIRA DE DITRIBUIÇÃO (GRUPO PÃO DE AÇÚCAR), declarando a nulidade da adesão à cooperativa reclamada e a existência de vínculo empregatício no período de 17/2/2010 a 19/1/2011, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagar à autora, com base no salário de R\$ 540,00, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos a título de: a) aviso prévio projetado; b) saldo salarial (19 dias); c) 13º salário proporcional 2010 (10/12) e 2011 (2/12); d) férias simples acrescidas de 1/3; e) indenização a título de vale-transporte não

fornecido, considerado o valor diário de R\$ 6,00 e o labor cinco dias por semana, durante todo o contrato; f) indenização de 40% sobre o FGTS. Deverá a 1ª reclamada efetuar em conta vinculada os depósitos de FGTS sobre os salários recebidos durante o pacto laboral, bem como sobre aviso prévio e 13º salários, ora deferidos, expedindo as guias próprias, sob pena de conversão em pecúnia. Deverá, ainda, expedir as guias do seguro-desemprego e anotar a CTPS obreira. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, observados, ainda, os termos das Súmulas 200 e 381 do c. TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverão as reclamadas efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo salarial e 13º salários incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Decreto 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Honorários periciais, mediante requisição à Presidência do Eg. TRT 10ª Região. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1081-33.2012.5.10.0010

Reclamante Carlos Alves Ricardo
Advogado JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Reclamado Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte
Advogado DURCILENE FERREIRA FRANCO RODRIGUES(OAB: 90671/MG)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.85/93, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1138-51.2012.5.10.0010

Reclamante Sebastiao Clayton Almeida Pereira
Advogado NATHÁLIA MONICI LIMA(OAB: 27171/DF)
Reclamado Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Radio e TV Educativas
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.229/244, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1194-84.2012.5.10.0010

Reclamante Antonio Vieira Teixeira
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

Vista ao reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.305/308, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1205-16.2012.5.10.0010

Reclamante Glicerio Coelho Junior
Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Vistos, etc. Considerando que o Sr. Perito protocolou com atraso o laudo pericial, determino a reabertura da instrução processual, para conceder à reclamada vista do laudo pericial por cinco dias, a contar da publicação. Designo encerramento de instrução para 15/3/2013 às 14h15, dispensado o comparecimento das partes. Publique-se. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1219-68.2010.5.10.0010

Reclamante Celso Peixoto Liberal
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado Jose Vicente Fonseca
Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado Sercompar-Servicos e Participacoes Ltda
Reclamado Sertec - Tecnologia de Servicos Ltda
Reclamado Serconbel Servicos de Conservacao Belvedere Ltda
Reclamado Adservis Administracao de Servicos Internos Ltda

Fica o reclamante intimado para apresentar, no prazo de 30 dias, os registros cartoriais dos imóveis indicados na petição de fl.178/179, necessários para viabilização das penhoras requeridas. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1231-82.2010.5.10.0010

Autor Ministério Público do Trabalho
Réu Passaredo Transportes Aereos Ltda
Advogado RICARDO VINICIUS LARGACHA JUBILUT(OAB: 116477/SP)

Vistos os autos. 1 - Homologo os cálculos de liquidação às fls.775/778 em R\$107.654,46, abaixo discriminados e atualizados em, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Total da execução R\$ 107.654,46 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 107.078,66 (99,47%)

Custas do Processo: 40,41 (0,04%)

Custas Art.789.....: 535,39 (0,50%)

2-converto em penhora o valor da guia de fl.780.

3 Cite-se a executada da conta de liquidação e para pagar em 48 horas o valor remanescente da execução, via DJT.

4 Decorrido o prazo in albis, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma do artigos 53 e 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ - 00.512.777/0001-35.

5 Infrutífera a consulta BACENJUD.

6 Proceda-se a pesquisa, por meio do convênio RENAJUD, para a averiguação de veículos de propriedade da reclamada, livres e desembaraçados para garantia da execução, caso positivo, proceda-se ao bloqueio de transferência e especifique-se mandado de penhora, observando o limite da execução.

7- Infrutífera a pesquisa, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

8- Intime-se as partes via DJT e o Ministério Público do Trabalho, via mandado.

Data supra.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1259-79.2012.5.10.0010

Reclamante Judith Julia Martins Santana Maciel

Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
 Reclamado Vestcon Editora Ltda
 Advogado DANIELLE LORENCINI GAZONI RANGEL(OAB: 20056/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes JUDITH JULIA MARTINS SANTANA MACIEL e VESTCON EDITORA LTDA. decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela reclamante, para, no mérito, acolhê-los, sanando a omissão detectada, para condenar a reclamada a pagar honorários assistenciais de 10% sobre a condenação, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Publique-se. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1263-19.2012.5.10.0010

Reclamante Juarez Gomes de Moura
 Advogado MARCELO DE SÁ PONTES(OAB: 32681/DF)
 Reclamado Jose Eduardo de Souza - Me
 Reclamado Jose Eduardo de Souza
 Reclamado Thiago Eduardo de Souza

Diante da Certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 38, retiro o feito da pauta de audiência do dia 26/02/2013 e intimo o reclamante para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, relativamente ao polo passivo da ação, sob pena de indeferimento da petição inicial, a teor do art. 284, parágrafo único do CPC. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1280-55.2012.5.10.0010

Reclamante Roberto Albino Ramos Fraguas
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.600/622, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1284-92.2012.5.10.0010

Reclamante Marlei Menegazzo Dalla Vecchia
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Vistos os autos. 1 - Diante da petição de fls. 422/423, desconstituo o perito anteriormente nomeado, nomeando para tanto o Dr. Fábio de Faria Maia. 2 - Intime-se o perito nomeado para retirar os autos com a maior brevidade possível, devendo apresentar o laudo no prazo de 30 dias, a contar da intimação. 3 - Entregue o laudo, intemem-se as partes para manifestação no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela autora. 4 - Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1397-46.2012.5.10.0010

Reclamante Claudio Paulino da Silva
 Advogado JUSSELIA MARTINS DE GODOY(OAB: 38928/DF)
 Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Fica a reclamada intimada para manifestar-se acerca das alegações de fls. 192/199, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1401-83.2012.5.10.0010

Reclamante Cicero Paulino Neto
 Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
 Reclamado Kremer Engenharia Ltda
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
 Reclamado União
 Reclamado União Federal
 Reclamado Dataprev Empresa de Tecnologia e Informações de Previdência Social

Fica a reclamada intimada para comprovar o pagamento da 1ª e da 2ª parcela do acordo de fl.63, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1522-14.2012.5.10.0010

Embargante Silvio Roberto Rodrigues
 Advogado RENATO MANUEL DUARTE COSTA(OAB: 5060/DF)
 Embargado Manoel Divino Borges Brandão
 Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

Vista ao embargado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.57/62, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1722-21.2012.5.10.0010

Reclamante Vilson Ferreira Cruz
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que VILSON FERREIRA CRUZ move em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV, c/c art. 283 do CPC).Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas, pelo reclamante, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1730-95.2012.5.10.0010

Reclamante Juciano Bispo dos Santos
 Advogado JULIANA DA SILVA NERY(OAB: 38215/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que JUCIANO BISPO DOS SANTOS move em face de CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., rejeito a preliminar arguida e julgo EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 269, IV do CPC) relativamente aos pleitos anteriores a 09/10/2007 e IMPROCEDENTES os demais pedidos aduzidos na inicial, tudo nos

termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, cujo recolhimento fica dispensado em face da gratuidade de justiça. Ciente a reclamada (S. 197/TST). Intime-se o reclamante, via DJTE. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1742-12.2012.5.10.0010

Reclamante	Cleber Alves Diniz
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	DFtrans

Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que CLEBER ALVES DINIZ move em face de COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA, DISTRITO FEDERAL e DFTRANS, julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos em desfavor do DISTRITO FEDERAL e do DFTRANS e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados, condenando a 1ª reclamada a pagar ao autor o que se apurar em liquidação por simples cálculos, com base no salário de R\$ 872,00, a título de: a) indenização a título de tickets-alimentação, de 1/5 a 27/6/2011 (R\$ 302,17 mensais); b) indenização a título de cesta básica, de 1/5 a 27/6/2011 (R\$ 121,99 mensais); c) 23h30min de 01/09/2009 a 30/09/2009; de 13h18min de 01/10/2009 a 31/10/2009; de 6h54min de 01/01/2010 a 31/01/2010; e de 108h de 01/05/2011 a 27/06/2011, de 10/12/2009 a 30/4/2010, com acréscimo de 50% e reflexos em RSR e FGTS com 40%; d) salários retidos de março a maio/2011 (integrais) e saldo salarial de junho/2011 (27 dias); e) aviso prévio indenizado; f) férias simples 2009/2010 e 2010/2011, todas acrescidas de 1/3; g) 13º salário proporcional 7/12; h) acréscimo de 50% sobre saldo salarial, aviso prévio, férias simples e proporcionais com 1/3 e 13º proporcional; i) multa do art. 477 § 8º da CLT; k) honorários assistenciais de 10% sobre a condenação. Deverá a reclamada, também, confeccionar e liberar as guias TRCT para levantamento do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos pelo salário fixado na fundamentação, acrescido da indenização de 40%, bem como as guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia, devendo, ainda, efetuar anotações na CTPS. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, observadas as Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverão a primeira reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre salários, saldo de salário, 13º salário proporcional, horas extras com 50% e seus reflexos em RSR, incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. O Distrito Federal e o DFTRANS são isentos do pagamento de custas na forma do art. 790-A, inciso I da CLT. Publique-se, para ciência do reclamante. Intimem-se a 1ª reclamada por edital; o Distrito Federal e o DFTRANS por mandado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1751-71.2012.5.10.0010

Reclamante	Jackson Santana Portugal
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Joao Almeida Manicoba - Epp
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Reclamado	Via Engenharia
Advogado	GLAUCIA FONSECA PEIXOTO A. DE OLIVEIRA(OAB: 6251/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, na Reclamação Trabalhista que move JACKSON SANTANA PORTUGAL em face de JOÃO ALMEIDA MANICOBA-EPP e VIA ENGENHARIA, julgo IMPROCEDENTES os pleitos relativos à 2ª reclamada e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados, condenando a 1ª reclamada a pagar ao autor, com base no salário de R\$752,81, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculo a título de: a) 13º salário proporcional (R\$313,67); b) férias proporcionais (R\$439,13), com 1/3 (R\$146,37); c) acréscimo de 50% sobre 13º salário proporcional e férias proporcionais com 1/3 (R\$449,58); d) multa do art. 477 da CLT (R\$752,81). Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a 1ª reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre 13º salário proporcional incidirá contribuição previdenciária (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor arbitrado à condenação e para este fim fixado. Cientes as reclamadas (S. 197/TST). Intime-se o reclamante, via DJ. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1777-69.2012.5.10.0010

Reclamante	Maria Rosangela Pereira do Nascimento
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que MARIA ROSÂNGELA PEREIRA DO NASCIMENTO move em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, julgo EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 269, IV do CPC) relativamente aos créditos anteriores a 17/10/2007 e IMPROCEDENTES os demais pedidos consignados na petição inicial. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1780-24.2012.5.10.0010

Reclamante	Waldery Nascimento da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA
MAIA(OAB: 22572/DF)

Vista às partes para, querendo, manifestar-se sobre os recursos uma da outra de fls.90/111 e de fls.112/117, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1781-09.2012.5.10.0010

Reclamante Joao Luiz Rodolfo de Queiroz
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA
MAIA(OAB: 22572/DF)

Vista às partes para, querendo, manifestar-se sobre os recursos uma da outra de fls.94/116 e de fls.117/122, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1792-72.2011.5.10.0010

Reclamante Gilberto Nunes Diener
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado WAFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Vistos os autos. 1 - Diante da certidão supra, desconstituo a perita anteriormente nomeada, nomeando para tanto o Dr. Fábio de Faria Maia. 2 - Intime-se o perito nomeado para retirar os autos com a maior brevidade possível, devendo apresentar o laudo no prazo de 30 dias, a contar da intimação. 3 - Entregue o laudo, intemem-se as partes para manifestação no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor. 4 - Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2150-03.2012.5.10.0010

Reclamante Márcio de Oliveira
Advogado MARLON RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 33311/GO)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao (Pão de Açúcar)
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)
Reclamado Mapfre Vera Cruz Vida e Previdencia S/A
Advogado MARCIO ALEXANDRE MALFATTI(OAB: 35992/DF)

Despacho de fls.172: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/03/2013 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2152-70.2012.5.10.0010

Reclamante Fernando da Silva
Advogado HERBERT HERIK DOS SANTOS(OAB: 25650/DF)
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda

Despacho de fls.37: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/03/2013 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2153-55.2012.5.10.0010

Reclamante Gerson Galdino Fernandes
Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado Brasfort Empresa de Seguranca Ltda

Despacho de fls.27: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/03/2013 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão

apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2154-40.2012.5.10.0010

Reclamante	Samuel Dias de Oliveira
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Exata Construcões e Participações Ltda

Despacho de fls.35: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/03/2013 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2155-25.2012.5.10.0010

Reclamante	Greicielle Sales
Advogado	KATIA DIAS FREITAS(OAB: 27753/DF)
Reclamado	Grupo Valdac Ltda

Despacho de fl.45: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/03/2013 14h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o

número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2156-10.2012.5.10.0010

Reclamante	Joao Manuel de Albuquerque
Advogado	HUGO FLAVIO ARAUJO DE ALMEIDA(OAB: 21827/DF)
Reclamado	Raimundo dos Santos Sobrinho - Me

Despacho de fls.15: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/03/2013 14h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2157-92.2012.5.10.0010

Reclamante	Antonio Mendes de Sousa Filho
Advogado	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
Reclamado	Osmar Gomes de Oliveira

Despacho de fls.63: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/03/2013 14h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro

Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2158-77.2012.5.10.0010

Reclamante	Fernando Rodrigues de Oliveira
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Mgm Comercio, Importacao e Exportacao Ltda

Despacho de fls.55: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/03/2013 14h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2159-62.2012.5.10.0010

Reclamante	Orlando dos Santos Rodrigues
Advogado	VINICIUS RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA(OAB: 19680/DF)
Reclamado	Consortio Empreendedor Corumba Iii

Despacho de fls.296: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/03/2013 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2160-47.2012.5.10.0010

Reclamante	Paulo Tadeu Crepaldi
Advogado	CLAUDIA SILVA VAZ(OAB: 23515/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Despacho de fls.69: Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2160-47.2012.5.10.0010

Reclamante	Paulo Tadeu Crepaldi
Advogado	CLAUDIA SILVA VAZ(OAB: 23515/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº -27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/03/2013 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2161-32.2012.5.10.0010

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Wilson da Silva Lima Construcões - Me

Despacho de fls.44: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/03/2013 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2162-17.2012.5.10.0010

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Lindalva Nascimento Construtora Ltda - Me

Despacho de fls.44:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/03/2013 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2163-02.2012.5.10.0010

Reclamante	Zenaide Alcantara de Sousa
Advogado	DIEGO SOARES PEREIRA(OAB: 34123/DF)
Reclamado	União (Ministerio de Minas e Energia)

Despacho de fls.21: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/03/2013 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2165-69.2012.5.10.0010

Reclamante	Paula Muniz Falcao Rabelo
Advogado	MAURO SÉRGIO BARBOSA(OAB: 21259/DF)
Reclamado	Brasília Participações e Empreendimentos Limitada - Epp

Despacho de fls.102: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/03/2013 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados,

informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2166-54.2012.5.10.0010

Reclamante	Douglas Nunes Ferreira
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Despacho de fls.13:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/03/2013 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2167-39.2012.5.10.0010

Reclamante	Cheron Poncem de Macedo
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda

Despacho de fls.100: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/03/2013 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada

a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2168-24.2012.5.10.0010

Reclamante	Suzel Gomes de Araujo
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	Hyundai Caoa do Brasil Ltda

Despacho de fls.120: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/03/2013 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2170-91.2012.5.10.0010

Reclamante	Juliana Maria de Lima
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Hotel Atividades

Despacho de fls.19: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/03/2013 13h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2171-76.2012.5.10.0010

Reclamante	Edilson Carlos Paiva
Advogado	MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Despacho de fls.720: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/03/2013 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2173-46.2012.5.10.0010

Reclamante	Emanuel Messias Carneiro
Advogado	VALDIR NUNES DA MATA(OAB: 29534/DF)
Reclamado	Luiz Antonio Albuquerque

Despacho de fls.36:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/03/2013 14h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de

preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2176-98.2012.5.10.0010

Reclamante	Ricardo de Queiroz Noletto
Advogado	LUIZA ISAURA MARTINS(OAB: 06107/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Despacho de fls.213: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/03/2013 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2177-83.2012.5.10.0010

Reclamante	Wilson dos Santos Lima
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Despacho de fls.133: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 13/03/2013 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2178-68.2012.5.10.0010

Reclamante	Luciano de Souza Lobato
Advogado	HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado	Consortio Brasília 2014

Despachode fls.47: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 13/03/2013 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2179-53.2012.5.10.0010

Reclamante	Cleide Rocha dos Santos
Advogado	ELISA ALONSO BARROS(OAB: 18483/DF)
Reclamado	União (Hospital das Forças Armadas)

Despacho de fls.19: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 03/04/2013 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o

número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2184-75.2012.5.10.0010

Reclamante	David Arthur Fetter
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Despacho de fls.369: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 13/03/2013 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2185-60.2012.5.10.0010

Reclamante	Dattolly Cortez Grippe
Advogado	ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Despacho de fls.664: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/03/2013 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro

Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2188-15.2012.5.10.0010

Reclamante	Marcos Aurelio Lima Neves
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero

Despacho de fls.224: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumariíssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 13/03/2013 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-22300-25.2000.5.10.0010

Processo Nº RT-223/2000-010-10-00.8

Reclamante	LUIZ FIRMO DA SILVA
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	Jalmes Restaurante Ltda
Reclamado	Edvania Figueiredo de Souza
Reclamado	Marci Madeira Nogueira
Reclamado	Edilson Figueiredo de Souza
Reclamado	Jose Francisco de Menezes

Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Neuzamar Maria Figueredo de Oliveira Menezes
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Indefiro a petição de fls.427. Permaneçam os autos sobrestados, nos termos do despacho de fl.424 ou até que a parte interessada apresente meios efetivos para o prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-27500-57.1993.5.10.0010

Processo Nº RT-275/1993-010-10-00.4

Reclamante	THERESINHA OLIVEIRA CAMARA
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S/A BNCC
Advogado	RAIMUNDO DA CUNHA ABREU(OAB: 5040J/DF)

Ficam as partes intimadas para vista dos cálculos de fls.204/269, no prazo sucessivo a começar pelo exequente. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-28200-81.2003.5.10.0010

Processo Nº RT-282/2003-010-10-00.9

Reclamante	LEVI LOPES FERNANDES
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	GI Marcenaria Ltda Me
Advogado	MANOEL LOPES CANÇADO SOBRINHO(OAB: 14131/DF)
Reclamado	Geralda Eugenia de Oliveira
Reclamado	Elaine Cristine de Oliveira Lima
Advogado	ANTONIO JOSE DA CRUZ(OAB: 12595/T/DF)

Fica o reclamado intimado para comprovar o recolhimento da custas e INSS, conforme acordo de fls. 241, sob pena de prosseguir a execução. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-56600-47.1999.5.10.0010

Processo Nº RT-566/1999-010-10-00.8

Reclamante	Jose Martins da Silva
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	J M Feitosa - Me
Reclamado	Edson Martins de Souza
Advogado	RAFAEL AUGUSTO AMARAL VALIM(OAB: 33310/DF)
Reclamado	Janio Martins Feitosa

Pelo exposto, conheço e julgo PROCEDENTES os Embargos à Execução apresentados por EDSON MARTINS DE SOUZA face a JOSE MARTINS DA SILVA, nos termos da fundamentação expendida.

Custas pelo Executado no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V da CLT). Determino a inclusão do sócio, Jânio Martins Feitosa, CPF:455 288 291-00, no polo passivo;

Proceda-se ao bloqueio, via Bacen, das contas bancárias do sócio referido.

Após, o trânsito em julgado, libere-se as guias de fls.132,133,134 e 138 ao embargante, Edson Martins de Souza.

Exclua-se o Embargante do CNDT, FL.126;

Cite-se o sócio, Jânio Martins Feitosa da execução;

Após, incluam-se a executada e o sócio no BNDT.

Publique-se.

Brasília, 07 de fevereiro de 2013. Juiz do Trabalho SANDRA NARA
BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-79200-77.1990.5.10.0010

Processo Nº RT-792/1990-010-10-00.0

Reclamante	Elidia Maria Torres do Lago
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Transportes Urbanos Em Liquidacao
Reclamado	União Federal (Sucessora EBTU)

1-Ficam intimados os exequentes para recebimento dos alvará acostados à contracapa dos autos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-95300-14.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-953/2007-010-10-00.5

Reclamante	Igor Pinto Dias
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
Reclamado	FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR- FUNDALC
Reclamado	Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte
Advogado	DANIELA DE MORAIS DO MONTE VARANDAS(OAB: 465-0/PC)
Reclamado	Antonio Marcio Barbosa Maciel
Reclamado	Maria Jose Feitosa da Silva

1-Fica intimado o reclamante para recebimento de seu crédito diretamente junto à Caixa Econômica Federal, agência 3920, Ordem Judicial nº65/2013, no prazo de cinco dias.

2-Após a comprovação das movimentações de fls. 534 e 535, cumpra-se a determinação de fls. 531, item II. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-112200-63.1993.5.10.0010

Processo Nº RT-1122/1993-010-10-00.4

Reclamante	RAIMUNDO PINTO BARBOSA
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)
Reclamado	Brasbrahm Com Repres Transportes e Terraplanagem Ltda
Reclamado	Jose Maria da Cunha
Reclamado	Nivaldo Messias Caminha
Advogado	DENISE MENDES DE CAMPOS(OAB: 19644/RS)
Reclamado	Albiacir Rodrigues
Reclamado	Jose Maria da Cunha Junior
Reclamado	Jose Ximenes Filho

No caso em tela, toda a matéria alegada pela excipiente já foi produzida em Embargos à Execução às fls. 272/274, julgados às fls. 290/291 e 295, em que se reconheceu a legitimidade do título e a responsabilidade do Ex-sócio, ora Excepiante, não havendo matéria passível de apreciação por via da presente exceção de pré-executividade, razão pela qual não a conheço.

A presente decisão é tipicamente interlocutória, não passível de recurso (§ 1º, art. 893 da CLT), portanto, prossiga a execução. Libere-se ao exequente a guia de fl.288 e deduza o valor liberado do crédito do exequente.

Publique-se.

Edital edital

10ª Vara do Trabalho de Brasília

EDITAL DE INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA nº 01/2013

A JUÍZA DO TRABALHO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, no desempenho das suas atribuições legais, ante os termos do Provimento PRE-DCR nº 02/2003, de 21/06/2003, torna público que **nos dias 13, 14, 15, 18, e 19 de Março de 2013, das 09 às 18h**, será realizada a Inspeção Interna Ordinária deste Juízo, que funciona na Avenida W3-Norte Quadra 513, Lote 02 e 03, sala 216, Brasília - DF, na seguinte forma:

1. A inspeção será secretariada pela Assistente de Juiz, servidora Raíssa Costa Lago de Carvalho;
2. **Não serão suspensos** no período da Inspeção os prazos processuais e as atividades de Secretaria e do Gabinete;
3. Haverá Audiência durante a Inspeção;
4. A Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região e a Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal poderão acompanhar a inspeção;
5. A Excelentíssima Desembargadora Corregedora Federal do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região e a Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal, serão oficiados para ciência do presente edital;
6. A Secretaria providenciará a publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como a sua afixação nos locais de praxe, para conhecimento de todos.
7. Os processos que se encontram fora da secretaria com carga para Advogados, Peritos ou no Serviço de Cálculos Judiciais, quando do retorno, serão oportunamente vistoriados.

Eu, *Paulo Sérgio Ferreira Paiva*, Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília, conferi e subscrevi o presente edital, expedido por ordem da MM. Juíza do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília, Dra. Sandra Nara Bernardo Silva, sendo que por esta segue também subscrito.

Brasília, 08 de fevereiro de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juíza da 10ª Vara do Trabalho de Brasília

Edital

Processo Nº RT-342-60.2012.5.10.0010

Reclamante Jose Henrique Ferreira da Silva
Advogado CEZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)
Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me
Reclamado União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MONICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.124/128, no prazo legal.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-343-45.2012.5.10.0010

Reclamante Omar Alves de Oliveira Junior
Advogado CEZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)
Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me
Reclamado União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MONICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.128/133, no prazo legal.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1585-39.2012.5.10.0010

Reclamante Walisson de Oliveira Duarte
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado Numero Bis Empreendimentos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Numero Bis Empreendimentos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que WALISSON DE OLIVEIRA DUARTE move em face de NÚMERO BIS EMPREENDIMENTOS LTDA., julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando a reclamada a pagar ao autor, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$712,28, a título de: a) salário retido de julho/2012 (R\$712,28); b) aviso prévio indenizado (R\$712,28); c) 13º salário proporcional (R\$178,06); d) férias fracionadas (R\$178,06) com 1/3 (R\$59,35); e) acréscimo de 50% sobre saldo retido, aviso prévio, 13º proporcional e férias proporcionais com 1/3 (R\$920,01); f) indenização de 40% sobre FGTS; g) multa do art. 477 da CLT (R\$712,28); h) 06 (seis) horas extras semanais, com acréscimo de 50% e reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS com 40%. Deverá a reclamada confeccionar e liberar as guias TRCT para levantamento do FGTS, bem como devolver a CTPS, sob pena de busca e apreensão. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre salário retido, 13ª salário proporcional, horas extras e seus reflexos em 13º, incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Ciente o reclamante (S. 197/TST). Intime-se a reclamada, via edital. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 8, FEVEREIRO de 2013.

MÔNICA RAMOS EMERY

JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-1742-12.2012.5.10.0010

Reclamante	Cleber Alves Diniz
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	DFtrans

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que CLEBER ALVES DINIZ move em face de COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA, DISTRITO FEDERAL e DFTRANS, julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos em desfavor do DISTRITO FEDERAL e do DFTRANS e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados, condenando a 1ª reclamada a pagar ao autor o que se apurar em liquidação por simples cálculos, com base no salário de R\$ 872,00, a título de:a) indenização a título de tíquetes-alimentação, de 1º/5 a 27/6/2011 (R\$ 302,17 mensais;b) indenização a título de cesta básica, de 1º/5 a 27/6/2011 (R\$ 121,99 mensais;c) 23h30min de 01/09/2009 a 30/09/2009; de 13h18min de 01/10/2009 a 31/10/2009; de 6h54min de 01/01/2010 a 31/01/2010; e de 108h de 01/05/2011 a 27/06/2011, de 10/12/2009 a 30/4/2010, com acréscimo de 50% e reflexos em RSR e FGTS com 40%;d) salários retidos de março a maio/2011 (integrais) e saldo salarial de junho/2011 (27 dias);e) aviso prévio indenizado;f) férias simples 2009/2010 e 2010/2011, todas acrescidas de 1/3;g) 13º salário proporcional 7/12;h) acréscimo de 50% sobre saldo salarial, aviso prévio, férias simples e proporcionais com 1/3 e 13º proporcional;i)multa do art. 477 § 8º da CLT;k) honorários assistenciais de 10% sobre a condenação.Deverá a reclamada, também, confeccionar e liberar as guias TRCT para levantamento do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos pelo salário fixado na fundamentação, acrescido da indenização de 40%, bem como as guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia, devendo, ainda, efetuar anotações na CTPS.Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, observadas as Súmulas 200 e 381/TST.No tocante aos recolhimentos fiscais, deverão a primeira reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT n1 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes.Sobre salários, saldo de salário, 13º salário proporcional, horas extras com 50% e seus reflexos em RSR, incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT.Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado.O Distrito Federal e o DFTRANS são isentos do pagamento de custas na forma do art. 790-A, inciso I da CLT.Publique-se, para ciência do reclamante.Intimem-se a 1ª reclamada por edital; o Distrito Federal e o DFTRANS por mandado.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na

Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7, FEVEREIRO de 2013.

MÔNICA RAMOS EMERY
JUIZ DO TRABALHO

Edital**Processo Nº RT-1949-11.2012.5.10.0010**

Reclamante	Tiago Dias Marques
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 18/03/2013 13h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MONICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Vip Seguranca Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 18/03/2013 13h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA
Diretor(a) de Secretaria

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-88-55.2010.5.10.0011**

Reclamante	Maria Cezar Ferreira Da Silva
Advogado	PRESTES FERREIRA GOMES(OAB: 14167/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério da Fazenda)
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa (sócio 1º recdo)
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa (sócia 1ª recda)

Diante do pagamento do débito e não tendo havido insurgência das

partes, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-93-72.2013.5.10.0011

Requerente Instituto de Beleza Furtado Ltda - Me
Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)
Requerido Ariana Nara da Silva Santos

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamante.

Em que pese a extinção do feito sem exame do mérito, intime-se a reclamada para vista. Prazo legal.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-94-57.2013.5.10.0011

Reclamante Marco Aurelio Coelho Mauricio
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Viacao Pioneira Ltda

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela em que o autor postula sua reintegração no quadro funcional da reclamada, ao argumento de ter sido demitido arbitrariamente, uma vez que é portador de moléstia grave. O art. 273 do CPC estabelece como pressupostos para a concessão da tutela antecipada a existência de prova inequívoca que convença o juiz da verossimilhança da alegação, bem como a existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Ambos elementos têm visualização ofuscada na presente situação, não se podendo vislumbrar com satisfatória nitidez a verossimilhança das alegações obreiras, uma vez que eventual caracterização de dispensa arbitrária pelas razões narradas pelo autor pressupõe larga instrução processual. Feitos tais esclarecimentos, indefiro por ora o pedido de antecipação de tutela. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-122-25.2013.5.10.0011

Reclamante Morgana Iraima da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Tendo em conta a informação de que a reclamante figura no polo ativo da cautelar nº 0000086-71.2013.5.10.0014, obtida por consulta ao Sistema de Acompanhamento Processual - SAP, tenho a MM. 14ª Vara do Trabalho de Brasília preventiva para o processamento da presente reclamatória, ante o que dispõe o art. 800 do CPC. Nesse caso, e consoante o princípio insculpido no inciso I do art. 253 do CPC, declino da competência para o processamento desta ação em favor da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, devendo o presente feito retornar ao Serviço de Distribuição, observando-se a compensação pertinente. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-131-84.2013.5.10.0011

Reclamante Diego Marcelino Braga de Lira
Advogado SABRINA REZENDE PRADO FRANCO OLIVEIRA(OAB: 38834/DF)
Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp
Reclamado União (Supremo Tribunal Federal)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 16/04/2013

14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-132-69.2013.5.10.0011

Reclamante Katia Cristina dos Santos
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Tendo em conta a informação de que a reclamante figura no polo ativo da cautelar nº 0000086-71.2013.5.10.0014, obtida por consulta ao Sistema de Acompanhamento Processual - SAP, tenho a MM. 14ª Vara do Trabalho de Brasília preventiva para o processamento da presente reclamatória, ante o que dispõe o art. 800 do CPC.

Nesse caso, e consoante o princípio insculpido no inciso I do art. 253 do CPC, declino da competência para o processamento desta ação em favor da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, devendo o presente feito retornar ao Serviço de Distribuição, observando-se a compensação pertinente. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-134-39.2013.5.10.0011

Reclamante Jose Maciel da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Tendo em conta a informação de que a reclamante figura no polo ativo da cautelar nº 0000086-71.2013.5.10.0014, obtida por consulta ao Sistema de Acompanhamento Processual - SAP, tenho a MM. 14ª Vara do Trabalho de Brasília preventiva para o processamento da presente reclamatória, ante o que dispõe o art. 800 do CPC. Nesse caso, e consoante o princípio insculpido no inciso I do art. 253 do CPC, declino da competência para o processamento desta ação em favor da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, devendo o presente feito retornar ao Serviço de Distribuição, observando-se a compensação pertinente. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-139-61.2013.5.10.0011

Reclamante Khadija Martins da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Curso Especifico Preparatorio Ltda - Me (na pessoa do sócio..)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 08/04/2013 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-141-31.2013.5.10.0011

Reclamante	Adriana Martins de Melo
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Universidade de Brasilia/ Unb

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 08/04/2013 15h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-142-16.2013.5.10.0011

Reclamante	Paulo Eduardo Cavalcante
Advogado	TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Requer o autor a concessão dos efeitos antecipados da tutela para que a reclamada seja compelida a providenciar a imediata incorporação de 76,26% do valor da última remuneração global recebida, alterando o seu salário base para o valor de R\$10.496,21. Ao menos por ora não vislumbrou este Juízo a verossimilhança do direito vindicado, o que só poderá ser atingido após o completo e integral conhecimento da lide, com a devida apresentação das razões de defesa. Assim, e por faltar elemento essencial à formação do convencimento do julgador em sede liminar, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-148-23.2013.5.10.0011

Reclamante	Josefa dos Santos Almeida Pereira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Caixa Economica Federal

Vistos. Requer o(a) autor(a) a concessão dos efeitos antecipados da tutela para que seja autorizado(a) a movimentar o saldo existente em sua conta de FGTS e habilitar-se ao seguro desemprego, por meio de alvará judicial. ao menos por ora não vislumbrou este Juízo a verossimilhança do direito vindicado, o que só poderá ser atingido após o completo e integral conhecimento da lide, com a devida apresentação das razões de defesa. Assim, não há certeza acerca da forma de afastamento do(a) reclamante, não se podendo concluir se de fato a forma resilitória admite a liberação do FGTS e o recebimento de seguro desemprego. Assim, e por faltar elemento essencial à formação do convencimento do julgador em sede liminar, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-149-08.2013.5.10.0011

Reclamante	Ronilson Rodrigues Pereira
Advogado	ERON CHAVES OLIVEIRA(OAB: 37293/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 10/04/2013 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à

audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-150-90.2013.5.10.0011

Reclamante Ana Carolina Bussacos Maranhão
Advogado ELISA ALONSO BARROS(OAB: 18483/DF)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Requer o autor a concessão dos efeitos antecipados da tutela para que a reclamada seja compelida a providenciar sua reintegração, bem como o restabelecimento do pagamento de sua remuneração. Ao menos por ora não vislumbrou este Juízo a verossimilhança do direito vindicado, o que só poderá ser atingido após o completo e integral conhecimento da lide, com a devida apresentação das razões de defesa. Assim, e por faltar elemento essencial à formação do convencimento do julgador em sede liminar, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-151-75.2013.5.10.0011

Reclamante Ana Paula Andrade Silva Milhomem
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado Natural Choice do Brasil Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 10/04/2013 14h05 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-152-60.2013.5.10.0011

Reclamante Lindomar Carvalho Lima

Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Ambilimpa Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado	Metha Projetos Eletricos, Hidraulicos e Construção Civil Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 09/04/2013 14h05 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-153-45.2013.5.10.0011

Reclamante	Wellington Rodrigues dos Reis
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	GNT Comercio de Alimentos Ltda - Epp

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 10/04/2013 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e

juízo, se necessárias. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-154-30.2013.5.10.0011

Reclamante Geraldo Soares Correia
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Brasal Refrigerantes S/A

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 09/04/2013 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-156-97.2013.5.10.0011

Reclamante Joacy de Souza
Advogado AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)
Reclamado P W Construcoes e Acabamento Ltda - Me

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 09/04/2013 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-157-82.2013.5.10.0011

Reclamante Jose Jean Pierre Ferreira da Silva
Advogado JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
Reclamado Smaff Automoveis Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 10/04/2013 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-159-52.2013.5.10.0011

Reclamante Eliscarlos Sousa Almeda
Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado Plano Tecnologia em Revestimento Ltda - Me
Reclamado Ebm Desenvolvimento Imobiliário

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 10/04/2013 14h20 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova

testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-161-22.2013.5.10.0011

Reclamante Marcus Vinicius Ribeiro da Silva
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens
Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A.

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 10/04/2013 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-162-07.2013.5.10.0011

Reclamante Francisco das Chagas Mendes Vieira
Advogado GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB: 30644/DF)
Reclamado Ecogarcia Tijolos Ecológicos Projetos Arquitetônicos

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 09/04/2013 14h40 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por

preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-163-89.2013.5.10.0011

Reclamante Glebison Francisco dos Santos
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 10/04/2013 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-164-74.2013.5.10.0011

Reclamante Elias Alvaro da Silva
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A SAB

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 09/04/2013

14h45 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-165-59.2013.5.10.0011

Reclamante	Sineide Jaco Leite
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 10/04/2013 14h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-536-28.2010.5.10.0011

Reclamante	Maria Eliane Machado dos Santos
Advogado	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS(OAB: 5707/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa

Considerando a divergência entre o endereço que o exequente tem cadastrado na Receita Federal e aquele indicado nos autos e tendo em vista ainda os termos do art. 39, II do CPC, intime-se novamente o exequente a informar nos autos o seu endereço atualizado, mediante apresentação de documento comprobatório recente, a fim de possibilitar a liberação do crédito obreiro.

Prazo renovado de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-589-38.2012.5.10.0011

Reclamante	Eliesio de Araujo Oliveira
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Univero Servicos e Assessoria Empresarial Ltda (na pessoa da sócia Joelma Duarte de Oliveira)
Reclamado	Univero Serviços e Assessoria Empresarial (na pessoa do sócio Pedro da Cruz Filho)

Intime-se o reclamante a receber a guia acostada à contracapa dos autos, bem como tomar ciência da certidão e do despacho de fls. 110.

Despacho

Processo Nº RT-678-95.2011.5.10.0011

Reclamante	Jaqueline Rocha de Oliveira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Federal Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)
Reclamado	Isabel Ferreira Mitsunaka
Reclamado	Joelita Santana de Oliveira

DESPACHO PROFERIDO À FL. 371, A SEGUIR TRANSCRITO: "Tendo em vista a certidão supra, intime-se novamente o reclamado para receber a guia referente ao saldo remanescente, no prazo de 15 dias".

Despacho

Processo Nº RT-694-15.2012.5.10.0011

Reclamante	Jose de Arimateia Coimbra Alencar
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Chiola Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	ADERALDO BINDACO(OAB: 32280/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 50, A SEGUIR TRANSCRITO: "Diante do pagamento do débito, fica extinta a execução na forma da lei.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/04964019-0 (fl. 48), observando os seguintes PERCENTUAIS, conforme resumo de cálculo à fl. 39:

INSS Reclamante....: (35,48%)

INSS Reclamado.....: (64,52%)

OBSERVAÇÕES:

1) INSS empregado - recolher no código 1708;

2) INSS empregador + SAT - recolher no código 2909, zerando a referida conta.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, efetuando a devida baixa no sistema.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará perante à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 3920.

Brasília, 29 de janeiro de 2013".

Despacho

Processo Nº RT-995-59.2012.5.10.0011

Reclamante	Bruna Passos Barreto
Advogado	ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 26288/DF)
Reclamado	Inova Tecnologia em Servicos Ltda
Advogado	GERALDO ANTONIO SOARES(OAB: 72753B/MG)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 9.246,46 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 9.020,94 (97,56%) Custas do Processo: 180,42 (1,95%)

Custas Art.789.....: 45,10 (0,49%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Inova Tecnologia em Servicos Ltda, por seu procurador via DJTE (art.

652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento

da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-1023-95.2010.5.10.0011

Reclamante	Luiz Batista Negrão Filho
Advogado	CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Tendo em vista o requerimento obreiro de fls. 1190, inerente à liberação do crédito incontroverso, defiro o requerido, autorizando o saque do crédito obreiro reconhecido pelo executado em seus cálculos de fls. 1.116, no valor líquido de R\$527.939,61. Nesse mister, determino a movimentação financeira da conta judicial nº 700.126.933.715, agência 4200-5 do Banco do Brasil (guia à fl. 1.100), observando-se os seguintes comandos: - liberar ao exequente, por meio de sua advogada Dra. Carmem Carina Rodrigues da Silva, OAB/DF nº 24.733 (procuração à fl. 16), a importância líquida de R\$527.939,61; - o saldo remanescente deverá permanecer na sobredita conta. CONFIRO AO PRESENTE FORÇA DE ALVARÁ PERANTE O BANCO DO BRASIL. Observe a Secretaria para a necessidade de dedução do valor ora liberado. Intime-se o autor ao recebimento do presente despacho/alvará, em 5 dias. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1369-75.2012.5.10.0011

Reclamante	Wilson Antonio da Silva
Advogado	EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por WILSON ANTONIO DA SILVA para, no mérito, rejeitá-los, tudo

nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1414-16.2011.5.10.0011

Reclamante	Jose Luiz Amadeu
Advogado	FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Iesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda
Advogado	WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: 34612/DF)
Reclamado	Leonardo Pujatti
Reclamado	Jose Caitano Neto
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Inicialmente, indefiro o requerimento obreiro relativo à penhora de imóvel, uma vez que o bem indicado já foi objeto de alienação nos autos do processo 0001205-26.2011.5.10.0018 que tramita perante a MM. 18ª Vara do Trabalho de Brasília. Passo à análise do pedido de reconhecimento de grupo econômico da primeira executada com a empresa Fiança Empresa de Segurança Ltda.: Conforme se extrai da decisão de fls. 502/504, este juízo reconheceu que a inclusão dos ex-sócios Luiz Vicente Araújo e Julieta Rebeca Nogueira Araújo no polo passivo da presente execução é legítima, sobretudo pelo fato de que estes respondiam pela empresa ao longo do contrato de trabalho do exequente. Assim, tendo em conta que o Sr. Luiz Vicente Araújo é o sócio majoritário da empresa Fiança Empresa de Segurança Ltda., conforme documento de fl. 495, a inclusão desta última no polo passivo da presente execução revela-se possível com a adoção da teoria da desconsideração inversa da personalidade jurídica. Desse modo, acolho o requerimento obreiro e determino a inclusão no polo passivo desta execução da empresa Fiança Empresa de Segurança Ltda., que deverá ser citada para pagamento do débito no prazo legal. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1424-26.2012.5.10.0011

Reclamante	Claudio Roberto Vieira Braga
Advogado	ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda
Advogado	CARLOS MAGNO DE SOUZA(OAB: 22950/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 223, A SEGUIR TRANSCRITO: "Tendo em vista a certidão supra e preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo reclamado. Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões. Prazo legal".

Despacho

Processo Nº RT-1464-08.2012.5.10.0011

Reclamante	Aristides Almeida Carneiro
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO(OAB: 21311/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 103, A SEGUIR TRANSCRITO:

"CONSIDERANDO OS TERMOS DA OJ 142/TST, INTIME-SE A RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS. PRAZO LEGAL".

Despacho

Processo Nº RT-1499-36.2010.5.10.0011

Reclamante Clemiton Alcantara de Araujo
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

O conhecimento dos embargos à execução é pressuposto de admissibilidade do agravo de petição. Os embargos à execução ofertados pela executada não foram conhecidos ante a preclusão temporal operada.

Diante do exposto, denego seguimento ao agravo de petição. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1555-35.2011.5.10.0011

Reclamante Daniel Jose da Silva
Advogado JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

A reclamada cumpriu com a obrigação de fazer concernente à anotação da CTPS

obreira, contudo, não comprovou o pagamento do FGTS faltante e, tampouco, não apresentou

as guias para levantamento do benefício.

Assim, expeça-se alvará para levantamento do que estiver depositado na conta

vinculada do autor, intimando-o ao recebimento do documento, bem como da Carteira de

Trabalho anotada, no prazo de 10 dias.

No mesmo prazo acima concedido, deverá o reclamante apresentar comprovante do

valor fundiário sacado, para fins de liquidação.

Converto a obrigação de pagar o FGTS faltante em indenização respectiva.

Cumpridas as determinações, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do

feito, observando a indenização do parágrafo anterior.

Despacho

Processo Nº RT-1594-95.2012.5.10.0011

Reclamante Michael da Conceicao Oliveira
Advogado CÁSSIA AURORA DE ARAÚJO RIBEIRO(OAB: 22754/DF)
Reclamado Pizzaria A Melhor do Mundo

DESPACHO PROFERIDO À FL. 40, A SEGUIR TRANSCRITO:

"Tendo em vista a certidão supra, intime-se novamente a reclamada para restituir a CTPS obreira, consignando o vínculo laboral mantido, com data de admissão em 07/12/2011, demissão em 01/08/2012 (já projetado o aviso prévio) e salário de R\$ 800,00, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão".

Despacho

Processo Nº RT-1619-11.2012.5.10.0011

Autor	Sindicato dos Empregados no Comercio do DF
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu	F A Comercial de Calçados Ltda
Advogado	BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)
Réu	Grupo Olair Comercial de Calçados Ltda
Advogado	BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)
Réu	Kip Comercial de Calçados Ltda
Réu	Comercial de Calçados Francisco Ltda (Agittus Calçados)
Réu	Jrk Comercial de Calçados Ltda (Agittus Calçados)
Réu	DF Calçados Ltda (Agittus Calçados)
Réu	JJ Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	JJK Comercial de Calçados Ltda (Agittus Calçados)
Réu	Comercial de Calçados Francisco Ltda (Agittus Calçados)
Réu	Zip Comercio de Calçados Ltda (Agittus Calçados)
Réu	Ok Comercial de Calçados Ltda (Agittus Calçados)
Réu	Jet Comercial de Calçados Ltda (Agittus Calçados)
Réu	Jjk Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	Via K Industria de Calçados Ltda.
Réu	Ok Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	Ac Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	Cca Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	KGD Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	Kgd Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	Zip Comercio de Calçados Ltda.
Réu	F A Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	JET Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	DDD Comercial de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)
Réu	Zip Comercio de Calçados Ltda. (Agittus Calçados)

Tendo em vista o requerimento do autor às fls. 263, não há que se falar de desbloqueio de valores retidos via bacen-jud, considerando que o desbloqueio já foi realizado em 05/11/2012 conforme se pode observar de fls. 256/257 e ainda ser confirmado às fls. 264/265. Publique-se para ciência do autor. Prazo de 5 dias. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1627-56.2010.5.10.0011

Reclamante Denise Rocha dos Santos
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Ante o teor do petitório retro, defiro vista dos autos à reclamante Denise Rocha dos Santos, fora de Secretaria, pelo prazo de trinta dias, ocasião em que a mesma deverá requerer o que entender seu interesse. Intime-se, a autora, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1751-05.2011.5.10.0011

Reclamante Temis Dantas Varella Barca
 Advogado THIAGO STHEFANO MONTENEGRO BARROS JOSE JORGE(OAB: 30364/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Caixa Economica Federal, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei. Total da execução R\$ 31.670,54 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 21.956,76 (69,33%) FGTS Deposito.....: 1.611,84 (5,09%)

INSS Reclamado.....: 4.772,33 (15,07%) INSS Terceiros.....: 525,93 (1,66%)

I R P F.....: 128,23 (0,40%) Custas do Processo: 495,73 (1,57%)

Previdência Privada Recte.....: 1.089,86 (3,44%) Previdência

Privada Recdo.....: 1.089,86 (3,44%)

Despacho**Processo Nº RT-1845-50.2011.5.10.0011**

Reclamante Paulo Henrique Cruz
 Advogado MARIA VERONICA ETTLIN PETRAGLIA(OAB: 29609/DF)
 Reclamado Sindicato dos Auxiliares da Administração Escolar no Distrito Federal
 Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Determino ao(a) Gerente da Caixa Econômica Federal proceder à movimentação abaixo, utilizando para tal

o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) 042/04961043-6, fls. 393, 042/04961042-8 e fls. 396, 042/04962154-

3, fls. 401, observando o resumo de cálculos de fls. 384, bem como os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: (97,56%)

Custas do Processo: (1,95%)

Custas Art.789.....: (0,49%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MARIA VERONICA ETTLIN PETRAGLIA,

OAB Nº 29609/DF, CPF Nº 1959664140, procuração(ões) às fls. 07;

2) Custas - recolher em guia DARF, no código 8019;

3) Emolumentos - recolher em guia DARF, no código 8168;

4) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Decorridos os

Despacho**Processo Nº RT-1910-45.2011.5.10.0011**

Reclamante Joaquim Costa Rodrigues Filho
 Advogado LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)
 Reclamado Imbra S.A
 Reclamado Norte a Brasília Cirurgias Odontológicas Ltda
 Reclamado Arbeit Gestão de Negócios Ltda.
 Reclamado Baladare Participações
 Reclamado Smiles, LLC

Advogado EVERET DE SOUZA SCHECHTEL SKRABE(OAB: 68767/SP)
 Reclamado GP Investments Ltda.
 Advogado RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)

Conforme esclarecido no despacho de fls. 722, existe uma inconsistência na petição de acordo a impedir a homologação pelo Juízo, já que ao mesmo tempo em que o autor dá quitação à GP Investments e a todas as demais integrantes do Grupo Econômico, ficou estabelecido que a execução há de prosseguir contra as demais reclamadas, que são, conforme reconhecido nestes autos, integrantes do mesmo Grupo.

Intimadas as partes, a reclamada reforça que o acordo dá quitação a todas as empresas do Grupo. O prazo do autor ainda se encontra em curso.

Eslareço que o acordo não poderá ser homologado caso persista a contradição apontada.

Publique-se para ciência da reclamada.

Despacho**Processo Nº RT-1926-62.2012.5.10.0011**

Reclamante Carlos Antonio da Silva
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Vetta Construtora e Incorporadora Ltda - Me
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

"A intimação encaminhada a testemunha, Sr. Leonardo ^a Barbosa Santos, indicada pelo reclamado retornou com a informação de endereço incorreto.

O(A) reclamado deverá informar em 05 dias o novo endereço da testemunha, sob pena de trazê-la espontaneamente na audiência de instrução."

Despacho**Processo Nº RT-1939-61.2012.5.10.0011**

Reclamante Gerson Rufo Rodrigues
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Constata-se que o reclamante apresentou duas petições idênticas, ambas via e-doc no dia 06/02/2012, a primeira delas protocolada sob o número 7.913.900 (16:19 horas). Assim, recebo o primeiro petição.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 8 dias, retire a cópia que encontra-se à contracapa dos autos. Decorrido o prazo, autorizo a secretaria da vara proceder o descarte da cópia, independentemente de certidão.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo(a) reclamante.

Tendo em vista o recurso ordinário interposto pelo reclamando às fls. 94/116, intimem-se as partes, para, querendo, apresentarem contrarrazões aos respectivos recursos no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo reclamante.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho**Processo Nº RT-2039-50.2011.5.10.0011**

Reclamante Gerson Brito de Araujo
 Advogado PEDRO ALVES DA SILVA(OAB: 4411/DF)
 Reclamado Transdetro Transportes Ltda

Advogado LUIS CARLOS KADER(OAB: 46088/RS)

Defiro a dilação do prazo requerido pelo reclamado. Aguarde-se por 10 dias, para que a reclamada proceda as anotações na CTPS obreira. Salienta-se que em caso de não cumprimento será arbitrada multa em favor da reclamante. Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-2191-64.2012.5.10.0011

Reclamante Paulo Henrique Rodrigues de Andrade
Advogado PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

Vistos.

Fls. 41.

A notificação encaminhada à reclamada, por meio da sócia Elisângela Vieira Santos, restou positiva. Assim, desnecessária nova notificação conforme pedido retro.

Indefiro.

No mais, aguarde-se a audiência já designada.

Despacho

Processo Nº RT-2227-09.2012.5.10.0011

Reclamante Claudio Dutra da Silva
Reclamado Trigger Engenharia e Planejamento Ltda - Me (na pessoa de André Favarini Mitraud)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

Considerando-se os termos do Ofício/GAB 04/2013 expedido pela MM. 08ª Vara do Trabalho de Brasília, que noticia a suspeita de tentativa de fraude ao FGTS através do presente feito, revogo a decisão de fls. 49/51. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 08/04/2013, às 14h55min. Cite-se a empresa Trigguer Engenharia e Planejamento Ltda - ME, na pessoa de seus sócios, nos endereços indicados no aludido ofício. Intime-se ainda a Caixa Econômica Federal para comparecimento, ocasião em que deverá informar qual o motivo das rescisões dos autores quanto ao contrato de trabalho debatido no feito. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-2253-07.2012.5.10.0011

Reclamante Mara Tania da Silva Soares
Advogado PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

A Reclamante foi intimada para juntar aos autos cópia da petição inicial do processo 2050/2012 (10ª VTB/DF), conforme fls. 20/21, quedando-se inerte. Em sendo assim, indefiro a petição inicial. Por conseguinte fica extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 282, II c/c 295, VI do CPC. Custas pela Reclamante, no valor de R\$381,38, calculadas sobre o valor da causa (R\$19.069,00), de cujo recolhimento fica dispensada ante a declaração de hipossuficiência colacionada aos autos. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-64900-63.1997.5.10.0011

Processo Nº RT-649/1997-011-10-00.1

Reclamante Guthemberg Costa de Medeiros
Advogado JOSE VITAL CAMPOS(OAB: 1528/DF)

Reclamado CRIANCA ATIVA PROGRAMA ESPORTIVO PEDAGOGICO LTDA

O Juízo conciliatório transferiu para estes autos valor sobejante da executada.

Assim, e considerando que a presente execução se processa com grande dificuldade e o valor existente nos autos é sensivelmente menor que o montante aqui executado (fls. 66) e ainda, de que a executada já foi intimada da transferência dos valores conforme fls. 65, determino a liberação da guia em favor do Exequente.

Antes porém, verifico que o endereço do reclamante no site da receita federal é diferente daquele informado nos autos. A presente ação tramita desde o ano de 1997. Assim a teor do art. 39,II CPC, primeiramente intime-se o autor a informar o seu endereço atualizado nos autos, mediante apresentação de documento comprobatório recente, para o que lhe concedo o prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-98500-31.2004.5.10.0011

Processo Nº RT-985/2004-011-10-00.4

Reclamante ILDEU CORREIA TAVARES
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S A
Advogado REGIANE ATAIDE COSTA(OAB: 2211 -A/DF)
Reclamado BRASIL TELECON S.A - TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
Advogado WALTER VIANA SILVA(OAB: 19022/DF)

Vistos.

Razão assiste ao peticionário retro.

Por tratar-se de conta vinculada, a guia fls. 346, no valor de R\$ 4.401,76, é devida ao depositante.

Libere-se, intimando a reclamada Telemont Engenharia de Telecomunicações SA ao recebimento, no prazo de 10 dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-131500-46.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1315/2009-011-10-00.0

Reclamante Francisco das Chagas Ferreira Filho
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Diante do pagamento do débito, do silêncio da executada e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC...

Despacho

Processo Nº RT-152100-45.1996.5.10.0011

Processo Nº RT-1521/1996-011-10-00.4

Reclamante José Edimar Batista Ferreira
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Th-Engenharia e Comercio Ltda
Advogado LOURIVAL MOURA E SILVA(OAB: 22820/DF)
Reclamado JOAO MATOS
Reclamado Carlos Evandro Santos
Reclamado Hamilton Vivaldini dos Santos
Reclamado Janio Rodrigues dos Santos
Reclamado Rosivaldo Fonseca Rodrigues

Declaro extinta a execução previdenciária na forma da lei.

Determino ao(a) Gerente da Caixa Econômica Federal proceder à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) 3920-042-04964558-2, fls. 483, observando o resumo de cálculos de fls. 484, bem como os seguintes PERCENTUAIS:

INSS Reclamante....: (7,54%) INSS Reclamado.....: (75,39%)

INSS Terceiros.....: (3,28%) Custas do Processo: (11,03%)

Custas Art.789.....: (2,76%)

OBSERVAÇÕES:

- 1) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 3) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 5) Emolumentos recolher em guia GRU, no código 18770-4;
- 6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Determino, concomitantemente, a exclusão da(s) parte(s) no BNDT Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, caso essa(s) configure(m) no cadastro mencionado.

Atendida a determinação do parágrafo anterior, caso positiva, expeça-se certidão de autorização judicial para cancelamento da prenotação registrada no Cartório, em favor dos devedores constantes no Instrumento de Protesto.

Decorridos os prazos e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-172100-12.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1721/2009-011-10-00.2

Reclamante	Francisca Pereira de Lima
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Auto Posto Wilson Ltda

Diante do pagamento do débito, do silêncio da executada e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC...

Despacho

Processo Nº RT-174200-37.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1742/2009-011-10-00.8

Reclamante	Francisca das Chagas de Araujo
Advogado	ANTONIETA PAULINA BULBOL C.M. DA COSTA(OAB: 09020/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa

Diante do pagamento do débito e não tendo havido insurgência das partes, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-189200-77.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1892/2009-011-10-00.1

Reclamante	Michele de Rezende Souza
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)

Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	Uniao Federal
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa

Diante do pagamento do débito, do silêncio da executada e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC...

Despacho

Processo Nº RT-190700-81.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1907/2009-011-10-00.1

Reclamante	Adair Mendes da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)

Diante do pagamento do débito, fica extinta a execução, na forma da lei...

Despacho

Processo Nº RT-209400-08.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-2094/2009-011-10-00.7

Reclamante	Marcelo Silva Queiroz
Advogado	CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	Agência Nacional de Águas - ANA (União Federal)

Diante do pagamento do RPV de fls. 440, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 04962959-5 e 04962960-9 (fls.449 e 450), observando os seguintes PERCENTUAIS, conforme cálculos de fls. 441:

Liq. Exequente.....: (93,79%)

INSS Reclamante....: (1,66%)

INSS Reclamado.....: (4,55%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). CRISTIANE AIRES DO REGO, OAB Nº 19810/DF, CPF Nº 84795620130;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante ao recebimento do presente alvará.

Despacho

Processo Nº RT-211800-92.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-2118/2009-011-10-00.8

Reclamante	Vitor Hugo Noimann Junior
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Diante do pagamento do débito, fica extinta a execução, na forma da lei...CPC.

Edital

Edital**Processo Nº RT-868-58.2011.5.10.0011**

Reclamante	Kenia Maciel Silva Rocha
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	União Federal (Camara Federal)
Advogado	MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO O SÓCIO, SÍLVIO PIMENTA VIEIRA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	7.736,99 (83,85%)
INSS Reclamante.....	304,01 (3,29%)
INSS Reclamado.....	786,80 (8,53%)
INSS Terceiros.....	198,41 (2,15%)
Custas do Processo:	160,82 (1,74%)
Custas Art.789.....	40,21 (0,44%)

Total Geral: 9.227,24

Atualizado:31/12/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7, FEVEREIRO de 2013

Edital**Processo Nº RT-2100-71.2012.5.10.0011**

Reclamante	Eliane Goncalves Pereira
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	VIP Servicos e Transportes Ltda. (sócia Maria Aparecida Moreschi)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO VIP Servicos e Transportes Ltda. (sócia Maria Aparecida Moreschi), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/04/2013 às 15.50 horas, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 8, FEVEREIRO de 2013

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-11-09.2011.5.10.0012**

Reclamante	Paulino Tavares da Camara Filho
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Renove-se ao sindicato assistente do reclamante que deposite a diferença dos honorários assistenciais recebidos a maior em 07/12/2012, no importe de R\$11.211,79, conforme documento do Banco do Brasil de fl. 294 (enviar cópia). A restituição ora ordenada deverá ser depositada em conta judicial, à disposição deste Juízo, no prazo de 48 horas, sob pena de execução via penhora bacenjud. Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013."

Despacho**Processo Nº RT-42-58.2013.5.10.0012**

Reclamante	Simone Magalhaes Damasceno
Advogado	ANGELA SORAIA AMÓRAS COLLARES(OAB: 17506/DF)
Reclamado	União

Vistos.

Considerando que as partes já apresentaram contestação e réplica, retiro o feito da pauta anteriormente designada.

Venham os autos conclusos para julgamento.

Intimem-se as partes.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-48-65.2013.5.10.0012**

Embargante	Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me
Advogado	KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 29453/DF)
Embargado	Evanilde Cirqueira de Souza
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Embargado	WRC Comercio de Produtos Alimenticos Ltda.
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Citem-se os embargados, por meio dos procuradores constituídos nos autos da ação principal (0001356-10.2011.5.10.0012), para, querendo, apresentarem contestação aos embargos de terceiro ora opostos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

Contrafé à contracapa dos autos à disposição dos embargados.

Despacho**Processo Nº RT-87-96.2012.5.10.0012**

Reclamante	Rita Rodrigues Lima
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado	Lila Giola Massagens Ltda-Me
Advogado	MARIA DAS GRAÇAS GONTIJO(OAB: 7662/DF)

Despacho:Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para efetuar a baixa na CTPS do reclamante já acostada aos autos, sob as cominações de direito.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042.04964237-0, observando os seguintes PERCENTUAIS: Liq. Exequente.....: (97,54%)

Custas do Processo: (1,97%)

Custas Art.789.....: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). ISAC SOARES CÂMARA, OAB Nº 21188/DF, CPF Nº 24871702120;

2) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.

3) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-114-79.2012.5.10.0012

Reclamante Maria de Lourdes de Sousa
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-163-86.2013.5.10.0012

Reclamante Sonia Alves de Sousa
Advogado TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)
Reclamado José Lucimar Sobrinho (Serralheria JS)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 30/04/2013 às 14h35 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-172-48.2013.5.10.0012

Reclamante Dionisia dos Santos Rodrigues
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 02/05/2013 às 14h30 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-174-18.2013.5.10.0012

Reclamante Vanaide dos Santos Alves

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado A P de Souza Pinturas - Me
Reclamado LB Valor

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 02/05/2013 às 14h40 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-175-03.2013.5.10.0012

Reclamante Romeo Seimetz
Advogado LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO(OAB: 11797/DF)
Reclamado Tam Aviacao Executiva e Taxi Aereo S/A

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 02/05/2013 às 14h45 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-176-85.2013.5.10.0012

Reclamante Adao Orlando Borges dos Santos
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Lb Valor
Reclamado A P de Souza Pinturas - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 06/05/2013 às 14h00 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-178-55.2013.5.10.0012

Reclamante Cicero Pedro de Farias
Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado Amplacon impermeabilizações e Comércio
Reclamado Via Engenharia

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 06/05/2013 às 14h05 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-179-40.2013.5.10.0012

Reclamante Guilherme Viana Cardoso
Advogado RAFAEL FERREIRA DE CASTRO(OAB: 29387/DF)

Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 06/05/2013 às 14h10 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-180-25.2013.5.10.0012

Reclamante Caetano Amarante Ferraz Neto

Advogado WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)

Reclamado R e N Comercio de Bebidas Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 06/05/2013 às 14h15 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-181-10.2013.5.10.0012

Reclamante Ana Elisa Martinez Campana

Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)

Reclamado Banco do Brasil SA

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 26/03/2013 às 14h00 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-182-92.2013.5.10.0012

Reclamante Jorge Mildio Silva Farias

Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)

Reclamado The Fifties Comercio de Alimentos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 06/05/2013 às 14h20 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-240-32.2012.5.10.0012

Reclamante Sebastiao Gomes da Costa Filho

Advogado LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO(OAB: 11797/DF)

Reclamado Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada

Advogado LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA(OAB: 16733/DF)

Reclamado Vasco Vieira Rosa

Advogado LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA(OAB: 16733/DF)

Reclamado

Maria Cristina Artiaga Meireles

Vistos.

Inclua-se no polo passivo da lide a sócia Maria Cristina Artiaga Meireles, CPF 444.444.351-00, a qual consta da 13ª alteração contratual da executada por ela apresentada, citando-a pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região.

Intime-se o exequente para manifestação acerca do crédito ofertado à penhora pela executada, no prazo de 5 dias.

Publique-se.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-311-34.2012.5.10.0012

Reclamante Elizabete Serafim dos Santos

Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado Polar Limpeza e Conservação Ltda

Advogado REGIANE SOARES DE CASTRO(OAB: 27224/GO)

Reclamado Lojas Riachuelo S.A

Advogado ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS(OAB: 11694/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, entregar as guias TRCT e CD/SD para saque do FGTS e habilitação do reclamante no seguro desemprego, sob as cominações de direito.

Publique-se.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-324-33.2012.5.10.0012

Reclamante Rubens Gomes Silva

Advogado VERONICA DIAS LINS(OAB: 28051/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Em face da penhora do imóvel supra certificada, assino à(s) executada(s) o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-364-15.2012.5.10.0012

Reclamante Antonio Felix de Sousa Sobrinho

Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Em face da penhora do imóvel supra certificada, assino à(s) executada(s) o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT. Altere-se o "status" das executadas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Despacho

Processo Nº RT-370-22.2012.5.10.0012

Reclamante Luciana Lima Miranda

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me

Reclamado Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante

[...] intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-391-32.2011.5.10.0012

Reclamante Antonio Cavalcante Aguiar
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)
Reclamado Vivo Sa.
Advogado RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para vista aos cálculos.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-612-15.2011.5.10.0012

Reclamante Heber Ramos de Freitas
Advogado VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)
Reclamado Tc/Br - Tecnologia e Consultoria Brasileira Ltda
Advogado ALBERTO HELZEL JUNIOR(OAB: 73487/SP)

Vistos.

Ante a petição ora juntada, desconsidero os recolhimentos apresentados às fls. 694/701.

Em decorrência, não conheço dos embargos à execução por precoces (fls. 708/709), vez que não garantido o Juízo, como ordenado pelo art. 884 da CLT, sem prejuízo da ratificação ou renovação da medida no momento processual próprio.

Considerando os bloqueios já efetivados nos autos, intime-se a executada a pagar, em 48 horas, a quantia de R\$ 23.836,00, sob pena de constrição forçada.

Publique-se.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-654-30.2012.5.10.0012

Reclamante Esron Profeta dos Reis
Advogado LUIZ GONZAGA BAIÃO(OAB: 13712/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 15.397,28 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 14.049,63

INSS Reclamante....: 267,22

INSS Reclamado.....: 628,27

INSS SAT.....: 94,24

Custas do Processo: 286,34

Custas Art.789.....: 71,58

1-Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) o

total da execução acima homologado;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-661-22.2012.5.10.0012

Reclamante Roberto Santos Mendes
Advogado TIMANDRA KIMBERLY BENNETT(OAB: 28545/DF)
Reclamado Unimix Tecnologia Ltda
Advogado VOLNEI OTT DOS SANTOS(OAB: 34000/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 65.088,00 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 65.088,00

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;"

Despacho

Processo Nº RT-685-21.2010.5.10.0012

Reclamante Jose Rufino de Moraes
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Viplan - Viação Planalto Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as executadas para, no prazo legal, contestarem a impugnação aos cálculos.

Despacho

Processo Nº RT-700-97.2004.5.10.0012

Processo Nº RT-7/2004-012-10-00.9

Reclamante REGINA DE FARIA COSTA DE AZEVEDO
Advogado FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES(OAB: 16453/DF)
Reclamado Voga Consultoria Ltda (Sucessora de Voga Consultoria Informática Ltda)
Advogado MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)
Reclamado Paulo Emilio de Oliveira e Silva
Reclamado Djalma Silva

DESPACHO: "Vistos.

Indefiro o pedido em petição obreira e mantenho o despacho de fl. 830.

Cumpra-se a parte final do comando de fl. 830, no que tange ao prosseguimento da execução em relação aos sócios.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-873-43.2012.5.10.0012

Reclamante Dayane Alves da Silva
Advogado CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)

Reclamado Drogaria Rosário SA
Advogado DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

Despacho: "Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante.
Brasília, 8 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1201-70.2012.5.10.0012

Reclamante Ivoneide Alves dos Santos
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado Probank S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado RODOLFO LIMA DE SOUSA(OAB: 86661/MG)

Despacho: Intime-se o reclamante para recebimento das guias TRCT acostada à contracapa dos autos e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias;

Despacho

Processo Nº RT-1206-92.2012.5.10.0012

Reclamante Eni Alves Novais
Advogado GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1276-46.2011.5.10.0012

Reclamante Renato Francisco da Silva
Advogado PAULO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Reclamado Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1289-79.2010.5.10.0012

Reclamante Janilton Manoel Barreto
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado Adser Servicos Ltda.
Reclamado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado União
Advogado DOUGLAS GUILHERME FERNANDES(OAB: 31619/DF)

Despacho: Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 10 dias para carrear aos autos os contracheques referentes aos meses 09/2005 a 07/2009 e de 12/2009 a 07/2010, bem como, informar os períodos de gozo ou indenização de férias de 09/2005 a 07/2009, para fim de liquidação da sentença.

Publique-se.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1299-89.2011.5.10.0012

Reclamante Rafael Paraguassu de Oliveira
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1363-02.2011.5.10.0012

Reclamante Giselle Rodrigues de Macedo
Advogado ODILON GERALDO GUIMARÃES PIRES(OAB: 8188/DF)
Reclamado Itaú Unibanco S.A.
Advogado CAROLLINE CHRISTINA EVANGELISTA DE MELO(OAB: 32498/DF)

Despacho: "Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1442-44.2012.5.10.0012

Reclamante Julio Cesar Viana Ribeiro
Advogado RAFAEL SILVA NOGUEIRA PARANAGUÁ(OAB: 36708/DF)
Reclamado Transpao Transporte e Logistica Ltda. Epp
Advogado ANTONIO POLI NAVEGA(OAB: 38301/DF)

Vistos.

Chamo o feito à ordem para determinar que sejam refeitos os cálculos de fls. 35/36, posto haver equívocos nos mesmos. Note-se também que, a guia de depósito referente ao pagamento da 2ª parcela, vencida em 08/11/2012, a qual ensejou a aplicação da multa estipulada no acordo de fls. 24/25, estava destinada equivocadamente à MM. 3ª VT/DF (fls. 50), vindo somente aos autos na presente data. Observe-se a data do depósito na referida guia e os depósitos já efetuados para o devido cálculo.

Requisite-se o mandado de fls. 49.

Homologo os novos cálculos para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 3.119,03 Atualizado até: 06/02/2013

Liq. Exequente....: 3.119,03

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia

correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

2- Decorrido o prazo, prossiga a partir do item 4, de fls. 37.

Publique-se.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1450-21.2012.5.10.0012

Reclamante Raimundo Nonato Araujo Santos
Advogado MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 14.274,39 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 12.684,07

INSS Reclamante....: 326,48

INSS Reclamado.....: 816,16

INSS SAT.....: 122,42

Custas do Processo: 260,21

Custas Art.789.....: 65,05

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-1459-80.2012.5.10.0012

Reclamante Luis Arado Junior
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais - Funcef
Advogado MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se ao reclamante e a 1ª reclamada para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela segunda demandada no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1569-16.2011.5.10.0012

Reclamante Samuel Brito Ramos
Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado Donna Mia Pizzaria Ltda

Despacho: "Vistos.

Tendo em vista que foram infrutíferas as tentativas de constrição de ativos financeiros via sistema BACENJUD, conforme observa-se às fls. 45/46 e 49/50, e em razão da recusa do exequente em aceitar o bem penhorado à fl. 53, assino ao exequente o prazo de 5 dias para requerer o que entender de direito, importando a inércia em prosseguimento da execução.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1625-15.2012.5.10.0012

Reclamante Renata Cristina Cacao Silva
Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a executada para, querendo, se manifestar nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1631-56.2011.5.10.0012

Reclamante Gilmar da Silva Rodrigues
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO: "Vistos.

De acordo com a Portaria Nº. 49 de 1/4/2004, do Ministério da Fazenda, que autoriza a não inscrição como dívida ativa da União de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00, deixo de ordenar tal procedimento ao comando de fl. 174.

Prejudicados os embargos à penhora em petição ora juntada pela 1ª executada, tendo em vista a quitação da execução.

Após e decorrido o prazo, venham os autos conclusos para extinção da execução.

Publique-se.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1750-17.2011.5.10.0012

Reclamante Marta de Cunto Nunes
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos.

Intime-se a CEF para, no prazo de 30 dias, apresentar a conta de liquidação, bem como proposta de acordo.

Publique-se.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1977-70.2012.5.10.0012

Reclamante Leonidio Ferreira da Silva
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Data Contrucoes e Projetos Ltda
Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)
Reclamado Grupo Ok Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Despacho: Vistos.

Vista às reclamadas acerca da emenda promovida pelo reclamante.

Publique-se.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-1987-17.2012.5.10.0012**

Reclamante Francisco Nicoli
 Advogado JOVINA ELISÂNGELA DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 20556/DF)
 Reclamado Shield Segurança E Conservação De Condomínios
 Reclamado Condomínio Porto das Águas

Vistos.

Tendo em vista que não retornou o SEED de fl. 38, reabro a instrução processual para incluir o feito na pauta do dia 21/03/2013, às 13h50min, para nova audiência inicial.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho**Processo Nº RT-2041-80.2012.5.10.0012**

Reclamante Jose Cicero Ferreira Dias
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-2134-77.2011.5.10.0012**

Reclamante Elson Conceicao dos Santos
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Em face da penhora do imóvel supra certificada, assino à(s) executada(s) o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT. Inclua(m)-se a(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Despacho**Processo Nº RT-2165-63.2012.5.10.0012**

Reclamante Aline Laiana Barbosa da Silva
 Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
 Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Despacho: Vistos.

Por motivo de reorganização de pauta, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 07/03/2013 15h00, para audiência inaugural.

Encaminhe-se cópia deste despacho ao Juízo Deprecante. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO, o qual deverá ser encaminhado via malote digital.

Publique-se.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-2372-62.2012.5.10.0012**

Autor Sind das Emp de Serv Contabeis e das Emp de Asses Per Inf e Pesq no Est de Sp
 Advogado VIVIANE BORDIN DE CARVALHO(OAB: 235270/SP)

Réu

Comissão Pró-Fundação do Sindicato Nacional dos Empreendedores Individuais

Réu

Josenildo Oliveira de Souza

Decisão: "Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente ação cautelar, nos termos da fundamentação.

Custas pelos autores, no importe de R\$ 10.000,00, calculadas sobre o valor da causa R\$200,00 a serem pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho**Processo Nº RT-2390-83.2012.5.10.0012**

Reclamante Nohara Dias Antunes
 Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Descpaho: "Mantenho os termos da decisão de fls. 098 por seus próprios fundamentos.

Publique-se." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho**Processo Nº RT-3000-56.2009.5.10.0012**

Processo Nº RT-30/2009-012-10-00.8

Reclamante José Vidal de Farias
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/O222/DF)
 Reclamado Obra de Assistência Social Santa Filomena
 Reclamado Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S. A. CEASA
 Advogado RAFAEL SANTOS DE ALENCAR(OAB: 25695/DF)
 Reclamado Andre Luiz Brandolff
 Reclamado Raul Canal
 Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
 Reclamado Diego Danieli
 Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos, no prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-25100-59.1996.5.10.0012**

Processo Nº RT-251/1996-012-10-00.0

Reclamante VALQUIRIA DO AMPARO PAZ
 Advogado F.J.NAPOLEAO NOGUEIRA(OAB: 3121/DF)
 Reclamado Provende Vendas e Empreendimentos de Imoveis Ltda

Despacho: J. Como requer. Prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-112300-84.2008.5.10.0012**

Processo Nº RT-1123/2008-012-10-00.9

Reclamante Afonso Arinos Queiroz Chaves
 Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/O/DF)
 Reclamado Politec - Tecnologia da Informação S/A
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
 Reclamado Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
 Advogado FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)

Despacho: "Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s)

executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 824.062,96 Atualizado até: 08/02/2013

Liq. Exequente.....: 482.488,49

INSS Reclamante.....: 35.502,74

INSS Reclamado.....: 184.994,90

I R P F.....: 121.076,83

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Edital

Edital

Processo Nº RT-37-70.2012.5.10.0012

Reclamante	Marly dos Santos Pereira Costa
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Rosana Cilene Soares Vital

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Rosana Cilene Soares Vital, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 8.405,55 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 7.795,12

INSS Reclamante.....: 110,07

INSS Reclamado.....: 275,21

INSS SAT.....: 27,52

Custas do Processo: 158,10

Custas Art.789.....: 39,53

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-75-82.2012.5.10.0012

Reclamante	Micely de Oliveira Cunha
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Daniella Lucetti Luna

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Daniella Lucetti Luna, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.738,44 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 2.484,50

INSS Reclamante.....: 51,15

INSS Reclamado.....: 127,89

INSS SAT.....: 12,79

Custas do Processo: 49,69

Custas Art.789.....: 12,42

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-404-94.2012.5.10.0012

Reclamante	Leonardo Alves Cerqueira
Advogado	NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)
Reclamado	Probank Software e Consultoria S/A
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)
Reclamado	Alexandre Martins Pires Lopes
Reclamado	Wagner Leandro Ribeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Probank Software e Consultoria S/A, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:"Indefiro o pedido da petição às fls. 89/91, porquanto a referida empresa não compõe a lide.

Ante a inexistência de bens da empresa executada, desconsidero a sua personalidade jurídica determinando a inclusão dos sócios às fls.101 no pólo passivo da lide. Citem se os sócios, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Publique-se."O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. PAULA DA SILVA BORDONI Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-432-96.2011.5.10.0012

Reclamante	Marcelo Lopes Rodrigues
Advogado	CARLA BETINI DE OLIVEIRA(OAB: 31025/DF)
Reclamado	Ceprodem Centro de Processamento de Dados Empresariais Ltda Epp
Reclamado	G B de Campos-Epp
Reclamado	Alphatec Assistencia Tecnica Ltda
Reclamado	Newkrom Mato Grosso Informatica Ltda.
Reclamado	E de Paula Motta
Reclamado	Carla D Orleans Rocha
Reclamado	Marcelo Arantes de Oliveira
Reclamado	Goncalo Balbino de Campos
Reclamado	Eliana de Paula Motta
Reclamado	Mariana de Paula Motta
Reclamado	Vikam Corporation S.A

Advogado GISELA ALVES CARDOSO(OAB: 7725/MT)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Ceprodem Centro de Processamento de Dados Empresariais Ltda Epp, G B de Campos EPP, Alphatec Assistência Técnica Ltda, Newkrom Mato Grosso Informática, E de Paula Motta, Carla D Orleans Rocha, Marcelo Arantes de Oliveira, Gonçalo Balbino de Campos, Eliana de Paula Motta, Mariana de Paula Motta para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, admito os embargos à execução por Vikam Corporation SA para ACOLHER a preliminar de ilegitimidade passiva, determinando a exclusão do polo passivo da presente execução das empresas Vikam Corporation SA e Newkron Mato Grosso Informática Ltda, assim como a liberação da penhora incidente sobre bens da embargante.

Custas processuais pela presente decisão, no importe de R\$ 44,26, pela embargante, nos termos do Artigo 789-A, V, da CLT, dispensado de seu recolhimento por não ter lhe dado causa.

Publique-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-709-78.2012.5.10.0012

Reclamante	Angela da Silva Aguiar
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.910,02 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 2.275,43

INSS Reclamante.....: 60,23

INSS Reclamado.....: 150,56

INSS SAT.....: 15,06

Custas do Processo: 46,71

Custas Art.789.....: 11,68

Hon. Advocatício...: 350,35

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no

quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1111-62.2012.5.10.0012

Reclamante	Clea Ribeiro do Nascimento
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intime-se a 1ª reclamada para, querendo, contrarrrazoar o recurso interposto no prazo legal, por edital."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1354-74.2010.5.10.0012

Reclamante	Maria Edileuza Santiago
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda.
Advogado	ADRIANO MAGALHÃES PINHO COELHO(OAB: 28747/DF)
Reclamado	Hebert de Avila Pimenta Vieira
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Michelle de Sousa Pimenta Vieira
Reclamado	Hepx Servicos, Construcao Civil e Recuperacao Ambiental Ltda (antiga GVB - Servicos de Limpeza e Conservação Ltda)
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado	Nilton Monteiro Mendes

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar

incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os executados MICHELLE DE SOUSA PIMENTA VIEIRA E NILTON MONTEIRO MENDES para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 25.942,69 Atualizado até: 30/04/2011

Liq. Exequente.....: 22.233,35

INSS Reclamante.....: 855,98

INSS Reclamado.....: 2.069,20

INSS SAT.....: 206,92

Custas do Processo: 461,79

Custas Art.789.....: 115,45

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. PAULA DA SILVA BORDONIDiretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-2-78.2010.5.10.0013

Reclamante	Gabriela Maria Reis Goncalves
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado	Gm Restaurante Ltda Epp
Advogado	FRANCISCO GUEDES FERNANDES(OAB: 29071/DF)
Reclamado	Giselle Carvalho Buani
Reclamado	Marcos Aurelio Ribeiro Dias

Infrutíferos os mandados de penhora, conforme certidões de fls. 249 e 251. Intime-se a reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-21-16.2012.5.10.0013

Reclamante	Rafael da Silva Andrade
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
Reclamado	Condomínio do Pátio Brasil Shopping
Advogado	RAUL QUEIROZ NEVES(OAB: 734/DF)

Homologo os cálculos de fls. 208/215 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 3.904,44 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 3.482,83

INSS Reclamante.....: 88,62

INSS Reclamado.....: 221,55

INSS SAT.....: 22,15

Custas do Processo: 71,43

Custas Art.789.....: 17,86

1- Cite-se a primeira executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID

ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-97-40.2012.5.10.0013

Reclamante	Jose Eustaquio Alves
Advogado	JANUNCIO AZEVEDO(OAB: 01484/DF)
Reclamado	Cafe do Shopping Ltda
Advogado	RENATO BARCAT NOGUEIRA(OAB: 781/DF)

Homologo os cálculos de fls. 128/141 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.042,97 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 801,83

INSS Reclamante.....: 49,13

INSS Reclamado.....: 122,80

INSS Terceiros.....: 35,62

INSS SAT.....: 12,32

Custas do Processo: 17,02

Custas Art.789.....: 4,25

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Ainda, deverá no mesmo prazo, proceder às anotações na CTPS do autor, que se encontra acostada à contracapa dos autos, sob de fazê-lo a Secretaria do Juízo e comunicar à SRTE para as providências administrativas devidas. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-106-36.2011.5.10.0013

Reclamante	Andrea Santos Lima
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Homologo os cálculos de fls. 273/290 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 23.456,69 Atualizado até: 31/08/2011

Liq. Exequente.....: 15.588,23

FGTS Deposito.....: 1.115,50

INSS Reclamado.....: 2.770,64

INSS Terceiros.....: 803,55

INSS SAT.....: 415,63

Custas do Processo: 174,06

Custas Art.789.....: 83,52

Hon. Advocatício...: 2.505,56

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-123-38.2012.5.10.0013

Reclamante	Jaqueline Santos da Silva
Advogado	OTÁVIO LUIZ ROCHA FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 23642/DF)
Reclamado	Vip Serviços e Transportes Ltda
Advogado	DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)

"Ante a certidão negativa do oficial de justiça (fl. 247), em cumprimento ao mandado de reintegração, intime-se a reclamante para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, devendo, no mesmo prazo, apresentar sua CTPS com vistas às

anotações devidas." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-133-82.2012.5.10.0013

Reclamante Elias Assad Ajouz
Advogado GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS(OAB: 17725/DF)
Reclamado Furnas-Centrals Eletricas S.A.
Advogado PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO(OAB: 34757/DF)

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o Recurso Ordinário do reclamante às fls. 435/444. Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso do reclamante, no prazo de 08 (oito) dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-145-62.2013.5.10.0013

Reclamante Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)
Reclamado União (Ministério do Trabalho e Emprego)

Vistos os autos. Trata-se de Ação Anulatória com pedido de antecipação de tutela ajuizada por INSTITUTO EUROAMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA em face da UNIÃO, requerendo a suspensão do auto de infração nº 019852002, bem como seja suspensa a inscrição na dívida ativa da União e CADIN até o julgamento final da presente demanda. Sustenta a nulidade do auto de infração supra, alegando manifesta ausência dos elementos caracterizadores de sua validade, notadamente a legalidade. São requisitos para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela aqueles previstos no artigo 273 do CPC: verossimilhança das alegações, mediante prova inequívoca, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. No hipótese dos autos, analisando a documentação trazida com a inicial, não vislumbro a existência dos requisitos mencionados, uma vez que a pretensão obreira de antecipação dos efeitos da tutela se confunde com o próprio mérito, posto que a análise da controvérsia acerca da ilegalidade na lavratura do auto de infração e na aplicação da sanção administrativa não pode ocorrer sem que a parte contrária se manifeste, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório. Por outro lado, o indeferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela neste momento, não impede que o pleito seja novamente analisado quando da realização da audiência inaugural. Diante disso, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, por não preenchidos os requisitos previstos no art. 273 do CPC. Designa-se audiência inaugural para o dia 06/03/2013 às 08h50min, observadas as cominações do artigo 844 da CLT. Notifique-se a União, via PGFN, na forma do convênio 65/2010, encaminhando cópia da petição inicial e documentos. Publique-se o inteiro teor desta decisão para ciência da Autora, por seu procurador. Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2013 (3ª f). ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juíza Titular da 13.ª VT/Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-154-24.2013.5.10.0013

Reclamante Luiz Jose da Silva
Advogado JOHNNY ELTON DOS SANTOS PEDROSA(OAB: 38382/DF)
Reclamado Lj Pecas e Servicos Ltda - Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília,

incluo o feito na pauta do dia 05/03/2013 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-156-91.2013.5.10.0013

Reclamante Sindicato dos Trab Na Industria de Dest e Ref Petroleo
Advogado JOSE HENRIQUE COELHO(OAB: 132186/SP)
Reclamado Petroleo Brasileiro S a Petrobras
Reclamado Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 05/03/2013 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-158-61.2013.5.10.0013

Reclamante Cicero Porfirio da Silva
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 05/03/2013 às 09:05 horas, devendo

as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-160-31.2013.5.10.0013

Reclamante	Erenilda Ramos da Luz de Oliveira
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Noblesse Servicos de Atendimentos de Pre-Embarque Aeroportuarios Ltda - Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/03/2013 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-161-16.2013.5.10.0013

Reclamante	Aldenice dos Santos Gama
Advogado	CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado	Consistem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado	Banco Santander

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/03/2013 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-162-98.2013.5.10.0013

Reclamante	Flavia Tavares Bezeza
Advogado	RUI GUIMARAES DE DAVID(OAB: 15447/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/03/2013 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-167-23.2013.5.10.0013

Reclamante	Luciana Leite Melo e Silva
Advogado	JANAÍNA MACÊDO NEVES(OAB: 37006/DF)
Reclamado	Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/03/2013 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem

como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-182-26.2012.5.10.0013

Reclamante	Valter Jose Ricardo dos Santos Junior
Advogado	FERDINAN TEIXEIRA CUTRIM(OAB: 15387/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da indicação de imóvel à penhora feita pela executada às fls. 181/186. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-279-26.2012.5.10.0013

Reclamante	Erotides Vieira Lima
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 244/250. Intime-se a reclamada para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contrarrazões ao recurso da autora. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-290-55.2012.5.10.0013

Autor	Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal
Advogado	ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Réu	Sesc-Servico Social do Comercio-Administracao Regional do DF
Advogado	BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 25425/DF)

Ante a possibilidade, em tese de efeito modificativo do julgado em razão dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado, intime-se o reclamante para, querendo, se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-292-25.2012.5.10.0013

Reclamante	Julia Cristina Coelho Ribeiro
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Uniao Educacional Serrana Ltda. - Uniser

Ante a certidão de fl. 144, intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para regularizar a penhora de fl. 143, indicando fiel depositário. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-434-97.2010.5.10.0013

Reclamante	Mara Beatriz Mendes
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

O exequente interpôs agravo de petição às fls. 362/364. Vista ao executado para, caso queira, contraminutar o agravo de petição. Prazo legal. Intime-se o executado. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-482-56.2010.5.10.0013

Reclamante	Sthenia Pinheiro Moreira
Advogado	LUDMILA VAZ GIMENES(OAB: 37135/PR)
Reclamado	Financeira Alfa S.A. Crédito Financiamento e Investimentos
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar nesta Secretaria sua CTPS devidamente anotada, bem como as guias CD/SD e TRCT, que se encontram acostados à contracapa dos autos. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-517-45.2012.5.10.0013

Reclamante	Jose Francisco Resende da Silva
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transportes do Distrito Federal. - COOTARDE
Advogado	WAGNER PEREIRA DA SILVA(OAB: 36467/DF)

Ante a manifestação do reclamante, intime-se a reclamada para, no prazo de 04 (quatro) dias, comprovar os recolhimentos fundiários por todo o pacto laboral, acrescido da multa de 40%, nos termos da sentença à fl. 282. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-533-67.2010.5.10.0013

Reclamante	Marcos Rodrigo de Moraes Nepomuceno
Advogado	KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 29453/DF)
Reclamado	Logix Transportes de Entregas Rápidas Ltda-Me
Advogado	TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)
Reclamado	Jose Carlos Guimaraes Torres
Reclamado	Maria Bernadete Guimaraes Torres

A pesquisa ao CNE pelo CNPJ apresentado pelo reclamante restou infrutífera, não apresentando qualquer informação acerca da empresa executada. Assim, concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para requerer o que entender de direito. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-797-16.2012.5.10.0013

Reclamante	Francisco Iran Monte Claudino

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Ante a possibilidade, em tese de efeito modificativo do julgado em razão dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado, intime-se o reclamante para, querendo, se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-825-81.2012.5.10.0013

Reclamante Angela Soares de Sousa
 Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
 Reclamado Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
 Advogado ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o apelo de fls. 207/216.

Intimem-se a reclamante e a primeira reclamada para, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a se iniciar pela autora, apresentarem contrarrazões ao recurso interposto pela segunda ré.

O prazo para a primeira reclamada iniciar-se-á em 25/02/2013. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-883-84.2012.5.10.0013

Reclamante Claudiane da Silva Oliveira
 Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
 Reclamado Irmaos Porfirio Ltda
 Advogado GIOVANNA APARECIDA MALDONADO(OAB: 190215/SP)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo os recursos ordinários de ambas as reclamadas. Intime-se a reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões aos recursos, no prazo de 08 (oito) dias. Decorrido o prazo da autora, ficam desde já intimadas a primeira e a segunda reclamada para, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias se manifestarem acerca do recurso interposto pela outra parte. O prazo para a primeira reclamada iniciar-se-á em 25/02/2013. O prazo para a segunda reclamada iniciar-se-á em 05/03/2013. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-912-37.2012.5.10.0013

Reclamante Rodrigo Moraes Coura
 Advogado HELDER LÚCIO RÊGO(OAB: 35301/DF)
 Reclamado Centro de Formacao de Condutores a B Safety Car Ltda Me
 Advogado SILVIA DE FÁTIMA PRATES MENDES(OAB: 26971/DF)

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o recurso ordinário do reclamante, às fls. 187/196. Intime-se o reclamado para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto pelo autor. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-926-89.2010.5.10.0013

Reclamante Nelma Moraes Monteiro
 Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

A instauração da execução provisória é de competência da parte interessada. Assim, a diligência pretendida pelo autor desafia competência a ser intentada pelo próprio interessado, não cabendo a transferência ao Juízo dos misteres afetos às partes, razão pela qual indefiro a pretensão, ao tempo em que assino ao autor o prazo de 30 dias para o mesmo fim. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-931-43.2012.5.10.0013

Reclamante Emerson Mendes de Oliveira
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

A NOVACAP peticiona às fls. 199/202 requerendo que seja sanado erro material na sentença de fls. 186/195. Com razão a peticionante. Corrijo erro material constante na referida sentença. Onde se lê "Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP", leia-se "Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB". Publique-se para ciência. As partes interpõem Recursos Ordinários às fls. 204/210 e 212/230. Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo ambos os apelos. Intimem-se a reclamante e a reclamada para, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, iniciando-se pelo autor, apresentarem contrarrazões ao recurso interposto pela parte adversa. O prazo para a ré iniciar-se-á em 25/02/2013. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-983-39.2012.5.10.0013

Reclamante Rafael de Souza Thomaz
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

A reclamada opõe Embargos Declaratórios às fls. 320/322. Ante a possibilidade, em tese, de efeito modificativo do julgado em razão dos embargos opostos, intime-se o reclamante para, querendo, se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-991-16.2012.5.10.0013

Reclamante Edmar de Souza Nobre
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicação - Ebc
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

A reclamada opõe Embargos Declaratórios às fls. 510/513. Ante a possibilidade, em tese, de efeito modificativo do julgado em razão dos embargos opostos, intime-se o reclamante para, querendo, se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1053-56.2012.5.10.0013

Reclamante Rogerio Fernandes da Silva
 Advogado OSCAR ALEXANDRE DA SILVA
 MUNIZ(OAB: 30688/DF)
 Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao
 de Obra Ltda(na pessoa do Sócio
 Raimundo Nonato Tanuri Bento)
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
 Advogado MARIA JOSE MARINHO
 ROCHA(OAB: 29093/DF)

"Vistos.

Antecipo a audiência de julgamento do presente processo para a data de hoje, às 16h00min.

Intimem-se as partes acerca do teor deste despacho e da sentença.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-1101-49.2011.5.10.0013**

Impetrante Gilmar Antonio Sordi
 Advogado LUIZ BIASIOLI(OAB: 81187/SP)
 Aut. Coatora Coordenador Geral do Seguro
 Desemprego, do Abono Salarial e
 Identificação Profissional (Ministério do
 Trabalho e Emprego)

Intime-se o impetrante para se manifestar acerca do recebimento das parcelas do seguro-desemprego, ante a documentação de fls. 177/178, no prazo de 10 (dez) dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-1196-45.2012.5.10.0013**

Reclamante Erick Adriano de Souza Vaz
 Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB:
 14398/GO)
 Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de
 Transporte Aereo Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
 1687/DF)

Infrutífero o mandado de penhora, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-1199-97.2012.5.10.0013**

Reclamante Vitoria Andreia da Silva
 Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE
 ANDRADE(OAB: 8425/DF)
 Reclamado Lojas Renner S.A.
 Advogado LEONARDO MIRANDA
 SANTANA(OAB: 14196/DF)

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o apelo de fls. 142/151.

Intime-se a reclamante para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar as contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-1286-53.2012.5.10.0013**

Reclamante Raquel Ferreira de Souza
 Advogado HOROZIMBO ALVES
 FERREIRA(OAB: 8353/DF)
 Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
 Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES
 JUNIOR(OAB: 8713/DF)

Homologo os cálculos de fls. 88/94 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.309,70 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 4.015,73

INSS Reclamante....: 43,02

INSS Reclamado.....: 107,56

INSS Terceiros.....: 31,18

INSS SAT.....: 10,74

Custas do Processo: 81,18

Custas Art.789.....: 20,29

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-1289-08.2012.5.10.0013**

Reclamante Rogerio de Oliveira Lino
 Advogado RAQUEL FERNANDES
 COUTINHO(OAB: 30693/DF)
 Reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp
 (N/P Anderson Ferreira da Silva)
 Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado
 de Fazenda)
 Advogado LUCIANO TENORIO DE
 CARVALHO(OAB: 33428/DF)

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o recurso ordinário da segunda reclamada às fls. 177/181. Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada para, no prazo comum de 08 (oito) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-1289-30.2012.5.10.0013**

Reclamante John Eno de Freitas Felicio
 Advogado RAQUEL FERNANDES
 COUTINHO(OAB: 30693/DF)
 Reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp
 (N/P Anderson Ferreira da Silva)
 Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado
 de Fazenda)
 Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E
 DRUMOND(OAB: 36869/DF)

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o apelo de fls. 186/191.

Intimem-se o reclamante e o primeiro reclamado para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, iniciando-se pelo autor. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-1372-92.2010.5.10.0013**

Reclamante Maria das Gracas Sousa de Andrade
 Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM
 MELO(OAB: 29665/DF)
 Reclamado Hospital Santa Paula Ltda
 Reclamado Edmundo Medeiros Teixeira
 Reclamado Waldir Joao da Silva
 Reclamado Helder Rocha da Silva Araujo
 Reclamado Talita Lemos Andrade
 Reclamado Idalecio Barreto Fernandes
 Reclamado Teofilo Peral Filho
 Reclamado Evercino Carvalho Veloso

Defiro a dilação de prazo, por 30 (trinta) dias, para a reclamante apresentar os documentos requeridos, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1372-24.2012.5.10.0013

Reclamante Jailson Aparecido Sousa
 Advogado RAIMUNDO BORGES PEREIRA(OAB: 8390/DF)
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o apelo do reclamante às fls. 124/126. Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 (oito) dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-1414-73.2012.5.10.0013**

Reclamante Romario Pereira Ramos
 Advogado ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MACHADO(OAB: 30291/DF)
 Reclamado Pinturas e Reformas Verdes Mares Ltda -
 Reclamado EMARKI Construtora e Incorporações Ltda.
 Advogado JAMILE VIEIRA DE ALCANTARA SILVA(OAB: 33290/DF)

Ante a possibilidade, em tese, de efeito modificativo do julgado em razão dos embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada, intime-se o reclamante e a primeira reclamada para, querendo, se manifestarem no prazo comum de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-1531-64.2012.5.10.0013**

Reclamante Donizete Cordeiro de Paula
 Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)
 Reclamado Viplan - Viação Planalto Ltda.
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o apelo da reclamada às fls. 98/125. Intime-se o reclamante para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto, no prazo de 08 (oito) dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-1589-67.2012.5.10.0013**

Reclamante Edilson Alves de Almeida
 Advogado JOSE SILVEIRA TEIXEIRA(OAB: 22605B/MG)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Homologo os cálculos de fls. 73/77 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 4.036,00 Atualizado até: 31/01/2013
 Liq. Exequente.....: 3.678,00
 INSS Reclamante.....: 80,00
 INSS Reclamado.....: 220,00
 INSS Terceiros.....: 58,00
 1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-1706-58.2012.5.10.0013**

Reclamante Helison de Sousa Almeida

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o recurso ordinário do reclamante (fls. 140/146). Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 08 (oito) dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-1802-73.2012.5.10.0013**

Reclamante Adamo Rocha do Espirito Santo
 Advogado HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 08353/DF)
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

"... intemem-se as partes para, querendo, se manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-1879-82.2012.5.10.0013**

Reclamante Elio Alves de Souza
 Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
 Reclamado Transur Recursos Humanos Ltda - Me
 Reclamado Agencia Nacional de Aguas - Ana
 Advogado MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

"Vistos.

Antecipo a audiência de julgamento do presente processo para a data de hoje, às 17h55min.

Intimem-se as partes acerca do teor deste despacho e da sentença. Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-1887-59.2012.5.10.0013**

Reclamante Geremias Gonzaga Braga
 Advogado GILSON DOS SANTOS(OAB: 30318/DF)
 Reclamado Alpha Locacao de Mao de Obra Especializada Ltda - ME
 Advogado AMÓS GOUVEIA DE ALBUQUERQUE(OAB: 27693/DF)

(...)intime-se a reclamada, via DEJT, para, também no prazo de 05 (cinco) dias, proceder os registros devidos na CTPS da auotra, observados os ditames da decisão de fls. 101/105, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo e comunicar à SRTE para as providências administrativas cabíveis.(...) Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-1960-31.2012.5.10.0013**

Reclamante Rubens Monteiro Fonseca
 Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
 Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Considerando a dilação do prazo requerida pelo Perito à fl.484, retiro o feito da pauta de audiência do dia 28/02/2013 às 09h45. Designo nova audiência para o dia 15/04/2013 às 09h45, nos mesmos termos da ata de fl. 294.

Diante do exposto, para contrariedade à prova pericial, assino o prazo sucessivo de 05 dias cada, reclamante, primeira reclamada e segundo reclamado, a iniciar-se em 18/03/2013. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2000-13.2012.5.10.0013

Reclamante Sergio dos Santos Brito
Advogado EDUARDO LYCURGO LEITE(OAB: 12307/DF)
Reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp
Reclamado Distrito Federal
Advogado CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

"Vistos.

Antecipo a audiência de julgamento do presente processo para a data de hoje, às 17h58min.

Intimem-se as partes acerca do teor deste despacho e da sentença. Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-2027-93.2012.5.10.0013

Reclamante Denilson Teixeira de Mendonca
Advogado CARLA REZENDE DE FREITAS(OAB: 28595/DF)
Reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda -
Reclamado Distrito Federal
Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

"Vistos.

Antecipo a audiência de julgamento do presente processo para a data de hoje, às 17h59min.

Intimem-se as partes acerca do teor deste despacho e da sentença. Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-2061-05.2011.5.10.0013

Reclamante Francisco da Silva
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Construtora Sao Mateus Ltda
Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)

Homologo os cálculos de fls. 167/170 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 554,66 Atualizado até: 31/01/2013

INSS Reclamante....: 135,65

INSS Reclamado.....: 331,59

INSS Terceiros.....: 87,42

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2207-12.2012.5.10.0013

Consignante Marcio Luiz de Souza Eletron - Me

Advogado NEMESIO SOUSA BATISTA(OAB: 8564/DF)

Consignado Erimar Oliveira do Nascimento

Despacho de fl. 33. (...) Intime-se o consignante ao recebimento do Alvará Judicial nº. 81/2013, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2331-92.2012.5.10.0013

Requerente Marcelo Gomes de Carvalho
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Requerido Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Ante a promoção da Contadoria à fl. 299, intime-se a reclamada para, no prazo 10 (dez) dias, apresentar os contracheques do reclamante, mês a mês, de março/2007 a outubro/2011, a fim de se proceder à liquidação. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-11700-52.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-117/2008-013-10-00.0

Reclamante Flávio Cascaes de Barros Barreto
Advogado FLAVIO CASCAES DE BARROS BARRETO(OAB: 13890/O/DF)
Reclamado VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE - VARIG S.A.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)
Reclamado Rio Sul Linhas Aéreas S.A.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)
Reclamado Nordeste Linhas Aéreas S.A.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)
Reclamado Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S.A. - SATA
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)
Reclamado Companhia Tropical de Hoteis
Advogado JOSE ROBERTO ZAGO(OAB: 98053/SP)
Reclamado Varig Logística S.A. (VARIGLOG) (na pessoa de seu representante legal)
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado Aéreo Transportes Aereos S.A. (VRG Linhas Aéreas S.A.)
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)
Reclamado Companhia Tropical de Hoteis da Amazonia
Reclamado Oceano Praia Hotel Ltda
Reclamado Companhia Tropical de Hoteis (Tropical Tambaú)

A executada Companhia Tropical de Hotéis interpôs agravo de petição dentro do prazo legal.

Vista ao exequente para, caso queira, contraminutar o agravo de petição. Prazo legal. Intime-se o exequente. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-14600-91.1997.5.10.0013

Processo Nº RT-146/1997-013-10-00.9

Reclamante JOAO EUSTAQUIO DA SILVA
Advogado MARIA DE LOURDES VILAROUCA FARIAS(OAB: 13195/DF)
Reclamado Sinal Seguranca e Vigilancia Ltda

Advogado GUILHERME XAVIER
ALACOQUE(OAB: 25433/DF)

Reclamado Arquimedes Sampaio Filho

Advogado GUILHERME XAVIER
ALACOQUE(OAB: 25433/DF)

Reclamado Marcio Willis de Carvalho

Advogado ELAINE CRISTINA GOMES(OAB: 26873/DF)

"Analisando os documentos carreados aos autos, constato que o sócio executado, MARCIO WILLIS DE CARVALHO retirou-se do quadro societário da executada em 22/06/1989 (fls. 277/299), muito anterior mesmo ao prazo de dois anos a que alude o art. 1032, do Código Civil, ou à própria admissão do reclamante, havida somente nos idos de 1994, não se podendo reputar-lhe qualquer responsabilidade pelos créditos apurados nos autos. É bom que se consigne que, facultada a contrariedade às razões e documentnos apresentados pelo sócio em apreço, inerte quedou-se o reclamante, não apresnetando qualquer impugnação a seus termos.

Assim, excludo o executado Marcio Willis de Carvalho do pólo passivo da lide.

Transcorrido o prazo recursal, liberre-se ao sócio o valor bloqueado por ALVARÁ JUDICIAL.

Intime-se as partes.

Brasília, 08/02/2013.

Nada mais.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-22400-68.2000.5.10.0013

Processo Nº RT-224/2000-013-10-00.1

Reclamante JUCIAN DANIEL DA SILVA

Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)

Reclamado Jalmes Restaurante Ltda

Advogado RUBENS TAVARES E SOUSA(OAB: 3867/DF)

Reclamado Edvania Figueiredo de Souza

Reclamado Edilson Figueiredo de Souza

Reclamado Marci Madeira Nogueira

Infrutífero o mandado de penhora, conforme certidão de fl. 221, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-27300-21.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-273/2005-013-10-00.9

Reclamante Carlos Antônio Melquiades Gonçalves dos Santos

Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)

Reclamado Orion Furtado de Oliveira

Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)

O deferimento do requerido às fls. 310/311 fica condicionado à apresentação da certidão de ônus do imóvel indicado à penhora. Intime-se o reclamante para apresentar o documento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-91200-36.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-912/2009-013-10-00.0

Reclamante Sylvania Alves de Azevedo

Advogado Bruna Karla Santos Gasparoni(OAB: 4954/SE)

Reclamado Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa/TV Cultura

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEIS(OAB: 15553/DF)

Defiro o requerido à fl. 427, ante o substabelecimento de fl. 121. Torno sem efeito os documentos de fls. 424/425. Expeçam-se alvarás, nos moldes dos documentos de fls. 424/425, desta feita, em nome da advogada Fabiana Landim Rodrigues. Feito, intime-se a reclamante para receber os alvarás, no prazo de 20 (vinte) dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-95600-93.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-956/2009-013-10-00.0

Reclamante José Carlos Damásio

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

DESPACHO: "Os autos encontram-se em fase de liquidação, sendo certo que o comando do julgado estabeleceu obrigações que alcançam o autor e o primeiro reclamado, este último a depender de condição específica, além de cominar ao segundo reclamado multa (fl. 565). Cabe ao reclamante ressarcir a segunda reclamada PREVI - a importância alusiva ao montante líquido por ele recebido quando de seu desligamento da respectiva instituição previdenciária, com incidência das correções monetárias pelos índices oficiais, observado o período pertinente à data do recebimento, até o efetivo recolhimento à PREVI, fazendo-se deduzir o numerário correspondente à multa arbitrada em seu favor, conforme definido no Acórdão reproduzido às fls. 564/565 (R\$6.500,00). Frise-se que o reclamante já efetuou o depósito do valor de R\$205.629,08, conforme se observa da guia de fl. 568. O primeiro reclamado Banco do Brasil S/A somente será obrigado a efetuar o recolhimento de sua cota à PREVI se tal verba foi objeto de resgate, pelo próprio, no período relativo ao desligamento do autor da respectiva entidade previdenciária. Pois bem. A perlanga instaurada reside na definição do índice a ser aplicado a título de correção monetária para o ressarcimento do valor devido à segunda reclamada, haja vista que o autor afirma caber a aplicação pelo IPC/FIPE, fls. 525/526, enquanto que a segunda reclamada ressalta ser necessária a utilização do índice definido pelo INPC, fls. 578/579, exibindo a conta que julga correta à fl. 579/verso. Por tudo exposto, ASSINO ao reclamante vista dos autos para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre as alegações da segunda reclamada veiculadas às fls. 578/579, requerendo o que julgar devido. No mesmo prazo (10 dias), deverá o segundo reclamado exibir a documentação apta a comprovar se permanece nos seus cofres todos os valores devidos a título de contribuição patronal que considere como aporte necessário ao retorno do reclamante ao Plano de Benefícios. Para o particular não se faz necessária a retirada dos autos em carga. Ultimadas as providências, voltem os autos conclusos para novas deliberações, notadamente para apreciação da impugnação oposta pela segunda ré, bem como para verificação se prevalece alguma obrigação para com o primeiro

reclamado, além de definir acerca da liberação dos valores objeto dos depósitos recursais (fls. 573/574) e da oportunidade de movimentação do recolhimento realizado pelo reclamante à fl. 568. Intimem-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-145800-07.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1458/2009-013-10-00.4

Reclamante	José Carlos Nascimento de Assis
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda(NA PESSOA DO ADMINISTRADOR PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO) (Massa Falida)
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	HIGITERC-Higienização e Terceirização Ltda
Advogado	JAIR FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)

Indefiro o requerido à fl. 649 uma vez que o processo nº 01339-2009-013 encontra-se arquivado definitivamente por incidência do art. 852-B, parágrafo primeiro. Intime-se o reclamante apenas para ciência. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-146300-73.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1463/2009-013-10-00.7

Reclamante	Darshan Rigamonti Gonçalves de Souza
Advogado	VIVIAN DE ABREU MARQUES HENRIQUES(OAB: 30285/DF)
Reclamado	Matute Carozzi Treinamento Em Desenvolvimento Profissional Ltda Me
Advogado	LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA(OAB: 14281/DF)

Defiro ao reclamante prazo de 20 (vinte) dias para comprovar a devolução do valor levantado a maior, sob pena de execução. Intime-se para ciência. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-187400-08.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1874/2009-013-10-00.2

Reclamante	Alcilene Costa Ferreira
Advogado	EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 06371/DF)
Reclamado	Jorge Luiz Lugaõ
Advogado	CAMILA SILVA LUGÃO(OAB: 26377/DF)

Despacho de fl. 184. (...) Intime-se o executado ao recebimento do Alvará Judicial nº. 86/2013, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-197600-74.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1976/2009-013-10-00.8

Reclamante	Merivaldo Mendes da Silva
Advogado	CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Helpserv Locação de Mão de Obra Ltda.
Reclamado	Salvador Service Loc em Serv de Mão de Obra Ltda. (Grupo Econômico)
Reclamado	Ministério da Justiça (Departamento da Polícia Federal) - União

Despacho de fl. 399. (...) Intime-se o reclamante ao recebimento do

Alvará Judicial nº. 68/2013, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-203800-97.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-2038/2009-013-10-00.5

Reclamante	Luis Carlos Alves Pereira da Costa
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(...)Feito, intime-se o reclamante para recebimento dos alvarás, no prazo de 20 (vinte) dias.(...) Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Editais

Editais

Processo Nº RT-161-16.2013.5.10.0013

Reclamante	Aldenice dos Santos Gama
Advogado	CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado	Consistem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado	Banco Santander

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A), Consistem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 11/03/2013 às 08h45min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEP 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 8, FEVEREIRO de 2013.

Editais

Processo Nº RT-872-55.2012.5.10.0013

Reclamante Rodrigo da Silva Nicolau
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Homologo os cálculos de fls. 101/117 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 26.394,55 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 23.072,18

INSS Reclamante....: 605,26

INSS Reclamado.....: 1.475,94

INSS Terceiros.....: 427,90

INSS SAT.....: 221,33

Custas do Processo: 473,55

Custas Art.789.....: 118,39

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brasília, 7 de fevereiro de 2013.ADRIANA CRISTINA VAZ.Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1289-08.2012.5.10.0013**

Reclamante Rogerio de Oliveira Lino
 Advogado RAQUEL FERNANDES COUTINHO(OAB: 30693/DF)
 Reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp (N/P Anderson Ferreira da Silva)
 Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Fazenda)
 Advogado LUCIANO TENORIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp (N/P Anderson Ferreira da Silva), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o recurso ordinário da segunda reclamada às fls. 177/181.Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada para, no prazo comum de 08 (oito) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de

costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brasília, 6 de fevereiro de 2013.ADRIANA CRISTINA VAZ.Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1294-30.2012.5.10.0013**

Reclamante John Eno de Freitas Felicio
 Advogado RAQUEL FERNANDES COUTINHO(OAB: 30693/DF)
 Reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp (N/P Anderson Ferreira da Silva)
 Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Fazenda)
 Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp (N/P Anderson Ferreira da Silva), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o apelo de fls. 186/191.

Intimem-se o reclamante e o primeiro reclamado para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, iniciando-se pelo autor."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brasília, 1 de fevereiro de 2013.ADRIANA CRISTINA VAZ.Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1414-73.2012.5.10.0013**

Reclamante Romario Pereira Ramos
 Advogado ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MACHADO(OAB: 30291/DF)
 Reclamado Pinturas e Reformas Verdes Mares Ltda -
 Reclamado EMARKI Construtora e Incorporações Ltda.
 Advogado JAMILE VIEIRA DE ALCANTARA SILVA(OAB: 33290/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Pinturas e Reformas Verdes Mares Ltda -, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ante a possibilidade, em tese, de efeito modificativo do julgado em razão dos embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada, intime-se o reclamante e a primeira reclamada para, querendo, se manifestarem no prazo comum de 05 (cinco) dias."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria

desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 5 de fevereiro de 2013. ADRIANA CRISTINA VAZ. Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-122700-48.1994.5.10.0013

Processo Nº RT-1227/1994-013-10-00.3

Reclamante	JOSEFA GOMES DA SILVA
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Clean Master Segurança e Serviços Ltda
Reclamado	Antonio Alfredo de Saboia Lima
Reclamado	Jose Jorge Salgado Rechden

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado ANTONIO ALFREDO DE SABOIA LIMA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 15.392,36 (98,04%)

Custas do Processo: 307,85 (1,96%)

Total Geral: 15.700,21

Atualizado:31/01/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, FEVEREIRO de 2013

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-89-26.2013.5.10.0014

Reclamante	Junio Almeida de Souza
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição

Despacho de fl. 21: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 6/3/2013 às 13h55min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível,

comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 8 de fevereiro de 2013 (sexta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-97-03.2013.5.10.0014

Reclamante	Dilson Miranda de Oliveira
Advogado	DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
Reclamado	Planalto Service Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasília

Despacho de fl. 96: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 7/3/2013 às 13h55min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por sua procuradora. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial, observando as formalidades de praxe e as prerrogativas da segunda ré. Brasília-DF, 8 de fevereiro de 2013 (sexta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-99-70.2013.5.10.0014

Reclamante	Izaías Machado de Aguiar
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda

Despacho de fl. 34: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 6/3/2013 às 14h03min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam

nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 8 de fevereiro de 2013 (sexta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-1169-59.2012.5.10.0014

Reclamante	Bruna Grisolia Santoro
Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado	Orbital Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	DANIELA MARIA BADARO ABRANTES(OAB: 36060/DF)

Vistos os autos. Defiro o pedido da reclamada, redesignando a audiência de instrução para o dia 04/03/2013, às 14h56min., mantidas as demais cominações de fl. 43. Intimem-se as partes. Brasília-DF, Fevereiro 8, 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-905500-98.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-9055/2008-014-10-00.9

Reclamante	Renato Rodrigues de Sá (69ª VT de São Paulo/SP)
Advogado	MARCIA DE JESUS CASIMIRO(OAB: 92825/SP)
Reclamado	Hotel Nacional S/A
Reclamado	Expresso Brasília Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Viplan Viação Planalto Ltda - em recuperação judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Brata Brasília Transportes e Manutenção Aeronáutica S/A
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Bratur Brasília Turismo Ltda

Despacho/decisão de fls.395:"Vistos os autos.Foi recebido nesta Vara do Trabalho telegrama, proveniente do Superior Tribunal de Justiça, com a informação de julgamento do Conflito de Competência nº 126566/DF, em que foi deferida medida liminar para sustar a ordem do leilão designado para o dia 28.02.2013 até o julgamento do conflito, e designando o Juízo de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes. Assim, diante da referida decisão, revogo o despacho de fl.385.Tendo em vista o conflito de competência em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, sobrestem-se os autos até o trânsito em julgado daquele processo.Intimem-se as partes, via DJTE.Intime-se o leiloeiro oficial.Oficie-se ao Superior Tribunal de Justiça e ao juízo deprecante, informando da suspensão do leilão designado. Publique-se.Brasília-DF, 5 de fevereiro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-6-07.2013.5.10.0015

Reclamante	Mariana Lemos Siqueira
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Erico Santos Cultura Fisica Ltda - Me
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da informação constante da Comprovação de Entrega da(s) notificação(ões) de fl(s).37-verso, intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, emendar a petição inicial, devendo informar o atual endereço do PRIMEIRO RECLAMADO, ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento do processo, nos termos do art. 852-B, §1º da CLT.
2. Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder a alteração no cadastramento e renovar a notificação para comparecimento à audiência designada.
3. Após, aguarde-se a realização da audiência.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-40-84.2010.5.10.0015

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Sudoeste Alimentos Ltda
Executado	Alessandra Ribeiro De Moraes

Vistos os autos.

Sobreste-se os autos, pelo prazo de 180 dias, ou até o trânsito em julgado da decisão de agravo de instrumento.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-56-67.2012.5.10.0015

Reclamante	Domingos Rodrigues de Brito
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Raimundo Nonato da Silva

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Recebo a petição do executado como proposta de acordo.
 2. Homologo a atualização dos cálculos como se segue, fixando o valor da execução em R\$ 1.681,30, valores atualizados até 31/01/2013, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 1.234,50 (73,43%)
 INSS Reclamante....: 133,49 (7,94%)
 INSS Reclamado.....: 242,70 (14,44%)
 INSS SAT.....: 36,41 (2,17%)
 Custas do Processo: 27,36 (1,63%)
 Custas Art.789.....: 6,84 (0,41%)
 Total Geral: 1.681,30

3. Diante da proposta de parcelamento do débito, conforme petição da executada à fl.47, intem-se as partes para comparecimento a este Juízo, onde se realizará audiência de conciliação em execução, designada para o dia 19/03/2013, às 12:44.
 4. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-131-09.2012.5.10.0015

Reclamante Germano Romerio da Silva Sales
 Advogado OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 8629/DF)
 Reclamado Fujioka Eletro Imagem S.A
 Advogado LICÍNIO ELEUTÉRIO PACINI LEAL(OAB: 32428/GO)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito exequendo em R\$643,70, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito no importe de R\$643,70, em 48 horas, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-138-98.2012.5.10.0015

Reclamante Olga Helena Abrao Pimenta dos Santos
 Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
 Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: intimação da reclamada para, querendo, no prazo de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-170-06.2012.5.10.0015

Reclamante Carlos Simoni
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos os autos.

Diante da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico SCAE, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos os dados necessários para apuração dos cálculos.

Decorrido o prazo in albis, intime-se o reclamante para, no mesmo

prazo fornecer os dados necessários para liquidação.

Cumprida a obrigação, devolvam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico SCAE para apuração dos cálculos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-279-54.2011.5.10.0015

Reclamante Claudia Pereira da Silva
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
 Reclamado Alicom Alimentos Comércio e Indústria Ltda.
 Advogado SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)
 Reclamado Alicom Alimentos Centro Oeste Ltda.
 Advogado SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)

Vistos.

Nos termos do art. 897-A, parágrafo único, da CLT, corrijo erro material na decisão de fls.125, para que, onde se lê "2ª parcela", leia-se "1ª parcela". Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-298-60.2011.5.10.0015

Reclamante Mariana Bezerra de Carvalho
 Advogado ALEXANDRE CORREA MONTEIRO VITORIA(OAB: 19794/DF)
 Reclamado Seven Seven Clínica de Estética Ltda
 Advogado ATHANASIOS GEORGIOS FLESSAS(OAB: 10955/DF)
 Reclamado Maria Euranice Fernandes
 Reclamado Joao Paulo Coelho Silva da Costa
 Reclamado Frederico Sgobbi Pereira
 Advogado ENRICO DA CUNHA CORREA(OAB: 22693/DF)
 Reclamado Elizabeth Paranhos Pinto
 Advogado ENRICO DA CUNHA CORREA(OAB: 22693/DF)
 Reclamado Luis Claudio Fernandes Miranda

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 26/11/2012 decorreu o prazo de dez dias, fixado à reclamante aos fins determinados no despacho de fls.121. Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013

CLAUDIA WAISROS PEREIRA

Técnico Judiciário

Vistos.

Ante a certificação acima, dou por integralmente cumprido o acordo formulado pelas partes.

Arquivem-se definitivamente os autos.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-409-10.2012.5.10.0015

Reclamante Alzira Maria dos Passos Folha
 Advogado GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Christianno Transportes e Servicos Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito
 Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo o recurso interposto pelo Distrito Federal Assino às demais partes o prazo sucessivo de 08 dias para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto, na seguinte ordem: 1ª, 2ª e 3ª reclamadas, de 15/02 a 22/02/2013; reclamante, de 25/02 a 04/03/2013.

Apresentadas as manifestações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-447-22.2012.5.10.0015

Reclamante Francisco Carlos de Oliveira
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Vistos os autos.

1. Mantida a sentença a quo pelo acórdão de fls. 105/110.
 2. Transito em julgado em 17/12/2012, conforme certificado à fl.112.
 3. Intime-se o reclamado para, no prazo de trinta dias: i) comprovar a incorporação da gratificação de função na folha de pagamento do autor e; ii) juntar aos autos os contracheques do autor no período de abril/2001 a agosto/2011, sob pena de, após decorrido o prazo, ser aplicada multa diária no valor de R\$ 150,00 (art.461, §5º do CPC) até o limite de 10% do valor arbitrado provisoriamente à condenação, a ser revertida em favor do reclamante. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-571-73.2010.5.10.0015

Reclamante Modesto Antonio dos Santos
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Vistos os autos.

Intime-se a executada para, no prazo de 48 horas, efetuarem o pagamento do débito exequendo, no importe de R\$121,81. Convento o depósito recursal em penhora do valor de R\$3.190,25, valores atualizados, conforme extrato processual juntado aos autos. Decorrido o prazo in albis, voltem-me os autos conclusos para início da execução até seus ulteriores termos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-629-08.2012.5.10.0015

Reclamante Carlindo Carmo Costa
 Advogado KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Vistos.

Defiro o pedido de fls.160 dos autos, conforme requerido pelo reclamante.

Expeça-se ofício à 12ª Vara do Trabalho de Brasília, solicitando reserva de crédito que porventura venha a existir nos autos do processo nº 00461-15.2012.5.10.0012, em desfavor da PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., até o montante de R\$10.993,73, valor da presente execução, atualizado até 28/02/2013, conforme resumo de cálculos que ora homologo. Aguarde-se a resposta ao aludido ofício pelo prazo de 90 dias. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-738-22.2012.5.10.0015

Reclamante Cleiton Leandro Rios
 Advogado SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
 Reclamado Christianno Transportes e Servicos Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: renovação do prazo de cinco dias para o reclamante comprovar nos autos o valor sacado a título de FGTS, trazendo o atualizado extrato analítico de sua conta vinculada de FGTS, elemento indispensável à liquidação da sentença e correto prosseguimento do feito.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-757-96.2010.5.10.0015

Reclamante Silvania Pereira de Sousa
 Advogado GUILHERME DE OLIVEIRA LEMOS(OAB: 31013/DF)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Vistos os autos.

1. Ante o teor da certidão supra e por notória a inexistência de bens passíveis de constrição em propriedade da primeira reclamada, bem como a teor da desconsideração da personalidade jurídica da empresa realizada nos autos do processo 0181900-52.2009.5.10.0015, citem-se a primeira executada e seus sócios, por EDITAL para, em 48 horas, pagarem o débito ou garantirem a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.
 2. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação das executadas nos termos do art. 884 da CLT.
 3. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-787-34.2010.5.10.0015

Reclamante Juliana Araujo Guimaraes
 Advogado DANIEL MUNIZ DA SILVA(OAB: 22755/DF)
 Reclamado Banco Cacique S/A.
 Advogado GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)
 Reclamado Cacique Promotora de Vendas Ltda
 Advogado GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação das executadas para, no prazo comum de cinco dias, querendo, apresentar contraminuta à Impugnação aos

Cálculos da exequente.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-825-75.2012.5.10.0015

Reclamante	Aldacy Lopes de Almeida
Advogado	ROGERIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil
Advogado	MARIA ANGELA FURTADO LAURENTINO(OAB: 11143/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10:

intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, receber a documentação acostada à contracapa dos autos, bem como, no prazo de 5 dias subsequentes, comprovar o valor sacado a título de FGTS ou apresentar o extrato de sua conta vinculada, a fim de possibilitar a correta liquidação.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-890-70.2012.5.10.0015

Reclamante	Antonio da Silva Matias
Advogado	BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

CERTIFICO que no dia 14/11/2012 decorreu o prazo para as partes se manifestarem em contrariedade à decisão de fls. 806/810.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Brasília/DF, Segunda-feira, 21 de Janeiro de 2013.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo

Assistente de Diretor

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-908-28.2011.5.10.0015

Reclamante	Denieli Alves de Castro
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Drogaria Rosário S/A
Advogado	DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

Vistos.

Defiro o pedido de elastecimento do prazo para o integral cumprimento dos termos da promoção da SCAE, conforme

requerido pela ré em sua petição de fls.417/418, concedendo mais dez dias para a satisfação do solicitado por aquela Secretaria. Informo à ré que não vieram anexos os documentos alegados na petição supra referida, ficando a reclamada intimada para, no mesmo prazo acima concedido, fornecer os ditos documentos. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-909-47.2010.5.10.0015

Autor	Ministério Público do Trabalho
Réu	Lojas Renner Sociedade Anonima
Advogado	FLÁVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: renovação do prazo de cinco dias para o réu receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-950-77.2011.5.10.0015

Reclamante	Maria Lucia Batista dos Santos
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito previdenciário em R\$389,40, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intimem-se as reclamadas, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito no importe de R\$389,40, em 48 horas, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1021-79.2011.5.10.0015

Reclamante	Gilson Canto Sabino de Lima
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Vistos os autos.

Diante da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico SCAE, intime-se a reclamada para, no prazo de 30 dias, trazer aos autos os dados necessários para apuração dos cálculos.

Cumprida a obrigação, devolvam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico SCAE para apuração dos cálculos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1047-43.2012.5.10.0015

Reclamante	Henrique Jorge Machado Pinheiro
Advogado	GERSON WILDER DE SOUSA MELO(OAB: 9953/DF)
Reclamado	Coletto Moreira da Silva Me
Advogado	ANDRE DA SILVA FERRAZ(OAB: 36020/DF)
Reclamado	Plus Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	MARCELO DE MEDEIROS REIS(OAB: 28329/DF)

Vistos os autos.

1) Indefiro, desde já, o requerimento do reclamante de aplicação da multa do 475-J do CPC, por inaplicável ao processo do trabalho, "ante a existência de normatização específica na CLT acerca da forma de cumprimento do título executivo judicial no âmbito do processo do trabalho, com trâmites e princípios próprios, não se configurando omissão que justifique a aplicação subsidiária da lei processual civil" (01001-2010-002-10-00-0 AP; Relator Desembargador Pedro Luis Vicentin Foltran, Publicado em: 14/12/2012 no DEJT).

2) Diante do decidido na sentença de fls.104/108, transitada em julgado, conforme acima certificado, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação de Sentença, devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada, observadas as multas e conversões em obrigação de pagar, e observado que, diante do disposto no art. 114, VIII, no art. 195, I-a e II, e no art. 240, todos da CF/88, bem como da revogação do art. 94 da Lei 8.212/91, deve-se ver afastada dos cálculos apresentados a incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR- 73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10, TST-AIRR-171340-75.2000.5.09.0021, Rel. Min. Rosa Maria Weber, 3ª Turma, DEJT 14/05/10; TST-RR-5040-59.2008.5.17.0009, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 8ª Turma, DEJT 16/04/10).

3) Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1449-61.2011.5.10.0015

Reclamante	Cleiton Vieira Adelino
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: renovação do prazo de 60 dias pelo fim do termo da penhora nos autos do processo 2128-61.2011.5.10.00015.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1577-47.2012.5.10.0015

Reclamante	Marília Henrique dos Santos
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	F H Reis Kassavara - Comercio e Serviços de Moveis Planejados
Advogado	DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: "Intimação da reclamada para, no prazo de dez dias: i) entregar as relações de salários e contribuições; ii) entregar carta de referência, conforme cláusula 24 da CCT, sob pena de pagamento de multa a ser fixada na execução."

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1639-58.2010.5.10.0015

Reclamante	Pedro Lourenço Gonçalves Neto
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Vistos.

Trata-se de execução provisória, vez que ainda em trâmite o AIRR 01639-2010-5-10-0015, interposto pelo Banco executado

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 915.316,31 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 642.129,52

INSS Reclamado.....: 131.092,86

INSS Terceiros.....: 13.917,57

I R P F.....: 51.497,40

Custas do Processo: 14.494,38

Previdência Privada Recte.....: 31.092,29

Previdência Privada Recdo.....: 31.092,29

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1758-82.2011.5.10.0015

Reclamante	Wagner Aragão Rabelo
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Wq Serviços de Engenharia Ltda Me
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)

...intimem-se a reclamada para, no prazo de 48h - conforme decisão sentencial: a) proceder à anotação do vínculo empregatício na CTPS obreira do período de 22.06.2009 a 23.09.2011, na função de gesseiro, com salário mensal de R\$2.000,00; b) depósito na conta vinculada do Reclamante de todo o FGTS devido durante o curso do contrato de trabalho, incluindo aquele incidente sobre as verbas resilitórias deferidas; e c) entrega do TRCT, sob código próprio ao pedido de demissão. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1776-06.2011.5.10.0015

Reclamante	Daniel de Oliveira Frois
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Idheal Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado	WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE(OAB: 14599/DF)

Vistos os autos.

1. Diante do trânsito em julgado da sentença de fls.74/82, que julgou totalmente improcedentes os pedidos iniciais, conforme certificado acima, arquivem-se os autos definitivamente.

2. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1838-12.2012.5.10.0015

Reclamante	Osman Santos Oliveira

Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo o recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante.

Assino à reclamada o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1849-75.2011.5.10.0015

Reclamante Luciana Dias Azevedo

Advogado PEDRO TIAGO SOUSA DA SILVA(OAB: 28865/DF)

Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Reclamado Distrito Federal

Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Vistos.

Defiro o pedido de elastecimento do prazo para entrega da CTPS obreira, concedendo mais cinco dias à autora.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1890-42.2011.5.10.0015

Reclamante Marcos Oliveira Marques

Advogado MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)

Reclamado Fundacao Universitaria de Cardiologia

Advogado ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 33731/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e a atualização e fixo o débito exequendo em R\$8.672,49, conforme discriminado na planilha consolidada de fls.120, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Converto os depósitos recursais em penhora nos valores de R\$5.000,00, (fls. 94).

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, com determinação para que seja procedida à transferência do depósito recursal para uma conta judicial à disposição deste Juízo, com comprovação nos autos tão logo seja a transação efetivada.

Intime-se a reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito remanescente no importe de R\$3.672,49, em 48 horas, sob pena de execução.

Buscando a economia e celeridade processual, dou força de ofício ao presente despacho.

Despacho

Processo Nº RT-1908-29.2012.5.10.0015

Reclamante Dalva Aparecida Alves Rodrigues

Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)

Reclamado Centro Infantil Reino Encantado Ltda - Epp

Advogado ELIANE PAULINO DOS SANTOS(OAB: 26916/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar o depósito da 2ª parcela do acordo homologado às fls.124 dos autos, o qual deveria ter sido feito até 31.01.2013, OU comprovar o depósito acrescido da multa de 100% estipulada em caso de inadimplência, sob pena de antecipação das parcelas vincendas e execução.

Inadimplida a referida parcela, retornem os autos conclusos à fixação do débito e aos atos executórios.

Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-2000-07.2012.5.10.0015

Reclamante Maria Lucia Duarte da Cruz Araujo

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)

Reclamado Itaú - Unibanco

Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.

Tendo em vista a devolução da intimação de testemunha, com a informação "desconhecido", vide fl. 240v, assino ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para informe o atual e correto endereço da testemunha.

Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder a intimação da testemunha para comparecimento à audiência designada.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2094-86.2011.5.10.0015

Reclamante Eneas Quirino da Costa Filho

Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)

Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP para, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar, em querendo, o recurso ordinário adesivo interposto pelo Reclamante às fls. 148/164.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2121-35.2012.5.10.0015

Reclamante Tyanne Cavalcante Alves

Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)

Reclamado Dental Stillo Instrumentos e Produtos Odontológicos Ltda - Me

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação de audiência inicial, dirigida à reclamada, com a informação "não existe número", vide fl. 36v, assino ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único) informando o atual e correto endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso II, c/c 284, ambos do CPC.

Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder à

alteração no cadastramento e notificar a referida reclamada para comparecimento à audiência designada.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2138-08.2011.5.10.0015

Reclamante	Raimundo dos Santos
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo os recursos interpostos por ambas as partes.

Assino às mesmas o prazo sucessivo de 08 dias para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela parte contrária, como disposto a seguir: a reclamada, de 15.02 a 22.02.2013; o reclamante, de 25.02 a 04.03.2013.

Apresentadas as manifestações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2390-74.2012.5.10.0015

Reclamante	Paulo de Souza Santos
Advogado	RAQUEL FERNANDES COUTINHO(OAB: 30693/DF)
Reclamado	Drywall Instalacoes do Brasil Ltda

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação de audiência inicial, dirigida à reclamada, com a informação "mudou-se", vide fl. 66v, assino ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único) informando o atual e correto endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso II, c/c 284, ambos do CPC.

Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder à alteração no cadastramento e notificar a referida reclamada para comparecimento à audiência designada.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2417-57.2012.5.10.0015

Reclamante	Sidnei Cristino Costa
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Energia Eletrica - Aneel

Vistos os autos.

1. Diante do certificado acima e da informação constante da Comprovação de Entrega da(s) notificação(ões) de fl(s).36-verso, intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, emendar a petição inicial, devendo informar o atual endereço do PRIMEIRO RECLAMADO, ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos dos arts. 282, II e 284, parágrafo único, ambos do CPC.

2. Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder à alteração no cadastramento e renovar a notificação para comparecimento à audiência designada.

3. Após, aguarde-se a realização da audiência.

4. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2428-86.2012.5.10.0015

Reclamante	Johnatan Sousa dos Reis
Advogado	PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Vistos.

Defiro o pedido do reclamante, formulado às fls.42/47 dos autos. Expeça-se mandado judicial, a fim de notificar a reclamada para comparecimento à audiência, por meio de oficial de justiça. Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2446-10.2012.5.10.0015

Reclamante	Mauro Silva
Advogado	PAULO DE TARSO SOARES PEREIRA(OAB: 20644/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos os autos.

1. Diante da informação constante da Comprovação de Entrega da(s) notificação(ões) de fl(s).255-verso, intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, emendar a petição inicial, devendo informar o atual endereço do PRIMEIRO RECLAMADO, ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos dos arts. 282, II e 284, parágrafo único, ambos do CPC.

2. Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder à alteração no cadastramento e renovar a notificação para comparecimento à audiência designada.

3. Após, aguarde-se a realização da audiência.

4. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-52800-44.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-528/2009-015-10-00.0

Reclamante	Sidney Sousa da Silva
Advogado	JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Construtora Beter S A - em recuperação judicial
Advogado	MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE(OAB: 02042/O/DF)

Vistos.

1. Tratam-se de contribuições previdenciárias incidentes sobre acordo.

2. Homologo os cálculos de fls. fixando o valor da execução em R\$595,20, valores atualizados até 31/01/2013, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Total da execução R\$ 595,20 Atualizado até: 31/01/2013

INSS Reclamante....: 137,40

INSS Reclamado....: 366,00

INSS Terceiros.....: 91,80

1- Intime-se a primeira reclamada para recolhimento das parcelas fiscais, previdenciárias e custas, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de execução direta. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-59600-40.1999.5.10.0015

Processo Nº RT-596/1999-015-10-00.6

Reclamante Erinaldo Moreira de Andrade
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Jose Gerardo de Medeiros

Vistos os autos.

1. Haja vista a inclusão de todos os executados no BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA BNDT, e buscando a eficácia jurídica, arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, no qual fica intimado o credor a indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80.
2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito.
3. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-60600-26.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-606/2009-015-10-00.6

Reclamante Mario Alexandre Pereira de Melo
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Hibisco Self Service Ltda
Reclamado Leandro dos Santos Melo
Reclamado Jaime Olindino Pereira

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da inércia do exequente, vide certidão supra, haja vista a inclusão de todos os executados no BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA BNDT, e buscando a eficácia jurídica, suspenda-se a expedição da certidão de crédito trabalhista.
2. Arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, no qual fica intimado o credor a indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80.
3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-60700-83.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-607/2006-015-10-00.8

Reclamante Klayton Wesley Fernandes Pereira
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado Infocoop Cooperativa de Profissionais de Prestacao de Servicos Ltda
Advogado CAROLINA CARVALHAIS VIEIRA DE MELO(OAB: 18579/DF)
Reclamado Infocoop Servicos Cooperativa de Profissionais de Prestacao de Servicos Ltda
Advogado CAROLINA CARVALHAIS VIEIRA DE MELO(OAB: 18579/DF)
Reclamado União
Advogado DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS(OAB: 63643/RS)

Vistos os autos.

1. Verifica-se o trânsito em julgado da Sentença de fls.643/658, quanto às reclamadas Infocoop Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. e Infocoop Servicos Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda., vez que o recurso interposto pela segunda reclamada visa a exclusão ou limitação da responsabilidade subsidiária desta (fls.777/797), bem como que não

houve por parte daquelas a interposição de recurso.

2. Intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, trazer aos autos a sua CTPS para as devidas anotações. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-60700-78.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-607/2009-015-10-00.0

Reclamante Lourival Borges de Oliveira
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Vistos os autos.

1. Modificada a sentença a quo pelo acórdão de fls. 710/723, transitada em julgado em 21/02/2011, conforme consulta processual de fls.808/809.
2. Ademais, diante do trânsito em julgado em 21/11/2011, do Recurso de Revista nº 117600-37.2007.5.10.0020, conforme consulta processual que se segue, intime-se a PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL para "proceder à revisão dos cálculos de aposentadoria da empregada, nos termos do Estatuto vigente na época de sua admissão (Estatuto de 1967), e iniciar o pagamento dos proventos a seu cargo, na forma desse regulamento, no prazo máximo de sessenta dias", devendo comprovar a medida nos autos, sob pena de, após decorrido o prazo, ser aplicada multa diária no valor de R\$ 200,00 (art.461, §5º do CPC) até o limite de 10% do valor arbitrado provisoriamente à condenação, a ser revertida em favor do reclamante. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-65600-07.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-656/2009-015-10-00.3

Reclamante Franciscoghn de Paula Gomes
Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado Janacleide Batista da Silva Me (grafica venus)
Advogado MERCIA KURUDEZ CORDEIRO(OAB: 19053/O/DF)
Reclamado Janacleide Batista da Silva

Vistos os autos.

1. Diante da inércia do exequente, vide certidão supra, registre-se os dados do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
2. Haja vista a inclusão de todos os executados no BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA BNDT, e buscando a eficácia jurídica, arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, no qual fica intimado o credor a indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80.
3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-66700-94.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-667/2009-015-10-00.3

Reclamante Shirlene Helena da Silva

Advogado LUCIANO MELO MOREIRA
LIMA(OAB: 12753/DF)

Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos
Ltda

Vistos os autos.

1. Diante da inércia do exequente, vide certidão supra, haja vista a inclusão de todos os executados no BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA BNDT, e buscando a eficácia jurídica, arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, no qual fica intimado o credor a indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80.
2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito.
3. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-73100-27.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-731/2009-015-10-00.6

Reclamante Sandra Alves Rodrigues

Advogado IDAMAR BORGES VIEIRA(OAB:
24014/DF)

Reclamado Hospital Santa Lucia S/A

Advogado JOSE ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 00513/O/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10:

Intimação do reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o crédito por intermédio do alvará acostado na contra capa dos autos.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-85700-17.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-857/2008-015-10-00.0

Reclamante Ariana Silva Campos

Advogado CARLOS ANDRE LOPES
ARAUJO(OAB: 17510/O/DF)

Reclamado Transcom Engenharia e Sistemas
Ltda.

Reclamado Rodrigo Campos Neves

Reclamado Michael Alves Da Rosa

Vistos os autos.

1. Diante da inércia do exequente, vide certidão supra, haja vista a inclusão de todos os executados no BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA BNDT, e buscando a eficácia jurídica, arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, no qual fica intimado o credor a indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80.
2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito.
3. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-90900-05.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-909/2008-015-10-00.8

Reclamante Jacob Vilar Santana

Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB:
22988/O/DF)

Reclamado Prompt Empregos de Terceirizacao de
Mao de Obra Ltda - Epp

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

Advogado ROBERTA ANDREZZA FAILACHE DE
OLIVEIRA(OAB: 18422/T/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: renovação do prazo de dez dias para a reclamante informar se há interesse na anotação da referida CTPS pela Secretaria desta Vara.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-100900-64.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-1009/2008-015-10-00.8

Reclamante Thais de Jesus Barbosa Leal

Advogado DOMERINA MACHADO DE
OLIVEIRA(OAB: 06384/O/DF)

Reclamado Gatomia Confecções Ltda

Advogado JOSE OSVALDO FIUZA DE
MORAIS(OAB: 07514/O/DF)

Reclamado Maria Conceicao Mayer de Aquino
Cordeiro

Reclamado Cleusa Neres de Sousa Cordeiro

Vistos os autos.

Diante da inércia do exequente e buscando a eficácia jurídica:
-proceda-se, se já não feito, à inclusão de todos os executados no BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA BNDT;
-arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) ano período no qual ficará o credor, com a publicação desde despacho, intimado a indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução , a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

2.Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito.

3.Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-129900-75.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1299/2009-015-10-00.0

Reclamante David Cabral da Silva

Advogado ANTONIO MARQUES DE
ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda.

Advogado MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA
MANCINI(OAB: 118013/RJ)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: renovação do prazo de cinco dias fixado às fls. 221 dos autos, para a executada receber a guia acostada à contracapa dos presentes autos, referente a saldo remanescente da execução.

Despacho

Processo Nº RT-194600-60.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1946/2009-015-10-00.4

Reclamante Edson Botelho Santos

Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB:
08364/DF)

Reclamado Companhia Nacional de
Abastecimento Conab

Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB:
32836/DF)

Vistos os autos.

1. Trata-se de execução provisória.
2. Garantida a execução mediante os depósitos de fls.693, 738 e 896, aguarde-se por um ano o transito em julgado do feito com o julgamento do AIRR nº1946-46.2009.5.10.0015.
3. Transitado em julgado o feito, façam conclusos os autos para

análise na intimação das partes aos fins do artigo 884 da CLT.

4. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-203400-77.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-2034/2009-015-10-00.0

Reclamante	Claudemir Lira
Advogado	JAIRO SOARES DOS SANTOS(OAB: 28761/DF)
Reclamado	Rty Comercio Varejista de Alimentos Ltda
Reclamado	Hibisco Self Service Ltda Epp
Reclamado	Leandro dos Santos Melo
Reclamado	Jaime Olindino Pereira
Reclamado	Joao Jose Mascarenhas de Oliveira (representado pela Defensoria Pública da União)
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Leonardo Pedrosa

1. Diante do peticionado pela DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU) às 287/296:

-proceda-se a Secretaria à inclusão da mesma como representante de JOÃO JOSÉ MASCARENHAS DE OLIVEIRA no Sistema da Administração de Processos SAP;

-concede-se os benefícios da gratuidade de justiça à JOÃO JOSÉ MASCARENHAS DE OLIVEIRA;

-concede-se vistas dos autos à DPU pelo prazo de 10 dias, observada a sua inclusão na lide posteriormente ao despacho publicado em 04/12/2012 (fl.283).

2.Devolvido os autos, façam-se os autos conclusos à análise do feito. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Edital

Edital

Processo Nº RT-269-73.2012.5.10.0015

Reclamante	Marlice da Silva Miranda
Advogado	FLÁVIA OLIVEIRA MARTINS(OAB: 34983/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO da 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO VISUAL LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 00.617.589/0001-71; ALESSANDRO FACUNDES BONFIM BEZERRA, CPF 658.489.421-53; e SILVIO PIMENTA VIEIRA, CPF 241.974.242-72., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 6.228,00 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 5.726,60

INSS Reclamante.....: 94,89

INSS Reclamado.....: 260,97

Custas do Processo: 116,43

Custas Art.789.....: 29,11

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de janeiro de 2013.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-388-34.2012.5.10.0015

Reclamante	Milton Miguel Queiroz Figueredo
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	RENNEÉ BERGSON FERRO GONZAGA(OAB: 34301/DF)
Reclamado	Renata Tuma e Pupo
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO da 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Renata Tuma e Pupo (CPF 013.715.791-64) e Rafael Tuma e Pupo (CPF 928.136.581-20), para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.914,56 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente.....: 2.900,06

Custas Art.789.....: 14,50

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-597-71.2010.5.10.0015

Reclamante	Ueslei Lemos Lima
Advogado	JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELLI(OAB: 27708/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado	Patricia Crhistina Alves Ramos

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Patricia Crhistina Alves Ramos, CPF: 960591256-20, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.023,61 (94,07%)

INSS Reclamante.....: 68,44 (0,92%)

INSS Reclamado.....: 196,77 (2,64%)

Custas do Processo: 141,84 (1,9%)

Custas Art.789.....: 35,46 (0,47%)

Total Geral: 7.466,12

Atualizado:31/10/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 16, JANEIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-757-96.2010.5.10.0015

Reclamante	Silvania Pereira de Sousa
Advogado	GUILHERME DE OLIVEIRA LEMOS(OAB: 31013/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Federal Serviços Gerais Ltda., CNPJ: 02109761/0001-01, Marilea Assunção de Souza, CPF 281091636-53 e Valdeci Osvaldo da Silva, CPF 521186301-15, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 20.022,95 (90,37%)

INSS Reclamante.....: 579,78 (2,62%)

INSS Reclamado.....: 1.337,68 (6,04%)

INSS SAT.....: 133,81 (0,60%)

Custas Art.789.....: 83,31 (0,38%)

Total Geral: 22.157,53

Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 15, JANEIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-839-30.2010.5.10.0015

Reclamante	Glauca de Almeida Silva
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Contrat Administracao Empresarial Ltda
Reclamado	União
Reclamado	Carlos Otavio Lacerda
Reclamado	Paulo Deibson Batista Pires

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO da 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS CONTRAT ADMINISTRACÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.607.412/0001-08; CARLOS OTAVIO LACERDA, CPF 355.183.911-53; PAULO DEIBSON BATISTA PIRES, CPF 477.482.811-49., para, em 48 (quarenta e

oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.348,03 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 1.296,73

INSS Reclamante.....: 5,00

INSS Reclamado.....: 13,75

Custas do Processo: 26,04

Custas Art.789.....: 6,51

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 28 de janeiro de 2013.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-906-24.2012.5.10.0015

Reclamante	Erivan Francisco Pereira
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
Advogado	MAIRA MAMEDE ROCHA(OAB: 27361/DF)
Reclamado	Rejane Barboza Ferreira Cardia
Reclamado	Virgolino Mendes Cardia Neto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"1. Diante da renúncia ao instrumento de mandato outorgado pela reclamada, bem como da dificuldade em localizá-la, conforme informado pela advogada à fl.82, intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, juntar aos autos novo instrumento de mandato."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ Q. 513 - BI B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF,. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.
Brasília/DF 7, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1028-08.2010.5.10.0015

Reclamante	Bruna Carolina Sampaio de Melo
Advogado	GABRIELA CAVALCANTE BATISTA(OAB: 30016/DF)
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado	União (Ministério das Relações Exteriores)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO da 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso

das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ 07.359.967/0001-03; ELIAS GOMES DE ARAUJO, CPF 651.805.006-30; RICARDO SILVA FRANCO DE ALBUQUERQUE, CPF 029.005.656-00., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.723,12 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 2.656,71

Custas do Processo: 53,13

Custas Art.789.....: 13,28

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de janeiro de 2013.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor(a) de Secretaria

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-18-18.2013.5.10.0016

Reclamante	Cassio Barbosa Fiuza Silva
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Terceirize Construcoes e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria

Vistos. Forneça o autor o endereço atualizado da primeira reclamada, sob as cominações legais.

Despacho

Processo Nº RT-43-31.2013.5.10.0016

Reclamante	Djair da Conceicao Costa
Advogado	SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES(OAB: 20367/DF)
Reclamado	Gavea Empresa de Servicos Gerais Ltda

Vistos. Informe o autor o endereço atualizado do réu, sob as cominações legais. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-65-89.2013.5.10.0016

Reclamante	Lucimar Rezende
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Comunidade Editora Ltda

Vistos os autos.

LUCIMAR REZENDE, qualificado na inicial, ajuíza ação trabalhista em desfavor de COMUNIDADE EDITORA LTDA, alegando admissão em 10.02.2011 na função de agente de distribuição. Requer a antecipação dos efeitos da tutela para que seja reconhecida a rescisão indireta do contrato de trabalho, com baixa na CTPS e liberação do FGTS e do seguro desemprego, tendo em vista o descumprimento das obrigações trabalhistas pela ré desde setembro de 2012.

A rescisão indireta do contrato de trabalho decorre da verificação de justa causa cometida pelo empregador, conforme enquadramento nas hipóteses estabelecidas no art. 483 da CLT. Entretanto, tal

circunstância demanda comprovação inequívoca de irregularidades praticadas pelo empregador, o que, no caso concreto, não se evidencia, de plano, apenas pelos documentos juntados com a exordial, fazendo-se necessários o contraditório e a dilação probatória para apuração da verossimilhança das alegações. Diante disso, por não atendidos os pressupostos do art. 273 do CPC, INDEFIRO.

Inclua-se o feito na pauta do dia 11.03.2013, às 13h40min. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante por seu procurador, via DJ.

Notifique-se a reclamada, via postal.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-68-49.2010.5.10.0016

Reclamante	Jose Carlos Moraes
Advogado	GUSTAVO ARTHUR COELHO LOBO DE CARVALHO(OAB: 15641/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	ANE CAROLINA DE MEDEIROS RIOS(OAB: 14543/DF)

Posto isto, decide a 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar os pedidos IMPROCEDENTES, tudo nos estritos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Concede-se ao reclamante o benefício de gratuidade de Justiça.

Revogada a decisão liminar que antecipou os efeitos da tutela, nos termos da fundamentação.

Invertido o ônus da sucumbência, arbitro custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), calculadas sobre R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), valor atribuído à causa, dispensada a parte de pagamento, em vista da concessão do benefício de gratuidade de Justiça.

As partes serão intimadas da presente decisão, nas pessoas dos procuradores constituídos, por meio de publicação em veículo da imprensa oficial.

Despacho

Processo Nº RT-118-07.2012.5.10.0016

Reclamante	Claudio Jose de Assis Filho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação homologados. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-125-62.2013.5.10.0016

Reclamante	Jose Ribamar da Silva Costa
Advogado	SABRINA REZENDE PRADO FRANCO OLIVEIRA(OAB: 38834/DF)
Reclamado	L M Conservacao e Obras Ltda - Epp
Reclamado	União (Supremo Tribunal Federal)

Vistos os autos.

JOSÉ RIBAMAR DA SILVA COSTA e OUTROS, qualificados na inicial, ajuizam ação trabalhista em desfavor de L&M CONSERVAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP e UNIÃO, alegando admissão em 06.06.2012 na função de restauradores, prestação de serviços terceirizados e atraso no adimplemento das obrigações trabalhistas. Requerem a antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinado às reclamadas que efetuem o pagamento dos salários e demais verbas contratuais, bem assim, que seja autorizado e determinado ao tomador de serviços, Supremo Tribunal Federal, que assumam as obrigações contraídas pela primeira ré.

Os reclamantes, todavia, não demonstram nos autos a verossimilhança das alegações versadas na exordial, não comprovando a inadimplência da primeira reclamada quanto aos salários e às demais parcelas trabalhistas consideradas devidas. De todo modo, não compete à Justiça do Trabalho determinar ou autorizar o ente público tomador de serviços a efetuar o pagamento de parcelas trabalhistas porventura devidas aos empregados da empresa prestadora de serviços.

Diante disso, por não atendidos os pressupostos do art. 273 do CPC, INDEFIRO.

Inclua-se o feito na pauta do dia 02.04.2013, às 14h10min. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intimem-se os reclamantes por seu procurador, via DJ.

Notifiquem-se as reclamadas, a primeira via postal e a UNIÃO na forma do Convênio 65/2010, firmado pelo TRT e a AGU.

Despacho

Processo Nº RT-129-36.2012.5.10.0016

Reclamante	Eurico Miranda Barbosa Filho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

A Secretaria intima o exequente para receber a certidão de habilitação de crédito nº110/2013, acostada à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-129-02.2013.5.10.0016

Consignante	Casa de Couro Jota Lessa Ltda - Me
Advogado	SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA(OAB: 08850/DF)
Consignado	Iguaciane de Lima Neves

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 02/04/2013 13h40.

Intime-se o consignante, por seu procurador, para ciência de que deverá, no prazo de cinco dias, depositar a quantia devida.

Notifique(m)-se o(s) consignado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o consignado deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O consignante deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-136-91.2013.5.10.0016

Reclamante	Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuario
Advogado	PEDRO PAULO CASTELO BRANCO COELHO(OAB: 1777-A/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria

Vistos. Designo para audiência de instrução a data de 06/03/2013 às 14h30min.

Despacho

Processo Nº RT-161-41.2012.5.10.0016

Reclamante	Antonio Santos Dias
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima a reclamada para proceder à baixa na CTPS do reclamante que encontra-se à contracapa dos autos. Prazo 05 dias. Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-163-11.2012.5.10.0016

Reclamante	Melquiades Ferreira de Pinho Luz
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para receber a certidão de habilitação de crédito. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-219-44.2012.5.10.0016

Reclamante	Joelson Alves Firmino
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação homologados. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-227-21.2012.5.10.0016

Reclamante	Elza Francisca da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda Em Recuperação Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima a exequente para vista dos cálculos homologados. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-310-37.2012.5.10.0016

Reclamante Laerson Soares da Silva

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda em Recuperação Judicial (em Recuperação Judicial)

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos homologados. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-351-04.2012.5.10.0016

Reclamante Espólio de Antonio Marcos de Oliveira

Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)

Reclamado Drograria Inhapim Ltda

Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ESPÓLIO DE ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA em face de DROGARIA INHAPIM LTDA-ME. Tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo autor, no importe de R\$4.000,00, calculadas sobre R\$200.000,00, valor dado à causa na inicial, dispensadas na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-356-60.2011.5.10.0016

Reclamante Tereza de Souza Vasques

Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado Adservis Multperfil Ltda

Reclamado Jose Vicente Fonseca

Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado.

Despacho

Processo Nº RT-366-70.2012.5.10.0016

Reclamante Thiago Francisco de Mendonça Neves

Advogado BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/DF)

Reclamado Fianca Serviços Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

A Secretaria intimação a reclamada a fornecer as guias para movimentação do FGTS, bem como do seguro desemprego. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-398-12.2011.5.10.0016

Reclamante Claudio Marcio de Souza Silva

Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)

Reclamado Infraero-Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Advogado CYNTHIA SANTOS MAGALHAES ROCHA(OAB: 25603/DF)

Intime-se a reclamada para proceder ao cumprimento das obrigações de fazer no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-398-75.2012.5.10.0016

Reclamante Jose Vilmar Rodrigues Fraga

Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)

Reclamado Concrecon Concreto e Construções Ltda

Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Posto isto, DECIDE o Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF julgar o pedido IMPROCEDENTE, tudo nos estritos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Concede-se ao reclamante o benefício de gratuidade de Justiça.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor atribuído à causa, dispensada a parte de pagamento, em vista da concessão do benefício de gratuidade de Justiça.

As partes serão intimadas da presente decisão, nas pessoas dos procuradores constituídos, por meio de publicação em veículo da imprensa oficial.

Despacho

Processo Nº RT-446-34.2012.5.10.0016

Reclamante Marcos Jose de Mesquita

Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Sustentare Serviços Ambientais

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para receber a certidão de habilitação de crédito nº 129/2013, acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-480-09.2012.5.10.0016

Reclamante Fabio Carvalho da Costa

Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado S/A Correio Brasileiro

Advogado GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)

Posto isto, decide a 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar o pedido IMPROCEDENTE, tudo nos estritos termos da fundamentação.

Concede-se ao reclamante o benefício de gratuidade de Justiça.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, da ordem de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), dispensada a parte de pagamento, em vista da concessão de Justiça gratuita.

As partes serão intimadas desta decisão, nas pessoas dos procuradores constituídos, por meio de publicação em veículo da imprensa oficial.

Trânsito em julgado, expeça-se requisição de honorários periciais em favor do Sr(a). Dr.GLACUS DE SOUZA BRITO, no valor de R\$1.192,46 (um mil cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

Despacho

Processo Nº RT-488-83.2012.5.10.0016

Reclamante Genivaldo Macedo de Souza

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda Em Recuperação Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação homologados. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-583-50.2011.5.10.0016

Reclamante Jose Ribeiro Alves

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 5.354,52 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 5.223,92

Custas do Processo: 104,48

Custas Art.789.....: 26,12

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-651-34.2010.5.10.0016

Reclamante Adonias Dias da Costa

Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)

Reclamado Engefe Construções Ltda.

Advogado REGINALDO ARANTES DE CARVALHO(OAB: 8132/DF)

Reclamado Jose Fernandes Praxedes Filho

Reclamado Maria Onofra Cardoso de Melo Trindade

Vistos. Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma do artigo 268 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-750-33.2012.5.10.0016

Reclamante Allan Vaz da Silva

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Costa e Neto Construtora Ltda - Me

Advogado RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA(OAB: 4476/DF)

intime-se a reclamada para proceder à baixa na CTPS que encontra-se à contracapa dos autos bem como entregar as guias para saque do FGTS e do seguro desemprego.Prazo 05 dias. Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Despacho

Processo Nº RT-763-32.2012.5.10.0016

Reclamante Ransley Leopoldino Pereira de Siqueira

Advogado CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)

Reclamado Rocha e Lima Empreendimentos Ltda - Me

Reclamado Intter XIX - Empreendimento Imobiliário Ltda

Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos por INTTER XIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Audiência encerrada às 17h16min.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-796-22.2012.5.10.0016

Reclamante Edclei Ribeiro de Lima

Advogado CARLA CRISTINA MONTEIRO LIBERATO(OAB: 27309/DF)

Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

A secretaria intima o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamado. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-829-12.2012.5.10.0016

Reclamante Jhon Davynson Alves da Silva

Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos os autos.

Na peça de réplica, o autor requereu a desistência da ação quanto ao pedido de pagamento de diferenças de adicional de insalubridade, admitindo que exercia a função de coletor e que recebia a parcela em grau máximo.

Não obstante, na oportunidade da audiência de instrução, o procurador do reclamante pediu a realização de perícia para apuração da insalubridade.

Diante disso, retiro o feito da pauta de julgamento anteriormente designado para o dia 08.02.2013.

Intime-se o reclamante para que se manifeste, em cinco dias, sobre o referido pedido de desistência.

Após, caso mantido o requerimento, intime-se a reclamada para manifestação. Prazo de cinco dias.

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 22.03.2013, às 17h25min.

Despacho

Processo Nº RT-868-77.2010.5.10.0016

Reclamante Gisele Oliveira Santos

Advogado GODOFREDO DA SILVA NETO(OAB: 08835/DF)

Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda

Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

Reclamado Gilberto Batista de Lucena

Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-941-78.2012.5.10.0016

Reclamante Eldson da Silva Nunes

Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)

Reclamado Prime Engenharia Ltda - Me

Vistos. Forneça o autor o endereço atualizado da ré, sob as cominações legais. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-986-53.2010.5.10.0016

Reclamante	Rafael Torres dos Santos
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	RFS Comércio Varejista de Polpas de Frutas e Produtos Alimentícios Ltda. ME
Reclamado	Kinsley Rodrigues dos Santos
Reclamado	Emimaria Emirie Fernandes Rodrigues
Reclamado	Maria Desire Fernandes Rodrigues

Vistos. A execução está garantida. Intimem-se os executados para os fins previstos no artigo 844 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-994-59.2012.5.10.0016

Reclamante	Tania Aparecida de Souza Paula
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Castelo Forte Samambaia Materiais para Construção Ltda
Reclamado	Banco Bradesco

Vistos. Forneça o autor o endereço atualizado do segundo réu, sob as cominações legais.

Prazo de 10 dias. Brasília, 18 de janeiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1063-28.2011.5.10.0016

Reclamante	Claudemere Pimenta de Paula
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado	DANIEL ROCHA DE CARVALHO(OAB: 29225/DF)

A Secretaria intima o exequente para receber a certidão de habilitação de crédito nº 83/2013, acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1098-22.2010.5.10.0016

Reclamante	Thiago Andrade Alves
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Aurha Participacoes S/S Ltda
Reclamado	Theceu Participacoes S/S Ltda
Reclamado	Jose Wallay Teodoro de Paula

Vistos. Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma do artigo 268 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1361-20.2011.5.10.0016

Reclamante	Nildo Santos Souza
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Qualix Serviços Ambientais Ltda (antiga Sustentare Serviços Ambientais S.A.) (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação homologados. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1373-34.2011.5.10.0016

Reclamante	Antonio Vieira Barreto
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima novamente o reclamante para recebimento da Certidão n.º975/2012 que está acostada à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1400-61.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-14/2004-016-10-00.6

Reclamante	Maria Barbosa de Souza
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Ajato Administracao e Servicos Ltda
Reclamado	Antonio de Padua Mendes Araujo
Reclamado	Patricia de Andrade Borges Alves

Vistos. Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de dois anos, conforme requerido pela exequente.

Despacho

Processo Nº RT-1470-34.2011.5.10.0016

Reclamante	Antonia Gomes Pereira
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A, Antes Denominada Qualix Serviços Ambientais Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para receber a certidão de habilitação de crédito nº 101/2013, acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1476-41.2011.5.10.0016

Reclamante	Messias de Sousa
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação homologados, bem como dos embargos à execução opostos pela executada. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1478-11.2011.5.10.0016

Reclamante	Olvania Bispo dos Anjos
Advogado	RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para receber a certidão de habilitação de crédito nº 103/2013, acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1489-40.2011.5.10.0016

Reclamante	Adriana do Nascimento Rodrigues

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela executada SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A (em recuperação judicial), para no mérito REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta disposição. Aprovo os cálculos de fls. 41 e fixo o 'quantum debeatur' em R\$ 2.153,53 valor posicionado em 30/9/2012, estando as parcelas assim discriminadas:

Total líquido do exequente

R\$ 2.101,00

Custas processuais

R\$ 42,02

Custas Art. 789-a IX

R\$ 10,51

Total Geral

R\$ 2.153,53

As custas, no importe de R\$ 55,35, a cargo da executada, previstas no inciso VII do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme disposto no referido artigo. Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o Juízo Falimentar, nos termos do Provimento CGJT 001/2012 incluindo-se no documento os valores atinentes às custas processuais e custas do art. 789-A da CLT. Feito, aguarde-se por 360 dias a informação do exequente quanto ao efetivo recebimento do crédito. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Dispensada a intimação da PGF/União, observados os termos da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda.

Despacho

Processo Nº RT-1507-61.2011.5.10.0016

Reclamante Domingas Almeida dos Santos
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação homologados. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1524-97.2011.5.10.0016

Reclamante Cicero Sousa da Conceicao
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 4008/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação homologados. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1532-74.2011.5.10.0016

Reclamante Carlos Roberto Santos Costa
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda.) (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de

liquidação homologados. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1571-08.2010.5.10.0016

Reclamante Cesar Inacio Martins
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

A Secretaria intima a reclamada para proceder às anotações na CTPS que encontra-se à contracapa dos autos, conforme sentença de fls. 83/92, prazo de 05 dias, sob pena de pagamento de multa, despacho fl. 157. Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-1584-07.2010.5.10.0016

Reclamante Diego Miranda Mendonca
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento do Distrito Federal
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

A Secretaria intima o exequente para recebimento do Alvará. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1609-83.2011.5.10.0016

Reclamante Antonio de Padua dos Santos Souza
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

"Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 4.438,30 Atualizado até: 29/02/2012

Liq. Exequente.....: 4.438,30

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-1641-88.2011.5.10.0016

Reclamante Paulino das Virgens Filho
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação homologados. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1786-47.2011.5.10.0016

Reclamante Francisco Evandro Ferreira
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no artigo 879, § 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1788-17.2011.5.10.0016

Reclamante Francisco Romao de Almeida
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos homologados. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2046-27.2011.5.10.0016

Reclamante Sebastiao Francisco Gonçalves
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda.)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana - SLU
Advogado LUCIANA CARVALHO FERREIRA(OAB: 19842/DF)

"Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 4.539,69 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 4.109,76

INSS Reclamante.....: 62,12

INSS Reclamado.....: 178,59

INSS Terceiros.....: 45,04

Custas do Processo: 83,43

Custas Art.789.....: 20,86

Diversos.....: 39,89

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-2110-37.2011.5.10.0016

Reclamante Fernando dos Santos Souza
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais) (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para receber certidão de habilitação nº0075/2003 à contracapa dos autos. Prazo 05 dias. Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Despacho

Processo Nº RT-2156-26.2011.5.10.0016

Reclamante Anderson Gomes Ribeiro
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A- Qualix Serviços Ambientais Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para receber a certidão de

habilitação de crédito nº 128/2013, acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2173-62.2011.5.10.0016

Reclamante Leandro Duarte Lourenco
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para receber a certidão de habilitação de crédito nº 78/2013, acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2180-54.2011.5.10.0016

Reclamante Fabio Ramos de Souza
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para receber certidão de habilitação nº0075/2003 à contracapa dos autos. Prazo 05 dias. Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Despacho

Processo Nº RT-2190-98.2011.5.10.0016

Reclamante Cicera Ribeiro da Silva
Advogado RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima a exequente para vista dos cálculos de liquidação homologados. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2222-06.2011.5.10.0016

Reclamante Aloncio Rufino de Almeida
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 3.165,76 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 3.165,76

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-2263-70.2011.5.10.0016

Reclamante Pedro Levino Magalhães
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para receber a certidão de

habilitação de crédito nº 81/2013, acostada à contracapa dos autos.

Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2283-61.2011.5.10.0016

Reclamante Hayanne Eclesiastes Rosa de Sousa
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para receber a certidão de habilitação de crédito nº 84/2013, acostada à contracapa dos autos.

Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2295-75.2011.5.10.0016

Reclamante Manoel Ailton Pereira
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

"Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 3.355,39 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 3.355,39

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-2341-64.2011.5.10.0016

Reclamante Claudio Costa da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para receber a certidão de habilitação de crédito nº 132/2013, acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2344-19.2011.5.10.0016

Reclamante Francisco Ferreira Barros
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para receber a certidão de habilitação de crédito nº 133/2013, acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2361-55.2011.5.10.0016

Reclamante Wesley Alves da Mota
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)

Advogado

MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação homologados. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2543-41.2011.5.10.0016

Reclamante Cristiano Barbosa Nascimento
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação homologados. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2577-16.2011.5.10.0016

Reclamante Antonia Cleide da Conceicao Bezerra
Advogado ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A (Qualix Serviços Ambientais Ltda) (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação homologados. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2608-36.2011.5.10.0016

Reclamante Shirlene Cassia de Jesus
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação homologados. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2610-06.2011.5.10.0016

Reclamante Gleide Neiva Duarte Tiburcio
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação homologados. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2614-43.2011.5.10.0016

Reclamante Jose Mario Pereira
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação homologados. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2635-19.2011.5.10.0016

Reclamante Antonio Rodrigues Mourao
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 4.428,86 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 3.890,27

INSS Reclamante.....: 98,05

INSS Reclamado.....: 269,72

INSS Terceiros.....: 71,11

Custas do Processo: 79,77

Custas Art.789.....: 19,94

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-18200-96.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-182/2006-016-10-00.3

Reclamante	Márcia Maria Soares Bento
Advogado	RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 2174/DF)
Reclamado	Vallette Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado	INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO(OAB: 15083/DF)
Reclamado	Henrique Pizzalonte Cartaxo
Reclamado	Carlos Augusto Capelli Campos

Vistos.Vista aos executados dos valores bloqueados fls.755/756, 771 e 787/788 para, caso queiram, oporem embargos. Prazo legal.Brasília, 29 de janeiro de 2013.

Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Despacho

Processo Nº RT-21200-70.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-212/2007-016-10-00.2

Reclamante	Elaine Martins Castro de Araújo
Advogado	FRANCISCO ASSIS GUIDA DE MIRANDA(OAB: 10069/DF)
Reclamado	W Infor Serviços Comércio e Informática Ltda.
Advogado	JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 855/A/DF)
Reclamado	Alzira Caetano Vasconcelos
Reclamado	Walterson Severino dos Santos

Intime-se a exequente para recebimento da sua CTPS anotata. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-25500-41.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-255/2008-016-10-00.9

Reclamante	Patrícia de Farias Dantas Borges
Advogado	JOÃO PEDRO FERRA DOS PASSOS(OAB: 1663/A/DF)
Reclamado	Banco Itaú S/A
Advogado	ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO(OAB: 7772/GO)

A Secretaria intima o reclamado para recebimento dos alvarás em 5 dias devendo comprovar o valor levantado em 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-39200-55.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-392/2006-016-10-00.1

Reclamante	Juliane Campos Nascimento
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado	Sociedade Objetivo de Ensino Superior Soes
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.Considerando que execução já foi extinta e os valores noticiados às fls.1086/1087, proceda a Secretaria a confecção de alvará liberando o referido ao reclamado.

Intime-se o reclamado para recebimento, em 5 dias, devendo comprovar a

movimentação em 10 dias.Cumpridas essas determinações, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-39600-50.1998.5.10.0016

Processo Nº RT-396/1998-016-10-00.9

Reclamante	JULIO CESAR BRANDAO FERREIRA
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	UNIVERSO SERVICOS GERAIS LTDA
Reclamado	Maria Helenilde de Melo Silva
Reclamado	Pitagoras de Oliveira Nascimento
Reclamado	Gercina Dalva e Silva Santos

Vistos.Libere-se o crédito de fls.273 ao exequente por meio de alvará.

Intime-se o exequente para recebimento do alvará, em 5 dias, devendo ainda em

30 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento na execução sob pena de

suspensão do processo por 1 ano nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral

Consolidado do TRT 10.ª Região, desde já autorizado em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-49700-78.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-497/2009-016-10-00.3

Reclamante	Helvecino Neres dos Santos
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	União (Ministério dos Transportes)

Vistos. Diga o exequente, em 30 dias, se recebeu o crédito objeto da certidão expedida à fl. 505. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-50300-02.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-503/2009-016-10-00.2

Reclamante	Izabel Cristina Diniz Viana
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	CorpService
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Reclamado	União Federal

Vistos. No recurso interposto perante o Col. TST, pretende a União o afastamento da responsabilidade subsidiária e, sucessivamente, a limitação da condenação.

A sentença proferida às fls. 1.909/1.925 transitou em julgado em face das demais partes litigantes. Prossiga o feito contra a primeira demandada. Intime-se a autora para entrega da sua CTPS. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-50500-43.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-505/2008-016-10-00.0

Reclamante	Eureldson Amaro Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/O/DF)
Reclamado	Masp Locação de Mão de Obra Ltda
Reclamado	Rogério de Oliveira Rezende
Reclamado	Sylvia Gladys Correia Pereira

Vistos. Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma do artigo 268 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-61100-26.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-611/2008-016-10-00.4

Reclamante	Cloves Manoel Francisco Santos
Advogado	ROBISON CLOMAR FIGUEIREDO SANTOS(OAB: 22828/O/DF)
Reclamado	Vilson Car (representada pelo Sr. Vilson da Costa Souza)
Advogado	MARCOS MATOS DE QUEIROZ(OAB: 20083/T/DF)

Vistos. Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do curso da presente execução na forma do Provimento Geral Consolidado. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-61400-95.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-614/2002-016-10-00.2

Reclamante	MARIA DE FATIMA LINHARES DA SILVA TEIXEIRA
Advogado	WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO(OAB: 16067/DF)
Reclamado	Bril Brasília Importadora Ltda
Advogado	VALDEIR MENDES DE MATOS(OAB: 764A/DF)
Reclamado	Luciano Rodrigues de Sa
Reclamado	Francisco Rodrigues da Silva

Vistos.Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma do artigo 268 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-66200-25.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-662/2009-016-10-00.7

Reclamante	Jamile Siman de Moura
Advogado	NELSON CELESTINO DA CRUZ JUNIOR(OAB: 26150/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	MIGUEL ARCANJO DANTAS BONFIM(OAB: 26052/DF)
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar

Vistos. Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1

ano, na forma do artigo 268 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-66400-66.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-664/2008-016-10-00.5

Reclamante	Oscar Fernando Chaves Santana
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado	Instituto Cientifico de Ensino Superior e Pesquisa - Icesp
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

A secretaria intima a executada para vista do autos de penhora de fl. 399.Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-67400-67.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-674/2009-016-10-00.1

Reclamante	Viviane Maria da Silva
Advogado	RICARDO QUINTAS CARNEIRO(OAB: 01445/A/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda (Massa Falida)
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	Uniao Federal

A Secretaria intima o exequente para receber a certidão de habilitação de crédito nº126/2013, acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-78400-11.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-784/2002-016-10-00.7

Reclamante	Vanio Silva Santos
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Alicom Alimentos Comercio e Industria Ltda
Advogado	MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 15292/DF)
Reclamado	Edison Roquete de Melo
Reclamado	Edmar Roquete de Melo

Vistos.Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma do artigo 268 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-83000-02.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-830/2007-016-10-00.2

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico e Similar, Informática, Siderurgia, Fundaç
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Elevadores do Brasil
Advogado	ANDRE VITOR BERTO LUCAS(OAB: 36860/DF)
Reclamado	Elevadores Otis Ltda.
Advogado	ALEXANDRE STROHMEYER GOMES(OAB: 8535/DF)

A Secretaria anota no SAP o novo procurador constituído e intima para que em 20 dias comprove a movimentação do alvará n.º503/2012.

Despacho

Processo Nº RT-86500-08.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-865/2009-016-10-00.3

Reclamante James Venerato Trigueiro
Advogado JUSCELINO REIS DE SOUZA(OAB: 09972/DF)
Reclamado All Risks Vistoria Previa de Seguros Ltda
Reclamado Ricarlos Alves de Oliveira
Reclamado Jessica Alves da Silva Oliveira

Vistos.Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma do artigo 268 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se.Brasília, 9 de janeiro de 2013 Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Despacho

Processo Nº RT-88200-53.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-882/2008-016-10-00.0

Reclamante José Ernesto Barbosa dos Santos
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/O/DF)
Reclamado Cazzoli Comercio de Alimentos Ltda
Reclamado Sonia Maria Cazzoli

Vistos. Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma do artigo 268 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-92900-72.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-929/2008-016-10-00.5

Reclamante Josélia Maria de Sousa
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/O/DF)
Reclamado Campus Educação de Jovens e Adultos Ltda.
Advogado BENEDITO FRANCELINO MOREIRA(OAB: 07240/O/DF)
Reclamado Carla Medeiros Assuncao
Reclamado Maria Dulcinea de Oliveira Medeiros

Vistos. Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma do artigo 268 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-94100-51.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-941/2007-016-10-00.9

Reclamante Acacio Dantas Cruz
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Emidio Ferreira Campos
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado Emidio Ferreira Campos

Vistos. Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando

meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma do artigo 268 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-97600-38.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-976/2001-016-10-00.2

Reclamante Jadina Lopes Guimaraes
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado INDUSTRIA DE BRINDES KUI LTDA (MONTERREY)
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Marcelo Georges Khoury
Reclamado Cyrillo Mariano da Silva Junior

Vistos.Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-121500-06.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-1215/2008-016-10-00.4

Reclamante Cristhyane Lamar Assis do Rosario
Advogado AELSON ROCHA SARAIVA(OAB: 26980/O/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (Massa Falida)
Advogado ALILNE PINHEIRO MACEDO COUTO(OAB: 7012/MA)
Reclamado Eletronorte Centrais Elétricas do Norte do Brasil
Advogado MARIA SELMA DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 3896/TO)

"Vistos.

Intime-se a exequente para que se manifeste acerca do recebimento do crédito constante da certidão de habilitação nº 110/2011 de fl. 518.

O silêncio será interpretado como efetivo recebimento do crédito, implicando no envio dos autos ao arquivo.

Prazo de 10 dias.

Brasília, 31 de janeiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-141400-38.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1414/2009-016-10-00.3

Reclamante Beatriz Albuquerque Sousa Correa Lima
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado ZI Ambiental Ltda (Massa Falida)
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

A Secretaria intima o exequente para receber a certidão de habilitação de crédito nº 99/2013, acostada à contracapa dos autos.

Prazo de 05 dias.

Editais

Editais

Processo Nº RT-763-32.2012.5.10.0016

Reclamante Ransley Leopoldino Pereira de Siqueira
Advogado CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)

Reclamado Rocha e Lima Empreendimentos Ltda - Me
 Reclamado Intter XIX - Empreendimento Imobiliário Ltda
 Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Rocha e Lima Empreendimentos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por RANSLEY LEOPOLDINO PEREIRA DE SIQUEIRA em face de ROCHA E LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e INTTER XIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para condená-las, a segunda reclamada de forma subsidiária, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. As reclamadas comprovarão o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma do direito vigente. Custas, pelas rés, no importe de R\$70,00, calculadas sobre R\$3.500,00, valor arbitrado para esta finalidade."

"Pelo exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos por INTTER XIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Audiência encerrada às 17h16min. Intimem-se as partes."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
 Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-2589-30.2011.5.10.0016**

Reclamante Fabiana Teixeira Vilela
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
 Reclamado Contech Tecnologia da Informacao S.A.
 Reclamado Alexandre Marques de Oliveira
 Reclamado Germano Augusto Wacemberg Esteves
 Reclamado Leonardo Reis Costa
 Advogado JOAO PEDRO DA COSTA BARROS(OAB: 17757/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam

INTIMADOS os RECLAMADOS Alexandre Marques de Oliveira, CPF nº 473.104.564-91 e, Germano Augusto Wacemberg Esteves, CPF nº 989.428.594-53 para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, sob pena de penhora de bens:

Total da execução R\$ 374,38 Atualizado até: 28/02/2013

INSS Reclamante....: 83,66

INSS Reclamado.....: 230,06

INSS Terceiros.....: 60,66

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Edital**Processo Nº RT-106000-70.2003.5.10.0016**

Processo Nº RT-1060/2003-016-10-00.1

Reclamante ELENITA MESSIAS PACHECO
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Conservadora Mundial Ltda
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
 Reclamado Mundiall Servicos de Vigilancia Ltda
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
 Reclamado RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
 Reclamado Euclides Correa Cordeiro
 Reclamado Antonio Pereira da Silva
 Reclamado Dinah Coelho Lopes

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS, Euclides Correa Cordeiro, CPF nº 004.174.321-00; Antonio Pereira da Silva, CPF nº 057.441.641-20 e, Dinah Coelho Lopes, CPF nº 473.089.151-15, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, sob pena de penhora de bens:

Total da execução R\$ 8.909,41 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 5.994,89

Custas do Processo: 119,90

Custas Art.789.....: 29,97

Hon. Advocatício...: 718,27

Diversos.....: 2.046,38

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Edital**Processo Nº RT-125600-67.2009.5.10.0016**

Processo Nº RT-1256/2009-016-10-00.1

Reclamante Wagner José Ribeiro Junior
 Advogado LEONARDO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 20850/DF)
 Reclamado Hospital Santa Paula Ltda.
 Advogado MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)
 Reclamado Edmundo Medeiros Teixeira
 Reclamado Evercino Carvalho Veloso
 Reclamado Helder Rocha da Silva Araujo
 Reclamado Talita Lemos Andrade
 Reclamado Waldir Joao da Silva
 Reclamado Idalecio Barreto Fernandes

Reclamado Teófilo Peral Filho

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SAS QUADRA 03 BLOCO O TÉRREO - ASA SUL - CEP:
70079900.
BRASÍLIA-DF.

Assunto: retenção e bloqueio de crédito.

Senhor Delegado,

A fim de conferir efetividade à execução que tramita neste Juízo, solicito a Vossa Senhoria o bloqueio de valores decorrentes de eventual crédito, até o valor do débito fixado (R\$28.325,29 vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), da empresa executada Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda (CNPJ 00.358.432/0001-79), bem assim a correspondente transferência para este Juízo, em conta judicial, operação 042, perante a Caixa Econômica Federal, agência 3920.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

JUIZ DO TRABALHO

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-78-22.2012.5.10.0017

Reclamante	Francinete Martins dos Santos Lima
Advogado	JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado	Sayonara Vítor Pinheiro
Advogado	SEBASTIÃO JOSÉ SOBRINHO(OAB: 7084/DF)

Vistos. Anote-se o novo procurador da reclamante, fls. 89. Homologo o acordo de fls. 88/89 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As contribuições previdenciárias e custas ficarão a cargo da reclamada que comprovará o recolhimento até o dia 10.10.2013, sob pena de execução. Dispensada a intimação da União sobre os termos do acordo, conforme § 4º, do Art. 832/CLT, face a Portaria do Ministério da Fazenda nº 435, de 08.09.2011 (DOU 12.09.2011).

Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-107-72.2012.5.10.0017

Reclamante	Erismar da Costa Pinheiro
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo reclamante, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à reclamada (NOVACAP) para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-128-14.2013.5.10.0017

Reclamante	Maria Moura Silva
Advogado	OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

Vistos. Retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada. Anote-se o procurador da reclamada conforme fls. 14. Homologo o acordo de fls. 13/14 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As partes declaram que o presente acordo tem natureza indenizatória conforme discriminação de fls. 14 cláusula sexta. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 800,00, dispensadas na forma da lei. Dispensada a intimação da União sobre os termos do acordo, conforme § 4º, do Art. 832/CLT, face a Portaria do Ministério da Fazenda nº 435, de 08.09.2011 (DOU 12.09.2011). Cumprido o acordo, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Brasília, 8 de fevereiro de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-136-88.2013.5.10.0017

Reclamante	Nadia Maria Nogueira Brumano Castro
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Vistos. Com fulcro no art. 453, II do CPC, defiro o requerimento da autora de adiamento da audiência anteriormente designada. Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do dia 07.03.2013 às 13h30, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se a autora por sua procuradora via DJ. Intime-se o reclamado via postal. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-156-79.2013.5.10.0017

Reclamante	Suelen Raylane Chrisostomo Ferreira
Advogado	VICTOR DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 38278/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Pimpolho Ltda - Me

"Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 26/02/2013 às 13h55, sob pena do Art. 844 da CLT." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-371-89.2012.5.10.0017

Reclamante	Marcos Antonio Martins de Godoi
Advogado	CAROLINA MARIN MAIA(OAB: 30377/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S.A.
Advogado	MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

Vistos. Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo reclamado (Banco Bradesco S.A.), e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista ao reclamante para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho**Processo Nº RT-472-29.2012.5.10.0017**

Reclamante Claiton Antonio Pereira
 Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
 Reclamado Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
 Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Vistos. O reclamante junta petição com cópia de sentença aludindo ser aso análogo aos presentes autos. Uma vez prolatada a sentença, nada a deferir. Intime-se. Brasília, 6 de fevereiro de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-491-35.2012.5.10.0017**

Reclamante Ativa Gestão em Terceirização Ltda Me
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
 Reclamado União Federal - Superintendente Regional do Trabalho no DF

Conclusão Pelo exposto, julga-se improcedente o pedido, conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, dispensadas, na forma da lei. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-692-27.2012.5.10.0017**

Reclamante Jose Ribamar da Silva Dias
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Viplan Viação Planalto Ltda
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Às 17h14min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Compulsados os autos, verifica-se que as partes não tiveram vista dos esclarecimentos prestados pelo perito. Intimem-se as partes. Vista, prazo sucessivo de 5 dias, a contar de 18 de fevereiro de 2013. Observe a Secretaria da Vara. Adio o JULGAMENTO do presente feito para o dia 27/02/2013, às 17h26min. As partes serão intimadas da sentença. Audiência encerrada às 17h15min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-954-74.2012.5.10.0017**

Reclamante Gislene Nascimento dos Santos
 Advogado PAMELA MORO DE SOUSA(OAB: 30602/DF)
 Reclamado Brasil Telecom S/A
 Advogado SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS:

1- Intimem-se as reclamantes para trazerem aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações. 2- Recebida as CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado. 3- Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria. Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Despacho**Processo Nº RT-977-20.2012.5.10.0017**

Reclamante Renata Queiroz de Sousa
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Servnac Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda
 Advogado GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)
 Reclamado Captar Serviços Especializados Ltda
 Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 977-20-2012-5-10-0017 proposta por RENATA QUEIROZ DE SOUSA em desfavor de CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. e SERVAC SEGURANÇA LTDA. , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito a questão prejudicial de mérito, e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar as reclamadas a pagar, em responsabilidade solidária: saldo de salários de 30 (trinta) dias, referente ao mês de outubro de 2011; aviso prévio indenizado; férias integrais, acrescidas de um terço; férias proporcionais (6/12), acrescidas de um terço 13º salário proporcional (11/12); multa fundiária de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; FGTS sobre os salários de maio a outubro/2011, excetuando o mês de agosto de 2011; penalidade do artigo 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das verbas deferidas nos itens 1 a 7 deste dispositivo, com exceção do FGTS dos meses anteriores ao mês da rescisão; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; 8h30min de horas extras por semana, em todo o período contratual, as quais serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho; repercussão das horas extras em férias acrescidas de 1/3, 13º salários, FGTS, multa fundiária, aviso prévio indenizado; indenização do artigo 71, parágrafo 4º, da CLT, correspondente a 1 (uma) hora de trabalho por dia laborado, acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, em todo o período contratual. O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos, observando o salário para fins rescisórios de R\$650,00. As horas extras observarão o divisor 220 (duzentos e vinte). Como não houve a juntada das folhas de presença do período da condenação, considerar-se-á que o reclamante trabalhou 6 (seis) dias por semana, sem faltas ou ausências, excluindo apenas os dias de feriados legais. Deverá ser deduzido do crédito da reclamante o valor por ela recebido e reconhecido de R\$960,00 e só após tal dedução é que será calculada a multa do artigo 467 da CLT. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrem a incidência das contribuições previdenciárias apenas o saldo de salários, aviso prévio, gratificação natalina, horas extras e indenização do artigo 71 da CLT. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Custas pelas reclamadas no valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$14.000,00 quatorze mil reais). À reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pelo DEJT. Nada mais. Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2013. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO

SUBSTITUTA

Despacho**Processo Nº RT-997-11.2012.5.10.0017**

Reclamante	Bruno Ramos da Silva
Advogado	RAFAELA FUMIE NISIGUCHI(OAB: 32220/DF)
Reclamado	Contal Empreiteira de Reformas e Serviços Ltda em Recuperação Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Target Veículos Ltda (nome de fantasia -Honda Plaza Motors)
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos de Declaração, para corrigir o erro material, prestados os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1062-06.2012.5.10.0017**

Reclamante	Janismar Alves dos Santos
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1062-06-2012-5-10-0017 proposta por JANISMAR ALVES DOS SANTOS em face de SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito as questões preliminares suscitadas e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I e IV, CPC), para declarar prescrita a pretensão relativa aos créditos anteriores a 05/06/2007, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte Autora, condenando a reclamada a pagar: diferença salarial de 10,68% (dez vírgula sessenta e oito por cento) sobre as verbas rescisórias, creditadas conforme o TRCT de fl. 13; repercussão da parcela do item 1 sobre o FGTS e multa fundiária, excluindo apenas as férias indenizadas acrescidas de um terço. O crédito devido ao reclamante será apurado por simples cálculos. Com o trânsito em julgado desta decisão, a Secretaria da Vara deverá expedir RPH Requisição de Pagamento de Honorários ao e. Tribunal Regional, para pagamento ao perito de seus honorários, fixados em R\$2000,00 (dois mil reais). Sobre o crédito trabalhista incidirá correção monetária a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento da obrigação, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples (não capitalizada) a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, aplicando-se a Súmula 368/TST. A teor do art. 28, parágrafo 9ª, da Lei 8212/91, não incidirá a contribuição previdenciária sobre FGTS, multa fundiária, férias indenizadas acrescidas de um terço. Não haverá incidência de imposto de renda sobre os juros moratórios. Custas pela Reclamada no valor de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$200,00 duzentos reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça

gratuita. Intimem-se as partes pelo DEJT. Nada mais. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2013. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho**Processo Nº RT-1195-48.2012.5.10.0017**

Reclamante	Hugo Silva Bicalho
Advogado	NELSON ALVES DE SOUSA COURA(OAB: 28526/DF)
Reclamado	Setec - Sociedade de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura (Faculdade Alvorada)
Advogado	GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA(OAB: 24565/DF)

Conclusão Pelo exposto, declara-se, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, para nela determinar sejam efetuados os recolhimentos previdenciários e fiscais quanto ao período laborado e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas, Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos, o adicional noturno e as horas extras, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1228-38.2012.5.10.0017**

Reclamante	José Eugenio Pinto Campos
Advogado	SEBASTIÃO BORGES TAQUARY(OAB: 1393/DF)
Reclamado	CEB Distribuicao S.A.
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo reclamante, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à reclamada (CEB) para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal. Intimem-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho**Processo Nº RT-1280-34.2012.5.10.0017**

Reclamante	Dilson Marques Leão
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante e pelo reclamado (Banco do Brasil Sa) dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista às partes para, caso queiram, apresentarem contrarrazões aos recursos ordinários interpostos, prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo reclamante. Intimem-se as partes via publicação.

Despacho**Processo Nº RT-1314-09.2012.5.10.0017**

Reclamante	Jose Orlando Pereira Vale
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Reclamado

Fundação Universidade de Brasília -
PRF 1ª Região

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1314-09-2012-5-10-0017 proposta por JOSÉ ORLANDO PEREIRA VALE em desfavor de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, e condenar a a primeira reclamada a pagar, figurando a segunda reclamada como responsável subsidiária: saldo de salários de 01/02/2011 a 12/02/2012;

férias proporcionais (3/12), acrescidas de um terço; 13º salário proporcional (1/12); FGTS sobre os salários de novembro/2011 a 12/02/2012, e sobre a gratificação natalina proporcional; multa de 20% (vinte por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; multa do art. 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das verbas constantes dos itens 1 a 5 deste dispositivo, excetuando o FGTS até janeiro de 2012 (inclusive). A primeira ré deverá ainda promover a anotação da CPTS, para fazer constar como data final da prestação de serviços o dia 12/02/2012. Na total impossibilidade de cumprimento pela primeira Reclamada de tal obrigação, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação. O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos. Para cálculo das verbas rescisórias, FGTS pendente e afins, deverá ser considerado como salário o valor de R\$647,95. Com o trânsito em julgado desta decisão, a Secretaria deverá expedir "requisição de pagamento de honorários", a ser encaminhada à Presidência deste Tribunal, a fim de que seja realizado o pagamento dos honorários da Perita, fixados em R\$1800,00. Deverá ser descontado o valor já pago a título de antecipação de honorários (fl. 83). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrem a incidência das contribuições previdenciárias apenas o décimo terceiro salário proporcional e o saldo de salários. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Caso a primeira reclamada não pague a dívida, levando à efetivação da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, o cálculo de juros deverá ser feito, para adotar como critério a taxa de juros aplicada à caderneta de poupança (lei 11960/09). Custas pela primeira reclamada no valor de R\$80,00 (oitenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$4.000,00 quatro mil reais). À reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. A segunda reclamada é dispensada do pagamento das custas processuais (art. 790-A, CLT). A presente sentença não se sujeita ao reenvio ou remessa necessária/oficial, nos termos da Súmula 303/TST, pois a fundamentação da decisão coaduna-se com a Súmula 331/TST e por ter valor da condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. Intimem-se as partes, sendo a reclamante pelo DEJT, a primeira ré por edital e a segunda reclamada nos termos do Convênio celebrado entre o e. TRT e a AGU/PRF-PRU. Nada mais. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2013. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho**Processo Nº RT-1385-45.2011.5.10.0017**

Reclamante	Maria Luisa Pereira de Aniceto
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Daniele Vieira Machado Me
Reclamado	Daniele Vieira Machado de Melo

Vistos.

Verifica-se dos autos que as partes entabularam acordo, conforme termos da ata de fl.25, na qual ficou consignado pagamento em três (3) parcelas.

As guias de fls.53/55 demonstram que a reclamada efetuou os pagamentos nas datas apazadas, não havendo que se falar em execução de parcela não paga.

Assim, chamo o feito à ordem para revogar os atos de execução a partir de fl.36, inclusive quanto a exclusão da reclamada do BNDT. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, 4 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1514-16.2012.5.10.0017**

Reclamante	Mara Beatriz Lopes Ribeiro
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
Reclamado	Aliança Administradora de Benefícios de Saúde S/A
Advogado	VILMA TOSHIE KUTOMI(OAB: 85350/SP)

Vistos os autos. Conforme a ata de audiência de fls. 169/170, foi deferido pedido de intimação à empresa AMIL, para que fornecesse informações relativas a contratos intermediados pela ré, bem como comissões correspondentes. O ofício foi encaminhado pela via postal, mas não foi sequer respondido até a presente data. Dessa forma, retiro o feito da pauta de julgamentos do dia 01/03/2012 e determino a reabertura da instrução processual. Intime-se a empresa AMIL, POR MANDADO, observando o endereço indicado à fl. 205, para que cumpra a determinação constante da ata de fls. 169/170, sob pena de multa diária de R\$200,00 (duzentos reais), reversível ao FAT, e caracterização de crime de desobediência. Prazo de 20 (vinte) dias. As partes terão vista da informação prestada pelo prazo comum e preclusivo de 5 (cinco) dias, a contar de 02/04/2013. Para audiência de encerramento de instrução designa-se o dia 26/03/2013 às 13:37 horas, sendo facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores. Publique-se para ciência das partes. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2013. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho**Processo Nº RT-1569-35.2010.5.10.0017**

Reclamante	Esmeralda Pedro da Silva
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do DF
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

III-CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma de decisão precedente, parte integrante deste decism. Custas pela executada na forma do art.789-A da CLT, no importe de R\$44,26. Intimem-se as partes.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1579-45.2011.5.10.0017

Reclamante	Auricelia Barbosa Paiva
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Caixa Econômica Federal (Palácio do Itamarati)
Advogado	WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamante para levantamento do FGTS, devendo comprovar nos autos o valor recebido para liquidação da sentença.

Após a comprovação do levantamento remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Brasília, 4 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1598-17.2012.5.10.0017

Reclamante	Anderson dos Santos Garcia
Advogado	MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)
Reclamado	Official Empresa de Cobranca Ltda Epp
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Reclamado	Staff 1 Servicos de Entregas e Encomendas Ltda-Me
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)

Às 17h29min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados Official Empresa de Cobranca Ltda Epp e Staff 1 Servicos de Entregas e Encomendas Ltda-Me e seus advogados.

Compulsados os autos para julgamento, verifica-se que o doc. de fls. 313 não permite identificar a data da outra reclamação ajuizada. Intimem-se as partes para trazer aos autos cópia legível do doc. de fls. 313 de tal forma que possa ser identificada a data da outra reclamação ajuizada. Observe a Secretaria da Vara. Adio o JULGAMENTO do presente feito para o dia 22/02/2013, às 17h02min. As partes serão intimadas da sentença. Audiência encerrada às 17h30min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1636-29.2012.5.10.0017

Reclamante	Geraldo Tourinho Costa
Advogado	ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR(OAB: 140493/SP)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MÔNICA DE CASSIA FERNANDES OLIVEIRA AVELINO(OAB: 29706/DF)

Às 13h44min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante Geraldo Tourinho Costa e seu advogado Ausentes os reclamantes Roberto Dias Abbehusen, Carlos Benicio Nery de Souza Gomes, Ivan Scheffler Pereira, Emanuel Barretto, Luiz Carlos Van Der Broocke, Lucio Costa Souza Gurgel, Arlindo Boschetti, Djalma Fernandes Oliveira e Jose Bispo de Miranda e seus advogados.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). COLEMAR MIRANDA DOS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GABRIEL DE OLIVEIRA SILVESTRE, OAB nº 32350/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 460,00, calculadas sobre R\$ 23.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime -se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 13h48min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1767-04.2012.5.10.0017

Reclamante	Jairo de Sousa Araujo
Advogado	IGOR LOPES CARVALHO(OAB: 25434/DF)
Reclamado	Maia Supermercados Ltda
Advogado	WILIANA CAMPOS VERAS(OAB: 26659/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se improcedente o pedido, conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante, ante a declaração de fls. 9. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2000,00, valor arbitrado à causa, dispensadas, na forma da lei. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1816-45.2012.5.10.0017

Reclamante	Rodolfo de Oliva Moura
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Serpro- Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado	FERNANDA BANDEIRA ANDRADE(OAB: 20758/DF)

Verifica-se dos autos que o reclamado (SERPRO) não foi intimado para manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante (fls.1079/1081). Sendo assim, intime-o para, querendo manifestar-se sobre os embargos, prazo 05(cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1841-58.2012.5.10.0017

Reclamante	Alessandra de Souza Pacheco
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Norberto Prestadora de Servicos Ltda - Me
Advogado	MOACIR PEREIRA CALDERON(OAB: 7926/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar reclamada a cumprir as obrigações fixadas Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita à autora. Não incide contribuição previdenciária, pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1939-43.2012.5.10.0017

Reclamante Cremilson Andrade Alves
 Advogado WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
 Reclamado Gomes Carvalho Engenharia S/S - Epp
 Reclamado Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S/A
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Às 17h17min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Gomes Carvalho Engenharia S/S - Epp e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S/A e seu advogado. Intimem-se as reclamadas para terem vista dos documentos de fls. 124 a 139, prazo sucessivo de 2 dias. Observe a Secretaria da Vara.

Adio o JULGAMENTO do presente feito para o dia 27/02/2013, às 17h28min. As partes serão intimadas da sentença. Audiência encerrada às 17h18min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1954-12.2012.5.10.0017

Reclamante Marcos Gabriel do Nascimento Gomes
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Verifica-se dos autos que o reclamado (SERPRO) não foi intimado para manifestar-se sobre o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 161/171. Sendo assim, intime-o para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto, prazo 08(oito) dias.

Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-1963-08.2011.5.10.0017

Reclamante Anderson Francisco da Silva
 Advogado LIGIA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32724/DF)
 Reclamado Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

II-CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos embargos à execução da reclamada, declaro esta especializada incompetente para executar contribuições previdenciárias de terceiros e rejeito os embargos quanto ao tópico horas-extras, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Publique-se. D.S.

Despacho

Processo Nº RT-94800-92.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-948/2005-017-10-00.5

Autor Sílvia Maria Monção Ribeiro
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
 Réu BRASIL TELECOM S/A
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

II-CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos incidentes processuais opostos pelas partes, para no mérito, ACOLHER, EM PARTE, a impugnação aos cálculos opostas pela exequente e ACOLHER os embargos à execução, nos termos da fundamentação, parte

integrante deste decisum. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Publique-se. D.S.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1314-09.2012.5.10.0017

Reclamante Jose Orlando Pereira Vale
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasília - PRF 1ª Região

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1314-09-2012-5-10-0017 proposta por JOSÉ ORLANDO PEREIRA VALE em desfavor de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, e condenar a a primeira reclamada a pagar, figurando a segunda reclamada como responsável subsidiária: saldo de salários de 01/02/2011 a 12/02/2012; férias proporcionais (3/12), acrescidas de um terço; 13º salário proporcional (1/12); FGTS sobre os salários de novembro/2011 a 12/02/2012, e sobre a gratificação natalina proporcional; multa de 20% (vinte por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; multa do art. 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das verbas constantes dos itens 1 a 5 deste dispositivo, excetuando o FGTS até janeiro de 2012 (inclusive). A primeira ré deverá ainda promover a anotação da CPTS, para fazer constar como data final da prestação de serviços o dia 12/02/2012. Na total impossibilidade de cumprimento pela primeira Reclamada de tal obrigação, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação. O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos. Para cálculo das verbas rescisórias, FGTS pendente e afins, deverá ser considerado como salário o valor de R\$647,95. Com o trânsito em julgado desta decisão, a Secretaria deverá expedir "requisição de pagamento de honorários", a ser encaminhada à Presidência deste Tribunal, a fim de que seja realizado o pagamento dos honorários da Perita, fixados em R\$1800,00. Deverá ser descontado o valor já pago a título de antecipação de honorários (fl. 83) Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrem a incidência das contribuições previdenciárias apenas o décimo terceiro salário proporcional e o saldo de salários. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Caso a primeira reclamada não pague a dívida, levando à efetivação da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, o cálculo de

juros deverá ser refeito, para adotar como critério a taxa de juros aplicada à caderneta de poupança (lei 11960/09). Custas pela primeira reclamada no valor de R\$80,00 (oitenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$4.000,00 quatro mil reais). À reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. A segunda reclamada é dispensada do pagamento das custas processuais (art. 790-A, CLT). A presente sentença não se sujeita ao reenvio ou remessa necessária/oficial, nos termos da Súmula 303/TST, pois a fundamentação da decisão coaduna-se com a Súmula 331/TST e por ter valor da condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. Intimem-se as partes, sendo a reclamante pelo DEJT, a primeira ré por edital e a segunda reclamada nos termos do Convênio celebrado entre o e. TRT e a AGU/PRF-PRU. Nada mais. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2013. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 7, FEVEREIRO de 2013. As. JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-3-43.2013.5.10.0018

Reclamante	Reginaldo da Silva
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Chave Br-Servicos de Limpeza e Conservacao Ltda - Epp

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/29, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-7-80.2013.5.10.0018

Reclamante	Pedro Aezio de Souza
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda em Recuperacao Judicial

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/31, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-12-73.2011.5.10.0018

Reclamante	Eliel de Oliveira Campos
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

vistos. Intime-se a Reclamada para levantamento do depósito recursal, no prazo de 05 dias.

Julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se os

autos.

Despacho

Processo Nº RT-64-35.2012.5.10.0018

Reclamante	Geraldo Augusto Tavares
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado	Lyon - Servicos Especializados Ltda

Intime-se o Reclamante a receber sua CTPS, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-71-90.2013.5.10.0018

Reclamante	Ana Paula Moura de Sa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	AVM Acabamentos Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/02/2013 13h55na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-73-60.2013.5.10.0018

Reclamante	Leandro Alves da Silva
Advogado	CLECIO SOARES DE SOUZA(OAB: 37549/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/02/2013 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o

respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-77-97.2013.5.10.0018

Reclamante	Josicley de Brito Sousa
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Pigmento Construções e Reformas Ltda
Reclamado	Tecnisa S.A

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/02/2013 13h45na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-79-67.2013.5.10.0018

Reclamante	Edvaldo Santos Jesus
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Creta Investimentos Imobiliarios Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/02/2013 13h40na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena

de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-81-37.2013.5.10.0018

Reclamante	Jose Luiz Faria
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Lx Comunicacoes Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/02/2013 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-83-07.2013.5.10.0018

Reclamante	Antonio Jose Xavier Costa
Advogado	REBECCA SALIBA NASCIMENTO VALENTE(OAB: 35320/DF)
Reclamado	Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens
Reclamado	Construtora Ipes Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/02/2013 13h30na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-87-44.2013.5.10.0018

Reclamante	Antonio Jose de Oliveira
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Traço 10 Arquitetura e Construção Ltda
Reclamado	Osmar Torres

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/02/2013 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-89-14.2013.5.10.0018

Reclamante	Efigenia Gomes da Silva
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Sandes Coservação e Serviços Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/02/2013 13h20na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá

informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-98-73.2013.5.10.0018

Reclamante	Dalila Ferreira da Silva
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 27/02/2013 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-100-43.2013.5.10.0018

Reclamante	Rodrigo Almeida
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Paz e Silva Locadora de Equipamentos Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 27/02/2013 13h45na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número

de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-102-13.2013.5.10.0018

Reclamante	Ermicio Dias dos Santos Filho
Advogado	FRANCISCO DE SOUZA RANGEL(OAB: 25964/DF)
Reclamado	C.G Pinheiro Construcoes - Me
Reclamado	Construtora Tecnisa- S.A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 27/02/2013 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-104-80.2013.5.10.0018

Reclamante	Luzia da Silva
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Caixa Economica Federal

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 27/02/2013 13h55na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número

de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-347-58.2012.5.10.0018

Reclamante	Fabio da Rocha Peres
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

Da análise dos autos, verifica-se que os valores apurados pela contadoria para o crédito líquido do Reclamante é de R\$ 14.944,30. Contudo, já foram levantados pelo Reclamante as importâncias de R\$ 3.144,00 e 1.800,00, totalizando R\$ 4.944,00.

Assim, intime-se o exequente para que traga aos autos comprovação dos valores já levantados, no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos para Contadoria para que promova novos cálculos, deduzindo-se os valores já levantados pelo Exequente.

Retornando os autos, expeça-se mandado de citação, via edital, para a Executada para que pague o débito no prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-365-50.2010.5.10.0018

Reclamante	Francisco Jose Antonio da Silva
Advogado	SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 27024/DF)
Reclamante	Moacir Pinto Osorio Junior
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - Sindbombeiros
Advogado	YURE GAGARIN SOARES DE MELO(OAB: 11172/DF)
Reclamado	Pedro Teodoro da Silva

Intime-se o Primeiro Reclamado/Sindicado dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - SINDBOMBEIROS - para levantar o valor remanescente, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-468-86.2012.5.10.0018

Reclamante	Mislene Ferreira da Silva
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Virginia Maria Camacho Albuquerque
Advogado	GEORGE MACÊDO PEREIRA(OAB: 14339/DF)

Vistos, etc.

Intime-se a Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Apresentado o documento, intime-se a Reclamada a proceder as anotações na CTPS do Reclamante, bem como, apresentar as guias para o levantamento dos depósitos do FGTS, devidamente regularizados, inclusive com a multa de 40%, sob pena de indenizar, sob pena de execução direta dos valores correspondente. Deverá, ainda, fornecer guias do seguro desemprego, sob pena de arcar indenização correspondente.

Cumpridas as determinações pela Reclamada, intime-se a Reclamante para receber guias e CTPS, em 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado referente ao FGTS.

Após, à Contadoria para liquidação da sentença.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013

Despacho

Processo Nº RT-729-51.2012.5.10.0018

Reclamante	Maria Cristina Rodrigues

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por MARIA CRISTINA RODRIGUES em face da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, dele a absolvendo, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante desse decisum.

Custas, pela Reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor atribuído à causa na inicial, de cujo pagamento fica dispensada, bem como os honorários periciais na forma antes definida. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-763-26.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Wilson Silva Galdino
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado MARCIO RODRIGO KAIO CARVALHO PIRES(OAB: 30493/DF)

Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração apresentados para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, nos termos da fundamentação supra que a esta decisão se integra. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-790-09.2012.5.10.0018

Reclamante Valdimar Pereira de Souza
Advogado CLAUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)
Reclamado Mark Building Gerenciamento Predial Ltda
Advogado FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA(OAB: 11308/DF)

Vistos, etc. Intime-se a Reclamada para apresentar as guias para o levantamento dos depósitos do FGTS, devidamente regularizados, inclusive com a multa de 40%, sob pena de indenizar, sob pena de execução direta dos valores correspondente e fornecer guias do seguro desemprego, sob pena de arcar indenização correspondente.

Cumpridas as determinações pela Reclamada, intime-se a Reclamante para receber guias e CTPS, em 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado referente ao FGTS.

Após, à Contadoria para liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-885-73.2011.5.10.0018

Reclamante Rozangela Francisca de Moraes
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Ao recorrido/reclamado, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-908-19.2011.5.10.0018

Reclamante Amaury Santos Silva
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)

Reclamado Royal Security Servicos Ltda
Advogado FABIO BATISTA(OAB: 306777/SP)
Reclamado Pontofrio.Com Comercio Eletronico S/A.
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)
Reclamado Jose Vicente da Silva

VISTOS ETC. INTIME-se a 2ª (segunda) reclamada - Ponto Frito - através de seu procurador para efetuar o pagamento do saldo remanescente no valor de R\$ 5.283,02, no praa de 05 dias, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-960-78.2012.5.10.0018

Reclamante Adinan da Silva Reis
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado IARA JANAINA DO VALE BARBOSA(OAB: 27968/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 896,38 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 896,38

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 896,38, valor atualizado até o dia 28/02/2013, em 48 horas, sob pena de penhora. Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-988-46.2012.5.10.0018

Reclamante Altamiro Lourenco de Moura
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por ALTAMIRO LOURENÇO DE MOURA em face da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.- TCB, dele a absolvendo, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante desse decisum.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, valor atribuído à causa na inicial, de cujo pagamento fica dispensado. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-1008-71.2011.5.10.0018

Reclamante Mayckson Belem Batista de Sousa
Advogado PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)
Reclamado Ricardo Antonio da Cunha
Advogado LUCAS RICHARD GONCALVES(OAB: 1467/DF)

Manifeste o exequente em 10 dias, acerc da certidão do sr. oficial de justiça.

Despacho

Processo Nº RT-1043-94.2012.5.10.0018

Reclamante Abelino Noronha Neto
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)

Reclamado Ile de La Cite Empreendimentos Ltda
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO
OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 07/05/2013, às 14 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1048-53.2011.5.10.0018

Reclamante Talitta Jane Rodrigues Queiroz
Advogado GERALDO MARCONE
PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Contax S.A.
Advogado EMILY PALMEIRA MARTINS
ARRUDA(OAB: 23345/DF)
Reclamado Telemar Norte Leste S/A
Advogado EMILY PALMEIRA MARTINS
ARRUDA(OAB: 23345/DF)
Reclamado Brasil Telecom S/A
Advogado EMILY PALMEIRA MARTINS
ARRUDA(OAB: 23345/DF)

Vistos, etc.

Intime-se a Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Apresentado o documento, intime-se a primeira Reclamada a proceder as anotações na CTPS do Reclamante e devolvê-la, no prazo de 05 dias, sob pena de multa de R\$150,00

Cumpridas as determinações pela Primeira Reclamada, intime-se a Reclamante para receber guias e CTPS, em 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado referente ao FGTS.

Após, à Contadoria para liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-1293-64.2011.5.10.0018

Reclamante Francisco Rodrigues de Sousa
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Ante o exposto, conheço dos embargos ofertados para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação precedente que a esta decisão se integra.

Intimem-se as partes, inclusive o Reclamante acerca do recurso ordinário da Reclamada às fls. 288/304.

Despacho

Processo Nº RT-1355-70.2012.5.10.0018

Reclamante Valdenor Alves de Souza
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado Du' Cheff (nome fantasia - HJ Comercio de Massas Ltda)
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado Du" Cheff (nome fantasia HJ Comercio de Massas Ltda)
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Ante o exposto, conheço dos embargos aviados para, no mérito, rejeitá-los, conforme fundamentos supra explicitados.

Despacho

Processo Nº RT-1375-61.2012.5.10.0018

Reclamante Antonio Lidovico Barbosa de Souza
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por ANTONIO LIDOVICO BARBOSA DE SOUZA em face da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.- TCB, dele a absolvendo, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante desse decisum.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à causa na inicial, de cujo pagamento fica dispensado. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-1465-69.2012.5.10.0018

Reclamante Terezinha Rodrigues Cordeiro do Espírito Santo
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Supermercado Fernandes Vieira Ltda Me

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por TEREZINHA RODRIGUES CORDEIRO DO ESPÍRITO SANTO em face de SUPERMERCADO FERNANDES E VIEIRA LTDA, a fim de condenar a Reclamada a pagar à Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decisum, bem como a efetuar a retificação na anotação de baixa na CTPS.

Liquidação por cálculos.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor atribuído à condenação para o fim.

A Reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-1487-30.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Artur Lopes Rodrigues
Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado Diurnale Distribuidora de Jornais Ltda Me
Advogado ANTONIO CLAUDIO DE ARAUJO(OAB: 03442/DF)

Ante o exposto, em rejeitando as preliminares, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por JOSÉ ARTHUR LOPES RODRIGUES em face de DIURNALE DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA.-ME, a fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decisum, bem como a efetuar as anotações na CTPS.

Liquidação por cálculos.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor atribuído à condenação para o fim.

A Reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-1595-59.2012.5.10.0018

Reclamante Jocivaldo da Silva Souza

Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)

Reclamado Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda Me

Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição (Pão de Açúcar)

Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Ante o exposto, conheço dos embargos aviados para, no mérito, rejeitá-los, conforme fundamentos supra explicitados.

Despacho

Processo Nº RT-1617-20.2012.5.10.0018

Reclamante Marcia Fabricio Ferreira

Advogado SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 20702/DF)

Reclamado EPS - Engenharia, Projetos e Servicos Ltda

Advogado EMERSON BARBOSA MACIEL(OAB: 12318/DF)

A recorrido/ reclamante, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-1649-25.2012.5.10.0018

Reclamante Edvaldo de Araujo Campos

Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)

Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda

Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por EDVALDO DE ARAÚJO CAMPOS em face da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.- TCB, dele a absolvendo, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante desse decism.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor atribuído à causa na inicial, de cujo pagamento fica dispensado. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-1653-62.2012.5.10.0018

Reclamante Fabiola Sucupira de Souza

Reclamado Tork Engenharia Ltda

Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)

Ante o exposto, em pronunciando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pleito de recolhimento das contribuições previdenciárias inadimplidas no curso do vínculo, extingo o processo, no particular, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, IV).

Julgo, outrossim,PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por FABÍOLA SUCUPIRA DE SOUZA em face de TORK ENGENHARIA LTDA., a fim de condenar a Reclamada a pagar à Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decism, bem como a efetuar as anotações na CTPS.

Liquidação por cálculos.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação para o fim.

A Reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-1711-65.2012.5.10.0018

Reclamante Mirna Souza dos Anjos

Advogado IVES GERALDO DE SOUZA(OAB: 7476/DF)

Reclamado Centro de Ensino Unificado de Brasilia Ceub

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por MIRNA SOUZA DOS ANJOS em face de UNICEUB - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, dele o absolvendo, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante desse decism.

Custas, pela Reclamante, no importe de R\$ 2.400,00, calculadas sobre R\$ 120.000,00, valor atribuído à causa na inicial, de cujo pagamento fica dispensada. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-1779-15.2012.5.10.0018

Reclamante Luiz Ricardo Konarski

Advogado BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA(OAB: 14967/DF)

Reclamado Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ

Advogado CRISTIANE LIMA COUTINHO(OAB: 18479/DF)

A recorrida/reclamada, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-1800-88.2012.5.10.0018

Reclamante Adao Luiz Rosa

Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)

Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda

Advogado SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por ADÃO LUIZ ROSA em face da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.- TCB, dele a absolvendo, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante desse decism.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor atribuído à causa na inicial, de cujo pagamento fica dispensado. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-1811-20.2012.5.10.0018

Reclamante Alaide Nogueira de Oliveira

Advogado GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)

Reclamado Uniao Federal(Ministério Da Agricultura E Abastecimento - MAPA)

Ante o exposto, em pronunciando a prescrição total da ação, EXTINGO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do inciso IV do art. 269 do CPC, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante desse decism.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 2.625,71, calculadas sobre R\$ 131.285,89, valor atribuído à causa na inicial, de cujo pagamento fica dispensada. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-1869-23.2012.5.10.0018

Reclamante Hermes Martins Leite

Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)

Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por HERMES MARTINS LEITE em face da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.- TCB, dele a absolvendo, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante desse decism.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à causa na inicial, de cujo pagamento fica dispensado. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-1883-07.2012.5.10.0018

Embargante Luiz Augusto Correa de Azevedo
Advogado JORGE NAME MALUF NETO(OAB: 50240/SP)
Embargado Marcos Frazao Cutrim
Embargado Reset Instalacoes Industriais Ltda

Ante o exposto, em vislumbrando a hipótese de ilegitimidade ativa, decido EXTINGUIR O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante desse decism.

Custas pelos Executados no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V).

Certifique-se nos autos principais da execução eventual trânsito em julgado desta decisão. Após, archive-se com baixa na Distribuição. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1907-35.2012.5.10.0018

Embargante Maria do Socorro Araujo Pereira
Advogado ANTONIO DOS REIS LAZARINI(OAB: 60597/MG)
Embargado Marilene de Santana Santos
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Ante o exposto, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, porque intempestivos, o que enseja o não conhecimento, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante desse "decism".

Custas, pelo Executado, no importe de R\$ 44,26, consoante teor do inciso V do artigo 789-A da CLT.

Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que na Justiça do Trabalho os honorários não decorrem da simples sucumbência (Súmula 219/TST).

Após o trânsito em julgado, certifique-se o teor da presente decisão nos autos principais.

Despacho

Processo Nº RT-1931-63.2012.5.10.0018

Autor Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Df
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Réu Lx Comunicacoes Ltda - Me

Ante o exposto, conheço dos embargos ofertados para, no mérito, acolhê-los e, por conseguinte, determinar que passe a constar às fls. 49, 4º parágrafo, "Presentes os requisitos da Lei nº 5.584/70 e Súmulas 219 e 329 do TST, deferem-se honorários em favor do sindicato assistente, no importe de 2% do valor da causa", conforme a fundamentação precedente, parte integrante desse decism.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2066-75.2012.5.10.0018

Reclamante Valmir dos Santos Barbosa Junior
Advogado JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado Home Center Nordeste Comercio de Materiais para Construção S.A.

Ao recorrido/ reclamado, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-2217-41.2012.5.10.0018

Reclamante Luiz Antonio de Souza Ribeiro
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Lx Comunicacoes Ltda - Me

Ante o exposto, conheço dos embargos ofertados para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a esta decisão se integra.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-14900-38.1997.5.10.0018

Processo Nº RT-149/1997-018-10-00.4

Reclamante ROSELE FERREIRA DA SILVA
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado MASSA FALIDA SINAL COM. REP. SERV. HIG. (SIND. SEBASTIAO P.GOMES)
Advogado GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
Reclamado Sinal Verde Agropecuaria Ltda

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que os cálculos carreados às fls. 187/199 referem-se a processo diverso do analisado, tendo, inclusive, valores discrepantes dos apurados nos autos. Pelo que, determino seu desentranhamento.

Desta feita, infere-se pelas fls. 61/65 que o débito exequendo em 22/04/1997 era de R\$ 1.155,02. Tais valores foram levantados pelo exequente, conforme alvará de fls. 122, restando o saldo de R\$ 135,90, consoante cálculos de fls. 134/135.

Assim, fixo o valor da execução em R\$ 269,65, conforme planilha de cálculos anexa, atualizado até 28/02/2013, ressalvada as atualizações posteriores.

Por conseguinte, torno sem efeito o despacho de fls. 214 e deixo de apreciar, por ora, a petição de fls. 232/233.

Intimem-se os executados, via DJ, para pagar o débito de R\$ 269,65, no prazo de 48 horas, observando-se os instrumentos de mandato de fls. 129 e 182.

Despacho

Processo Nº RT-70000-89.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-700/2008-018-10-00.3

Reclamante Rafael Farias Rodrigues
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/O/DF)
Reclamado Indaiá Brasil Aguas Min. Ltda.
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/A/DF)

Vistos etc. Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento do saldo remanescente no valor de R\$ 13.641,37, pois a atualização foi realizada somente até o dia 28/02/2010 e efetuado o pagamento no dia 24/10/2012, que terá o prazo de 05 dias para efetuar o pagamento, sob pena de execução, conforme determinação de fls. 412.

Despacho

Processo Nº RT-73900-80.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-739/2008-018-10-00.0

Reclamante Antonio Candido Vaz
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/O/DF)
Reclamado Votorantim Cimentos Brasil S/A
Advogado ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA(OAB: 03365/O/DF)

Liibere-se ao credore o seu crédito líquido, efetuando os recolhimentos necessários atrave's da guias de lfs. 226/227. O credor deverá ser intimado para o levantamento bem como pra, querendo impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-100900-94.2004.5.10.0018

Processo Nº RT-1009/2004-018-10-00.3

Reclamante Jose Carlos Ferreira Passos Araujo
Advogado ADRIANO PEIXOTO FRANCO(OAB: 19747/DF)
Reclamado Df Bebidas Ltda Epp
Advogado RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 2174/DF)
Reclamado Alessandro Freitas dos Santos
Reclamado Israel Ferreira da Silva
Reclamado LM Indústria e Comércio de Bebidas Ltda
Reclamado Angela Maria Muniz de Melo
Reclamado Juliana Muniz de Melo

Vistos.

Prossiga a execução quanto às sócias Rosália Aparecida Santos e Maria da Guia da Silva Bezerra. Considerando que já houve a citação das sócias indicadas, atualizem-se os cálculos, em seguida proceda-se a pesquisa de bens em nome das sócias junto ao sistema BacenJud e Renajud.

Despacho

Processo Nº RT-117900-34.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1179/2009-018-10-00.2

Reclamante Joao Batista Rodrigues Costa
Advogado LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado ZL - Ambiental - Ltda EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

J. Correto a alegação do Perito. Atualize-se os cálculos, incluindo os honorários periciais. Após, expeça-se a certidão de habilitação do crédito. Intime-se o reclamante para receber a certidão em 05 dias. Em,06.02.2013 - 4ª feira

Despacho

Processo Nº RT-181600-81.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1816/2009-018-10-00.0

Reclamante Carlos Leandro Vieira de Souza
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Sociplan Engenharia Ltda.
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado SANDRO PISSINI ESPINDOLA(OAB: 6817/MS)
Reclamado Vilma Perazzo Pedroso
Reclamado Almir do Nascimento

Vistos etc. Intime-se a 2ª reclamada (Banco do Brasil), para efetuar o deposito do saldo remanescente no valor de R\$ 9.356,26, ja deduzido todos os depositos efetuados, inclusive o dseposito recursal, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Edital

Edital

Processo Nº RT-102-13.2013.5.10.0018

Reclamante Ermicio Dias dos Santos Filho
Advogado FRANCISCO DE SOUZA RANGEL(OAB: 25964/DF)
Reclamado C.G Pinheiro Construcoes - Me
Reclamado Construtora Tecnisa- S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 27/02/2013 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO C.G Pinheiro Construcoes - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/02/2013 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-652-76.2011.5.10.0018

Reclamante Antonio Torres Pereira
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Eriscstel Construcoes Ltda
Advogado EURIPIDES ALMEIDA COSTA(OAB: 9703/DF)
Reclamado Cesar Augusto Oliveira Pacheco
Reclamado Residencial Ville de Marseille Construcão e Incorporação Spe Ltda
Reclamado Vicente de Paulo Oliveira Camelo
Reclamado Agostinho Goncalves Pacheco
Reclamado Sergio Costa Pacheco

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica(m) CITADO(s) o(s) RECLAMADO(s) Sergio Costa Pacheco e Cesar Augusto Oliveira Pacheco, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.320,88 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 7.142,32

Custas do Processo: 142,85

Custas Art.789.....: 35,71

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-763-26.2012.5.10.0018

Reclamante	Jose Wilson Silva Galdino
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	MARCIO RODRIGO KAIO CARVALHO PIRES(OAB: 30493/DF)

Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração apresentados para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, nos termos da fundamentação supra que a esta decisão se integra.

Edital

Processo Nº RT-1229-20.2012.5.10.0018

Reclamante	Cicero Viana Leite
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Associação de Assistência aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal
Reclamado	Agencia Nacional de Saude Suplementar
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Associação de Assistência aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"A recorrida/reclamada, prazo legal. I."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ªANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-77-31.2012.5.10.0019

Reclamante	Ana Lucia do Nascimento Oliveira
Advogado	JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado	MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB: 24064/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada.Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-81-05.2011.5.10.0019

Reclamante	Joao Nascimento Almeida Nery
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em recuperação judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

ATO ORDINATÓRIO:"Prazo de 10 dias ao autor para vista do ofício expedido pelo Juízo falimentar. Decorrido, devolva-se ao arquivo provisório"

Raylda Avelino de Avila

Assistente

Despacho

Processo Nº RT-83-38.2012.5.10.0019

Reclamante	Jose Moura Marques
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Construtora e Reformas Ltda
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	MARCO ANTÔNIO BELMONTE(OAB: 182205/SP)

Despacho de fls.72:"....intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o alvará de FGTS e trazer aos autos o extrato atualizado da conta vinculada do FGTS e, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado do alvará, sob pena de presumir-se o regular cumprimento da obrigação relativa aos depósitos mensais do FGTS." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-95-86.2011.5.10.0019

Reclamante	Lielso Pereira dos Santos
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Guarda Volumes Malex Brasilia e Distribuidora de Bebidas Ltda Me
Reclamado	Maria Olivia Inatomi Yamamoto
Reclamado	Wilson Hirochito Yamamoto

Assino ao autor o prazo de 10 dias para vista do ofício expedido pelo Banco Santander, devendo requerer o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-150-03.2012.5.10.0019

Reclamante	Wesley Rodrigues Lourenco Diniz
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito
Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) quarto reclamado (Distrito Federal).Intimem-se o(a) reclamante e os demais reclamados para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-150-66.2013.5.10.0019

Reclamante Amarildo Luis Sartor
Advogado BRAS FERREIRA MACHADO(OAB: 23964/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Decisão: "...Diante disso, em homenagem ao princípio da estabilidade financeira, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que o Banco do Brasil S.A. incorpore na folha de pagamento do autor o valor médio das gratificações de função recebidas nos últimos dez anos, observados o importe relativo a cada uma delas, ou equivalente, na data da supressão, dia 28.12.2012, para fins de cálculo (Verbete 24/2004 do Egrégio TRT 10ª Região), e a incidência de gratificação semestral no percentual devido sobre a média das gratificações de função a ser apurada e incorporada, no prazo de 8 dias, sob pena de multa de 1/30 da remuneração devida ao reclamante, por dia de atraso, independentemente de nova intimação. Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinação de pagamento de importâncias vencidas, reputo salutar a formação do contraditório para conceber, em caráter definitivo, o convencimento acerca da pretensão obreira. Ademais, diante do deferimento do pedido de incorporação da média das funções gratificadas, o reclamante terá garantida a sua subsistência, motivo pelo qual não vislumbro o fundado receio de dano irreparável. Anoto também que, em caso de procedência da ação, as parcelas vencidas deverão ser pagas pelo devedor com as correções e juros de direito. Assim, à míngua dos pressupostos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinação de pagamento de importâncias vencidas. Paralelamente, designo o dia 16.4.2013, às 14h25, para realização da audiência inaugural. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se, por mandado, o reclamado para comparecer à audiência e apresentar contestação, sob pena de revelia. Juntamente com o mandado deverá ser encaminhada cópia desta decisão para cumprimento pelo demandado." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-169-77.2010.5.10.0019

Reclamante Carlos Eduardo Soares de Sousa
Advogado JORGE BARBOSA LOBATO(OAB: 21041/GO)
Reclamado Companhia de Bebidas das Américas - Ambev
Advogado DECIO FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se o reclamado, na pessoa de seu advogado, para promover a devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para a aplicação das penalidades cabíveis, vedação da vista dos autos fora do

balcão da Secretaria e sem prejuízo de outras medidas judiciais". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-169-09.2012.5.10.0019

Reclamante Manoel Andrade Nascimento
Advogado SILVIA DE FÁTIMA PRATES MENDES(OAB: 26971/DF)
Reclamado Neves Weber Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado AILTON SEBASTIÃO DA SILVA(OAB: 13928/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Expeça-se alvará ao reclamante para habilitação no seguro-desemprego.Intime-se o reclamante para retirar o alvará no prazo de 10 dias. Após, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 131". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-265-24.2012.5.10.0019

Reclamante Marcos Roberto Lisboa de Freitas
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Coral Administração e Serviços Ltda
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 -04962194-2 (fls. 158), observando os seguintes valores:

INSS Reclamante....: 121,44
INSS Reclamado.....: 333,92
INSS Terceiros.....: 88,03
Custas do Processo: 89,55
Custas Art.789.....: 22,39
Liq. Exequente.....: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ALDEMIO OGLIARI, OAB Nº 4373/DF, CPF Nº 12089133015 (fls. 05);
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003.
- 6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.

Intimem-se as partes por publicação no DJTE e o autor também via postal.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente os autos.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho**Processo Nº RT-269-61.2012.5.10.0019**

Reclamante Delzuita Pereira Ramalho
 Advogado KELLY MENDES LACERDA(OAB: 34510/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Governo do Distrito Federal
 Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) segundo reclamado (Distrito Federal).Intimem-se o(a) reclamante e a primeira reclamada para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-275-05.2011.5.10.0019**

Reclamante Abdoral Alves Xavier
 Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
 Reclamado Hospital Santa Luzia S A
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Expeça-se novo alvará como requerido pela executada.

Assino-lhe o prazo de 10 dias para recebimento e comprovação do valor sacado.

Apresentada a comprovação, devolvam-se os autos ao Departamento de Arquivo Geral.

Observe-se que os autos não deverão ser arquivados sem que haja a comprovação ora determinada, seja pelas partes ou pela consulta via sistema informatizado, considerando-se a alta incidência de processos que necessitam desarquivamento ante a inércia das partes em proceder aos saques no momento oportuno.

Despacho**Processo Nº RT-278-23.2012.5.10.0019**

Reclamante Ricardo Belmont de Oliveira Lima
 Advogado RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 35721/DF)
 Reclamado SERVAC- Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado PATRICIA MICHELE FONSECA(OAB: 35837/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) segunda reclamada. Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Aguarde-se o prazo para a primeira reclamada (art. 322 do CPC).Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-279-42.2011.5.10.0019**

Reclamante Brunna da Silva Goncalves
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado

ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Assiste razão ao autor, pelo que determino que seja retificada a conta de fls. 365/381, fazendo inserir o valor a título de honorários assistenciais constantes dos cálculos originais, à luz do art. 463, I do CPC, onde o mero erro de cálculo pode ser corrigido de ofício e a qualquer tempo.

Assino às partes o prazo sucessivo de 05 dias para vista e manifestação, a iniciar-se pelo executado, sob pena de preclusão. Intimem-se, com a publicação do presente despacho no DJTE.

Despacho**Processo Nº RT-345-85.2012.5.10.0019**

Reclamante Ana Claudia Vieira Nascimento
 Advogado GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Christianno Transportes e Servicos Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito
 Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) quarto reclamado (Distrito Federal).Intimem-se o(a) reclamante e os demais reclamados para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-355-66.2011.5.10.0019**

Reclamante Samara Raika Gomes Andrade
 Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
 Reclamado Proeza Negocios e Participacoes Ltda.
 Advogado MARCOS ALVES LIBARINO(OAB: 231786/SP)
 Reclamado Proeza Negocios e Participacoes Ltda.
 Reclamado Luiz Jose Ribeiro Filho

Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, II c/c 795, ambos do CPC.

Determino ao Sr. Gerente da Agência 4200-5 do BB que proceda à movimentação abaixo indicada, comprovando nos autos a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 100125719320 (fls. 132), observando os seguintes valores:

INSS Reclamante....: 25,65

INSS Reclamado.....: 70,54

INSS Terceiros.....: 18,60

Custas do Processo: 35,41

Custas Art.789.....: 8,85

OBSERVAÇÕES:

1) INSS empregado - recolher no código 1708;

2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

- 3) INSS terceiros - recolher no código 2917;
 4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003.
 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
 6) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Exclua-se o CPF/CNPJ do réu do BNDT (fls. 91/93).

Intimem-se as partes por publicação no DJTE.

Transcorridos todos os prazos sem que haja manifestação e apresentados os comprovantes de transferência, arquivem-se definitivamente os autos.

Despacho

Processo Nº RT-363-09.2012.5.10.0019

Reclamante	Wyllame Alves Miranda
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	World Sistema de Seguranca Ltda Me
Advogado	EUSLETE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 32601/DF)

A executada comprova a opção pelo sistema SIMPLES NACIONAL, beneficiária portanto do regime de tributação diferenciado, conforme Lei Complementar n.º 123/2006.

Deixo de intimar a interessada, UNIÃO, para se manifestar diante do valor da contribuição previdenciária devida, inferior a R\$ 10.000,00 (Portaria MF nº 435/2011).

Assim, determino que a contribuição previdenciária da ré limitar-se-á ao INSS cota-parte do empregado, pelo que deverão ser excluídos dos cálculos os recolhimentos relativos ao INSS do empregador, Terceiros e SAT.

Retifique-se a conta e, por garantida a execução, intimem-se as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo autor, na forma prevista pelo art. 884 da CLT.

Publique-se.

oBS: Total da execução, atualizado até 28/02/2013: R\$ 79,58

Despacho

Processo Nº RT-382-15.2012.5.10.0019

Reclamante	Lilian Christiani Filgueiras Saldanha
Advogado	NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)
Reclamado	Humano Tecnologia da Informacao Ltda
Advogado	MARIANA KOURY VELOSO(OAB: 20734/DF)
Reclamado	Ministerio da Defesa - Exército Brasileiro

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) União. Intimem-se o(a) reclamante e a primeira reclamada para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-473-08.2012.5.10.0019

Reclamante	Antonio Oliveira Sousa
Advogado	BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)

Reclamado	5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda
Advogado	ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

Despacho de fl. 95. Vistos. Considerando que devidamente cumpridas as obrigações aos autos, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Expeça-se alvará ao exequente para levantamento de seu crédito líquido, condicionado aos recolhimentos das custas processuais, conforme espelho de cálculo de fls. 81. A partir do saldo da conta judicial do Banco do Brasil nº 4200-5, 3.800.130.730.985 (fls. 93). Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias.

Promova-se a exclusão do registro da executada no BNDT (fls. 89).

Decorrido o prazo para manifestação e comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo dando-se baixa na distribuição.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-499-06.2012.5.10.0019

Reclamante	Elias Fonseca Batista
Advogado	CICERO DIEGO ROMUALDO CARNEIRO(OAB: 26490/DF)
Reclamado	Jjpa Empreendimentos e Participacoes Ltda
Advogado	WALTER JOSE FAIAD DE MOURA(OAB: 17390/DF)
Reclamado	Universo Construcoes e Incorporacoes Ltda
Reclamado	Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada

Despacho de fls.: "Vistos.A primeira reclamada comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 28/01/2013, no valor de R\$ 6.598,21) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 200,00.Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada. Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 8 dias. Intimem-se a segunda e terceira reclamadas quanto ao teor da sentença e para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo de 8 dias. Cumpra-se via postal. Intime-se a primeira reclamada para retirar a certidão no prazo de 5 dias. Em havendo prazo comum, fica autorizada apenas a carga rápida com devolução no prazo de 1 hora.Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-542-40.2012.5.10.0019

Reclamante	Joao Jose Napiwoski
Advogado	GUILHERME XAVIER ALACOCQUE(OAB: 25433/DF)
Reclamado	Rps Bar e Restaurante Ltda
Advogado	RODRIGO MADEIRA NAZARIO(OAB: 12931/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) reclamado(a). Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-553-40.2010.5.10.0019

Reclamante	Jose Almeida Silva

Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)

Reclamado Industria e Comercio de Calçados Fascar Ltda

Advogado ENIO RODRIGUES DE LIMA(OAB: 51302/SP)

Despacho:Vistos.

Indefiro o pedido do autor quanto ao desentranhamento de exames e laudos de saúde dos autos, haja vista que não houve o trânsito em julgado da sentença, além de faltar a indicação dos motivos e das peças, especificamente. Intime-se.

Homologo os cálculos de fls. 517/540 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 66.096,01 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 62.330,05

INSS Reclamante....: 722,95

INSS Reclamado.....: 1.784,74

INSS Terceiros.....: 517,58

INSS SAT.....: 178,46

Custas do Processo: 246,96

Custas Art.789.....: 315,27

Depósito recursal (-) R\$25.164,23

Valor Final..... R\$ 40.931,78

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

Observe a Secretaria que trata-se de execução provisória.

Convolto em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a presente execução.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada (R\$ 40.931,78) ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

Despacho

Processo Nº RT-558-28.2011.5.10.0019

Reclamante Alessandro Clemente da Silva

Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)

Reclamado Swissport Brasil Ltda

Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Despacho de fls.: "Vistos.O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 28/01/2013, no valor de R\$ 6.598,21) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 100,00.Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada.Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-571-27.2011.5.10.0019

Reclamante Juliana Soares dos Santos

Advogado JURANDI FERREIRA SANTOS(OAB: 31183/DF)

Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls.246/250 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.619,16 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 1.575,55

INSS Reclamante....: 1,90

INSS Reclamado.....: 4,77

INSS Terceiros.....: 1,39

INSS SAT.....: 0,48

Diversos.....: 35,07

Depósito recursal (-) R\$1.894,58

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT). Convolto em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante integralmente a presente execução.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para fluência do prazo para embargos, tendo em vista o juízo garantido.

Despacho

Processo Nº RT-636-22.2011.5.10.0019

Reclamante Cicero Lopes dos Reis

Advogado DENISE SCHIPMANN DE LIMA DINIZ(OAB: 18587/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. - ECT

Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

Despacho:Vistos.Intime-se o reclamado a comprovar o reenquadramento do autor na carreira, em decorrência das progressões conforme acórdão de fls. 684/690 e informar a este Juízo, no prazo de 30 dias, a data da recolocação salarial em folha de pagamento, bem como a atender ao item "2" da promoção da contadoria, sob pena de multa de R\$200,00 por dia de inadimplemento, limitada a 30 dias, que incidirá a partir do primeiro dia útil após o término do prazo, independente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-783-48.2011.5.10.0019

Reclamante Claudionor Alves Celestino

Advogado SANDRA ALVES DOS SANTOS(OAB: 34106/DF)

Reclamado GHF Comercial International Trading Ltda

Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Despacho:Vistos.

Intime-se o reclamado a se manifestar no prazo de 10 dias acerca das alegações de autor quanto à inadimplência do acordo.

Ante a informação acerca da renúncia dos poderes conferidos à patrona do reclamante compete ao advogado constituído comprovar, de forma legítima, a ruptura do contrato de prestação de serviços advocatícios ou ainda que providenciou a regular ciência a seu constituinte quanto a renúncia de mandato ora apresentada, nos moldes do art. 45 do CPC, sob pena de prevalência dos poderes definidos no respectivo instrumento.

Assim, CONFIRO à mandatária, o prazo de 10 dias, para o respectivo mister.

Intime-se via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-834-93.2010.5.10.0019

Reclamante Nilton Batista da Nobrega

Advogado UEREN DOMINGUES DE SOUSA(OAB: 26687/DF)

Reclamado Comunidade Evangelica Sara Nossa Terra de Brasília/Df

Advogado LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)

Reclamado Rede Genesis de Servicos Sociedade Simples Ltda Epp

Advogado	LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)
Reclamado	Radio Sb Fm Ltda
Advogado	LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)
Reclamado	Associacao Comunitaria Pro Vida de Sobradinho
Advogado	ADRIANE BARROS DE OLIVEIRA NUNES(OAB: 29643/DF)
Reclamado	Robson Lemos Rodovalho
Advogado	LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)

Despacho:Em razão disso, homologo os cálculos de fls. 445/449 e atualização de fl.450, com exceção do INSS terceiros para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 7.680,11 Atualizado até: 28/02/2013

INSS Pacto Laboral: 7.680,11

Depósito (-) R\$4.625,69

Valor Final..... R\$ 3,054,42

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

Convolto em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a presente execução.

1- Cite(m)-se as executadas para, em 48 horas, pagar(em) a quantia remanescente da execução (R\$ 3.054,42) sob pena de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

Despacho

Processo Nº RT-862-90.2012.5.10.0019

Reclamante	Jose Nascimento Barbosa
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Leandro Jose Leal Me
Reclamado	LCR Serviços Automotivos
Reclamado	Sadif Comercio de Veiculos Ltda
Advogado	EURÍPEDES ALVES FEITOSA(OAB: 8314/GO)
Reclamado	Disbrave
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.O artigo 500 do CPC dispõe o seguinte: "Cada parte interporá o recurso, independentemente, no prazo e observadas as exigências legais. Sendo, porém, vencidos autor e réu, ao recurso interposto por qualquer das partes deles poderá aderir a outra parte. O recurso adesivo fica subordinado ao recurso principal e se rege pelas disposições seguintes:(...) negritei.Depreende-se da simples leitura do artigo que o objetivo da lei ao viabilizar o recurso na forma adesiva é possibilitar à parte que inicialmente não recorreu a adesão ao recurso interposto pela parte ex adversa. A terceira reclamada, assim como o reclamante (certidão acima), permaneceu inerte no prazo para interposição de recurso ordinário. Assim, inviável a adesão pela terceira reclamada ao(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) parte(s) que está(ão) no mesmo pólo da relação processual, tanto que um dos pressupostos para a interposição do recurso adesivo é a sucumbência recíproca.Outrossim, o recurso adesivo deve contrapor-se ao principal, e não a este se juntar, sendo certo que eventual conflito de interesses entre as reclamadas também não justifica a reabertura da discussão em torno do direito material. De outra parte, ainda que assim não fosse, o que se admite apenas por argumentação, o recurso também não merece seguimento por manifestamente deserto. Ocorre que a reclamada que interpôs

recurso ordinário (4ª) e efetuou o depósito recursal pleiteou o afastamento da responsabilidade subsidiária. In casu tal depósito não poderá ser aproveitado pela terceira reclamada, porquanto os litisconsortes, em suas relações com a parte contrária, são considerados como litigantes distintos, sendo certo que os atos e omissões de um não prejudicarão e nem beneficiarão os demais (art. 48 do CPC de aplicação subsidiária).Assim, constata-se a ausência de preparo pela terceira reclamada (inclusive quanto às custas processuais recolhidas em valor inferior ao devido) o que importa no não-preenchimento de pressuposto necessário à admissibilidade do Recurso.Não é demais lembrar que cumpre à parte, ao interpor recurso, observar o preenchimento dos pressupostos processuais objetivos, inclusive comprovar o recolhimento das custas processuais de forma adequada (parágrafo 1º do art. 789 da CLT).Por todo o exposto, denego seguimento ao Recurso Ordinário Adesivo interposto pela terceira reclamada.Se em termos, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 263". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-884-51.2012.5.10.0019

Reclamante	Luciano Dias Neto
Advogado	SARAH RAQUEL LIMA LUSTOSA(OAB: 31852/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) reclamante. Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-907-94.2012.5.10.0019

Reclamante	Thiago Braz Barbosa
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Despacho de fl.89.: "Vistos.Intime-se o(a) exequente para indicar o novo endereço do reclamado, no prazo de 10 dias, ou requerer o que entender de direito visando ao prosseguimento do feito. Brasília, 08 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-908-79.2012.5.10.0019

Reclamante	Alessandro Rodrigues Faria
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 05/12/2012, no valor de R\$ 6.598,21) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 1.600,00. Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada às fls. 484/493 e ratificado às fls. 513.

Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg.

TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe".

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1060-30.2012.5.10.0019

Reclamante Marcio Dantas Pereira
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Despacho de fls.: "Vistos.O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 29/01/2013, no valor de R\$ 6.598,21) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 400,00.Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada.Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1203-87.2010.5.10.0019

Reclamante Augusto Coelho
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Decisão: "...III CONCLUSÃO POSTO ISSO, conheço dos embargos à execução opostos, para, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as alegações neles veiculadas, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Fixo a execução previdenciária em R\$ 81.593,14 (atualizada até 31.5.2012 fls. 617/621). Intimem-se as partes, a União por remessa dos autos..." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1226-33.2010.5.10.0019

Reclamante Wanderleia Rocha Carvalho
Advogado RENILDA DA COSTA XAVIER(OAB: 15141/DF)
Reclamado In Out Solucoes Ltda - Me
Reclamado Marcus Leandro Loureiro Sombra
Reclamado Joao Carlos de Oliveira

Despacho de fls.138:"Vistos.Haja vista a certidão acima, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.

Libero o crédito líquido diretamente à própria exequente (vide fls.2).

Expeça-se alvará ao exequente para levantamento de seu crédito líquido, condicionado aos recolhimentos previdenciários e custas processuais, conforme espelho de cálculo de fls.136. A partir do saldo da conta judicial da CEF nº 042/04944276-2 (fls.130, saldo atualizado às fls.137).

Exclua os registros dos executados do BNDT (fls.108/110).

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará, via postal, no prazo de 08 dias. A executada deverá ser intimada, via postal." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1244-54.2010.5.10.0019

Reclamante Antonio Joaquim Rodrigues da Silva

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento. - Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Despacho de fls.: "Vistos.Defiro o prazo de 15 dias requerido pela reclamada para cumprimento da obrigação de fazer constante no despacho de fls. 681, sem prejuízo de aplicação da multa para a hipótese de descumprimento no prazo ora assinado". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1353-34.2011.5.10.0019

Reclamante Michel da Silva Rodrigues
Advogado MARIA CECÍLIA CARVALHO(OAB: 29966/DF)
Reclamado Viacao Pioneira Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Despacho de fl. 344. Vistos. Considerando que devidamente cumpridas as obrigações aos autos, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Expeça-se alvará à(s) exequente(s) para levantamento de seu crédito líquido, condicionado aos recolhimentos previdenciários, conforme espelho de cálculo de fls. 343. A partir do saldo das contas judiciais nº 3920/042.04956330-6 (fls. 326) e 042.04962175-6 (fls. 334). Intimem-se as partes, inclusive o exequente, para retirar o alvará, no prazo de 08 (oito) dias. Promova-se a exclusão do registro da executada no BNDT (fls. 337). Comprovados os recolhimentos pela CEF, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1371-21.2012.5.10.0019

Reclamante Nilvaete Mendes Santiago
Advogado ELISA ALONSO BARROS(OAB: 18483/DF)
Reclamado Distrito Federal Secretaria de Saude
Advogado LUCIANO TENORIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1385-05.2012.5.10.0019

Reclamante Waltecon Lacerda Moreira
Advogado NILVANIA DO PRADO SILVA(OAB: 29473/DF)
Reclamado Zetec Manutencao de Veiculos e Motores Ltda Epp
Advogado MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Retiro o feito da pauta de audiência do dia 25/02/2013 porquanto não há prazo suficiente para manifestação das partes quanto ao laudo. Designo a audiência de encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória para o dia 14/03/2013 às 14h47, restando facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.Intimem-se as partes para manifestação quanto ao laudo pericial no prazo sucessivo de 5 dias,

a começar pelo reclamante. Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1391-12.2012.5.10.0019

Reclamante Aline Barbosa da Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Provar Negocios de Varejo Ltda.
Advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR(OAB: 79797/SP)

Despacho de fls.147:"Vistos.Declaro por sentença, extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. DETERMINO o recolhimento por parte do BANCO DO BRASIL Agência 4200, do saldo total da conta judicial nº 2.900.118.815.861 (fls.138) a título de contribuições previdenciárias, observados os valores definidos no espelho de cálculo de fls.121, a saber:

- o saldo restante da conta judicial INSS Rctes (código 1708). Segue cópia da guia de fls.138 e 83.

O Banco do Brasil deverá comprovar os recolhimentos acima no prazo de 10 dias.

Promova-se a exclusão dos registros da executada no BNDT (fls.133).

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1399-86.2012.5.10.0019

Reclamante Juliana Goncalves de Sousa
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administração Ltda
Advogado MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado União Federal

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista que o laudo já foi entregue, intimem-se as partes para manifestarem-se no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante. Os autos deverão ser remetidos à PRU após o prazo da primeira reclamada. Por ora, fica mantida a data da audiência já designada". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1475-47.2011.5.10.0019

Reclamante Gilberto Vieira do E
Advogado CARMEN PLA PUJADES DE AVILA(OAB: 08786/DF)
Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Despacho:Vistos.Intime-se o reclamante a se manifestar acerca das alegações da reclamada, às fls. 120/124, bem como para fins do artigo 884 da CLT. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1505-19.2010.5.10.0019

Reclamante Rivaldo Pessoa de Andrade
Advogado SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado FABIANA PORTO MATTOS(OAB: 115371/MG)
Reclamado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado Adser Servicos Ltda
Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Reclamado Vanessa Costa Fernandes Pereira
Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)
Reclamado Elizete Souza Ziviani
Reclamado Patricia Crhistina Alves Ramos
Reclamado Luiz Antonio Resende
Reclamado Jose Vicente Fonseca

Decisão: "...Pelo exposto, ACOLHO a exceção de pré-executividade, para excluir do polo passivo da demanda a Sra. Vanessa Costa Fernandes Ferreira. Providencie a Secretaria as anotações processuais devidas. Intimem-se partes, o exequente, inclusive, para, no prazo de 8 dias, ter vista dos documentos de fls. 495/496 e informar o endereço onde possam ser encontrados os executados José Vicente Fonseca e Patrícia Crhistina Alves Ramos ou requerer o que entender de direito, visando à intimação desses devedores para pagamento..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1547-97.2012.5.10.0019

Reclamante Jairo Marques da Silva
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado DECIO FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista o contido às fls. 292, retiro o feito da pauta de audiência do dia 21/02/2013.Designo a audiência de encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória para o dia 18/03/2013, às 14h47, restando facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores. Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores.

Ciência ao Sr. Perito por e-mail.O Sr. Perito esclareceu que comunicou as partes quanto à data para realização dos trabalhos. Assim, advirto a reclamada quanto à pena do art. 359, II do CPC para a hipótese de que nova recusa ao acesso do perito para a realização os trabalhos". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1555-74.2012.5.10.0019

Reclamante Marcio Milhomem Nogueira Moreira
Advogado AUGUSTO DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado Confederaçao Nacional dos Trabalhadores no Comercio
Advogado JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER(OAB: 37417/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) reclamado(a). Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1590-34.2012.5.10.0019

Reclamante Carlos Alberto Batista de Jesus
Advogado MARÍLIA LEITÃO DE JESUS(OAB: 25170/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ(OAB: 25641/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a

apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1602-48.2012.5.10.0019

Reclamante Marcio dos Reis Melo
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) reclamante. Havendo prazo comum, fica autorizada a carga rápida com devolução no prazo de 1 hora.Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1616-32.2012.5.10.0019

Reclamante Ivone de Azevedo
Advogado EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: 6923/DF)
Reclamado Banco do Brasil
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Retiro o feito da pauta de audiência do dia 25/02/2013 porquanto não há prazo suficiente para manifestação das partes quanto ao laudo. Designo a audiência de encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória para o dia 14/03/2013 às 14h48, restando facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.Intimem-se as partes para manifestação quanto ao laudo pericial no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante. Intimem-se as partes via DEJT". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1623-24.2012.5.10.0019

Reclamante Ely de Oliveira Sobrinho
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1654-44.2012.5.10.0019

Reclamante Marcelo Pereira do Nascimento
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

Advogado

RAFAEL ARAÚJO PINHEIRO
NOGUEIRA(OAB: 20374/CE)

Despacho de fls.: "Vistos.Expeça-se o alvará em favor do reclamante para levantamento da conta judicial sob nº 2000115310240.Intime-se o reclamante para levantar o alvará no prazo de 10 dias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1721-43.2011.5.10.0019

Autor Alexsandro Correa Reis
Advogado MOACIR PEREIRA CALDERON(OAB: 7926/DF)
Réu Banco do Brasil Sa
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Despacho de fls.480:"Vistos.A presente Ação Cautelar foi extinta às fls.472.

No entanto, determino o desentranhamento das peças de fls.65/411.

Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, receber o alvará de fls.477, devendo ainda, retirar os documento autorizados, para os fins que entender pertinentes." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1726-31.2012.5.10.0019

Reclamante Ezequias Nonato da Silva
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Progettare - Comercio de Moveis Ltda - Me

Despacho: "Vistos. A correspondência de fl. 25 retornou dos correios sem a sua regular entrega ao destinatário (fl. 25-v). Diante disso, reabro a instrução processual, para regularizar a citação da ré, em observância ao princípio do contraditório. Intime-se o autor para apresentar o correto endereço da reclamada, no prazo de 10 dias, ou requerer o que entender de direito, visando à citação da demandada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Torno sem efeito a audiência de julgamento anteriormente designada e incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 18/03/2013, às 14h43. Ficam mantidas as cominações anteriores..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1728-98.2012.5.10.0019

Reclamante Roberto de Souza Portugal
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamentoo de Dados
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1805-10.2012.5.10.0019

Reclamante Eduardo do Nascimento Ramos
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)

Reclamado Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.A considerar que a reclamada comprovou o pagamento da parcela do acordo com a multa devida, inclusive no que se refere aos honorários assistenciais, intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador, para retirar a guia no prazo de 10 dias.Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1808-62.2012.5.10.0019

Reclamante Taise da Silva Dias
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Despacho de fl. 36. Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a CTPS para anotações, em cumprimento da determinação de fls. 24. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1859-73.2012.5.10.0019

Reclamante Heloisa Silveira Amaral
Advogado LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.Intimem-se os reclamados para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo de 8 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1929-27.2011.5.10.0019

Reclamante Nilton Cesar Soares da Silva Lira
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 25/01/2013, no valor de R\$ 6.598,21) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 400,00. Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada.Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1957-92.2011.5.10.0019

Reclamante Marta Keila Rodrigues Pires de Siqueira
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado FILIPE PENA MALVAR(OAB: 28489/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) reclamante. Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1986-45.2011.5.10.0019

Reclamante Rogerio Santos Sales
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco S/A
Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 30/01/2013, no valor de R\$ 6.598,21) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 1.000,00. Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada.Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2038-07.2012.5.10.0019

Reclamante Johnys William Monteiro Eckert
Advogado ERIKA LENEHR VIEIRA(OAB: 15383/DF)
Reclamado Isac Construcoes Ltda - Me

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista que não há tempo hábil para regular notificação sem prejuízo do prazo para apresentação de defesa, retiro o feito da pauta de audiência do dia 18/02/2013. Designo a audiência inaugural para o dia 28/02/2013, às 14h46.O reclamante noticia que a reclamada está em local incerto e não sabido. Assim, converto o o rito sumaríssimo para o ordinário, porquanto tal fato, por si só, não pode retirar do autor o direito de postulação. Promovam-se as alterações pertinentes no sistema informatizado.Intime-se o(a) reclamante por intermédio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente quanto à aplicação de revelia e confissão na hipótese de ausência à audiência". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2070-46.2011.5.10.0019

Reclamante Evandroir de Sousa Melo
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Rodrigues e Siqueira Confeccoes Ltda
Advogado RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 22517/DF)

Decisão: "...IV CONCLUSÃO POSTO ISSO, conheço dos embargos à execução opostos, para, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os argumentos apresentados, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Custas no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), devidas pela executada, as quais deverão ser incluídas na conta de liquidação. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2400-29.2000.5.10.0019

Processo Nº RT-24/2000-019-10-00.7

Reclamante	LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Conbral S a Construtora Brasilia
Advogado	SHIRLEY DORO(OAB: 3390/DF)
Reclamado	A R ALAN E ROBERIO SERVICOS LTDA
Advogado	ROSSANA MARQUES SALSANO(OAB: 8139/DF)

Despacho de fls.102:"Vistos.Haja vista o pagamento do débito previdenciário na petição nº 013.788/2013 de fls.99/100, exclua o registro da executada no BNDT (fls.91).

Compulsando os autos não foram localizados número de CPF e PIS do exequente.

Assim, intime-se o exequente para informar nos autos o número de seu CPF e PIS para o recolhimento previdenciário pertinente, prazo de 15 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-17100-68.2004.5.10.0019

Processo Nº RT-171/2004-019-10-00.0

Reclamante	MARCONE GONCALVES DE SOUZA
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	Transbrasil Sa Linhas Aereas
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho:Haja vista o trânsito em julgado do V. acórdão, o qual deu provimento ao apelo interposto pela executada para excluir do polo passivo da presente execução a empresa SADIA S.A, libere-se o depósito 463 ao reclamado.

Exclua-se o CNPJ da empresa SADIA S.A do BNDT.

Determino ao Banco do Brasil agência 4200, a movimentação abaixo:

OBSERVAÇÕES:

1) Liberar à(ao) reclamada(o) supra nominada(o), ou a seu procurador (Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes OAB/DF 15553, o depósito efetuado em 10/10/2011, no valor de R\$ 61.732,94 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos.), com seus acréscimos.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes, sendo a(o) reclamada(o) inclusive para retirar cópia assinada deste despacho.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Após o levantamento deste alvará, intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-33100-07.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-331/2008-019-10-00.5

Reclamante	Graciema Rangel Pinagé
Advogado	THIAGO MOREIRA DA SILVA(OAB: 24258/O/DF)
Reclamado	Fundacao de Estudos e Pesquisas Em Administracao

Advogado	HELIO F.MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/T/DF)
Reclamado	Floriano Pastore Junior
Advogado	MILTON NUNES TOLEDO(OAB: 28740/DF)
Reclamado	Claudio de Moraes Machado

Despacho fls. 734...Intime-se o exequente para informar o endereço onde estão localizados os veículos indicados à penhora, bem como para informar qual agente financeiro que detém a propriedade resolúvel do veículo Toyota Corolla (Placa JHH 8807), tudo no prazo de 30 dias.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-57900-70.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-579/2006-019-10-00.4

Reclamante	Paulo Jorge Coelho da Silva
Advogado	ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o número existente na conta judicial de número 3920-042-04963770-9:

Libere-se o saldo existente na conta judicial, relativo ao crédito líquido do exequente, ao(à) Dr(a). ESTEVAO RAMOS MUNIZ, OAB Nº 15581/DF, CPF Nº 48778761620, devendo "zerar" a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-125200-78.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-1252/2008-019-10-00.1

Reclamante	Marcelo Gonçalves de Oliveira
Advogado	ELY TALYULI JUNIOR(OAB: 21236/O/DF)
Reclamado	Telecoop Cooperativa dos Profissionais de Telemática
Advogado	JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE(OAB: 19473/O/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado	Instituto Omnis de Pesquisa, Desenvolvimento e Ensino
Advogado	JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE(OAB: 19473/O/DF)
Reclamado	Mitsubishi Corporation do Brasil S/A

Decisão:POSTO ISSO, conheço dos embargos à execução opostos, para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, a União por remessa dos autos.

Transitada em julgado esta decisão, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, a fim de que os cálculos referentes às parcelas fiscais e previdenciárias incidentes sobre os valores do acordo de fls. 1524/1526 sejam retificados, observado o que ora definido.

Despacho

Processo Nº RT-199500-74.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1995/2009-019-10-00.2

Reclamante	Giovani Azevedo Moscareli
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 01687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 01687/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Quanto à petição da Sr. Perita, indefiro, seja porque o valor relativo aos honorários periciais está a cargo da executada, seja porque tais valores já se encontram integralmente contemplados na conta expedida a fls. 486, pelo que não há que se falar em antecipação de valores na forma da Portaria PRE-SGJUD nº 1/2013 deste Regional. Indefiro também, por ora, o pedido de reserva de crédito a fim de evitar desnecessário tumulto processual, uma vez que neste processo foi determinada hasta pública do bem penhorado, sendo certo que não existe qualquer notícia de recuperação judicial da executada nos autos.

Não obstante, verifico que a atualização de fls. 600 excluiu, equivocadamente, o valor relativo aos honorários periciais, pelo que determino a retificação da conta para inclusão do título.

Quanto às petições da executada, determino a anotação da advogada ora indicada nos dados cadastrais e na capa dos autos e indefiro a marcação de audiência de conciliação, uma vez que as partes, em havendo composição amigável, podem a qualquer momento apresentar petição conjunta de proposta de acordo para análise deste Juízo.

Assim, e até a apresentação de eventual petição como acima delineado, fica mantida a hasta pública do bem penhorado.

Considerando-se a data de avaliação do bem (13/03/2010), expeça-se mandado de reavaliação.

Após, cumpram-se as demais determinações de fls. 713/714.

Edital

Edital

Processo Nº RT-148-96.2013.5.10.0019

Reclamante	Maria da Abadia Pereira dos Santos
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar (União)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/03/2013 às 14h20, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo

1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 8, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-155-88.2013.5.10.0019

Reclamante	Maria de Jesus Xavier de Lima
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/03/2013 às 14h25, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 8, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1023-03.2012.5.10.0019

Reclamante	Michelle Lino da Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos às fls. 108 e a seguir transcrito:

"Vistos. Intime-se o(a) primeiro reclamado(a) para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) reclamante".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do

interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 8, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1100-12.2012.5.10.0019

Reclamante	Junival da Silva Nunes
Advogado	JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos às fls. 87 e a seguir transcrito:

"Intime-se o(a) reclamante e a primeira reclamada para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) reclamado(a)".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 8, FEVEREIRO de 2013.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-112-51.2013.5.10.0020

Reclamante	Francisco Soares
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Asa Transportes Ltda - Epp

Designo o dia 08/04/13, às 14:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-113-36.2013.5.10.0020

Reclamante	Rosilene Vieira Rosa
Advogado	WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)
Reclamado	Jeanne Dourado de Sousa

Designo o dia 09/04/13, às 14:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-115-06.2013.5.10.0020

Reclamante	Marinalva Maria Dias
Advogado	ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)
Reclamado	Condominio Civil do Hotel Alvorada

DESPACHO Fl. 213. "Designo o dia 08/04/2013, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. Notifique-se a ré, encaminhando-lhe cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A ré deverá apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A empresa deverá, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Brasília, 6 de fevereiro de 2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-116-88.2013.5.10.0020

Reclamante	Marcio da Conceicao
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Primos Construções Ltda
Reclamado	Faenge - Figueiredo Ávila Engenharia Ltda

DESPACHO Fl. 24. "Designo o dia 09/04/2013, às 13h40min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada

na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. Notifiquem-se as rés, sendo a 1ª por EDITAL, encaminhando-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). As rés deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Brasília, 6 de fevereiro de 2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-117-73.2013.5.10.0020

Reclamante	Ana Conceição Montalvão Silva
Advogado	ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda. - Me

Trata-se de reclamação trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para que seja procedida a baixa na CTPS e expedido alvará judicial, possibilitando o levantamento das verbas fundiárias pela autora Alega a reclamante que prestava serviços para a Universidade de Brasília UnB, e que foi dispensada sem justa causa em 01/12/2012, não tendo recebido corretamente as verbas rescisórias a que faz jus.

Aduz, ainda, que a reclamada cerrou suas portas no Distrito Federal, em razão de encerramento dos contratos de prestação de serviços com diversos órgãos locais, tendo conhecimento apenas que sua sede se localiza em Trindade-GO.

DECIDO.

A antecipação dos efeitos da tutela, concedendo-se imediatamente a providência jurisdicional pleiteada, visa evitar dano irreparável ou de difícil reparação. Deixa-se de aguardar a natural dilação temporal entre o pedido e a prestação jurisdicional, que é inevitável à plena garantia do direito à segurança jurídica e inerente ao Estado de Direito fulcrado no contraditório e no devido processo legal, se incompatível com a efetividade da jurisdição, mormente quando o risco de perecimento do direito reclama tutela urgente.

A medida antecipatória representa um rompimento com o procedimento ordinário clássico imantado pela concepção de se preservar a esfera jurídica privada da intervenção estatal, enquanto

não for concedida a ampla oportunidade de defesa ao demandado.

A tutela antecipada sacrifica a segurança jurídica em prol da efetividade da jurisdição. Para sua concessão, portanto, o ordenamento jurídico vigente estabelece uma fórmula processual, exigindo: 1) requerimento da parte; 2) prova inequívoca; 3) verossimilhança da alegação, e; 4) reversibilidade do provimento a ser antecipado. Além desses requisitos concorrentes, exige, alternativamente, fundado receio de dano ou a caracterização de manifesta intenção protelatória do réu.

Não estão presentes os pressupostos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela.

Em que pesem as razões articuladas pela autora, não há como, em sede de cognição sumária, concluir, com certeza, pela veracidade dos fatos alegados pela empregada, os quais podem ser controvertidos após a formação regular do contraditório. Entendo que, em se determinando, desde já, a expedição de alvará judicial para a autora efetuar o levantamento do FGTS, haveria o perigo de irreversibilidade do provimento cuja antecipação se requer. Além do que, o artigo 29-B da Lei nº 8.038/90 estabelece que não é cabível a tutela antecipada prevista nos artigos 273 e 461 do CPC, que implique saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador.

Com esses fundamentos, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Designo o dia 09/04/13, às 13:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-122-95.2013.5.10.0020

Reclamante	Angelica Rita Pereira
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Peg Pag - Comercial de Alimentos Ltda

Designo o dia 08.04.2013, às 14:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-124-65.2013.5.10.0020

Reclamante	Edna Viana da Silva
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DF)
Reclamado	Amaral e Castro Ltda - Me

Designo o dia 09/04/13, às 14:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as

provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-127-20.2013.5.10.0020

Reclamante	Francisco Paz de Lima
Advogado	JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Reclamado	Rio Branco Atacadista, Distribuidora de Genêros Alimentícios Ltda.

Ao Autor. Desp. de fls. 74. O autor apresentou emenda à inicial via EDOC, cuja digitalização na origem foi extremamente precária, tornando praticamente ilegível a petição, requerendo a inclusão de mais uma ré, sem trazer aos autos a cópia da emenda.

Diante disso, determino a intimação do autor para a apresentação da emenda à inicial com as respectivas cópias, sob pena de não recebimento da emenda apresentada. Prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-147-11.2013.5.10.0020

Reclamante	Marcus Fábio Carvalho dos Reis
Advogado	TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Trata-se de Ação Trabalhista, na qual o autor requer a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que a reclamada seja condenada a proceder, de imediato, à incorporação de 70,26% do valor da última remuneração global percebida ao seu salário base, alusivo à função de confiança exercida.

Alega o autor que quando foi destituído do cargo de confiança (04/12/2012), a reclamada não viabilizou a incorporação de 70,26% prevista no regime de progressão especial, como demonstra seu contracheque de dezembro/2012, tendo sua remuneração sido reduzida.

Relata que já exercia funções de confiança na reclamada, de forma ininterrupta, há três anos e seis meses, quando seriam necessários apenas três anos para adquirir o direito à referida incorporação.

Aduz, ainda, que vem sendo acometido com a queda da sua remuneração, passando por dificuldades financeiras, não conseguindo honrar suas dívidas e compromissos.

DECIDO.

A antecipação dos efeitos da tutela, concedendo-se imediatamente a providência jurisdicional pleiteada, visa evitar dano irreparável ou de difícil reparação. Deixa-se de aguardar a natural dilação temporal entre o pedido e a prestação jurisdicional, que é inevitável à plena garantia do direito à segurança jurídica e inerente ao Estado de Direito fulcrado no contraditório e no devido processo legal, se incompatível com a efetividade da jurisdição, mormente quando o risco de perecimento do direito reclama tutela urgente.

A medida antecipatória representa um rompimento com o procedimento ordinário clássico imantado pela concepção de se preservar a esfera jurídica privada da intervenção estatal, enquanto não for concedida a ampla oportunidade de defesa ao demandado. A tutela antecipada sacrifica a segurança jurídica em prol da efetividade da jurisdição. Para sua concessão, portanto, o ordenamento jurídico vigente estabelece uma fórmula processual, exigindo: 1) requerimento da parte; 2) prova inequívoca; 3) verossimilhança da alegação, e; 4) reversibilidade do provimento a ser antecipado. Além desses requisitos concorrentes, exige, alternativamente, fundado receio de dano ou a caracterização de

manifesta intenção protelatória do réu.

Não estão presentes os pressupostos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela.

Como decorre dos termos legais (CPC, art. 273, incisos I e II), para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela pretendida, necessária a concorrência de pelo menos dois requisitos legais, a saber: a verossimilhança da alegação, fundada na existência de prova inequívoca, e que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Em que pesem as razões articuladas pelo autor, não há como, em sede de cognição sumária, concluir, com certeza, pela veracidade dos fatos alegados pelo empregado, os quais podem ser controvertidos após a formação regular do contraditório.

Com esses fundamentos, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Designo o dia 09/04/13, às 14:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-571-87.2012.5.10.0020

Reclamante	Fabiano Adao Araujo
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ANA CLAUDIA TSUHA(OAB: 15419/MS)

Despacho de fls.545.(As partes)Há recurso ordinário interposto pelas partes.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões.

Intimem-se as partes via publicação. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-957-54.2011.5.10.0020

Reclamante	Amarildo Ramos do Brasil
Advogado	MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado	Rápido Planaltina Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

ÀS PARTES:

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação das partes sobre a data de audiência designada no Juízo Deprecado, para oitiva da testemunha, conforme informado às fls. 274:

Data: 06/03/2013, às 14:15 horas.

Local: Vara do Trabalho de Formosa/GO

Endereço: Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro
e-mail: vtformosa@trt18.jus.br
Após, aguardar o cumprimento do contido no despacho de fls. 272.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

NADIR ALVES PEREIRA
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-982-33.2012.5.10.0020

Reclamante	Wanderlucio Magela Souza
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Despacho de fls.225(A ré)Vistos.Intime-se a ré para, no prazo de 5 dias, atender à solicitações da Contadoria de fls.224, sob pena de ser considerado para fins de cálculos os valores informados nos autos.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos à SECAL para liquidação do julgado.

BRASÍLIA, 06/02/2013.

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1044-73.2012.5.10.0020

Reclamante	Agnaldo Ribeiro de Almeida
Advogado	AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

Despacho de fls.270.(A ré)Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal (08 dias).

Intime-se o reclamado.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1163-34.2012.5.10.0020

Reclamante	José Ramos de Avila
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado	União(Senado Federal)

Despacho de fls.146.(A 1ª ré)Há recurso ordinário interposto pelo autor dentro do prazo legal.

Vista aos réus para, caso queiram, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, com permeio de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Intime-se o primeiro réu via DJ.

Com a manifestação, ou decorrido o prazo, intime-se a segunda ré (União), por meio do convênio, com remessa dos autos, inclusive para ciência da decisão proferida nos autos.

Brasília, 19 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1203-84.2010.5.10.0020

Reclamante	Rosangela Silva Miranda
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Despacho de fls.1137/2010.(A ré)Vistos.Diante da promoção da SECAL, intime-se o(a) reclamado(a) Banco do Brasil S/A, por seu procurador, para, no prazo de 30 dias, apresentar a conta que entende devida, cientificando-lhe que no seu silêncio o cálculo será elaborado pelo reclamante.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1336-58.2012.5.10.0020

Reclamante	Antônio Barros de Oliveira
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

DESPACHO Fl. 179. "Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo 08 (oito) dias. Brasília, 05 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1356-83.2011.5.10.0020

Reclamante	Carlos José da Silva
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado	MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

DESPACHO Fl. 373. "Intime-se o autor para ciência e manifestação, no prazo de 5 dias, acerca das informações da ré às fls. 369/372, nas quais o termo final para apuração do adicional de insalubridade devido é o mês de novembro de 2012. Brasília, 6 de fevereiro de 2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1558-94.2010.5.10.0020

Reclamante	Aladino Jose dos Santos Neto
Advogado	GENESIO DIAS MIRANDA(OAB: 11818/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

A Ré. Desp. de fls. 742. Intime-se a ré para vista e manifestação sobre as alegações do autor. Prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1582-88.2011.5.10.0020

Reclamante	Eduardo Augusto dos Santos
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Hospital Santa Lucia S/A
Advogado	ANA CAROLINA MASSA GOMES(OAB: 19941/DF)

Despacho de fls.337/(Ao autor)Vistos.

Defiro o requerido pelo autor às fls. 335 e esclareço-lhe que as fls. 332/333 não é despacho e sim uma intimação equivocada.

Publique-se para ciência do autor e intime-se a ré do despacho de fls. 330/331, desta feita corretamente.

Brasília, 4 de fevereiro de 2013.

Obs:Despacho de fls.330/331(A ré)Vistos.

Homologo os cálculos de fls.323/329 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.281,35 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 1.149,62

INSS Reclamante....: 22,26

INSS Reclamado.....: 55,67

INSS Terceiros.....: 16,14

INSS SAT.....: 8,36

Custas do Processo: 23,44

Custas Art.789.....: 5,86

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, ou por mandado, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3-Se infrutífera a medida, por se tratar de processo em fase de execução, citado(s) o(s) executado(s) e não garantida a integralidade da dívida, proceda à inclusão dos dados do(s) executado(s)no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4-Expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5-Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6-Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº

6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 23/01/2013.

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1582-54.2012.5.10.0020

Reclamante	Diogo Gustavo da Silva Cardozo
Advogado	ALDENI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado	Skyserv Locação de Mão de Obras Ltda.
Advogado	RAFAEL GONCALVES MARIMON(OAB: 29388/DF)
Reclamado	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Despacho de fls;.144.(Ao autor e 1ª ré)Há recurso ordinário interposto pela segunda reclamada dentro do prazo legal.

A segunda ré é isenta por lei de recolhimento das custas e depósito recursal.

Vista ao reclamante e à primeira ré para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, com permeio de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Intimem-se o reclamante e a primeira ré via publicação.

Brasília, 1 de fevereiro de 2013. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1603-98.2010.5.10.0020

Reclamante	Silvestre Ferreira Nery
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB
Advogado	MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Despacho de fls.400/401.(Ao autor)O segundo executado interpôs agravo de petição dentro do prazo legal.

Vista ao exequente e ao primeiro réu para, caso queiram, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a começar pelo exequente, contraminutar o agravo de petição do segundo réu.

Intimem-se o exequente e o primeiro réu.

Brasília, 4 de fevereiro de 2013.

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1617-48.2011.5.10.0020

Reclamante	Raimundo Francisco Melo
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento. - Conab
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Ao Autor. Desp. de fls. 731. Efetuado o pagamento da execução.

Tenho a manifestação da ré como renúncia ao prazo para oposição de embargos.

Intime-se o autor para fins do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias.

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1694-23.2012.5.10.0020**

Reclamante Maria Aparecida Souza Pinto
 Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
 Reclamado Centro de Ensino Pimpolho Ltda - Me

Despacho de fls.69.73.(Ao autor)III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, declarada a incompetência desta Justiça Especializada para processar e julgar o pedido de condenação da Reclamada à comprovação dos recolhimentos previdenciários decorrentes de vínculo empregatício incontroverso, no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por MARIA APARECIDA SOUZA PINTO em face de CENTRO DE ENSINO PIMPOLHO LTDA.-ME para condenar a Ré a, no prazo de 15 dias, recolher na conta vinculada da Autora o FGTS relativo a todo vínculo empregatício, à exceção dos meses de Março/2011 e Fevereiro/2012, sob pena de indenização equivalente.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e §1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST.

Uma vez que o objeto da condenação se limita aos depósitos de FGTS, parcela de natureza jurídica não salarial, não há que se falar em incidência de contribuições previdenciárias e/ou fiscais.

A Reclamada arcará, ainda, com os honorários assistenciais arbitrados em 10% sobre o valor da condenação.

Oficie-se ao INSS para apuração de eventuais irregularidades no recolhimento, pela Reclamada, das contribuições previdenciárias.

Custas pela Reclamada fixadas em R\$ 18,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 900,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos do dia 4/02/2013.

Publique-se para ciência da Reclamante.

Intime-se a Reclamada via postal (CLT, art. 852),

Brasília, 25 de janeiro de 2013.

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1751-41.2012.5.10.0020**

Reclamante Danielly Pinheiro Tome
 Advogado CLEIBER PEREIRA LOBO(OAB: 34155/DF)
 Reclamado Mcl Servicos Temporarios Ltda - Epp
 Advogado JOSE ROBERTO COMODO FILHO(OAB: 114895/SP)
 Reclamado Philip Morris Brasil Industria e Comércio Ltda

Advogado

CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)

Despacho de fls.53.(As partes)Vistos.

Ante o que consta do despacho de fls. 52, designo nova audiência INAUGURAL para o dia 10/04/2013, às 08h15min, mantidas as cominações do despacho de fls. 25.

Intimem-se as partes.

Brasília, 5 de fevereiro de 2013. Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1802-86.2011.5.10.0020**

Reclamante Edwin Francisco Ferreira Silva
 Advogado ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)
 Reclamado Sangari do Brasil Ltda
 Advogado GUSTAVO DABUL E SILVA(OAB: 122904/SP)

Despacho de fls.203.(AS partes)Em 07 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da MM. 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o reclamante e seu advogado.

Ausente o reclamado e seu advogado.

Prejudicado o encerramento da instrução, eis que ainda não há nos autos notícia de que a Carta Precatória expedida para o Juízo Deprecado (VT/RJ) tenha sido devidamente cumprida.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 02/05/2013, às 08h05min.

Fica dispensada a presença das partes.

Intimem-se as partes.

Audiência encerrada às 13h14min.

Nada mais.

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1803-71.2011.5.10.0020**

Reclamante Anderson Tomé de Souza
 Advogado ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)
 Reclamado Sangari do Brasil Ltda
 Advogado GUSTAVO DABUL E SILVA(OAB: 122904/SP)

Despacho de fls.169.(As partes)Em 07 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da MM. 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h02min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Prejudicado o encerramento da instrução, eis que a Carta Precatória expedida para o Juízo Deprecado (14ª VT/RJ) ainda não foi devidamente cumprida, conforme andamento processual que segue em anexo e registra a designação de audiência para a oitiva da testemunha tão somente para o dia 13/03/2013.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 02/05/2013, às 08 horas.

Fica dispensada a presença das partes.

Intimem-se as partes.

Audiência encerrada às 13h09min.

Nada mais.

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1848-75.2011.5.10.0020

Reclamante	Jorge Ferreira da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Multserv - Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

A Executada. Desp. de fls. 166. Comprovada a movimentação, libere-se a guia com o saldo remanescente à executada. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-19600-70.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-196/2005-020-10-00.5

Reclamante	Clovis da Silva
Advogado	SILVIO SIQUEIRA BARBOSA(OAB: 924A/DF)
Reclamado	Viacao Aerea Sao Paulo S A
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho

DESPACHO Fl. 391. "Proceda-se à inclusão das rés no BNDT. Defiro o requerido pelo autor. Expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012. Expedida a certidão, serão declarados encerrados os procedimentos executórios neste feito, remetendo-se, após, os autos ao arquivo provisório. Intime-se o autor para receber as certidões, prazo 05 (cinco) dias. BRASÍLIA, 06/02/2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-106400-43.2001.5.10.0020

Processo Nº RT-1064/2001-020-10-00.7

Reclamante	Leandro de Padua Magno Pinto na pessoa de sua curadora e representante legal Elza da Fonseca Pinto

Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	BRAULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)
Reclamado	Regius Sociedade Civil de Previdencia Privada
Advogado	THIAGO EMILIO ALVES FERREIRA(OAB: 22095/DF)

Despacho de fls.1386.(Ao exequente e 1º réu)O segundo executado interpôs agravo de petição dentro do prazo legal. Vista ao exequente e ao primeiro réu para, caso queiram, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a começar pelo exequente, contraminutar o agravo de petição do segundo réu.

Intimem-se o exequente e o primeiro réu.

Brasília, 4 de fevereiro de 2013.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Edital

Edital

Processo Nº RT-896-62.2012.5.10.0020

Reclamante	Elaine da Trindade dos Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locação de Mão de Obra Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, Juíza da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Modern Service Locação de Mão de Obra Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.829,07 (93,94%)

INSS Reclamante....: 51,16 (0,82%)

INSS Reclamado.....: 127,89 (2,06%)

INSS Terceiros.....: 37,09 (0,60%)

INSS SAT.....: 12,79 (0,21%)

Custas do Processo: 117,60 (1,9%)

Custas Art.789.....: 29,40 (0,47%)

Total Geral: 6.205,00

Atualizado:31/01/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dra. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA.

Brasília/DF 7, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1499-38.2012.5.10.0020

Reclamante	Taiz Amélia Conceição
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	DFtrans

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de

Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a 1ª reclamada, COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA - COOPATRA que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls.189. "III DISPOSITIVO - Ante o exposto, decido conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para complementar a sentença embargada com o indeferimento do pedido de pagamento dos salários de outubro e novembro de 2010, e a condenação da 1ª reclamada a anotar na CTPS da reclamante data de saída em 27.07.2011. Omitindo-se a cumprir essa determinação a Secretaria da Vara deverá anotar a data de saída, expedindo ofício à Delegacia Regional do Trabalho para aplicação das penalidades administrativas cabíveis. Publique-se.

Brasília, 14 de janeiro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho Substituto". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA.

Brasília/DF 8, FEVEREIRO de 2013.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-78-73.2013.5.10.0021

Reclamante	Daniel Borges Ribeiro
Advogado	LALBERT GOMES SANTANA(OAB: 38223/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

Decisão de fl. 27. ..."Em 8 de Fevereiro de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção do MM. Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h05, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juiz do Trabalho apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Ausente o(a) reclamado(a). O reclamante requer a desistência da ação, nos termos da petição de fl.25.

Homologo o pedido de desistência formulado pelo reclamante e extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$418,38, calculadas sobre R\$20.919,00, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza à fl. 8. Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/19, inclusive a procuração e declaração de pobreza jurídica. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica. Intime-se o(a) reclamado(a), via postal, com cópia da ata. Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição.

Audiência encerrada às 11h09min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-127-17.2013.5.10.0021

Autor	Angelo dos Santos Magalhaes
Advogado	FERNANDA BANDEIRA ANDRADE(OAB: 20758/DF)
Réu	Tao Marketing e Comunicacao Ltda
Réu	União Federal (Tribunal Superior Eleitoral)

Vistos. Passo inicialmente ao exame do Pedido de reconsideração. Tem razão parcial os Autores, quanto às suas objeções. Medida Cautelar é uma expressão mais ampla do que o Processo Cautelar. A parte pode requerer uma Medida Cautelar, mesmo sem existir Processo Cautelar. Na verdade, o Processo Cautelar pode apenas ser considerado um dos Instrumentos passíveis de efetivação de uma Medida de Cunho Cautelar, no caso dos autos, o bloqueio de créditos, o qual o autor preferiu valer-se de Ação Cautelar, como poderia requerê-la, mesmo se não existisse Processo Cautelar. No entanto, como se trata apenas de nomenclatura e tal circunstância não impede o exame da pretensão, revogo a determinação. Quanto ao valor atribuído à causa, de fato, o Juiz não pode majorar de ofício o valor da causa, tanto que foi determinada que o autor proceda a Emenda. A petição inicial da Ação Cautelar deve observar os requisitos legais e o valor da causa é um deles. Conforme a Lição do Ministro Barros Levenhagen transcrita pelos requerentes, a parte autora ao arbitrar tal montante deve observar critérios de razoabilidade, "...nem valor ínfimo, de maneira a impedir a impedir a interposição de recurso como naqueles casos em que o valor é inferior ao de alçada..." . É de se registrar que existe o entendimento que ainda subsistem na Justiça do Trabalho as ações de alçada, decididas em única Instância, fato que pode prejudicar os próprios demandantes, caso, por exemplo, o Processo venha a ser extinto sem resolução do mérito ou julgado improcedente, hipótese em que o valor arbitrado para custas judiciais será o valor arbitrado à causa, situação em que os autores estarão impossibilitados de recorrer em caso de sucumbência, se a matéria tratada não for de natureza constitucional (§4º do art. 2º da Lei nº 5.584 de 26/07/1970). No caso, o valor R\$ 100,00 é ínfimo e não representa sequer o custo para acionar a Jurisdição Estatal. No entanto, diante da possibilidade legal de impugnação do valor da causa por parte da parte adversa, revogo a determinação. Em relação a manutenção da UNIÃO na Lide, ao argumento de que não poderá acioná-la se não o fizer na Ação Cautelar, é de registrar que o objeto da ação é a determinação judicial de bloqueio de créditos da 1ª reclamada. Não há interesse processual de 2ª reclamada se opor aos efeitos desta decisão, pois para a 2ª reclamada tanto faz pagar ao credor ou ao credor do seu credor, sendo a causa de pedir em relação à 2ª reclamada (responsável subsidiária da presente Lide) impossível de ser cumprida neste Processo. Não pode a 2ª reclamada ficar responsável subsidiária por uma determinação judicial de bloqueio de crédito que ela própria tem o dever legal de cumprir, por se tratar de ordem judicial, sendo tal situação incompatível com fixação de responsabilidade subsidiária neste Processo, nada impedindo que venha a requerer em um Processo Posterior eventual responsabilidade na condição de Tomador dos Serviços, causa de pedir distinta, pois a Ação Cautelar de modo algum vincula a ação principal, seja quanto aos pedidos, seja em relação aos integrantes do futuro Litisconsorte passivo, sobretudo porque não há coisa julgada, diante da diversidade de objeto e das naturezas jurídicas distintas das ações. No entanto, como bem declararam os autores, reservo a questão para decisão do mérito, podendo até lá, modificar o entendimento preliminarmente exposto. Considero o valor a ser bloqueado tão somente como elemento para decisão, não considerando como Emenda. Feitas tais considerações, acato as objeções e revogo a determinação de Emenda, acato a inclusão dos demandantes LUCIA DOS SANTOS SOUZA MALAQUIAS e RODRIGO MELO CARDOSO, constantes da Emenda Voluntária procedida. Passo ao exame do pedido contido na alínea "a", parte inicial da Petição Inicial. Afirmam os autores que já estão trabalhando na empresa sucessora e houve a rescisão do contrato com a 1ª reclamada. Sustentam que já foram

contratados pela Empresa Sucessora e foram coagidos pela 1ª reclamada a assinar pedido de demissão. A ausência de baixa da CTPS confirma tal assertiva. A providência é de natureza urgente, pois é comum, em caso de cessação de contrato de empresas terceirizados pelo Poder Público o desaparecimento da contratada. Defiro a expedição de MANDADO DE BLOQUEIO DE CRÉDITOS, a ser cumprido junto ao TSE, observado o limite de R\$ 300.000,00, correspondente ao montante das verbas rescisórias apontadas pelos Autores, excluído o valor correspondente ao dano moral, tese controvertida no âmbito dos Tribunais Trabalhistas, cujo arbitramento judicial é inestimável em sede de juízo sumário de cognição. Deferem-se os itens "a" e "b" da Emenda à Inicial. Defere-se em parte, a alínea "a", parte inicial da Petição Inicial. Incluo o feito na pauta do dia 13/06/2013 às 8h50min. Intime-se o reclamante por seu procurador, via publicação. Notifique-se a primeira reclamada, via postal. Notifique-se a segunda reclamada, por meio do Convênio 065/2010. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.^a reclamada a assinar pedido de demissão. A ausência de baixa da CTPS confirma tal assertiva. A providência é de natureza urgente, pois é comum, em caso de cessação de contrato de empresas terceirizados pelo Poder Público o desaparecimento da contratada. Defiro a expedição de MANDADO DE BLOQUEIO DE CRÉDITOS, a ser cumprido junto ao TSE, observado o limite de R\$ 300.000,00, correspondente ao montante das verbas rescisórias apontadas pelos Autores, excluído o valor correspondente ao dano moral, tese controvertida no âmbito dos Tribunais Trabalhistas, cujo arbitramento judicial é inestimável em sede de juízo sumário de cognição. Deferem-se os itens "a" e "b" da Emenda à Inicial. Defere-se em parte, a alínea "a", parte inicial da Petição Inicial. Incluo o feito na pauta do dia 13/06/2013 às 8h50min. Intime-se o reclamante por seu procurador, via publicação. Notifique-se a primeira reclamada, via postal. Notifique-se a segunda reclamada, por meio do Convênio 065/2010. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-158-37.2013.5.10.0021

Impetrante	Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação de Volta Redonda - SIEEACON
Advogado	TEMISTOCLES BEZERRA DE BARROS(OAB: 131263/RJ)
Aut. Coatora	Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego

Decisão de fls. 209. ... "SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCOS NOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO impetra o presente Mandado de Segurança, com pedido de liminar inaudita altera pars, contra ato da autoridade apontada como coatora, que determinou o arquivamento do processo, por entender que as atividades profissionais e econômicas abrangidas pelo requerimento não formam categoria passível de reunião em Sindicato. Sustenta inconstitucionalidade da decisão, defendendo a liberdade ampla de associação sindical. É, em síntese, o relatório. Da Liminar Da mesma forma que o MTE, entendo que o extenso rol de categorias que o Sindicato-Autor pretende representar, incluindo empregados de Instituições beneficentes, Religiosas, Salões de Beleza, Limpeza Urbana, etc, não permite a reunião em único Sindical. A liberdade sindical não pode servir de fundamento para contrariar disposições legais igualmente vigentes, dentre elas, os §§1º e 2º do art. 511 da CLT, cabendo ao MTE zelar pelo cumprimento de tais disposições legais, inexistindo qualquer atividade na atividade exercida pelo MTE. Indefiro a liminar postulada. 1º) Intime-se o impetrante, por intermédio de seu procurador, para ciência desta decisão. 2º) Notifique-se, por mandado, a Autoridade dita coatora, SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias, responda aos termos do presente Mandado de Segurança, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Encaminhe-se, juntamente com a contra fé, cópia desta decisão. 3º) Notifique-se também a pessoa jurídica interessada, UNIÃO FEDERAL, enviando-lhe os autos, via PRU, para responder, no prazo legal de 10 (dez) dias, os termos do presente Mandado de Segurança, em havendo interesse de ingressar na lide. Após o decurso dos prazos e as manifestações das partes acima, intime-se o Douto Ministério Público do Trabalho para os fins colimados, enviando-lhe os autos, para responder, também, no prazo de 10 (dez) dias.

Findos os prazos acima, venham-me os autos conclusos para decisão de mérito." e fl. 210. "Vistos. Corrijo erro material na decisão de fl. 209, para fazer constar: "único sidicato" onde consta "unico sindical" e fazer constar: inexistindo qgalquer ilegalidade na atividade exercida pelo MTE", onde consta: "inexistindo qualquer atividade na atividade exercida pelo MTE".

Despacho

Processo Nº RT-299-90.2012.5.10.0021

Reclamante	José Claudio Silva Barbosa
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Côco Bambu Lago Sul Comércio de Alimentos Ltda. - Restaurante Coco Bambu
Advogado	NATHALIA WALDOW DE SOUZA BAYLÃO(OAB: 27375/DF)

Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões.

Intimem-se as partes via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-779-68.2012.5.10.0021

Reclamante	Antônio de Araújo Santos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Contal Empresa de Reformas e Serviços Ltda. (em Recuperação Judicial)

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA
SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal - Caesb

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA
MAIA(OAB: 22572/DF)

Apresente a executada, em dez dias, os elementos para cálculo (comprovantes de pagamentos de novembro e dezembro de 2002, bem como dos anos de 2003 e 2004), conforme promoção da contadoria.

Caso o exequente possua alguns destes documentos, poderá requerer a juntada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-825-57.2012.5.10.0021

Reclamante José Nilton Novais Santos

Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA
SILVA(OAB: 17494/GO)

Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de
Brasília Ltda.

Advogado SABRINA BARROS GOMES(OAB:
20582/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-839-41.2012.5.10.0021

Reclamante Igor Henrique de Freitas Costa

Advogado LUIZ GONZAGA BAIÃO(OAB:
13712/DF)

Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Reclamado Patrimonial Serviços Especializados
Ltda.

Cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Patrimonial Segurança Integrada Ltda., Patrimonial Serviços Especializados Ltda. CPF/CNPJ:01.596.964/0001-07) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Considerando que as diligências de BACEN JUD e RENA JUD/DETRAN se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 60(sessenta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-844-97.2011.5.10.0021

Autor Sindicato dos Trabalhadores em
Empresas Ferroviárias da Zona
Mogiana

Advogado ANA CRISTINA ALVES(OAB:
146874/SP)

Réu FCA - Ferrovias Centro Atlântica S.A.

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Considerando os termos da decisão de fls. 459, verifico que a certidão já foi recebida pelo autor para a instauração das execuções individuais.

Verifico ainda que há depósito recursal à disposição deste Juízo, conforme guia de fls. 404v.

Libero à Reclamada o depósito recursal efetuado em 07/12/2011.

Expeça-se alvará.

Intime-se a Reclamada para, em cinco dias, vir receber o alvará para levantamento do depósito recursal.

Entregue o alvará, arquivem-se os autos, em definitivo.

Publique-se. Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-891-37.2012.5.10.0021

Reclamante Esly de Almeida Marques

Advogado ALESSANDRA CAMARANO
MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Viplan Viação Planalto Ltda. - VIPLAN
(em Recuperação Judicial)

Advogado SONIA REGINA MARQUES
BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda. (em
Recuperação Judicial)

Advogado SONIA REGINA MARQUES
BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Anotem-se os dados da procuradora das rés, conforme requerido à fl. 257.

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelas rés, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se a parte autora.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Despacho

Processo Nº RT-941-63.2012.5.10.0021

Reclamante Vitor Ribeiro da Silva

Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB:
05351/DF)

Reclamado Oliveira Gomes Ltda - Epp

Advogado FABIO SILVA FERRAZ DOS
PASSOS(OAB: 21897/DF)

Reclamado Rodrigo Gomes da Costa

A citação do executado RODRIGO GOMES DA COSTA foi devolvida com a informação de "mudou-se".

Informe o exequente, em cinco dias, o novo endereço do referido executado, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-981-45.2012.5.10.0021

Reclamante Kelly Abadia dos Santos

Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE
MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado Alfa Park Estacionamentos

Advogado PAULA BRUNNA MARTINS
LOPES(OAB: 31699/DF)

EXECUÇÃO DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO E FISCAL.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 630,72 Atualizado até: 31/01/2013

INSS Reclamante....: 220,00

INSS Reclamado....: 400,00

I R P F.....: 10,72

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 630,72, valor atualizado até o dia 31/01/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-992-11.2011.5.10.0021

Reclamante Wilson de Santana Souza
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

A contadoria apresentou o cálculo do débito previdenciário às fls. 693/695.

Considerando os termos do acordo da fl. 678, que dispensou a ré do pagamento da parcela "INSS Terceiros", exclua-se do cálculo o referido encargo previdenciário.

Intime-se a reclamada, para, no prazo de 20 dias, comprovar o recolhimento do débito previdenciário no importe de R\$ 15.732,03, referente ao valor de "INSS empregador e SAT".

Comprovado o recolhimento, o depósito recursal da fl. 599 será liberado à reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-998-81.2012.5.10.0021

Reclamante Helio Augusto da Silva Chaves
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A.
 Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a

começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões.

Intimem-se as partes via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1038-63.2012.5.10.0021

Reclamante Elaine Ribeiro Martins
 Advogado FRANCISCO ANTONIO DA SILVA(OAB: 33518/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais Ltda. (Nome empresarial da sociedade QUALIX - Serviços Ambientais Ltda.) (em Recuperação Judicial)
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
 Reclamado Delta Construções S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)
 Reclamado Serviço de Limpeza Urbana - SLU
 Advogado LEANDRA LAURA MENDANHA MARANHÃO(OAB: 33864/DF)

Há recurso ordinário interposto pela segunda reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista às partes pelo prazo comum de oito dias.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-1171-08.2012.5.10.0021

Reclamante Idelbrando Rodrigues Moreira
 Advogado ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS(OAB: 30629/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A.
 Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo autor, e considerando o disposto na OJ

142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se a ré.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Despacho

Processo Nº RT-1199-73.2012.5.10.0021

Reclamante Carlos Augusto Borges
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda. (Antiga Phoenix Segurança Ltda.)
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Agropecuária Rebeca Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vista ao exequente, por cinco dias, do bem indicado pelos executados.

Esclareça o exequente seu requerimento de fl. 137.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1304-50.2012.5.10.0021

Reclamante João Francisco Gomes de Sousa
 Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
 Reclamado Associação de Assistência aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal em Liquidação extrajudicial
 Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO(OAB: 21311/DF)

Vistos.

Ante à inércia da reclamada, proceda a Secretaria à anotação de baixa na CTPS, conforme determinou a sentença, com comunicação à DRT.

Intime-se o autor para recebimento da CTPS, em cinco dias.

Quanto ao FGTS, oficie-se à CEF solicitando o extrato da conta vinculada do autor do período contratual com a reclamada.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício perante a CEF.

BRASÍLIA, 07/02/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1366-61.2010.5.10.0021

Reclamante Ricardo Cesar Rocha da Costa
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
 Reclamado Banco do Brasil SA
 Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

O executado apresentou embargos à execução dentro do prazo legal.

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-1399-80.2012.5.10.0021

Reclamante Elisângela Bezerra dos Santos

Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)

Reclamado Associação de Assistência aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal

Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)

Acoste-se a CTPS à contracapa.

Intime-se o exequente para receber a CTPS.

Recebida a CTPS, ao contador conforme determinado à fl. 74.

Despacho

Processo Nº RT-1407-57.2012.5.10.0021

Reclamante Leandro Bispo Alves

Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)

Reclamado AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.

Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

Decisão de fls. 198/200. ..."Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a ser parte integrante do presente decisum, mantida, na íntegra, a sentença embargada.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1481-14.2012.5.10.0021

Reclamante Maria Cristina de Melo Araújo

Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)

Reclamado Associação de Assistência aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal

Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)

Decisão de fls. 70/71. ..."Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, e no mérito, ACOLHO-OS para, suprimindo a omissão constatada da sentença, apreciar o pedido do Reclamante de condenação da Reclamada ao pagamento de honorários assistenciais, que passa a integrar os fundamentos da sentença e, por consequência, incluo no dispositivo a responsabilidade da Reclamada pelo pagamento dos honorários assistenciais arbitrados em 10% sobre o valor da condenação.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1554-54.2010.5.10.0021

Reclamante Sueli Meireles de Andrade de Sousa

Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)

Reclamado Itau Unibanco S/A

Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

3. DISPOSITIVO

Ex positis, conheço de ambos os incidentes aviados para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Fixo novo valor à execução no importe total de R\$206.467,86, conforme resumo de cálculo que segue na sequência desta decisão, ressalvadas as atualizações posteriores. Custas processuais pelo(a) embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Após o transito, proceda a secretaria a liberação do crédito do exequente, assim como os recolhimentos fiscais e

previdenciários.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1655-23.2012.5.10.0021

Reclamante Ewerton André Mesquita dos Santos

Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)

Reclamado VRG Linhas Aéreas S/A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Verifico que o Sr. perito foi intimado para realização da perícia.

Aprovo os quesitos apresentados pelo reclamado.

Admito o assistente técnico.

Cabe às partes a comunicação ao assistente técnico do dia da realização da perícia.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1739-58.2011.5.10.0021

Reclamante Rui Luiz Coelho Ferreira

Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Manifeste-se a executada, em cinco dias, sobre as alegações do exequente.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1864-89.2012.5.10.0021

Reclamante Weberson Alves Pereira

Advogado DANIEL VIEIRA RODRIGUES(OAB: 22289/DF)

Reclamado Alvorada Transportes Ltda.

Despacho de fl. ..."Vistos.

Intime-se o procurador do reclamante para devolução dos autos em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão."

Despacho

Processo Nº RT-1976-92.2011.5.10.0021

Reclamante Silvio Pires de Oliveira

Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Reclamado Visual Locação Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.

Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Os executados estão registrados no BNDT (fl. 127/128).

Conforme determinação da Juíza Titular desta Vara, os artigos 270 e 271 do Provimento Geral Consolidado não mais serão aplicados nesta Vara, tendo em vista as recentes orientações do TST em torno da CNDT. (Recomendação do CSJT).

Portanto, não mais será expedida a certidão de dívida de que trata o art. 271 do PGC/TRT 10ª Região.

Aguarde-se no arquivo provisório até manifestação do exequente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2020-77.2012.5.10.0021

Reclamante Luana Pinto Corrêa da Silva

Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)

Reclamado Wall Motors Comércio de Veículos Ltda.

Advogado ARNO JERKE JUNIOR(OAB: 27681/DF)

Decisão de fl. 37. ... "Em 8 de Fevereiro de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção do MM. CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h15min, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Ausente o(a) reclamado(a). As partes acordam nos termos da petição de fls. 28/35. Homologo o acordo noticiado pelas partes. Custas processuais pelo(a) reclamante, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza jurídica à fl. 11. As partes declaram que o acordo é composto de 100% de parcelas indenizatórias, referentes ao aviso prévio indenizado (R\$3.720,00) e férias proporcionais + 1/3 (R\$ 3.280,00), sobre as quais não há incidência de recolhimento previdenciário. Deixo de intimar a União, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 3/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região. Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição. Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Audiência encerrada às 11h19min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-2150-67.2012.5.10.0021

Reclamante Vinícius Rangel Cecílio da Silva
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado Globo Comunicação e Participações S/A.
Advogado JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)

Vistos. Diante do teor da certidão supra destituiu o perito nomeado à fl. 323. Nomeio o Sr. JOSÉ EDMILSON DE SOUZA FILHO para atuar como perito, que deverá tomar carga dos autos por 30 dias, a contar de 19/02/2013. Intime-se o novo perito, com cópia deste despacho bem como da ata de audiência. Aprovo os quesitos e indicação do assistente técnico apresentado pela reclamada. Mantenho os prazos estabelecidos em audiência para manifestação do laudo pericial (fl. 323). Fica, da mesma forma, mantida a audiência de instrução para o dia 15/05/2013, às 10h30min. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2255-44.2012.5.10.0021

Reclamante Cosme Arruda da Silva
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-2382-79.2012.5.10.0021

Reclamante Diego da Silva Oliveira
Advogado HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado Minerva Serviços Especiais Ltda

Decisão de fl. 50. ... "Em 8 de Fevereiro de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção do MM. Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juiz do Trabalho apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante.

Ausente o(a) reclamado(a). O reclamante requer a desistência da ação, nos termos da petição de fl.48. Homologo o pedido de desistência formulado pelo reclamante e extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$564,48, calculadas sobre R\$28.224,00, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza à fl. 17. Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 16/40, inclusive a procuração e declaração de pobreza jurídica. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica. Intime-se o(a) reclamado(a), via postal, com cópia da ata. Intimem-se as testemunhas do reclamante arroladas à fl.15 da inicial, para ciência. Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição. Audiência encerrada às 11h05min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-3800-28.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-38/2007-021-10-00.3

Reclamante Raimundo Patheli de Sousa Perote
Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/O/DF)
Reclamado Santa Ignez Construções Indústria e Comércio Limitada
Advogado ERIC FURTADO FERREIRA BORGES(OAB: 18597/O/DF)
Reclamado Armando Favato

Confirmada a transferência do valor (fl. 452), oriundo do Juízo Conciliatório, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Santa Ignez Construções Indústria e Comércio Limitada, Armando Favato CPF/CNPJ:003.640.536-15) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-89800-31.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-898/2007-021-10-00.7

Reclamante Jose Maria Pinho
Advogado AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/O/DF)
Reclamado Aero Reprografica Ltda Epp ("Disque Cópias")
Advogado JOAO BRAGA DE LIMA(OAB: 02141/O/DF)
Reclamado Fortunato Vieira Filho
Advogado JOAO BRAGA DE LIMA(OAB: 02141/O/DF)

Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENA JUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens dos executados passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-120600-76.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-1206/2006-021-10-00.7

Reclamante Selma Cesaria Lopes
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA
NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado União (Hospital das Forças Armadas)

O executado apresentou embargos à execução dentro do prazo legal.

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-199700-75.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1997/2009-021-10-00.8

Reclamante Antonio Jose dos Santos
Advogado ROBERCON BARREIRA
COSTA(OAB: 04414/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais
Limitada
Reclamado União (Tribunal Superior do Trabalho -
TST)

Libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 226, observando o seguinte percentual:

Conta n.º: 042/04956960-6; Valor: R\$ 1.970,25.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, 1,57% (valor do INSS cota parte empregado).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, 4,30% (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

03 - Autenticar em uma guia de retenção de IRPF, 41,31%, (Lei nº 10.833/2003). Base de cálculo R\$ 782,88.

04 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, 1,13%, (valor do INSS terceiros).

05 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. ROBERCON BARREIRA COSTA, OAB/DF nº 4.414, conforme procuração da fl. 5 dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo o exequente, ainda, para receber o alvará.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos referente ao alvará ora expedido, oficie-se o Ministro relator do Agravo de Instrumento, acerca do trânsito em julgado da decisão.

Edital

Edital

Processo Nº RT-6-86.2013.5.10.0021

Autor Presidência da República (União)
Advogado PRISCILA BESSA RODRIGUES(OAB:
33242/DF)
Réu Condor Consultoria e Administracao
Ltda - Epp

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 12/03/2013 08h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RÉU Condor

Consultoria e Administracao Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/03/2013 08h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-135-28.2012.5.10.0021

Reclamante Wesley Sousa de Deus
Advogado LEOPOLDO ARAÚJO CHAVES(OAB:
1422/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao
de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Verifico que o juízo está parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 99, no valor de R\$ 475,35.

Uma vez que se tornou inviável a garantia do Juízo, concedo, excepcionalmente, o prazo de dez dias para que o executado se manifeste sobre os cálculos das fls. 89/93.

O silêncio do executado será acolhido, por este Juízo, como anuência com os cálculos homologados e implicará liberação do numerário que há nos autos para pagamento de parte do crédito do exequente.

Intime-se o executado.

Decorrido o prazo do executado, sem manifestação, libere-se ao exequente o depósito de fl. 99.

Após, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-817-80.2012.5.10.0021

Reclamante Vagner Junior Barbosa Gomes
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE
SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e
Serviços Temporários Ltda.
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos
Advogado JOSE LUCIO DO NASCIMENTO
NETO(OAB: 35244/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª

VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vista ao primeiro reclamado, por oito dias, do recurso e das contrarrazões."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-980-60.2012.5.10.0021

Reclamante	Augusta Ribeiro de Jesus
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vista ao primeiro reclamado, por oito dias, do recurso e das contrarrazões."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1002-21.2012.5.10.0021

Reclamante	José Joelson Resende da Mota
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Patrimonial Segurança Integrada Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intimem-se a 1ª ré por edital, e a 2ª ré por meio do Convênio 65/2010, para ciência do presente despacho, sendo a 2ª reclamada, ainda, para ciência da sentença das fls. 145/152.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Assistente de Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1151-17.2012.5.10.0021

Reclamante	Marcele Lopes Conde
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se a 1ª ré, por edital, e a 2ª, por meio do Convênio 65/2010. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Assistente de Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1185-26.2011.5.10.0021

Reclamante	Adriana Queiroz da Silva
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 18268/RJ)
Reclamado	Vercelli Comércio de Alimentos Ltda. (Diego Rocha dos Santos)
Reclamado	Diego Rocha dos Santos
Reclamado	Tamyres Pereira Araujo Martins
Reclamado	Fernando Pereira Borges de Andrade

Reclamado Douglas de Lima Lisboa
Reclamado Sebastiao Borges de Andrade

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Fernando Pereira Borges de Andrade, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 176.056,91 Atualizado até: 31/12/2011

Liq. Exequente.....: 152.333,18

INSS Reclamante....: 7.091,33

INSS Reclamado.....: 12.893,33

INSS Terceiros.....: 3.739,07

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Editais**Processo Nº RT-1407-57.2012.5.10.0021**

Reclamante Leandro Bispo Alves
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO

TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o

RECLAMADO AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda., para tomar ciência do

DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Decisão de fls. 198/200. ... "Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de

tudo o que nos autos consta, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pelo

Reclamante para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra,

que passa a ser parte integrante do presente decisum, mantida, na íntegra, a sentença

embargada.

Publique-se."

".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito

na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que

chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no

Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-1613-71.2012.5.10.0021**

Reclamante Mozart Nunes da Trindade
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Mundial Montagem e Edificações Ltda - Me
Reclamado Votorantim Cimentos S.A.
Advogado FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Mundial Montagem e Edificações Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Do Recurso Ordinário interposto pela segunda ré, abre-se vista à primeira ré, no prazo legal. Intime-se a primeira ré, via editalícia. Brasília, 8 de fevereiro de 2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-2021-62.2012.5.10.0021**

Reclamante Maria Divina Lourenço dos Santos
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado Clínica Médica São Mateus Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Clínica Médica São Mateus Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto julgo PROCEDENTE a ação movida por MARIA DIVINA LOURENÇO DOS SANTOS contra CLÍNICA MÉDICA SÃO MATEUS LTDA e em virtude do desconhecimento do paradeiro da reclamada, determino a Secretaria a anotação da baixa na CTPS com data de 31/12/1994 no prazo de 48 horas após o decurso do prazo recursal.

Custas pela reclamada no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor arbitrado para este fim.

Ciente a reclamante e seu advogado.

Intime-se a reclamada por Edital.

Não há recolhimentos previdenciários decorrentes desta sentença.

Neste ato, a reclamante entrega a CTPS para que a Secretaria proceda a baixa.

Audiência encerrada às 8h55. Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ
Assistente de Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-98-56.2011.5.10.0111

Reclamante	Lidiana Oliveira Barros
Advogado	MAURO DE PAULO DA ROCHA(OAB: 30270/DF)
Reclamado	Negociador-Distribuicao Logistica e Representacoes de Produtos Alimenticios Ltda
Reclamado	Deuzangela Cunha de Souza
Reclamado	Valter Teixeira Gomes
Reclamado	Otacio Valerio da Silva

Tendo em vista que as diligências do BANCEN/RENAJUD restaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar as diretrizes hábeis ao prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-117-28.2012.5.10.0111

Reclamante	Camilla Lorrayne Borges Monteiro
Advogado	ALESSANDRA BARBOZA(OAB: 32689/DF)
Reclamado	I W Turismo Ltda
Advogado	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado	Ivone da Silva Pinheiro

Acerca da manifestação da União(PGF), vista ao reclamado, no prazo legal.

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-127-72.2012.5.10.0111

Reclamante	Oseas Vicente de Araujo Junior
Advogado	MARLUCIA SOUZA CHAVES(OAB: 27445/DF)
Reclamado	Jm Terraplanagem e Construcoes Ltda
Advogado	CLEIDE FERRARI SABINO(OAB: 6793/DF)

À reclamada para atender a promoção da contabilidade para liquidação do feito.(Ato ordinatório §4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT).

Despacho

Processo Nº RT-128-57.2012.5.10.0111

Reclamante	Edilson Carlos Rodrigues dos Santos
Advogado	MARLUCIA SOUZA CHAVES(OAB: 27445/DF)
Reclamado	Jm Terraplanagem e Construcoes Ltda
Advogado	CLEIDE FERRARI SABINO(OAB: 6793/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo,

sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 45.721,56 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 34.726,49

INSS Reclamante....: 2.527,66

INSS Reclamado....: 5.459,07

INSS Terceiros.....: 1.583,12

INSS SAT.....: 818,90

Custas do Processo: 420,05

Custas Art.789.....: 186,27

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 45.721,56, valor atualizado até o dia 31/01/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-133-16.2011.5.10.0111

Reclamante	Ereneide Ferreira de Oliveira
Advogado	JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)

Despacho:

Vistos,etc.

Intime-se a reclamada para,querendo, indicar conta corrente para a transferência de seu crédito referente ao saldo remanescente.

Publique-se.

Gama/DF, 28 de janeiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-357-51.2011.5.10.0111

Reclamante	Weber Alves da Silva
Advogado	THAIS DE ARAÚJO PAIVA(OAB: 21389/GO)
Reclamado	Melhor Posto de Combustíveis Ltda
Advogado	VINÍCIUS COIMBRA BEMFICA DE SOUSA(OAB: 30085/DF)

"1-Converto em penhora os depósitos recursais de fls.173/260v. Intime-se a executada, prazo 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-684-30.2010.5.10.0111

Reclamante	Patricia Pereira da Silva
Advogado	SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado	Erisstel Construcoes Ltda
Advogado	ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)
Reclamado	Cesar Augusto Oliveira Pacheco

À reclamada: Por medida de economia e celeridade processual, leve o bem ao leilão, a cargo do leiloeiro JORGE FRANCISCO.À Secretaria para relacionar no edital os créditos, se possível atualizados, indicando os processos de execução e respectivos credores.Intimem-se as partes e leiloeiro.Cumpra-se.Traslade aos demais autos cópia do presente despacho.

Despacho

Processo Nº RT-831-22.2011.5.10.0111

Reclamante	Julio Cesar da Silva Pereira
Advogado	JACKELINE GUIMARÃES SANTOS(OAB: 23694/DF)
Reclamado	Uniao Educacional do Planalto Central Ltda

Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)

Reclamado Aparecido dos Santos

Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)

Reclamado Izabel de Oliveira Santos

Advogado LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO(OAB: 10820/DF)

Reclamado Sandra Aparecida dos Santos

Advogado LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO(OAB: 10820/DF)

Reclamado Eliane Aparecida dos Santos

Advogado LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO(OAB: 10820/DF)

Às partes:"Vistos.

A preclusão e a nomeação a penhora ventiladas nos tópicos III e IV da petição de fls. 436/444 já foram enfrentadas na decisão de fls. 419/420, portanto nada a decidir sobre tais temas.

Cabe esclarecer à parte executada que a mesma fora expressamente alertada de que "a reiteração de requerimento já enfrentado por este juízo, tanto por parte do reclamante/exequente quanto pela executada e seus sócios será considerado como litigância de má-fé ou ato meramente protelatórios, com incidência de penalidade prevista nos arts. 18 e 601 do CPC" (fls. 420).Ademais, a estrutura física diferenciada e quantidade de cursos e alunos da entidade de ensino superior, ora executada, revelam que certamente possuem patrimônio em dinheiro, em depósito ou em aplicação em instituição financeira, fato este confirmado pela constrição de fls.317. Em razão disso, torna-se descabido a penhora de veículo, por ferir a ordem prevista no art. 655 do CPC, além de caracterizar ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 600 e 601 do CPC). Por tudo exposto, mantenho a penalidade pecuniária aplicada à executada na decisão de fls. 419/420.

Prossiga-se a execução, via Bacenjud.

Despacho

Processo Nº RT-973-26.2011.5.10.0111

Reclamante Luiz Carlos Gomes Xavier

Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)

Reclamado Favorito Comercial de Alimentos Ltda

Advogado LADYANE RAMOS DOS SANTOS(OAB: 34080/DF)

Despacho: Vistos,etc.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.846,89 Atualizado até: 31/01/2013

INSS Terceiros.....: 807,78

INSS Pacto Laboral: 4.039,11

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 4.846,89, valor atualizado até o dia 31/01/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Gama, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-40800-15.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-408/2009-111-10-00.5

Reclamante Ronny de Araújo Braga

Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)

Reclamado Centro de Formação de Condutores B Lhicius Ltda

Advogado CLEDSON BISCOLI(OAB: 25622/DF)

As partes trouxeram aos autos proposta de acordo para apreciação. HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Após o pagamento do acordo a reclamada terá o prazo de 30 dias para a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais.

Decorrido in albis, o executado deverá ser intimado para comprovar os recolhimentos previdenciários (cota parte empregado, empregador, pacto, SAT e terceiro) e fiscais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução forçada.

O reclamante informará ao Juízo, no prazo de 5 dias, o adimplemento do acordo, sendo o silêncio interpretado como quitado. Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-803-54.2011.5.10.0111

Reclamante Francisco Antonio de Oliveira

Advogado ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)

Reclamado Frigorífico Boa Carne (sucessor Frigorífico Santa Fé Ltda)

Advogado DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

Reclamado Durval de Queiroz Matos

Reclamado Elso Hermano dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o 2º executado DURVAL DE QUEIROZ MATOS, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$6.850,50 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul/Gama-DF, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu,José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 8, FEVEREIRO de 2013. LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-864-12.2011.5.10.0111

Reclamante Joelma Dias de Souza

Advogado SILVANA MARIA ANDRADE ARRAIS(OAB: 33926/DF)

Reclamado Comercial de Alimentos Rapha Ltda

Advogado LUIZ GUSTAVO VISENTIN(OAB: 32909/DF)

Reclamado Mauro de Oliveira Prado

Reclamado Jose de Oliveira Prado

Reclamado Sandro Renato Costa da Silva

Reclamado Janaine Fernandes de Miranda da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz da

Vara do Trabalho do Gama-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, ficam os 2º E 3º executados MAURO DE OLIVEIRA PRADO E JOSÉ DE OLIVEIRA PRADO, com endereço em local incerto e não sabido, CITADOS para, em 48 horas, pagarem a quantia de R\$8.942,78 (oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul/Gama-DF, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 8, FEVEREIRO de 2013. LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RTOrd-883-81.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	JOSIANA ZANOTELLI DOS SANTOS
ADVOGADO	VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196)
RECLAMADO	INTEGRA-SOCIEDADE BRASILIA DE RECEBIVEIS LTDA ME
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	OSEAD - ORGANIZACAO SOCIAL EVANGELICA DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS
RECLAMADO	CENTRO DE APOIO DE VIVENCIAS AGRARIAS

P

PROCESSO Nº0000883-81.2012.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSIANA ZANOTELLI DOS SANTOS

RÉU: CENTRO DE APOIO DE VIVENCIAS AGRARIAS e outros (3)

Tipo: Una

Sala: VTGama - Sala de Audiência - Una

Data: 26/02/2013

Hora: 13:50 hs

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o (a)

RECLAMADO: **INTEGRA-SOCIEDADE BRASILIA DE RECEBIVEIS LTDA ME (INTEGRA PARTICIPAÇÕES LTDA)**, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/02/2013 13:50:00, Una, relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846, CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 8 de fevereiro de 2013.

Edital

Processo Nº RTOrd-1017-11.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	GETER RODRIGUES DOS ANJOS
ADVOGADO	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218)
RECLAMADO	SOMA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
RECLAMADO	PROJECON - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP

P

PROCESSO Nº0001017-11.2012.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: GETER RODRIGUES DOS ANJOS

RÉU: SOMA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - ME e outros

Tipo: Una

Sala: VTGama - Sala de Audiência - Una

Data: 21/02/2013

Hora: 14:50

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO (DEJT) nº 75.109

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LUIZ

HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o (a) RECLAMADO: SOMA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - ME, PROJECON - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/02/2013 14:50:00, Una, relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846, CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 13 de fevereiro de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-2-03.2013.5.10.0101

Consignante	Viação Pioneira Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Consignado	Ozine Calisto de Sousa

"A Consignante não atendeu a determinação de comprovar o depósito do valor indicado na consignação no prazo assinalado, conforme certidão supra.

Com efeito, um dos requisitos de procedibilidade da ação de consignação em pagamento é a efetivação do depósito da quantia objeto da consignação (CPC, art. 890 e 893, inciso I).

Conseqüentemente, a inércia da consignante em cumprir a determinação judicial resulta a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Sendo assim, indefiro a petição inicial, julgando EXTINTA A AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.

Custas, pela consignante, no importe de R\$23,82 (vinte e três reais e oitenta e dois centavos), calculadas sobre R\$1.191,00 (um mil e cento e noventa e um reais), valor dado à causa. Intime-se a consignante. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição."

Despacho

Processo Nº RT-16-84.2013.5.10.0101

Reclamante	Anair Pereira Santiago
Advogado	RODRIGO ABSAIR TEIXEIRA LIMA(OAB: 30698/DF)
Reclamado	Esmag Esquadrias e Maquinas Ltda - Me

Reclamado	Flávio Luiz Carmelo
Reclamado	Rosalina da Costa Carmelo

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, incisos I e IV, do CPC, proposto por ANAIR PEREIRA SANTIAGO em face de ESMAQ ESQUADRIAS E MÁQUINAS LTDA-ME e FLÁVIO LUIZ CARMELO e ROSALINA DA COSTA CARMELO.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), calculadas sobre o valor dado à causa, isento, na forma do artigo 790-A da CLT.

Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 13/24, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Retire-se o feito da pauta.

Decorrido o prazo recursal ou desentranhados os documentos, arquivem-se os autos.

Intime-se o autor."

Despacho

Processo Nº RT-29-83.2013.5.10.0101

Reclamante	Deivid Junio Ramalho Alves
Advogado	WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)
Reclamado	Mlf Santana Transporte - Me
Reclamado	Cooperativa Alternativa
Reclamado	Facil

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) terceira(o) reclamada(o), sob o argumento de "mudou-se" (fl. 31-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-60-06.2013.5.10.0101

Reclamante	Tiago Ferreira Silvestre
Advogado	SAMUEL CHAGAS DA SILVA(OAB: 29348/DF)
Reclamado	Patymais Construtora Ltda. - ME

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) terceira(o) reclamada(o), sob o argumento de "endereço insuficiente" (fl. 20 -verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-62-73.2013.5.10.0101

Reclamante	Antonio Marcos Braga de Sales
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Reclamado	M M Telecom - Engenharia e Servicos de Telecomunicacoes Ltda
Reclamado	Jrf Incorporadora Ltda

Considerando a devolução das notificações enviadas à(ao) primeira(o) e segunda(o) reclamada(o), sob o argumento de "endereço insuficiente" (fl. 17-verso) e "não existe número indicado" (fl. 18-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo das(os) reclamadas(os), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-185-08.2012.5.10.0101

Reclamante	Ismael Ramos Cunha
Advogado	EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)
Reclamado	2A Materiais Para Construção Ltda
Advogado	ROBERTO AUGUSTO MARTINS DO NASCIMENTO(OAB: 31245/DF)

Vistos os autos.

Considero a manifestação do reclamante como concordância com os cálculos.

Desse modo e face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I e 795 do CPC.

Expeça-se alvará para liberação do crédito do reclamante, condicionado ao recolhimento das custas processuais e recolhimentos previdenciários.

Intime-se o reclamante para recebimento do alvará. Prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-230-80.2010.5.10.0101

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)

Vistos os autos.

Esclareço ao executado que uma vez juntada aos autos a guia de pagamento da execução (fls. 784/785) foi determinado o bloqueio dos valores penhorados por meio do Bacenjud (fls. 781), os quais sequer foram transferidos da conta da executada para este Juízo.

Desse modo, nada a deferir quanto ao pedido da executada.

Considerando que a Caixa Econômica Federal ainda não cumpriu a determinação de colocar o depósito recursal a disposição do Juízo (fls. 788), indefiro o pedido da exequente.

Anote-se que o alvará para liberação dos valores à exequente deverá ser expedido em nome do Dr. Joaquim José Pessoa, OAB/DF 8.462.

Aguarde-se a disponibilização do depósito recursal. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-271-76.2012.5.10.0101

Reclamante	Edson Moraes Belmiro da Silva
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.
Advogado	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 23264/DF)

Vistos os autos.

Ante o depósito realizado pela reclamada, declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I e 795 do CPC. Intimem-se as partes.

Exclua-se o nome da reclamada do BNDT.

Intime-se o reclamante para receber o valor indenizado de seu FGTS por meio da guia que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Contate-se a Vara do Trabalho de Valparaíso GO, por meio do e-mail vtvalparaíso@trt18.jus.br, solicitando a desconstituição da penhora realizada e a devolução dos autos da Carta Precatória de n.º 0002373-17.2012.5.18.0241 no estado em que se encontra, tendo em vista a garantia da presente execução. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-283-27.2011.5.10.0101

Reclamante	Anne Karen Lucas
Advogado	ADÃO RONILDO ALVES(OAB: 27907/DF)
Reclamado	Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura
Advogado	MARCELO DE BRAGANCA NUNES LEITE(OAB: 27764/DF)

Vistos os autos.

Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I e 795 do CPC.

Libere-se à executada por meio de guia o saldo existente na conta judicial n.º 01530871-9, da Caixa Econômica Federal, agência 3309. Intime-se a executada para receber a guia no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-286-79.2011.5.10.0101

Reclamante	Itamar Cardoso Andrade
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Josiel Augusto da Silva (Marcenaria do Josiel)

Vistos, etc.

1- Intime-se o Reclamante a apresentar sua CTPS para as devidas anotações consignadas na sentença. Prazo legal.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-373-98.2012.5.10.0101

Reclamante	Luis Gomes de Santana
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	J G Nunes - Carpintaria e Escavações - ME.
Reclamado	Satélite Manutenção e Reforma Ltda
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.
Advogado	MARCEL VARELLA ALBUQUERQUE MAGALHÃES GUERRA(OAB: 35587/DF)

Novamente o reclamante trouxe a CTPS errada, pelo que, defiro, novamente o prazo de 05 dias para retirá-la e trazer a correta, sob pena de considerar o seu desinteresse pelo cumprimento da obrigação de fazer estabelecida na sentença.

Trazida a CTPS correta, cumpram-se as determinações contidas a fl. 115 Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-433-71.2012.5.10.0101

Reclamante	Jose Orlando Miranda Guerra
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)

Reclamado Construtora e Incorporadora Mendes Ltda
 Reclamado Mrv Engenharia Ltda
 Advogado JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Vistos, etc.

1- Intime-se o Reclamante a apresentar sua CTPS. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-773-15.2012.5.10.0101

Reclamante Wesley Benissimo Lopes
 Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
 Reclamado Valdimar Rodrigues de Carvalho
 Advogado ROBERTO CESAR RESENDE DE ABREU(OAB: 34549/DF)
 Reclamado M.O.A. International do Brasil (Pan American M.O.A. do Brasil)
 Advogado WLADIMIR SIPRIANO BARBOSA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 31544/DF)
 Reclamado Associação Brasileira de Agricultura Sustentável

Considerando o descumprimento do ajuste homologado judicialmente a fls. 59/60 instauo o procedimento executivo para cobrança da oitava parcela do acordo vencida e não comprovado o pagamento, nos termos do artigo 878 da CLT. Observando-se a incidência da cláusula penal convencionada, e nos termos do verbete nº 28/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, fixo a execução em R\$ 2.504,13, tendo em vista que a dobra recai apenas sobre a parcela vencida. Citem-se as executadas na pessoa dos seus advogados via DJT-e. Prazo: 48 horas. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-813-94.2012.5.10.0101

Reclamante Jose Valmeriton Pereira Alves
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
 Reclamado Projectus Armarios e Cozinhas Ltda-ME.
 Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 1590-A/DF)

Vistos os autos.

Indefiro o pedido do reclamante, tendo em vista constar nos autos guia que comprova o pagamento da 4ª parcela.

Aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-826-30.2011.5.10.0101

Reclamante Gedeon de Almeida Feitosa
 Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
 Reclamado Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda - (Grupo Carrefour)
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Vistos, etc.

1- Intime-se o Reclamante a apresentar sua CTPS para as devidas anotações consignadas na sentença. Prazo legal. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1119-63.2012.5.10.0101

Reclamante Gilmaria Rodrigues Fernandes
 Advogado FLÁVIA CRISTINA BESERRA(OAB: 29578/DF)
 Reclamado Florescer Moveis e Decoracoes Ltda Me

Advogado JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO(OAB: 13793/DF)

Vistos os autos.

Indefiro o pedido da reclamante, tendo em vista que a verba previdenciária a ser paga em decorrência do acordo será recolhida aos cofres públicos, não lhe sendo facultado seu levantamento.

Aguarde-se a comprovação dos recolhimentos previdenciários pela reclamada. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1123-03.2012.5.10.0101

Reclamante Irene Ferreira de Brito
 Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
 Reclamado Integração Alimentos Ltda- EPP.
 Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Juntem-se as contrarrazões oferecidas e o recurso interposto pela reclamante

À recorrida (reclamada).

Despacho

Processo Nº RT-1388-73.2010.5.10.0101

Reclamante Alexandre Vieira Alves
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado FLÁVIA LEITE SOARES(OAB: 21264/GO)

Vistos os autos.

Integralmente garantida a execução pelo depósito efetuado pela executada.

Intime-se o exequente para os fins do artigo 884 da CLT. Prazo de cinco dias.

Os pedidos da executada de liberação de eventuais valores remanescentes serão apreciados quando da extinção da execução.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1507-63.2012.5.10.0101

Reclamante Deuvand Ferreira de Aguiar
 Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
 Reclamado Nilsão Rei das Faixas Ltda. - ME
 Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)

Defiro ao reclamado o prazo de 10 (dez) dias para cumprir integralmente os termos da sentença de fls. 81/82, sendo certo que está faltando a regularização do contrato de trabalho do autor.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1512-85.2012.5.10.0101

Reclamante Barbara Cintia Leite de Queiros
 Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
 Reclamado Bodega Produtos de Conveniência Ltda.
 Advogado FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB: 2447/DF)

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0001512-85.2012.5.10.0101, proposta por BÁRBARA CINTIA LEITE DE QUEIRÓS em face de BODEGA PRODUTOS DE CONVENIÊNCIA LTDA, condenando-se a reclamada a pagar, em 48 horas, as seguintes parcelas:

- a) Aviso prévio indenizado;
- b) saldo de salários 28 dias;
- c) Gratificação natalina prop. 2012(5/12 avos);
- d) Férias prop. 5/12, com seu terço;
- e) Indenização do Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço em todo o pacto e multa de 40% em razão da dispensa injusta;
- f) Horas extras 71, § 4º, da CLT;
- g) Indenização adicional da data-base;
- h) Diferenças salariais e gratificação de quebra de caixa;
- i) Vale refeição.

A liquidação será por simples cálculos do contador. Incidem juros simples de 1% ao mês desde o ajuizamento e correção monetária desde a lesão do direito, nos termos do artigo 39 da Lei 8177/91 e súmulas 200 e 381 do C. TST.

Haverá dedução da quantia paga no TRCT.

Condena-se a reclamada, ainda, a recolher e comprovar nos autos a contribuição previdenciária do pacto laboral reconhecido e sobre as parcelas rescisórias aqui deferidas. Permitida a retenção da cota empregado sobre as parcelas da condenação.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre R\$ 8.000,00(oito mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Ciente o reclamante.

Intime-se a reclamada."

Despacho

Processo Nº RT-1544-90.2012.5.10.0101

Reclamante	Jorge Paulo Hortencio
Advogado	GUILHERME CALAZANS DE FREITAS(OAB: 35549/DF)
Reclamado	Rodrigo Faria Pinto ME
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

Vistos os autos.

Considerando que as parcelas do acordo estão sendo depositadas diretamente na conta bancária do patrono do reclamante, defiro-lhe o prazo de cinco dias para comprovar a alegação de que a 3ª parcela do acordo fora paga em atraso, devendo apresentar, para tanto, extrato da conta bancária. Prazo de cinco dias.

Decorrido in albis o prazo acima, tenho por precluso o prazo para reclamar a multa de 100% sobre a referida parcela. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1605-48.2012.5.10.0101

Reclamante	Jandeir dos Reis Bomfim
Advogado	CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)
Reclamado	Projeta Comércio Serviço e Manutenção Ltda-ME.
Advogado	KÁSSIA DE SOUZA VIEIRA(OAB: 36398/DF)

Vistos os autos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante, instauro o procedimento executório para a cobrança da 2ª parcela inadimplida, acrescida da multa de 100%.

Fixo a execução em R\$ 4.527,68 valor atualizado até 31/1/2013.

Tendo em vista que o executado possui advogado devidamente constituído nos autos, cite-o via DEJT para pagar a quantia acima no prazo de 48 horas sob pena de penhora de bens. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1656-93.2011.5.10.0101

Reclamante	Joao Evangelista Pimentel Farias

Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Pau Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda
Reclamado	Acquatica Instalacoes Ltda
Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)

Defiro o pedido da primeira reclamada de expedição de certidão de inteiro teor.

Intime-se a primeira reclamada para vir retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1670-43.2012.5.10.0101

Reclamante	Ivani Vilarino da Silva
Advogado	THAIS DANTAS DA SILVA LOPES(OAB: 36190/DF)
Reclamado	Instituto de Emagrecimento LZL Ltda. - EPP
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Vistos os autos.

A reclamante peticiona informando que não foi efetuado o depósito em sua conta vinculada, conforme ata conciliatória de fls. 97/98, entretanto, não junta extrato que comprove sua alegação.

Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o depósito da quantia de R\$ 120,00 na conta vinculada da reclamante, sob pena de execução. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1707-07.2011.5.10.0101

Reclamante	Suzanne Edeuzuita Caroline de Oliveira Franca
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Ctis Tecnologia S.A
Advogado	ANA JÚLIA MORAES MENDONÇA(OAB: 27586/DF)

Considerando a quitação da presente execução e os termos do ofício remetido pela Caixa Econômica Federal, libere-se à reclamada, MEDIANTE A GUIA QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, o valor que se encontra depositado na Agência 3309, conta judicial nº 042.01534810-9, referente ao depósito recursal convolado em penhora.

Prazo: 05 (cinco) dias.

Recebido o documento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1724-43.2011.5.10.0101

Reclamante	Francinete Pereira Lima
Advogado	CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA(OAB: 15735/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos, etc.

Face a certidão supra, nada a deferir ao requerido pela Reclamante. Aguarde-se o trânsito em julgado.

Publique-se para ciência.

Após, mantenham-se os autos sobrestados até o julgamento do RR noticiado.

Data supra.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1756-82.2010.5.10.0101

Reclamante	Arlindo Souza de Castro

Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
 Reclamado Ette Construtora Ltda
 Reclamado Ebm Incorporadora S/A
 Advogado DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 18396/GO)

Indefiro o pleito da reclamada de expedição de alvará para levantamento do depósito recursal referente ao Recurso de Revista (guia de fl. 202), haja vista que referido valor já foi liberado ao reclamante conforme os termos da petição de acordo juntada a fls. 247/249 que preceitua em seu item 1: "O depósito recursal será liberado em favor do reclamante como forma de complementação da quantia a ser quitada, pelo valor integral em depósito." Saliento que a decisão de homologação em que restou determinada expressamente a liberação dos depósitos recursais (fl. 250) foi levada ao conhecimento das partes como comprova a certidão de publicação de fls. 253/254, sendo que não foi apresentado nenhum inconformismo por nenhuma das partes. Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1830-39.2010.5.10.0101

Reclamante Maria Francisca de Jesus
 Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
 Reclamado Jeronimo Alves Corgosinho Filho

" (...) proceda à Secretaria as devidas anotações (CTPS), intimando a autora ao seu recebimento, bem como para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução (...). Prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1839-64.2011.5.10.0101

Reclamante Wesley Fernandes dos Santos
 Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
 Reclamado Multicooper Sao Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Multiplas
 Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
 Reclamado Marisa Lojas S.A.
 Advogado FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS(OAB: 15637/DF)

Despacho à fl. 135: "[...]6- Frustradas as diligências [em face da 1ª executada, MULTICOOPER], prossiga-se a execução em face da subsidiária, 2ª reclamada [MARISA LOJAS S.A., que deverá proceder ao pagamento do valor da execução, R\$5.272,84, em 48 horas...]" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1846-56.2011.5.10.0101

Reclamante Julio Cesar Ramos Dias
 Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Ltda
 Advogado LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA(OAB: 9346/DF)

Vistos os autos.

As partes se compuseram nos termos da petição que ora se junta nos autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes para que surta seus efeitos legais, ficando estipulada multa de 50% em caso de inadimplência sobre a parcela vencida, nos termos do Verbete n.º 28 deste Regional.

Expeça-se alvará em suprimimento ao seguro-desemprego e ao levantamento do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos. Após, intime-se o reclamante para recebê-lo no prazo de cinco dias.

Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial, bem como ante a impossibilidade de ser levada a efeito transação sobre direitos de terceiros, após o cumprimento do acordo quanto ao crédito do reclamante, encaminhem-se os autos à Contadoria para adequação dos cálculos referentes aos recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da OJ-SDI1 nº 376.

Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1850-59.2012.5.10.0101

Reclamante Rosana Alves dos Santos
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado Estoril Park Hotel Ltda. - ME

"Tendo em vista a certidão supra, fixo os recolhimentos previdenciários em R\$ 620,00, correspondentes a 31% do valor total do acordo homologado (fls.23). Cite-se." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1859-21.2012.5.10.0101

Reclamante Francisco Leandro Cassiano
 Advogado CARLA EUGENIA NASCIMENTO(OAB: 32413/DF)
 Reclamado Pinheiro S Materiais para Construção Ltda - Me

Vistos os autos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante e considerando a prorrogação dos prazos processuais (vide certidão supra), instaurou o procedimento executório para a cobrança da 3ª e 4ª parcelas inadimplidas, acrescidas da multa de 100%.

Fixo a execução em R\$ 2.014,70 valor atualizado até 31/01/2013.

Cite-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1886-38.2011.5.10.0101

Reclamante Amauri Barbosa de Oliveira
 Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
 Reclamado Multicooper Sao Paulo Coop. Integrada de Ativ. Multiplas
 Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
 Reclamado Marisa Lojas S.A.
 Advogado FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS(OAB: 15637/DF)

Despacho à fl. 148: "[...]6- Frustradas as diligências [em face da 1ª executada, MULTICOOPER], prossiga-se a execução em face da subsidiária, 2ª reclamada [MARISA LOJAS S.A., que deverá proceder ao pagamento do valor da execução, R\$5.327,86, em 48 horas...]" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1899-37.2011.5.10.0101

Reclamante Tiago Augusto Paiva da Silva
 Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
 Reclamado Multicooper Sao Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Multiplas
 Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
 Reclamado Marisa Lojas S.A.
 Advogado FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS(OAB: 15637/DF)

Despacho à fl. 128: "[...]6- Frustradas as diligências [em face da 1ª executada, MULTICOOPER], prossiga-se a execução em face da subsidiária, 2ª reclamada [MARISA LOJAS S.A., que deverá

proceder ao pagamento do valor da execução, R\$3.050,25, em 48 horas...]" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1900-22.2011.5.10.0101

Reclamante Jane clesia Rodrigues Caldeira
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado Multicooper Sao Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Multiplas
Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
Reclamado Marisa Lojas S.A.
Advogado DAN DE ARAUJO PERACIO MONTEIRO(OAB: 35057/DF)

Despacho à fl. 126: "[...]6- Frustradas as diligências [em face da 1ª executada, MULTICOOPER], prossiga-se a execução em face da subsidiária, 2ª reclamada [MARISA LOJAS S.A., que deverá proceder ao pagamento do valor da execução, R\$5.269,73, em 48 horas...]" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1915-88.2011.5.10.0101

Reclamante Joao Luiz Pereira Guimaraes
Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 07905/DF)
Reclamado Selt Engenharia Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Ceb - Companhia Energetica de Brasilia (Ceb- Distribuicao S.A.)
Advogado POLYONARA DA SILVA VICTOR DO CARMO(OAB: 29802/DF)

Vistos, etc.

1- Intime-se o Reclamante a apresentar sua CTPS para as devidas anotações consignadas no v. Acórdão de fls. 217/231. Prazo legal. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1927-68.2012.5.10.0101

Reclamante Charles Roberto Lopes
Advogado LOURIVAL SOARES DE LACERDA(OAB: 1575/A/DF)
Reclamado Carlos Salgueiro Garcia Munhoz - ME
Advogado FABRICIO DE OLIVEIRA FERREIRA NASCIMENTO(OAB: 31145/DF)

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0001927-68.2012.5.10.0101, proposta por CHARLES ROBERTO LOPES em face de CARLOS SALGUEIRO GARCIA MUNHOZ -ME condenando-se a reclamada a pagar, em 48 horas, as seguintes parcelas:
a) saldo de salário do mês de agosto (10 dias);

A liquidação será por simples cálculos do contador. Incidem juros simples de 1% ao mês desde o ajuizamento e correção monetária desde a lesão do direito, nos termos do artigo 39 da Lei 8177/91 e súmulas 200 e 381 do C. TST.

Do valor apurado deverá ser deduzida a importância de R\$ 55,32 valor depositado na conta do reclamante fls. 33.

Condena-se a reclamada, ainda, a recolher e comprovar nos autos a contribuição previdenciária incidente sobre a parcela salarial aqui deferida.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (Dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Cientes a reclamada.

Intime-se o reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-1929-72.2011.5.10.0101

Reclamante Luana Tavares Vitorio de Oliveira
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado Multicooper Sao Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Multiplas (Multicooper São Paulo)
Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
Reclamado Marisa Lojas S.A. (Lojas Marisa)
Advogado FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS(OAB: 15637/DF)

Despacho à fl. 134: "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 5.236,56 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 4.822,98

INSS Reclamante....: 43,45

INSS Reclamado....: 108,62

INSS Terceiros....: 48,66

INSS SAT.....: 5,43

INSS Pacto Laboral: 85,76

Custas do Processo: 97,33

Custas Art.789....: 24,33

[...]6- Frustradas as diligências [em face da 1ª executada, MULTICOOPER], prossiga-se a execução em face da subsidiária, 2ª reclamada [LOJAS MARISA, que deverá proceder ao pagamento em 48 horas...]"

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1959-73.2012.5.10.0101

Reclamante Ana Kelly Costa Pereira
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Servilimpe Serviços Gerais Ltda
Advogado KELLEN KAROLLINE DA SILVA FERREIRA(OAB: 31685/DF)

Junte-se o recurso interposto pela reclamante.

À recorrida (reclamada).

Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-2046-63.2011.5.10.0101

Reclamante Patricia da Cruz Almeida
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Janete Severino Rodrigues
Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)

"(...) intime-se a reclamante para retirar sua CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2112-09.2012.5.10.0101

Reclamante Bruno Rafael Melo Rocha
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Maxx Gás Distribuidor Ltda.

Vistos os autos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante, instaurado o procedimento executório para a cobrança da 3ª parcela inadimplida, acrescida da multa de 100%, e antecipação das demais.

Fixo a execução em R\$ 1.807,95 valor atualizado até 31/01/2013.

Cite-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2146-18.2011.5.10.0101

Reclamante	Rodrigo Coelho Ribeiro
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Pastificio Araguaia Ltda
Advogado	VICTOR DE CASSIA MAGALHAES(OAB: 30654/DF)
Reclamado	Pastificio Araguaia Ltda
Advogado	VICTOR DE CASSIA MAGALHAES(OAB: 30654/DF)
Reclamado	Moinho Goiás Sa - (Emege)
Advogado	VICTOR DE CASSIA MAGALHAES(OAB: 30654/DF)
Reclamado	Moinho Goiás Sa - (Emege)
Advogado	VICTOR DE CASSIA MAGALHAES(OAB: 30654/DF)

Vistos, etc.

Vista ao exequente para, querendo, apresentar manifestação sobre os embargos à execução opostos às fls. 370/373. Prazo de 5 dias.

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2166-72.2012.5.10.0101

Reclamante	Joanes Alves Gomes
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Portal do Sol Incorporação Ltda.

Vistos os autos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante, instauro o procedimento executório para a cobrança da 2ª parcela inadimplida, acrescida da multa de 100%.

Fixo a execução em R\$ 4.016,00 valor atualizado até 31/1/2013.

Tendo em vista que a executada possui advogado devidamente constituído nos autos, cite-a via DEJT para pagar a quantia acima no prazo de 48 horas sob pena de penhora de bens. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2205-06.2011.5.10.0101

Reclamante	Aldemir Reis de Souza
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	COOTARDE - Cooperativa de Transportes do Recanto das Emas
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos os autos.

Equivocada a atualização de cálculos juntada às fls. 77, tendo em vista referir-se à outro processo, e o valor inserido no bloqueio Bacenjud de fls. 79. Desconsidero-os.

Nos termos do artigo 745-A do CPC, de aplicação subsidiária no Processo do Trabalho, denota-se ser possível o parcelamento dos valores devidos e objeto de processo de execução em até 6 (seis) parcelas, condicionado à efetivação do depósito relativo a 30% (trinta por cento) do valor devido.

Ante o depósito efetuado pela executada, defiro-lhe o parcelamento em seis prestações no importe de R\$ 3.295,55 com vencimento de cada parcela no dia 20 de cada mês, a iniciar-se em fevereiro, conforme previsão do art. 745-A do CPC.

A guia no importe de R\$ 8.474,28, referente à 30% do valor da execução, deverá ser liberada ao exequente, bem como a integralidade das quatro parcelas e a quantia de R\$ 3.194,10 da 5ª parcela.

O valor remanescente da 5ª parcela (R\$ 101,45) e a integralidade da 6ª parcela, deverão ficar retidos para posterior recolhimento das verbas previdenciárias e custas processuais apuradas na fls. 55.

Intime-se o exequente para efetuar o levantamento da guia correspondente à 30% da execução.

Dê-se ciência à executada. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2207-39.2012.5.10.0101

Reclamante	Geisiane Marques da Silva
Advogado	LOURIVAL SOARES DE LACERDA(OAB: 1575/A/DF)
Reclamado	Lava Jato Ki Trato
Advogado	CARLOS CEZAR SANTANA LIMA(OAB: 9116/DF)

Vistos os autos.

Indefiro o pedido da reclamante, tendo em vista constar nos autos guia que comprova o pagamento tempestivo da 2ª parcela do acordo.

Aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2244-03.2011.5.10.0101

Reclamante	Anne Chiara Moreira de Godoi
Reclamado	Guimarães Lanches Ltda-ME.
Advogado	ANA CRISTINA DA SILVA SOUZA(OAB: 18979/DF)

"Vistos os autos.Tendo em vista a certidão supra, julgo extinta a execução. Oficie-se a Caixa Econômica Federal para que proceda aos recolhimentos previdenciários, utilizando para tal fim o numerário existente na referida conta judicial 042/01535455-9, observados os seguintes percentuais:Total da execução R\$ 82,51 Atualizado até: 31/08/2012 INSS Reclamante...: 18,44 (22,35%)INSS Reclamado...: 50,70 (61,45%)INSS Terceiros...: 13,37 (16,20%)OBSERVAÇÕES: 1) INSS empregado - recolher no código 1708;2) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;3) INSS terceiros - recolher no código 2917;4) Zerar a referida conta.O Banco deverá comprovar a efetivação da movimentação solicitada, no prazo de 10 (dez) dias.Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos para o arquivo definitivo.Data supra." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2274-38.2011.5.10.0101

Reclamante	Nilton Neves dos Santos
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Arz Mão de Obra Especializada Ltda
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)

"intimação do reclamante para receber os documentos que lhe são de direito e comprovar o valor de FGTS levantado, sob pena de considerar-se integralmente satisfeita o obrigação de depósitos fundiários, no prazo de 10 (dez) dias;" Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2286-52.2011.5.10.0101

Reclamante	Oliveira Soares da Silva

Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)
Reclamado Uni Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado EDUARDO SILVA DE SOUSA(OAB: 27326/DF)

Vistos os autos.

Por ora, indefiro o pedido do exequente por não atender à gradação legal do art. 655 do CPC.

Face os termos da certidão supra, cumpram-se as determinações do despacho de fls. 262. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2291-74.2011.5.10.0101

Reclamante Edison da Silva Siqueira
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Nx Comercial de Alimentos Ltda Epp
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Vistos, etc.

1- Intime-se o Reclamante a apresentar sua CTPS para as devidas anotações. Prazo legal.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2300-36.2011.5.10.0101

Reclamante Antonio Gomes Matias
Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)
Reclamado Uni Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado EDUARDO SILVA DE SOUSA(OAB: 27326/DF)
Reclamado Fundação Universidade de Brasília-Unb

"1- intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias;" Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2365-94.2012.5.10.0101

Reclamante Jose Mario Silva de Souza Junior
Advogado FERNANDO AJALA PEREIRA(OAB: 130666/MG)
Reclamado Shallon Auto Portas Ltda. - ME

Indefiro, por ora, a homologação do acordo ora apresentado pelas partes, a uma porque não existe nos autos documento que comprove que a pessoa que assinou pela empresa tem poderes para tal, ou mesmo que seja dono ou sócio da reclamada e, a duas, porque não restou consignado quem fará os recolhimentos daí devidos, vez que trata-se de parcela devida a terceiro, haja vista que já houve a prolação sentença.

Sanadas tais questões venham os autos conclusos.

Publique-se.

Intime-se a reclamada diretamente. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2381-82.2011.5.10.0101

Reclamante Carlos Antonio de Sousa
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Comercial Agricola Okinawa Ltda
Reclamado Everest - Comercial Varejista de Frutas e Verduras Ltda

Vistos os autos.

Intimada a reclamada, até o momento não promoveu a anotação de baixa na CTPS, bem como deixou de entregar a guia do TRCT.

Assim, promova a Secretaria deste Juízo a anotação pertinente e

expeça-se o competente alvará do FGTS, intimando-se o reclamante para recebê-los no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2487-10.2012.5.10.0101

Reclamante Jeremias Ferreira da Silva
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Shopping Papelaria da Família Ltda. - ME

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, incisos I e IV, do CPC, proposto por JEREMIAS FERREIRA DA SILVA em face de SHOPPING PAPELARIA DA FAMÍLIA LTDA-ME.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 129,52 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), calculadas sobre R\$ 6.476,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais), calculadas sobre o valor dado à causa, isento, na forma do artigo 790-A da CLT.

Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 09/15, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Retire-se o feito da pauta. Decorrido o prazo recursal ou desentranhados os documentos, arquivem-se os autos. Intime-se o (a) autor (a)."

Despacho

Processo Nº RT-2517-79.2011.5.10.0101

Reclamante Alda Angelica Soares Martins da Silva
Advogado RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Palazzo e Lima Ltda

Vistos os autos.

A exequente informa que recebeu diretamente da executada, em atraso, o valor da 3ª parcela do acordo e requer a execução da multa da referida parcela.

Desse modo, deduza-se dos crédito da exequente o valor de R\$550,00 referente ao valor líquido da 3ª parcela do acordo. Prossiga-se na execução para a cobrança da multa de 100% incidente sobre a 3ª parcela paga em atraso e da verba previdenciária.

Aguarde-se a realização do leilão designado. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2565-04.2012.5.10.0101

Reclamante Edson Quirino do Nascimento
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Goias Brasília Construções Ltda
Reclamado Incorporacao Garden Ltda

"Isso posto, extingo a ação sem resolução do mérito, na forma do art. 267, incisos I e IV, do CPC, proposto por EDSON QUIRINO DO NASCIMENTO em face de GOIAS BRASILIA CONSTRUÇÕES LTDA e INCORPORAÇÃO GARDEN LTDA, nos estritos termos da fundamentação.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 120,78 (cento e vinte reais e setenta e oito centavos), calculadas sobre R\$ 6.039,00 (seis mil e trinta e nove reais). Dispensado do pagamento, na forma legal.

Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 05/09, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Retire-se o feito da pauta.

Decorrido o prazo recursal ou desentranhados os documentos, arquivem-se os autos.

Intime-se o (a) autor (a)."

Despacho

Processo Nº RT-2600-52.1998.5.10.0101

Processo Nº RT-26/1998-101-10-00.0

Reclamante Deusimar Raimundo dos Santos
Advogado FRANCISCA IVANIA DE OLIVEIRA(OAB: 9305/DF)
Reclamado Lidergas Comercio e Transportadora Ltda
Reclamado Francisco Marcos dos Santos Sousa
Reclamado Jackie Flausino Dias

Vistos os autos.

Analisando as informações da Receita Federal verifico que o executado não apresentou declaração de ajuste anual nos últimos 03 anos.

Assim, expeça-se a Secretaria mandado de protesto observando o preenchimento dos requisitos em formulário próprio.

Libere-se o valor de fl. 107, intimando-se advogado e reclamante diretamente.

Após a comunicação do Cartório dando conta da efetivação do protesto por meio do Instrumento próprio, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório por 05 anos.

Alerto às parte que não será permitida a extração de cópias ou qualquer outro de tipo de reprodução das declarações. A consulta será visual e feita em Secretaria.

Em, 31/01/2013 - 5ª feira

Osvani Soares Dias

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2615-64.2011.5.10.0101

Reclamante Luis Carlos Rocha de Souza
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Vistos, etc.

1- Intime-se o Reclamado para proceder à baixa na CTPS do autor. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-24200-95.1999.5.10.0101

Processo Nº RT-242/1999-101-10-00.7

Reclamante MIGUEL DA SILVA ARAUJO
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado Diocarnes Com e Representacao de Carnes Ltda
Reclamado Alci Ribeiro
Reclamado Jose Alexandre Freitas

Intime-se reclamante diretamente e seu advogado para informar o número do CPF do Autor da ação no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a expedição do mandado de protesto, número imprescindível para o preenchimento do formulário.

Despacho

Processo Nº RT-60100-03.2003.5.10.0101

Processo Nº RT-601/2003-101-10-00.3

Reclamante Sebastiao Valter Oliveira dos Reis
Advogado RAFAEL CALVET CORTÊS(OAB: 16567/DF)
Reclamado JWW PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado Bandlux Veiculos Ltda

Reclamado Lucia Helena Teodoro Martins
Reclamado Walter de Souza Martins
Reclamado Elaine Campelo da Silva

Vistos os autos.

Indefiro o pedido do reclamante, tendo em vista constar nos autos duas guais que comprovam o pagamento da 1ª parcela e 2ª parcelas.

Aguarde-se o integral cumprimento do parcelamento. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-82100-12.1994.5.10.0101

Processo Nº RT-821/1994-101-10-00.5

Reclamante Waldir Lopes
Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 3976/DF)
Reclamado Agrocipar Agropecuaria Comercio e Ind Paranoa Ltda

Vistos os autos.

Tendo em vista a certidão supra, bem como o desinteresse do exequente em receber os bens adjudicados, apesar de devidamente intimado (fls. 55 e 57), julgo, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, III, do CPC.

Desconstituo a penhora de fls. 26.

Intime-se.

Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos definitivamente.

Data supra. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-100600-77.2004.5.10.0101

Processo Nº RT-1006/2004-101-10-00.6

Reclamante SOLANGE DA SILVA GOMES
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Carmina Maria Novais dos Santos

Vistos os autos.

Esclareço que este Juízo necessita dos dados DA EXEQUENTE para dar prosseguimento à execução com a expedição de mandado de protesto, medida que têm viabilizado a garantia de diversas execuções.

Por esse motivo, indefiro por ora o pedido de suspensão do feito para reiterar a intimação do despacho de fls. 160.

DESPACHO DE FLS. 160: "À vista da certidão supra e revendo os autos, intime-se o advogado da reclamante para no prazo de 10 dias informar o número do CPF da reclamante ou os dados pessoais, nome da genitora, data de nascimento para viabilizar a expedição do mandado de protesto; tendo em vista que se faz necessário para preenchimento do formulário do protesto, sob pena de remessa dos autos ao arquivo." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-125200-65.2004.5.10.0101

Processo Nº RT-1252/2004-101-10-00.8

Reclamante ROMILSON AMARAL DUARTE
Advogado TITO WANDER GUSMÃO(OAB: 11988/DF)
Reclamado Uniao Educacional de Brasilia
Advogado PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)

Vistos os autos.

Compulsando os autos, verifico a ausência de comprovação de depósito correspondente ao mês de dezembro de 2012.

Intimada a reclamada para comprovar o valor correspondente ao mês de dezembro de 2012 no prazo de 05 dias. Em, 28/01/2013 - 2ª feira

Despacho

Processo Nº RT-168400-83.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1684/2008-101-10-00.2

Reclamante	Manoel Cristovão Ferreira Barbosa
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/O/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda - Casas Bahia
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 295551/SP)

Vistos os autos.

Esclareço que a execução já se encontra garantida desde maio de 2011, havendo inclusive valores a serem devolvidos à executada, e que não foi realizado nenhum bloqueio Bacenjud na presente execução.

Por esse motivo, determino a devolução à executada do depósito ora efetuado. Para tanto, expeça-se guia para liberação do saldo existente na conta judicial n.º 3200113184884 do Banco do Brasil, agência 4200, em nome da advogada CAMILA QUINDERÉ LOURENÇO, OAB/DF 35.918, para a qual foram confeccionadas as demais guias e alvará para devolução do saldo remanescente existente nos autos.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Edital

Edital

Processo Nº RT-1526-40.2010.5.10.0101

Reclamante	André Delmiro Ferreira
Advogado	FERNANDA MARIA BORGES ESTEVÃO(OAB: 32605/DF)
Reclamado	Monumental Servicos Gerais Ltda - Me
Reclamado	Condomínio Urupema
Advogado	FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: ""RESULTADO: Isto posto, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF:" 1) (suprimido); "2) julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória movida por ANDRÉ DELMIRO FERREIRA em face de MONUMENTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo." 3) Condenar subsidiariamente a segunda reclamada ao pagamento das parcelas deferidas. "Incidem juros e correção monetária." Custas, pelas reclamadas de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação (alterado). "As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a União, operado o trânsito em julgado." Intimem-se as parte, por seus procuradores. Nada mais, Data Supra. Osvani Soares Dias Juiz do Trabalho". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por RALF FREITAS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de

Taguatinga/DF em 30, JANEIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2371-04.2012.5.10.0101

Reclamante	Fernando Pereira da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Ferreira Gomes Transporte Ltda. - EPP (FG Express)
Reclamado	Banco Bradesco S.A.
Advogado	CAMYLA HENDRIX FERNANDES DE SOUSA(OAB: 33337/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0002371-04.2012.5.10.0101, proposta por FERNANDO PEREIRA DA SILVA em face de FERREIRA & GOMES TRANSPORTE LTDA EPP (FG EXPRESS e BANCO BRADESCO S.A, condenando a primeira reclamada a pagar, em 48 horas, as seguintes parcelas:

- Reembolso dos valores gastos com combustível;
- Indenização do Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço e multa de 40% sobre aviso, 13º salário e os meses de junho e julho/2012;
- Multa do artigo 477 § 8º da CLT.

A segunda reclamada não foi condenada nos autos.

A liquidação será por simples cálculos do contador. Incidem juros simples de 1% ao mês desde o ajuizamento e correção monetária desde a lesão do direito, nos termos do artigo 39 da Lei 8177/91 e súmulas 200 e 381 do C. TST.

Condena-se o reclamado, ainda, a cumprir as obrigações de fazer estipuladas na fundamentação.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.

Ciente o reclamante e a segunda reclamada.

Intime-se a primeira reclamada por edital.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por RALF FREITAS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 31, JANEIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2388-40.2012.5.10.0101

Reclamante	Daniel Raulino Vaz
Advogado	LILIAN BUENO PAIVA ALENCAR(OAB: 28429/DF)
Reclamado	Cipo Brasilia Pizzaria e Restaurante Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES

DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0002388-40.2012.5.10.0101, proposta por DANIEL RAULINO VAZ em face de CIPO BRASILIA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA, condenando o reclamado a pagar, em 48 horas, as seguintes parcelas:

- a) Aviso prévio indenizado;
- b) gratificação natalina prop. (02/12 avos);
- c) férias proporcionais (06/12 avos), com seu terço;
- d) horas extras;
- e) adicional noturno;
- f) dano moral;
- g) indenização do Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço em todo o pacto e multa de 40% em razão da dispensa injusta;
- h) multas do artigo 467 CLT.

A liquidação será por simples cálculos do contador. Incidem juros simples de 1% ao mês desde o ajuizamento e correção monetária desde a lesão do direito, nos termos do artigo 39 da Lei 8177/91 e súmulas 200 e 381 do C. TST.

Condena-se o reclamado, ainda, a recolher e comprovar nos autos a contribuição previdenciária sobre as parcelas rescisórias aqui deferidas, bem como a cumprir as obrigações de fazer estipuladas na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$80,00 (oitenta reais), calculadas sobre R\$4.000,00 (quatro mil e reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Ciente o reclamante. Intime-se o reclamado por edital. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por RALF FREITAS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 31, JANEIRO de 2013.

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-25-48.2010.5.10.0102

Reclamante	Carolina Campos Melo Meireles
Advogado	QUEZIA CAMPOS MELO MEIRELES(OAB: 29714/DF)
Reclamado	Instituto Politécnico Evolução Ltda. (Unisaber)
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/DF)
Reclamado	Jefferson Marcelino da Silva
Reclamado	Bruno Fernando Monte Delgado

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-36-72.2013.5.10.0102

Reclamante	Ligia Serra da Silva
Reclamado	Auto Posto Original Derivados de Petróleo Ltda.

Vistos, etc.

O reclamante, por meio da petição de fls. 15, requereu a desistência da ação.

Considerando que tal manifestação se deu antes de decorrido o prazo para a resposta da reclamada, nada obsta o requerimento. Posto isso, acolho a desistência e a homologo para que surta seus legais e jurídicos efeitos e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, VIII, CPC.

Custas pelo(s) reclamante(s) no importe de R\$ 761,25, calculadas sobre R\$ 38.062,27, valor atribuído à causa, que se utiliza para este efeito, dispensado do pagamento ante a declaração de pobreza de fls. 10.

Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 11/13, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópias.

Retire-se o feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Após o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-55-78.2013.5.10.0102

Reclamante	José Damasceno Pereira
Advogado	JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado	A.S. Mendes Revestimentos Ltda.
Reclamado	Construtora Villela e Carvalho Ltda.

... ao reclamante para que forneça o atual endereço do reclamado, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Despacho

Processo Nº RT-81-76.2013.5.10.0102

Reclamante	Juliana de Sousa
Advogado	JAIR RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado	Claro S Distribuidora de Cosméticos Ltda.
Reclamado	Bella Pelle Perfumaria Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14.03.2013, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR

MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-111-14.2013.5.10.0102

Reclamante	José Geraldo Silva
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Cale Eletricidade Construções e Serviços Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01.03.2013, às 08h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-123-28.2013.5.10.0102

Reclamante	Richardson da Silva Alves
Advogado	GLEYSO ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado	C A de Carvalho - ME
Reclamado	MRV Engenharia e Participações S.A.

Vistos, etc

Tendo em vista que o documento Comprovação de Entrega CE, remetido ao(à) reclamada, retornou com a informação de "não existe o nº indicado", vista ao (à) reclamante para que proceda à emenda da petição inicial, nos termos do art. 284, § único do CPC, em dez dias, informando o correto endereço do(a) reclamado(a), sob pena de extinção.

Despacho

Processo Nº RT-126-80.2013.5.10.0102

Reclamante	Leonardo Ferreira da Silva
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Óticas Fluminense Ltda. - EPP

Vistos, etc.

O reclamante, por meio do formulário de fls. 12, requereu a desistência da ação.

Considerando que tal manifestação se deu antes de decorrido o prazo para a resposta da reclamada, nada obsta o requerimento. Posto isso, acolho a desistência e a homologo para que surta seus

legais e jurídicos efeitos e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, VIII, CPC.

Custas pelo(s) reclamante(s) no importe de R\$254,32, calculadas sobre R\$ 12.715,66, valor atribuído à causa, que se utiliza para este efeito, dispensado do pagamento ante a declaração de pobreza de fls. 10.

Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 06/08, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópias.

Retire-se o feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Após o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-137-12.2013.5.10.0102

Reclamante	José de Freitas Filho
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	MLF Santana Transportes - ME

Vistos, etc

Tendo em vista que o documento Comprovação de Entrega CE retornou com a informação de "MUDOU-SE", ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Despacho

Processo Nº RT-182-16.2013.5.10.0102

Reclamante	Antonio Inacio Santos Monteiro
Advogado	EURÍPEDES JOSÉ DE FARIAS(OAB: 13530/DF)
Reclamado	Tic Tac Comercial de Alimentos Ltda. - EPP (Supercei)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/03/2013, às 14:35 na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-241-38.2012.5.10.0102

Autor	Marylene Farias Fernandes
Advogado	IGOR ABREU FARIAS(OAB: 34498/DF)
Réu	Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.

. Concedem-se aos requerentes mais 30 dias de prazo para cumprimento da determinação de fl. 57. Intimem-se. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-249-78.2013.5.10.0102

Reclamante	Maria das Gracas Dias Frazao
Advogado	GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)

Reclamado Comercial de Alimentos Bernardo Ltda.
- (Supermercado Dona de Casa)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/03/2013, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-250-63.2013.5.10.0102

Reclamante Francilene Azevedo Coelho
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Owl Super Arte Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/03/2013, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-254-03.2013.5.10.0102

Reclamante Bernardo Jose da Silva
Advogado ANTONIO BEZERRA NETO(OAB: 1950/DF)
Reclamado A R Engenharia Projetos e Construção Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/03/2013, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender

necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-255-85.2013.5.10.0102

Reclamante Fabio Silva Lima
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado L G Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado Mrv Prime Top Taguatinga Ii Incorporacoes Imobiliarias Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/03/2013, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-256-70.2013.5.10.0102

Reclamante Ernane Silva Braga
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Gm Lanches e Choperia Ltda. - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/03/2013, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-257-55.2013.5.10.0102

Reclamante Diogenes Quirino Soares
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
 KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
 Reclamado Jm Cobranças Ltda. - EPP

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/03/2013, às 14h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-259-25.2013.5.10.0102**

Reclamante Diego Soares do Amaral
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
 Reclamado Nova Casa Bahia S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/03/2013, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-260-10.2013.5.10.0102**

Reclamante Paulo Victor Gomes de Brito
 Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
 Reclamado Top 10 Locação de Tendas Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/03/2013, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR

MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-261-92.2013.5.10.0102**

Reclamante Maria Raimunda Dias dos Santos
 Advogado WILSON ROBERTO
 PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
 Reclamado Incorporacao Garden Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/04/2013, às 13h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-262-77.2013.5.10.0102**

Reclamante Grete Pacheco dos Santos
 Advogado ROBERTO RODRIGUES
 DUQUE(OAB: 37241/DF)
 Reclamado Laura Maria Pereira de Abreu

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/04/2013, às 13h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-263-62.2013.5.10.0102

Reclamante Jose Carlos Gomes
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado I M de Almeida - Serviços e Obras - EPP (Cetro)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/04/2013, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-264-47.2013.5.10.0102**

Reclamante Marcos Jose de Barros
 Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/04/2013, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-265-32.2013.5.10.0102**

Reclamante Francisca das Chagas Mendes Neto
 Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
 Reclamado Delfi Amaro
 Reclamado Maria do Rosário

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/04/2013, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.

843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-533-23.2012.5.10.0102**

Reclamante Antônio Carlos Ramos Lima
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Recicla Brasil Ltda.
 Advogado PEDRO AMADO DOS SANTOS(OAB: 29155/DF)

Inicialmente, comprove o reclamante documentalmente o motivo pelo qual teve o pleito de habilitação no seguro-desemprego indeferido perante o Sistema Nacional de Emprego - SINE. Prazo de 5 dias. Após, à apreciação do pleito infra.

Despacho**Processo Nº RT-820-83.2012.5.10.0102**

Reclamante Rosilene dos Santos Leite
 Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
 Reclamado Colégio Dinâmico Ltda.
 Advogado SHIMENIA DIAS RODRIGUES(OAB: 38265/DF)

Vista à executada acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente. Prazo de 5 dias. I. Desnecessária a intimação de fl. 64. Decorrido "in albis" o prazo supra, à contadoria para esclarecimentos. Devolvidos, conclusos os autos.

Despacho**Processo Nº RT-883-11.2012.5.10.0102**

Reclamante Uandre da Silva Soares
 Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
 Reclamado Matheus Pizza Expressa Ltda - ME.
 Advogado ELVIS DEL BARCO CAMARGO(OAB: 15192/DF)

Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 4ª e 5ª parcelas do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução. Desnecessária a intimação de fl. 78.

Despacho**Processo Nº RT-991-40.2012.5.10.0102**

Reclamante Valdinar Oliveira da Silva
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Cortel Construções e Telecomunicações Ltda
 Advogado FLÁVIO ALVES DE LIMA(OAB: 24409/DF)

... intime-se a reclamada para que proceda os devidos registros na CTPS obreira, conforme comando sentencial, no prazo de 05 dias...

Despacho**Processo Nº RT-998-32.2012.5.10.0102**

Reclamante Wilsiane Vieira de Souza Marques
 Advogado KARLA CRISTINA MOURA DA FROTA(OAB: 27266/DF)
 Reclamado Centro Nacional DF Assessoria e Consultoria Ltda. (Fitcorpus)
 Advogado ATHANÁSIOS GEORGIOUS FLESSAS(OAB: 10955/DF)

J. Intime-se o reclamante para receber os documentos acostados à contracapa. Prazo de 5 dias. Decorrido in albis tal prazo ou recebidos os documentos, à contadoria (fl. 102).

Despacho

Processo Nº RT-1038-14.2012.5.10.0102

Reclamante Cleide dos Anjos da Conceição
 Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
 Reclamado A. M. Acabamentos Ltda.
 Advogado JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
 Reclamado Terradrina Construção Ltda.
 Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)

Vistos etc.

Tendo em vista que não veio aos autos comprovantes de recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, denega-se seguimento ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada a fls. 108/117 por deserto.

Intime-se a 1ª reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1068-49.2012.5.10.0102

Reclamante Adelson Borges dos Santos
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Etelge Empreendimentos Ltda.
 Advogado ARINILSON GONÇALVES MARIANO(OAB: 18478/GO)

J. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Intime-se a reclamada para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido in albis tal prazo, inclusive recursal pela reclamada, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-1107-46.2012.5.10.0102

Reclamante Adriano Almeida Campos Perez
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Toldo Flex Ltda

Vistos, etc.

Parcelas do acordo integralmente quitadas.

Concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para, querendo, se manifestar acerca dos recolhimentos previdenciários comprovados nos autos, ficando seu silêncio entendido como devidamente quitados os referidos valores. Faculta-se, ainda, a retirada de cópias das guias colacionadas aos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-1169-86.2012.5.10.0102

Reclamante Maria Rosangela Barros da Silva
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Carlos Eduardo dos Santos David
 Advogado LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)

Reclamado Bruna Michele Oliveira Borges David
 Advogado LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)

Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 2ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1182-85.2012.5.10.0102

Reclamante Rubenita Braga de Matos
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Panificadora e Confeitaria Mundo dos Pães Ltda.

Vistos, etc.

Tendo em vista o teor da certidão do oficial de justiça e considerando que se encontra instalada no endereço da reclamada empresa como o mesmo ramo de atividade, intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, tomar ciência e manifestar-se, requerendo o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-1183-70.2012.5.10.0102

Reclamante Orlando Francisco de Assunção
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Brookfield Empreendimentos Imobiliários S.A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
 Reclamado Brasil Gerais Construções, Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda.

... intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1437-43.2012.5.10.0102

Reclamante Claudia dos Santos Confessor
 Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
 Reclamado Fergom Centro Educacional Certo Ltda
 Advogado ANDRE LUIZ MACHADO DA SILVA(OAB: 24368/DF)

DECISÃO.

Vistos, etc.

CLAUDIA DOS SANTOS CONFESSOR opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões às fls. 157/159 alegando, em síntese, que a r. sentença de fls. 143/145 é omissa quanto a multa de 10% nos moldes da cláusula 9 da Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2011 e da cláusula 7 da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2013.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

Assiste razão à Embargante, pois a r. sentença, de fato, foi omissa quanto à questão ventilada nos presentes Embargos.

No tocante a multa convencionada entendo que a reclamante desincumbiu-se satisfatoriamente do encargo probatório, uma vez que os contracheques colacionados às fls. 122/132 comprovam o reiterado atraso no pagamento dos salários mensais.

Assim sendo, defere-se a multa convencionada postulada.

Acolho, pois, os Embargos Declaratórios da Reclamante para suprir a omissão supramencionada.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER os embargos de declaração e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para suprir a omissão, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisor. Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Despacho

Processo Nº RT-1449-57.2012.5.10.0102

Reclamante Marizilda Araújo da Silva
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Magma Forma Construções Ltda. - ME
Reclamado Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

... intimando-se o reclamante para recebimento. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1622-81.2012.5.10.0102

Reclamante Jeneci Borges Lima
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado JC Serviços de Montagem de Concreto e Alvenaria Ltda.
Advogado VALERIA JÁCOME COSTA(OAB: 17616/DF)

Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 2ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1810-74.2012.5.10.0102

Reclamante Luana da Silva Freitas
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Hotel Tavares Ltda. - ME
Advogado MUHAMMAD ARAUJO SOUZA(OAB: 22900/DF)

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LUANA DA SILVA FREITAS, absolvendo o reclamado HOTEL TAVARES LTDA-ME, na integralidade. Custas, pela reclamante, no importe de R\$376,92, calculadas sobre o valor atribuído a causa de R\$18.846,00, dispensadas na forma da lei.

Face a antecipação do julgamento, intimem-se as partes.

Taguatinga, 07 de fevereiro de 2010.

IDALIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1852-26.2012.5.10.0102

Reclamante Adalbergue de Oliveira
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Fx Segurança Monitorada Ltda. - EPP
Advogado ERIK FRANKLIN BEZERRA(OAB: 15978/DF)
Reclamado Evando Luiz de Souza
Advogado ERIK FRANKLIN BEZERRA(OAB: 15978/DF)

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ADALBERGUE DE OLIVEIRA para, nos

termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar solidariamente as reclamadas FX SEGURANÇA MONITORADA LTDA EPP e EVANDO LUIZ DE SOUZA, nas seguintes verbas e obrigações discriminadas na fundamentação supra.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre o período do pacto e 13º salários e salários, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei 8541/92.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00.

Face a antecipação do julgamento, intimem-se as partes.

Taguatinga/DF, 07 de fevereiro de 2013.

IDALIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1854-93.2012.5.10.0102

Reclamante Tatiane Araujo Pessoa
Advogado RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - ME
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado DIANA MARQUES DE LIMA(OAB: 26909/DF)

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por TATIANE ARAUJO PESSOA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar as reclamadas SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA-ME e, subsidiariamente, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, nas seguintes obrigações:

-pagamento do salários de abril/2012 (28 dias); salário de maio/2012 (21 dias); férias proporcionais, acrescidas de 1/3; 13º salários proporcionais; depósito e liberação do FGTS do pacto e incidência rescisória; indenização do vale transporte, do vale alimentação e da cesta básica do período laborado; indenização do artigo 479 da CLT; multas dos artigos 467 e 477 da CLT.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de 13º salários e salários, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei 8541/92. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$120,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$6.000,00.

Face a antecipação do julgamento, intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada, por edital.

Taguatinga/DF, 07 de fevereiro de 2013.

IDALIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho Substituta

Despacho**Processo Nº RT-2268-28.2011.5.10.0102**

Reclamante Luiz Cláudio Batista Breves
 Advogado MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Defere-se. Oficie-se a 7ª VT de Brasília solicitando seja efetivada reserva de crédito no valor de R\$19.011,06 até 07.03.2012 perante os autos do processo nº 0001665-80.2010.5.10.0007. Por economia processual, confere-se força de ofício ao presente despacho. Ato contínuo, intime-se o exequente para ciência do teor das certidões negativas do oficial de justiça de fl. 89/90 requerendo o que entender pertinente. Prazo de 10 dias. I. Decorrido in albis tal prazo, aguarde-se resposta da 7ª VT de Brasília-DF.

Despacho**Processo Nº RT-2357-17.2012.5.10.0102**

Consignante Viacao Pioneira Ltda
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
 Consignado Jonathan de Lima Ambrósio Pereira

Tendo em vista a existência de interesse jurídico, vista ao reclamante, no prazo de 8 dias, para se manifestar acerca da regularidade no recolhimento da contribuição previdenciária referente à guia GPS ora juntada pela reclamada. O silêncio importa regular recolhimento de referida contribuição. I. Decorrido in albis tal prazo, e ante a inércia do reclamante, ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-2552-02.2012.5.10.0102**

Reclamante Paulino Nunes da Silva
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Av Construções e Reformas Ltda. - ME
 Reclamado Brookfield Incorporações S.A.
 Advogado LEONARDO MENDES MEMÓRIA(OAB: 36838/DF)

Às 10h05min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Brookfield Incorporações S.A., Sr(a). ALINNE MARTINS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LEONARDO MENDES MEMÓRIA, OAB nº 36838/DF. Ausente o(a) reclamado(a) Av Construções e Reformas Ltda. - ME e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/7, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 826,66, calculadas sobre R\$ 41.333,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Após o desentranhamento dos documentos ou decorrido o prazo legal, ao arquivo. Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados

Despacho**Processo Nº RT-2553-84.2012.5.10.0102**

Reclamante Romário Rodrigues da Silva
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Av Construções e Reformas Ltda. - ME

Reclamado Brookfield Incorporações S.A.
 Advogado LEONARDO MENDES MEMÓRIA(OAB: 36838/DF)

Às 10h07min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o representante legal do(a) reclamado(a) Av Construções e Reformas Ltda. - ME, Sr(a). VIVALDO NUNES DE OLIVEIRA FILHO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SERGIO LUIZ DOS SANTOS, OAB nº 08328/DF.

Presente o preposto do(a) reclamado(a) Brookfield Incorporações S.A., Sr(a). ALINNE MARTINS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LEONARDO MENDES MEMÓRIA, OAB nº 36838/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/7, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 930,88, calculadas sobre R\$ 46.544,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Após o desentranhamento dos documentos ou decorrido o prazo legal, ao arquivo.

Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados.

Despacho**Processo Nº RT-2681-41.2011.5.10.0102**

Reclamante Higor Corrêa Xavier
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Camargo e Dias Ltda Me

(Fls. 38) ... declara-se extinta a execução quanto ao referido crédito (art. 794, I, do CPC). Intime-se as partes. Recebida a guia, ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-2682-89.2012.5.10.0102**

Consignante Amorim Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
 Advogado PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
 Consignado Helton Alves de Oliveira

J. Faculto ao consignante o prazo de 05 dias para esclarecer o seu pedido, inclusive quanto ao depósito que foi consignado em Juízo, sob pena de extinção. Registre-se que o valor de fls. 33 foi efetivado diretamente na conta bancária do consignado. Intime-se. Em, 08/02/13

Despacho**Processo Nº RT-2778-07.2012.5.10.0102**

Reclamante Daniel Gonzales Babilônia
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Drogaria FX Ltda.

Vistos, etc

Tendo em vista que o documento Comprovação de Entrega CE

retornou com a informação de "mudou-se", ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Despacho

Processo Nº RT-2812-79.2012.5.10.0102

Reclamante João Alves de Almeida
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Santa Fé Distribuidora de Carnes Ltda.

Vistos, etc

Tendo em vista o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (mudou-se), ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2817-04.2012.5.10.0102

Reclamante Erasmo Carlos Sousa Coelho
Advogado RODRIGO ABSAIR TEIXEIRA LIMA(OAB: 30698/DF)
Reclamado Esmag Esquadrias e Máquinas Ltda. - ME
Reclamado Flavio Luiz Carmelo
Reclamado Rosalina da Costa Carmelo

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05.03.2013, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-16600-68.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-166/2009-102-10-00.9

Reclamante Rinaldo José Pereira
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Mundo Brasil Lava Jato Manutenção e Serviços
Advogado JOSUE APARECIDO DE ARAUJO(OAB: 22625/DF)
Reclamado Rodrigo Lotario de Melo Alves
Reclamado Maria Helena de Melo Alves

Vistos, etc.

Atualizado nesta data o endereço do 2º e 3º executados, fornecido na petição de fls. 99.

Face os termos da certidão supra, instauro nova execução para cobrança do valor de R\$2.960,00, relativo as parcelas não pagas, já acrescida a multa de 100%, conforme acordo homologado as fls. 131.

Notifiquem-se os reclamados para efetuarem o pagamento, no

prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo acima, sem pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devendo ser obedecida a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-21000-33.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-210/2006-102-10-00.8

Reclamante Reginaldo Aparecido Demetrio
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado I Rei Comércio de Ferramentas Ltda. - ME
Advogado EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA(OAB: 13771/DF)
Reclamado Maria Ziomar Oliveira dos Santos
Reclamado Diogenes Josino Tomas Suhett

Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens. A desconsideração da personalidade jurídica da executada ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa OLIVEIRA E ALMEIDA FESTAS LTDA ME, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes do Cadastro Nacional de Empresas CNE (fls. 185/187), Maria Ziomar Oliveira dos Santos e Diogenes Josino Tomas Suhett, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Proceda-se as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se os re feridos sócios que passam a responder pela presente execução.

Frustradas as citações por não localização das partes, proceda a secretaria a identificação dos atuais endereços dos sócios via BACEN JUD.

Sendo positiva a diligência, expeça-se mandado ou carta precatória no novo endereço para fins de CITAÇÃO. Sendo negativa a diligência, expeça-se edital.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

- 1) venham os autos conclusos. para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;
- 2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;
- 3) caso também reste frustrada a medida determinada no item

anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

7) A Secretaria deverá, logo após a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, incluir os dirigentes no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-28700-65.2003.5.10.0102

Processo Nº RT-287/2003-102-10-00.5

Reclamante	MARIA DE FATIMA GONÇALVES DE SOUSA
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 09977/O/DF)
Reclamado	ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA
Reclamado	LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA
Reclamado	Dennival Biollado Guimaraes
Reclamado	Nilton da Silva Guimaraes
Reclamado	Claudio Marcelo Alencar Costa
Reclamado	Nelsinei Lemes Garcia

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-34400-17.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-344/2006-102-10-00.9

Reclamante	Aline dos Santos Braga
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/T/DF)
Reclamado	Zay2 Sistemas e Informacao Ltda
Advogado	ESDRAS DANTAS DE SOUZA(OAB: 03535/O/DF)
Reclamado	Carlos Ladislau Ribeiro

Reclamado

Carolina Ribeiro da Costa

Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens. A desconsideração da personalidade jurídica da executada ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa ZAY 2 SISTEMAS E INFORMAÇÕES LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes do Cadastro Nacional de Empresas CNE (fls. 388/390), CARLOS LADISLAU RIBEIRO e CAROLINA RIBEIRO DA COSTA, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Proceda-se as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se os re feridos sócios que passam a responder pela presente execução.

Frustradas as citações por não localização das partes, proceda a secretaria a identificação dos atuais endereços dos sócios via BACEN JUD.

Sendo positiva a diligência, expeça-se mandado ou carta precatória no novo endereço para fins de CITAÇÃO. Sendo negativa a diligência, expeça-se edital.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos. para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENA JUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

7) A Secretaria deverá, logo após a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, incluir os dirigentes no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

Junte-se aos autos a CP acostada à contracapa.

Despacho

Processo Nº RT-35400-23.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-354/2004-102-10-00.2

Reclamante	ANTONHONNES DE ARAUJO DA SILVA
Advogado	CARLOS ANTONIO LADISLAU(OAB: 9845/DF)
Reclamado	Reinaldo Tupy de Aguiar
Advogado	JAVAN ARAUJO DEUSDARA(OAB: 4894/DF)

. Quanto ao teor da petição do reclamante, vista à reclamada para manifestação, querendo. Prazo de 5 dias. I. Após, voltem-me os autos conclusos inclusive para apreciação da petição infra.

Despacho

Processo Nº RT-41200-56.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-412/2009-102-10-00.2

Reclamante	Aldenes Vieira de Oliveira
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Galvonoplastia Manzi Ltda - ME
Advogado	ALDO FRANCISCO ZAGO(OAB: 08476/DF)
Reclamado	Wander Manzi
Reclamado	Marcia de Fatima Manzi

Vistos, etc.

Melhor compulsando os autos verifico que já consta dos autos dois depósitos às fls. 336 e 337.

Assim não há necessidade de efetivação de novos depósitos pela executada.

Vista a reclamada dos cálculos apurados, devendo ficar ciente de que decorrido o prazo "in albis", o débito será pago e o valor remanescente devolvido à executada. Prazo legal.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-46600-85.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-466/2008-102-10-00.7

Reclamante	Cristina Freitas Teles
Reclamado	Ced - Centro de Estudos Diferenciados Ltda
Reclamado	Tiago Cesar Resende de Oliveira
Reclamado	Cecilia Jesuina Resende Oliveira

Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens. A desconsideração da personalidade jurídica da executada ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa CED - CENTRO DE ESTUDOS DIFERENCIADOS LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes do Cadastro Nacional de Empresas CNE (fls. 279/281), TIAGO CESAR RESENDE DE OLIVEIRA e CÍCILIA JESUINA RESENDE, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Proceda-se as devidas alterações no SAP1 e demais

assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se os re feridos sócios que passam a responder pela presente execução.

Frustradas as citações por não localização das partes, proceda a secretaria a identificação dos atuais endereços dos sócios via BACEN JUD.

Sendo positiva a diligência, expeça-se mandado ou carta precatória no novo endereço para fins de CITAÇÃO. Sendo negativa a diligência, expeça-se edital.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos. para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENA JUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

7) A Secretaria deverá, logo após a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, incluir os dirigentes no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-56500-58.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-565/2009-102-10-00.0

Reclamante	Raphael Silva Rabelo
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Eficacia Serviços de Limpeza Ltda - EPP
Reclamado	Stefferson dos Santos Dias
Reclamado	Samuel Agostinho do Nascimento

...intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, fornecer o endereço atual dos executados ou para requerer o que entender de direito...

Despacho

Processo Nº RT-76200-59.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-762/2005-102-10-00.5

Reclamante	Maria de Fatima Lopes
Advogado	BENEDITO FRANCELINO MOREIRA(OAB: 7240/DF)

Reclamado Adcontrol Serviços Administrativo Ltda
 Advogado RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)
 Reclamado Cosme Bandeira de Negreiros
 Reclamado Marcelo Rodrigues de Negreiros

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

No silêncio do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Despacho

Processo Nº RT-113700-91.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1137/2007-102-10-00.2

Reclamante Alexandre Pereira Vargas
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Jose Paulino da Silva
 Advogado ELIAS CHAGAS DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 22554/DF)
 Reclamado Associação Botafogo de Futebol e Regatas do DF
 Reclamado Soraya Santolin de Paula

Vistos etc.

Ante teor da promoção da Central de Mandados e documentos que a instruem, vista ao exequente para requerer o que entender pertinente. Prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-119900-51.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-1199/2006-102-10-00.3

Reclamante Lenio Anderson Rego Barbosa
 Advogado LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 05493/O/DF)
 Reclamado GA - Viana Extintores - Epp
 Advogado SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: 14710/O/DF)
 Reclamado Gilson Alves Viana

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se

mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-128700-20.1996.5.10.0102

Processo Nº RT-1287/1996-102-10-00.2

Reclamante GISLEY FERREIRA DOS SANTOS (Espólio de)
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado VAPT VUPT PIZZARIA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO SR. LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA)
 Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
 Reclamado Luciano Machado de Oliveira
 Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
 Reclamado Nelson Jose de Oliveira
 Advogado JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 08102/O/DF)

Vistos, etc.

Para prosseguimento do feito, determino ao patrono do autor o atual endereço da viúva do falecido reclamante.

Prazo de 10 dias.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-138400-34.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1384/2007-102-10-00.9

Reclamante Maria Aparecida de Souza Veras
 Advogado REGINA CELIA SILVA MOREIRA(OAB: 6598/DF)
 Reclamado Rui Cristino Barbosa
 Advogado ALFREDO FERREIRA ABIORANA(OAB: 12068/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos fins previstos no art. 884 da CLT. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-149800-55.2001.5.10.0102

Processo Nº RT-1498/2001-102-10-00.3

Reclamante JURACI DE MOURA MATOS
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
 Reclamado GS CAR LANTERNAGEM E PINTURA LTDA ME
 Reclamado Ricardo Gomes de Lima
 Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)
 Reclamado Ana Karina Monteiro Gomes
 Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Vistos, etc.

Junte-se o extrato aos autos.

Considerando a análise do extrato que somente apresenta o crédito originado de Proventos, bem como a r. Decisão de fls. 124, determino o desbloqueio dos valores existentes no banco do Brasil do citado executado.

Reitere-se a ordem de bloqueio.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-151500-56.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1515/2007-102-10-00.8

Reclamante	Derivaldo Santos da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Vila Tchê Bar Ltda. - ME (Massa Falida)
Advogado	REINALDO LEITE DE OLIVEIRA NETO(OAB: 10387/DF)
Reclamado	Rubem Cauzim Rivera
Reclamado	Clair Emilio Debuz
Advogado	MAURICIO WAGNER ALVES DE SA(OAB: 14253/DF)

SENTENÇA DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

RELATÓRIO

CLAIR EMÍLIO DEBUZ, às fls. 112/121, opõe EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE na execução movida por DERIVALDO SANTOS DA SILVA, alegando, em síntese, em sede de preliminar, que o débito em execução foi alcançado pelo instituto da prescrição intercorrente. No mérito, argumenta que a Justiça do Trabalho não tem competência para processar a presente execução, haja vista a precedência do Juízo Universal da Falência, pois fora decretada a falência da 1ª Executada, a empresa RIVERA E SOLANO BAR, em processo judicial da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal. Aduz, ainda, que não era sócio da 1ª Executada à época da prestação dos serviços pelo Reclamante/Exequente, ora Excipiente, e que a execução trabalhista não poderá prosseguir enquanto não se esgotarem os bens da empresa executada no Juízo Falimentar, bem como que a Ação de Responsabilidade Civil movida pelo Ministério Público foi julgada, ao final, improcedente, isentando-o de responsabilidade na falência da empresa. Em razão disso requer sua exclusão do polo passivo da execução. Por fim, pede a procedência da Exceção.

Junta procuração e documentos às fls. 122/162.

Embora regularmente intimado (fls. 164), o Excepto não se manifestou acerca das argumentações do Excipiente.

Os autos estão em ordem e conclusos para julgamento.

É o breve relato.

FUNDAMENTOS

1 RETIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Inicialmente, determino a retificação da autuação e demais assentamentos para fazer constar a atual denominação social da 1ª executada, conforme documento de fls. 91 e certidão de fls. 166: MASSA FALIDA DE VILA TCHÊ BAR LTDA-ME.

2 - ADMISSIBILIDADE

Registre-se, de início, que, não obstante a regra insculpida no artigo 884, caput, da CLT, a doutrina e jurisprudência mais abalizadas, com as quais coaduna esta Magistrada, vêm admitindo que o devedor executado, em situações urgentes e excepcionais, apresente insurgência contra a execução sem a habitual garantia do Juízo, sob a modalidade de "exceção ou objeção de pré-executividade" (observe-se que a doutrina ainda não chegou a um consenso acerca da denominação mais adequada para o referido instrumento).

Oportuno salientar que a admissão de tal instrumento, pela doutrina e jurisprudência, tem por escopo evitar injusta ou abusiva constrição judicial, por tempo indefinido, no patrimônio do devedor, causando-lhe irrefutável e injustificado prejuízo.

Sendo assim, tratando-se de arguições prescrição intercorrente, incompetência da Justiça do Trabalho para processar a execução e de ilegitimidade passiva do 3º Executado, para figurar no polo passivo da presente execução, reputo admissível a presente exceção de pré-executividade.

3 - MÉRITO

Sustenta o Excipiente a incidência da prescrição intercorrente, incompetência da Justiça do Trabalho para processar a execução em detrimento da competência do Juízo Falimentar e que é parte ilegítima para figurar no polo passivo da presente execução.

Razão lhe assiste em parte.

No tocante à prescrição intercorrente, o Excipiente não está com a razão.

Inicialmente, observa-se que o artigo da 40 da Lei 6.830/80, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, nos termos do art. 889 da CLT, prevê que "O juiz suspenderá o curso da execução enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição".

Dai decorre a Súmula 114 do c. TST: "É inaplicável na Justiça do Trabalho a prescrição intercorrente".

Ressalte-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região possui posicionamento majoritário no sentido de que, em regra, prevalece o entendimento materializado na súmula acima mencionada. Entendimento este que não colide com o teor da Súmula 327 do e. STF, quando dispõe: "O direito trabalhista admite a prescrição intercorrente".

Isso porque, ao utilizar o verbo "admitir", que denota sentido mitigado, o STF aponta a possibilidade, porém com caráter excepcional de aplicação do instituto da prescrição intercorrente na seara trabalhista.

Ademais, que o Exequente não poderia ser responsabilizado pela demora se esta se deu não em virtude de sua vontade mas por não terem sido localizados bem dos executados.

Aliás, causa estranheza a insurgência do 3º Executado, vez somente foi incluído formalmente no polo passivo em 15.5.2012, por força da decisão de fls. 92 que desconsiderou a personalidade jurídica da devedora principal, e dessa data em diante não houve sobrestamento dos atos executórios por prazo superior a cinco anos, e nem poderia haver.

Desse modo, reputo inaplicável o instituto da prescrição intercorrente no processo do trabalho, nos exatos termos da Súmula 114 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

Rejeito a preliminar suscitada.

Por outro lado, no que diz respeito à questão da competência da Justiça do Trabalho, em sede de execução, após decretada a quebra da empresa executada, o Excepto está com a razão.

O documento colacionado às fls. 165 dá conta de que foi decretada, em 8.8.2008, a falência da empresa Executada (VILA TCHÊ BAR LTDA-ME), com termo legal nos 90 dias contados retroativamente a partir de 20.11.2007, data dos primeiros protestos, tendo sido nomeada como administradora judicial a Dr.ª CAROLINA PANZOLINI (OAB/DF 14.607), posteriormente substituída pelo Dr. MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JR (OAB/DF 12.163), conforme documento colacionado às fls. 166.

Pois bem, o artigo 6º da Lei 11.101/2005 (Nova Lei de Falência), dispõe in verbis que:

"Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

§ 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do

respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença."

Como se vê, a análise do texto legal supra não deixa dúvida de que a execução trabalhista deve prosseguir perante o juízo da falência, face à vis attractiva do Juízo Universal em relação a todas as execuções, inclusive trabalhista (créditos já liquidados), sendo que os créditos trabalhistas terão prioridade no juízo falimentar.

Certo é, também, que a competência desta Justiça Especializada cinge-se à fixação do quantum debeatur, devendo a execução prosseguir no Juízo Falimentar.

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial, in verbis:

"EXECUÇÃO. DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA EXECUTADA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA. Cabe à Justiça do Trabalho apreciar e julgar as reclamações trabalhistas movidas em face de empresas que tenham falência decretada. Contudo, a competência desta Justiça Especializada cessa com a apuração do crédito trabalhista, devendo o credor, munido da certidão respectiva, habilitar-se perante o Juízo falimentar. Desse modo, impossível a aplicação da teoria do afastamento da personalidade jurídica da executada após a decretação da falência. Inteligência do art. 83 da Lei n.º 11.101/2005." (Processo nº 00030-2008-002-10-00-0 AP, Ac. 1ª Turma, Rel. Desembargador PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN, publicado em 27.2.2009 no DEJT).

"FALÊNCIA. CRÉDITO TRABALHISTA. EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA. LEI N.º 11.101/2005. A Justiça do Trabalho tem competência para julgar as ações relativas às relações de trabalho e executar as sentenças que proferir. Entretanto, decretada a falência do executado, na forma da Lei n.º 11.101/2005, a competência desta Justiça vai até a fixação do crédito exequendo, momento em que o juízo falimentar passa a ser responsável pela execução. (...)" (Processo nº 00028-2008-017-10-00-8 AP, Ac. 1ª Turma, Rel. Desembargador PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN, publicado em 26.8.2011 no DEJT).

Por conseguinte, e considerando que, na falência, devem concorrer todos os credores segundo as preferências legais, entende este Juízo que os créditos trabalhistas não devem ficar alheios ao concurso falimentar.

De consequência, resta prejudicado o exame das outras matérias suscitadas pelo Excepto.

Desse modo, acolho parcialmente a presente Exceção de Pré-

Executividade, declarar que a competência desta Justiça Especializada limita-se à fixação do quantum debeat, devendo a execução dos créditos trabalhistas prosseguir no Juízo Falimentar.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta por CLAIR EMÍLIO DEBUZ, para declarar que a competência desta Justiça Especializada limita-se à fixação do quantum debeat, devendo a execução dos créditos trabalhistas prosseguir no Juízo Falimentar, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão.

Considerando que, nos termos do art. 1º do Provimento CGJT nº 001/2012, caberá ao credor providenciar a habilitação de seu crédito perante ao Administrador de Judicial da Empresa Falida ou em Recuperação Judicial, a empresa executada, deverá ser intimada após o trânsito em julgado, por via postal, na pessoa do seu administrador judicial, para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos, sob pena de preclusão.

Decorrido in albis o quinquídio para oposição de Embargos, o reclamante/exequente também será intimado para manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 dias, sobre os cálculos de liquidação de fls. 185/188, sob pena de preclusão.

Não há custas.

Intimem-se o Excipiente e o Reclamante/Excepto.

Nada mais.

a vai até a fixação do crédito exequendo, momento em que o juízo falimentar passa a ser responsável pela execução. (...) (Processo nº 00028-2008-017-10-00-8 AP, Ac. 1ª Turma, Rel. Desembargador PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN, publicado em 26.8.2011 no DEJT.

Por conseguinte, e considerando que, na falência, devem concorrer todos os credores segundo as preferências legais, entende este Juízo que os créditos trabalhistas não devem ficar alheios ao concurso falimentar.

De consequência, resta prejudicado o exame das outras matérias suscitadas pelo Excepto.

Desse modo, acolho parcialmente a presente Exceção de Pré-

Executividade, declarar que a competência desta Justiça Especializada limita-se à fixação do quantum debeat, devendo a execução dos créditos trabalhistas prosseguir no Juízo Falimentar.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta por CLAIR EMÍLIO DEBUZ, para declarar que a competência desta Justiça Especializada limita-se à fixação do quantum debeat, devendo a execução dos créditos trabalhistas prosseguir no Juízo Falimentar, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão.

Considerando que, nos termos do art. 1º do Provimento CGJT nº 001/2012, caberá ao credor providenciar a habilitação de seu crédito perante ao Administrador de Judicial da Empresa Falida ou em Recuperação Judicial, a empresa executada, deverá ser intimada após o trânsito em julgado, por via postal, na pessoa do seu administrador judicial, para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos, sob pena de preclusão.

Decorrido in albis o quinquídio para oposição de Embargos, o reclamante/exequente também será intimado para manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 dias, sobre os cálculos de liquidação de fls. 185/188, sob pena de preclusão.

Não há custas.

Intimem-se o Excipiente e o Reclamante/Excepto.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-168800-46.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-1688/1998-102-10-00.4

Reclamante	LORIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/O/DF)
Reclamado	RECAL REVESTIMENTO ESTRUTURA DE CONSTRUCAO
Reclamado	Benedito Rosa Andre
Reclamado	Francisco de Assis Andre Silva

(Fls. 519) Tendo em vista que já realizada recentemente audiência de conciliação na fase de execução conforme ata de fl. 515 prejudicado o pleito do reclamante nesse particular. Concede-se ao reclamante mais 5 dias para se manifestar sobre a anuência à proposta de acordo conforme ata de fl. 515. Ante a devolução das intimações pela ECT com a informação "mudou-se e desconhecido" deverá o advogado do reclamante fornecer o atual endereço do seu cliente, da 1ª e 3ª executadas. Prazo de 5 dias. I.

Despacho

Processo Nº RT-176200-33.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-1762/2006-102-10-00.3

Reclamante	Bernardo Jose Sales dos Santos
Advogado	EDUARDO CLEMENTE(OAB: 21232/DF)
Reclamado	Coencil Comercio e Industria Ltda
Advogado	CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA(OAB: 23141/DF)
Reclamado	Dulce Maria Pesquero Ponce Jaime
Reclamado	Wanderley Gonzaga Jaime

Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens. A desconsideração da personalidade jurídica da executada ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa COENCIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes do Cadastro Nacional de Empresas CNE (fls. 118/122), Dulce Maria Pesquero Ponce Jaime e Wanderley Gonzaga Jaime, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Proceda-se as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se os re feridos sócios que passam a responder pela presente execução.

Frustradas as citações por não localização das partes, proceda a secretaria a identificação dos atuais endereços dos sócios via BACEN JUD.

Sendo positiva a diligência, expeça-se mandado ou carta precatória no novo endereço para fins de CITAÇÃO. Sendo negativa a diligência, expeça-se edital.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos. para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

caso também reste frustrada a medida determinada no item

anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

7) A Secretaria deverá, logo após a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, incluir os dirigentes no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDDT).

Edital

Edital

Processo Nº RT-229-87.2013.5.10.0102

Reclamante	Wagner de Castro Geremias
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Patrimonial Segurança Integrada Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26.03.2013 às 14h15min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 8, FEVEREIRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1351-72.2012.5.10.0102

Reclamante	Edilson Fontenele Angelo
Advogado	FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - ME
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido nos autos e a seguir transcrito: (decisão de fls.126)"... CONCLUSÃO - Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, por tempestivos e no mérito, ACOLHÊ-LOS, para suprir a contradição e omissão apontadas, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum.As partes devem ser intimadas".

(desp. fl.131) "J. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela

2ª reclamada. Intimem-se reclamante e 1ª reclamada para, no prazo sucessivo de 8 dias a iniciar-se pelo reclamante, se manifestarem acerca do recurso ordinário da 2ª reclamada. Intime-se a 1ª reclamada por edital e cumpra-se o despacho de fl. 130 (edital). Decorrido in albis tal prazo inclusive recursal pela 1ª reclamada ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 8, FEVEREIRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1854-93.2012.5.10.0102

Reclamante	Tatiane Araujo Pessoa
Advogado	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - ME
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	DIANA MARQUES DE LIMA(OAB: 26909/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por TATIANE ARAUJO PESSOA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar as reclamadas SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA-ME e, subsidiariamente, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, nas seguintes obrigações:

-pagamento do salários de abril/2012 (28 dias); salario de maio/2012 (21 dias); férias proporcionais, acrescidas de 1/3; 13º salários proporcionais; depósito e liberação do FGTS do pacto e incidência rescisória; indenização do vale transporte, do vale alimentação e da cesta básica do período laborado; indenização do artigo 479 da CLT; multas dos artigos 467 e 477 da CLT.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de 13º salários e salários, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei 8541/92. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$120,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$6.000,00.

Face a antecipação do julgamento, intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada, por edital.

Taguatinga/DF, 07 de fevereiro de 2013.

IDALIA ROSA DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituta ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 7, FEVEREIRO de 2013

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-241-98.2013.5.10.0103

Reclamante	João dos Santos Araújo
Advogado	MARIA APARECIDA LEMOS(OAB: 11810/DF)
Reclamado	Gm Instalacoes Eletricas e Hidraulicas Ltda - Me
Reclamado	Kasa Tecnologia e Engenharia - Nome Fantasia (Pau Brasil Empreendimentos Imobiliário Ltda)

"Audiência inicial designada para o dia 21/02/2013, às 11:50 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

Despacho

Processo Nº RT-243-68.2013.5.10.0103

Reclamante	Vladimir Dias Farias
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Sacolão e Merceria Kelly Ltda. - ME (Supermercado Kelly)

"Audiência inicial designada para o dia 28/02/2013, às 09:20 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

Despacho

Processo Nº RT-244-53.2013.5.10.0103

Reclamante	Josenildo Dias Lima
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Rio Branco Atacadista Distribuidor de Gêneros Alimentícios Ltda.
Reclamado	Mais Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. (Mais Atacadista)

Reclamado Mais Bairro Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 28/02/2013, às 09:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-245-38.2013.5.10.0103

Reclamante Carlos Alberto Balbino de Oliveira
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado Rio Branco Atacadista Distribuidor de Generos Alimentícios Ltda - Me
Reclamado Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - Me - (Mais Atacadista)
Reclamado Mais Bairro Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 28/02/2013, às 09:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-246-23.2013.5.10.0103

Reclamante Renaldo Ferreira de Araujo
Advogado DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)
Reclamado Viação Pioneira Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 28/02/2013, às 09:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-248-90.2013.5.10.0103

Reclamante Jose Francisco Rodrigues de Lima
Advogado FRANCISCO ANTONIO DA SILVA(OAB: 33518/DF)
Reclamado RG Osasco Transportes Rodoviários Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 28/02/2013, às 09:40 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-249-75.2013.5.10.0103

Reclamante Glauber Alves Goncalves Martins
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado Hospital Santa Marta Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 28/02/2013, às 09:45 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-250-60.2013.5.10.0103

Reclamante Elizete Nunes Ribeiro
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 28/02/2013, às 09:50 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-251-45.2013.5.10.0103

Reclamante Ricardo Augusto Rodrigues dos Santos
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado MR Brasil Estacionamento Rotativo Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 28/02/2013, às 09:55 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-252-30.2013.5.10.0103

Reclamante Ricardo de Moraes
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Parati Comércio de Calçados Ltda. - ME (Mylla Calçados)

"Audiência inicial designada para o dia 28/02/2013, às 10:00 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-253-15.2013.5.10.0103

Reclamante Edivan Fernandes de Paula
Advogado CLECIO SOARES DE SOUZA(OAB: 37549/DF)
Reclamado Mais Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 28/02/2013, às 10:05 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-254-97.2013.5.10.0103

Reclamante Mauro Sergio Rodrigues da Silva
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado M.A. Gonçalves e Cia Ltda. (Carneiro Faria Ltda.)

"Audiência inicial designada para o dia 28/02/2013, às 10:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-255-82.2013.5.10.0103

Reclamante Edilson Piloto Junior
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Viplan Viação Planalto Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 28/02/2013, às 10:15 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de

sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-256-67.2013.5.10.0103

Reclamante Vanderlei Alves
Advogado LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado Janio Rodrigues dos Reis - Me
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 28/02/2013, às 10:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-257-52.2013.5.10.0103

Reclamante Adriano Soares de Araujo
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Amplimaster Antenas e Serviços Ltda. - EPP

"Audiência inicial designada para o dia 28/02/2013, às 10:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-265-34.2010.5.10.0103

Reclamante Jeane Ribeiro de Souza
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Advogado GUSTAVO MICHELOTTI FLECK(OAB: 21243/DF)
Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Advogado GUSTAVO MICHELOTTI FLECK(OAB: 21243/DF)
Reclamado Ilson Silva de Oliveira
Reclamado Jorge Manoel Vieira Guimaraes

Proc. 265/2010.Junte-se.Em face do ora requerido, informe-se ao exequente de que já foi solicitado reserva de crédito nos autos indicados, conforme ofício a fls.137.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-382-88.2011.5.10.0103

Reclamante Jose Antunes Bezerra

Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)

Reclamado Alessandro Selma Lanchonete Ltda - Me

Advogado DÉBORAH CHRISTINA DE BRITO NASCIMENTO(OAB: 28192/DF)

"Vistos. Intime-se o exequente para manifestação sobre os cálculos produzidos nos autos, no prazo de 5 dias, caso queira. Em caso de silêncio, será liberado ao exequente o seu crédito líquido, observadas as deduções de INSS estipuladas nos cálculos (fls. 131/142), bem como os valores existentes nos autos."

Despacho

Processo Nº RT-385-09.2012.5.10.0103

Reclamante Valdete Ferreira da Silva

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Centro Presbiteriano de Educação Ltda

Proc.385/2012. Junte-se.Em face da presente petição, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara , no dia 21/03/2013 às 14h43 para realização da audiência em execução, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-407-04.2011.5.10.0103

Reclamante Marcos Jose Assuncao Rodrigues

Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.

Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:Total da execução R\$ 252.185,19 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 215.896,60 INSS Reclamante....: 6.725,76 INSS Reclamado.....: 17.972,61

I R P F.....: 2.095,86 Custas do Processo: 4.494,36 Hon. Periciais.....: 5.000,00

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-504-38.2010.5.10.0103

Reclamante Francisco Augusto Alves

Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)

Reclamado Oficina Mecanica Candango Ltda

Advogado WALDOMIR ROSTIROL BIACCHI(OAB: 7467/DF)

Proc. 504/2010.Junte-se. Intime-se o exequente para ciência dos documentos recebidos da Anoreg., devendo requerer o que entender de direito para prosseguimento do feito, no mesmo prazo concedido a fls.166.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-685-05.2011.5.10.0103

Reclamante Symball Rufino de Oliveira

Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

Reclamado Faculdade Multi Educativa Sociedade Educacional Ltda

Advogado NILTON OLIVEIRA BATISTA(OAB: 6282/DF)

Proc. 0685/2011 Junte-se. Ante os termos da petição do

reclamado a fls. 161 e verificando que até o momento não houve manifestação do exequente , intime-o para requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-704-11.2011.5.10.0103

Reclamante Renilson Pereira da Silva

Advogado CLERISTON PEREIRA SOUSA(OAB: 32503/DF)

Reclamado Bsb Engenharia e Terraplanagem Ltda

Proc. 704/2011.Junte-se. Intime-se o exequente para ciência dos documentos recebidos da Anoreg., devendo requerer o que entender de direito para prosseguimento do feito, no mesmo prazo concedido a fls.80.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1030-68.2011.5.10.0103

Reclamante Marizete Rodrigues dos Santos

Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 07905/DF)

Reclamado Comercial de Alimentos G.V.A Ltda. - ME

Advogado KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227/DF)

"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 10.165,86 Atualizado até: 28/02/2013. Liq. Exequente.....: 8.490,94; INSS Reclamante....: 364,92; INSS Reclamado.....: 912,37; INSS Terceiros.....: 264,47; INSS SAT.....: 91,21; Custas Art.789.....: 41,95. 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Convolvo em penhora o depósito recursal que até a presente data perfaz o total de R\$ 6.612,66, conforme extrato que se junta aos autos. A executada deverá depositar o valor remanescente para a garantia do Juízo, no total de R\$ 3.553,20. Após a garantia, concede-se à executada o prazo de 5 dias para, querendo, opor embargos à execução. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1140-33.2012.5.10.0103

Reclamante Antonio Nazare de Sa

Advogado MARIA DE FATIMA DA SILVA ROSA(OAB: 34092/DF)

Reclamado Brookfield MB Engenharia S.A.

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Em face da petição retro, acoste-se a CTPS à contracapa. Intime-se o reclamante para receber o referido documento. O reclamante deverá comprovar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de dez dias. Comprovado o valor, encaminhem-se os autos ao contador.

Despacho

Processo Nº RT-1289-29.2012.5.10.0103

Reclamante José de Arimatéia Beserra do Nascimento

Advogado GRAZIANO DE SOUZA SANTOS MARINHO(OAB: 27134/DF)

Reclamado Predial - Construções e Incorporações Ltda

Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

"Tendo em vista que não haverá audiências de instrução nesta MM.

Vara do Trabalho no dia 28 de fevereiro de 2013, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 28/02/2013, incluindo-o na do dia 3/4/2013 às 10h. Intimem-se as partes, por seus procuradores, bem como testemunhas, caso necessário."

Despacho

Processo Nº RT-1344-48.2010.5.10.0103

Reclamante	Valdir Mesquita Bezerra
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Consórcio Mendes Júnior / Serveng / CR Almeida
Advogado	CARINE MURTA NAGEM CABRAL(OAB: 79742/MG)
Reclamado	Nazza Construcoes e Servicos Ltda Me

Proc. 01344/2010.Junte-se. Arquivem-se os documentos em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa.Intime-se o exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1347-32.2012.5.10.0103

Reclamante	Joaquim Tavares Braga
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Taguatur - Transporte e Turismo Ltda.

Fica a reclamada intimada a vir receber o ALVARÁ JUDICIAL N.º 41/2013.

Despacho

Processo Nº RT-2291-68.2011.5.10.0103

Reclamante	Joaquim Viana da Fonseca
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Solucao Servicos e Obras Ltda
Advogado	PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)

Fica o reclamante intimado a vir receber sua CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-2564-13.2012.5.10.0103

Reclamante	Fernando Ribeiro da Silva
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Av Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Em 23 de janeiro de 2013, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 14h19, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o proprietário do(a) reclamado(a) Av Construcoes e Reformas Ltda - Me, Sr(a). VIVALDO NUNES DE OLIVEIRA FILHO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SERGIO LUIZ DOS SANTOS, OAB nº 8.328/DF.Presente o preposto do(a) reclamado(a) Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A., Sr(a). ALINNE MARTINS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PRISCILLA CARVALHO FERREIRA, OAB nº 34.613/DF.Presente o acadêmico de Direito, Sr. ARANDU COSTA OLIVEIRA, matrícula UC06068822, da UCB.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e a declaração de

pobreza mediante a juntada de cópia nos autos.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 930,88, calculadas sobre R\$ 46.544,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Dispensada a assinatura da presente ata, nos termos do § 2º do art. 851, da CLT.

Audiência encerrada às 14h20 Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2793-70.2012.5.10.0103

Reclamante	Jose Eustaquio Pereira Lima
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.

Ata:"Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05/06, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.100,00, calculadas sobre R\$ 55.000,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador..."

Despacho

Processo Nº RT-62300-06.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-623/2005-103-10-00.8

Reclamante	Patricia Maria Candeira da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Joab Felix de Medeiros
Reclamado	Navia Selene Pereira Barros

Despacho:"Em razão de todas diligências infrutíferas, intime-se o(a) exequente, para fornecer os meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos dos artigos 268 c/c art. 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região.Decorrido o prazo de 30 dias, sem manifestação, ao arquivo provisório pelo prazo de 1(um) ano.Passado o prazo de 01 (um) ano sem manifestação, será expedida certidão de dívida ativa trabalhista e os autos remetidos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-63300-41.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-633/2005-103-10-00.3

Reclamante	Maria Aparecida de Fatima Pereira da Costa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Uniao Educacional Assembleia de Deus Elim
Reclamado	Benedito Messias dos Santos

Despacho:"Em razão de todas diligências infrutíferas, e da falta de informações sobre o quadro societário da empresa, inclusive no convênio firmado pelo Eg. TRT 10ª Região (CNE) e intime-se o(a) exequente, para fornecer os meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos dos artigos 268 c/c art. 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região.Decorrido o prazo de 30 dias, sem manifestação, ao arquivo provisório pelo prazo de 1(um) ano.Passado o prazo de 01 (um) ano sem manifestação, será expedida certidão de dívida ativa trabalhista e os autos remetidos ao arquivo definitivo. ."

Despacho

Processo Nº RT-66500-22.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-665/2006-103-10-00.0

Reclamante	Antonio Cloves de Oliveira Martins

Advogado BENEDITO FRANCELINO MOREIRA(OAB: 7240/DF)
 Reclamado Edison Rodrigues de Miranda - ME
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
 Reclamado Edison Rodrigues de Miranda

Proc. 665/2006.Junte-se.Intime-se o exequente para ciência dos documentos recebidos da Anoreg,, devendo requerer o que entender de direito para prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-69300-86.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-693/2007-103-10-00.8

Reclamante Nadir Barbosa Ferreira
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Mosely Crispim Ferreira Timoteu
 Advogado PAULO SERGIO SANTOS PANTOJA JUNIOR(OAB: 20899/DF)

Despacho:"Em razão de todas diligências infrutíferas, intime-se o(a) exequente, para fornecer os meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos dos artigos 268 c/c art. 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região.Decorrido o prazo de 30 dias, sem manifestação, ao arquivo provisório pelo prazo de 1(um) ano.Passado o prazo de 01 (um) ano sem manifestação, será expedida certidão de dívida ativa trabalhista e os autos remetidos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-72500-04.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-725/2007-103-10-00.5

Reclamante Antonio Martins da Sillva
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
 Reclamado Mar Serralheria e Comercio de Artefatos de Ferro Ltda
 Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)
 Reclamado Marco Antonio Rosa
 Reclamado Israel Gomes Ferreira

Proc. 725/2007.Junte-se. Intime-se o exequente para ciência dos documentos recebidos da Anoreg,, devendo requerer o que entender de direito para prosseguimento do feito, no mesmo prazo concedido a fls.144.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-83500-64.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-835/2008-103-10-00.8

Reclamante Kilde Ramon da Silva
 Advogado CARLOS ABRAHAO FAIAD(OAB: 07656/O/DF)
 Reclamado Carrefour Comércio e Industria LTDA
 Advogado MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

Proc. 835/2008.Junte-se. Anote-se. Renove-se a intimação à reclamada para proceder o levantamento da guia a fls. 630, referente ao valor remanescente da execução, no prazo de 5 dias, deixando cópia nos autos.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-93000-57.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-930/2008-103-10-00.1

Reclamante Dayse Guimarães Andrade da Silva
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
 Reclamado Centro de Ensino Pro - Gennius Ltda
 Advogado MARILIA MESQUITA ARAUJO CORREA(OAB: 11544/O/DF)
 Reclamado Alessandra Gomes Pereira
 Reclamado Alexandre Gomes Pereira

"... Sendo ela negativa, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar os meios efetivos para prosseguimento da execução, conforme preceitua o art. 276 do Provimento Geral Consolidado do TRT, sob pena de ser expedida certidão de dívida ativa de crédito trabalhista e previdenciário e arquivados os autos definitivamente."
 Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-140400-33.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1404/2009-103-10-00.0

Reclamante Simony Viana Estevam
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
 Reclamado União Brasileira de educação e Participações s/c Ltda
 Reclamado Centro de Estudos Avancados e Tecnologicos S/C Ltda(sucessora da Unisaber)
 Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
 Reclamado Itp Empreendimentos Educacionais S/C Ltda(sucessora da Unisaber)
 Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

Vistos, etc.Considerando o atual teor dos autos, em que já foram realizadas todas as diligências no sentido de localizar bens das executadas, intime-se o exequente, diretamente e por meio de seu procurador, via DJTE, para fornecer os meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, devendo indicar bens das executadas passíveis de penhora, apresentando documentos que provem a titularidade, sob pena de arquivamento provisório dos autos, observados os termos dos artigos 268 c/c art. 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-168300-93.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-1683/2006-103-10-00.9

Reclamante Vanderlei Gomes Curado
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
 Reclamado Proativa Instalacoes, Montagens e Manutencoes Eletricas Ltda
 Advogado PEDRO ALVES DA SILVA(OAB: 4411/DF)
 Reclamado Paulo Antonio Pereira
 Reclamado Adriane Bichir Invernáo Pereira

DESPACHO:"Intime-se o exequente para indicar meios eficazes de prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito em 30 dias, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 686, sob pena de arquivamento provisório, observados os termos do artigo 268 c/c artigos 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região.Decorrido o prqzo de 30 dias, sem manifestação, ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Passado o prazo de 01 ano sem manifestação, será expedida certidão de dívida ativa trabalhista e os autos remetidos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-218000-33.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2180/2009-103-10-00.3

Reclamante Cicero Pereira Leal

Advogado RODRIGO OLIVEIRA ALVARES(OAB: 28744/DF)
Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/DF)
Reclamado Ilson Silva de Oliveira
Reclamado Jorge Manoel Vieira Guimaraes
Reclamado Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus

"Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-49-11.2013.5.10.0801

RECLAMANTE EDIJON RICARDO DE SOUZA
ADVOGADO MARCELO NETTO DE RESENDE(OAB: 5014)
RECLAMADO R M CONSTRUTORA LTDA - ME
RECLAMADO ROBERTO MORAIS DE SOUSA

P

PROCESSO Nº0000049-11.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: EDIJON RICARDO DE SOUZA

RÉU: R M CONSTRUTORA LTDA - ME e outros

Audiência Inicial: 04/03/2013 14:10:00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) ROBERTO MORAIS DE SOUSA - CPF: 929.605.101-00

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **04/03/2013 14:10:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe. **Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias**

das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Sigiloso*	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	Não	130207142837 751000000000
petição	Natureza Diversa	Não	130129164651 840000000000
Intimação	Intimação	Não	130125120341 337000000000
Despacho	Despacho	Não	130125120341 337000000000
AR	Certidão	Não	130125101609 020000000000
AR	Aviso de Recebimento	Não	130125101608 813000000000
AR	Certidão	Não	130125101608 633000000000
AR	Aviso de Recebimento	Não	130125100621 736000000000
AR	Certidão	Não	130125100621 533000000000
Notificação	Notificação	Não	130116115122 947000000000

Notificação	Notificação	Não	130116115122 914000000000
ci, cpf	Documento Diverso	Não	130115173446 569000000000
procuração	Procuração	Não	130115173445 478000000000
declaração de hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	Não	130115173444 330000000000
substabelecimento	Substabelecimento	Não	130115173443 301000000000
certidão simplificada 1ª	Documento Diverso	Não	130115173442 092000000000
Petição Inicial	Petição Inicial	Não	130115173440 933000000000

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 8 de fevereiro de 2013.

Edital

Processo Nº RTOrd-49-11.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	EDIJON RICARDO DE SOUZA
ADVOGADO	MARCELO NETTO DE RESENDE(OAB: 5014)
RECLAMADO	R M CONSTRUTORA LTDA - ME
RECLAMADO	ROBERTO MORAIS DE SOUSA

P

PROCESSO Nº0000049-11.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: EDIJON RICARDO DE SOUZA

RÉU: R M CONSTRUTORA LTDA - ME e outros

Audiência Inicial: 04/03/2013 14:10:00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) R M CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 02.789.436/0001-37

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **04/03/2013 14:10:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe. **Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelos [s i t e <http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>](http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam), devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Sigiloso*	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	Não	130207142837 751000000000
petição	Natureza Diversa	Não	130129164651 840000000000
Intimação	Intimação	Não	130125120341 337000000000
Despacho	Despacho	Não	130125120341 337000000000
AR	Certidão	Não	130125101609 020000000000

AR	Aviso de Recebimento	Não	130125101608 813000000000
AR	Certidão	Não	130125101608 633000000000
AR	Aviso de Recebimento	Não	130125100621 736000000000
AR	Certidão	Não	130125100621 533000000000
Notificação	Notificação	Não	130116115122 947000000000
Notificação	Notificação	Não	130116115122 914000000000
ci, cpf	Documento Diverso	Não	130115173446 569000000000
procuração	Procuração	Não	130115173445 478000000000
declaração de hipossuficiênci	Declaração de Hipossuficiênci	Não	130115173444 330000000000
substabelecime nto	Substabelecim ento	Não	130115173443 301000000000
certidão simplificada 1ª	Documento Diverso	Não	130115173442 092000000000
Petição Inicial	Petição Inicial	Não	130115173440 933000000000

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Palmas/TO, 8 de fevereiro de 2013.

Edital

Processo Nº RTOOrd-3519-84.2012.5.10.0801

RECLAMANTE	CLENILDE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

P

PROCESSO Nº0003519-84.2012.5.10.0801 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: CLENILDE GOMES DOS SANTOS

RÉU: FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO (ID 76733)

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"(..) Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). DayanE MACIEL BEZERRA DE CASTRO - OAB/TO nº 4682. Ausente o(a) reclamado(a). Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), o(a) reclamante requereu que seja considerado(a) revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato. O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença. Sem mais provas a produzir, declaro encerrada a instrução processual. Razões finais orais remissivas. Conciliação final prejudicada. DECIDO: SENTENÇA - RITO SUMARÍSSIMO FUNDAMENTAÇÃO
1. REVELIA E CONFISSÃO FICTA DA RECLAMADA A reclamada não compareceu na audiência para a qual foi devidamente notificado, via edital e, por conseguinte, deixou de apresentar defesa em face do libelo aduzido pela autora, o que implica a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato, razão pela qual tenho como verdade processual os fatos alegados na exordial, a teor do que dispõe o art. 844 da CLT, salvo se elididos por prova em contrário, confissão do ex adverso ou fato inverossímil. 2.

VÍNCULO - RESCISÃO CONTRATUAL A cópia da CTPS confirma o liame de emprego aduzido na inicial. O termo de rescisão noticia a dispensa sem justa causa. 3. DIFERENÇAS DO FGTS - MULTA DE 40% O extrato analítico do FGTS confirma a informação exordial da ausência de vários depósitos. Não há prova do pagamento da multa fundiária de 40%. Assim, são devidos os pleitos de diferenças do FGTS mais multa de 40%, no valor total de R\$ 843,96, como vindicado. Defiro o pedido. Verbas de natureza indenizatória para fins previdenciários. 4. MULTA DO ARTIGO 477,

§ 8º DA CLT O termo de rescisão confirma a afirmação da autora de que as verbas rescisórias foram pagas somente em 18/02/2011 apesar da dispensa em 13/12/2010. Logo, a destempo. Atraiu a ré a multa epigrafada. **Defiro o pedido** no valor de R\$ 650,00. Verba de natureza indenizatória para fins previdenciários. 5. **MULTA DO ARTIGO 467, DA CLT.** Não há verba rescisória em sentido estrito e deferida a atrair a aplicação deste dispositivo. Logo, indefiro o pedido. 6. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.** Não comprovado os requisitos legais, na forma das Súmulas 219 e 329 do TST, indefiro o pedido. 7. **DA JUSTIÇA GRATUITA.** Nos termos do artigo 790, § 3º da CLT e OJ nº 304 da SDI-1/TST, defiro os benefícios da justiça gratuita. **CONCLUSÃO** Esses são os fundamentos pelos quais **JULGO procedente em parte os pedidos** da Ação Trabalhista proposta por **CLENILDE GOMES DOS SANTOS**, em desfavor de **FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, para condenar a reclamada a pagar diferença de FGTS mais multa de 40% e multa do art. 477, § 8º da CLT, mais juros e correção monetária, no prazo e na forma legal, conforme fundamentação, que passa a integrar este decisum. O quantum debeatur será apurado em liquidação de sentença por simples cálculos. Despiciendo as contribuições previdenciárias em face da natureza indenizatória das parcelas da condenação. Concedo a reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela reclamada no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor arbitrado provisoriamente a condenação. Ciente a reclamante (TST, Súmula nº 197) Intime-se a reclamada, via edital. Audiência encerrada às 14h04min. Nada mais. **ERASMO MESSIAS DE MOURA FE** Juiz do Trabalho Titular".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pela Servidora da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 7 de fevereiro de 2013.

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-678-50.2011.5.10.0802

Reclamante	Palmeron Campos Barbosa
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)

DECISÃO RELATÓRIO Cuida-se Impugnação aos cálculos de

liquidação, em Execução Provisória, na qual o Exequente (Impugnante) pleiteia retificação dos cálculos para inclusão das progressões por antiguidade em setembro/2006 e setembro/2009. Intimada, a parte Impugnada manifestou pela improcedência do remédio apresentado, ao argumento de que o cálculo se encontra em conformidade com a decisão exequenda. É, em síntese, o relatório.

ADMISSIBILIDADE A impugnação é própria, adequada e tempestiva. Dispensada a garantia do Juízo.

FUNDAMENTAÇÃO

Exequente (Impugnante) pleiteia retificação dos cálculos para inclusão das progressões por antiguidade em setembro/2006 e setembro/2009. Razão lhe assiste. O r. Aresto exequendo - fl. 655 - é claro no sentido de deferir ao autor progressão horizontal por antiguidade, correspondente a duas referências salariais, relativas a setembro de 2006 e setembro de 2009, bem como reposicionamento, nos moldes estabelecidos no PCCS de 1995. Entretanto, o cálculo realizado pela Impugnada deixou de contemplar as progressões deferidas, ao argumento de que a do mês setembro de 2006 foi concedida em fevereiro de 2006, de acordo com o PCCS 2005 (corrigido por erro material para 1995); e a progressão horizontal por antiguidade referente a setembro de 2009 também restou concedida em outubro de 2009, de acordo com o PCCS de 2008 (fls. 743). À fl. 746, informação relativa à compensação das progressões judiciais. Dessa forma, verifica-se que a Executada descumpriu os termos da decisão Exequenda, procedendo à indevida compensação das progressões deferidas judicialmente com outras já incorporadas à folha de pagamento do obreiro.

DISPOSITIVO

CONHEÇO dos Embargos opostos e os julgo **PROCEDENTES**, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo. A executada deverá realizar, no prazo de 30 dias, novo cálculo para inclusão das progressões deferidas judicialmente, com os reflexos nas parcelas de natureza salarial, inclusive férias acrescidas do terço, 13º salário, RSR, horas extras e anuênios, consoante determinação de fl. 656/657, bem como honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da condenação, sob pena de ser realizada por perito judicial nomeado a seu encargo (Art. 879, § 6º, CLT). Custas, pela Impugnada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A da CLT), dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. Palmas/TO, 4 de fevereiro de 2013 (2ª Feira). **REINALDO MARTINI** Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1084-37.2012.5.10.0802

Reclamante	Vanderlea de Sousa
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Posto Rio da Prata Ltda
Advogado	ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA(OAB: 4220/TO)
Reclamado	Fabio Rodrigues Lima
Advogado	ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA(OAB: 4220/TO)

Despacho: "Vistos os autos.

1. Expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando todo o saldo existente nas contas judiciais nº 042/01514832-2 e 041/01514809-8 - Caixa Econômica Federal, ag.2525, devendo ser retido o valor da comissão do leiloeiro (fls.191), devendo a CEF devolver, em 5 dias, a guia devidamente autenticada, zerando a conta.

2. Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

3.Intimem-se as partes deste despacho.
4.Recebido o alvará, façam-se os autos conclusos para o prosseguimento do valor remanescente da execução".
Palmas, 08 de fevereiro de 2013

Francisco Rodrigues de Barros

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1190-96.2012.5.10.0802

Reclamante	Vanilson Costa Diniz
Advogado	LORENA FIGUEIREDO MENDES(OAB: 86228/MG)
Reclamado	Companhia Produtora de Biodiesel do Tocantins
Advogado	RAFAEL DALLA COSTA(OAB: 4696/TO)

Despacho:"Vistos os autos.

- 1.Paga integralmente a execução, extingo-a nos termos dos arts. 794, I e 795, ambos do CPC.
 - 2.Expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando todo o saldo existente na conta judicial nº 042/01515173-0 e depósito recursal (fls.559) - Caixa Econômica Federal, ag.2525, deduzindo-se o valor das guias GRU e GPS, todos os valores deverão acompanhar o Alvará, conforme planilha de cálculos de fls.593, devendo a Caixa devolver as guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias, zerando a conta.
 - 3.Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.
 - 4.Intimem-se as partes deste despacho.
 - 5.devolidas as guias devidamente autenticadas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo".
- Palmas, 08 de fevereiro de 2013.

Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1332-03.2012.5.10.0802

Reclamante	Vanilson Andrade Marinho
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Reclamado	Brp-Participacoes e Locacoes Ltda
Reclamado	Spavias Engenharia S.A.

Despacho:"Vistos os autos.

- 1.Paga integralmente a execução, extingo-a nos termos dos arts. 794, I e 795, ambos do CPC.
 - 2.Expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando todo o saldo existente na conta judicial nº 042/01515121-8 - Caixa Econômica Federal, ag.2525, conforme planilha de cálculos de fls.184, devendo a CEF devolver, em 5 dias, a guia devidamente autenticada, ficando o valor remanescente à disposição deste juízo.
 - 3.Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.
 - 4.Intimem-se as partes deste despacho.
 - 5.Excluem-se as executadas do BNDT.
 - 6.Faça-se o cancelamento da reserva de crédito no Proc. 1495/2012(fls.222).
 - 7.Devolvida a guia, façam-se os autos conclusos para deliberação do valor remanescente e do valor da guia de fls. 216".
- Palmas, 08 de fevereiro de 2013 Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1361-87.2011.5.10.0802

Reclamante	Aurienia Queiroz Painkow
Advogado	CARLA FRANCO ZANNINI(OAB: 25294/GO)
Reclamado	Avon Cosméticos Ltda
Advogado	JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI(OAB: 139854/SP)

DECISÃO

RELATÓRIO

Cuidam-se de Embargos à Execução nos quais a Executada/Embargante alega, em síntese, incorreção dos cálculos relativa à apuração de férias. Intimada, a Exequente/Embargada deixou transcorrer in albis o prazo para manifestação. O Setor de Cálculos se manifesta. É, em síntese, o relatório.

ADMISSIBILIDADE

Os embargos à execução são próprios, adequados e tempestivos. Execução garantida (fl. 503 e 583).

FUNDAMENTAÇÃO

O título judicial em que se funda a execução (fls. 425/431) deferiu o pagamento em dobro das férias adimplidas no período imprescrito (anterior a 04/07/2006), excluídas as férias proporcionais quitadas quando da rescisão contratual (12/08/2010).

Dessa forma, entendo correta a contadoria judicial quando apurou 49 meses e 8 dias, deduzindo 12/12 avos de férias quitadas, conforme TRCT de fl. 211, obtendo como resultado 37 (trinta e sete) meses. Portanto, sem razão a Embargante.

DISPOSITIVO

CONHEÇO dos Embargos à Execução oposto e os julgo IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo. Custas, pela Embargante, no importe de R\$44,26 (art. 789-A da CLT). Nada mais. Palmas/TO, 8 de fevereiro de 2013 (6ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1717-48.2012.5.10.0802

Reclamante	Wilson Filipe Sales Pereira
Advogado	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671-A/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado	GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR(OAB: 2116/TO)

Despacho: "Junte-se.

Intime-se a empresa reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso ordinário do reclamante, no prazo legal.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1923-62.2012.5.10.0802

Reclamante	Mauro Cirqueira dos Reis Corado
Advogado	RODRIGO COSTA TORRES(OAB: 4584/TO)
Reclamado	Clara Construtora Ltda-ME
Reclamado	Iara Macedo Guedes
Reclamado	Mayco Duarte da Silva

DESPACHO Vistos e examinados. Considerando que já houve entrega do Alvará para levantamento de valores à parte exequente, conforme fl. 83, e tendo em vista, ainda que o despacho de fl. 81 foi exarado diante de expressa concordância da executada, indefiro o requerimento formulado. Aguarde-se juntada dos comprovantes de levantamento do Alvará. Em seguida, à contadoria para dedução do valor pago. Palmas/TO, 6 de fevereiro de 2013 (4ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2115-92.2012.5.10.0802

Reclamante Renato Guerra Reges
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Zabele Engenharia
Advogado PAULO CÉSAR BENFICA FILHO(OAB: 5098/TO)

Despacho de fl. 43 - "Nada a decidir, ante o teor do despacho de fl. 40. Intime-se." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-70200-38.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-702/2009-802-10-00.3

Reclamante Lourival Ferreira Costa
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Pontal Segurança Ltda + 01
Reclamado Fundação Nacional de Saúde - Funasa
Reclamado Hercilio Alves Dias
Reclamado Lucia Vania de Castro Dias

DESPACHO Vistos e examinados. Ante a existência de evidente erro no cálculo, passível de retificação a qualquer tempo, evidenciado na existência de valores não deduzidos, determino seja desconsiderada a Requisição de Pequeno Valor expedida à fl. 488. Expeça-se nova RPV, desta feita com os valores constantes do cálculo de fl. 501 (R\$ 19.821,12). Antes, porém, intimem-se as partes, sendo a União por mandado. Palmas/TO, 8 de Fevereiro de 2013 (Sexta-feira) FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-113200-88.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1132/2009-802-10-00.9

Reclamante Adailton Araujo Silva
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Construtora Guia
Advogado ARTHUR TERUO ARAKAKI(OAB: 3054/TO)
Reclamado Graciara Ferreira Borges
Reclamado Paulo Sergio Lemes

Despacho: "Junte-se.
Indefiro, eis que a empresa reclamada possui valores a receber junto à Secretaria Estadual de Infraestrutura (fls. 210).
Intime-se.
Após, aguarde-se no prazo por mais 30 dias notícia do repasse informado.
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-3201-98.2012.5.10.0802

RECLAMANTE MARIZA PEREIRA REIS
ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO CONSYSTEM SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
RECLAMADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH(OAB: 5143)

P

PROCESSO Nº0003201-98.2012.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARIZA PEREIRA REIS

RÉU: CONSYSTEM SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME e outros

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: CONSYSTEM SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"DECISÃO

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, no bojo dos quais o (a) embargante alega omissão no julgado quanto ao vale-refeição.

A parte contrária se manifesta e pugna pela rejeição dos embargos.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é próprio, adequado e tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

Com razão o embargante quanto à omissão.

Sano a omissão para, conforme fundamentação, acrescentar ao dispositivo da sentença a condenação ao pagamento do vale-alimentação.

IV- CONCLUSÃO.

Do exposto, conheço dos Embargos interpostos e os julgo PROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste “decisum” para todos os fins de direito.

Mantenho o valor da condenação e das custas.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais..

PALMAS, 5 de fevereiro de 2013.

Assinado
eletronicamente. A 13020514152105300

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 13 de fevereiro de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Edital

Edital

Processo Nº RT-1350-94.2012.5.10.0811

Reclamante	Geovane Martins
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Brasil Comercio de Cimento e Materiais de Construção Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAFAEL DE SOUZA

CARNEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) Brasil Comercio de Cimento e Materiais de Construção Ltda, para comparecer perante esta 1ª Vara do Trabalho, no dia 18/03/2013 às 15h00min, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na Avenida Tocantins 1164, Centro - Araguaína/TO, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Eu, JOSABETH DA MOTA RODRIGUES) Diretor(a) de Secretaria da 1ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 8, FEVEREIRO de 2013.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
Juiz(a) do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-156-27.2010.5.10.0812

Reclamante	Elias Pereira de Sousa
Advogado	CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado	A. da S. Barros - CRC Construções
Reclamado	Ademar da Silva Barros
Reclamado	Votorantim Cimentos
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho.

Araguaína, 07 de fevereiro de 2013 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite

Vistos e examinados os autos.

1. INTIME-SE o Sr. perito via postal, para ciência do comprovante do numerário transferido para sua conta, à título de honorários periciais.
2. Expeça-se OFÍCIO ao Banco do Brasil, determinando o recolhimento da GRU, para fins de restituição aos cofres da União, do valor antecipado a título de honorários, no importe de R\$ 395,11.
3. Comprovado recolhimento, encaminhe-se cópia à SGJUD do E. TRT.
4. Após, venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-384-31.2012.5.10.0812

Reclamante	Ana Paula Cantuares de Sousa
Reclamado	Janalda da Cruz Lima Gomes

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do

Trabalho.Em, 07 de fevereiro de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. INTIME-SE a reclamante via POSTAL, para no prazo de 05 dias, fornecer o número do CPF da reclamada.
 2. Com a informação nos autos cumpra-se o item 3 do despacho de fl. 94, BACENJUD.
 3. Após, aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo.
- Araguaína - TO, 07 de fevereiro de 2013.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-956-84.2012.5.10.0812

Reclamante Charlles Pereira de Sousa
Advogado MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)
Reclamado Alcimar Silva de Araujo

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07 de janeiro de 2013 (5ª feira). Fredson Moreira Freitas - Assistente.

Vistos e examinados os autos.

1. Tendo em vista a ausência de intimação do reclamado conforme fls. 27 verso, intime-o via EDITAL.
 2. Transcorrido o prazo "in albis", à secretaria para anotação da CTPS, bem como apresentação das guias para recebimento do FGTS e da habilitação do seguro desemprego.
- PUBLIQUE-SE no DEJT.
- Araguaína/TO, 08.02.2013 - 6ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1001-88.2012.5.10.0812

Reclamante Maria Elenilda Barbosa da Silva
Advogado LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS(OAB: 2174B/TO)
Reclamado Dismobras Importacao, Exportacao e Distribuicao de Moveis e Eletrodomesticos S/A
Advogado GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JUNIOR(OAB: 5193-A/TO)

TRANSCREVE-SE O DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide esta Juíza julgar PROCEDENTE EM PARTE a postulação formulada por MARIA ELENILDA BARBOSA DA SILVA em face de DISMOBRAS IMP.EXP. E DIST. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A (CITY LAR), para: 3.1 Reconhecer a rescisão indireta pleiteada com fulcro no art. 483, "a" da CLT, tendo como término do pacto laboral em 08 de agosto de 2012, data do protocolo da presente ação; 3.2 Condenar a reclamada no pagamento do aviso prévio indenizado, saldo de salário, 7/12 de gratificação natalina proporcional (em atenção ao princípio da adstrição ao pedido); FGTS e multa de 40% sobre o valor correspondente ao FGTS de todo o pacto laborativo. As verbas rescisórias deverão ser calculadas tomando por base o valor do salário base, acrescidos da média das comissões e horas extras. 3.3 Condenar a reclamada em sede de obrigação de fazer consistente na entrega das guias TRCT, chave de conectividade para liberação

do FGTS e guias CD/SD, sob pena de arcar com pagamento de indenização substitutiva, bem como na anotação da baixa do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, fazendo constar a data de 08 de setembro de 2012, uma vez que o aviso prévio integra o tempo de serviço para todos os efeitos legais, conforme art. 487, §6º da CLT e OJ 82 da SDI-I do TST, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, contados no dia da apresentação do documento em Juízo e da intimação específica para cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de pagamento de multa diária de R\$100,00 (cem reais) por dia de atraso, fixada a título de astreintes, nos termos do art. 461, § 4º, do CPC, esta limitada a 30 dias. 3.4 Condenar a reclamada no pagamento, de forma simples, das férias vencidas, acrescidas de 1/3, correspondentes aos períodos aquisitivos de 08/2010 a 08/2011 e de 08/2011 a 08/2012. 3.5 Condenar a reclamada no pagamento dos Danos Morais no importe de R\$30.000,00; 3.6 Condenar a reclamada no pagamento dos honorários periciais no valor de R\$1.980,00, atualizáveis como os débitos trabalhistas (exceto juros de mora) até o efetivo pagamento; 4 Concedo os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante. 5 Defiro à reclamada a dedução de todos os valores já comprovadamente pagos a idênticos títulos e fundamentos dos ora deferidos. Tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. QUANTUM DEBEATUR a ser apurado na fase de liquidação de sentença, com incidência de juros e correção monetária, na forma da lei e da fundamentação supra constante no item 2.2.6. Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, declara este Juízo que as verbas deferidas nessa sentença possuem natureza salarial, exceto os reflexos das horas extras nas férias +1/3 e no FGTS+40%, bem como as férias vencidas +1/3 e dos danos morais. Os recolhimentos previdenciários e fiscais deverão observar os moldes dos Provimentos 01/96 e 03/05 do C.TST. O empregador deverá efetuar os recolhimentos fiscais e previdenciários, autorizada a dedução das parcelas devidas pelo empregado. O imposto de renda incidirá sobre as parcelas tributáveis (artigo 46, da Lei 8.541/92) do valor total da condenação. Os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial (artigo 28 da Lei 8212/91), calculadas mês a mês, observando-se as alíquotas pertinentes e o limite do salário de contribuição do empregado, nos termos da Súmula 368 do TST. Estas serão atualizadas de acordo com os critérios estabelecidos na legislação previdenciária (artigo 879, parágrafo 4o, da CLT). Após o trânsito em julgado do presente decisum, expeça-se ofício à SRTE, MPT e à CEF, informando-os dos termos da sentença.

Oficie-se a União Federal nos termos do artigo 832, §5º da CLT. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ calculadas sobre R\$, valor que se arbitra para fins de condenação. Ciente a reclamada (Súmula 197 do C. TST). Intime-se a reclamante. Encerrou-se.

Araguaína, 08 de fevereiro de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho Substituta. rmos do artigo 832, §5º da CLT. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ calculadas sobre R\$, valor que se arbitra para fins de condenação. Ciente a reclamada (Súmula 197 do C. TST). Intime-se a reclamante. Encerrou-se.

Araguaína, 08 de fevereiro de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-1340-47.2012.5.10.0812

Reclamante	Confederacao da Agricultura e Pecuária do Brasil
Advogado	MARIA ODETE CRUVINEL ARAUJO(OAB: 5331/TO)
Reclamado	Jose Elvecio Vilarino

TRANSCREVE-SE O DISPOSITIVO DA DECISÃO: Por todo o exposto, DECIDO, na Ação de Cobrança de Contribuição Sindical que Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA move em face de José Elvécio Vilarino (Processo 2ª Vara do Trabalho de Araguaína nº0001340-47.2012.5.10.0812), julgar PROCEDENTES os pedidos, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Custas pelo Réu no importe de R\$ 29,22 (vinte e nove reais e vinte e dois centavos) calculadas sobre R\$ 1.461,24 (mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), valor dado à causa e para este fim fixado, cujo pagamento restou comprovado à fl. 32. Retiro o feito da pauta anteriormente designada. Observe a Secretaria.

Publique-se no DEJT, para ciência do autor, por seu procurador e intime-se o réu, via postal. Decorrido o prazo legal, certifique-se e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, após as revisões de praxe. Araguaína-TO, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2013.

LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1515-41.2012.5.10.0812

Reclamante	Julimar Mateus da Silva
Advogado	CLAUDIO ALEXANDRE GOMES(OAB: 5183/TO)
Reclamado	Diamante - Agropecuaria e Participacoes S/A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 08/02/2013 (6ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. À vista da informação contida no expediente de fl. 16, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, REINCLUA-O na pauta de audiências inaugurais do dia 20/03/2013 às 11h15min.

2. Comunique ao MM. Juízo Deprecante acerca da nova data da audiência.

Araguaína/TO, 08/02/2013 - 6ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-801600-67.2007.5.10.0812

Processo Nº RT-8016/2007-812-10-00.6

Exequente	União Federal - Fazenda Nacional
Executado	IREMAQ RECUPERADORA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TIBIRICA LTDA
Advogado	JORGE MENDES FERREIRA NETO(OAB: 4217/TO)
Executado	Pedro Getulio Artiaga da Silva
Advogado	FLÁVIA MOREIRA DE OLIVERIA FERREIRA(OAB: 4273/TO)
Executado	Francisca Martins da Silva
Advogado	JORGE MENDES FERREIRA NETO(OAB: 4217/TO)

TRANSCREVE-SE O TEOR DA DECISÃO: Trata-se de petição inominada, por meio da qual a Sra. Francisca Martins da Silva, esposa do executado, pleiteia o resguardo da sua meação em relação ao valor apurado através do leilão Judicial e que se

encontra à disposição do Juízo para o pagamento da dívida exequenda. Para a correta compreensão da controvérsia, transcrevo a ordem cronológica dos atos processuais: -A penhora foi realizada em 19/06/2009 (fl.104), mesma data em que a peticionante foi intimada do ato. -A certidão à fl. 105, verso, registra que a peticionante optou pela inércia. -O Sr. Pedro Getúlio (esposo da peticionante e corresponsável pela dívida) ajuizou embargos de terceiro, nada alegando acerca da meação, os quais foram rejeitados, consoante decisão às fls.156/159. -Em 19/10/2010 a peticionante ajuizou embargos de terceiro, os quais, também foram rejeitados, nos termos da decisão às fls. 295/297, cuja decisão foi confirmada pelo Eg. TRT da 10ª Região (fl. 192/196).

-Prosseguindo-se a execução, o bem penhorado foi arrematado em 09/04/2012 (fl.248)

Sem resistência, a Carta de Arrematação foi lavrada em 09/05/2012 (fl. 264). O arrematante foi imitado na posse em 02/07/2012 (fl.308). Do exposto, os atos executivos foram aperfeiçoados, operando-se, quanto a estes, a preclusão consumativa, não sendo pertinente que em 20/07/2012, volte a parte a reviver matérias vencidas em fases anteriores, em respeito aos princípios da adequação, isonomia e da duração razoável do processo. Ainda que assim não fosse e, considerando o princípio do impulso de ofício, característico da fase executiva, constato que o casamento entre o executado e corresponsável pela dívida se deu pelo regime de comunhão universal de bens, em 27/07/1974 (fl.316). Assim, nos termos do art. 1667 e inciso III do artigo 1668, a contrario sensu, do CC o regime de comunhão universal importa em comunicação de todos os bens presentes e futuros dos cônjuges e suas dívidas passivas, quando contraídas posteriormente. Nesta esteira, considerando que não há prova em contrário, prevalece a presunção iuris tantum de que a peticionante foi beneficiada com os frutos da atividade lucrativa desenvolvida pelo seu esposo no período de apuração dos valores que compõem a dívida, do ano de 2004 a 2007 (fls. 04/09). É neste sentido a jurisprudência que emana do TRT da 10ª Região, conforme ementas que transcrevo: EMENTA "PENHORA SOBRE BEM COMUM DO CASAL. DÍVIDAS CONTRAÍDAS EM PROVEITO DO NÚCLEO FAMILIAR. PRESUNÇÃO IURIS TANTUM. Considerando que o regime de comunhão universal importa a comunicação de todos os bens presentes e futuros dos cônjuges e suas dívidas passivas, quando contraídas posteriormente ao casamento (artigo 1667 e inciso III do artigo 1668, a contrario sensu, do CC), não há razão para excluir a meação da agravante, tendo em vista que prevalece a presunção iuris tantum de que foi beneficiada com os frutos da atividade lucrativa desenvolvida pelo seu esposo, à míngua de prova em contrário. Recurso conhecido e desprovido Processo:00909-2011-004-10-00-0AP (Acórdão 2ª Turma) Julgado em:28/11/2011 Publicado em:09/12/2011 no DEJT". "EMBARGOS DE TERCEIRO. CÔNJUGE. DEFESA DA MEAÇÃO. 1. Não se desincumbindo a Embargante do ônus de provar que as dívidas do sócio executado, seu marido, não foram contraídas em benefício da família, e não desempenhando a parte nenhuma atividade profissional, presume-se que também se revertiam em seu proveito os lucros gerados pelos negócios da empresa. 2. Daí decorre que, se os produtos gerados pela atividade empresarial desenvolvida pelo cônjuge da Embargante beneficiaram toda a família, os bens comuns, mantidos em regime de comunhão universal, responderão integralmente pelos débitos pessoais contraídos no exercício daquela atividade (art. 1667 do CCB). Agravo de petição parcialmente conhecido e desprovido" (AP 01635-2010-801-10-00-1, Acórdão 3ª Turma, Relator: Desembargador Douglas Alencar Rodrigues, Revisora: Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro, Julgado em:

15/06/2011, Publicado em: 24/06/2011 no DEJT)"

Por todo o exposto, não há como excluir a meação pleiteada. Araguaína, 06 de fevereiro de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho Substituta.

Igdo em: 15/06/2011, Publicado em: 24/06/2011 no DEJT)"

Por todo o exposto, não há como excluir a meação pleiteada. Araguaína, 06 de fevereiro de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho Substituta.

VARA DO TRABALHO DE GUARÁI-TO

Edital

Edital de Inspeção 2013 - VT Guarái/TO

EDITAL DE INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 01/2013

O Doutor **ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR**, Juiz do Trabalho Substituto, exercendo a titularidade da Vara do Trabalho de Guarái-TO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 288 a 295 do Provimento Geral Consolidado do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região,

TORNA PÚBLICO que no período de **4 a 8 de março de 2013, das 8h às 18h horas, exceto o dia 5 (3ª feira) em razão do Juízo**

Itinerante em Colinas do Tocantins, se fará a inspeção interna ordinária deste Juízo, objetivando verificar a regularidade dos trabalhos da Secretaria e Gabinete desta Vara, na forma seguinte:

I - No curso da INSPEÇÃO JUDICIAL haverá suspensão dos prazos processuais, bem como do atendimento ao público, exceto para realização de audiências;

II - Os trabalhos de inspeção serão realizados pelo Juiz, no exercício da titularidade, secretariado pelos Assistentes de Juiz e Diretor de Secretaria, com apoio de todos os servidores em exercício nesta Vara, os quais abrangerão os processos e cartas em andamento, inclusive os arquivados provisoriamente;

III - Nos dias designados para inspeção, comparecerão o Diretor de Secretaria e demais funcionários, sendo que todos trabalharão no horário acima mencionado.

IV - Comunique-se por ofício à Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora, à Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Tocantins, Sub-Secção de Guarái/TO e ao Ministério Público do Trabalho.

Eu, Ocidenes Carneiro Correia, Diretor de Secretaria, lavrei o presente edital ao 1º dia do mês de fevereiro de 2013, que é assinado pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho, no exercício da Titularidade desta Vara do Trabalho.

Publique-se.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-366-80.2012.5.10.0821

Reclamante	Jozelson Moraes Quixaba
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda +1
Advogado	ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

Dispositivo da Sentença proferida em 19/12/2012: "III. CONCLUSÃO. Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por JOZELSON MORAIS QUIXABA em face de ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A para julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos e CONDENAR as Reclamadas sendo a segunda, de forma subsidiária a pagar, no prazo legal, 1 (uma) hora in itinere por cada dia de efetivo labor e a integração desta em RSR, aviso-prévio, 13º salário e férias acrescidas do terço constitucional. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo. A liquidação de sentença será procedida por simples cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante. Incidirão juros moratórios, a contar do ajuizamento da reclamação, sobre o principal já corrigido monetariamente (Enunciado n. 200/TST) e observado o percentual de 1% ao mês, conforme Lei n. 8.177/91. A atualização monetária observará as épocas próprias de exigibilidade, assim considerado o vencimento de cada parcela. Preenchidos os requisitos da CLT, art. 790, §3º, sendo desnecessária a outorga de poderes especiais ao patrono da causa para firmar declaração de insuficiência econômica (TST/SDI1/OJ 331), e inexistindo prova que desqualifique tal declaração, defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 40,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 2.000,00. Natureza das parcelas deferidas nos termos do art. 28 da Lei nº 8.212/91 (art. 832, § 3º, da CLT). Deverá o Reclamado comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal. O cálculo, tanto dos recolhimentos previdenciários, quanto do imposto de renda, deverá considerar as alíquotas vigentes em cada competência e deve considerar os valores devidos mês a mês, na forma da lei e do item III da Súmula 368 do TST. Para que possa surtir efeito no cálculo de eventuais benefícios previdenciários a serem concedidos ao Autor, os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados em guias específicas para cada competência.

Quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os salários pagos no curso do contrato de trabalho, em face do reconhecimento, pela jurisprudência do STF (RE n. 569056) e do TST (Súmula 368, I), não há competência da Justiça do Trabalho para promover a execução.

Cientes as partes (Súmula 197/TST). ALCIR KENUPP CUNHA - Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-368-50.2012.5.10.0821

Reclamante Adair Jose Pereira da Silva
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Elo Telecomunicacoes e Construcoes Ltda +1
 Advogado ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO(OAB: 21971/GO)
 Reclamado Vivo S.A.
 Advogado SYLMAR RIBEIRO BRITO(OAB: 2601/TO)

Despacho (Autos de execução Provisória): "Vistos. 1. Formem-se os autos da execução provisória da sentença com as peças apresentadas pelo reclamante, conforme os termos do art. 475-O, do CPC. 2. Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, apresente os cálculos de liquidação da sentença (autos de execução provisória). 3. O recurso ordinário interposto pela segunda reclamada é próprio e adequado. 4. Foi interposto no prazo legal, nos termos do art. 895, "a", da CLT. 5. A parte é legítima, estando regular sua representação (procuração à fl. 338 e substabelecimento à fl. 426, verso). 6. O depósito recursal e as custas processuais foram recolhidos (fl. 473, verso e fl. 474). 7. Presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário (fls. 467/473). 8. Subam os autos ao Eg. TRT da 10ª Região, com as nossas homenagens, observadas as cautelas de estilo. Gurupi, 7 de fevereiro de 2013. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL - Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-378-94.2012.5.10.0821

Reclamante Juliano Marcos Facioli
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Antonios - Comercial de Frios e Verduras Ltda - Me (Gurufutas)
 Advogado SYLMAR RIBEIRO BRITO(OAB: 2601/TO)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 21/01/2013 (2ªf), decorreu o prazo concedido a reclamada sem que comprovasse o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o vínculo reconhecido no acordo homologado à fl.46.

Certifico que, em 26/11/2012 (2ª f), decorreu o prazo concedido a reclamada sem que comprovasse o pagamento da 3ª, 4ª e 5ª parcelas do acordo homologado à fl.46.

CERTIFICO que em consulta ao BACENJUD 2 foi constatada as seguintes respostas para os bloqueios dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: EXECUTADA

Banco: ITAÚ/UNIBANCO ID: 072013000000551812 Valor: R\$ 447,02

Banco: ITAÚ/UNIBANCO ID: 072013000000694370 Valor: R\$ 355,45

Banco: ITAÚ/UNIBANCO ID: 072013000001005803 Valor: R\$ 197,53

O(s) valor(es) acima é (são) suficiente(s) para integral quitação do débito, tendo sido determinado o desbloqueio do excedente, conforme formulário arquivado na Secretaria da Vara.

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 07 de fevereiro de 2013(5ª f.).

Deltri Perinazzo
 Assistente

VISTOS, ETC...

1. Converto o bloqueio supra (R\$1.000,00) em penhora.
2. Da constrição judicial, pelo prazo e para os fins previstos no art. 884 da CLT, intem-se as partes, via DEJT.
3. Diante da inércia da reclamada e a afirmação do autor à fl.55, tenho por descumprido o acordo homologado à fl.46, sendo a partir da 3ª parcela com vencimento em 20/09/2012, em relação ao principal e a multa pelo inadimplemento.
4. Fixo o valor da execução remanescente em R\$4.000,00, sendo R\$2.000,00 referente ao principal e R\$2.000,00 referente a multa de 100% sobre as parcelas inadimplidas (3ª, 4ª, 5ª e 6ª).
5. Cite-se a executada através de seu procurador, via DEJT.
6. Expeça-se ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando-lhe da decisão que homologou acordo entre as partes e encaminhando os dados constantes do Anexo III da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 28/10/2008, conforme orientação constante em seu art.56, quais sejam:

Processo nº: 0000378-94.2012.5.10.0821

Reclamante: Juliano Marcos Facioli

Reclamada: Antonios Comercial de Frios e Verduras Ltda _ ME

CNPJ : 07.163.247/0001-78

Data de admissão: 07.12.2011

Data da demissão: 06.02.2012

Natureza do cargo: Açougueiro

Salário: 1.000,00

Gurupi(TO), 31 de julho de 2012 (3ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1063-38.2011.5.10.0821

Reclamante Frederico de Oliveira Junior
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado BIBIANE BORGES DA SILVA(OAB: 1981-B/TO)

P R O M O Ç Ã O

MM. Juíza,

Para que a Contadoria possa proceder à liquidação de sentença, conforme r. sentença, necessária se torna a juntada da Tabela de Valores de Gratificação de Cargo em Comissão - vigência de agosto/2006 a abril/2010, isso no intuito de proceder-se à compensação dos valores equivalentes à diferenças de gratificação de função de oito horas e de gratificação estipulada para a de seis horas.

À superior apreciação de Vossa excelência.

Gurupi, 08 de fevereiro de 2013 (6ª f.).

Glênio de Aguiar Fonseca

Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho.

Gurupi(TO), 8 de fevereiro de 2013 (6ª f.).

Glênio de Aguiar Fonseca

Técnico Judiciário

VISTOS OS AUTOS.

Tendo em vista a promoção da contadoria, intime-se a reclamada para que forneça a este Juízo, no prazo de 5 dias, a Tabela de Valores de Gratificação de Cargo em Comissão - vigência de agosto/2006 a abril/2010.

Após o fornecimento da predita tabela, remetam-se os autos ao setor de cálculos, conforme determinado no ato ordinatório à fl. 1159.

D.S.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1432-32.2011.5.10.0821

Reclamante	Gerson Nogueira de Sousa
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda
Reclamado	Urbeluz Energia Sa
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 08 de fevereiro de 2013 (6ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

VISTOS, ETC...

Considerando as tentativas frustradas de execução em face da 1ª reclamada Danluz Industria, Comércio e Serviços Ltda e seus sócios Daniel Nunes da Silva e Jonas Felix dos Santos, em várias reclamações trabalhistas em fase de execução nesta Especializada, eis que efetuadas diligências "ex officio" por este Juízo, no sentido de encontrar bens passíveis de penhora, tais como: pesquisas BACENJUD, CNE, RENAJUD, INFOJUD, ofícios aos cartórios localizados no endereço da sede da reclamada e seus sócios, todos sem êxito;

Considerando que o bem imóvel (Lote nº 19, da QL. 8/10, do SHI/SUL, Brasília/DF) registrado junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, Matrícula 42.669, em nome do sócio Daniel Nunes da Silva CPF 233.567.311-49, encontra-se onerado com ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, não podendo ser objeto de garantia/penhora nas execuções pendentes contra a 1ª reclamada neste Juízo;

Considerando que em algumas ações em curso neste Juízo, a 2ª reclamada, UBERLUZ ENERGIA S/A, condenada subsidiariamente, já assumiu o débito, tendo requerido o parcelamento na forma do art. 745-A do CPC, determino o prosseguimento do feito em face desta reclamada, ora executada.

Cite-se a 2ª reclamada UBERLUZ ENERGIA S/A, através de sua procuradora, Dra. Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira, via DEJT, para que no prazo de 05 dias efetue o pagamento do débito, sob pena de execução direta.

Gurupi/TO, 08 de fevereiro de 2013 (6ªf).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juiz(a) do Trabalho

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	1
Pauta	1
SECRETARIA DA 1ª TURMA	2
Despacho	2
SECRETARIA DA 3ª TURMA	3
Despacho	3
Pauta	8
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	16
Despacho	16
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	20
Despacho	20
Edital	22
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	22
Despacho	22
Edital	40
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	41
Despacho	41
Edital	49
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	50
Despacho	50
Edital	59
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	59
Despacho	59
Edital	87
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	90
Despacho	90
Edital	101
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	102
Despacho	102
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	115
Despacho	115
Edital	129
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	129
Despacho	129
Edital	137
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	139
Despacho	139
Edital	153

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	155	157	297
Despacho	155	1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	295
Edital	166	Edital	295
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	167	2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	295
Despacho	167	Despacho	295
Edital	174	VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO	298
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	176	Edital	298
Despacho	176	VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	298
Edital	185	Despacho	298
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	187		
Despacho	187		
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	188		
Despacho	188		
Edital	197		
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	199		
Despacho	199		
Edital	209		
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	211		
Despacho	211		
Edital	216		
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	217		
Despacho	217		
Edital	225		
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	226		
Despacho	226		
Edital	237		
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	238		
Despacho	238		
Edital	244		
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	245		
Despacho	245		
Edital	251		
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	254		
Despacho	254		
Edital	255		
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	257		
Despacho	257		
Edital	266		
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	267		
Despacho	267		
Edital	282		
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	283		
Despacho	283		
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	289		
Edital	289		
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	292		
Despacho	292		